



P R E F E I T U R A

Rio DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVII | Nº 182 | Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023



Rio doa terrenos para o Minha Casa, Minha Vida

Localizados nas zonas Central e Norte, eles receberão até 418 unidades habitacionais do programa

Dezessete terrenos nas zonas Central e Norte estão sendo doados pela Prefeitura do Rio para construção de unidades habitacionais do novo Minha Casa, Minha Vida. Já aprovados pela Caixa, os terrenos, que agora pertencem ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Ministério das Cidades, vão contemplar construções para a Faixa 1 do programa habitacional, beneficiando famílias com renda mensal bruta de até R\$ 2.640.

Os bairros contemplados são: Gamboa, Centro, Rocha Miranda, Colégio, Cachambi, Engenho Novo e Inhaúma. Os terrenos doados são próprios municipais e, na escolha, foi levada em conta a proximidade de equipamentos públicos e serviços para a população da região, como postos de saúde, transporte, espaços culturais e educacionais.

A doação ao FAR é mais um passo para a concretização do chamamento público. Localizados na AP1 e na AP3,

os terrenos têm capacidade para receber 418 unidades habitacionais e entrarão no segundo chamamento público às construtoras, a ser realizado antes do Réveillon. Em novembro, a Prefeitura do Rio publicou o primeiro chamamento público para construir 1.016 unidades habitacionais nas APs 1, 3 e 4, nas Zonas Central, Norte e Oeste. A abertura de envelopes com propostas será no dia 26 de dezembro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes Vice-Prefeito Nilton Caldeira Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva De Leo Lima Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans Subprefeitura da Zona Norte Diego Vaz Ferreira Subprefeitura da Zona Sul Flávio Guimarães Bittencourt do Valle Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos Subprefeitura do Centro Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Marli Ferreira Lima Peçanha Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Cristiano Conceição de Siqueira Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Marcus Vinicius Medina Costa Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Carlos Alberto Peres Krykhtine Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Arraes Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral	Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Eduardo Macedo Feital Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flavio Augusto da Silva Lopes Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Paulo Roberto de Mello Miranda Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Adilson Nogueira Pires Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Evertton da Conceição Gomes Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky	Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá de Paula Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder Secretaria Municipal de Habitação - SMH Patrick Correa de Oliveira Leite Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Tatiana Marins Roque Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Tadeu Amorim de Barros Junior Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Flavio Fernando Prado Secretaria Municipal de Turismo - SETUR Daniela Maia Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Ronnie Aguiar Costa Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Salvino Oliveira Barbosa Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO João Francisco Inácio Brazão Secretaria Especial de Cidadania - SECID Renato Moura Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Igor Costa Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM Marcos Dias Pereira Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES Diego Zeidan Cardoso Siqueira Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID Sergio Bernardino Duarte Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná
---	--	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	77
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima	77
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Esportes.....	77
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Habitação.....	77
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....	
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	78
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Ordem Pública	78
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	83
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Turismo	83
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....	86
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	86
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados	Secretaria Especial de Ação Comunitária	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	Secretaria Especial de Cidadania	86
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	
Secretaria Municipal de Transportes	Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário	
Secretaria Municipal de Conservação.....	Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa	
Secretaria Municipal de Educação	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	86
Secretaria Municipal de Assistência Social	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	88
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município	88
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	90
Secretaria Municipal de Cultura	Publicações a Pedido	162

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 448/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 126, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Monica Benicio, Edson Santos, Dr. João Ricardo, Monica Cunha, Pedro Duarte, Vera Lins, Veronica Costa, Luciana Boiteux, Teresa Bergher, Tânia Bastos, Rosa Fernandes, Átila Nunes, Niquinho, Marcos Braz, Dr. Gilberto, Willian Coelho, Jorge Felipe, Prof. Célio Lupporelli, Cesar Maia, Carlo Caiado, Alexandre Beça, Marcio Santos, Marcio Ribeiro, Luciano Medeiros, Eliseu Kessler, Matheus Gabriel, Marcelo Diniz, Rocal, William Siri, Dr. Carlos Eduardo, Thais Ferreira, Celso Costa, Felipe Michel, Felipe Boró e Marcelo Arar, que **"Autoriza o funcionamento de estabelecimentos de bronzamento artificial no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLO CAIADO**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos de bronzamento artificial no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autores: Vereadores Monica Benicio, Edson Santos, Dr. João Ricardo, Monica Cunha, Pedro Duarte, Vera Lins, Veronica Costa, Luciana Boiteux, Teresa Bergher, Tânia Bastos, Rosa Fernandes, Átila Nunes, Niquinho, Marcos Braz, Dr. Gilberto, Willian Coelho, Jorge Felipe, Prof. Célio Lupporelli, Cesar Maia, Carlo Caiado, Alexandre Beça, Marcio Santos, Marcio Ribeiro, Luciano Medeiros, Eliseu Kessler, Matheus Gabriel, Marcelo Diniz, Rocal, William Siri, Dr. Carlos Eduardo, Thais Ferreira, Celso Costa, Felipe Michel, Felipe Boró e Marcelo Arar.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei autoriza o funcionamento de estabelecimentos de bronzamento artificial no Município.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de alvará para estabelecimentos onde se realize bronzamento artificial em todo o território do Município.

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 3.617, de 22 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 449/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2583, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que **"Altera os Demonstrativos 1 e 3 do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLO CAIADO**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera os Demonstrativos 1 e 3 do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023.

Autor: Poder Executivo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Demonstrativos 1 e 3 do Anexo VIII - Metas Fiscais, da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	37.839.901.478	34.737.383.277	7,97%	118,82%	35.809.899.064	31.854.478.764	7,16%	106,49%	37.091.654.229	32.033.646.899	7,06%	106,31%
Receitas Primárias (I)	33.472.396.800	30.727.973.156	7,05%	105,11%	35.225.070.711	31.334.248.246	7,05%	104,75%	36.562.711.601	31.576.833.588	6,96%	104,79%
Receitas Primárias Correntes	33.156.603.148	30.438.071.631	6,98%	104,11%	35.042.335.769	31.171.697.485	7,01%	104,21%	36.407.751.756	31.443.004.859	6,93%	104,34%
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.662.868.415	15.296.668.966	3,51%	52,32%	17.561.429.359	15.621.663.093	3,51%	52,22%	18.452.148.867	15.935.919.646	3,51%	52,88%
Transferências Correntes	13.805.897.676	12.673.943.121	2,91%	43,35%	14.380.877.410	12.792.422.376	2,88%	42,77%	15.004.348.430	12.958.278.878	2,86%	43,00%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.687.837.057	2.467.459.544	0,57%	8,44%	3.100.029.000	2.757.612.016	0,62%	9,22%	2.951.254.459	2.548.806.334	0,56%	8,46%
Receitas Primárias de Capital	315.793.652	289.901.525	0,07%	0,99%	182.734.942	162.550.761	0,04%	0,54%	154.959.845	133.828.729	0,03%	0,44%
Despesa Total	37.839.901.478	34.737.383.277	7,97%	118,82%	35.809.899.064	31.854.478.764	7,16%	106,49%	37.091.654.229	32.033.646.899	7,06%	106,31%
Despesas Primárias (II)	35.276.189.192	32.383.871.433	7,43%	110,77%	33.566.380.175	29.858.770.128	6,71%	99,82%	34.614.867.269	29.894.607.253	6,59%	99,21%

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,11

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 140,38

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Despesas Primárias Correntes	31.052.591.434	28.506.569.210	6,54%	97,51%	31.214.018.559	27.766.241.105	6,24%	92,83%	33.597.220.932	29.015.732.366	6,40%	96,29%
Pessoal e Encargos Sociais	17.030.738.358	15.634.377.012	3,59%	53,48%	17.980.595.340	15.994.529.652	3,60%	53,47%	18.941.804.535	16.358.803.367	3,61%	54,29%
Outras Despesas Correntes	14.021.853.076	12.872.192.198	2,95%	44,03%	13.233.423.220	11.771.711.453	2,65%	39,35%	14.655.416.397	12.656.928.998	2,79%	42,00%
Despesas Primárias de Capital	4.223.597.758	3.877.302.223	0,89%	13,26%	2.352.361.615	2.092.529.024	0,47%	7,00%	1.017.646.337	878.874.887	0,19%	2,92%
Pagto de RP e de Desp. Prim.	3.892.836.081	3.573.659.912	0,82%	12,22%	4.333.827.229	3.855.129.756	0,87%	12,89%	4.113.962.054	3.552.961.186	0,78%	11,79%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-1.803.792.392	-1.655.898.277	-0,38%	-5,66%	1.658.690.536	1.475.478.118	0,33%	4,93%	1.947.844.332	1.682.226.335	0,37%	5,58%
Dívida Pública Consolidada	17.850.168.555	16.386.621.593	3,76%	56,05%	15.668.050.760	13.937.419.631	3,13%	46,59%	13.428.062.732	11.596.943.545	2,56%	38,48%
Dívida Consolidada Líquida	15.875.640.733	14.573.986.595	3,34%	49,85%	14.937.458.567	13.287.525.772	2,99%	44,42%	12.694.664.160	10.963.554.947	2,42%	36,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.731.283.469	5.261.371.799	1,21%	18,00%	-938.182.166	-834.554.262	-0,19%	-2,79%	-2.242.794.406	-1.936.955.511	-0,43%	-6,43%

13ª edição do MDF do Manual de Demonstrativos Fiscais

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.820.548.184	31.267.639.344	-4,7%	39.853.689.554	27,5%	37.839.901.478	-5,1%	35.809.899.064	-5,4%	37.091.654.229	3,6%
Receitas Primárias (I)	26.745.385.101	24.770.133.511	-7,4%	32.603.761.443	31,6%	33.472.396.800	2,7%	35.225.070.711	5,2%	36.562.711.601	3,8%
Despesa Total	32.820.548.184	31.267.639.344	-4,7%	39.853.689.554	27,5%	37.839.901.478	-5,1%	35.809.899.064	-5,4%	37.091.654.229	3,6%
Despesas Primárias (II)	24.788.243.742	23.509.833.956	-5,2%	31.382.992.366	33,5%	35.276.189.192	12,4%	33.566.380.175	-4,8%	34.614.867.269	3,1%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.957.141.359	1.260.299.555	-35,6%	1.220.769.077	-3,1%	-1.803.792.392	-247,8%	1.658.690.536	-192,0%	1.947.844.332	17,4%
Dívida Pública Consolidada	14.111.033.210	13.953.769.303	-1,1%	15.404.032.876	10,4%	17.850.168.555	15,9%	15.668.050.760	-12,2%	13.428.062.732	-14,3%
Dívida Consolidada Líquida	13.847.918.998	13.941.132.395	0,7%	14.941.254.932	7,2%	15.875.640.733	6,3%	14.937.458.567	-5,9%	12.694.664.160	-15,0%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha ¹	1.128.021.056	857.922.644	-23,9%	450.321.067	-47,5%	5.731.283.469	1172,7%	-938.182.166	-116,4%	-2.242.794.406	139,1%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES (Médios de 2022 - IPCA-E)										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	39.397.506.786	35.910.264.282	-8,9%	39.853.689.554	11,0%	34.737.383.277	-12,8%	31.854.478.764	-8,3%	32.033.646.899	0,6%
Receitas Primárias (I)	32.104.932.712	28.448.007.568	-11,4%	32.603.761.443	14,6%	30.727.973.156	-5,8%	31.334.248.246	2,0%	31.576.833.588	0,8%
Despesa Total	39.397.506.786	35.910.264.282	-8,9%	39.853.689.554	11,0%	34.737.383.277	-12,8%	31.854.478.764	-8,3%	32.033.646.899	0,6%
Despesas Primárias (II)	29.755.596.877	27.000.578.499	-9,3%	31.382.992.366	16,2%	32.383.871.433	3,2%	29.858.770.128	-7,8%	29.894.607.253	0,1%
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.349.335.835	1.447.429.069	-38,4%	1.220.769.077	-15,7%	-1.655.898.277	-235,6%	1.475.478.118	-189,1%	1.682.226.335	14,0%
Dívida Pública Consolidada	16.938.764.201	16.025.627.579	-5,4%	15.404.032.876	-3,9%	16.386.621.593	6,4%	13.937.419.631	-14,9%	11.596.943.545	-16,8%
Dívida Consolidada Líquida	16.622.924.140	16.011.114.340	-3,7%	14.941.254.932	-6,7%	14.573.986.595	-2,5%	13.287.525.772	-8,8%	10.963.554.947	-17,5%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha ¹	1.354.066.878	985.307.159	-27,2%	450.321.067	-54,3%	5.261.371.799	1068,4%	-834.554.262	-115,9%	-1.936.955.511	132,1%

Nota: A partir de 2023, as Receitas e Despesas Totais e Primárias passaram a ser apresentadas deduzidas do RPPS.

¹ Nos anos de 2020, 2021 e 2022, Resultado Nominal Acima da Linha.

OFÍCIO GP Nº 450/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1981-A, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Eliseu Kessler, Dr. Marcos Paulo, Dr. Carlos Eduardo, Teresa Bergher e Tânia Bastos, que **"Institui a Política Municipal de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes - PMSMCA no âmbito do Município e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes - PMSMCA no âmbito do Município e dá outras providências.

Autores: Vereadores Eliseu Kessler, Dr. Marcos Paulo, Dr. Carlos Eduardo, Teresa Bergher e Tânia Bastos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes - PMSMCA, compreendendo um conjunto de normas integradas de iniciativas públicas dedicadas ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 2º A PMSMCA rege-se pelos seguintes princípios:

I - atenção integral às necessidades psicossociais de crianças e adolescentes;

II - desenvolvimento de ações intersetoriais e interdisciplinares destinadas a garantir a prevenção de adoecimentos psíquicos, visando à diminuição de fatores de risco e ao aumento dos fatores de proteção, e o acesso de crianças e adolescentes em situação de sofrimento psíquico agudo ou crônico aos cuidados instituídos pelo Poder Público, voltadas para a promoção do bem-estar mental;

III - igualdade de direitos no acesso ao atendimento a crianças e adolescentes, considerando aspectos como linguagem simples e acessível, sem discriminação de qualquer natureza, com atenção especial às peculiaridades próprias de pessoas em desenvolvimento, bem como de sua condição de moradora de área urbana ou rural; e

IV - participação da sociedade civil, em especial do público de crianças e adolescentes, por meio de organizações representativas, na formulação, revisão e no controle em todas as camadas, a fim de possibilitar a integração entre o Poder Público e a sociedade.

Art. 3º A PMSMCA tem por objetivos:

I - a proteção ao bem-estar psicossocial de crianças e adolescentes, assegurada a oferta pelo Poder Público dos cuidados voltados para a saúde mental de crianças e adolescentes;

II - a prevenção e o monitoramento do suicídio de crianças e adolescentes, visando à redução dos seus índices; e

III - a criação de indicadores voltados para o acompanhamento e a avaliação das medidas dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. São também objetivos da PMSMCA aqueles constantes no art. 3º da Lei Federal nº 13.819, 26 de abril de 2019.

Art. 4º O Poder Público dará ampla divulgação desta Lei, garantido o uso de linguagem compreensível e adequada a crianças e adolescentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º As disposições da Lei nº 13.819, de 2019, aplicam-se a esta Lei no que lhe forem compatíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 451/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2009, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Cesar Maia e Dr. Marcos Paulo, que **"Inclui o Festival Arraial do Rio no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui o Festival Arraial do Rio no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Cesar Maia e Dr. Marcos Paulo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 6º, § 7º e § 8º, do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Festival Arraial do Rio, a ser celebrado anualmente nos meses de junho, julho e agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 452/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2014, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Luciana Boiteux, Monica Benicio, Dr. Marcos Paulo, Dr. Carlos Eduardo e Monica Cunha, que **"Inclui o Dia Municipal da Luta Antimanicomial no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui o Dia Municipal da Luta Antimanicomial no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Luciana Boiteux, Monica Benicio, Dr. Marcos Paulo, Dr. Carlos Eduardo e Monica Cunha.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal da Luta Antimanicomial, a ser comemorado no dia 18 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 453/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2047, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Eliseu Kessler, Dr. Marcos Paulo e Dr. Carlos Eduardo, que **"Inclui a Campanha Maio Roxo, mês de conscientização sobre as doenças imunomediadas inflamatórias, no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui a Campanha Maio Roxo, mês de conscientização sobre as doenças imunomediadas inflamatórias, no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Eliseu Kessler, Dr. Marcos Paulo e Dr. Carlos Eduardo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Campanha Maio Roxo, mês de conscientização sobre as doenças imunomediadas inflamatórias, a ser realizada anualmente no mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 454/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2052, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo, que **"Inclui na Lei nº 5.919/2015 a Cidade de Sintra, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui na Lei nº 5.919/2015 a Cidade de Sintra, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Dr. Carlos Eduardo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 2º do art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a Cidade Sintra, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica incluída, nos incisos I, V, VIII e XIX do §1º do art. 5º da Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade de Sintra em programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, turística, econômica e de patrimônio histórico com a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 455/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2078, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Tânia Bastos, que **"Inclui a Semana da Massoterapia no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 8.222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui a Semana da Massoterapia no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autora: Vereadora Tânia Bastos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana da Massoterapia, a ser celebrada anualmente na quarta semana do mês de maio, iniciando-se no dia 25.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 456/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 787, de 21 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1247, de 2015, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Arar, que **“Declara Patrimônio Cultural Carioca as manifestações populares nas áreas públicas da Cidade do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1247, de 2015, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 457/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 789, de 21 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1380, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe, que **“Dá o nome de Rua das Hortências à atual Rua H, no loteamento Parque Tropical, no bairro de Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição Federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

“Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º **O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**”. (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Complementando o disposto nesse dispositivo, cumpre citar o estabelecido no art. 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.

“Art. 41. A Lei estabelecerá os seguintes parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo para fins urbanos, dentre outros:

(...)

II - dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento e arborização;”

Verifica-se que o dispositivo reserva ao legislador apenas a definição das dimensões e características técnicas necessárias para o reconhecimento dos logradouros; não havendo qualquer menção à nomeação deles.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Ademais, de acordo com a manifestação da Subsecretaria Municipal de Planejamento Urbano (DUE/SUBPU), o local indicado não figura em projeto aprovado, demandando prévia regularização fundiária, na qual a denominação dos futuros logradouros é uma das etapas.

Convém registrar o Enunciado nº 28-B da PGM, que indica tanto o Decreto como a Lei formal - de efeitos concretos - como formas adequadas para nomear logradouros públicos:

Enunciado PGM nº 28-B

“É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. É recomendável a observância do princípio da cooperação, podendo ser consultado o Poder Executivo previamente pelo Legislativo, dada sua expertise técnica, de modo a se evitar atribuição de nomes em duplicidade, bem como violação à legislação aplicável”.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1380, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 458/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 790, de 21 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1790, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Wellington Dias, que **“Dispõe sobre a criação do programa oficinas de reciclagem de papel no âmbito das escolas públicas do Município e dá outras providências”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação do programa oficinas de reciclagem de papel no âmbito das escolas públicas do Município é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea “e” c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

A proposta determina, ainda, medidas a serem adotadas, que implicarão em óbvio aumento de gastos públicos, violando assim o disposto no art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Desse modo, observa-se que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de específica de custeio representa expressa violação ao art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1790, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 459/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 791, de 21 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1890, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Rafael Aloisio Freitas e Marcelo Arar, que **“Inclui a Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nas praias de São Conrado e Pepino, como Polo Gastronômico, Cultural e Desportivo da Cidade na Lei nº 7.498/2022”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação de um Polo Gastronômico, Cultural e Desportivo é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea “e” c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

e) as matérias constantes do art. 44, incisos II, III, V, VI e X.

Art. 44 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

III - políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;

Nesse mesmo sentido, cabe observar que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro já se manifestou sobre a competência para estabelecer polos gastronômicos e culturais, conforme Acórdão que declarou inconstitucional a Lei nº 6.827, de 14.12.2020, elucidando que é iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de lei sobre o referido tema:

DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 6.827/2020 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

1. É RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INICIATIVA DE LEI QUE ATRIBUI ENCARGOS OU EXPANDE FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS. 7º E 112, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

2. NORMA QUE, EM SEUS ARTIGOS 1º E 2º, DELIMITA PERÍMETRO DE LOGRADOUROS E O DENOMINA COMO POLO GASTRONÔMICO, FACULTANDO AOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS O EMPREGO DE TAL DENOMINAÇÃO. ATRIBUIÇÃO À EDILIDADE DE ENCARGOS RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DO TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO DO LOCAL E DOS ESTABELECIMENTOS PELO ARTIGO 3º DA NORMA.

3. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DESSE DISPOSITIVO QUE SE EVIDENCIA ANTE A INOBSERVÂNCIA DA INICIATIVA DO PREFEITO. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL.

4. VÍCIO QUE, NO ENTANTO, SE ESTENDE AOS DEMAIS DISPOSITIVOS DA NORMA, OS QUAIS SE PREORDENAM AO ARTIGO MENCIONADO, EM RELAÇÃO DE ESTRITA DEPENDÊNCIA, E QUE, ISOLADAMENTE, NÃO TÊM CONTEÚDO JURIDICAMENTE SIGNIFICATIVO PRIMA FACIE.

5. RISCO DE QUE OS DISPOSITIVOS LEGAIS REMANESCENTES

VENHAM A EMBASAR INTERPRETAÇÃO POR AGENTES PRIVADOS EM BUSCA DE EFEITOS JURÍDICOS QUE OS BENEFICIEM, VERIFICANDO-SE, ASSIM, O DESVIO EM RELAÇÃO À ORIGINAL MENS LEGIS OU O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL.

6. NECESSIDADE DE DECLARAR-SE A INVALIDADE DA LEI COMO UM TODO, SENDO DIRETA A DO ARTIGO 3º E POR ARRASTAMENTO HORIZONTAL A DOS ARTIGOS 1º E 2º. ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STF NA ADI 5.499/PB E POR ESTE TRIBUNAL NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 0031289-53.2017.8.19.0000.

7. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (grifo nosso)

(Representação por Inconstitucionalidade 0029955-08.2022.8.19.0000. Desembargador Relator Claudio Melo Tavares. Acórdão de 04 de out. 2022. Órgão Especial).

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1890, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 460/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 792, de 21 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1909, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Rocal, que **“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação para a ampliação da Escola Municipal Leônicio Correia, a área situada na Avenida Gaspar de Lemos, em Guaratiba”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal

Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Muito embora o Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis seja de elevado espírito público, o mesmo não poderá lograr êxito, em virtude dos vícios de ilegalidade e de inconstitucionalidade que o acometem.

Como é cediço, a desapropriação constitui o mais grave instrumento de que dispõe o Estado para intervir no direito de propriedade privada, porquanto atinge seu caráter perpétuo e irrevogável.

Sendo uma atividade típica do Poder Executivo a escolha da localização que se revele mais conveniente e oportuna para determinado fim, incumbe à Administração aferir a efetiva existência de necessidade ou interesse social que autorize o sacrifício de despojar alguém de um imóvel particular para a implementação da norma sob análise.

Sem embargo, a primeira fase do procedimento de desapropriação, qual seja, a declaração expropriatória, é ato administrativo discricionário, mediante o qual o Poder Público manifesta sua intenção de adquirir certo bem compulsoriamente, sendo, normalmente, veiculada por Decreto, na forma prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 - Lei Geral das Desapropriações.

Portanto, o legislador usurpa função administrativa típica, ditando previamente a prática de atos cuja competência é reservada à esfera discricionária da Administração Pública. Trata-se de reserva material inerente ao poder de gestão, não cabendo, pois, ao Poder Legislativo traçar peremptoriamente os atos da Administração de forma a alijar por completo o mérito da decisão política, restando ao Executivo apenas aquiescer.

Nesse diapasão é que o legislador carioca atribuiu, no art. 107, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, competência privativa ao Prefeito para decretar a desapropriação por interesse social e utilidade pública.

Além disso, o imprescindível pagamento de prévia e justa indenização em dinheiro para a concretização da almejada desapropriação redundaria em inevitável aumento de despesa pública, premissa essa que denota insano vício de iniciativa com fulcro no art. 71, inciso II, alínea “c”, da LOMRJ.

Ademais, observa-se que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de específica de custeio representa expressa violação ao art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofende o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1909, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 461/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 794, de 21 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1983, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira, que **“Dá o nome de Praça Maria das Dores Lima (Tia Dorinha 1914-2018) à praça inominada situada na Rua Álvares de Azevedo, altura do nº 19, no bairro do Cachambi”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

“Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.” (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Complementando o disposto nesse dispositivo, cumpre citar o estabelecido no art. 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.

“Art. 41. A Lei estabelecerá os seguintes parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo para fins urbanos, dentre outros:

(...)

II - dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento e arborização;”

Verifica-se que o dispositivo reserva ao legislador apenas a definição das dimensões e características técnicas necessárias para o reconhecimento dos logradouros; não havendo qualquer menção à nomeação deles.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Por fim, convém registrar o Enunciado nº 28-B da PGM, que indica tanto o Decreto como a Lei formal - de efeitos concretos - como formas adequadas para nomear logradouros públicos:

Enunciado PGM nº 28-B

“É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. É recomendável a observância do princípio da cooperação, podendo ser consultado o Poder Executivo previamente pelo Legislativo, dada sua expertise técnica, de modo a se evitar atribuição de nomes em duplicidade, bem como violação à legislação aplicável”.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1983, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 462/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 803, de 23 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1938-A, de 2016, de autoria dos Senhores Vereadores Prof. Célio Lupparelli, Monica Benicio e Dr. Marcos Paulo e das Comissões de Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, de Educação, de Cultura, de Esportes, Lazer e Eventos e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que **"Institui, no Município, a meia-entrada para os garfs da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb na forma que menciona e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista os vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam.

Pretende a proposta legislativa estender a meia-entrada para os garfs da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural.

Ocorre que a definição da forma como serão prestados os serviços dentro dos estabelecimentos privados, como almeja o Projeto em análise, constitui matéria que não é da competência do Município.

Com efeito, a proposição em pauta significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, pois pressupõe uma intervenção do Poder Público no domínio econômico, considerando que as medidas visadas implicarão em aumento de gastos das pessoas jurídicas atingidas.

Há de ser ressaltado que, em se tratando de atividade econômica, a teor do art. 174 da Constituição da República Federativa - CRFB, a atuação do Estado, quanto à iniciativa privada, é simplesmente de fiscalização, incentivo e planejamento, jamais vinculante.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1938-A, de 2016, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 463/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 804, de 23 de novembro de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 148-A, de 2017, de autoria dos Senhores Vereadores Alexandre Isquierdo, Luciana Novaes e Tânia Bastos, que **"Cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FUMPCD do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação de um Fundo no Município do Rio de Janeiro é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea "e" c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

A proposta determina, ainda, uma série de medidas a serem adotadas, que violam ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Nesse mesmo sentido, foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 5.861, de 2015 que **"Cria o Fundo Especial de Combate a Emergências e Calamidades Públicas e o Conselho Municipal de Combate a Emergências e Calamidades Públicas e dá outras providências"**:

ÓRGÃO ESPECIAL

REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 162/2016 - 0044310- 33.2016.8.19.0000

REPRESENTANTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

REPRESENTADO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

LEGISLAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 5861, DE 25 DE MAIO DE 2015

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS

Representação por inconstitucionalidade proposta contra a Lei Municipal nº 5.861, de 25 de maio de 2015, de iniciativa parlamentar, que criou o Fundo Especial de Combate a Emergências e Calamidades Públicas e o Conselho Municipal de Combate a Emergências e Calamidades Públicas. Vício formal de iniciativa. Norma legal que dispõe sobre criação de órgãos de prevenção e reparação de danos oriundos de desastres naturais, vinculados à administração pública e integrados por seus membros. Matéria que se insere entre aquelas pertinentes à iniciativa de lei reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos art.112, § 1º, inciso II, alínea "d", c/c art.145, VI, "a", da Carta Fluminense. Os Estados e Municípios devem observar, no processo de elaboração das leis, no que diz respeito à iniciativa legislativa, os ditames estabelecidos na Carta Magna, sob pena de afronta ao princípio constitucional da separação e independência dos poderes (art.2º da Constituição Federal e art.7º da Constituição Estadual)

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 148-A, de 2017, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 464/CMRJ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 57-A, de 2021, de autoria do Poder Executivo e dos Senhores Vereadores Jorge Felipe, Rafael Aloisio Freitas, Dr. Gilberto e Felipe Boró, que **"Dispõe sobre a veiculação de publicidade exterior na Cidade do Rio de Janeiro"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a veiculação de publicidade exterior na Cidade do Rio de Janeiro.

Autores: Poder Executivo e Vereadores Jorge Felipe, Rafael Aloisio Freitas, Dr. Gilberto e Felipe Boró.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DIRETRIZES PARA O ORDENAMENTO DA PUBLICIDADE URBANA

Art. 1º A exibição e o ordenamento da publicidade urbana mediante mídia exterior no Município do Rio de Janeiro serão estabelecidos com base nos seguintes princípios:

- I - preservação do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural, cultural, histórico e arqueológico da cidade;
- II - função social da cidade e da propriedade urbana;
- III - garantia de qualidade da ambiência urbana como resultado do processo de planejamento e ordenação da publicidade no território municipal;
- IV - recuperação, reabilitação e conservação dos espaços livres públicos e do patrimônio construído em áreas degradadas ou subutilizadas.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - altura de edificação: a distância entre o nível da calçada ou passeio fronteiro e a cota máxima da construção ou dos elementos construídos, excetuadas as caixas d'água e as torres de refrigeração;

II - anunciante: pessoa física ou jurídica que veicula sua marca, logomarca, logotipo, nome ou nome de fantasia e divulga o produto, serviço, atividade ou evento;

III - aplique: elemento acessório ao anúncio, de inserção temporária, e que não se apresenta constituindo superfícies contínuas ao quadro do engenho publicitário;

IV - área livre de imóvel edificado: toda área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

V - área pública: área que compreende os logradouros e demais bens de uso comum; as faixas de domínio de estradas, ferrovias e rodovias; o espaço aéreo; as áreas marítimas, fluviais e lacustres; a orla marítima;

VI - autorização: ato discricionário de legalização de veiculação de meios de publicidade em áreas públicas;

VII - banca de jornais e revistas: artefato de mobiliário urbano quadrilátero, de dimensões variáveis, constituído de materiais diversos, passível de instalação em logradouros públicos e destinada à venda de publicações periódicas, artigos de pequeno valor não relacionados a publicações e produtos de valor agregado e colecionável;

VIII - calçada ou passeio: parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

IX - carroceria: estrutura que envolve um determinado veículo e define a sua forma, construída em metal, fibra ou outro material, com exceção das partes envidraçadas, do interior no qual se alojam os passageiros e se instalam o motor e demais equipamentos do veículo;

X - cavalete: engenho publicitário móvel feito em material não flexível, destinado a anunciar preço ou promoção em curso no estabelecimento a que se refere;

XI - emboque: zona de transição exclusivamente para a entrada de túneis, pontes, viadutos e passarelas;

XII - empena cega: face externa e lateral ou traseira da edificação, desprovida de janelas, vãos de iluminação, vãos de ventilação e aberturas em geral, cujo plano pode coincidir com o limite do lote ou não;

XIII - empresa de propaganda ou de publicidade: pessoa jurídica, devidamente registrada na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, contratada para veicular propaganda ao ar livre em engenhos publicitários em nome de terceiros;

XIV - engenho ou veículo de publicidade: qualquer equipamento destinado à veiculação de mensagem, utilizando palavras, imagens, cores, trações, signos, estruturas de suporte monocromáticas ou policromáticas, recursos visuais e elementos gráficos em geral, tais como letreiros, painéis, tabuletas, artefatos de mobiliário urbano, bancas de jornais e revistas, totens, balões infláveis e outros de natureza similar;

XV - fachada: qualquer face externa da edificação contendo, em qualquer extensão, janelas, vãos de iluminação, vãos de ventilação e aberturas em geral, excetuados equipamentos e complementos como torres, caixas d'água, chaminés e similares;

XVI - faixa de domínio das estradas: o espaço de quinze metros contados a partir das margens de seu leito;

XVII - faixa de domínio de lagos e lagoas: o espaço compreendido entre a água e a pista de rolamento exclusive;

XVIII - faixa e galhardete: engenho publicitário feito em material não rígido, destinado à pintura de publicidade ou propaganda visual, de caráter transitório;

XIX - folhetos e cartazes: constituídos por material impresso, facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade de mensagem e elevado número de exemplares;

XX - imóvel edificado: terreno ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;

XXI - imóvel não edificado: terreno não ocupado ou ocupado com edificação transitória em que não se exerçam atividades nos termos da legislação de uso e ocupação do solo;

XXII - interior do estabelecimento: os espaços privativos onde o particular ou o Poder Público organiza e exerce atividades, com fins econômicos ou não, tais como interior dos prédios públicos, comerciais ou de uso misto, das lojas, das salas, dos condomínios de lojas, salas e unidades semelhantes, dos conjuntos de lojas em galerias, dos shopping centers, das estações de trem, metrô, barcas, dos aeroportos, dos estádios de esporte, dos museus e galerias de arte e de exposições, dos templos, dos clubes e agremiações, dos supermercados e de outros estabelecimentos, com livre trânsito de público ou não;

XXIII - licença: ato vinculado de legalização de veiculação de meios de publicidade em áreas particulares;

XXIV - local de livre circulação: todo aquele aberto, ainda que em caráter não permanente, ao trânsito, passagem ou visita dos interessados, tais como galerias comerciais e corredores de *shopping centers*;

XXV - local exposto ao público: qualquer área, edificação, construção ou estrutura, pública ou privada, onde sejam visualizados anúncios;

XXVI - maciço vegetal expressivo: o conjunto de árvores ou arbustos formando uma massa verde contínua;

XXVII - marquise: é o elemento da edificação construído em balanço em relação à fachada, integrante de projeto aprovado ou regularizado, destinado à cobertura e à proteção de transeuntes;

XXVIII - mensagem ou anúncio: comunicação destinada a indicar o nome de estabelecimento, empresa ou instituição, a divulgar marca, produto, serviço, atividade ou evento e a transmitir informações e orientações em geral;

XXIX - mobiliário urbano: artefato instalado em áreas públicas para integrar a infraestrutura urbana, tais como postes de eletricidade, postes luminosos, armários e hidrantes, ou para prover serviços e comodidades diversas à população, tais como cabines telefônicas, abrigos de paradas de ônibus, abrigos de pedestres, sanitários públicos, lixeiras, indicadores de hora e temperatura, bancas de jornais e revistas, módulos de chaveiros, módulos informativos, indicadores de locais turísticos, indicadores de logradouro público, indicadores de parada de veículos de transporte coletivo, colunas multiuso, postos de salvamento da orla marítima, quiosques, equipamentos diversos definidos em regulamento próprio ou regulados por licitação ou contrato de concessão e engenhos de sinalização pública em geral;

XXX - orla marítima: faixa de terra banhada pelo mar, inclusive a praia e seus relevos, bem como todas as áreas públicas adjacentes, tais como calçadões, canteiros, pistas de rolamento e calçadas situadas até o limite dos lotes particulares defronte;

XXXI - painel do tipo bandeira: veículo publicitário com área total não superior a vinte metros quadrados, constituído de materiais diversos, com iluminação ou não, sem alternância de imagens e movimento, afixado ao solo em terrenos particulares destinados a Postos de Serviço e Revenda de Combustíveis, não podendo conter apliques;

XXXII - painel indicativo: veículo de dimensões variáveis, constituído de materiais diversos, com iluminação ou não, sendo vedado qualquer tipo de alternância ou movimento, instalado no próprio local onde a atividade econômica é exercida, contendo referências ao próprio estabelecimento e suas atividades, destinado a divulgar mensagem exclusivamente indicativa;

XXXIII - painel provisório: engenho com área total não superior a vinte metros quadrados, destinado a veicular mensagem promocional, em caráter transitório, para divulgação de promoções, ofertas, liquidações, lançamentos e congêneres;

XXXIV - painel provisório em eventos: engenho com área total não superior a trezentos metros quadrados, destinado a veicular mensagem em caráter transitório para divulgação de eventos culturais, religiosos, esportivos, festividades e shows.

XXXV - painel publicitário: veículo geralmente plano, regular e quadrilátero, de dimensões variáveis, constituído de materiais diversos, com iluminação ou não, com alternância de imagens e movimento ou não, inclusive rotativa, eletrônica ou digital, passível de instalação em áreas públicas, terrenos particulares, fachadas, empenas cegas, artefatos de mobiliário urbano e outras estruturas e locais, podendo conter apliques, desde que não ultrapasse trinta por cento de sua área total;

XXXVI - paisagem urbana: é a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos criados e edificados e o homem, em permanente referência de escala, forma, função e movimento;

XXXVII - prisma vertical ou sólido geométrico: engenho publicitário fixado diretamente no solo, podendo ter haste própria, de dimensões variáveis, constituído de materiais diversos, com iluminação ou não, sem alternância de imagens e movimento e passível de instalação em terrenos particulares;

XXXVIII - publicidade ou propaganda: exibição de mensagem por quaisquer meios em áreas públicas ou em áreas particulares expostas ao ar livre ou em locais de livre circulação;

XXXIX - tabuleta: veículo publicitário simples, instalado em áreas privadas, confeccionado em estrutura metálica e nas dimensões de 9 m (nove metros) de comprimento por 3 m (três metros) de altura, destinados à afixação de mensagens substituíveis em lona vinílica ou papel, podendo conter apliques, desde que não ultrapasse trinta por cento de sua área total;

XL - tapume: elemento físico utilizado provisoriamente durante a construção, reconstrução, reforma ou demolição de um imóvel;

XLI - testada ou alinhamento: é a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

XLII - visibilidade: é a possibilidade de visualização de uma mensagem exposta em espaço externo ou interno da edificação.

TÍTULO III DO ZONEAMENTO DE PUBLICIDADE

Art. 3º A instalação de engenhos publicitários atenderá às normas de uso e ocupação do solo, conforme o Anexo I desta Lei Complementar, bem como às demais normas desta Lei Complementar e às normas aplicáveis do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º Não está sujeita às restrições de zoneamento a veiculação de publicidade em:

I - painéis indicativos;

II - painéis promocionais;

III - painéis institucionais;

IV - imóveis em construção ou reforma, com exceção dos imóveis situados nas praias, na orla marítima e na faixa de domínio de lagoa e lagos;

V - mobiliário urbano lícito e sob contrato de concessão, bancas de jornais e revistas e módulos de chaveiros;

VI - eventos transitórios realizados em área pública;

VII - veículos de transporte de carga e de passageiros;

VIII - motocicletas, bicicletas e triciclos;

IX - balão inflável;

X - avião, asa delta, ultraleve, dirigível e assemelhados;

XI - interior de elevadores, de veículos metroviários, ferroviários e rodoviários, de veículos leves sobre trilhos - VLTS, de táxis e vans;

XII - áreas comuns em shopping centers, galerias e centros comerciais.

XIII - fachadas de estabelecimentos hoteleiros, desde que atendidas as seguintes condições:

a) a mensagem veiculada refira-se apenas à denominação do estabelecimento e sua logomarca;

b) o painel caracterize-se como simples, iluminado ou luminoso, conforme previsto no art. 19, inciso III, desta Lei Complementar;

c) o painel apresente mensagem fixa, conforme previsto no art. 19, inciso IV, alínea “a”, desta Lei Complementar;

d) instalação de, no máximo, um painel por face da edificação;

e) o painel apresente dimensões estritamente suficientes para possibilitar a visualização e identificação do estabelecimento a distância, conforme dispuser regulamento sobre o assunto.

Art. 5º Nos canteiros centrais das vias contíguas à praia, à orla marítima e à faixa de domínio de lagoa, fica permitida somente a publicidade:

I - autorizada pelo Prefeito por ocasião da realização de eventos de interesse coletivo;

II - constituinte de parte integrante de artefato de mobiliário urbano instalado por força de licitação, e demais tipos de mobiliário urbano, conforme definidos no inciso XXIX do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 6º A veiculação de publicidade em painéis delimitados na Zona Especial do Corredor Cultural deverá obedecer às normas da Lei nº 1.139, de 16 de dezembro de 1987.

Parágrafo único. Será permitida a instalação de publicidade visando a divulgar atividades e eventos de interesse público, especialmente culturais, sociais e esportivos.

Art. 7º Além das restrições peculiares a cada tipo de veículo publicitário quanto ao zoneamento, a apreciação do pedido de autorização ou licença observará os seguintes critérios quanto a Zonas Especiais - ZEs:

I - ZE-1; ZE-2; ZE-3; ZE-4; e ZE-6: é proibida a instalação de engenhos publicitários de qualquer natureza;

II - ZE-5: será permitida a instalação de engenhos publicitários, com os usos e tipos permitidos em Centro de Bairro 1 (CB-1), somente nas áreas e subzonas onde houver uso estritamente comercial;

III - ZE-7: será permitida a instalação de engenhos publicitários, com os usos e tipos liberados para CB-1, CB-2 e CB-3, desde que seja preliminarmente aprovado pela administração da área sob circunscrição militar;

IV - ZE-8: será observada a legislação especial para a região.

Art. 8º Para os fins desta Lei Complementar, aplicar-se-á a tipologia e classificação de zoneamento prevista no Decreto nº 322, de 3 de março de 1976, também aos logradouros cujo zoneamento seja disciplinado por normas instituidoras de Projeto Especial de Estruturação - PEU ou por outras leis especiais.

§ 1º Os logradouros limítrofes de duas zonas ou subzonas são considerados como pertencentes à zona ou subzona de categoria superior.

§ 2º Para efeito do cumprimento do *caput*, o Poder Executivo editará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, norma para fixar as devidas correspondências entre a classificação de zoneamento adotada nesta Lei Complementar e as previstas nas legislações específicas.

§ 3º O Poder Executivo efetuará, a qualquer tempo, a compatibilização e adequação das classificações de zoneamento referidas no *caput* com a classificação de zoneamento que venha a ser aprovada pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua promulgação, respeitadas as autorizações e licenças concedidas.

Art. 9º Fica criado o corredor publicitário da Avenida Brasil em toda a sua extensão, respeitadas as seguintes condições:

I - a altura máxima do painel será de 9 m (nove metros);

II - a área total do painel será de até 40 m² (quarenta metros quadrados);

III - permitidos todos os engenhos de publicidade elencados no art. 19 desta Lei Complementar.

Art. 10. A veiculação de publicidade no Centro Histórico do Município do Rio de Janeiro deverá observar uma disciplina que garanta o bem-estar estético, cultural e ambiental, a visualização das fachadas, a preservação da memória cultural e a valorização da paisagem.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se Centro Histórico do Município do Rio de Janeiro a área compreendida conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 11. A veiculação de publicidade no Centro Histórico do Município do Rio de Janeiro observará o seguinte:

I - fica proibida na área do Centro Histórico do Município do Rio de Janeiro a veiculação de publicidade por quaisquer meios, excluindo-se a publicidade veiculada por meio de mobiliário urbano lícitado e sob contrato de concessão, bancas de jornais e revistas, painéis indicativos e painéis institucionais de interesse público;

II - a vedação de que trata o inciso I abrange todas as modalidades de anúncios publicitários que estejam presentes na paisagem do Centro Histórico, instalados em imóveis particulares ou públicos, edificadas ou não;

III - as denominações dos estabelecimentos comerciais ficarão restritas a anúncio circunscrito à fachada do imóvel, na forma de painel ou letreiro, podendo ser instalado de modo paralelo, perpendicular ou inclinado em relação ao plano da fachada, desde que respeitadas as regras contidas nesta Lei Complementar.

§ 1º A exibição de qualquer publicidade não prevista na área delimitada do Centro Histórico, que for de interesse público, dependerá de prévia autorização do Prefeito, ouvido preliminarmente o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH.

§ 2º Ficam excetuadas das vedações e restrições previstas neste artigo toda publicidade veiculada em decorrência da celebração de acordo de cooperação para a restauração de bem de valor cultural, histórico, artístico ou ambiental, conforme prevista nos arts. 77 a 82.

TÍTULO IV DO OBJETO E DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Art. 12. Fica sujeita às disposições desta Lei Complementar toda publicidade veiculada em áreas e bens públicos e em áreas da propriedade particular expostas ao ar livre ou em locais de livre circulação na Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Nenhuma publicidade poderá ser exibida sem prévia autorização ou licença concedida pela autoridade competente.

Art. 13. A veiculação de propaganda e publicidade que utilize a qualquer título logradouro ou áreas públicas ou que veicule publicidade ou propaganda em áreas particulares poderá ser promovida por empresas que realizem este tipo de atividade, desde que registradas em órgão definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Observadas as disposições desta Lei Complementar, a publicidade das próprias atividades, por parte de qualquer estabelecimento, poderá ser feita independentemente de registro pelo próprio interessado.

Art. 14. O registro será efetuado mediante requerimento ao Coordenador de Licenciamento e Fiscalização, com os seguintes elementos:

I - nome da empresa e local de funcionamento da sede, ou, quando esta se situar fora do Município, de sua filial, sucursal ou agência no Município;

II - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. O requerimento será instruído com cópia do Alvará de Licença para Estabelecimento e do contrato social da empresa.

Art. 15. Registrada e cadastrada no Município, a empresa estará habilitada a requerer licença ou autorização para veiculação publicitária, conforme o caso, na forma desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização manterá, além do cadastro de empresas autorizadas a promoverem exibição de publicidade de terceiros, cadastros de publicidades autorizadas e respectivos prazos de validade.

TÍTULO V DAS FORMAS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 16. Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - anúncios institucionais: aqueles que contêm mensagem de cunho cívico, cultural, educativo, esportivo, informativo, de utilidade pública ou interesse público, veiculada por órgão ou entidade do Poder Público;

II - anúncios provisórios promocionais: aqueles que veiculam mensagem promocional, em caráter transitório, promoções, ofertas, liquidações, lançamentos e congêneres;

III - anúncios indicativos: aqueles expostos no próprio local onde a atividade econômica é exercida, contendo referências ao próprio estabelecimento e suas atividades, sem menção a nomes, marcas, produtos, serviços, atividades ou eventos de terceiros;

IV - anúncios publicitários:

a) aqueles que apresentam mensagem relativa a nomes, marcas, produtos, serviços, atividades ou eventos de terceiros, ainda que também apresentem referências ao próprio estabelecimento onde está instalada;

b) aqueles que apresentem dimensões, locais de instalação, formas de inserção de conteúdo, condições de instalação ou outra característica não própria dos letreiros indicativos, ainda que contenha apenas mensagem referente ao estabelecimento;

V - anúncios provisórios: aqueles destinados à divulgação de eventos culturais, esportivos, religiosos, comerciais, festivos, musicais, comemorativos e similares.

Parágrafo único. Considera-se indicativa a mensagem relativa a marcas e atividades de empresas franqueadoras, quando veiculada em letreiro de estabelecimento franqueado.

Art. 17. Para efeitos desta Lei Complementar, não são considerados anúncios:

I - os que contenham mensagens indicativas de órgãos do Poder Público;

II - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

III - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio, desde que autorizados pelo Prefeito;

IV - logotipo de construtora responsável por obra quando em tela de proteção;

V - nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;

VI - denominações de prédios e condomínios;

VII - logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;

VIII - mensagens informativas de fluxo de trânsito, condições de vias, condições climáticas se outras de interesse público, veiculadas por meio eletrônico em equipamentos regularmente instalados em vias de circulação de veículos e pedestres;

IX - as mensagens instaladas nas fachadas dos teatros, cinemas, casas de diversão e similares que se refiram exclusivamente ao espetáculo;

X - as mensagens com finalidade exclusivamente cívica ou educacional, ou exibidas por instituições sem fins lucrativos, desde que não mencionem marcas de terceiros;

XI - as identificações das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

XII - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XIII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,04 m² (quatro decímetros quadrados);

XIV - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);

XV - os pôsteres indicativos ou *banners* dos eventos culturais que ocorrerão na própria edificação de museus ou teatros, desde que não ultrapassem dez por cento da área total da fachada onde estiverem instalados;

XVI - a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, desde que exigida por legislação federal e nas dimensões ali previstas;

XVII - os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público federal, estadual ou municipal.

Art. 18. Todo anúncio deverá observar, entre outras, as seguintes normas:

I - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

II - oferecer condições de segurança ao público;

III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;

IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

VI - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro;

VII - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VIII - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

TÍTULO VI DOS TIPOS DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE

Art. 19. Para efeitos desta Lei Complementar, os engenhos de publicidade serão classificados da seguinte forma:

I - quanto ao gênero:

a) tabuletas: aqueles conforme conceituados no inciso XXXIX do art. 2º desta Lei Complementar;

b) painéis: aqueles engenhos conforme conceituados nos incisos XXXI a XXXV do art. 2º desta Lei Complementar;

II - quanto ao local de exibição:

a) em imóveis edificados;

b) em imóveis em construção ou reforma;

c) em imóveis não edificados;

d) em áreas públicas;

III - quanto à iluminação:

a) simples: aquele que não apresenta iluminação, alternância ou movimento;

b) iluminado: aquele cuja fonte luminosa é externa, podendo ou não ser acoplada à estrutura do engenho;

c) luminoso: aquele em que a fonte luminosa é parte integrante da estrutura interna;

IV - quanto ao sistema de inserção da mensagem:

a) fixo: aquele que apresenta mensagem fixa;

b) rotativo: aquele que apresenta mensagens continuamente alternadas;

c) eletrônico: aquele que utiliza diodos emissores de luz - LED ou tecnologia similar, para fins de veiculação de imagens, filmes, elementos gráficos e mensagens luminosas em geral com movimento, alternância, composição ou sucessão de imagens.

Art. 20. No horário entre as 20 h (vinte horas) e as 6 h (seis horas), os painéis eletrônicos deverão manter a luminosidade em, no máximo, dez por cento da capacidade total.

Parágrafo único. A luminosidade máxima dos painéis eletrônicos instalados em mobiliários urbanos licitados e sob contrato de concessão poderá ser superior à indicada no *caput*, conforme decisão do Poder Executivo, a fim de garantir a utilidade e as comodidades proporcionadas por abrigos de ônibus, indicadores de hora e temperatura e outros equipamentos.

TÍTULO VII DOS ANÚNCIOS INDICATIVOS

Art. 21. Os anúncios indicativos, conforme definidos no art. 2º, inciso XXXII, somente serão permitidos nas fachadas das edificações, nas testadas das marquises, sob ou sobre essas estruturas, em toldos e em bambinelas, respeitadas as restrições existentes nas áreas para onde houver legislação específica.

Art. 22. Os anúncios indicativos localizados nas fachadas não poderão ultrapassar o piso do terceiro pavimento, considerado o primeiro ao rés-do-chão, devendo a sua instalação apresentar incorporação à fachada, sem acarretar obstrução de vãos de iluminação, ventilação, aeração, passagens e áreas de exposição de outros anúncios.

Art. 23. As dimensões dos anúncios indicativos ficam limitadas a altura de 1,50 m (um metro e meio) e comprimento que não ultrapasse os limites da testada do estabelecimento.

Art. 24. Observadas as restrições previstas no art. 21, os anúncios indicativos localizados nas fachadas das edificações de um único pavimento terão a sua cota superior limitada pela menor das seguintes dimensões:

I - a cobertura ou telhado da edificação;

II - seis metros, contados do nível do passeio fronteiro ao imóvel.

Art. 25. Nos prédios de uso exclusivo ou em centros comerciais, os anúncios instalados no plano da fachada poderão ocupar toda a sua área, desde que não obstruam vãos de iluminação, ventilação, aeração ou passagens, nem ultrapassem o piso do 3º pavimento ou a altura de 6 m (seis metros).

Parágrafo único. Quando ultrapassem o piso do 3º pavimento, serão considerados publicitários e assim taxados em toda a sua área.

Art. 26. O ponto máximo de afastamento da projeção horizontal dos anúncios colocados de forma inclinada ou perpendicular ao plano da fachada será de 1,50 m (um metro e meio), observados, em qualquer caso, a largura do passeio e os limites da marquise.

§ 1º Nas edificações de um único pavimento, os anúncios de que trata o *caput* deste artigo não poderão exceder a 1 m (um metro) de afastamento do plano da fachada e sua cota superior ficará limitada pela menor das seguintes dimensões:

I - a altura da edificação;

II - a altura de 6 m (seis metros), contados do nível do passeio fronteiro ao imóvel.

§ 2º Nas edificações não dotadas de marquises situadas em ruas de pedestres, ponto máximo de afastamento da projeção horizontal desses anúncios será de 1/10 (um décimo) da largura do logradouro, não podendo exceder 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 27. Nenhum anúncio com afastamento ou espessura superior a 0,20 m (vinte centímetros), medidos perpendicularmente à linha da fachada, poderá ser instalado em altura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), medidos do nível do passeio.

Art. 28. O anúncio colocado sobre ou sob marquise não poderá ultrapassar as dimensões desta.

Parágrafo único. O anúncio instalado sobre marquise dependerá de autorização do condomínio.

Art. 29. O anúncio colocado na testada da marquise não poderá ultrapassar o comprimento desta, respeitada a altura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 30. No interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e similares, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições relativas a anúncios projetados para o logradouro, vedada a fixação de anúncios no teto.

Art. 31. A veiculação de publicidade em portas ou vitrines de lojas e sobrelojas só será permitida em prédios comerciais, podendo ser feita através de pintura ou de adesivo.

Art. 32. Será admitido anúncio indicativo em toldo retrátil e bambinela, observadas as medidas aplicáveis a letreiros indicativos.

Art. 33. Não serão permitidos pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta Lei Complementar.

Art. 34. Na hipótese de o imóvel abrigar mais de uma atividade, o letreiro indicativo poderá apresentar subdivisões relativas a cada estabelecimento.

Art. 35. Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

TÍTULO VIII DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS

CAPÍTULO I EM IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 36. Ressalvadas as regras previstas neste Capítulo, aplicar-se-ão aos anúncios publicitários em fachadas abaixo das marquises as disposições relativas a anúncios indicativos.

Art. 37. Os painéis publicitários em fachadas não poderão obstruir, em nenhuma hipótese, janelas, vãos de iluminação, áreas de aeração e aberturas em geral.

Art. 38. O painel publicitário localizado em fachada acima do piso do último pavimento e abaixo da cobertura será obrigatoriamente relativo à atividade exclusiva ou a que seja considerada preponderante no local, podendo ocupar toda a área correspondente da fachada, desde que não obstruam vãos, janelas e áreas de aeração.

Art. 39. Os painéis publicitários poderão ser instalados nas fachadas do imóvel, podendo ocupar até cinquenta por cento da fachada, desde que não obstruam vãos e áreas de aeração.

Art. 40. A instalação de painéis em fachadas de edificações não poderá:

I - ultrapassar os limites da fachada;

II - apresentar área superior a 300 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 41. Fica proibida a afixação de painéis, indicativos ou publicitários, nos telhados ou coberturas das edificações.

Art. 42. Os engenhos que configurem prismas verticais ou sólidos geométricos instalados sobre o solo, em áreas pertencentes ao imóvel, terão as seguintes características:

I - a projeção do engenho no plano horizontal deverá estar inscrita num círculo com três metros de diâmetro;

II - a altura máxima será de 6 m (seis metros);

III - será instalado no centro de um círculo imaginário, situado no solo, com raio de no mínimo três vezes a altura deste prisma, estando contido, obrigatoriamente, dentro dos limites do terreno, não se admitindo sobreposição de círculos no caso de instalação de outro prisma, na mesma área, ou em áreas distintas.

Art. 43. Os painéis instalados em empenas cegas de imóveis edificados subordinar-se-ão às seguintes disposições:

I - ocupação de área máxima de 300 m² (trezentos metros quadrados);

II - afixação no mesmo plano da empena cega, não podendo sua projeção horizontal ou vertical ultrapassar os limites da empena cega;

III - proibição em bens tombados;

IV - instalação de somente um painel por empena cega;

V - instalação de até dois painéis por edificação, nas hipóteses em que esta apresentar mais de uma empena cega;

VI - não obstrução de quaisquer aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação de compartimentos da edificação;

VII - observância de espaçamento mínimo de 200 m (duzentos metros) em relação a outro engenho instalado na mesma posição de outro imóvel;

VIII - a frente de exposição do painel deverá manter a distância mínima de 40 m (quarenta metros) de outra edificação.

Parágrafo único. Fica estabelecido que as disposições contidas no inciso VIII não se aplicam aos painéis instalados em regiões cujo zoneamento seja CB-3.

Art. 44. Em áreas livres de imóveis edificados, a instalação de painéis subordina-se às seguintes disposições:

I - em prédios de uso exclusivo, o anúncio colocado de forma inclinada ou perpendicular ao plano da fachada e que ultrapasse o piso do terceiro pavimento não poderá exceder o limite de 6 m (seis metros);

II - quando for assentado paralelamente ao eixo do logradouro, não poderá ultrapassar o comprimento da testada da edificação;

III - quando for apoiado diretamente no solo ou em estrutura nele fixada, poderá ser instalado um único painel, devendo a sua cota máxima ficar limitada pela menor das alturas:

a) cobertura ou telhado da edificação;

b) seis metros contados no nível do passeio fronteiro ao imóvel.

IV - os painéis instalados nas áreas livres dos imóveis deverão manter a distância mínima de 12 m (doze metros) do alinhamento do meio-fio.

Art. 45. Nas edificações exclusivamente residenciais será permitida somente a instalação de painéis nas empenas cegas, vedada a instalação de qualquer outro veículo publicitário.

Art. 46. Em áreas livres de imóveis edificados fica permitida a instalação de uma ou, no máximo, um conjunto de três tabuletas, não podendo a aresta superior do engenho ultrapassar a altura de seis metros a partir do nível do meio-fio fronteiro ao imóvel.

Parágrafo único. As tabuletas instaladas nas áreas livres de imóveis edificados deverão manter um espaçamento mínimo de 50 m (cinquenta metros), medidos no alinhamento, em relação a outro veículo publicitário instalado na mesma posição de outro imóvel.

CAPÍTULO II EM CENTROS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS

Art. 47. Será permitida na extensão das fachadas não caracterizadas como empenas cegas das edificações de uso exclusivo, dos centros comerciais e das edificações reconhecidas pelo Poder Executivo como shopping centers, a instalação de painéis, limitando-se a área total de todos os painéis a cinquenta por cento das fachadas, observada a desobstrução integral de janelas, aberturas ou quaisquer vãos de iluminação, ventilação ou observação.

Art. 48. Nas áreas livres dos Shopping Centers e Centros Comerciais, quando for apoiado diretamente no solo ou em estruturas nele fixadas, não poderá exceder a altura máxima de 6 m (seis metros) e deverão manter a distância mínima de 12 m (doze metros) do alinhamento do meio-fio.

§ 1º Ficam dispensados de licenciamento e pagamento da respectiva taxa os painéis instalados nas fachadas de lojas situadas no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias, desde que a publicidade não esteja projetada para o exterior da edificação.

§ 2º Nas áreas internas comuns dos shopping centers e centros comerciais, será autorizada a instalação de painéis previstos nos incisos II, III e IV do art. 16 desta Lei Complementar, observando-se o disposto no Código Tributário do Município.

§ 3º São livres as dimensões dos painéis e engenhos publicitários instalados em interiores de shopping centers e centros comerciais, desde que não projetados para o exterior, observados o disposto no § 2º deste artigo e no art. 97.

§ 4º Aplicam-se as regras previstas neste artigo aos engenhos publicitários instalados em interiores de estabelecimentos em geral, nos termos conceituados no art. 2º, inciso XXII, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Art. 49. Os engenhos instalados em postos de serviços e revenda de combustíveis deverão obedecer às seguintes disposições:

I - é permitida a instalação de bandeira do posto fixada ao solo, de acordo com as normas da legislação federal, sem projeção horizontal total ou parcial no logradouro público e sem ultrapassar a menor das seguintes alturas:

a) altura da edificação (ou cobertura);

b) altura de 6 m (seis metros).

II - é permitido um painel eletrônico abaixo da cobertura e nos limites da projeção horizontal desta, com as seguintes características:

a) dimensões máximas de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e de 1 m (um metro) de altura;

b) observância de cota máxima do painel em 4 m (quatro metros), medida a partir do nível do solo até a parte superior do painel;

c) veiculação de mensagem apenas em uma face da estrutura;

d) veiculação de publicidade exclusivamente de produtos e serviços relativos às atividades constantes do Alvará de Licença para Estabelecimento;

e) afixação de apenas um engenho no imóvel.

III - não é permitida a instalação de publicidade de terceiros na área dos postos de combustíveis;

IV - é permitida a livre instalação de painéis, faixas, galhardetes, cavaletes e outros engenhos publicitários no interior do posto ou nos limites internos da cobertura, observada a restrição quanto ao painel eletrônico, conforme o inciso II.

Art. 50. A veiculação de publicidade por meio das estruturas referidas nos incisos I e II do art. 49 está sujeita à prévia obtenção de licença.

Art. 51. A veiculação de publicidade por meio dos equipamentos referidos no inciso IV do art. 49 independe de licença prévia.

Art. 52. Considera-se interior do posto, para efeito da aplicação do benefício previsto no art. 51, a área compreendida nos limites da cobertura.

Art. 53. Os postos deverão manter, no interior da área compreendida pelos limites do terreno, placas de indicação dos preços dos combustíveis.

Parágrafo único. As dimensões das placas e dos dizeres serão livres, garantindo se em qualquer caso a perfeita leitura dos preços pelos consumidores.

CAPÍTULO IV EM ESTÁDIOS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DE CLUBES

Art. 54. A veiculação de publicidade em estádios e outras edificações e dependências integrantes de clubes de futebol de campo profissional ou de clubes sociais reconhecidos como associações civis sem fins lucrativos atenderá às normas gerais desta Lei Complementar, excetuando-se as restrições de zoneamento, e observando-se as seguintes disposições:

I - a área máxima de cada painel não ultrapasse 30 m² (trinta metros quadrados);

II - a área máxima total destinada à exibição em engenhos compostos por mais de dois painéis não ultrapasse 60 m² (sessenta metros quadrados);

III - a distância mínima entre os engenhos seja de 15 m (quinze metros);

IV - não será permitida a instalação de painéis e engenhos nas coberturas;

V - os engenhos e painéis não ultrapassem os limites frontais, laterais e posteriores da edificação;

VI - quando em estrutura apoiada diretamente no solo, a altura máxima do painel não poderá exceder a 6 m (seis metros);

VII - será permitida a publicidade por qualquer tipo de iluminação e sistema de inserção de imagem, nos termos definidos nos incisos III e IV do art. 19 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. São livres as dimensões dos painéis e engenhos publicitários instalados em interiores de estádios e de clubes dispostos no *caput* deste artigo, desde que não projetados para o exterior e observados o disposto no art. 97 e no Código Tributário do Município do Rio de Janeiro.

Art. 55. A veiculação de publicidade não amparada nas condições elencadas no art. 54 sujeitar-se-á estritamente às regras relativas à veiculação de publicidade em imóveis edificados.

CAPÍTULO V
EM IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO

Art. 56. Nos engenhos instalados em imóveis em construção, permitir-se-á apenas mensagens do empreendimento imobiliário e dos empreendedores.

§ 1º Serão considerados publicitários os anúncios veiculados nos imóveis em construção, excluídos os obrigatórios por legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2º Somente será permitida a instalação de painéis, sem alternância ou movimentos, em imóveis em construção e não poderão projetar-se sobre o passeio ou a calçada.

§ 3º Fica vedado anúncio em toda a extensão do tapume de obra, salvo aqueles que mencionem, exclusivamente, o empreendimento imobiliário.

Art. 57. Fica autorizada, nos imóveis em construção, a colocação de painéis afixados ao solo com área máxima de 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) e cuja aresta superior não ultrapasse o limite máximo de 6 m (seis metros), contados do nível do solo.

Parágrafo único. Fica permitida a instalação de conjunto de painéis em imóveis em construção, com as mesmas dimensões, de modo a manter em relação a grupos adjacentes ou qualquer outro engenho publicitário, um espaçamento mínimo de 200 m (duzentos metros) entre eles, medidos no alinhamento.

Art. 58. Nos imóveis em construção ou em reforma, com exceção dos localizados em Zona Turística, permitir-se-á a afixação de uma mensagem por face, em telas de proteção de obra, desde que não exceda a cinquenta por cento da área total da tela protetora, podendo ser iluminada.

§ 1º A mensagem deverá ser aplicada por método de impressão digital que preserve a transparência e a aeração da tela suporte, sem alterar suas características funcionais.

§ 2º O período de exibição da mensagem não poderá exceder ao concedido formalmente para a execução da obra.

Art. 59. Uma vez concedido o habite-se parcial, a autorização para exibir ou manter o painel poderá ser deferida até o prazo máximo de trinta dias após a sua concessão.

CAPÍTULO VI
EM IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

Art. 60. Em área livre de imóveis não edificadas, a instalação de painéis apoiados diretamente no solo ou em estruturas nele fixadas não poderá exceder a altura máxima de 6 m (seis metros) e a área máxima do engenho não poderá ultrapassar a 30 m² (trinta metros quadrados).

Art. 61. Em área livre de imóveis não edificadas, fica permitida a instalação de duas tabuletas, apoiadas em estruturas metálicas fixadas ao solo, não podendo exceder a altura máxima de 6 m (seis metros) contados a partir do nível do meio-fio fronteiro ao imóvel.

Art. 62. Fica permitida a instalação de, no máximo, um conjunto de até cinco painéis com as mesmas dimensões, de modo a manter em relação a grupo adjacente ou qualquer outro engenho um espaçamento mínimo de 50 m (cinquenta metros) entre eles, medidos no alinhamento, não podendo a aresta superior do engenho publicitário ultrapassar a altura de 6 m (seis metros).

Art. 63. Os painéis ou tabuletas instaladas nas áreas livres de imóveis não edificadas deverão manter um espaçamento mínimo de 200 m (duzentos metros) em relação a outro veículo publicitário instalado na mesma posição de outro imóvel.

CAPÍTULO VII
EM ÁREAS PÚBLICAS

Seção I
Mobiliário Urbano

Art. 64. A veiculação de anúncios em mobiliário urbano deverá respeitar os termos estabelecidos no processo licitatório de iniciativa do Poder Executivo, não podendo o artefato de mobiliário:

I - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias.

Seção II
Bancas de Jornais e Revistas

Art. 65. Nas bancas de jornais e revistas serão permitidas as seguintes formas de publicidade:

I - a fixação de cartazes referentes aos jornais, revistas e demais periódicos comercializados, não podendo o seu tamanho exceder o de uma folha da publicação divulgada;

II - a instalação na cobertura de um engenho luminoso com dimensões que não ultrapassem as dimensões da banca, espessura máxima de vinte centímetros, altura máxima de quarenta centímetros e número máximo de faces igual ao número de lados da cobertura;

III - a instalação de um painel, luminoso ou não, com espessura máxima de vinte centímetros e área total não superior a 10 m² (dez metros quadrados), na face posterior da banca ou em uma de suas faces laterais.

§ 1º As mensagens exibidas no painel indicado no inciso III poderão ser fixas, rotativas ou eletrônicas.

§ 2º O painel referido no inciso III deverá ser afixado no mesmo plano da banca, não podendo sua projeção horizontal ou vertical ultrapassar os limites do equipamento.

§ 3º Pelo menos uma das vitrines das laterais das bancas será destinada exclusivamente à fixação de jornais, revistas e demais periódicos comercializados.

Art. 66. A banca de jornais e revistas deverá ser posicionada na calçada de modo que a sua face posterior fique rigorosamente paralela com o alinhamento do logradouro e em contiguidade com o limite interno do meio-fio.

Art. 67. A autorização de publicidade em bancas de jornais e revistas será mantida enquanto estiverem sendo:

I - observadas as normas previstas na Lei nº 3.425, de 22 de julho de 2002, especialmente no que se refere às atividades exercidas, conforme previsão do art. 2º da Lei nº 3.425, de 2002;

II - pagas as taxas previstas na legislação tributária;

III - respeitadas as demais normas que regem a matéria.

Art. 68. Na hipótese de caracterização da utilização da banca de jornais e revistas apenas para veiculação de publicidade, sem funcionamento do equipamento nos termos do art. 67, será imediatamente cancelada a autorização de veiculação de publicidade e a autorização de funcionamento da banca de jornais e revistas.

Seção III
Módulos de Chaveiros

Art. 69. Nos módulos de chaveiros, somente será permitida a instalação de um painel luminoso em sua face posterior e um painel luminoso em uma das laterais, referente à razão social ou nome de fantasia do responsável pelo módulo, com área total dos painéis não superior a 2 m² (dois metros quadrados) e espessura máxima de 12 cm (doze centímetros), contando a partir da superfície de apoio, não sendo permitido veiculação de publicidade de terceiros.

Parágrafo único. Os painéis deverão ser afixados no mesmo plano do módulo de chaveiro, podendo sua projeção horizontal ou vertical ser de, no máximo, 10 cm (dez centímetros).

Seção IV
Dispositivos Especiais

Art. 70. A exibição de publicidade em veículos de transporte de carga será autorizada em sua carroceria e nas áreas envidraçadas, desde que:

I - a mensagem se vincule com a atividade do seu proprietário ou arrendatário, exceto nos veículos de transporte de passageiros;

II - a mensagem seja pintada diretamente na carroceria, sobreposta por adesivos ou por meio de painéis a ela afixados;

III - seja observada a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que rege a matéria.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser exibida nas laterais e na traseira do veículo.

Art. 71. A veiculação de publicidade em veículos automotores de transporte individual de passageiros (táxis) será permitida através de painéis e/ou inscrição de publicidade, obedecidas as seguintes normas:

I - os painéis serão afixados sobre o teto do veículo, no sentido longitudinal, com altura máxima de vinte centímetros e não poderão ultrapassar os limites do teto;

II - a inscrição de publicidade no vidro traseiro do veículo poderá ser feita através da aplicação de adesivo que mantenha cinquenta por cento de transparência de dentro para fora;

III - poderá ser exibido painéis digitais, rotativos ou eletrônicos.

Art. 72. É permitida a exibição de publicidade apenas nas áreas internas e no vidro traseiro dos ônibus integrantes do Sistema de Transportes Coletivos do Município e nos ônibus de serviço de fretamento e turismo e seus equivalentes.

§ 1º A publicidade exibida no para-brisa traseiro do veículo não poderá exceder um metro e quarenta centímetros de comprimento e oitenta centímetros de altura ou, alternativamente, outras medidas de comprimento e largura, desde que não ultrapasse 1,12 m² (um metro quadrado e doze decímetros quadrados).

§ 2º O número do telefone do Disque-Denúncia, previsto no art. 1º da Lei nº 2.422, de 4 de junho de 1996, passa a ser obrigatório na parte traseira da carroceria de todos os ônibus do Município do Rio de Janeiro.

§ 3º A propaganda interna dos ônibus integrantes do Sistema de Transportes Coletivos do Município poderá ser feita por meio de:

I - adesivos instalados no vidro atrás do assento do motorista e/ou instalados em sancas acima dos vidros;

II - mídia digital, projetada exclusivamente para os lados internos do veículo.

Art. 73. Será permitida a veiculação de publicidade em veículos metroviários, ferroviários, barcas e de transporte público que integram o sistema do Veículo Leve Sobre Trilhos -VLT, por meio de envelopamento e adesivos sobre a carroceria e embarcação, inclusas as suas áreas envidraçadas laterais.

§ 1º O envelopamento das unidades do sistema VLT poderá ser feito em todas as áreas laterais do veículo, desde que respeitem as normas de segurança e visibilidade das áreas envidraçadas.

§ 2º Fica permitido o envelopamento de veículos de transporte de condomínios e de clubes.

§ 3º É permitida a veiculação de publicidade de terceiros em veículos de condomínios, mediante o pagamento da Taxa de Autorização de Publicidade.

§ 4º É vedada a veiculação de publicidade de terceiros em veículos de clubes.

Art. 74. Os textos, logotipos e imagens veiculadas em veículos de transporte de carga e de passageiros não poderão confundir os condutores em relação à sinalização de trânsito, os sinais luminosos dos veículos e impedir sua identificação, atendidas as definições da Lei Federal nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 75. As publicidades expostas em veículos de transporte de carga, de passageiros e nos ônibus de serviço de fretamento e turismo e seus equivalentes deverão observar as normas dos órgãos competentes, inclusive as normas gerais do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 76. Para os demais veículos publicitários, observar-se-ão as seguintes disposições:

I - boia, flutuante ou embarcação:

a) serão permitidos somente em eventos esportivos devidamente autorizados pelo Poder Executivo, não podendo permanecer em instalações fixas nas praias, nas encostas, nas margens dos lagos e lagoas;

b) sua instalação não poderá ocorrer dentro das faixas de segurança das embarcações e banhistas.

II - balão inflável:

a) a instalação do engenho seguirá as normas de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

b) somente poderá ser autorizado para instalação no interior de áreas particulares, durante a realização de eventos.

III - avião, asa delta, ultraleve, dirigível e assemelhados: poderão apresentar mensagem publicitária em sua estrutura, ou conduzirem faixas, respeitadas as normas de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

IV - motocicletas, bicicletas e triciclos:

a) poderá ser utilizado para veiculação de mensagem promocional em painel, com área total de um metro e meio quadrado;

b) os condutores deverão observar as normas de segurança estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

V - faixas ou galhardetes:

a) serão permitidos como propaganda de caráter assistencial, cívico, esportivo, educacional, científico, turístico, festivo, artístico ou cultural, em locais determinados e transitoriamente;

b) serão permitidos como propaganda provisória quando objetive a promoção de festas, reuniões e comemorações afins, se colocadas em imóveis de clubes e entidades similares.

Parágrafo único. A veiculação de marcas ou quaisquer referências a empresas e produtos em faixas e galhardetes observará as seguintes restrições:

I - ocupação de no máximo vinte por cento da área total da faixa ou galhardete;

II - inserção dentro dos limites do quinto inferior da faixa ou galhardete.

TÍTULO IX DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A RESTAURAÇÃO DE BENS DE VALOR CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO OU AMBIENTAL

Art. 77. O Poder Executivo, por decisão do Prefeito, poderá celebrar acordos de cooperação com a iniciativa privada ou com órgãos públicos de outros entes da Federação para autorizar a veiculação de publicidade de características diferenciadas, de maior ou menor impacto na paisagem urbana, em caráter excepcional e por prazo determinado, para viabilização financeira de obras ou projetos de restauração ou conservação de bens públicos ou particulares de valor cultural, histórico, artístico ou ambiental.

Parágrafo único. Incluem-se entre os bens suscetíveis de celebração de acordos de cooperação as praças, parques, áreas verdes, canteiros ajardinados, jardineiras, monumentos, chafarizes, fontes e elementos paisagísticos em geral.

Art. 78. A veiculação de publicidade decorrente da celebração de acordo de cooperação referido no art. 77 ficará dispensada de atender às condições restritivas previstas nesta Lei Complementar, inclusive no que concerne a zoneamento, tombamentos, áreas de proteção histórica ou cultural, localização, dimensões e meios de veiculação, comprovando-se, em qualquer caso:

I - a devida proporcionalidade entre os rendimentos e vantagens auferidos com a veiculação de publicidade e os valores e serviços destinados a obras ou projetos de restauração ou conservação do bem;

II - os motivos que justificam a celebração do acordo de cooperação;

III - o planejamento ou a adoção de providências que eliminem ou atenuem eventuais incômodos à coletividade e aos particulares afetados pela veiculação publicitária objeto do acordo de cooperação;

Art. 79. O Poder Executivo providenciará a plena publicidade dos termos constantes dos acordos de cooperação para a restauração de bens de valor cultural, histórico, artístico ou ambiental celebrados, assim como dos procedimentos administrativos associados com a celebração.

Art. 80. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, decreto para disciplinar a celebração dos acordos de cooperação instituídos pelo art. 77, definindo competências, condições, vedações, procedimentos administrativos e outras normas específicas pertinentes à matéria.

Art. 81. Qualquer particular poderá propor ao Poder Executivo a celebração de acordo de cooperação para a restauração de bens de valor cultural, histórico, artístico ou ambiental, devendo a apresentação da proposta conter todas as informações necessárias para a sua apreciação.

Art. 82. A constatação de descumprimento, total ou parcial, do acordo de cooperação acarretará o cancelamento da veiculação publicitária, procedendo-se à sua imediata inativação e retirada, sem prejuízo de outras medidas administrativas e providências cabíveis.

TÍTULO X DAS PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES

Art. 83. Não será permitida, em todo o território do Município do Rio de Janeiro, a veiculação de publicidade:

I - por meio de engenhos publicitários nas praias, na orla marítima e na faixa de domínio de lagoa, lagos e represas, exceto em caso de:

a) hipóteses previstas no art. 463, §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica do Município;

b) eventos;

c) publicidades instaladas em mobiliário urbano licitado e sob contrato de concessão;

d) bancas de jornais e revistas.

II - em encosta de morro, habitado ou não;

III - em área florestada;

IV - em cabines de segurança, lixeiras, quiosques de plantas e flores e postos de salvamento da orla marítima, excetuados, neste último, os painéis institucionais de interesse público;

V - por meio de engenhos publicitários em Unidades de Conservação da Natureza;

VI - contrária à legislação penal;

VII - que prejudique o direito de terceiros;

VIII - ofensiva à moral e aos bons costumes ou a indivíduos, estabelecimentos, instituições ou crenças;

IX - por meio de engenhos publicitários instalados sobre ou no interior de túnel;

X - com uso incorreto do vernáculo;

XI - que prejudique a aeração, ventilação ou a iluminação do imóvel, ressalvadas situações temporárias, em caráter excepcional;

XII - por meio de pintura, painéis, cartazes, adesivos e outros engenhos afixados em gradis, torres ou postes de transmissão de energia elétrica, pilotis e árvores;

XIII - em parques públicos, praças e jardins, ressalvados os casos de veiculação publicitária associada ao mobiliário urbano licitado, às bancas de jornais e revistas e à celebração de acordos de cooperação indicados no art. 77;

XIV - em postes, colunas e placas da sinalização de trânsito vertical e semafórica ou em quaisquer outros equipamentos ou instalações dos logradouros públicos, exceto as publicidades instaladas no mobiliário urbano licitado e sob contrato de concessão, módulos de chaveiros e bancas de jornais e revistas e as de caráter educativo e informativo de condições de trânsito e outras de interesse público;

XV - por meio de engenhos publicitários afixados na estrutura de pontes, passarelas e viadutos;

XVI - que vedem a visão de áreas verdes, praias, lagos, rios, riachos, ilhas, praças e curvas de logradouros públicos;

XVII - por meio de pintura direta ou colagem sobre muro ou tapume;

XVIII - nos dutos de gás e abastecimento de água, hidrantes ou castelos e torres d'água;

XIX - na pavimentação asfáltica, em meios-fios ou em quebra-molas;

XX - relativa a fumo e seus derivados;

XXI - em equipamentos contra incêndio;

XXII - em próprios municipais sem autorização expressa de uso do imóvel para este fim por parte do órgão competente;

XXIII - que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou iminente, à vida ou a segurança da população;

XXIV - em mau estado de conservação no aspecto visual e estrutural;

XXV - em locais significativos da paisagem do Rio de Janeiro, assim considerados os morros, os maciços vegetais expressivos, os parques, os monumentos públicos, as obras de arte, os prédios tombados e as estátuas;

XXVI - em escolas públicas municipais, templos e outros locais destinados a cultos religiosos, sem autorização expressa de uso do imóvel para este fim por parte do órgão ou instituição competente;

XXVII - que não observe a distância mínima em relação a emboques e desemboques de túneis, de pontes e de viadutos, conforme prevista na Lei Orgânica do Município;

XXVIII - que encubra, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

XXIX - que prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;

XXX - que prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;

XXXI - que apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;

XXXII - que apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios;

XXXIII - em cabines de segurança, cabines de telefone, lixeiras e quiosques de flores;

XXXIV - em veículos de transporte coletivo de passageiro tipo van e congêneres;

XXXV - na área do Centro Histórico do Município do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto nº 29.411, de 10 de junho de 2008, excluindo-se a publicidade veiculada por meio de mobiliário urbano licitado e sob contrato de concessão; a publicidade veiculada em veículos de transporte coletivo do Sistema de Transportes Coletivos do Município e Individual (táxi); a publicidade veiculada em bancas de jornais e revistas, painéis indicativos e painéis institucionais de interesse público;

XXXVI - nas partes internas e externas de hospitais públicos, prontos-socorros e postos de atendimento médico municipais, exceto as que digam respeito à denominação e a eventos relacionados com a área de saúde;

XXXVII - veiculada mediante uso de animais;

XXXVIII - em cavaletes nas calçadas e nos logradouros públicos;

XXXIX - que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização, placas de numeração, nomenclatura dos logradouros e outras de interesse público;

XL - que tenha sua projeção horizontal avançando sobre a faixa de rolamento das vias públicas;

XLI - que avance com sua projeção além da divisa do lote ou projeção no qual estiver situado, para os meios de publicidade fixados no solo;

XLII - que danifiquem ou ponham em risco o funcionamento das redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos;

XLIII - que se localizem nas proximidades de redes de energia elétrica ou de telefonia, no caso de equipamento edílico com capacidade de flutuação no ar;

XLIV - em linhas e postes de transmissão ou em qualquer equipamento ou objeto de sinalização;

XLV - em qualquer lugar dos assentos dos veículos de passageiros que compõem os ônibus do sistema municipal de passageiros;

XLVI - em painéis publicitários que tenham visibilidade para o fluxo de trânsito nos seguintes logradouros, independentemente do zoneamento:

a) Avenida Carlos Lacerda (Linha Amarela);

b) Corredor Presidente Tancredo Neves (Trans Olímpica);

c) Viaduto Engenheiro Freyssinet (Viaduto da Avenida Paulo de Frontin).

§ 1º Para os efeitos da aplicação do inciso XXVII do *caput*, considerar-se-á somente a distância medida a partir dos emboques e desemboques propriamente ditos.

§ 2º Exclui-se da vedação do inciso I do *caput* a exposição de publicidade em mobiliários urbanos e seus acréscimos e periféricos, localizados na calçada limítrofe às faixas de areia banhadas pelo mar, desde que:

I - a veiculação de publicidade não ultrapasse os limites dos mobiliários e de suas partes acessórias;

II - a utilização dos mobiliários e exploração de publicidade que estejam autorizados em contrato precedido de licitação;

III - sejam respeitados os convênios com a União Federal.

§ 3º Em nenhuma hipótese será permitido painéis publicitários rotativos ou eletrônicos em veículos de transporte de qualquer natureza, excetuada a previsão do art. 71 desta Lei Complementar.

§ 4º Em áreas de favelas, a frente de exposição de um painel eletrônico, deverá manter a distância mínima de 40 m (quarenta metros) das edificações.

Art. 84. Nenhum anúncio poderá ser exibido se:

I - veicular mensagens de produtos proibidos ou que estimulem qualquer tipo de poluição ou degradação do ambiente natural;

II - for ofensivo à moral e aos bons costumes ou contiver referências desprimorosas a indivíduos, estabelecimentos, instituições ou crenças;

III - favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, social, política ou religiosa;

IV - veicular elementos que possam induzir as atividades criminosas ou ilegais à violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais atividades;

V - exibir imagens que sugiram a oferta de práticas sexuais, em propagandas de boates, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

VI - veicular mulheres em imagens depreciativas ou que as retratem como objeto sexual.

Art. 85. Fica proibido o uso de painéis eletrônicos, que apresentam mensagens através de sistema que utilize diodos emissores de luz - LED ou tecnologia similar, nos bairros da Urca e de Santa Teresa.

TÍTULO XI DA LICENÇA E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 86. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento autorizar a exibição de publicidade, podendo delegá-la ao Coordenador de Licenciamento e Fiscalização.

Parágrafo único. O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização poderá subdelegar, conforme a necessidade e especificidade dos painéis, aos gerentes dos setores da estrutura da coordenadoria.

Art. 87. A licença ou a autorização para exibir publicidade, conforme o caso, poderá ser requerida diretamente pelo próprio estabelecimento, nos termos do parágrafo único do art. 13 desta Lei Complementar, ou através de empresa de publicidade registrada na Secretaria designada pelo Poder Executivo, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

§ 1º O pedido de licença ou autorização para veiculação de publicidade será formulado exclusivamente por requerimento eletrônico e deverá ser apreciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a protocolização, insuado dos seguintes elementos, conforme cada caso:

I - tabuletas:

a) planta de situação contendo a posição do engenho em relação ao logradouro e/ou estabelecimento;

b) prova de direito ao uso de local;

c) Alvará de Licença para Estabelecimento;

d) termo de registro na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização.

II - painéis indicativos:

a) planta de situação contendo a posição do engenho em relação ao logradouro e/ou estabelecimento, incluindo o projeto cotado com a área total na qual será inserida a mensagem ou anúncio, o tipo de material e a iluminação a ser empregada, conforme o caso;

b) Alvará de Licença para Estabelecimento.

III - painéis publicitários:

a) planta de situação contendo a posição do engenho em relação ao logradouro e ao estabelecimento, incluindo o projeto cotado com a área total na qual será inserida a mensagem ou anúncio, o tipo de material e a iluminação a ser empregada, conforme o caso;

b) prova de direito ao uso do local;

c) Alvará de Licença para Estabelecimento, Autorização de Uso de Área Pública em vigor ou comprovante de pagamento da Taxa de Uso de Área Pública, conforme cada caso;

d) termo de registro na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização;

e) autorização do condomínio, para os painéis instalados nas empenas cegas das edificações.

IV - equipamentos de mobiliário urbano, incluídos os indicadores de logradouros, hora e temperatura, abrigos de pedestres, totens informativos (MUPIs), aspersores, sanitários públicos, colunas multiuso e outros equipamentos de mobiliário urbano, desde que tenham sido licitados e estejam sob contrato de concessão; bancas de jornais e revistas, módulos de chaveiros:

a) planta de situação com exato posicionamento do lado par ou ímpar de um logradouro com o lado par ou ímpar do logradouro interceptor, incluindo o projeto cotado com a área total na qual será inserida a mensagem ou anúncio, o tipo de material e a iluminação a ser empregada, conforme o caso;

b) prova de direito ao uso do local, que poderá ser substituída pela Taxa de Obras Realizadas em Logradouros Públicos ou pela Taxa de Uso de Área Pública, conforme o caso;

c) autorização de uso de área pública;

d) termo de registro na Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização.

V - faixas, balões, boias flutuantes, bicicletas, motocicletas, triciclos e aviões:

a) indicação da mensagem a ser veiculada, bem como cópia de desenho e alegorias a serem empregados, quando for o caso;

b) projeto cotado, incluindo a área total na qual será inserida a mensagem ou anúncio, o tipo de material e a relação das placas dos veículos a ser inserida a mensagem;

c) autorização do órgão competente, quando for o caso.

VI - veículos de transporte de carga e de transporte de passageiros coletivo: projeto cotado, incluindo a área total na qual será inserida a mensagem ou anúncio, o tipo de material e a relação das placas dos veículos nos quais será inserida a mensagem.

§ 2º Caso o órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não aprecie injustificadamente o pedido no prazo previsto no § 1º, o interessado estará autorizado a instalar o painel requerido.

Art. 88. Cumpridas as exigências no processo administrativo, as guias para o pagamento da Taxa de Publicidade serão expedidas em até setenta e duas horas.

Art. 89. A renovação da licença e da autorização para veiculação de publicidade será ultimada com o pagamento da respectiva taxa, dispensada a formalidade do requerimento, e respeitando o disposto nas demais normas que regem a matéria.

Parágrafo único. A licença ou a autorização vigente não perdem a validade em caso de simples alteração de características de texto, cor, imagem ou elementos gráficos do anúncio, aplicadas as disposições do *caput*.

Art. 90. A autorização de veiculação de publicidade será revogada em caso de interesse público justificado e fundamentado.

**TÍTULO XII
DA TRIBUTAÇÃO**

Art. 91. A concessão ou a renovação de licença ou autorização de veiculação de publicidade estará sujeita ao pagamento antecipado da respectiva taxa, que será calculada de acordo com o Código Tributário do Município.

**TÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 92. As multas e outras sanções aplicáveis por veiculação irregular de publicidade estão previstas na Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984.

Art. 93. A licença de veiculação de publicidade será:

I - cassada, quando:

a) for constatada a alteração das características do anúncio referente à estrutura, sustentação e forma de veiculação;

b) houver infringência a qualquer das disposições desta Lei Complementar, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;

II - anulada, quando:

a) o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;

b) ficar comprovada a falsidade ou a inexistência de qualquer declaração ou documento.

§ 1º A decisão da autoridade de cassar ou anular a licença deverá ser precedida de prazo de dez dias corridos, para defesa prévia, contados do recebimento da notificação pelo interessado.

§ 2º Conceder-se-á ao interessado prazo de dez dias corridos da publicação da cassação ou anulação da licença para retirada da publicidade e do respectivo equipamento.

Art. 94. A autorização de veiculação de publicidade será:

I - cassada, quando:

a) for constatada a alteração das características do anúncio referente à estrutura, sustentação e forma de veiculação;

b) houver infringência a qualquer das disposições desta Lei Complementar, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos.

II - anulada, quando:

a) o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;

b) ficar comprovada a falsidade ou a inexistência de qualquer declaração ou documento.

§ 1º A decisão da autoridade de cassar ou anular a autorização deverá ser precedida de prazo de dez dias corridos, para defesa prévia, contados do recebimento da notificação pelo interessado.

§ 2º Conceder-se-á ao interessado prazo de dez dias corridos da publicação da cassação ou anulação da autorização para retirada da publicidade e do respectivo equipamento.

Art. 95. Para os efeitos desta Lei Complementar são considerados infratores as empresas exibidoras responsáveis pela veiculação da publicidade ou o anunciante, quando este fizer diretamente a exibição da publicidade.

**TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 96. Nos dispositivos desta Lei Complementar que disponham sobre espaçamento mínimo entre engenhos de publicidade, isolados ou em conjunto, da mesma espécie ou não, na mesma posição relativamente a outro imóvel, terá preferência para instalação:

I - o anunciante ou a empresa de propaganda que há mais tempo, de forma ininterrupta, exiba no local publicidade regularmente autorizada em processo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II - o anunciante ou a empresa de propaganda que detenha contrato de locação mais antigo para o local de instalação do engenho averbado no Registro de Imóveis ou outro título concessivo do direito de uso do local, com os registros competentes conforme o caso.

Art. 97. Em todos os anúncios veiculados por terceiros, excetuando-se os instalados em veículos de transporte de passageiros individuais e coletivos, deverão constar, de forma visível, o nome da empresa exibidora e o número de registro na Gerência de Publicidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 98. Os engenhos afixados em empenas cegas, bem como os engenhos cuja área, isolada ou conjuntamente, ultrapasse 30 m² (trinta metros quadrados), terão seu pedido de autorização ou licença instruído com projeto assinado por profissional que será responsável por sua instalação e segurança.

Parágrafo único. Os profissionais que assinarem os projetos responderão pelo cumprimento das normas desta Lei Complementar, bem como pela segurança dos engenhos, não cabendo ao Poder Público Municipal responsabilidade decorrente de danos materiais ou pessoais que porventura venham a ser causados em razão da instalação ou conservação dos engenhos.

Art. 99. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se à propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a legislação federal específica.

Art. 100. Os painéis indicativos e os painéis instalados em bancas de jornais e revistas e demais mobiliários urbanos na forma definida no inciso XXIX do art. 2º desta Lei Complementar não sofrem restrições de zoneamento.

Art. 101. A exibição de qualquer publicidade não prevista nesta Lei Complementar, bem como a delimitação e definição de áreas especiais para a exibição de publicidade de interesse público, especialmente em áreas que sofreram transformações arquitetônicas ou áreas específicas degradadas que necessitam de recuperação, dependerá de prévia autorização do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os engenhos de publicidade previstos no *caput* deste artigo deverão ser apresentados em forma de projetos de revitalização de áreas degradadas ou de transformação, acompanhados de estudo de viabilidade econômica, bem como definindo a contrapartida destinada à Prefeitura.

Art. 102. Os painéis de publicidade que não estiverem previstos nesta Lei Complementar, bem como os que não estejam enquadrados nos zoneamentos previstos no Anexo I desta Lei Complementar poderão ser autorizados excepcionalmente pelo Poder Executivo, em caráter temporário e especial, visando a divulgar eventos de interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultural, social e esportivo.

Art. 103. Os anunciantes e as empresas de publicidade terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para adaptarem os engenhos autorizados às normas desta Lei Complementar, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. As novas licenças e autorizações para exibição de publicidade deverão observar o disposto na presente Lei Complementar, a partir da data de sua publicação.

Art. 104. O Poder Executivo terá direito a um minuto a cada hora de exibição em painéis rotativos ou eletrônicos, visando a divulgar eventos de interesse público, especialmente de saúde, educação, cultural, social e esportivo.

Art. 105. As autorizações provisórias em eventos, prevista no inciso V do art. 16 desta Lei Complementar, serão concedidas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará as normas de publicidade em eventos no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 106. Nos espaços culturais, especialmente teatros, museus e casas de espetáculos, será permitido painel publicitário externo, com área máxima de 20 m² (vinte metros quadrados), visando a divulgar, ao vivo, para o público externo, as peças e demais eventos culturais, observadas as normas desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Será permitida a exibição de publicidade dos patrocinadores fora dos horários das peças e eventos citados no *caput* deste artigo, com o objetivo de custear as produções.

Art. 107. A Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos em sua redação, que entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte ao da sua regulamentação, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021:

(...)

Art. 87. (...)

(...)

IV - da veiculação de meios de publicidade em áreas particulares, mediante licença, ou em áreas públicas - Taxa de Publicidade;

V - da veiculação de meios de publicidade em áreas públicas - Taxa de Autorização de Veiculação de Publicidade;

VI - da execução de obras em geral e da urbanização de áreas particulares - Taxa de Obra sem Áreas Particulares;

VII - da execução de obras em logradouros públicos - Taxa de Obras em Logradouros Públicos;

VIII - das instalações e atividades das permissionárias de cemitérios particulares e das concessionárias que administram cemitérios públicos - Taxa de Fiscalização de Cemitérios;

IX - das instalações e atividades sujeitas ao licenciamento e fiscalização da Vigilância Sanitária do Município - Taxa de Licenciamento Sanitário;

X - das atividades de drenagem pluvial urbana - Taxa de Licenciamento de Drenagem Pluvial Urbana.

(...)

**Seção IV
Taxa de Publicidade**

(...)

Art. 92-A. A Taxa de Publicidade, relativa à veiculação de publicidade em áreas particulares e à disciplina da exploração de meios de publicidade em áreas públicas, a que se refere o inciso IV do art. 87, deverá ser paga pela concessão da licença ou da autorização inicial para instalação de meio de exibição de publicidade, ou pela renovação, e será calculada de acordo com a aplicação da seguinte tabela e conforme o disposto nos parágrafos deste artigo:

(...)

A - FATOR ÁREA LICENCIADA OU AUTORIZADA PARA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE.

P - FATOR PERÍODO DE VALIDADE DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO.

§ 2º O Fator Área Licenciada ou Autorizada para Veiculação da Publicidade (A) utilizado na fórmula do § 1º corresponderá ao somatório das áreas contidas no meio de exibição de publicidade e utilizadas para veiculação, incluindo-se nelas as molduras e o fundo de base dos desenhos e mensagens, nos termos da legislação própria.

§ 3º Nos casos em que for estabelecido na legislação o modelo do meio de exibição de publicidade, o Fator Área Licenciada ou Autorizada para Veiculação da Publicidade (A) utilizado na fórmula do § 1º terá o valor da respectiva área, devendo essa área constar na especificação do modelo, desde que não superior ao valor resultante da aplicação das linhas da tabela do *caput*, observando-se, em todos os casos, o valor mínimo da taxa o equivalente à área de 1,0 m² (um metro quadrado).

§ 4º O Fator Período de Validade da Licença ou da Autorização (P) utilizado na fórmula do § 1º será o valor resultante da multiplicação do número de meses ou fração do licenciamento por 1/12 (um doze avos).

§ 5º A taxa relativa à instalação de meios de exibição de publicidade:

I - situados nas empenas cegas, telhados, coberturas ou que, fixados em fachadas de edifícios, apresentem a sua cota superior acima da altura de 6 m (seis metros), medida a partir do nível da calçada ou do passeio, assim como a relativa a painéis fixados no solo, terá seu valor calculado com aplicação do fator multiplicador 4,0 (quatro);

(...)

VII - quando instaladas em bancas de jornais e revistas, terá seu valor calculado com aplicação do fator multiplicador 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

(...)

§ 7º Quando se tratar de meio de exibição de publicidade instalado no próprio estabelecimento ou no local onde a atividade é exercida e sua mensagem contiver referência apenas à atividade ou ao estabelecimento, sem fazer menção a produtos, marcas ou nomes de terceiros, a taxa deverá ser paga apenas na licença inicial e terá seu valor calculado com a aplicação do fator multiplicador 0,3 (três décimos), observado o disposto no § 8º, e considerando-se o Fator Período de Validade da Licença (P) igual a 1 (um).

(...)

§ 10. A simples troca da mensagem veiculada em meio de exibição de publicidade já licenciada ou autorizada não acarretará exigência de nova taxa, salvo no caso da instalação no próprio estabelecimento ou no local onde a atividade é exercida a que se refere o § 7º, se a nova mensagem deixar de conter referência apenas à atividade ou ao estabelecimento ou passar a fazer menção a produtos, marcas ou nomes de terceiros.

(...)

§ 12. A taxa relativa à autorização para instalação, em logradouros públicos, de galhardetes e similares para divulgação de eventos, festividades ou atividades provisórias será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade e por dia.

(...)

Art.98-A (...)
(...)

III-(...)

a) no interior de estabelecimentos; (...)

§ 1º (...)

I - consideram-se interior de estabelecimento os espaços privativos onde o particular ou o Poder Público organiza e exerce atividades, com fins econômicos ou não, tais como interior dos prédios públicos, comerciais ou de uso misto, das lojas, das salas, dos condomínios de lojas, salas e unidades semelhantes, dos conjuntos de lojas em galerias, dos shopping centers, das estações de trem, metrô, barcas, dos aeroportos, dos estádios de esporte, dos museus e galerias de arte e de exposições, dos templos, dos clubes e agremiações, dos supermercados e de outros estabelecimentos, com livre trânsito de público ou não;

Art.124. (...)

I - Instalar meio de publicidade sem a devida autorização:

Multas de:

a) cem por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) cento e cinquenta por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), em caso de reincidência;

c) duzentos por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), em caso de segunda reincidência e demais reincidências;
II - instalar meio de publicidade em desacordo com as características aprovadas:

Multa: cinquenta por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - instalar meio de publicidade em mau estado de conservação:

Multa: R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia;

IV - escrever, pendurar faixas ou colar cartazes de qualquer espécie sobre coluna, fachada ou parede cega de prédio, muro de terreno, poste ou árvore de logradouro público, monumento, viaduto, elevado, ponte e entrada e saída de túneis ou qualquer outro local exposto ao público, inclusive calçadas e pistas de rolamento:

Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - exibir publicidade atentatória à legislação penal:

Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI - exibir publicidade com erro gramatical da língua portuguesa:

Multa: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia;

VII - Inobservância das restrições referentes a redução de luminosidade de painel eletrônico:

Multas:

a) cinquenta por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) setenta e cinco por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), em caso de reincidência;

c) cem por cento sobre o valor atualizado e calculado para tributação da taxa relativa a uma autorização ou licença para o período de 12 (doze) meses, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em caso de segunda reincidência e demais reincidências;

VIII - veiculação de publicidade sem autorização por meio de painel eletrônico em veículos em circulação ou estacionados:

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado, observado o limite mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IX - veiculação de publicidade sem autorização por meio de painel eletrônico em veículos em circulação ou estacionados, na primeira reincidência:

Multa: R\$ 300,00 por metro quadrado e apreensão do veículo e equipamentos;

X - veiculação de publicidade sem autorização por meio de painel eletrônico em veículos em circulação ou estacionados na segunda reincidência e demais reincidências:

Multa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro quadrado e apreensão do veículo e equipamentos;

XI - praticar qualquer outra infração às normas desta Lei não prevista neste artigo:

Multa: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a gravidade da infração, nos termos do Regulamento;

§ 1º no caso de publicidade em eventos realizados em vias e logradouros públicos, as multas previstas nos incisos I e II do *caput* serão calculadas sobre o período de 30(trinta) dias, para cada meio de publicidade.

§ 2º no caso de instalação, em logradouros públicos, de galhardetes e similares para a divulgação de eventos, festividades ou atividades provisórias, as multas previstas nos incisos I e II do *caput* serão calculadas sobre o período de 6 (seis) dias, para cada meio de publicidade.

§ 3º no caso de distribuição de panfletos ou prospectos, as multas previstas nos incisos I e II do *caput* serão calculadas sobre o período de 10 (dez) dias, por local de distribuição.

Art. 108. A implantação de mobiliário urbano tipo cobertura de ônibus com publicidade, obedecerá um critério de proporcionalidade em toda a cidade, beneficiando todas as regiões administrativas.

TÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. Ficam mantidas a vigência e a eficácia das autorizações de publicidade expedidas de acordo com a legislação anterior.

Art. 110. Ficam revogadas:

I - a Lei nº 758, de 14 de novembro de 1985;

II - a Lei nº 1.921, de 5 de novembro de 1992;

III - a Lei nº 3.498, de 16 de janeiro de 2003;

IV - a Lei nº 3.764, de 3 de junho de 2004;

V - o Decreto nº 5.725, de 19 de março de 1986; e

VI - o Regulamento nº 3 do Livro I do Decreto nº 29.881, de 18 de setembro de 2008.

Art. 111. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO PAES

**QUADRO DE ZONEAMENTOS ADEQUADOS PARA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE
POR MEIO DE PAINÉIS E TABULETAS**

LOCAL DE EXIBIÇÃO		PAINEL PUBLICITÁRIO					TABULETA	
		ILUMINAÇÃO			SISTEMA DE INSERÇÃO DE MENSAGENS			
		SIMPLES	ILUMINADO	LUMINOSO	FIXO	ROTATIVO		ELETRÔNICO
IMÓVEL EDIFICADO	COBERTURA OU TELHADO	VEDADO	VEDADO	VEDADO	VEDADO	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	EMPENA	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3 ¹ , ZR-4 e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3 ¹ , ZR-4 e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3 ¹ , ZR-4 e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3 ¹ , ZR-4 e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3 ¹ , ZR-4 e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3 ¹ , ZR-4 e ZR-5	VEDADO
	FACHADA ATÉ O PISO DO 3° PAVIMENTO	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3, ZR-4, ZR-5 e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3, ZR-4, ZR-5 e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3, ZR-4, ZR-5 e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZT	AC-1, AC-2 CB-3, Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZT	VEDADO
	FACHADA ACIMA DO PISO DO 3° PAVIMENTO	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZR-5	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-3, Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	VEDADO
	MARQUISE (SOB, SOBRE e na TESTADA)	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3, ZR-4, ZR-5 e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3, ZR-4, ZR-5 e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP, ZR-3, ZR-4, ZR-5 e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZT	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZT	AC-1, AC-2 CB-3, Zl-1, Zl-2, ZiC, ZP e ZT	VEDADO
	ÁREA LIVRE	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	VEDADO
IMÓVEL NÃO EDIFICADO		AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	AC-1, AC-2 CB-1, CB-2, CB-3 Zl-1, Zl-2, ZiC e ZP	VEDADO

ZONAS – DE ACORDO COM O DECRETO Nº 322/76

AC – ÁREA CENTRAL
ZI – ZONA INDUSTRIAL E COMÉRCIO
ZT – ZONA TURÍSTICA

CB – CENTRO DE BAIRRO
ZR – ZONA RESIDENCIAL

ZI – ZONA INDUSTRIAL
ZP – ZONA PORTUÁRIA

ANEXO I (Parte 2)
RESTRIÇÕES ASSINALADAS NO QUADRO DE ZONEAMENTOS

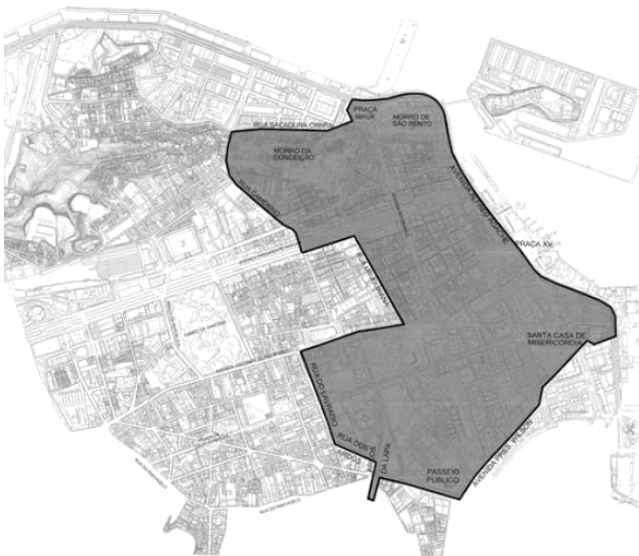
1 - Exceto nos Logradouros:

V Região Administrativa: Rua Capelão Alves da Silva, Travessa Angrense, Rua Apolo XI, Rua Bulhões de Carvalho, Rua Canning, Rua Cinco de Julho, Travessa Cristiano Lacorte, Rua Dias da Rocha (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua Djalma Ulrich (da Leopoldo Miguez até o final), Rua Edmundo Lins, Rua Rainha Elizabeth (da Rua Raul Pompeia até o final, Praça Eugênio Jardim, Rua Felipe de Oliveira, Rua Gomes Carneiro (no trecho entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Visconde de Pirajá), Rua Hilário Gouveia (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua Barão de Ipanema (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua Leopoldo Miguez, Rua Miguel Lemos (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua Paula Freitas (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua Pompeu Loureiro, Rua Joaquim Nabuco (da Rua Raul Pompeia até o final), Rua Joseph Bloch (lado ímpar), Rua Júlio de Castilho (da Rua Raul Pompeia até o final), Rua Conselheiro Lafayette, Rua Leopoldo Miguez, Praça Manoel Campos da Paz, Rua Miguel Lemos (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua Paula Freitas (da Rua Barata Ribeiro até ofinal), Rua Pompeu Loureiro, Rua Raimundo Correa (da Rua Barata Ribeiro até o final), Rua República do Peru (da Rua Tonerlos até o final), Rua Sá Ferreira (da Rua Raul Pompeia até o final), Rua Silva Castro, Rua Souza Lima Ferreira (da Rua Raul Pompeia até o final), Rua Tenreiro Aranha, Rua Xavier da Silveira (da Rua Barata Ribeiro até o final):

VI Região Administrativa: Rua Padre Achotegui, Rua Desembargador Alfredo Russel, Rua Aperana, Rua Antônio Parreiras, Rua Professor Antônio Maria Teixeira, Praça Antero de Quental, Rua Aristides Espínola (da Rua San Martin até o final), Rua General Artigas (da Rua San Martin até o final), Rua Professor Artur Ramos, Rua Professor Azevedo Marques, Praça Nossa Senhora Auxiliadora, Praça Baden Powell, Rua Barão da Torre (do início até a Rua Joana Angélica e da Rua Maria Quitéria até o final), Rua Carlos Góes (da Avenida Ataúlfo de Paiva até o final), Rua Ministro Correa de Melo, Praça Claudio Coutinho, Rua Capitão Cesar de Andrade, Rua Fadel Fadel, Rua Gilberto Cardoso, Rua Humberto de Campos, Rua José Linhares (da Rua General San Martin até o final), Rua Maria Quitéria (da Rua Barão da Torre até a Rua Redentor), Praça Milton Campos, Praça Nossa Senhora da Paz, Praça General Osório, Rua Prudente de Moraes (do início até a Rua Jangadeiros e da Rua Teixeira de Melo até o final), Rua Raul Machado, Rua Rita Ludolf (da Rua San Martin até o final), Rua Rodolfo Ribeiro, Rua Professor Soboia Ribeiro, Rua General San Martin (lado par), Praça Serafim Leite, Rua General Urquiza (da Avenida Ataúlfo de Paiva até o final), Rua Venâncio Flores (da Rua San Martin até o final).

2 - Exceto nas IV, V, VI e XXIV Regiões Administrativas.

ANEXO II
MAPA DO NÚCLEO HISTÓRICO DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO



ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 53702 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 303.253,76, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº ASS-EIO-2023/00053.

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 303.253,76 (Trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ADILSON NOGUEIRA PIRES

ANEXO I

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
							LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80			
							ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
✓ 1701.1424306272.027	S	1500102	3	3	50	85	74		III	-	5.174,46
✓ 1703.0824406302.028	S	1500102	4	4	90	52	12	9º / IV		5.174,46	-
	S	2665108	3	3	90	30	16	9º / IV		209.309,64	-
	S	2665108	4	4	90	52	09	9º / IV		88.769,66	-
Total SMAS										303.253,76	5.174,46
Superávit apurado em Balanço	S	2665108							I	-	298.079,30
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										303.253,76	303.253,76
TOTAL GERAL										303.253,76	303.253,76

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1701.1424306272.027	5193	-	5.174,46
1703.0824406302.028	4957	303.253,76	-

Relação das Ações

2027 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
2028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Relação dos Produtos

4957 - ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PUBLICA DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ADULTOS, IDOSOS E FAMILIAS
5193 - DENUNCIA AVERIGUADA - CONSELHOS TUTELARES

DECRETO RIO Nº 53703 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 810.629,95, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº ASS-EIO-2023/00054.

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 810.629,95 (Oito-centos e dez mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ADILSON NOGUEIRA PIRES

ANEXO I										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1703.0824406302.028	S	2665108	3	3	20	93	14	9º / IV		810.629,95	-
Total SMAS										810.629,95	-
Superávit apurado em Balanço	S	2665108							I	-	810.629,95
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										810.629,95	810.629,95
TOTAL GERAL										810.629,95	810.629,95

Relação das Ações	
2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Relação das Fontes de Recursos	
2665108 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL - CONVENIOS REALIZADOS EXERCICIOS ANTERIORES	
Relação das ND	
332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	

ANEXO II				Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
1703.0824406302.028	4957	810.629,95	-	

Relação das Ações	
2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Relação dos Produtos	
4957 - ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PUBLICA DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ADULTOS, IDOSOS E FAMILIAS	

DECRETO RIO Nº 53704 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 492.000,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº ASS-EIO-2023/00057,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
ADILSON NOGUEIRA PIRES
EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO

ANEXO											Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1101.0412206342.917	F	1500100	3	3	90	39	91	8º		492.000,00	-
Total CVL										492.000,00	-
1701.0824406282.040	S	1500100	3	3	90	39	48		III	-	492.000,00
Total SMAS										-	492.000,00
TOTAL FISCAL										492.000,00	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	492.000,00
TOTAL GERAL										492.000,00	492.000,00

Relação das Ações	
2040 - INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2917 - MANUTENCAO DO SISTEMA CARIOCA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADAO	

Relação das Fontes de Recursos	
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Relação das ND	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

DECRETO RIO Nº 53705 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 59.612,06, em favor da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº DEF-EIO-2023/00014,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 59.612,06 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e doze reais e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
HELENA TEREZINHA DE MATTOS

ANEXO I										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
4001.0824203812.900	S	1500100	3	3	90	36	64	9º / IV	III	-	686,59
	S	1500100	3	3	90	37	40		III	-	23.331,75
4001.0824206122.801	S	1500100	3	3	90	48	73		III	-	50,00
4001.0836703812.154	S	1500100	3	3	90	14	58		III	-	17.498,72
	S	1500100	3	3	90	30	73			59.612,06	-
	S	1500100	3	3	90	67	62		III	-	45,00
	S	1500100	3	3	91	39	74		III	-	18.000,00
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										59.612,06	59.612,06
TOTAL GERAL										59.612,06	59.612,06

Relação das Ações	
2154 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL A PESSOA COM DEFICIENCIA	
2801 - DESENVOLVIMENTO GLOBAL E INCLUSAO PRODUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA E SUA FAMILIA	
2900 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	

Relação das Fontes de Recursos	
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Relação das ND	
339014 - DIARIAS - CIVIL	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
339067 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
4001.0824206122.801	4346	-	50,00

Relação das Ações
2801 - DESENVOLVIMENTO GLOBAL E INCLUSAO PRODUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA E SUA FAMILIA
Relação dos Produtos
4346 - PESSOA COM DEFICIENCIA / FAMILIAR ATENDIDO NOS CMRPS

DECRETO RIO Nº 53706 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.000,00, em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº GEO-EIO-2023/00053,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em favor da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1541.1512203854.165	F	1500100	3	3	90	30	93	9º / VI 8º	III	-	5.000,00
F	1500100	3	3	90	39	22	-		5.000,00	-	
F	1500100	3	3	90	39	22	-		14.000,00	-	
F	1500100	3	3	91	40	29	III		-	14.000,00	
TOTAL FISCAL										19.000,00	19.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										19.000,00	19.000,00

Relação das Ações
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339140 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 53707 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 150.000,00, em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº LUZ-EIO-2023/00013,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1552.1512203854.165	F	1501200	3	3	90	34	71	8º	III	-	30.000,00
	F	1501200	3	3	90	36	32		III	-	30.000,00
	F	1501200	3	3	90	37	18		III	-	20.000,00
	F	1501200	3	3	90	39	89			70.000,00	-
1552.1512203854.425	F	1501200	3	3	90	39	89	9º / VI		80.000,00	-
	F	1501200	3	3	90	39	05		III	-	70.000,00
TOTAL FISCAL										150.000,00	150.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										150.000,00	150.000,00

Relação das Ações
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA
4425 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETTRICA - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos
1501200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS

Relação das ND
339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 53708 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 143.963.082,64, em favor da Secretaria Municipal de Transportes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº MTR-EIO-2023/00048,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 143.963.082,64 (Cento e quarenta e três milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
MAÍNA CELIDÔNIO DE CAMPOS

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
2901.2645306032.264	F F F F	1500100 1500100 1501100 1501100	3 4 3 4	3 4 3 4	90 90 90 90	45 45 45 45	60 44 68 42	8º	III III	- 93.963.082,64 50.000.000,00	93.963.082,64 - 50.000.000,00 -
TOTAL FISCAL										143.963.082,64	143.963.082,64
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										143.963.082,64	143.963.082,64

Relação das Ações
2264 - MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO POR MEIO DE SUBSIDIO

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1501100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339045 - SUBVENCOES ECONOMICAS
449045 - SUBVENCOES ECONOMICAS

DECRETO RIO Nº 53709 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 100.000,00, em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº PGM-EIO-2023/00057,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em favor da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
2201.2884690005.033 2201.2884690005.034	F F	1500100 1500100	3 4	3 4	90 90	91 91	04 38	9º / II	III	- 100.000,00	100.000,00 -	
TOTAL FISCAL										100.000,00	100.000,00	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-	
TOTAL GERAL										100.000,00	100.000,00	

Relação das Ações
5033 - PRECATORIOS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - TRT - PRIMEIRA REGAO
5034 - PRECATORIOS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - TJERJ

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
339091 - SENTENCAS JUDICIAIS
449091 - SENTENCAS JUDICIAIS

DECRETO RIO Nº 53710 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 594.545,60, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2023/00211,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 594.545,60 (Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

ANEXO I												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1601.1230603152.136 1604.1230603152.136	F F	1550107 1550107	3 3	3 3	90 90	30 92	69 45	9º / IV	III	- 594.545,60	594.545,60 -	
TOTAL FISCAL										594.545,60	594.545,60	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-	
TOTAL GERAL										594.545,60	594.545,60	

Relação das Ações
2136 - MERENDA ESCOLAR

Relação das Fontes de Recursos
1550107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

ANEXO II

		Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1230603152.136 1604.1230603152.136	0328 0328	- 594.545,60	594.545,60 -

Relação das Ações
2136 - MERENDA ESCOLAR

Relação dos Produtos
0328 - REFEICAO SERVIDA

DECRETO RIO Nº 53711 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 5.761.719,62, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2023/00214,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 5.761.719,62 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

ANEXO												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO			
1601.1236103812.381 1601.1236103812.943	F F	1500172 1500117	3 4	1 4	91 90	13 52	54 44	9º / IV	III	- 5.761.719,62	5.761.719,62 -	
TOTAL FISCAL										5.761.719,62	5.761.719,62	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-	
TOTAL GERAL										5.761.719,62	5.761.719,62	

Relação das Ações
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE
2943 - GRANDES AQUISICOES

Relação das Fontes de Recursos
1500117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO
1500172 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - EDUCACAO

Relação das ND
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECRETO RIO Nº 53712 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 23.925.307,62, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SME-EIO-2023/00215,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 23.925.307,62 (Vinte e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

ANEXO										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1601.1236103152.986	F	1500117	3	3	90	39	48	9º / IV		7.797.200,22	-
	F	1541142	3	3	90	39	93		III	-	7.797.200,22
1601.1236103812.381	F	1500172	3	1	91	13	54		III	-	11.962.653,81
	F	1541142	3	1	91	13	26	9º / IV		11.962.653,81	-
1601.1236106212.988	F	1500117	3	3	90	30	53	9º / IV		4.165.453,59	-
	F	1541142	3	3	90	30	00		III	-	4.165.453,59
TOTAL FISCAL										23.925.307,62	23.925.307,62
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										23.925.307,62	23.925.307,62

Relação das Ações
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE
2986 - TRANSPORTE ESCOLAR
2988 - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Relação das Fontes de Recursos
1500117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO
1500172 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - EDUCACAO
1541142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF

Relação das ND
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 53713 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 564.881,15, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00318,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 564.881,15 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO											Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1871.1030203062.151	S	1500119	3	3	90	37	90		III	-	276.978,56
	S	1500119	3	3	90	39	50	9º / IV		136.849,08	-
	S	1500119	3	3	90	40	95	9º / IV		850,50	-
	S	2501100	3	3	90	30	18	9º / IV		247.809,17	-
1871.1030203182.255	S	2501100	3	3	90	39	50		III	-	287.902,59
1885.1030203062.009	S	1500119	3	3	90	39	54	9º / IV		139.278,98	-
	S	2501100	3	3	90	39	50	9º / IV		40.093,42	-
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										564.881,15	564.881,15
TOTAL GERAL										564.881,15	564.881,15

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES
2255 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO

Relação das Fontes de Recursos
1500119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE
2501100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - ONV EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 53714 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 735.638,21, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00330,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 735.638,21 (Setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I										Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G O D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1801.1030203062.009	S	1605184	3	3	50	85	81	9º / IV		45.004,20	-
1801.1030204262.746	S	1605184	3	3	50	85	79	9º / IV		14.342,70	-
	S	1605184	3	3	91	39	14		III	-	582.634,27
1801.1030204262.748	S	1605184	3	3	50	85	89	9º / IV		78.949,64	-
1805.1030103302.854	S	1605184	3	3	50	85	84	9º / IV		25.597,55	-
1810.1030103302.854	S	1605184	3	3	50	85	64	9º / IV		68.721,13	-
1812.1030103302.854	S	1605184	3	3	50	85	13		III	-	153.003,94
1814.1030103302.854	S	1605184	3	3	50	85	72	9º / IV		58.685,26	-
1861.1030203062.151	S	1605184	3	3	50	85	15	9º / IV		28.038,68	-
1861.1030203312.776	S	1605184	3	3	50	85	39	9º / IV		4.597,40	-
1862.1030203062.151	S	1605184	3	3	91	39	95	9º / IV		1.910,72	-
1873.1030204262.746	S	1605184	3	3	50	85	57	9º / IV		96.897,98	-
1878.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	48	9º / IV		12.000,01	-
1881.1030204262.746	S	1605184	3	3	50	85	10	9º / IV		205.934,40	-
1889.1030203312.777	S	1605184	3	3	91	39	96	9º / IV		2.599,76	-
1893.1030203062.009	S	1605184	3	3	50	85	06	9º / IV		82.856,18	-
1893.1030203312.776	S	1605184	3	3	50	85	46	9º / IV		9.502,60	-
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										735.638,21	735.638,21
TOTAL GERAL										735.638,21	735.638,21

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação das Fontes de Recursos
1605184 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Relação das ND
335085 - CONTRATO DE GESTAO
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

DECRETO RIO Nº 53716 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 166.239,34, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00334,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 166.239,34 (Cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1801.1012605642.220	S	1600181	3	3	90	39	84	9º / IV	III	-	29.400,00
1801.1030205642.150	S	1600181	3	3	90	39	74		III	-	136.839,34
1801.1030205645.709	S	1600181	3	3	90	39	35			166.239,34	-
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										166.239,34	166.239,34
TOTAL GERAL										166.239,34	166.239,34

Relação das Ações	
2150 - ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	
2220 - REGULACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA	

Relação das Fontes de Recursos	
1800181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Relação das ND	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

				Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
1801.1012605642.220	4668	-	29.400,00	
1801.1030205642.150	4666	-	136.839,34	
1801.1030205645.709	4667	166.239,34	-	

Relação das Ações	
2150 - ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	
2220 - REGULACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA	

Relação dos Produtos	
4666 - TEMPO MEDIO DE LIBERACAO DE AMBULANCIA PARA CASOS DE URGENCIA DAS UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA	
4667 - UNIDADE DE SAUDE PRESTADORA DE SERVICOS AO SUS MUNICIPAL CONTRATUALIZADA	
4668 - CONSULTA / EXAME MARCADO PARA ATE 90 DIAS DA DATA DE SOLICITACAO	

DECRETO RIO Nº 53717 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 480.377,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00335,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 480.377,00 (Quatrocentos e oitenta mil e trezentos e setenta e sete reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	Em R\$
1801.1030204262.746	3924	-	568.291,57	
1801.1030204262.748	3925	78.949,64	-	
1805.1030103302.854	5195	25.597,55	-	
1810.1030103302.854	5200	68.721,13	-	
1812.1030103302.854	5202	-	153.003,94	
1814.1030103302.854	5204	58.685,26	-	
1861.1030203312.776	3945	4.597,40	-	
1873.1030204262.746	3924	96.897,98	-	
1881.1030204262.746	3924	205.934,40	-	
1889.1030203312.777	3944	2.599,76	-	
1893.1030203312.776	3945	9.502,60	-	

Relação das Ações	
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL	
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)	
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	

Relação dos Produtos	
3924 - USUARIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAUDE MENTAL	
3925 - USUARIO CADASTRADO NAS BOLSAS DE INCENTIVO A DESOSPITALIZACAO E DE RESSOCIALIZACAO	
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	
3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)	
5195 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 1.0	
5200 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 3.3	
5202 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 5.1	
5204 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 5.3	

DECRETO RIO Nº 53715 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 53.032,84, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00333,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 53.032,84 (Cinquenta e três mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1806.1030103302.854	S	1600180	3	3	90	37	12	9º / IV	III	-	25.849,32
1806.1030206002.847	S	1600180	3	3	90	39	83				25.849,32
	S	1600181	3	3	90	30	36		III	-	6.557,25
	S	1600181	3	3	90	37	04	9º / IV	III	-	20.626,27
	S	1600181	3	3	90	39	75				27.183,52
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										53.032,84	53.032,84
TOTAL GERAL										53.032,84	53.032,84

Relação das Ações	
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	

Relação das Fontes de Recursos	
1800180 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
1800181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Relação das ND	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1801.1012203802.410	S	1500100	3	3	90	39	19	9º / IV	III	-	145.908,00	
1801.1030204261.766	S	1500100	4	4	90	52	43			145.908,00	-	
	S	2601185	4	4	90	52	61	9º / IV		334.469,00	-	
Total SMS										480.377,00	145.908,00	
Superávit Apurado em Balanço	S	2601185							I	-	334.469,00	
TOTAL FISCAL										-	-	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										480.377,00	480.377,00	
TOTAL GERAL										480.377,00	480.377,00	

Relação das Ações	
1766 - IMPLANTACAO E ADAPTACAO DE CENTROS DE SAUDE MENTAL	
2410 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	

Relação das Fontes de Recursos	
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1601185 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIMENTO REDE SAUDE EXERCICIOS ANTERIORES	

Relação das ND	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ANEXO II				Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
1801.1030204261.766	5168	480.377,00	-	

Relação das Ações	
1766 - IMPLANTACAO E ADAPTACAO DE CENTROS DE SAUDE MENTAL	

Relação dos Produtos	
5168 - UNIDADE DE SAUDE MENTAL EQUIPADA	

DECRETO RIO Nº 53718 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.003.477,85, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00336,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.003.477,85 (Dois milhões, três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO

												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1875.1030203062.009	S	1500100	3	3	90	37	07	9º / IV	III	-	680.577,51	
	S	1500100	3	3	90	40	02			-	12.839,81	
	S	1500100	3	3	91	39	30			693.417,32	-	
	S	1500119	3	3	90	37	70	9º / IV	III	-	263.652,63	
	S	1500119	3	3	91	39	04			263.652,63	-	
	S	1600181	3	3	90	30	89	9º / IV	III	-	980.000,00	
	S	1600181	3	3	90	39	18			1.046.407,90	-	
1875.1030203182.255	S	1600181	3	3	90	40	52		III	-	52.362,08	
	S	1600181	3	3	90	39	48		III	-	14.045,82	
TOTAL FISCAL										-	-	
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										2.003.477,85	2.003.477,85	
TOTAL GERAL										2.003.477,85	2.003.477,85	

Relação das Ações	
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR	
2255 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO	

Relação das Fontes de Recursos	
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1500119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE	
1600181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Relação das ND	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

DECRETO RIO Nº 53719 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 59.295,22, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00338,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 59.295,22 (Cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO

											Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023 ARTIGO INCISO	LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1801.1030204262.748	S S	1600181 1600181	3 4	3 4	50 50	85 85	05 89	9º / IV	III	- 59.295,22	59.295,22 -
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										59.295,22	59.295,22
TOTAL GERAL										59.295,22	59.295,22

Relação das Ações	
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL	

Relação das Fontes de Recursos	
1600181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Relação das ND	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
445085 - CONTRATO DE GESTAO	

DECRETO RIO Nº 53720 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 4.537.089,49, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00341,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 4.537.089,49 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil e oitenta e nove reais e quatrocentos e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I												Em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO		
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80				
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO				
1801.1030204262.746	S	1600181	3	3	50	85	94	9º / IV		1.522.886,23	-	-	
	S	1600181	3	3	91	39	30		III		732.112,53	-	
1801.1030204262.748	S	1621196	3	3	50	85	09	9º / IV		3.014.203,26	-	-	
	S	1600181	3	3	90	48	76		III	-	174.124,00	-	
	S	1621196	3	3	90	48	90		III	-	389.256,80	-	
1873.1030204262.747	S	1600181	3	3	50	85	22		III	-	616.649,70	-	
1881.1030204262.746	S	1621196	3	3	50	85	50		III	-	2.624.946,46	-	
TOTAL FISCAL										-	-	-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										4.537.089,49	4.537.089,49		
TOTAL GERAL										4.537.089,49	4.537.089,49		

Relação das Ações	
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	
2747 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PSIQUIATRICA	
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL	

Relação das Fontes de Recursos	
1600181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1621196 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	

Relação das ND	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030204262.746	3924	3.804.976,96	-
1801.1030204262.748	3909	-	563.380,80
1881.1030204262.746	3924	-	2.624.946,46

Relação das Ações	
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL	

Relação dos Produtos	
3909 - USUARIO RESIDENTE NOS SERVICOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS E NAS MORADIAS ASSISTIDAS	
3924 - USUARIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAUDE MENTAL	

DECRETO RIO Nº 53721 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.900.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº SMS-EIO-2023/00329,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1801.1030203062.011	S	1605184	3	3	50	85	90	9º / IV	III	-	226.352,68
1801.1030203802.380	S	1605184	3	1	90	16	20			2.800.000,00	-
1801.1030204262.746	S	1605184	3	3	91	39	14		III	-	605.083,85
1801.1030205645.709	S	1605184	3	3	90	39	10	9º / IV		100.000,00	-
1805.1030206002.847	S	1605184	3	3	50	85	41		III	-	120.000,00
1806.1030103302.854	S	1605184	3	3	50	85	09		III	-	771.545,12
1806.1030203312.777	S	1605184	3	3	50	85	15		III	-	234.001,66
1806.1030204262.746	S	1605184	3	3	50	85	01		III	-	42.848,69
1812.1030103302.854	S	1605184	3	3	50	85	13		III	-	345.024,80
1861.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	33		III	-	20.954,48
1864.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	17		III	-	12.573,20
1864.1030203312.776	S	1605184	3	3	91	39	68		III	-	5.849,46
1867.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	01		III	-	2.599,76
1869.1030203062.009	S	1605184	3	3	50	85	04		III	-	3.480,84
1869.1030203312.776	S	1605184	3	3	50	85	55		III	-	1.160,28
1870.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	21		III	-	19.399,04
1870.1030203312.777	S	1605184	3	3	91	39	22		III	-	689,04
1872.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	80		III	-	7.799,28
1873.1030204262.747	S	1605184	3	3	50	85	07		III	-	132.944,01
1874.1030203062.151	S	1605184	3	3	91	39	67		III	-	3.288,80
1875.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	64		III	-	76.937,32
1875.1030203312.777	S	1605184	3	3	91	39	65		III	-	4.173,39
1876.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	99		III	-	9.421,08
1877.1030203062.151	S	1605184	3	3	91	39	40		III	-	689,04
1878.1030203062.011	S	1605184	3	3	91	39	56		III	-	689,04
1878.1030203312.776	S	1605184	3	3	91	39	99		III	-	689,04
1878.1030203312.777	S	1605184	3	3	91	39	49		III	-	689,04
1881.1030204262.747	S	1605184	3	3	50	85	70		III	-	160.439,13
1884.1030204262.746	S	1605184	3	3	50	85	05		III	-	6.617,88
1889.1030203062.009	S	1605184	3	3	50	85	40		III	-	15.813,28
1889.1030203062.151	S	1605184	3	3	50	85	77		III	-	14.191,08
1889.1030203312.776	S	1605184	3	3	50	85	90		III	-	609,28
1893.1030203312.777	S	1605184	3	3	91	39	41		III	-	9.450,57
1899.1030203062.009	S	1605184	3	3	91	39	08		III	-	30.539,04
1899.1030203312.776	S	1605184	3	3	91	39	59		III	-	13.456,80
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										2.900.000,00	2.900.000,00
TOTAL GERAL										2.900.000,00	2.900.000,00

Relação das Ações	
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR	
2011 - CEGONHA CARIOCA	
2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES	
2380 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	
2747 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PSIQUIATRICA	
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)	
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA	

Relação das Fontes de Recursos	
1605184 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO SUS	

Relação das ND	
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030203062.011	4353	-	226.352,68
1801.1030204262.746	3924	-	605.083,85
1801.1030205645.709	4667	100.000,00	-
1805.1030206002.847	5277	-	120.000,00
1806.1030103302.854	5196	-	771.545,12
1806.1030203312.777	3944	-	234.001,66
1806.1030204262.746	3924	-	42.848,69
1812.1030103302.854	5202	-	345.024,80
1864.1030203312.776	3945	-	5.849,46
1869.1030203312.776	3945	-	1.160,28
1870.1030203312.777	3944	-	689,04
1875.1030203312.777	3944	-	4.173,39
1878.1030203062.011	4353	-	689,04
1878.1030203312.776	3945	-	689,04
1878.1030203312.777	3944	-	689,04
1884.1030204262.746	3924	-	6.617,88
1889.1030203312.776	3945	-	609,28
1893.1030203312.777	3944	-	9.450,57
1899.1030203312.776	3945	-	13.456,80

Relação das Ações
2011 - CEGONHA CARIOCA
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
5709 - CONTRATACAO DA REDE CREDENCIADA

Relação dos Produtos
3924 - USUARIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAUDE MENTAL
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
4353 - LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO A GESTANTE E AO BEBE MANTIDO
4667 - UNIDADE DE SAUDE PRESTADORA DE SERVICOS AO SUS MUNICIPAL CONTRATUALIZADA
5196 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 2.1
5202 - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 5.1
5277 - CENTRO DE ESPECIALIDADE IMPLANTADO / MANTIDO

DECRETO RIO Nº 53722 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 4.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº TEC-EIO-2023/00017,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
TATIANA MARINS ROQUE

ANEXO												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CANT	GND	MOD	EDE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
3601.1912203832.163	F	1500100	3	3	90	37	80	8º	III	-	4.000,00	4.000,00
	F	1500100	3	3	91	39	02					-
TOTAL FISCAL										4.000,00		4.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-		-
TOTAL GERAL										4.000,00		4.000,00

Relação das Ações
2163 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITMIDADE E INOVACAO
Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relação das ND
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 53723 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 62.324,15, em favor da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº TUR-EIO-2023/00042,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 62.324,15 (Sessenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), em favor da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
DANIELA MAIA

ANEXO												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CANT	GND	MOD	EDE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
3351.2312203834.163	F	1501200	3	3	90	39	37	8º	III	-	62.324,15	62.324,15
3351.2312203834.413	F	1501200	3	3	90	39	15					-
TOTAL FISCAL										62.324,15		62.324,15
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-		-
TOTAL GERAL										62.324,15		62.324,15

Relação das Ações
4163 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
4413 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO

Relação das Fontes de Recursos
1501200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 53724 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 623.629,66, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº URB-EIO-2023/00108,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 623.629,66 (seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JESSICK ISABELLE TRAIRI

ANEXO I												Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CANT	GND	MOD	EDE	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
								LEI Nº 7.759/2023	LEI Nº 207/80			
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO			
1503.1545106171.131	F	1500100	4	4	90	51	07	8º	III	-	623.629,66	623.629,66
1503.1545203191.365	F	1500100	4	4	90	51	38					-
TOTAL FISCAL										623.629,66		623.629,66
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-		-
TOTAL GERAL										623.629,66		623.629,66

Relação das Ações
1131 - IMPLANTACAO DE PARQUE URBANOS
1365 - URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

DECRETO RIO Nº 53727 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Distrito Especial Reviver Rua da Cerveja, regula-
menta a concessão de Subvenção Social para os projetos
credenciados com a finalidade de revitalização urbana e
econômica da região da Rua da Carioca, e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
em vigor, e

CONSIDERANDO a função da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de indutora do crescimento e do desen-
volvimento econômico e urbano;

CONSIDERANDO o esvaziamento econômico da área central da Cidade do Rio de Janeiro e a ociosidade da
infraestrutura instalada, principalmente fora do horário comercial;

CONSIDERANDO que, para o sucesso do plano de recuperação urbanística, cultural, social e econômica da
região central do Rio de Janeiro, faz-se necessário incentivar a retomada da atividade comercial desenvolvida na
área, principalmente fora do horário comercial;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 37.273 de 12 de junho de 2013 que criou o Sítio Cultural da Rua da Carioca,
determinando o tombamento dos imóveis que compõem o conjunto arquitetônico da Rua da Carioca;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52-A da Lei Complementar Nº 229 de 14 de julho de 2021, alterada pela Lei
Complementar Nº 264 de 06 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir Distritos Especiais de
fomento a atividades indutoras da ocupação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO DISTRITO ESPECIAL REVIVER RUA DA CERVEJA

Art. 1º Fica instituído o Distrito Especial Reviver Rua da Cerveja, na forma Artigo 52-A da Lei Complementar Nº
229 de 14 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar Nº 264 de 06 de outubro de 2023, com o objetivo
de promover a regeneração e requalificação urbana e econômica da região da Rua da Carioca por meio do in-
centivo à produção de cervejas artesanais.

Parágrafo único. A área de abrangência do Distrito Especial Reviver Rua da Cerveja inclui os imóveis localizados
em ambos os lados da Rua da Carioca, no bairro do Centro, conforme delimitado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Distrito Especial Reviver da Rua da Cerveja visa promover a revitalização urbana e econômica da re-
gião da Rua da Carioca através do fomento à produção de cervejas artesanais e sua comercialização no local,
por meio da concessão de subvenção social, com os seguintes objetivos:

I - promover a revitalização urbana e econômica da região da Rua da Carioca;

II - criar um novo ecossistema com atividades em horários variados;

III - reforçar a vocação econômica e turística do local;

IV - promover a preservação do patrimônio histórico e cultural;

Art. 3º Além da produção de cervejas artesanais, o Poder Executivo poderá realizar Chamamentos Públicos para
incentivar outras atividades econômicas que contribuam para os objetivos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS DA SUBVENÇÃO SOCIAL

Art. 4º Os projetos devidamente credenciados poderão ser contemplados com subvenção social, que consiste
no incentivo financeiro para fins de locação e reforma de imóveis comerciais ociosos, desde que atendam aos
requisitos dispostos neste Decreto.

Art. 5º Os imóveis utilizados para implantação dos projetos deverão estar devidamente credenciados através
de Chamamento Público para a finalidade de requalificação urbana e econômica da área delimitada no Anexo I.

§ 1º A subvenção concedida aos projetos será calculada em função da metragem do imóvel, limitada, para efeito
de cálculo do incentivo, a no máximo a 200m² (duzentos metros quadrados).

§ 2º A contabilização da metragem do imóvel para cálculo do valor do incentivo incluirá o pavimento térreo, me-
zanino e demais pavimentos, desde que sejam interligados ou possuam ligação direta com o logradouro público.

§ 3º Em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, os proprietários dos imóveis credenciados de-
verão encaminhar declaração datada e assinada em que conste a metragem total do imóvel para fins de côm-
puto do valor dos repasses a serem realizados pela Administração Pública.

Art. 6º O incentivo referente às despesas ordinárias da locação, será pago em parcelas mensais, equivalente ao
valor de R\$ 75,00/m² (setenta e cinco reais por metro quadrado).

Parágrafo único. As despesas ordinárias da locação são aquelas relativas aos aluguéis negociados livremente
pelas partes, assim como todas aquelas definidas em contrato como de responsabilidade do locatário, especial-
mente o pagamento dos impostos devidos, das despesas de telefone e de consumo de energia, gás, água e esgoto.

Art. 7º O incentivo referente ao custeio de despesas extraordinárias para implementação do projeto no imóvel
será pago em parcela única equivalente ao valor de R\$ 1.000,00/m² (um mil reais por metro quadrado).

Parágrafo único. As despesas extraordinárias para implementação do projeto são aquelas relativas aos custos
com eventuais reformas e adequações do imóvel locado para atender ao projeto credenciado, assim como
aqueles pertinentes à instalação e implementação da atividade econômica no espaço, cuja atividade deverá ser
iniciada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de liberação do valor do incentivo, previsto no caput,
pelo Município.

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1503.1545106171.131	4739	-	623.629,66
1503.1545203191.365	3137	623.629,66	-

Relação das Ações
1131 - IMPLANTACAO DE PARQUE URBANOS
1365 - URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS

Relação dos Produtos
3137 - AREA / PARQUE ESPORTIVO IMPLANTADO
4739 - PARQUE IMPLANTADO

DECRETO RIO Nº 53725 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura
da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.000,00, em
favor da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de
Janeiro - RIOZOO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe
o artigo 8º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº ZOO-EIO-
2023/00008,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro
- RIOZOO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor
da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO, para reforço da dotação constante do
Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo
112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Des-
pesa da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO, aprovado pelo Decreto nº 51.985
de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1142.1812203854.165	F	1500100	3	3	90	47	60	8º	III	-	2.000,00
1142.1812603854.765	F	1500100	3	3	90	40	06			2.000,00	-
TOTAL FISCAL										2.000,00	2.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										2.000,00	2.000,00

Relação das Ações
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA
4765 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA

Relação das Fontes de Recursos
1500100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relação das ND
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

DECRETO RIO Nº 53726 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto Rio nº 48.520, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação
em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Rio nº 48.520, de 12 de fevereiro de 2021, publicado no D.O. Rio de 15 de fevereiro
de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 8º Para obter o incentivo, as empresas deverão obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter seu projeto credenciado previamente pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público;

II - anuir expressamente com a implementação do projeto na região delimitada no Anexo I;

III - desenvolver suas atividades econômicas com horário de funcionamento estendido ou diferenciado, além do horário comercial;

IV - desempenhar as atividades descritas em sua proposta na região delimitada no Anexo I, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses, e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura dos Termos de Adesão, na forma dos Anexos II e III;

V - protocolar os Termos de Adesão, devidamente preenchidos e assinados, na sede da CCPar, situado à Rua Sacadura Cabral nº 133 - Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º Além dos requisitos elencados no *caput*, o interessado deverá apresentar no protocolo da CCPar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do protocolo dos Termos de Adesão, cópia do contrato de locação comercial celebrado com o proprietário de um dos imóveis credenciados, observando as diretrizes e os requisitos previstos no Anexo IV deste Decreto.

§ 2º Caso se verifique a coincidência entre a figura do proprietário do imóvel e do titular do projeto, o contrato de locação comercial deverá ser substituído pelo protocolo de autodeclaração atestando a circunstância.

Art. 9º Constituem obrigações do particular interessado em receber o incentivo previsto neste Decreto:

I - exercer as atividades descritas no projeto credenciado por intermédio de Chamamento Público durante o período de concessão do incentivo;

II - utilizar os recursos financeiros concedidos exclusivamente para desenvolver e manter suas atividades econômicas e sua proposta de ativação urbana;

III - pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado entre as partes, sendo o mínimo de 30 (trinta) meses;

IV - comprovar e manter a regularidade fiscal do imóvel locado durante o período de concessão do incentivo;

V - permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização pelo Município, em qualquer época, ao imóvel comercial locado;

VI - promover a abertura de conta depósito específica para o repasse do incentivo pelo Município, conforme Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO de 5/9/2022;

VII - prestar contas do valor recebido do Município mensalmente, demonstrando a correta utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

VIII - fornecer ao Município documentos complementares relacionados ao projeto, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A prestação de contas na forma prevista no inciso VII deste artigo não substitui o controle exercido pelo Tribunal de Contas do Município, ou qualquer outro órgão de controle.

Art. 10. Constituem obrigações do Município:

I - deferir o pedido de adesão do particular que preencher os requisitos legais e regulamentares;

II - pagar o incentivo previsto no art. 6º até o quinto dia útil do mês subsequente;

III - promover o pagamento do incentivo previsto no art. 7º em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cópia do contrato de locação comercial celebrado com o proprietário de um dos imóveis cadastrados em Chamamento Público;

IV - fiscalizar a manutenção dos requisitos legais e regulamentares do particular credenciado para recebimento do incentivo;

V - promover a imediata suspensão do incentivo aos particulares que deixem de cumprir os requisitos legais e regulamentares sem justo motivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O particular aderente deverá apresentar, mensalmente, Relatório de Acompanhamento com o fim de prestar contas no que se refere à execução do projeto de reativação urbana e do dispêndio dos recursos repassados pelo Município.

§ 1º O Relatório de Acompanhamento deverá ser apresentado até o dia 5 (cinco) de cada mês perante a CCPar, contendo as seguintes informações:

I - resumo das atividades desenvolvidas para fins de ativação urbana da região delimitada;

II - comprovação, mediante autodeclaração do particular, do exercício das atividades econômicas em horário de funcionamento estendido;

III - cópia do comprovante de despesas efetuadas com os recursos do incentivo repassado.

§ 2º As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome do particular aderente e devidamente identificados, devendo ainda ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 12. Sem prejuízo da prestação de contas mensal prevista no art. 10, o Município, por intermédio da CCPar, exercerá a fiscalização sobre as atividades do particular aderente quanto ao cumprimento das obrigações previstas no projeto de reativação urbana credenciado e nos Termos de Adesão, especificamente:

I - o desempenho da atividade econômica descrita no projeto credenciado;

II - o exercício das atividades econômicas do particular em horário estendido;

III - a produção e comercialização de cervejas artesanais no local;

IV - a efetiva metragem do imóvel credenciado para fins de cálculo do incentivo.

Art. 13. A constatação de desconformidade na execução dos termos da proposta do projeto credenciado ou das obrigações legais e regulamentares existentes, ensejará na instauração de processo administrativo específico para apurar eventual inexecução contratual do particular aderente.

Art. 14. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações legais ou regulamentares ou das condições propostas em seu projeto, o Município poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), com a observância do devido processo administrativo:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral dos Termos de Adesão.

§ 2º Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao particular antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o particular de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no art. 589, *caput*, do RGCAF.

Art. 15. No caso de descumprimento das obrigações elencadas neste Decreto, o particular será excluído da iniciativa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, além de multa correspondente ao dobro do montante recebido.

Parágrafo único. A exclusão da iniciativa pelo motivo descrito no *caput* será considerada grave infração e dá ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 16. Caso a fiscalização verifique uma diferença superior a 10% (dez por cento) na área do imóvel informada na declaração prevista no parágrafo 3º do artigo 5º, o particular aderente ficará obrigado a devolver os recursos pagos a maior pelo Município, além do pagamento de multa correspondente ao dobro do valor apurado.

Art. 17. As sanções previstas neste Decreto não serão aplicadas caso o particular aderente à iniciativa descumpridor de obrigação legal ou regulamentar declare, espontaneamente, a infração cometida para a Administração e devolva o valor do incentivo repassado pelo Município, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e IPCA-E.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

CAPÍTULO VI COMITÊ GESTOR

Art. 18. Fica criado o Comitê Gestor do Reviver Rua da Cerveja que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o projeto, promovendo a interlocução entre o Poder Público, proprietários dos imóveis, titulares dos projetos e a sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE a regulamentação do Comitê Gestor do Reviver Rua da Cerveja em ato normativo próprio.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do Distrito Especial Reviver Rua da Cerveja compreende toda a Rua da Carioca, em ambos os lados, entre o Largo da Carioca e a Praça Tiradentes:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023 às 3:54:51 Código de Autenticação: 646f6a35

4.3. O MUNICÍPIO, em conjunto com o COMITÊ GESTOR, emitirá parecer de análise do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, abarcando os seguintes elementos:

I. Síntese descritiva das atividades efetuadas;

II. Resumo dos montantes efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

III. Análise da prestação de contas do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, acompanhada da revisão dos documentos comprobatórios apresentados;

IV. Relatório de horas de funcionamento em horário estendido;

V. Breve exposição sobre a contribuição do PROJETO para a revitalização da área central, conforme preconizado no Programa Reviver Rua da Cerveja.

4.3.1. O parecer supramencionado poderá concluir:

I. Que houve o adequado cumprimento do objeto contratual e da prestação de contas;

II. Que houve o adequado cumprimento do objeto contratual e da prestação de contas, com ressalvas; ou

VI. Que houve o inadequado cumprimento do objeto contratual e/ou da prestação de contas.

4.3.2. O parecer com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas do TERMO DE ADESÃO, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não aponte que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram utilizados para finalidade diversa da estabelecida no PROJETO.

4.3.3. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido integral ou parcialmente, ou caso haja indícios de que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram utilizados para finalidade diversa da estabelecida no PROJETO, o CREDENCIADO será notificado para apresentar, em até [...] dias, justificativa da(s) inconsistência(s) apontada(s), bem como documentos comprobatório dos argumentos apresentados.

4.3.4. A justificativa apresentada poderá resultar em parecer técnico sanando os vícios observados inicialmente, ou prosseguirá para os procedimentos previstos na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Nos termos do Decreto Municipal de nº [...], pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, legais, regulamentares e/ou das condições propostas no PROJETO, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, com a observância do devido processo administrativo:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE ADESÃO.

5.2. Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao particular antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

5.3. No caso de descumprimento das obrigações elencadas neste TERMO DE ADESÃO e nos dispositivos regulamentares do Programa Reviver Rua da Cerveja, o CREDENCIADO será excluído da iniciativa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, além de multa correspondente ao dobro do montante recebido.

5.4. As sanções previstas neste TERMO DE ADESÃO não serão aplicadas caso o CREDENCIADO declare, espontaneamente, a infração cometida para a Administração e devolva o valor do incentivo repassado pelo Município, acrescidos de juros de 1% ao mês e IPCA-E.

5.4.1. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará por [no mínimo 30 (trinta) meses e, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses].

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do presente termo de adesão.

E, por estar de acordo, assinam o presente TERMO DE ADESÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

(Assinatura do Locador)

(Assinatura do locatário)

Cidade do Rio de Janeiro, [dia], [mês] e [ano].

ANEXO IV

DIRETRIZES E REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

A política de reativação urbana da região central depende da mútua cooperação entre todos os envolvidos no projeto. Considerando o repasse de recursos financeiros do erário municipal, entende-se que, embora o contrato de locação comercial seja de responsabilidade das Partes, determinadas cláusulas e condições devem, necessariamente, ser incluídas no instrumento, permitindo que a política pública almejada tenha maior chance de êxito. Caso essas condições não sejam observadas pelas Partes, os requisitos para obtenção do incentivo não estarão atendidos, acarretando o indeferimento do requerimento e, por via de consequência, impedindo o repasse dos recursos financeiros.

Além desses requisitos de natureza obrigatória, o Poder Público apresenta recomendações de caráter não vinculante aos proprietários dos imóveis.

1. Requisitos obrigatórios:

a) **Prazo:** o contrato de locação comercial deverá ser celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses, permitindo o alinhamento entre o período de concessão do incentivo e vigência do instrumento contratual. As Partes podem acordar um período de vigência superior a 30 (trinta) meses, observado o prazo do incentivo estabelecido nos editais de Chamamento Público.

b) **Data de Pagamento:** as Partes deverão designar o sexto dia útil do mês como data de pagamento do aluguel fixado. Essa disposição objetiva impedir a incidência dos encargos moratórios, permitindo o efetivo recebimento do incentivo - repassada pelo Município do Rio de Janeiro até o quinto dia útil do mês - para quitação, total ou parcial, do aluguel estipulado entre as Partes.

c) **Rescisão:** o contrato de locação não poderá prever hipótese de rescisão antecipada por parte do locador de forma ampla durante o período de concessão do incentivo pelo Município do Rio de Janeiro, permitindo, contudo, a rescisão no caso de falta ou infração grave ou, ainda, pelo inadimplemento do locatário.

d) **Alienação durante a locação:** deverá ser incluída cláusula de vigência, impedindo a denúncia do contrato na hipótese de alienação do imóvel pelo proprietário.

e) **Relatório de Vistoria:** as Partes deverão elaborar minucioso relatório de vistoria, o qual deverá indicar de forma clara e precisa o estado do imóvel e deverá incluir relatório fotográfico.

2. Recomendações e Diretrizes:

a) **Garantia:** recomenda-se que sejam admitidas opções de garantia que viabilizem a celebração do contrato de locação de forma mais ampla, como, por exemplo, o depósito caução. A recomendação se faz pertinente porque sabe-se que é prática comercial o requerimento de fiador com domicílio no Estado, o que pode inviabilizar a operação.

b) **Inadimplemento:** recomenda-se ao locador que, em sendo constatado inadimplemento do locatário por prazo superior a 10 (dez) dias, que o fato seja levado ao conhecimento do Comitê Gestor do Reviver Rua da Cerveja.

DECRETO RIO Nº 53728 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Distrito Reviver Cultural, regulamenta subvenção social para projetos selecionados com a finalidade de reativação urbana da área delimitada no Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a função da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de indutora do crescimento e do desenvolvimento econômico e urbano;

CONSIDERANDO o esvaziamento econômico da área central da Cidade do Rio de Janeiro e a ociosidade da infraestrutura instalada, principalmente fora do horário comercial;

CONSIDERANDO que para o sucesso do plano de recuperação urbanística, cultural, social e econômica da região central do Rio de Janeiro faz-se necessário incentivar a retomada da atividade comercial desenvolvida na área, principalmente fora do horário comercial;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 52-A da Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 264, de 06 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a "instituir Distritos Especiais de fomento a atividades indutoras da ocupação, podendo, para tanto, conceder subvenções para locação de imóveis e locar imóveis com cessão de uso gratuito para atividades pré-determinadas",

DECRETA:

CAPÍTULO I CRIAÇÃO DO DISTRITO REVIVER CULTURAL

Art. 1º Fica instituído o Distrito Reviver Cultural na área delimitada no Anexo I, com o objetivo de promover a regeneração e requalificação urbana da área delimitada por meio de incentivos a ações de empreendedorismo nos campos cultural e artístico.

Art. 2º São objetivos do Distrito Reviver Cultural:

I - atrair novos negócios dos setores culturais e artísticos para a área;

II - reforçar a vocação econômica do local;

III - estabelecer um ecossistema dinâmico a partir da criação de volume de pedestres para a área delimitada no Anexo I.

Art. 3º O Distrito do Reviver Cultural visa à implementação de atividades dos setores relacionados exemplificativamente:

- I - design;
- II - arquitetura;
- III - moda;
- IV - publicidade;
- V - mídias editoriais, audiovisual, e de produção de jogos;
- VI - cultura;
- VII - patrimônio cultural;
- VIII - artes;
- IX - música;
- X - artes cênicas;
- XI - expressões culturais;
- XII - gastronomia;
- XIII - fotografia;
- XIV - dança;
- XV - espaços de economia colaborativa;
- XVI - coworkings;
- XVII - editoras e livrarias;
- XVIII - espaços de economia circular.

CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS DA SUBVENÇÃO SOCIAL

Art. 4º Os projetos devidamente credenciados poderão ser contemplados com subvenção social, que consiste no incentivo financeiro para fins de locação e reforma de imóveis comerciais ociosos, desde que atendam aos requisitos dispostos neste Decreto.

Art. 5º Os imóveis utilizados nos projetos culturais e artísticos deverão estar devidamente credenciados por meio de chamadas públicas com finalidade de regeneração/readequeação da área do Anexo I, vedando-se a participação daqueles que não estiverem devidamente credenciados.

§ 1º A contabilização da metragem para fins e cálculo do valor do incentivo incluirá apenas o pavimento térreo e o mezanino do imóvel a ser locado.

§ 2º Para fins do presente Decreto, considera-se mezanino o piso ou pavimento intermediário, preexistente entre o térreo e o primeiro andar, servindo ao propósito de ampliar a área útil do imóvel, respeitando a distância do pavimento ao teto (pé-direito).

§ 3º Em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, os proprietários dos imóveis que já foram credenciados em edital anterior deverão encaminhar declaração datada e assinada em que conste a metragem do pavimento térreo e de eventual mezanino para fins de cômputo do valor do incentivo.

Art. 6º Os incentivos para o Distrito Reviver Cultural seguirão as devidas determinações:

§1º Todos os incentivos decorrentes do presente Decreto serão proporcionais à metragem do imóvel a ser locado, limitados a 192m² (cento e noventa e dois metros quadrados);

§2º Os incentivos se destinam a custear despesas ordinárias e extraordinárias na forma prevista neste Decreto;

§3º Para auxílio ao custeio das despesas ordinárias da locação será concedido incentivo no valor mensal de R\$ 75,00/m² (setenta e cinco reais por metro quadrado).

§4º Por despesas ordinárias da locação se entendem aquelas relativas aos alugueres negociados livremente pelas partes, assim como todas aquelas definidas em contrato como de responsabilidade do locatário, especialmente o pagamento dos impostos devidos, das despesas de telefone e de consumo de energia, gás, água, esgoto e quaisquer referentes à implementação da atividade econômica do espaço, desde que devidamente justificadas.

§5º Para auxílio ao custeio de despesas extraordinárias para implementação do projeto no imóvel será concedido incentivo no valor de R\$ 1.000,00/m² (um mil reais por metro quadrado).

§ 6º Por despesas extraordinárias para implementação do projeto se entendem aquelas relativas aos custos com eventuais reformas e adequações do imóvel locado para atender ao projeto credenciado, assim como aqueles pertinentes à instalação e implementação da atividade econômica no espaço, a qual deverá ser iniciada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de liberação do valor do incentivo mencionado no §7º deste artigo.

§ 7º O incentivo para fins de custeio de despesas extraordinárias será concedido em parcela única.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO

Art. 7º Para obter os incentivos, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter seu projeto de reativação urbana credenciado previamente pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público;

II - anuir expressamente com a implementação do projeto na região delimitada no Anexo I;

III - desenvolver suas atividades econômicas com horário de funcionamento estendido ou diferenciado, além do horário comercial;

IV - desempenhar as atividades descritas em sua proposta na região delimitada no Anexo I, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses;

V - assinar termo de adesão, presente no Anexo III, a ser disponibilizado pelo Poder Público devidamente preenchido e assinado na sede da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar, situado à Rua Sacadura Cabral nº 133 - Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. Além dos requisitos elencados acima, o interessado deverá apresentar na mesma oportunidade, no protocolo da CCPar, cópia do contrato de locação comercial celebrado com o proprietário de um dos imóveis credenciados, observando as diretrizes e os requisitos previstos no Anexo II deste Decreto

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º Constituem obrigações do particular interessado em receber os incentivos previstos neste Decreto:

I - exercer as atividades descritas no projeto selecionado por intermédio de Chamamento Público na região delimitada, durante o período de concessão do incentivo;

II - utilizar os recursos financeiros concedidos exclusivamente para desenvolver e manter suas atividades econômicas e sua proposta de ativação urbana;

III - pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado no mínimo de 30 (trinta) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, atualizado pelo índice do IPCA-E;

IV - comprovar e manter a regularidade fiscal do imóvel locado durante o período de concessão do incentivo;

V - permitir aos encarregados da fiscalização pelo Município livre acesso, em qualquer época, ao imóvel comercial locado;

VI - promover a abertura de conta depósito específica para o repasse do incentivo pelo Município;

VII - prestar, mensalmente, contas do valor recebido pelo Município, demonstrando a correta utilização dos recursos financeiros;

VIII - fornecer ao Município documentos complementares relacionados ao projeto, quando solicitados.

Parágrafo único. A prestação de contas na forma prevista no inciso VII deste artigo não substitui o controle exercido pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 9º Constituem obrigações do Município:

I - deferir o pedido de adesão do particular que preencher os requisitos legais e regulamentares;

II - pagar o incentivo de periodicidade mensal até o décimo dia útil do mês subsequente;

III - promover o pagamento do incentivo de parcela única em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cópia do contrato de locação comercial celebrado com o proprietário de um dos imóveis cadastrados em chamamento público;

IV - fiscalizar a manutenção dos requisitos legais e regulamentares do particular habilitado para recebimento dos incentivos;

V - promover a imediata suspensão dos incentivos aos particulares que deixem de cumprir os requisitos legais e regulamentares sem justo motivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O particular aderente deverá apresentar, mensalmente, Relatório de Acompanhamento com o fim de prestar contas no que se refere à execução do projeto de reativação urbana e do dispêndio dos recursos repassados pelo Município.

§ 1º O Relatório de Acompanhamento mencionado no caput deste Decreto deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) de cada mês perante a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e conterà os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação do cumprimento do projeto de reativação urbana e da correta alocação dos recursos financeiros repassados e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - resumo das atividades desenvolvidas para fins de ativação urbana da região delimitada no Anexo I;

II - comprovação, mediante autodeclaração do particular, do exercício das atividades econômicas em horário de funcionamento estendido ou diferenciado, além do horário comercial;

III - cópia do comprovante de despesas efetuadas com os recursos do incentivo;

§ 2º As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do representante legal, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Sem prejuízo da prestação de contas mensal prevista no art. 10, o Município, por intermédio da CCPar, exercerá a fiscalização sobre as atividades do particular aderente quanto ao cumprimento das obrigações previstas no projeto de reativação urbana credenciado e no Termo de Adesão, especificamente:

I - o desempenho da atividade econômica descrita em seu projeto de reativação urbana credenciado;

II - o exercício das atividades econômicas do particular em horário de funcionamento estendido ou diferenciado, além do horário comercial;

III - o cumprimento das atividades previstas para ativação urbana da região delimitada no Anexo I;

IV - a efetiva metragem do imóvel credenciado para fins de cálculo do incentivo.

Art. 12. A constatação de desconformidade entre os termos da proposta de projeto credenciado e/ou as obrigações legais e regulamentares existentes, ensejará a instauração de processo administrativo específico para apurar eventual inexecução contratual do particular aderente.

DAS INFRACÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANCÕES

Art. 13. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações legais ou regulamentares e/ou das condições propostas em seu projeto de reativação urbana, o Município poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, com a observância do devido processo administrativo:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Adesão.

§ 2º Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao particular antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento delas não eximirá o particular de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no art. 589, *caput*, do RGCAF.

Art. 14. No caso de descumprimento das obrigações elencada neste Decreto, o particular será excluído da iniciativa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, além de multa correspondente ao dobro do montante recebido.

Parágrafo único. A exclusão da iniciativa pelo motivo descrito no *caput* será considerada grave infração e dá ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 15. Caso a fiscalização verifique a existência de erro grosseiro nas informações prestadas pelo proprietário do imóvel, este será obrigado a devolver os recursos pagos a maior pelo Município, além do pagamento de multa correspondente ao dobro do valor apurado.

Parágrafo único. Entende-se por erro grosseiro a variação superior a 10% (dez por cento) entre a área informada pelo proprietário e a área real do imóvel.

Art. 16. As sanções previstas neste Decreto não serão aplicadas caso o particular aderente à iniciativa descumpridor de obrigação legal ou regulamentar declare, espontaneamente, a infração cometida para a Administração e devolva o valor do auxílio repassado pelo Município, acrescidos de juros de 1% ao mês e IPCA.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

COMITÉ GESTOR

Art. 17. Fica criado o Comitê Gestor do Distrito Reviver Cultural que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o projeto de reativação urbana, promovendo a interlocução entre o Poder Público, proprietários dos imóveis, titulares dos projetos e a sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE a regulamentação do Comitê Gestor do Distrito Reviver Cultural em ato normativo próprio.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS

A área do projeto está inserida nas imediações de relevantes pontos de interesse da região Central como o Polo Comercial do Saara, a Igreja da Candelária e a Praça XV. Além do impacto direto nessas áreas, a instalação dos projetos no polígono descrito irá contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico de localidades próximas como a Praça Mauá e a Cinelândia:



Desse modo, a área do projeto engloba o polígono abaixo descrito:



• **Polígono delimitado pelos seguintes trechos de vias**

(1) Lado Par da Rua da Assembleia, no trecho entre a Av. Rio Branco e Av. Primeiro de Março; (2) Lado par da Av. Rio Branco, no trecho entre Rua da Assembleia e Av. Presidente Vargas; (3) Lado ímpar da Av. Presidente Vargas, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março; (4) Lado ímpar da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Av. Presidente Vargas e a Rua do Rosário; (5) Lado ímpar da Rua do Rosário, no trecho entre a Av. Primeiro de Março e a Rua Visconde de Itaboraí; (6) Lado par da Rua Visconde de Itaboraí, no trecho entre a Rua do Rosário e a Travessa Tinoco; (7) Travessa Tinoco, em toda sua extensão; (8) Orla Prefeito Luiz Paulo Conde no trecho entre a Travessa Tinoco e a Praça XV; (9) Lado par da Praça XV no trecho entre a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde e a Av. Primeiro de Março; (10) Lado ímpar da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Praça XV e a Rua da Assembleia.

- Trechos de vias localizadas no interior do polígono:

(11) Ambos os lados da Rua Sete de Setembro, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março; (12) Ambos os lados da Rua do Ovidor, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde; (13) Ambos os lados da Rua do Rosário, no trechos (a) entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março, e (b) entre a Rua Visconde de Itaboraí e a Orça Prefeito Luiz Paulo Conde; (14) Ambos os lados da Rua Buenos Aires no trecho entre a Av. Rio Branco e Rua Primeiro de Março; (15) Ambos os lados da Rua da Alfândega, no trecho entre a Av. Rio Branco e Rua Primeiro de Março; (16) Ambos os lados do Beco dos Barbeiros, em toda sua extensão; (17) Ambos os lados da Rua Rodrigo Silva, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua Sete de Setembro; (18) Ambos os lados da Travessa do Ovidor, em toda sua extensão; (19) Ambos os lados da Rua da Quitanda, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Av. Presidente Vargas; (20) Ambos os lados da Rua do Carmo, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua Buenos Aires; (21) Ambos os lados da Rua da Candelária, no trecho entre a Rua Buenos Aires e a Av. Presidente Vargas; (22) Ambos os lados da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Praça XV e a Rua do Rosário; (23) Ambos os lados da Rua dos Mercadores, em toda sua extensão; (23) Ambos os lados da Travessa do Comércio, em toda sua extensão.

DIRETRIZES E REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

A política de reativação urbana da região central depende da mútua cooperação entre todos os envolvidos no projeto. Considerando o repasse de recursos financeiros do erário municipal, entende-se que, embora o contrato de locação comercial seja de responsabilidade das Partes, determinadas cláusulas e condições devem necessariamente ser incluídas no instrumento, permitindo que a política pública almejada tenha maior chance de êxito. Caso essas condições não sejam observadas pelas Partes, os requisitos para obtenção da subvenção não estarão atendidos, acarretando o indeferimento do requerimento e, por via de consequência, impedindo o repasse dos recursos financeiros.

Além desses requisitos de natureza obrigatória, o Poder Pública apresenta recomendações de caráter não vinculante aos proprietários dos imóveis.

1. Requisitos obrigatórios:

a) **Prazo:** o contrato de locação comercial deverá ser celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses, permitindo o alinhamento entre o período de concessão da subvenção e prazo do instrumento. As Partes podem acordar um período de vigência superior a 30 (trinta) meses, porém não há qualquer garantia de que os incentivos econômicos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro serão estendidos após o prazo inicial.

b) **Reajuste:** o contrato de locação comercial deverá prever o IPCA-E como índice de reajuste anual, visando evitar o descolamento entre o valor pago a título de incentivo e aluguel fixado entre as Partes.

c) **Data de Pagamento:** as Partes deverão designar o sexto dia útil do mês como data de pagamento do aluguel fixado. Essa disposição objetiva impedir a incidência dos encargos moratórios, permitindo o efetivo recebimento dos incentivos - repassados pelo Município do Rio de Janeiro até o décimo dia útil do mês - para quitação, total ou parcial, do aluguel estipulado entre as Partes.

d) **Rescisão:** o contrato de locação **não** poderá prever hipótese de rescisão antecipada por parte do locador de forma ampla durante o período de concessão do incentivo pelo Município do Rio de Janeiro, permitindo, contudo, a rescisão no caso de falta ou infração grave ou, ainda, pelo inadimplemento do locatário.

e) **Alienação durante a locação:** deverá ser incluída cláusula de vigência, impedindo a denúncia do contrato na hipótese de alienação do imóvel pelo proprietário.

f) **Relatório de Vistoria:** as Partes deverão elaborar minucioso relatório de vistoria, o qual deverá indicar de forma clara e precisa o estado do imóvel e deverá incluir relatório fotográfico.

2. Recomendações e Diretrizes:

a) **Garantia:** recomenda-se que sejam admitidas opções de garantia que viabilizem a celebração do contrato de locação de forma mais ampla, como, por exemplo, o depósito caução. A recomendação se faz pertinente porque sabe-se que é prática comercial o requerimento de fiador com domicílio no Estado, o que pode inviabilizar a operação.

b) **Inadimplemento:** recomenda-se ao locador que, em sendo constatado inadimplemento do locatário por prazo superior a 10 (dez) dias, que o fato seja levado ao conhecimento do Comitê Gestor do Reviver Cultural.

ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

_____, (razão social / empresário individual / pessoa física), estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem perante a V.Exa., após aprovação das etapas de habilitação jurídica e técnica, requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços conforme projeto selecionado no âmbito do procedimento público REVIVER CULTURAL, Edital de Credenciamento Público nº X da CCPAR. Declarando que:

- Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- Declara, sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- Se comprometer a executar fielmente o projeto proposto, obrigando-se às disposições contidas no edital e no Decreto municipal nº XX/2023.

Por ser a expressão da verdade, _____ (responsável legal), Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, firma a presente. **(se o proponente for pessoa física ou empresário individual esta parte é dispensada)**

(Assinatura)
Cidade do Rio de Janeiro, _____ dezembro de 2023.

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [.] / 202[.] DA CCPAR.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público sediada na [.] na cidade do Rio de Janeiro CEP: [.] inscrita no CNPJ sob o nº [.] neste ato representada por [.] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e

[.] proponente de projeto credenciado no âmbito do edital de chamamento público nº [.] / 2023 da CCPAR, sediada na [.] na cidade [.] CEP: [.] inscrita no CNPJ / CPF sob o nº [.] neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento na Lei Complementar nº 229/2021, que institui o Programa Reviver Centro, alterada pela Lei Complementar nº 264, de 06 de outubro de 2023; e no Decreto Municipal nº [.] que cria o Distrito Reviver Cultural com base no artigo 52-A da Lei Complementar nº 229/2021, tem por objeto a adesão à SUBVENÇÃO SOCIAL do Programa Reviver Cultural para viabilizar a realização do Projeto “[.]” no imóvel situado na Rua [.]

1.2. O CREDENCIADO apresenta, no momento de assinatura do presente TERMO DE ADESÃO, o contrato de locação firmado para fins de realização da proposta credenciada e declara que, para os devidos fins de percepção do benefício, a metragem do imóvel é de [.] m²

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Para fazer jus ao recebimento da SUBVENÇÃO, o CREDENCIADO fica obrigado a:

- Implementar o PROJETO em imóvel localizado na região delimitada pelo Edital de chamamento público, no bairro Centro;
- Exercer as atividades comerciais, artísticas ou culturais indicadas no PROJETO;
- Estabelecer horário de funcionamento estendido ou diferenciado, caracterizado pelo exercício das atividades fora do horário comercial;
- Promover a ativação do espaço público nos dias e horas informados no *pitch* de apresentação do PROJETO;
- Executar a proposta credenciada no bairro Centro pelo período mínimo de 30 (trinta) meses;
- Propiciar os meios e condições necessárias para a realização de monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste TERMO DE ADESÃO;

VII. Assegurar livre acesso e facilitar a supervisão e fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelo COMITÊ GESTOR, permitindo-lhes efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados à execução do PROJETO;

VIII. Apresentar RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO e cronograma de execução do PROJETO;

IX. Manter em sua posse e em bom estado de conservação a via original dos documentos exigidos no Edital de chamamento público e apresentá-los ao MUNICÍPIO a qualquer tempo, caso solicitado;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE ADESÃO, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes, os quais não poderão ser imputados ao MUNICÍPIO em caso de inadimplemento;

XI. Responsabilizar-se pela reparação de danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, ou qualquer indenização a prejuízos que sua ação ou omissão possam causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros na realização do PROJETO, sem prejuízo das demais sanções contratuais e administrativas cabíveis;

XII. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência do presente TERMO DE ADESÃO, portando versões atualizadas das Certidões Negativas de Débitos trabalhistas e de tributos federais, estaduais e municipais; além de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS e tribunais de contas, sob pena de suspensão dos repasses de recursos;

XIII. Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, eventos, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

2.2. É vedado ao CREDENCIADO:

- Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no PROJETO;
- Admitir dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Chamamento; e
- Admitir nos seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

3.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Garantir o repasse de auxílio financeiro ao CREDENCIADO, nos seguintes termos:
 - O auxílio se dará sob a forma de incentivo mensal para fins de auxílio no custeio das despesas do imóvel locado e de incentivo de parcela única para fins de reforma e implementação do PROJETO no espaço;
 - O incentivo mensal será proporcional à metragem do imóvel locado, sendo correspondente ao valor mensal de R\$ 75,00/m² (setenta e cinco reais por metro quadrado);
 - O incentivo de parcela única para fins de reforma e implementação do PROJETO será proporcional à metragem do imóvel locado, sendo correspondente ao valor de R\$ 1.000,00/2 (um mil reais por metro quadrado);
 - Independentemente da metragem total do imóvel credenciado, os incentivos mensal e de parcela única serão limitados a 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados).
 - O pagamento do incentivo mensal se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês;
 - O pagamento do incentivo de parcela única se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente TERMO DE ADESÃO;
- Realizar a supervisão e fiscalização do PROJETO do CREDENCIADO, bem como acompanhar a execução do presente TERMO DE ADESÃO, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com seu objeto;
- Implementar de maneira sistemática, em colaboração com o COMITÊ GESTOR, o monitoramento e avaliação da execução do PROJETO no âmbito do Programa Reviver Cultural;
- Promover a imediata suspensão dos recursos caso o CREDENCIADO deixe de cumprir os requisitos legais e regulamentares sem justo motivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O CREDENCIADO deverá apresentar, mensalmente, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de prestar contas no que se refere à execução do projeto de reativação urbana e do dispêndio dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

4.2. O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) de cada mês perante a CCPAR e conterá os seguintes documentos/informações:

- Resumo das atividades desenvolvidas para fins de ativação urbana da região delimitada no Anexo I do Decreto [.]
 - Comprovação, mediante autodeclaração do particular, do exercício das atividades econômicas em horário de funcionamento estendido ou diferenciado, além do horário comercial;
 - Cópia do comprovante de despesas efetuadas com os recursos, em que conste a descrição dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário e valor total.
- 4.3.** O MUNICÍPIO, em conjunto com o COMITÊ GESTOR, emitirá parecer de análise do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, abrangendo os seguintes elementos:
- Síntese descritiva das atividades efetuadas;
 - Resumo dos montantes efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
 - Análise da prestação de contas do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, acompanhada da revisão dos documentos comprobatórios apresentados;
 - Relatório de horas de funcionamento em horário estendido;
 - Breve exposição sobre a contribuição do PROJETO para a revitalização da área central, conforme preconizado no Programa Reviver Cultural.

4.3.1. O parecer supramencionado poderá concluir:

- Que houve o adequado cumprimento do objeto contratual e da prestação de contas;
 - Que houve o adequado cumprimento do objeto contratual e da prestação de contas, com ressalvas; ou
 - Que houve o inadequado cumprimento do objeto contratual e/ou da prestação de contas.
- 4.3.2.** O parecer com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetos e metas do TERMO DE ADESÃO, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não aponte que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram utilizados para finalidade diversa da estabelecida no PROJETO.
- 4.3.3.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido integral ou parcialmente, ou caso haja indícios de que os recursos repassados pelo MUNICÍPIO foram utilizados para finalidade diversa da estabelecida no PROJETO, o CREDENCIADO será notificado para apresentar, em até [.] dias, justificativa da(s) inconsistência(s) apontada(s), bem como documentos comprobatórios dos argumentos apresentados.

4.3.4. A justificativa apresentada poderá resultar em parecer técnico sanando os vícios observados inicialmente, ou prosseguirá para os procedimentos previstos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Nos termos do Decreto Municipal de nº [...], pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, legais, regulamentares e/ou das condições propostas no PROJETO, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, com a observância do devido processo administrativo:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE ADESÃO.

5.2. Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao particular antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

5.3. No caso de descumprimento das obrigações elencada neste TERMO DE ADESÃO e nos dispositivos regulamentares do Programa Reviver Cultural, o CREDENCIADO será excluído da iniciativa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, além de multa correspondente ao dobro do montante recebido.

5.4. As sanções previstas neste TERMO DE ADESÃO não serão aplicadas caso o CREDENCIADO declare, espontaneamente, a infração cometida para a Administração e devolva o valor do auxílio repassado pelo Município, acrescidos de juros de 1% ao mês e IPCA.

5.4.1. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará por 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do presente termo de adesão.

E, por estar de acordo, assinam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

RETIFICAÇÃO DECRETO RIO Nº 53.681 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 PUBLICADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023						
Onde se lê:						
3001.1339206311.356	F 1500100 3 3 91 93 64	8º	-	30.000,00	-	
Leia-se:						
3001.1339206311.356	F 1500100 3 3 90 93 03	9º VI	-	30.000,00	-	
EDUARDO PAES						

DECRETO RIO P Nº 463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 382/2016, Edital CVL/ SUBSC nº 107/2018 (TURMA 7), Edital CVL/SUBSC nº 185/2019 (TURMA 10) Edital CVL/SUBSC nº 189/2019 (TURMA 19), publicados nos D.O. Rio de 30/12/2016, 29/08/218, 30/09/2019 e 02/10/2019, respectivamente.

E/11ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
35º	DEBORA MARQUES DA PAZ
36º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
37º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
38º	TAINARA DE CASTRO LORENA ARANTES
39º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
40º	JAQUELINE MARIA DA SILVA
41º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
42º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
43º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
44º	CAMILA CORREA BATISTA FRANCISCO

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	
CLASS.	NOME
** 5º	Candidato já convocado para posse - GRUPO 1
** 6º	Candidato já convocado para posse - GRUPO 1
** 7º	Candidato já convocado para posse - GRUPO 1
** 8º	VIVIANE MARIA DA SILVA
** 9º	MIRIA JOSE GOMES RADICHE
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014	

DECRETO RIO P Nº 464 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 93, de 05 de julho de 2023, Edital FP/SUBGGC nº 56, de 15 de dezembro de 2022 e Edital GP/SUBSC nº 94, de 21 de setembro de 2017.

E/4ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
77º	CAROLINE OLIVEIRA GALVAO

E/5ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
84º	DANIEL ABREU DE AZEVEDO
85º	BRUNO DA SILVA CARVALHO
86º	KATIA DE SOUZA PAIVA
87º	CINTIA SANTOS DE SANTANA
88º	BARBARA ROCHA DANCIGER
89º	THAYZA RIBEIRO FRANCA SANTIAGO
90º	ALINE GAMA BERNARDO
91º	CRISTIANE SOUSA MOREIRA FERREIRA
92º	MARIA DA CONCEICAO BRANDAO
** 93º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 94º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
95º	ANIGER VERONICA ALVES DA COSTA CAPANO
96º	MONICA DANIEL PEREGRINO DOS SANTOS
97º	GEISA GOMES ARAUJO DE OLIVEIRA

E/7ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
103º	MAURICIO DE OLIVEIRA GUINANCIO
104º	ISABELA CRESPO PAMPLONA VAZ
105º	ANDREIA CARVALHO FERNANDES
106º	MARCOS NOGUEIRA MARINHO DE CASTRO
107º	GLAUCIA TEMPERINI UBALDO TORRES
108º	RAFAEL PEREIRA OLIVEIRA
109º	NATHALIA DE OLIVEIRA GONCALVES
110º	BIANCA SALVADOR GRISOLIA
111º	ARTINEA CAMPOS VITER

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	
CLASS.	NOME
** , *** 3º	PATRICIA HELENA DA SILVA COSTA
** , *** 12º	ROBERTA CORREA NASCIMENTO

E/9ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
80º	KAREN CRISTINA SILVA DOS SANTOS

E/11ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
17º	JULIANA NASCIMENTO CORREA
18º	ALLAN ALMEIDA SOUSA
(**)	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014
(***)	Candidato final de fila

DECRETO RIO P Nº 465 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 29/2020, publicado no D.O. Rio de 10/02/2020.

E/1ª CRE VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 55º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
56º	RENATA DA SILVA MIRANDA
** 57º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 58º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
59º	JOICE POLIANA WEISS CHAVES
60º	ALESSANDRA FONTES IGLESIAS
** 61º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
62º	LUCIANA DE FREITAS SANTOS
** 63º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 64º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse

65º	AGATHA CRISTINE SANTOS MENEZES FERNANDES
66º	AMANDA MACHADO DE CARVALHO
** 67º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
68º	GESSICA CRISTINA CORTACIO BEZERRA
69º	FERNANDA LIONELLO MARQUES
VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	
CLASS.	NOME
** 14º	ALINE TORRES DE BARROS
** 15º	LILIANE VIEIRA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
** 16º	EDVANIA MENEZES NASCIMENTO DA SILVA
** 17º	MAGNA LUCIA ROSA DE SOUZA
** 18º	CARLA ANTUNES PEREIRA
E/2ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
78º	ERICA ARAGAO MENEZES
79º	LILIAN DE SOUZA CAVALCANTE
80º	SILVANA MULLER MARINHO ALMEIDA MENEZES
** 81º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
82º	JULIANA D ELIA SAMPAIO FERREIRA
83º	GRAZIELLE DIAS FROTA
84º	CAMILA ARAUJO DE ALMEIDA SANTOS
85º	CLAUDIA LUCIANA DA SILVA LIMA
86º	LUCIANA CARLA ARAUJO MACIEL
87º	SANDRA LIMA DOS SANTOS LEVY
88º	LARISSA MENDES MONTEIRO
89º	CARLA LANEUVILLE FIGUEIREDO BARBOSA
90º	RUTH TAMIRES CASSIANO PEREIRA
91º	ALZIRA DE SOUSA PAIVA GONCALVES
92º	CRISTIANE ASSUMPÇÃO CORREA MIGUERES BARBOSA
93º	VITOR PANETTO DO NASCIMENTO
94º	TAYNA VIDAL CHAVES CARVALHO
95º	LIVIA MOURA RAMOS
96º	FILIPE OLIVEIRA LEAO
97º	CAMILA BARRELA LIMA
98º	SOLANGE BARBOSA DA CUNHA
** 99º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 100º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 101º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 102º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
103º	FERNANDO FELIPE DUARTE
104º	ANNITA VICENTE NEVES
105º	FLAVIA BARBOSA GOMES DA SILVA
106º	MARCIA PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
107º	LUANA CARLA DE FREITAS COELHO
108º	MARIA LUCIA DOS SANTOS AMARAL
** 109º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
110º	ANA PEQUENO BANDEIRA DE MELLO
111º	GLAUCIA CRISTINA IORIO DE OLIVEIRA
112º	BRENO ASTUR ABOULAFIA
** 113º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
114º	CLARA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
115º	JULIANA CARRIÇO BELTRAMI
116º	CAROLINE TEIXEIRA MEDEIROS BARBOSA
117º	LILIAN MENDES FERREIRA BUAS
118º	MARIANA ROCHA BONIN RIBEIRO
119º	SANDRA MENDES MOREIRA
120º	ELAINE CRISTINA SILVA ALVES
** 121º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
122º	KAREN CAVALCANTE LIMA DE ALMEIDA
123º	LORANE DIAS DA SILVA
** 124º	WANICK BRUNO ALMEIDA VIEIRA
125º	VERONICA GUIMARAES FINOCCHI
VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	
CLASS.	NOME
** 19º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
** 20º	ANNA QUEILA SANT ANNA VIEIRA DOS SANTOS
** 21º	RUTH DANTAS DA FONSECA
** 22º	FABIO BELLO SALGADO
** 23º	RAKEL BARBOSA DA COSTA
** 24º	SIMONE COELHO CARVALHO DA SILVEIRA
** 25º	NAYARA TEIXEIRA DE SOUZA MATOS
** 26º	GUILHERME NETO FERREIRA DE OLIVEIRA
** 27º	PRISCILLA DO NASCIMENTO COSTA DA SILVEIRA
** 28º	ANA CLAUDIA RIBAS FLORENCIO
** 29º	GABRIELA MACRINA DOS SANTOS SALAZAR PEREIRA
** 30º	GISELLE DOS SANTOS BARBOSA
** 31º	THAIS BOTO XAVIER

E/8ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
185º	VANESSA ESTEVES FERREIRA NOBRE
186º	JENNIFER MOREIRA LUNZ
187º	AMANDA PAULA CABRAL DA SILVA
188º	RAFAELLA MANSO DA SILVA
** 189º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
190º	TATIANE ALVES PEREIRA
** 191º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
192º	MARIANA TAFACKI FRAGOSO SILVA
193º	ALBERTO LUCIO DE SOUZA
194º	LUCIMARA MARELI DE SOUZA
195º	ELAINE DA COSTA FALCÃO
196º	REGINA RIBEIRO FERREIRA
197º	ANA CAROLINA RODRIGUES DE MAGALHÃES
198º	RENAN MARTINS DE CARVALHO
** 199º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 200º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 201º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
202º	MARIA MARGARIDA LEITE DA SILVA
203º	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA
204º	MONICA AZEVEDO FREITAS DOS REIS
205º	LUCILENE GONCALVES BRAGA DE ARAUJO
206º	KAROL RIBEIRO LOPES
207º	DANIELLE PRUDENCIO BIDES
208º	DAYANE SANTOS BOM
209º	FLAVIANE BARBOSA DOS SANTOS GONZAGA
210º	PATRICIA ROSA DE ANDRADE QUERES
211º	ANNE KELLY DA SILVA E SOUZA ROCHA
212º	FÁBIO JOSÉ VIDAL BERGUERAND
213º	MARYANA DE FREITAS VINHATICO
214º	SANDRA REGINA CRUZ SILVA
215º	MARTA CARNEIRO XAVIER
** 216º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
217º	MICHELE GOMES MENDES
218º	ALINY EVELYN LIMA LOBO
219º	SHIRLEI COSTA DE ARAUJO
** 220º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
221º	BARBARA VASCONCELLOS ROQUE
** 222º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
223º	PRISCILLA CAVALCANTE PEREIRA DE OLIVEIRA
224º	ALEXIA CASADO DOS SANTOS
225º	VITOR DA COSTA OLIVEIRA
226º	TIAGO MIGUEL GOMES DA SILVA
227º	ISABEL CRISTINA GIFONE SILVA
228º	FERNANDA GOHERING HENRIQUES
229º	RAPHAEL DE OLIVEIRA GRECO
230º	ANNA RITA SARMENTO VALLE
** 231º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 232º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
233º	KAROLINA PRADELLAR NUNES SANT ANNA
** 234º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
235º	TARSILA GOMES NASCIMENTO
236º	JEANINE DE FREITAS FONSECA
237º	JESSICA DOS ANJOS OLIVEIRA
238º	RAFAEL MENEZES DA SILVA
** 239º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
240º	HELEN MARINS DA SILVA
** 241º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
242º	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS
243º	NATHALIE ANDRADE JORGE
244º	MARCIA RENATA NUNES MONTEIRO
245º	LAURA DOS SANTOS
246º	RAFAELA DOS SANTOS ALVES
247º	ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA DINIZ
248º	SONIA MARIA AGRIPE FREITAS
** 249º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 250º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 251º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 252º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 253º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 254º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
255º	PATRICIA CUNHA FERNANDES LIMA
256º	LIDIANE CAETANO DA SILVA
257º	ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA
** 258º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
259º	LUCAS LISBOA RAMOS
260º	ALCIDES CARLOS PEREIRA
261º	LARA ANGELO OLIVEIRA
** 262º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
263º	THAISA OLIVEIRA DE LIMA
264º	IZABELLA LIMA CARVALHO DE OLIVEIRA
265º	MARCELLE CAMPOS LOPES BOTELHO

	266º	RENATA NUNES FLORES
**	267º	SAMANTHA MENDES ALMEIDA
	268º	DEVALDIR SOARES MACIEL
	269º	ELISANGELA LOPES SOARES
	270º	VERONICA DE ANDRADE NEPOMUCENO
**	271º	JOYCE MARCELLE ALVES COSTA
	272º	RENATA COSTA DE OLIVEIRA
	273º	JULIAN DA SILVA AZEVEDO CAVALCANTE
	274º	EDUARDO VELLOSO FERREIRA
	275º	JOYCE CAMPELLO FERNANDES
	276º	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA
	277º	MARIANE DA COSTA PEREIRA
	278º	GIOVANA PENA MONTEIRO
	279º	ANDREA LUCIA BITTENCOURT SILVA ROSA
	280º	TATIANA CORDEIRO ERMINDOLFO ARAUJO
	281º	TALITA GOULART FERREIRA
**	282º	JULIANA RIBEIRO
	283º	TATIANA COSTA SALVADO
	284º	ADRIANA DUARTE DOS SANTOS
**	285º	MARILIA CARVALHO DA FONSECA
**	286º	TAMIRES DUARTE DE QUEIROZ ROCHA
	287º	MARCIA GABRIELA SEICEIRA ALCANTARA
**	288º	JULIANA RAMOS CORDEIRO
**	289º	LUCIENE MARIA BAPTISTA VENTURA
	290º	FELIPE DOS SANTOS FERRAZ PIRES
	291º	CLAUDIA MARIA VIEIRA MIGUEIS
	292º	JAQUELINE RANGEL DE LIMA ALMEIDA DA SILVA
	293º	CAROLINNE DE MORAIS GONÇALVES
**	294º	LEILIANE TEIXEIRA GONCALVES
	295º	VIVIANE RODRIGUES MACHADO GOMES DA SILVA
	296º	SUZANA CALIXTO DA SILVA FERNANDES COELHO
	297º	KENIA DE OLIVEIRA CARDOSO PAIVA
	298º	AURELI TEIXEIRA MOREIRA DE ABREU

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014		
CLASS.		NOME
**	55º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	56º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	57º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	58º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	59º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	60º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	61º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	62º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	63º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	64º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	65º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	66º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	67º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	68º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	69º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	70º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	71º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	72º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	73º	ELMARIA BEATRIZ GUIMARAES DE SANTANA
**	74º	ANDRESSA DE SOUZA ALVES
**	75º	MOACIR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
**	76º	JESSICA DA SILVA BARRETO
**	77º	RAQUEL DO SACRAMENTO VENTURA
**	78º	LUANA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS
**	79º	RAQUEL CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
**	80º	PAULA CRISTINA SILVA ALVES
**	81ª	MARIANA PIMENTA DA SILVA PINTO
**	82ª	VANESSA MARIA BERDEVILLE DOS SANTOS
**	83º	TAINA OLIVEIRA DA SILVA DE QUEIROZ
**	84º	DOROTEIA DE MACEDO CORREIA
**	85º	ANDREA CRISTINA ARRUDA SILVA
**	86º	VANESSA DE ARAUJO LOURENCO
**	87º	PRISCILLA DA COSTA MARTINS
**	88º	ELAINE RODRIGUES CORDEIRO SOUZA
**	89º	THAIS FERREIRA DA COSTA
**	90º	CINTIA MARCIANO ROQUE
**	91º	MARIA PAULA RODRIGUES S. EVANGELISTA
**	92º	FLAVIO BARRETO DA SILVA
**	93º	MONICA DE AGUIAR LIMA ALONSO
**	94º	CAMILA EVANGELISTA DOS SANTOS COSTA
**	95º	SIMONE BRAZ PEREIRA
**	96º	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS
**	97º	RAYANE CATHERINE ALVES DA COSTA
**	98º	RAIARA SANTOS MACHADO

E/9ª CRE VAGAS REGULARES		
CLASS.		NOME
	158º	MARCIA MARIA SANTANA SILVA
	159º	MEIRYELLE MACHADO PACHECO MATTAR PEREIRA
	160º	MARIANA DIONISIO CAVALCANTE DA SILVA
	161º	ALICE DARGAM VIEIRA
	162º	TARCILLA SILVA DOS PASSOS BOURGUIGNON
	163º	PAULA FERNANDA TOMAZ XISTO
	164º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DINIZ
	165º	ELIANA DE AQUINO OLIVEIRA LIMA
	166º	DANIELA DA SILVA RODRIGUES BARNABE
	167º	FABRICIA RAMOS MAIA
**	168º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	169º	MARCELA ALVES SCHNEIDER
**	170º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	171º	ERIKA DE BRITES MACIEIRA CORDEIRO
	172º	FERNANDA BITTENCOURT NOVATO PORTO
**	173º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	174º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	175º	CLEA FARIA DOS SANTOS
	176º	REJANE BARBOSA DE ALBUQUERQUE
**	177º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	178º	MAYARA VERISSIMO MACHADO
**	179º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	180º	LEANDRO FERREIRA CANUTO DA SILVA
**	181º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	182º	DJANIRA CARLA MARTINS LEITE DE LIMA
	183º	RODRIGO SANTOS PINTO DE OLIVEIRA
	184º	MARCIA BARBOSA CARVALHO TAVARES
	185º	GISELLE TORRES FIQUENE
	186º	ANA PAULA BATISTA DA COSTA
	187º	PATRICIA SEVERIANO RIBEIRO
**	188º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	189º	GABRIEL DE FARIA BARBOSA
	190º	MARINA PAREDES ARRAIS DE LIMA
	191º	ISABELA ABREU RODRIGUES
	192º	MAGDA CRISTIANE CONCEICAO DA COSTA
	193º	ULLA SOUZA DE MELO GOMES
	194º	CRISTIANE GONCALVES DA CUNHA
	195º	RENAN DOS SANTOS ROSA
	196º	MAYARA DE ALMEIDA FERNANDES
	197º	EVELIN GRIEBLER DE SOUZA TINOCO
	198º	CARLA MARTINS DE MORAIS AVELAR
	199º	AMANDA CORREA NETTO DE ARAUJO
	200º	FLAVIA VERONICA QUEIROZ DOS SANTOS
	201º	GLAUCIANE RIBEIRO TEIXEIRA DIAS
	202º	MARCELA OLIVEIRA DE MEDEIROS
	203º	LUANA RUSSEL LEANDRO FEITOSA DE FARIA
**	204º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	205º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	206º	NATHALIA CAROLINE DA SILVA ROCHA
	207º	FERNANDA MARIA GOMES FERREIRA
	208º	THIAGO MIRANDA PEREIRA
	209º	ALINE RODRIGUES CORREIA
	210º	JULIANA AZEVEDO RAYMUNDO
**	211º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	212º	JULIA KELY LESSA ROCHA
	213º	VIVIANE DE SOUSA DOS SANTOS
	214º	BRUNO OLIVEIRA MENDES
**	215º	ELIANE FRANCISCA DA COSTA SOUZA
**	216º	ANDREA MAGALHAES DOS REIS
	217º	ALINE GAMA DE MIRANDA CABRAL
	218º	ANA CAROLINA BASTOS GONCALVES
	219º	DIONE MARIA DE SANTANA DA COSTA
	220º	MARIANE CRISTINA FIGUEIREDO PEREIRA
	221º	ANGELICA DA SILVA DINIZ
	222º	MARIANA CESAR DE OLIVEIRA SALES
	223º	RENATA CRISTINA DA CRUZ DA SILVA

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014		
CLASS.		NOME
**	49º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	50º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	51º	TAIS DE SOUZA CARDOZO
**	52º	MARIANY DA SILVA LUIZ LACERDA
**	53º	MAURO SOARES DA SILVA
**	54º	RAYLA OHANNA SILVA DE OLIVEIRA
**	55º	MARIA ELISA DE SOUZA VASCONCELOS
**	56º	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS
**	57º	EDER JONES DE OLIVEIRA MORAES
**	58º	SABRINA TRINDADE DA SILVA DE SOUZA
**	59º	FABIANA GOMES DA CONCEICAO VIRGOLINO
**	60º	JOELMA FABIANO DE SOUZA

** 61º DIEGO UBIRATAN BEZERRA DA LUZ
** 62º ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA QUEIROZ
** 63º FERNANDA ALVES DA SILVA
** 64º PRISCILA NEVES GIMENE MESQUITA
** 65º AMANDA MARILIA SILVA FERREIRA
** 66º HELLEN CRISTINA SERAFIM DA SILVA

CLASS.	E/10º CRE	VAGAS REGULARES	NOME
	279º		THARSYLA BARRETO RODRIGUES
	280º		PATRICIA CRISTINA RIBAS PEREIRA
	281º		ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES
	282º		ALEXANDRA CHRISTIANE CHAGAS ADORNO XAVIER
	283º		PRISCILLA HARUMI YOSHY PACHECO
	284º		JULIETE HELENA MENDES DA SILVA PEREIRA
**	285º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	286º		RENATA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA
	287º		FABÍOLA SANTOS SILVA BRIGAGÃO
	288º		MARGARETE OLIVEIRA DOS SANTOS
	289º		CAROLINA SANT ANNA RODRIGUES DE BARROS
**	290º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	291º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	292º		ADRIANA ANSELMO FIGUEIREDO GONCALVES
**	293º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	294º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	295º		WANDER IRWING DA SILVA TEIXEIRA
	296º		RACHEL SANTOS CORREIA SANTANA
**	297º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	298º		ANA CAROLYNE MORAES BASTOS
	299º		MONIQUE DO AMARAL NASSAR
	300º		ROBERTA LUCIA TEIXEIRA ROCHA
**	301º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	302º		JULIANA DO NASCIMENTO GONZALEZ
	303º		SABRINA KNUPP DA SILVA
	304º		ALESSANDRA CASTRO HAUBRICK DA SILVA
**	305º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	306º		TALLIANE CRUZ PEREIRA
	307º		BEATRIZ GUIRRA RIBEIRO
**	308º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	309º		LUIZA FAGUNDES CARDOZO
	310º		INGRID CRISTINA FAUSTINO MARINHO
	311º		FRANCISCO SEVERO DE LIMA JUNIOR
	312º		MARCIO DE OLIVEIRA PINTO
	313º		DANIELE CALADO DE MACEDO
	314º		RAPHAEL FARIA DE SOUZA
**	315º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	316º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	317º		DENISE DA CONCEICAO FALCAO DA SILVA
	318º		SAMARA FERREIRA DA SILVA RAMOS
**	319º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	320º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	321º		MICHELLE DE ABREU MARQUES DE JESUS
**	322º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	323º		NATCHELY CRISTINA DA ROCHA TEIXEIRA
	324º		DOUGLAS DE SOUSA LOPES
	325º		MAGNO ANTONIO MARTINS CARDOSO
	326º		WALECKSON BARBOSA CHAVES
	327º		MONICA CRISTINA BALMANT RODRIGUES CHAVES
	328º		GLEICE DUARTE GUIMARÃES
	329º		ROSANA MARRA
**	330º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
**	331º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	332º		ROSEANE DA COSTA VIEIRA
**	333º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	334º		ROBERTA DE ALMEIDA DELGADO
	335º		DENISE NASCIMENTO MATTOS
	336º		CHARLES DOS SANTOS
	337º		MARCIA DE FREITAS MARINS
**	338º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	339º		LUCIO PETTERSON LIMA DE OLIVEIRA
	340º		JEFERSON MARQUES DA SILVA
	341º		MICHELE SANTOS DA SILVA LISBOA
	342º		DIMAS AUGUSTO MARTORELLO FERNANDES
	343º		FRANCISCA VALERIA MARTINS CUNHA
	344º		CRISTIANE BIANCHI DE ASSIS OLIVEIRA
	345º		ROBERTA MARIA DA FONSECA
	346º		TATIANA LIMA DA ROSA MENDES
	347º		MARIA DA CONCEICAO PONTES LIMA FILHA
	348º		DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
	349º		CAMILA DE ALMEIDA CARVALHO
**	350º		Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
	351º		HÉLTER AVELLAR DE MELLO
	352º		LUZILEIDE MOURA DE ARAUJO

353º ADRIANA NUNES FONSECA BOECHAT
354º ROSALIA DOS SANTOS AIVA
355º BARBARA DE FREITAS PEREIRA
356º ANA BEATRIZ SANT ANA DA CONCEICAO
** 357º Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 358º Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
359º DEISE LUCIA CLAUDINO TENORIO
360º HEIVE LAYANA DA SILVA MARQUES
361º DIRCINHA DIAS DE PADUA
** 362º VIVIANA CANUTO MENEZES
363º NICOLLE CALLADO ROSINHA
364º NAIZA RIBEIRO
** 365º ARLETE DE BRITO FREITAS VERMELHO
366º LUANA MALHEIROS TIBURCIO
367º NIVEA TAVARES ROSA PIEDADE
368º CLAUDEMIRA ALVES DA SILVA
** 369º VANESSA DE SOUZA MARTINS DA SILVA
** 370º DIOGO MONTEIRO DA COSTA
** 371º AMANDALA MACHADO DE ARAUJO
** 372º JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA
373º ANA PAULA SA FREIRE BASTOS
** 374º LILIA DE JESUS DOS SANTOS
375º MARYANNE DOS SANTOS MOREIRA
376º VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO
** 377º JEFFERSON GOMES DE ALMEIDA
378º ADRIANA LIMA COELHO
** 379º LIVIA MARCELA DA SILVA UCHOA
** 380º MAURO MARTINS DO NASCIMENTO
381º LUCIENE DA SILVA DIAS
382º THAIS CYRIACO SOEIRO
383º ARIANA DE FATIMA BARBOSA LAVOURAS
384º ANDREA FUCHS SPENGLER
** 385º NAYARA TEIXEIRA MENDES TERRA MARTINS
386º MARIANA CHALREO BAUMGARTEN
387º HELANE ANTAS PACHECO
** 388º DANIELI ANTONIA FIGUEIRA FELIX SOARES
389º VANESSA MARTINS FERREIRA
** 390º ALINE LIMA DA SILVA
391º FRANCISCA JOANA DARC DA SILVA COSTA
392º PRISCILLA DE SA VARNEY
** 393º PRINCELLA REIS SANTOS SOARES
394º TATIANA DE SOUZA LEMOS MOREIRA
395º RENATA BORGES LEAL DA SILVA
396º CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA
397º LUANA DE LACERDA SILVA
** 398º RONALDO DA SILVA
399º ALEXANDRA DE ARAUJO LOPES
** 400º RENATA ABREU DE SOUSA HONORATO
401º FERNANDA ZINE DINIZ
402º PHILIPPE CHRISTOPHE DE SOUZA ALVES MARTI
403º MARINES NUNES PEREIRA
404º FLAVIO FRANCISCO DA SILVA ALVES
405º BRUNA MATHIAS PIO FONSECA SANTOS
406º LIDIANE GOMES DE ARAUJO MATTOS
** 407º SIMONE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA
408º RENATA DALTRO CHAVES DA SILVA
409º ELISANGELA CABRAL DO NASCIMENTO
410º PAULO DACIO BROCANELLI
411º CICERA ISAANY CHAVES BATISTA
412º JUDY HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA

CLASS.	VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	NOME
**	77º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	78º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	79º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	80º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	81º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	82º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	83º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	84º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	85º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	86º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	87º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	88º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	89º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	90º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	91º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	92º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	93º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse na vaga regular
**	94º	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA
**	95º	STEPHANIE GOMES DOS SANTOS
**	96º	VANESSA VIEIRA ARRUDA
**	97º	ADELSON THIAGO RIBEIRO SILVA

**	98º	LILIANE RIBEIRO SANTANA
**	99º	CRISTIANE VALERIANO DE MELO NIDECK CORREA
**	100º	FIDELIS DO NASCIMENTO SILVA
**	101º	IVANI ROSA DA SILVA
**	102º	VANESSA DE CASTRO PEREIRA
**	103º	JOCIENE MARTINS MATHEUS DA SILVA
**	104º	JULIELLY SANTANA ROCHA
**	105º	ANDERSON AMARAL DA SILVA MARINS
**	106º	ANNE CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA
**	107º	GABRIELA NUNES FERNANDES
**	108º	ERICA DOS SANTOS SILVA
**	109º	ERICA DOS SANTOS DA SILVA
**	110º	JULHIANA MOREIRA VIEIRA
**	111º	KELLI CRISTINA PASSOS DE SANTA HELENA CAMILO
**	112º	ALINE FERREIRA ALMEIDA
**	113º	JAQUELINE DE SOUZA SALINO SA
**	114º	THAIS ANDRADE DE SOUSA
**	115º	LUCIENE PEREIRA BRAGA
**	116º	DENISE FERNANDES DA SILVA
**	117º	THAIS DE ALMEIDA DANTAS SANTOS
**	118º	ALESSANDRA ARAGAO DOS SANTOS
**	119º	THAYNA BARRETO DOS SANTOS
**	120º	ANDERSON DE ALMEIDA PORTO
**	121º	JONATAS DAVI SALGUEIRO DE MORAIS
**	122º	DAVID FERREIRA LOPES

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014

DECRETO RIO P Nº 466 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01 de outubro de 2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 13/2020, publicado no D.O. Rio de 10/01/2020.

E/3ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
** 14º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
15º	FILIFE SENOS DOS SANTOS
** 16º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
17º	CRISTIANA DE LIMA TOMAZ ABRANTES

E/6ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
16º	RODRIGO SAMPAIO PINTO
17º	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA

E/9ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
28º	MARCELO RIBEIRO SALES
29º	LETICIA CONDE MORAES COSATI
** 30º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
31º	VINICIUS KLEYTON DE ANDRADE BRITO

E/10ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
64º	CAMILA DE MATTOS LINS VAZ
** 65º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 66º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
67º	DENISE MARIA DEODATO SILVA

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014

DECRETO RIO P Nº 467 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01 de outubro de 2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 381/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

E/4ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
91º	NATIA GABRIELA GRIFFO HORATO MONTEIRO

E/7ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
** ** 16º	THIAGO GONCALVES CASTILHO
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014	
(**) Candidato final de fila	

DECRETO RIO P Nº 468 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAEI**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 6.433, de 21 de dezembro 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final, constante do Edital CVL/SUBSC nº 191, de 03/10/2019, publicado no D.O. Rio de 08/10/2019.

E/1ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
** 218º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
219º	ADRIANA VIEIRA PINTO DA FONSECA
220º	MARIA MONICA PINTO NUNES
221º	CREUSA MARIA APOLINARIO
222º	RUTH ELIAS
223º	DIANA VILAR JEANMONOD AMORIM
224º	GLEICEANE DE LIMA MIRANDA
225º	NATALIA MARTINS SIQUEIRA RENAULD
226º	ERIKA DA ROCHA GOMES

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 72º	NORIVAL DE MACEDO SILVA
** 73º	FABIO BORGES RIBEIRO
** 74º	ANNA OLIVIA PORFIRIO DOS SANTOS
** 75º	LUCIANA MONTEIRO
** 76º	JAQUELINE GOULART DA SILVA

E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
191º	CAROLINE MESQUITA AROSA
192º	MARISTELA SANTOS MARINHO
** 193º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
194º	ANA LUIZA VAZ DE AZEVEDO
195º	KELLY CRISTINA DA SILVA CAMPOS
** 196º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 197º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
198º	CARLA DA SILVA SOARES
199º	CRISTIANE DA SILVEIRA SANTOS
200º	TERESINHA PEREIRA SILVA
201º	MARCILEA DA SILVA ELIDIO
202º	WILLYAM DOMINGOS FAUSTINO SILVA
** 203º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 204º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 205º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 206º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
207º	KATHARYNA ROBERTA NASCIMENTO BARROS
208º	LEANDRO ALVES FERNANDES DE TEVES
209º	GABRIELLA COSTA SOUZA DE PAULA
210º	ISABELLE AREAS PEREIRA
211º	BARBARA PIMENTA DE CARVALHO
212º	ROBERTA MACHADO FELIX DA SILVA
** 213º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
214º	CHALI PAES BIJALBA
215º	CAROLINA FERRAZ LOUREIRO

E/3ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	NOME
195º	THAIS RIJO PEREIRA
196º	MARCIA CRISTINE BAPTISTA
** 197º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
198º	CINTIA MARIA MENDONCA DA SILVA
199º	GABRIELA VENANCIO DA C. MENDONÇA
200º	MARCELLE CORREIA LUCAS
201º	PATRICIA CORIOLANO PASSOS
** 202º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
203º	TATIANE LOBIANCO FERREIRA
204º	DUAH FERREIRA DA SILVA

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 65º	SIMONE MARTINS GOMES

** 66° PATRICIA GOMES
** 67° MARCELLE OLIVEIRA MURTA
** 68° JULIANA DE OLIVEIRA PARANHOS

**E/4ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
** 425°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 426°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 427°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
428°	MARIA SUELI FERNANDES RODRIGUES
** 429°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
430°	JESSICA ANDRADE COSTA
** 431°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
432°	MONIQUE ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA
** 433°	KETMILE APARECIDA SILVA BISPO
** 434°	LIDIANE FERREIRA DA SILVA SOARES DE ARAUJO

**E/5ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
178°	RAIZA MAIA CALHEIROS
179°	LORRAYNE NERY COSTA
180°	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA
181°	MICAELE DE CARVALHO VIEIRA
182°	ERIK A FIUZA DOS SANTOS DE ALMEIDA
183°	BIANCA COGINO VACCARI PEREIRA
184°	ANGELA ELISABETTA RUSSO
185°	GESSICA CRISTINA CORTACIO BEZERRA
** 186°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
187°	LARISSA CAROLINE MARTINS DOS SANTOS
** 188°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
189°	IVANILDO LUIZ DOS SANTOS

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 51°	CELESTE BANDEIRA DA CUNHA
** 52°	ROSINEIA BARBOSA DOS SANTOS

**E/6ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
216°	MEGGIE PEREIRA BARBOSA
217°	JESSIKA DOS SANTOS GONCALVES
** 218°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
219°	JENNIFER NAYANE GOMES SOARES DE ARAUJO
220°	ELIANE DE LIMA NEVES DA SILVA
221°	SANDRA CRISTINA PEREIRA CORREA
222°	SONIA DE ALMEIDA OLIVEIRA DO SACRAMENTO
223°	TATIANA CORDEIRO ERMINDOLFO ARAUJO
** 224°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 225°	HEIDY MAGALHAES DOS SANTOS
** 226°	VIVIAN DA SILVA SOUSA MOREIRA
** 227°	ERICA ALVES EVANGELISTA

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 79°	SUELLEN SOUZA DA FONSECA LEAL

**E/7ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
295°	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
296°	ELIANE JACOB RIO BRANCO DIAS
297°	PAMELLA GOMES DA SILVA MONTEIRO
298°	DEBORA SOUZA DE CARVALHO
* 299°	Candidato beneficiário da Lei nº 2111/1994 já convocado para posse
300°	VALMERE DE OLIVEIRA SALCIDES DA SILVA
301°	CAROLINA VASCONCELOS SANTANA
302°	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
303°	DANIELLA REIS SILVA

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 92°	MARCIA REGINA CACIANO CAETANO
** 93°	JOSEFA ELENILDE SANTOS ARAUJO
** 94°	VISANIA BRAGA BITTAR SEIXAS
** 95°	TATIANA ALVES PEREIRA
** 96°	IDIJANE DE MELLO SOARES DE OLIVEIRA

**E/8ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
281°	ALANA DEALIS

282°	ISABELA FERNANDA DA SILVA
** 283°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
284°	GRASIELA MONTEIRO DE ARAUJO MOREIRA
** 285°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 286°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
287°	MARCIA CRISTINA CAMPOS NICOLINO
288°	RITA DE CASSIA FONTES DOBAL
289°	SONIA AUGUSTA PIMENTEL
** 290°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
291°	NILCEA RODRIGUES FERREIRA
292°	LIGIA CRISTINA BARROS ARAUJO
** 293°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
294°	ROBERTA DOS REIS TEIXEIRA
295°	ALINE HABIB DAS NEVES ELSUFFI DA SILVA
296°	DEBORA DA SILVA BRAGA CONDAL

**E/9ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
479°	PAOLA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
480°	MARIA CLAUDIA BACELAR
481°	JULIANA ALLISON BARBOZA DE PAULA NUNES
482°	RAQUEL GUERRA RAMOS DE OLIVEIRA
483°	SILVANA APARECIDA PROTESTATO DA SILVA
484°	INGHRIDY AMARAL DOS SANTOS BRAZ
485°	BRUNA CARDOSO GONZAGA
486°	SUELLEN DA SILVA LOREGIAN PINTO
487°	ANDRE DO NASCIMENTO SIQUEIRA

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 154°	ANA CAROLINA BATISTA SOUZA
** 155°	RAIZA MOREIRA MARTINS VENAS
** 156°	LILIAN CONCEICAO FIGUEIREDO

**E/10ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
410°	LAILLA SIMOES FILGUEIRAS
411°	FABIO DA SILVA GRUND
412°	ELIANE DA SILVA SANTOS FONSECA
413°	KELLY CRISTINA ARAGAO DOS SANTOS INACIO
414°	VANESSA RODRIGUES CAETANO
** 415°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
416°	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO
417°	ALCIONE RIBEIRO FRANCISCO MARTINS
** 418°	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
419°	SIMONE REGINA PIRES DA SILVA
420°	CARINA PAES DA SILVA
421°	FLAVIA FERREIRA BARCELLOS DA SILVA

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014

CLASS.	NOME
** 151°	TAIS DE SOUZA CARDOZO
** 152°	ISABELLA TEIXEIRA DA SILVA

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014

DECRETO RIO P Nº 469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01 de outubro de 2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 379/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

**E/1ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
12°	ANDREA TEIXEIRA DIAS
13°	GABRIELA REBELLO MARTINS
14°	TONGATE ARNAUD MASCARENHAS JUNIOR

**E/2ª CRE
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
12°	RAFAELA GUIMARAES BATISTA
13°	MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
14°	JULIANA FERREIRA ROMERO
15°	DANIELLA T M A COSTA

E/4ª CRE		
VAGAS REGULARES		
CLASS.		NOME
***	2º	RODRIGO ARAUJO FONTES
E/9ª CRE		
VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014		
CLASS.		NOME
**	10º	LAISA CRUZ DAS NEVES
E/10ª CRE		
VAGAS REGULARES		
CLASS.		NOME
	22º	JOELAINE CORREA MIRANDA
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014		
(***) Candidato final de fila		

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO	
EXPEDIENTE 12/12/2023	
GAB-PRO-2023/07059	
Autorizo (nos termos de fls. 15).	
SMF-PRO-2023/12494	
Homologo, adjudico e autorizo.	
HBT-PRO-2023/03292	
Autorizo a doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR dos imóveis objeto do Edital de Chamamento Público SMH n.º 002/2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, atendendo a famílias enquadradas na Faixa Urbano 1, com renda mensal bruta até R\$ 2.640,00.	
02/41/000.604/2017	
Autorizo.	
03/300.830/2023	
Autorizo (nos termos de fls. 108).	
03/300.828/2023	
Autorizo (nos termos de fls. 104).	

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: Fernando dos Santos Dionisio
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE	
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE	
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023	

PROCESSOS DEFERIDOS

04/134.169/2023
04/134.281/2023
04/134.051/2023
04/134.387/2023
04/134.358/2023
04/134.276/2023
04/134.055/2023
04/134.258/2023
04/134.225/2023
04/134.349/2023
04/134.377/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/133.889/2023
04/134.377/2023

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO “P” Nº 674 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA CLÁUDIA RODRIGUES DAFLON LESCAUT**, matrícula 11/170.364-4, Agente de Administração, com validade a partir de 23 de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 099901, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

RESOLUÇÃO “P” Nº 675 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **MARIA CRISTINA LEAL SCOTTI**, matrícula 11/238.698-5, Arquiteto, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099855, da Assessoria Técnica de Assuntos Urbanísticos, do Gabinete do Prefeito.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 3836 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e Gestor do Termo de Fomento CVL Nº 010070/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** e a **ASSOCIAÇÃO CIRCO VOADOR ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS - ACASA**, que tem por objeto “a realização do “**PROGRAMA RIO SEM PRECONCEITO - CAMPANHA DE COMBATE À LGBTFobia**”, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II)”, constante do processo administrativo CVL-PRO-2023/00623.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

CARLOS ALEXANDRE NEVES LIMA, matrícula: 60/264.981-2;
FLAVIA DE FIGUEIREDO BRAZIL, matrícula: 60/264.980-4;
DANIEL FELIPE DE MORAES MARINO, matrícula: 11/192.554-4.

Gestor:

CARLOS ALBERTO TUFVESSON, matrícula: 60/262.666-1.

Art. 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à Comissão Gestora da Parceria a prática de todos os atos que lhes são próprios, nos termos do Decreto 42.696/2016 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA “P” Nº 3837 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do **TERMO DE CONTRATO N.º 010054/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, e a **LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.**, cujo objeto é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 12 (doze) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**”, constante do processo.rio N.º CVL-PRO-2023/01019, cabendo aos fiscais a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011, e no Decreto N.º 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Gestor:

CRISTINA MARIA COELHO TOSSATO, matrícula: 60/337.818-9.

Comissão de Fiscalização:

MARIO FERNANDES MACHADO, matrícula: 33/852.268-2;
JOÃO ALVES COSTA, matrícula: 10/194.140-0;
OLIVAN CANCIO DE SOUZA, matrícula: 60/319.280-4;

PORTARIA “P” Nº 3838 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOÃO GABRIEL RAMOS MENDES DA CUNHA**, matrícula 60/343.361-2, com validade a partir de 29 de setembro de 2023, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 085517, da Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude, da Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

PORTARIA “P” Nº 3839 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOÃO GABRIEL RAMOS MENDES DA CUNHA**, com validade a partir de 29 de setembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo II, símbolo DAS-07, código 087091, da Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

PORTARIA “P” Nº 3840 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ISABELA SABBATINO PIMENTEL PEREIRA**, matrícula 60/324.595-8, com validade a partir de 1º de novembro de 2023, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 081254, da Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude, da Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

PORTARIA “P” Nº 3841 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ISABELA SABBATINO PIMENTEL PEREIRA**, com validade a partir de 1º de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projeto II, símbolo DAS-07, código 084809, da Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude, da Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

PORTARIA “P” Nº 3842 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ALEXANDRE SOUSA FERNANDES**, com validade a partir de 11 de dezembro de 2023, da Função de Confiança de Assistente, código 095164, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA “P” Nº 3843 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **DIEGO MONTEIRO PONTES**, com validade a partir de 11 de dezembro de 2023, da Função de Confiança de Coordenador de Operações IV, código 098575, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 08/12/2023**

Processo nº CVL-PRO-2023/03033 - AUTORIZO a celebração de Contrato de Locação, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e o locador CÉSAR AUGUSTO COELHO FERREIRA, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Silva Vale, nº 280, Bairro Cavalcanti - Rio de Janeiro/RJ, para fins de instalação da XV administração Regional - Gerência Executiva Local LXIII Cavalcanti, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho (Anexo I), no valor total de R\$ 23.520,00 (vinte três mil, quinhentos e vinte reais), incluindo as despesas acessórias”.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 11/12/2023**

Processo nº GOV-PRO-2022/01963 - AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SEGOVI Nº 010029/2022, entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e o locador MARCELO HOMAISSEI, cujo objeto é a prorrogação do contrato por um novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2024 até 05/01/2025, no valor mensal de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), incluindo as despesas acessórias, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/ 2023**

CVL-PRO-2023/004243 - Nos termos do expediente CVL-MEM-2023/00381, autorizo a convocação do 2º colocado referente ao item 2 do Pregão Eletrônico SRP/CVL nº 1393/2022, ficando condicionada a contratação, à formalização do Termo de Rescisão ao Contrato CVL Nº 010030/2023.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA “P” CVL/SUBG/CTRH Nº 31 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução “P” nº 23 de 26 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que conta do processo **CVL-PRO-2023/03826**,

RESOLVE:

Deferir o pedido da servidora **MARINA MENEZES LAVIGNE**, Profissional de Nível Médio (IPLANRIO), matrícula nº 10/288.936-8, de Licença sem vencimentos, nos termos do artigo 104, da Lei nº 94, de 14 de março 1979, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16/01/2024.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº CVL-PRO-2023/04111

Indeferir o pedido, por não se enquadrar nos termos do art. 1º do Decreto nº 30.441 de 02/02/2009.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

**DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2023***

PROCESSO: 01/400.158/2021 - NAD nº 310/2023

OBJETO: Prestação de serviços de plano de assistência médico-hospitalar para empregados e dependentes da IC

PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Klini Planos de Saúde LTDA

VALOR: R\$ 217.046,77 (duzentos e dezessete mil e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTO: Artigo 1, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002

RAZÃO: Pregão

AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

*Omitido do D.O. Rio de 04/12/2023

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/11/2023**

Processo: CVL-PRO-2023/04042

Objeto: Fornecimento de cafeteira para o AGCRJ.

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e DISMARCA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

Fundamento: Art. 75 Inciso II da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Dispensa).

Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar

Valor: R\$ 1.040,00

Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

**DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/11/2023**

Processo: CVL-PRO-2023/04042

Objeto: Fornecimento de cafeteira para o AGCRJ.

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e DISMARCA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

Fundamento: Art. 75 Inciso II da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Dispensa).

Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar

Valor: R\$ 1.040,00

Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

**DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo: CVL-PRO-2023/04043

Objeto: Fornecimento de filtros e refis de bebedouros do AGCRJ.

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Fundamento: Art. 75 Inciso II da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Dispensa).

Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar

Valor: R\$ 5.952,00

Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

**DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo: CVL-PRO-2023/04041

Objeto: Fornecimento de materiais de uso contínuo do AGCRJ.

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Fundamento: Art. 75 Inciso II da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Dispensa).

Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar

Valor: R\$ 7.235,00

Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA “P” Nº 49 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **LUIS FERNANDO VALVERDE SALANDIA**, matrícula: 13/248.040-8, **HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula: 60/685.548-0 e **BIANCA MEDINA LANCETA RAMOS MARQUES**, matrícula: 13/10/235.547-7 e como suplente **PAULO FERNANDO ARRUDA CAVALLIERE**, matrícula: 13/113.633-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Fiscalização e Aceitação, em substituição a Portaria “P” Nº 010 de 15 de abril de 2019, Portaria “P” Nº 003 de 15 de fevereiro de 2022 e Portaria “P” Nº 029 de 17 de agosto de 2023, do Acordo de Contribuição nº 002/2019, firmado entre o Município do Rio De Janeiro, o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos- IPP e o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos -Escritório Regional do Habitat para América Latina e Caribe - ONU Habitat, para a execução do Programa denominado “Territórios Sociais”, objeto do Processo nº 02/400.050/2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE 12.12.2023**

IPP-PRO-2023/00594 - NAD Nº 151 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:

- 1) Objeto: Para atender despesa com pagamento de precatório judicial de nº 2022.03008-1;
- 2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
- 3) Fundamento: Não sujeito à legislação vigente;
- 4) Valor da despesa: R\$ 2.419.822,63 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e tres centavos);
- 5) Autoridade: THIAGO LEITÃO MAIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

RESOLUÇÃO SMFP Nº 3.361, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Resolução SMFP nº 3.354, de 11 de agosto de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução SMFP nº 3.354, de 11 de agosto de 2023, publicada no D.O. Rio de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

ANDREA RIECHERT SENKO

RESOLUÇÃO SMFP Nº 3362 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o alcance do § 9º do art. 6º da Lei nº 1.364, de 19 de dezembro de 1988, introduzido pela Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que, no Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, e à luz dos arts. 1º, IV, 5º, II e XXXVI, 37, *caput*, 156, § 2º, I, e 170 da Constituição Federal, o STF decidiu sobre o alcance da imunidade tributária do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, no que se refere à incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, nos casos em que o valor total desses bens exceder o limite do capital social a ser integralizado, e

CONSIDERANDO que, no referido Recurso Extraordinário, o STF fixou entendimento no sentido de que a imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o alcance do § 9º do art. 6º da Lei nº 1.364, de 19 de dezembro de 1988, introduzido pela Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021, o qual veicula hipótese de excludente de imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI no caso de diferença positiva existente entre o valor venal do imóvel e o valor contábil declarado na aquisição.

Art. 2º O disposto no § 9º do art. 6º da Lei nº 1.364, de 1988, somente se aplica à hipótese prevista no inciso I do referido artigo.

Art. 3º O disposto no art. 2º produz efeitos desde primeiro de janeiro de 2022, data de vigência do § 9º do art. 6º da Lei nº 1.364, de 1988, ficando sem efeitos os atos administrativos realizados em desconformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 4º Caberá, na forma da legislação, restituição do ITBI e respectivos acréscimos pagos em decorrência de interpretação do § 9º do art. 6º da Lei nº 1.364, de 1988, por forma diversa da prevista nesta Resolução, observado o prazo prescricional previsto no art. 196, I, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDREA RIECHERT SENKO

RESOLUÇÃO SMFP Nº 3363 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução SMF nº 2.965, de 26 de dezembro de 2017, que instituiu a Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras (Des-IF), e a Resolução SMF nº 2.617, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos relativos à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NOTA CARIOCA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a conveniência de incluir outras atividades e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras (Des-IF),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução SMF nº 2.965, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS obrigados a adotar o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil - COSIF e que exerçam atividades incluídas na relação de códigos de atividade do Anexo desta Resolução deverão encaminhar, por meio e na forma a serem definidos por ato da Coordenadoria do ISS e taxas, os seguintes documentos:

I - Plano Geral de Contas, que conterá a relação completa das contas de receita com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em sub-contas e subtítulos, apresentado de acordo com o COSIF, sendo que as referidas contas deverão ser detalhadas até a perfeita identificação dos serviços prestados;

(...)

§ 5º No preenchimento do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, deverá ser observado o código do COSIF no maior nível de detalhamento de receita, conforme definido no inciso I.

(...) (NR)

Art. 1º -A Caso exista mais de uma inscrição municipal para a mesma instituição obrigada a apresentar os documentos na forma do art. 1º, a sua escrituração será centralizada em uma inscrição única, que abrangerá todos os estabelecimentos da instituição localizados no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a inscrição municipal centralizadora deverá ser informada à Coordenadoria do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas (FP/REC-RIO/CIS), ficando o correspondente estabelecimento responsável pela escrita centralizada, bem como pela apuração e pelo recolhimento do ISS devido por todos os estabelecimentos da instituição localizados no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes atividades no Anexo da Resolução SMF nº 2.965, de 2017:

- CÓDIGO 2.38.15-5 - SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS;
- CÓDIGO 2.38.16-3 - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO;
- CÓDIGO 2.38.17-1 - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO;
- CÓDIGO 2.38.18-0 - ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS;
- CÓDIGO 2.38.19-8 - COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO;
- CÓDIGO 2.38.20-1 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL.

Art. 3º O inciso IX do § 4º do art. 10 da Resolução SMF nº 2.617, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

(...)

§ 4º (...)

(...)

IX - instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigadas a entregar documentos contábeis e fiscais na forma do art. 1º da Resolução SMF nº 2.965, de 26 de dezembro de 2017;

(...) (NR)”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica revogado o art. 3º da Resolução SMF nº 2.965, de 2017.
Rio de Janeiro, ____ de dezembro de 2023.
ANDREA RIECHERT SENKO

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMFP “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 420 - Designar os servidores **ISABELLA MACEDO ESPARIS**, Agente de Administração, matrícula 11/203.193-8, **ANDREA NASCIMENTO DA ROCHA**, Servente, matrícula 11/167.435-7, **LILI ROSE MARQUES DE SOUZA**, Agente de Fazenda, matrícula 11/164.528-2, **MARIA JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 11/226.261-6, **WALMIR CASTRO DE OLIVEIRA**, Profissional de Nível Médio, matrícula 11/289.013-5, e **PAULO ROBERTO CHRISTOFARO**, Auxiliar de Serviço de Apoio, matrícula 11/101.914-0, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 186/2023, celebrado com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e anexos, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA ATO DA SUBSECRETÁRIA PORTARIA “N” FP/SUBGGC Nº 19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre casos excepcionais de reagendamento de avaliações médico periciais de servidores da Secretaria Municipal de Educação na impossibilidade de comparecimento durante o mês de janeiro de 2024.

A **SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art.1º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SME, ocupantes das carreiras elencadas no art. 36 da Lei nº 5623 de 1º de outubro de 2013 e designados para a Função Gratificada de que trata a Resolução SME nº 1270 de 22 de outubro de 2013, que tiverem avaliação médico pericial agendada para o mês de janeiro de 2024 e estiverem impossibilitados de comparecer poderão solicitar o reagendamento da data marcada.

§ 1º. Em caráter excepcional, o reagendamento será realizado pela Unidade Setorial e Unidades Seccionais de Recursos Humanos da SME.

§ 2º. O reagendamento de que trata o *caput* não se aplica aos servidores que se encontrem de licença médica sem alta com retorno marcado para o mês de janeiro de 2024 e para os readaptados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE GESTÃO COMPARTILHADA DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo.Rio SMF-PRO-2023/18636 - AUTORIZO, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, atrelado aos mandamentos da Lei

Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL REPROGRÁFICO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, PERTENCENTE À CLASSE 7530, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

A Comissão instituída pela PORTARIA CONJUNTA FP/SUBGGC/SMS/GM-RIO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **DEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ANO
SME-PRO-2023/33580	MONICA PAIVA AREAS DO VAL	2024
PVR-PRO-2023/10186	MIGUEL EMIDIO RIBEIRO	2024
SME-PRO-2023/33827	PAULO SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	2024
SME-PRO-2023/37733	LUCIANA CERQUEIRA DOS SANTOS	2024
PVR-PRO-2023/10306	CLAUDIA REGINA MENDES CUPOLILLO	2024
SME-PRO-2023/47162	REBECCA GUEDES MARINHO CARDOSO	2024
SMF-PRO-2023/17414	ALFA ROSÂNGELA SILVA OLIVEIRA	2024
SME-PRO-2023/49418	ALINE DANIELE DE CASTRO SANTOS DE FARIA DA SILVA	2024
SME-PRO-2023/42900	MELISSA MATTES MACHADO STOCKLER MACINTYRE	2024
SME-PRO-2023/45482	ELAINE DA SILVA	2024
PVR-PRO-2023/08148	GILSON DA SILVA LEAL	2024
CVL-PRO-2023/04032	FLAVIO AZARIAS DA SILVA	2024
PVR-PRO-2023/10904	ISES PEREIRA ALMEIDA	2024
SME-PRO-2023/45280	RAQUEL ALMEIDA LOBO	2024
PVR-PRO-2023/10783	WILSON DA SILVA MAGALHÃES	2024
SME-PRO-2023/51558	HELAINÉ CRISTINA TAVARES DUARTE OLIVEIRA	2024
SME-PRO-2023/51552	HELAINÉ CRISTINA TAVARES DUARTE OLIVEIRA	2024
PVR-PRO-2023/10967	ROSA MARIA PIETROLUONGO FERNANDES	2024
PVR-PRO-2023/10968	CLEO CARDOSO MANSO	2024
PVR-PRO-2023/10969	TANIA SALES SANTIAGO DA SILVA	2024
SMS-PRO-2023/21367	LUIZ MARIO DE AVILA	2024
PVR-PRO-2023/11206	MARIA LUCIA DIAS COSTA DRUMMOND	2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

A Comissão instituída pela PORTARIA CONJUNTA FP/SUBGGC/SMS/GM-RIO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **INDEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ANO
SME-PRO-2023/45068	MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS TELLES	2024
SME-PRO-2023/46008	ANA CAROLINA PESSANHA AUGUSTO	2024
SME-PRO-2023/42397	LILIAN KELLY MARCOLINO CASEMIRO	2024
SMS-PRO-2023/17118	JORGE LUIZ DOURADO BRITO	2024
SME-PRO-2023/51172	VANESSA LUIZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:
SMS-PRO-2023/17105 - Maria do Nascimento Silva, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Técnico de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/226.234-3 e 00-0922232-4 respectivamente;

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 78 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidora para atuar como Pregoeira dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

CONSIDERANDO a Portaria “P” FP/SUBGGC nº 072 de 03/08/2022, que delega competência ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora abaixo elencada para atuar como Pregoeira dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
CIDADE DAS ARTES	FABIANA DOS SANTOS ABRANTES	13/286.557-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
PVR-PRO-2023/03682 - Nego provimento ao recurso

EXPEDIENTE DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
PVR-PRO-2022/07684 - Nego provimento ao recurso

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Pensão
PVR-PRO-2023/11587 - IEDA DE SANTANA MOREIRA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para HENRIQUE CARVALHO MOREIRA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) IEDA DE SANTANA MOREIRA, matrícula 008.369-1.

05/508.233/1991 - LUIZ CAMILO DOBRORUKA
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 36 e 37.
05/531.003/1996 - AULER GENTIL
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 66 e 67.
05/504.697/2001 - MARIA IGNEZ COELHO SIMÕES LOPES
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 39 e 41.
05/501.636/2003 - ALVARO DE SOUZA IREIO
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 39 e 40.
05/509.730/2009 - LAFAYETTE LEITE
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 155 e 156.
05/503.438/2011 - ALTAMIRO BARBOSA GOULART
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 127-128-132 e 133.
05/500.849/2012 - MARCUS ARAUJO ANDEA
DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 34-35-38 e 39.
05/507.523/1993 - ORLANDO VILLAR DO COUTO
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 23 a 25.
05/507.914/1993 - VERA LUCIA DE SOUZA RAMOS
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 200 a 202
05/500.357/1997 - OTARCIR MACHADO
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 20 e 21.
05/504.106/2002 - SANDRA ELENISE DE OLIVEIRA TRINDADE
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 96 e 97.
05/502.948/2009 - CARLOS ROSA BRUZACO
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 84-85-91 e 95.
04/261.836/2021 - HELENA MACEDO DE ALMEIDA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 34 e 38.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2023/11588 - IEDA DE SANTANA MOREIRA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/10380 - LEONARDO CESAR DE ALCANTARA SANTOS
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/10678 - DÉBORA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Luciane e **Indefiro** para Alexandre e Raphael.
PVR-PRO-2023/08388 - CLEVERSON SANTANNA DA COSTA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para LUIZ e LUCAS e **Indefiro** para Daniele.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2023/09010 - JAIR GOMES DE SOUZA
PVR-PRO-2023/11002 - LEILA SANTOS SOARES
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2023/10083 - MARIA JUDITH TEIXEIRA DE LIMA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral para Cristiane e **Indefiro** para CLAUDIA.

Isenção de IR
PVR-PRO-2023/04623 - LUCIO GOMES VIEIRA
PVR-PRO-2023/04909 - Solange Ramon M dos Santos
Defiro o pedido de isenção de IR.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2023(*)

Processo nº 99/062.699/2023 - PVR-PRO-2023/11505 - NAD nº 625/2023

- 1- Objeto: Sentenças judiciais - requisição de pequeno valor - RPV
- 2- Partes: FUNPREVI e TJERJ
- 3- Razão: Não sujeito
- 4- Valor: R\$ 22.655,54 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- 5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

(*) omitido do D.O Rio nº 175, de 04/12/2023

Processo nº 99/062.699/2023 - PVR-PRO-2023/11505 - NAD nº 626/2023

- 1- Objeto: Sentenças judiciais - requisição de pequeno valor - RPV
- 2- Partes: FUNPREVI e TJERJ
- 3- Razão: Não sujeito
- 4- Valor: R\$ 532,25 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- 5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

(*) omitido do D.O Rio nº 175, de 04/12/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

RESOLUÇÃO EIS-REN-2023/00019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza temporariamente a EASY VOLT BRASIL LTDA a operar em ambiente regulatório controlado no âmbito do Sandbox.Rio

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 50.607/2022, que dispõe sobre as regras para criação e funcionamento do Sandbox.Rio (ambiente regulatório controlado),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização temporária à Seleccionada EASY VOLT BRASIL LTDA para operar em ambiente regulatório controlado (Sandbox.Rio) pelo tempo determinado de 12 meses, a contar da data de assinatura desta autorização.

Art. 2º A autorização temporária abrange única e exclusivamente a execução do projeto Eletroposto Carioca, a ser desenvolvido pela Seleccionada, conforme previsto no Termo de Implantação de Solução Inovadora, aprovado e assinado pela SMDUE em 15/03/2023.

Art. 3º A Seleccionada está autorizada a implantar o referido projeto na área de canteiro situada na Avenida das Américas, s/nº, altura do nº 7597, Barra da Tijuca, sob gestão e manutenção desta Secretaria, conforme o Termo nº 114/2023-SMFP/SUPPA.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

02/250.363/2019 - JOACI CAVALCANTI DE CARVALHO

Indeferido o que requer

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/17680 - DANIELLE IDALGO PEREIRA DOS SANTOS

Indeferido o que requer, tendo em vista que o pretendido não atende aos Usos Residenciais Unifamiliar e Multifamiliar, e Industrial permitidos para o local (Alínea c do Inciso III da Subzona A-35 do Dec. 3.046/1981).

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/12766 - SALOMAO JANUARI SANGI

Indeferido o que requer O rpjeto não atende

1. Art. 94 do Dec. 322/76 - ATE permitida para o local
- Para prosseguimento, deverá atender obrigatoriamente o(s) Item(ns) citado(s) acima

Caso atendidos, cabe à parte preliminarmente:

- 2-Apresentar ART/RRT que contenha(m) as seguintes atividades: Levantamento Arquitetônico ou execução de desenho técnico; Vistoria e Laudo referentes as partes concluídas conforme Art. 2º da Res. SMU 33/2019 - do profissional que assina o projeto simplificado e o Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/12973 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A

Indeferido o que requer a solicitação deverá ser feita no próprio processo - EIS-PRO-2022/03217

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: Jessick Isabelle Trairi

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO Nº IFR-PRO-2023/00843 - Ref.: Contrato nº 29/2023

Com base no contido no IFR-OFI-2023/00843, **AUTORIZO** a partir de 11/12/2023, com fulcro nos artigos 480, parágrafo único e 526 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/96.

Omitido no D.O. Rio de 11/12/2023

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo nº IFR-PRO-2023/01235 (99/041.807/2023)

1. **Objeto:** SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO.
2. **Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e COODENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - UA 51432.
3. **Fundamento:** Não sujeito a legislação vigente.
4. **Razão:** Suprimento de Fundo.
5. **Valor:** R\$ 50.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a ND 3.3.90.30.34 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - referente a ND 3.3.90.39.63.
6. **Autorização:** LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro

Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440

Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO nº GEO-PRO-2023/01326 - APROVO o Projeto Básico, bem como Orçamento, Memória de Cálculo e arquivos relacionados, anexados às folhas 41 a 92 do presente processo, conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 2º inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo 06/101.053/2022- AUTORIZO a recontagem de prazo contratual das "Obras de contenção de encostas e desmonte de blocos rochosos na área a montante do Morro do Queto - Sampaio - XIII AR - AP-3.2" - Contrato nº 004/2023.

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

GEO-PRO-2023/01271- Adjudico à firma CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI às "OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA ESTRADA DA GÁVEA, PRÓXIMO AO ESCADÃO NO Nº 237 - ROCINHA - XVII RA- AP 2.1. Autorizo a despesa no valor de R\$ 793.643,22 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o que preceitua o Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e AUTORIZO a Lavratura do Contrato.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo 06/101.038/2022 - Prorrogação concedida

Processo 06/100.778/2020 - Licença concedida

Processo 02/600.572/2017 - Prorrogação concedida

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo 06/100.886/2021 - Licença concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização

Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ

Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.2023

06/500.286/2023 - SR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo, a partir de **15/12/2023**, do Contrato SMI nº **27/2023**, cujo objeto é a execução das "**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO DO BATAN - REALENGO**", nos termos apresentados pela Diretoria de Obras Urbanísticas desta RIO-URBE.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.2023

06/500.732/2020 - IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 316/2023 - RU/PRE de 18/10/2023, publicada no D.O. nº 151 de 25/10/2023, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 455, ficam aceitas em caráter definitivo as "**OBRAS EMERGENCIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PÓLO DE ENFERMARIA (LEITOS DE APOIO) JUNTO AOS CENTROS DE IMAGENS NOS BAIRROS: BANGU, SANTA CRUZ E CAMPO GRANDE**".

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.2023

06/501.501/2022 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica desta empresa à fl. 37, e nos termos da Resolução RIO-URBE n.º 86/1990, DEFIRO o requerimento do servidor **EDUARD MORAES HENUD**.

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.2023

06/500.488/2023 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica desta empresa à fl. 34, e nos termos da Resolução RIO-URBE n.º 86/1990, DEFIRO o requerimento da servidora SHEILA MARIA TEIXEIRA MARQUES.

EXPEDIENTE 12.12.2023

Tendo em vista a Delegação de Competência conferida no Decreto Rio "P" nº 115 de 29 de março de 2023, publicada no D.O de 30 de março de 2023, **autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:**

PROCESSO Nº: 06/501 085/2022 - NAD nº: 3351/2023

1) OBJETO: Obras de Construção do Ginásio Experimental Olímpico - GEO na Arena Carioca 3 no Parque Olímpico da Barra da Tijuca

2) **PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA X IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI.

4) **BAZÃO:** Termo Aditivo de Modificação de Quantidade com Acréscimo de Valor Contratual

5) VALOR: R\$ 5.520.876,92 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

6) AUTORIZAÇÃO: ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JÚNIOR.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@cmel.rj.gov.br

PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLUVE:

Designar os Servidores, **FLÁVIA COHEN DE FREITAS**, coordenador de Processo I, matrícula nº 69/2.571.987-2, **VANESSA MOREIRA DE MELO**, Assessor chefe, matrícula nº 69/2.571.854-5 e **LEONARDO LIMA DOS SANTOS**, Assistente, matrícula nº 69/2.572.990-2, para sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão destinada a receber e atestar os SERVIÇOS DE ADESIVAÇÃO NOS PLANOS INCLINADOS ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA A CARGO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO- RIOLUZ, conforme constante no processo LUZ-PRO-2023/02568.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 115 RIO-ÁGUAS/PRE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DANIEL BICALHO HOEFLE**, Engenheiro Químico, matrícula 13/274.451-4, com validade de 30 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 087175, da Assessoria Técnica de Controle de Dados e Operações, da Presidência, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

(*)Omitido no D.O. de 01/12/2023

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

AGU-PRO-2023/01199 - Com base no Artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, AUTORIZO a celebração de contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, Ata de Registro Preços nº 12/2023, oriunda do PE - SRP - CVL nº 512/2023, no quantitativo de 1 (um) veículo para o período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais) com a empresa TRANSPORTADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA. CNPJ 06.025.418/0001-30.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

AGU-PRO-2023/01199 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:

1. Objeto: Locação de veículo automotor Sedan, sem serviço de condução e sem combustível.

2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E TRANSPORTADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.

3. Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei 14133 de 01/04/2021 e suas alterações

4. **Razão:** Atender ao Presidente da Fundação Rio-Águas.

5. Valor: R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil, seiscentos reais)

6. Autorização: Ricardo Vieira Silva

DO
IPE
AO
BRT
IPÊ

**QUER
SABER?
SEGUE
A PREF**

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, com validade de 01 de novembro de 2023, **JULIANA TOSTA FILHOTE GOULART**, matrícula n.º 11/271.282-6, Agente de Administração, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099737, da Gerência de Licitação e Compras Públicas, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 302, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 01 de novembro de 2023, **JULIANA TOSTA FILHOTE GOULART**, matrícula n.º 11/271.282-6, Agente de Administração, para o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 095306, da Gerência de Acompanhamento de Arrecadação de Multa, da Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias, da Subsecretaria de Tecnologia em Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 12 /12/2023

Decisão de recurso em segunda instância - INDEFIRO o recurso, posto que o requerente não ofereceu elementos novos suscetíveis de reformar a decisão de Primeira Instância proferida pela CORIN I e II desta Secretaria Municipal de Transportes, não havendo assim base legal para atendimento ao pedido.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	REQUERENTE
03/01/031.883/2023	A100226960	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/001.131/2023	F00040274	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/031.886/2023	A100280690	Consórcio Internorte de Transportes
03/32/004.062/2023	A100249330	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.794/2023	A100249284	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.793/2023	A100249283	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.792/2023	A100249280	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.790/2023	A100249279	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.791/2023	A100249277	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.779/2023	A100232950	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/031.889/2023	A100226959	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/032.705/2023	A100344147	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.715/2023	A100344138	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.708/2023	A100335262	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.713/2023	A100335260	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.700/2023	A100335258	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.701/2023	A100335257	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.703/2023	A100335256	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.706/2023	A100335255	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.712/2023	A100251813	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.536/2023	A100251357	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/032.537/2023	A100251228	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.786/2023	F00136314	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.787/2023	F00136315	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.785/2023	F00136311	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/032.717/2023	F00136571	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.784/2023	A100344475	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/032.707/2023	A100344144	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/031.887/2023	A100344144	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/016.934/2023	A100227938	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/016.931/2023	F00136177	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/016.948/2023	A100227945	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.848/2023	F00136452	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.841/2023	F00136468	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.846/2023	F00136459	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.842/2023	F00136455	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.735/2023	A100335921	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.738/2023	A100233338	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.737/2023	A100233391	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/04/000.355/2023	A100235277	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.919/2023	A100250681	Consórcio Santa Cruz de Transportes
03/01/016.900/2023	F00136143	Consórcio Intersul de Transportes

03/01/016.898/2023	F00136157	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/016.676/2023	A100336194	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/016.895/2023	F00136120	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.917/2023	A100232989	Consórcio Santa Cruz de Transportes
03/01/017.745/2023	A100405581	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.748/2023	A100335910	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.908/2023	A100233000	Consórcio Santa Cruz de Transportes
03/01/017.847/2023	F00136464	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.840/2023	F00136458	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.844/2023	F00136462	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.845/2023	F00136460	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.837/2023	A100232967	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.836/2023	A100227490	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.831/2023	A100250108	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.834/2023	A100227517	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.739/2023	A100233410	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.750/2023	A100235296	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/04/000.354/2023	A100335768	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/000.353/2023	A100399245	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/016.369/2023	A100250207	Consórcio Santa Cruz de Transportes
03/01/016.370/2023	A100228100	Consórcio Santa Cruz de Transportes
03/01/016.366/2023	A100249326	Consórcio Santa Cruz de Transportes
03/01/018.096/2023	A100336045	Consórcio Transcarioca de Transportes
03/01/017.444/2023	F00136264	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.446/2023	F00136260	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.447/2023	F00136259	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.448/2023	F00136261	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.544/2023	A100405630	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.543/2023	A100405630	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.542/2023	A100226889	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.541/2023	A100405599	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.540/2023	A100226878	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.538/2023	A100226882	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.673/2023	A100249462	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.670/2023	A100250692	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.668/2023	F00136331	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.667/2023	A100232963	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.664/2023	A100250125	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.663/2023	A100249465	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.662/2023	A100249452	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/016.666/2023	A100227516	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.379/2023	A100232984	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.380/2023	A100279361	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.382/2023	F00136179	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.315/2023	A100250680	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.553/2023	A100235280	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.554/2023	A100235276	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.555/2023	A100249298	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.557/2023	A100235268	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.558/2023	A100234263	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.559/2023	A100405580	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.341/2023	A100249454	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.342/2023	F00136153	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.343/2023	F00136158	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/014.386/2023	A100284348	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/014.388/2023	A100335825	Consórcio Intersul de Transportes
03/01/017.528/2023	A100227961	Consórcio Internorte de Transportes
03/01/017.445/2023	F00136307	Consórcio Internorte de Transportes

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 12.12.2023

PROCESSOS - MTR-PRO-2023/11157, MTR-PRO-2023/15292, MTR-PRO-2023/14066, MTR-PRO-2023/7142, MTR-PRO-2023/9304, MTR-PRO-2023/13639, MTR-PRO-2023/14838, MTR-PRO-2023/14964, MTR-PRO-2023/14995, MTR-PRO-2023/15159, MTR-PRO-2023/15390, MTR-PRO-2023/15398, MTR-CAP-2023/04949, MTR-CAP-2023/04971 - “DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR.”

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.942 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE MASCARAS DE OXIGÊNIO NÃO CAIRÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 004481,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento na Estrada do Joá, em frente ao número 1244.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 13 de dezembro de 2023 às 5h do dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.943 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL NO BAIRRO IRAJÁ PARA EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DA PASSARELA DE GUADALUPE PARA O CONSÓRCIO BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da CONCESSIONÁRIA TRANS-BRASIL;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, na Avenida Brasil, pista central, no sentido Deodoro, na altura do Shopping Jardim Guadalupe, entre os dias 14 e 15 de dezembro de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente.

Art. 2º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, na Avenida Brasil, pista central, no sentido Centro, na altura do Shopping Jardim Guadalupe, entre os dias 15 e 16 de dezembro de 2023, das 21h às 5h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.944 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA DESCARGA DE EQUIPAMENTO PESADO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo.rio CET-CAP-2023/05821,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permite o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, na Rua Prudente de Moraes em frente ao nº 281, junto ao bordo da via.

Parágrafo Único: Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de dezembro de 2023, das 22h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.945 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO URCA PARA A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO - ECEME.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05592,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, na baía de estacionamento existente, junto à Praça General Tibúrcio, no trecho compreendido ao lado oposto da orla da Praia Vermelha.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de dezembro de 2023, da 0h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.946 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES NA REDE DE ALTA TENSÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Pedro Raposo datado de 07 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 5.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Guarai, no trecho compreendido entre a Avenida Cesário de Melo e a Rua Avaré;

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Guarai, no trecho compreendido entre a Avenida Cesário de Melo e a Rua Avaré;

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 17 de dezembro de 2023, das 5h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.947 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PENHA PARA A REALIZAÇÃO DE "EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Concrejato Engenharia de 06/12/2023;

CONSIDERANDO o processo SE-COR/VIAS 26/103453/2023 e a licença 04537/2023

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT.AP3.N2;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Rua Professora Paula Rodrigues, em frente à edificação nº 4.

Parágrafo Único. O tráfego de veículos utilizará a faixa liberada da via ou no regime de Siga/Pare.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 13 ao dia 15 de dezembro de 2023 das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.948 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROGRAMA SUB NA SUA PORTA" PROMOVIDO PELA SUBPREFEITURA DA GRANDE TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº GAB-OFI-2023/06519;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Carvalho Alvim, no trecho entre a Rua Uruguai e o nº 691.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Carvalho Alvim, no trecho entre a Rua Uruguai e o nº 691.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de dezembro de 2023, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.949 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GLÓRIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PASSARELA NO ATTERRO DO FLAMENGO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05839,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento por vez de forma alternada, junto à passarela, na altura da propriedade da Marina da Glória, na pista sentido Centro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 13 e 14 de dezembro de 2023, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.950
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA DESCARGA DE EQUIPAMENTO PESADO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo.rio CET-CAP-2023/05857,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permite o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, na Rua Vice Governador Rubens Berardo, em frente à edificação de nº 125, junto ao bordo da via.

Parágrafo Único: Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de dezembro de 2023, das 0h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.951
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Natália Costa datado de 11 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos na Avenida Dom João VI, pista sentido Barra da Tijuca, no trecho compreendido entre a Antiga Avenida das Américas e o Túnel Vice-presidente José Alencar;

Art. 2º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos no Túnel Vice-presidente José Alencar, nas duas pistas de forma alternada;

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 13 de dezembro de 2023 ao dia 30 de janeiro de 2024, das 22h às 5h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.952
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/620.880/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos Rua Domingos Ferreira, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Ipanema e a Rua Bolivar, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação nº 242, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.953
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/620.462/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dias Ferreira, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua General Urquiza e a Rua General Venâncio Flores, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 521, loja B, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.954
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/620.922/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Dias Ferreira, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Bartolomeu Mitre e a Rua General Urquiza, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 647, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.955
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/620.940/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Rita Ludolf, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Gal. San Martins e Avenida Ataulfo de Paiva, no sentido da primeira para segunda, em frente a edificação de nº 87, loja B, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.956
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/620.987/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Paulo Barreto, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Mena Barreto e a Rua Voluntários da Pátria, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 63, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.957
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/640.349/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 N1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Afonso Pena, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Mariz e Barros e a Rua Pardal Mallet, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 189, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.958
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria “N” CET-RIO nº 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/640.262/2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 N1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Afonso Pena, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Mariz e Barros e a Rua Pardal Mallet, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 191, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.959
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA MARIE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 127455,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas para estacionamento na Avenida Atlântica, no bolsão de estacionamento rotativo, junto as edificações, no trecho compreendido entre a Rua Aurelino Leal e a Praça Almirante Júlio de Noronha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de dezembro de 2023, de 0h a 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.960
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES EM EDIFICAÇÃO VERTICAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 128210;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição das seguintes vias:

I - Avenida Presidente Antônio Carlos:

a) Pista lateral sentido Candelária, no trecho compreendido entre a Rua Santa Luzia e a Praça do Expedicionário;

b) No trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e Rua da Assembleia;

II - Rua Primeiro de Março, no trecho compreendido entre a Rua da Assembleia e a Avenida Presidente Vargas;

III - Rua da Assembleia, em toda sua extensão;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de dezembro de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.961
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JACAREPAGUÁ, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “OS OUTROS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004485,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, de uma faixa, ao longo da Avenida Raquel de Queiróz nos dias 15 de dezembro de 2023, das 11h às 22h e 16 de dezembro de 2023, das 10h às 22h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias, nos dias 15 e 16 de dezembro das 6h às 22h.

I- Rua Carlos Oswald;

II- Avenida Raquel de Queiróz.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.962
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE CAMERA CAR EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ELAS POR ELAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004499,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, da Avenida Artur Xexéo, no trecho compreendido entre a Avenida das Américas nº 28.777 e o Ponto da Serra Lanches da Avenida Artur Xexéo.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.2º. Autorizar a utilização de câmera-car, na Avenida Artur Xexéo, no trecho compreendido entre a Avenida das Américas nº 28777 e o Ponto da Serra Lanches da Avenida Artur Xexéo.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 18 de dezembro de 2023, das 19h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.963
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “NOVALGINA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004506,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I- Avenida Fleming, no trecho compreendido entre a Praça Professor Velho da Silva e a Rua Professor Milward,

II- Entorno da Praça Professor Velho da Silva;

III- Rua Intendente Costa Pinto.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º. Autorizar a reserva 4 (quatro) vagas de estacionamento para os veículos envolvidos na filmagem, na Estrada do Sorimã, no trecho compreendido entre o nº 500 e 600.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 6h do dia 23 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.964
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA “ELAS POR ELAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004501,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa, baía da Praça do Pontal, Posto 12.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º. Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 18 de dezembro de 2023, das 5h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.965
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “NOVALGINA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004510,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I- Avenida Ailton Henrique da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Le Corbusier e a Rua Cláudio Abramo;

II- Avenida Cláudio Abramo, no trecho compreendido entre a Avenida Ailton Henrique da Costa e Avenida José Luiz Ferraz;

III- Avenida Ailton Henrique da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Claudio Abramo e a Avenida Henfil.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º. Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 6h do dia 23 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.966
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “REDLEY”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004514,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 3 (três) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Estrada Benvindo de Novaes, nas proximidades da Rua Presidente Nereu Ramos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º. Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego

ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 19 de dezembro de 2023 às 18h do dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.967
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “NOVALGINA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004511,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I-Avenida Ailton Henrique da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Le Corbusier e a Rua Cláudio Abramo;

II-Avenida Cláudio Abramo, no trecho compreendido entre a Avenida Ailton Henrique da Costa e Avenida José Luiz Ferraz;

III-Avenida Ailton Henrique da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Claudio Abramo e a Avenida Henfil;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Autorizar a utilização de câmera-car, no trecho entre a Avenida Teotônio Vilela e Avenida Henfil.

Art.3º. Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 4h do dia 23 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.968
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “RENSGA HITS 3ª TEMPORADA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004515,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Estrada do Joá, no trecho compreendido entre a Praça Desembargador Araújo Jorge e a Avenida Fleming.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 6h do dia 24 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.969
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “OS OUTROS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004524,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 30 (Trinta) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa no trecho compreendido entre a Ilha 01 e a Ilha 21 - Reserva Biológica da Barra da Tijuca.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 19 de dezembro de 2023, das 7h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.970
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “O BAIRRO DO LADO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004525,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - .Entorno da Praça São Perpetuo - Praça do Ó;

II - Avenida Lúcio Costa em frente ao condomínio Alfa Barra;

III - Rua Coronel Eurico de Souza Filho, no trecho entre a Avenida Rodolfo Amoedo e a Rua Aléssio Venturi;

IV - Ao longo da Rua Alessio Venturi.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 17 de dezembro de 2023 às 3h do dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.971
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “O BAIRRO DO LADO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004522,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa, nas proximidades da Ilha 17 - Reserva Biológica da Barra da Tijuca.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 5h do dia 18 de dezembro de 2023 às 00h do dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.972
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “COPA CABELINHO DAS FAVELAS - 2ª EDIÇÃO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 127978,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da pista lateral, sentido Avenida Ayrton Senna, da Avenida Embaixador Abelardo Bueno, entre o acesso da pista lateral para a pista central, após a Estação BRT Parque Olímpico até o retorno em frente ao Hospital Rede Sarah (incluso).

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Os veículos acessarão a pista central da Avenida Abelardo Bueno, sentido Avenida Ayrton Senna.

Art. 3º. Autorizar a criação de ponto especial de táxi, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, área frontal ao Parque Municipal Olímpico

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de dezembro de 2023, das 8h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.973
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM TELEVISIVA “TERRA E PAIXÃO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública (RAF) nº 004531;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Estrada do Açude, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 544 e 764.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, - 2 (dois) caminhões e 2 (duas) vans - da produção ao longo da Estrada do Açude, no trecho situado próximo à edificação de nº 764.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 19 ao dia 21 de dezembro de 2023, das 8h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.974
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GLÓRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo CET-MEM-2023/02035,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Jardel Jércolis, pista dividida por canteiro central, em ambos os lados, no trecho compreendido junto a Localiza Rent a Car e a murada do Vivo Rio, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir das 0h do dia 13 de dezembro de 2023, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 07/12/2023

PROCESSO CET-PRO-2023/04002 - NAD no 697/2023.

PARTES: CET-RIO e 27952566 LEANDRO BARBOSA DE MELLO.

OBJETO: Serviços de reparo, adaptação, conservação, restauração e instalação de bens móveis e imóveis por pessoa jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso II da Lei no 13.303/2016.

VALOR: R\$ 9.500,00.

AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/03830 - INDEFERIDO

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO CET-PRO-2023/04280 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO N.º 03/202.069/2017 - Tendo em vista o informado pela Comissão designada pela Portaria “P” no 110 CET-RIO, de 28/11/2023, às fls. 1865, **ACEITO**, em caráter Definitivo, o agenciamento de serviços de gestão para apoio às atividades de operação de tráfego, com fornecimento de equipamentos, em vias do Município do Rio de Janeiro, com foco nos complexos do Túnel Rebouças e do Túnel Zuzu Angel, nas áreas de acesso e adjacentes, objeto do Contrato no 015/2018, a cargo da empresa P5 EMPREENDIMIENTOS LTDA., com base no artigo 505 do RGCAF, ficando a referida empresa notificada a retirar a caução prestada.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA MOBI-Rio “N” Nº 006 RIO DE JANEIRO 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui procedimento para solicitação de reembolso para utilização de veículos a serviço da Companhia

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para solicitação de reembolso de despesas relacionadas a utilização de veículos de transporte de passageiros (táxi/uber) quando não há veículo da Companhia disponível;

CONSIDERANDO garantir transparência, responsabilidade e eficiência na gestão de recursos da empresa.

RESOLVE:

Art. 1º - O empregado deve entrar em contato com o setor responsável pelo agendamento de viatura, por meio do e-mail Sabrina.feliciano@mobi-rio.rio.br, para verificar a disponibilidade de veículo da empresa para data e horário necessário.

Parágrafo único - Na eventualidade de inexistência de veículo disponível para atender a demanda, o empregado deve seguir com a utilização/solicitação de veículo de transporte.

Art. 2º - O pedido de reembolso deverá ser encaminhado à Coordenadoria Financeira, após devidamente aprovado pela chefia imediata, com os seguintes documentos:

- Formulário de Fundo Fixo;
- Comprovante do e-mail informando a indisponibilidade de veículo da Companhia;
- Recibo do veículo de transporte de passageiro (táxi/uber).

Parágrafo único - A solicitação do reembolso deverá ser feita impreterivelmente no mês da utilização.

Art. 3º - A Coordenadoria Financeira, por meio da Supervisão Financeira, providenciará o reembolso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que atendidos todos os requisitos do artigo anterior.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO N.º 03/300.371/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 558/570, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 979/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO - B, INCLUINDO O FRETE**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 21,33, foi aceito e habilitado pela Pregoeiro para a empresa **MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA**; cujo item 04, no valor unitário de R\$ 18,69; o item 05, no valor unitário de R\$ 18,69, foram aceitos e habilitados pela Pregoeiro para a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

CTC-PRO-2023/00920 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento do Pregão de fls. 745/770 e despacho do Pregoeiro de fls. 775, autorizo a abertura de nova licitação, aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico n.º 912/2023.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO N.º 03/300.489/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 214/230, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 869/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AÇO BLINDADA, PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE PORTAS AUTOMÁTICAS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA MOBI-RIO NO CORREDOR TRANSBRASIL**, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 4.850,00, foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **LAGUARDIA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTISMO LTDA**; cujo item 02, no valor unitário de R\$ 4.750,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **GERMANO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO N.º 03/300.001/2021 - Considerando o disposto nas manifestações dos fiscais e Manifestação Técnica CJU/MOBI-Rio/LI/48/2022/GCP de fls. 586/589, que concluíram pelo descumprimento do Contrato MOBI-Rio n.º 032/2022 e não tendo as razões recursais apresentado fato novo que exima ou mitigue sua responsabilidade, **CONHEÇO** e **NEGO** provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **7 SERVIÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**, mantendo a sanção administrativa anteriormente aplicadas e cuja publicação ocorreu no Diário Oficial n.º 82, fls. 15, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO N.º 03/300.237/2023 - Considerando as razões da Pregoeira de fls. 452/457 e Manifestação Técnica CJU/MOBI-RIO/LI/264/2023/RMS da Consultoria Jurídica de fls. 448/451, **CONHEÇO** e **NEGO** PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas **SELBETTI TECNOLOGIA S.A** e **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Não obstante, anulo o GRUPO 1 do certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência, devendo-se dar prosseguimento a novo certame para o objeto após ajustes nas especificações técnicas. Ato contínuo, quanto ao item 1, no valor unitário de R\$ 0,063, que foi aceito e habilitado pela Pregoeira para a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 608/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NO MODELO FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO ON-SITE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E SOFTWARE DE BILHETAGEM, A SEREM UTILIZADAS NAS INSTALAÇÕES DA MOBI-RIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO N.º 03/300.795/2023 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 322/444, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 921/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORREIAS AUTOMOTIVAS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, cujo item 01, pelo valor unitário de R\$ 118,50; o item 02, pelo valor unitário de R\$ 118,50; o item 05, pelo valor unitário de R\$ 105,00; o item 06, pelo valor unitário de R\$ 105,00; o item 08, pelo valor unitário de R\$ 35,00; o item 09, pelo valor unitário de R\$ 35,00; o item 14, pelo valor unitário de R\$ 115,00; o item 15, pelo

valor unitário de R\$ 115,00; o item 40, pelo valor unitário de R\$ 35,00; o item 41, pelo valor unitário de R\$ 35,00; o item 42, pelo valor unitário de R\$ 35,00; e o item 43, pelo valor unitário de R\$ 35,00; foram aceitos e habilitados pela Pregoeiro para a empresa **NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**; cujo item 03, pelo valor unitário de R\$ 70,00; o item 04, pelo valor unitário de R\$ 70,00; o item 07, pelo valor unitário de R\$ 33,50; o item 22, pelo valor unitário de R\$ 228,00; o item 23, pelo valor unitário de R\$ 228,00; o item 24, pelo valor unitário de R\$ 133,60; o item 25, pelo valor unitário de R\$ 133,60; o item 26, pelo valor unitário de R\$ 134,00; o item 27, pelo valor unitário de R\$ 134,00; o item 28, pelo valor unitário de R\$ 251,30; o item 29, pelo valor unitário de R\$ 251,30; o item 30, pelo valor unitário de R\$ 155,00; o item 31, pelo valor unitário de R\$ 155,00; o item 32, pelo valor unitário de R\$ 251,00; o item 33, pelo valor unitário de R\$ 251,00; o item 34, pelo valor unitário de R\$ 215,00; o item 35, pelo valor unitário de R\$ 185,50; o item 44, pelo valor unitário de R\$ 200,00; e o item 45, pelo valor unitário de R\$ 200,00; foram aceitos e habilitados pela Pregoeiro para a empresa **HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**; cujo item 10, pelo valor unitário de R\$ 43,87; o item 11, pelo valor unitário de R\$ 43,87; o item 12, pelo valor unitário de R\$ 58,44; e o item 13, pelo valor unitário de R\$ 58,44; foram aceitos e habilitados pela Pregoeiro para a empresa **GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**; cujo item 16, pelo valor unitário de R\$ 70,80; o item 17, pelo valor unitário de R\$ 70,80; o item 18, pelo valor unitário de R\$ 86,40; o item 19, pelo valor unitário de R\$ 86,40; o item 20, pelo valor unitário de R\$ 88,80; o item 21, pelo valor unitário de R\$ 88,80; o item 36, pelo valor unitário de R\$ 240,00; e o item 37, pelo valor unitário de R\$ 240,00; foram aceitos e habilitados pela Pregoeiro para a empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAF

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

CTC-PRO-2023/01046 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 04/13 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **4BIOS ACADEMY LTDA**, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ONLINE SOBRE VMWARE VSPHERE, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAF

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

CTC-PRO-2023/01045 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03/12 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **4BIOS ACADEMY LTDA**, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ONLINE E AO VIVO SOBRE CISCO CCNA 7.0, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAF

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

CTC-PRO-2023/01052 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 04/15 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS DE MAPAS, SOB DEMANDA, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAF

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

CTC-PRO-2023/01052 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 04/15 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JRB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS DE MAPAS, SOB DEMANDA, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO: CSV-PRO-2023/2452

1. Objeto: APOIO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA NA ÁREA DA AP5.

2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R\$ 2.500.773,00 (dois milhões, quinhentos mil e setecentos e setenta e três reais)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo 26/003.216/2021: Autorizo o cancelamento total da NAD nº 528/2023 em favor da CS BRASIL FROTAS LTDA., referente à proposta de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021 no valor de R\$ 13.189,00 (treze mil, cento e oitenta e nove reais).

Processo: CSV-PRO-2023/05471

1.Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Coordenadoria Técnica de Produção Industrial
3.Fundamento: Não sujeito
4.Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo CSV-PRO-2023/07626: AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 72, parágrafo único do Decreto Rio nº 50.797/2022 e suas alterações, cujo objeto refere-se à “Prestação de serviço de refeições leves (coffee break) para eventos do Curso de Qualificação Profissional para Formação de Calçeteiros”, tendo como favorecida a empresa LUCIMAR DAS VIRGENS PEIXOTO 085*****75, no valor de R\$ 3.799,20 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Processo: CSV-PRO-2023/07626

1. Objeto: Prestação de serviço de refeições leves (coffee break) para eventos do Curso de Qualificação Profissional para Formação de Calçeteiros
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e LUCIMAR DAS VIRGENS PEIXOTO 085*****75.
3. Fundamento: Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
4. Valor: R\$ 3.799,20 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
5. Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB “G” Nº 199 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 05/11/2023, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cicero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4, **Valdir Pereira Matos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, **Willian Fernandes do Nascimento**, Encarregado II, registro nº 64.445-9, **Márcio Rodolfo Fernandes**, Assistente III, registro nº 35.006-3, **Jorge Fernandes do Carmo**, Gerente de Departamento, registro nº 33.310-7, **Paulo Eduardo da Cruz**, Gerente de Divisão, registro nº 18.526-0, **Fabio de Oliveira Lima**, Assistente I, registro nº 42.359-5, **Albert de Almeida Oliveira**, Assistente Especial Técnico, registro nº 41.927-0, **Lucas Felipe Machado Ferraz**, Assistente II, registro nº 65.822-7, **Wallace Cavalcante de Rezende**, Coordenador Técnico, registro nº 60.457-7 e **Alfeu dos Santos Terra**, Assistente Especial Técnico, registro nº 55.625-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 094/2023, que se refere à prestação de serviços de locação de empilhadeiras contrabalanceadas, incluindo manutenção e reposição de peças sem operadores, constante do processo nº 01/501.584/2023, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1 ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2 examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
3 acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material e;
4 propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo: 01/500.438/2023 - Retificação da publicação do D.O. Rio do dia 11/12/23, fls. 14:

Onde se lê: “**Processo: 01/500.438/2023** - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 925/2023, realizado em 27/11/2023, e autorizo a despesa referente a aquisição de blusão e calça na cor cinza, nos seguintes termos:

- **COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.:** Item 01, no valor de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais);
- **FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.:** Item 02, no valor de R\$ 307.340,00 (trezentos e sete mil, trezentos e quarenta reais);
- **CONFECÇÕES MCB LTDA.:** Item 03, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).”

Leia-se: “**Processo: 01/500.438/2023** - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 925/2023, realizado em 27/11/2023, referente a aquisição de blusão e calça na cor cinza, nos seguintes termos:

- **COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.:** Item 01, no valor de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais);
- **FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.:** Item 02, no valor de R\$ 307.340,00 (trezentos e sete mil, trezentos e quarenta reais);
- **CONFECÇÕES MCB LTDA.:** Item 03, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreira Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SME Nº 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE O REGULAMENTO REFERENTE À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AO RECONHECIMENTO DOS PROFESSORES ORIENTADORES PARTICIPANTES DA FEIRA DE CIÊNCIAS CARIOCA 2023 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento referente à premiação dos alunos e das escolas públicas municipais e ao reconhecimento dos professores orientadores participantes da Feira de Ciências Carioca 2023 da Rede Pública Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

RENAN FERREIRINHA

ANEXO ÚNICO

1. DA PREMIAÇÃO

1.1. Regras gerais da premiação:

1.1.1. Serão premiados os grupos de alunos que obtiverem os melhores resultados nesta edição, conforme estabelecido no item 10 do Regulamento da Feira Carioca de Ciências 2023, publicado por meio da Resolução SME nº 413, de 14 de setembro de 2023.
1.1.2. A SME é responsável pela gestão da cerimônia de premiação.
1.1.2.1.A cerimônia de premiação acontecerá no Palácio da Cidade, na mesma data e local da Feira Carioca de Ciências 2023.
1.1.3. Todos os certificados e diplomas de premiação serão disponibilizados para download, na página da Feira Carioca de Ciências 2023. Não serão emitidos certificados e diplomas impressos.
1.1.4. A identificação das medalhas como sendo de ouro, prata e bronze representa apenas a cor do objeto e não sua composição material.
1.1.5. O grupo de alunos premiados, para todos os fins de premiação, serão definidos pela média obtida da avaliação da comissão julgadora no dia da Feira Carioca de Ciências 2023.

1.2. DA PREMIAÇÃO AOS ALUNOS:

1.2.1. Serão concedidos prêmios para os três primeiros grupos classificados na categoria 1 - Capivara (6º e 7º anos), na categoria 2 - Arara Azul (8º e 9º anos) e na categoria 3 - Jaguatirica (PEJA, Acelera e Carioca) da Feira Carioca de Ciências 2023, sendo:

1.2.1.1 Medalhas:

1.2.1.1.1. A quantidade de medalhas, de cada tipo, que serão concedidas para cada categoria será de:

Categoria	Medalha de Ouro	Medalha de Prata	Medalha de Bronze	TOTAL
Capivara (6º e 7º ano)	4	4	4	12
Arara Azul (7º e 8º ano)	4	4	4	12
Jaguatirica (PEJA, Acelera e Carioca)	4	4	4	12
TOTAL	12	12	12	36

1.2.1.2. Reconhecimento aos alunos:

1.2.1.2.1. Certificados de Menção Honrosa serão concedidos a todos os alunos que participaram da Feira Carioca de Ciências 2023.

1.2.1.3. Viagem Internacional:

1.2.1.3.1. Serão concedidos os prêmios de viagem internacional com destino à Universidade de Oxford, na Inglaterra, para todos os alunos dos grupos classificados em 1º lugar nas categorias 1 - Capivara (6º e 7º ano) e 2 - Arara Azul (7º e 8º ano).

1.2.1.3.2. A estrutura e o planejamento da viagem serão definidos e divulgados em momento oportuno pela SME, no ano seguinte a realização da Feira Carioca de Ciências 2023.

1.2.1.4. Notebook:

1.2.1.4.1. Serão concedidos os prêmios de notebooks para os alunos dos grupos classificados em 2º lugar nas categorias 1 - Capivara (6º e 7º ano), 2 - Arara Azul (7º e 8º ano) e classificados em 1º lugar na categoria 3 - Jaguatirica (PEJA, Acelera e Carioca), de acordo com o exposto:

Classificação	Categorias	Notebook
2º Lugar	Capivara (6º e 7º ano)	4
2º Lugar	Arara Azul (8º e 9º ano)	4
1º Lugar	Jaguatirica (EJA,Acelera, Carioca)	4
TOTAL		12

1.2.1.5. Smartphone:

1.2.1.5.1. Serão concedidos os prêmios de smartphones para os alunos do grupo classificado em 2º lugar na categoria - Jaguatirica (EJA, Acelera, Carioca), de acordo com o exposto:

Classificação	Categorias	Smartphone
2º Lugar	Jaguatirica (EJA,Acelera, Carioca)	4
TOTAL		4

1.2.1.6. Encontro formativo:

1.2.1.6.1. Será concedido um Encontro Formativo com Experts da Universidade de Oxford de introdução à pesquisa na sede Oxford Latam no Rio de Janeiro aos alunos do grupo classificado em 1º lugar na categoria - Jaguatirica (EJA, Acelera e Carioca).

2. DO RECONHECIMENTO AOS PROFESSORES ORIENTADORES:

2.1. Certificados de Menção Honrosa serão concedidos aos professores orientadores que participaram da Feira Carioca de Ciências 2023.

3. DA PREMIAÇÃO PARA AS ESCOLAS

3.1. Será concedido 1 (um) troféu para cada unidade escolar classificada nas três primeiras colocações em todas as categorias.
3.1.1. Serão concedidos os prêmios de kit tecnológico às unidades escolares dos alunos dos grupos classificados em 3º lugar nas categorias 1 - Capivara (6º e 7º), 2 - Arara Azul (8º e 9º ano) e 3 - Jaguatirica (EJA, Acelera e Carioca).

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº **3665** - Dispensar **KATHIA MARIA CAETETU DUARTE**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/334.214-4, da Função

Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5245, setor 11533 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/57777)

Nº **3666** - Nomear **KATHIA MARIA CAETETU DUARTE**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/334.214-4, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5243, setor 11533 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/57777)

Nº **3667** - Dispensar, a pedido, **ANDRÉA RAMOS FERNANDES**, PROFESSOR II, matrícula 12/222.729-6, com eficácia a contar de 11 de dezembro de 2023, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5926, setor 11855 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/59907)

Nº **3668** - Dispensar, a pedido, **GRASIELLA MARTINS PEREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/301.455-2, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6791, setor 10965 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/59298)

Nº **3669** - Designar **THALITA CRISTINA GIRO DE MIRANDA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/279.608-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 43821, setor 46630 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/57371)

Nº **3670** - Designar **ANA CAROLINA ALVES DE DEUS**, PROFESSOR II, matrícula 10/244.571-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 42986, setor 46517 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/56280)

Nº **3671** - Designar **FERNANDO OCTAVIO DUARTE BRAGA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/279.274-5, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II de Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 5147, setor 10716 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/55919)

Nº **3672** - Designar **JANAINA DE SOUZA NUNES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/279.883-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7384, setor 11653 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/53803)

Nº **3673** - Designar **SIMONE VALOIS DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/280.696-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7530, setor 11695 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/58746)

Nº **3674** - Designar **ALVARO CHIANELLI DE AZEREDO ARAUJO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/263.639-7, para exercer, com eficácia a contar de 6 de novembro de 2023, a Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI-06, código 83419, setor 50641 da Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/56186)

Nº **3675** - Designar **GISELE NUNES DE FREITAS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/317.812-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 16104, setor 16376 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/56693)

Nº **3676** - Designar **ISABELE PAGELS GONÇALVES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.327-9, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5867, setor 10903 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/59007)

Nº **3677** - Designar **TATIANA MARIA DOS SANTOS SCABIO**, PROFESSOR I, matrícula 10/280.111-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8350, setor 11153 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/57890)

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO SME “P” Nº 3649 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde se lê:

“Designar **EVELIN GENEROSO FERREIRA FONSECA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/297.657-9, com eficácia a contar de 13 de setembro de 2023...”

Leia-se:

“Designar **EVELIN GENEROSO FERREIRA FONSECA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/297.657-9, com eficácia a contar de 16 de setembro de 2023...”

SUBSECRETARIA DE ENSINO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

SME-PRO-2023/55409

I - TORNO SEM EFEITO a publicação realizada no D.O. nº 172, de 29 de novembro de 2023, pág. 44, 1ª coluna, referente ao processo em epígrafe.

II - APROVO o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Apontar, às fls. 92-103, objetivando atender alunos de baixa renda selecionados nas escolas municipais com altas habilidades ou superdotação para acompanhamento pedagógico no contraturno em espaço planejado, na forma do inciso IV, do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

II - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Apontar, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1491, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Defero o encerramento das atividades de Educação Infantil da instituição denominada CEPREMM - BAR, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº SME-PRO-2023/30079 e o relatório firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ADRIANA DE MELO SANTANA (matrícula nº 12/242042-0), CASSIA LECCE RODRIGUES MAGDALENO (matrícula nº 10/283349-9) e MARIZA ROSA DE ARAÚJO (matrícula nº 10/280343-5), designados pela Portaria nº 26 - E/7ª CRE/ GSM de 18/8/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil da instituição denominada CEPREMM - BAR, localizada na Rua Barão, nº 1049, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantida pela pessoa jurídica CRECHE E PRÉ-ESCOLA MARIA MANUELA, CNPJ nº 42.696.744/0001-32, com eficácia a contar de 26/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1492, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2023/42543 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO, localizado na Rua Ceará Mirim, nº 307, lote 20, quadra 13, bairro de Campo Grande, na área de jurisdição educacional da E/9ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - SOLANGE DE FRANÇA CÂNCIO QUITETE por TALITA GONÇALVES MINDA, CPF nº 110.555.555-55, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, registrado em 30/6/2016, na própria instituição, sob o nº 0000195, a partir de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO, CNPJ nº 47.035.466/0001-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Recadastra a organização administrativa da ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2023/30135 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Recadastrar a organização administrativa da ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, CNPJ nº 33.544.370/0001-49, entidade estabelecida na Avenida Paulista, nº 2300 - 17º andar - Conjunto 172, bairro da Bela Vista, São Paulo/SP, que mantém o CENTRO EDUCATIVO PADRE AGOSTINHO CASTEJÓN, localizado na Rua Marechal Francisco de Moura, n 183, bairro de Botafogo, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, conforme a ata registrada em 10/5/2021, no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 75547, que a partir de 24/3/2021, passou a ter como Representante Legal: EDISON DE LIMA, CPF nº 099.555.555-03.

Art. 2º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do CENTRO EDUCATIVO PADRE AGOSTINHO CASTEJÓN, da seguinte forma:

I - DIRETORA - DEISE DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 132.555.555-51, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Carioca, registrado a 28/4/2016, na própria instituição, sob o nº 7116, em substituição a PONCIANO PETRI, a partir de 25/7/2023;

II - COORDENADORA - MÁRCIA DA CUNHA VASCONCELLOS ARMOND, CPF nº 892.555.555-53, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelas Faculdades Integradas Augusto Motta - FINAM, registrado a 19/9/1996, no MEC - Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 9207, em substituição a SILVIA MOREIRA DE OLIVEIRA HENRIQUES, a partir de 25/7/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do COLÉGIO DA COMPANHIA DE MARIA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2023/56005 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do COLÉGIO DA COMPANHIA DE MARIA, localizado na Avenida Engenheiro Richard, nº 107, bairro do Grajaú, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - REGINA CELIA IVAN SOARES, CPF nº 911.000.000-20, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado a 18/6/2009, na própria instituição, sob o nº 0001398, em substituição a MARCIA NEGRÃO FRANÇA, a partir de 2/10/2023;

II - COORDENADORA - BRUNA DO NASCIMENTO PINTO, CPF nº 104.000.000-74, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado a 29/8/2014, na própria instituição, sob o nº 0007051, em substituição a REGINA CELIA IVAN SOARES, a partir de 2/10/2023.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DA COMPANHIA DE MARIA - ANECOM, CNPJ nº 33.646.704/0001-95.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DON DIEGO, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2023/37183, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: PATRÍCIA DE SOUZA FREITAS (matrícula nº 12/222101-8), LÚCIA EMÍLIA ALVES DE MAGALHÃES (matrícula nº 10/105809-8) e BRUNA DA SILVA MORAES (matrícula nº 10/289725-4), designados pela Portaria nº 492 - E/10ª CRE/GSM de 22/9/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2024, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DON DIEGO, localizado na Rua Dr. Continentino, s/nº, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO DE ENSINO ALCANTARA LEAL LTDA, CNPJ nº 49.113.628/0001-92, pessoa jurídica de direito privado com contrato social de 19/12/2022, registrado na JUCERJA, sob o nº 33.2.1240172-3, a 9/1/2023, tendo como sócios: DIEGO DE HOLANDA LEAL, CPF nº 105.000.000-23, e ANDRIZE SHIUCCI MOREIRA DE ALCANTARA, CPF nº 112.000.000-48, sendo ambos Representantes Legais;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): CENTRO EDUCACIONAL DON DIEGO;

III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:

a) DIRETOR - DIEGO DE HOLANDA COSTA, CPF nº 105.000.000-23, portador do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS, registrado na Universidade Católica de Brasília - UCB, sob o nº 021, em 9/3/2022;

b) COORDENADORA - SIMONE DE HOLANDA COSTA, CPF nº 661.000.000-72, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Cesumar - Unicesumar, registrado na própria instituição, sob o nº 166145, em 18/4/2022;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIEGO DE HOLANDA COSTA, CPF nº 105.000.000-23, portador do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS, registrado na Universidade Católica de Brasília - UCB, sob o nº 021, em 9/3/2022;

IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial;

V - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 47 alunos, por turno de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1496, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Recadastra a organização administrativa da OSCIP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CENTRO SOCIAL BRASIL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/06/000536/2023 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Recadastrar a organização administrativa da OSCIP - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CENTRO SOCIAL BRASIL, CNPJ nº 13.922.630/0001-65, entidade estabelecida na Rua Elzo Ferreira, nº 129, bairro de Parque Anchieta, na área de jurisdição educacional da E/6ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA, funcionando no mesmo endereço, que conforme ata registrada a 16/5/2023, no RCPJ, sob o nº 093245-246412, a partir de 6/4/2023, passou a ter como Representante Legal: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 635.000.000-04.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1497, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do ESPAÇO EDUCACIONAL MALTA MIÚDA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2023/37193, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: CARMEN LÚCIA TAVARES POMPEU (matrícula nº 10/195764-6), TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263644-7) e HELENA CRISTINA LOPES SEABRA (matrícula nº 10/216342-6), designados pela Portaria nº 44 - E/2ª CRE/GSM de 14/9/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2024, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento do ESPAÇO EDUCACIONAL MALTA MIÚDA, localizado na Rua Carmela Dutra, nº 90, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 4 meses, e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: CRECHE ESCOLA MALTA MIÚDA LTDA, CNPJ nº 51.161.319/0001-30, pessoa jurídica de direito privado com contrato social de 24/4/2023, registrado no RCPJ, sob o nº 093245-289390, a 23/6/2023, tendo como sócios: CLAUDIO D'ELIA, CPF nº 828.000.000-87, e ISABELA ILELE CREDMANN, CPF nº 172.000.000-98, sendo ambos Representantes Legais;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): ESPAÇO EDUCACIONAL MALTA MIÚDA;

III-EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:

a) DIRETORA - MARCIA ILELE, CPF nº 980.000.000-68, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário FAVENI, registrado em 13/3/2020, na própria instituição, sob o nº 1790;

b) COORDENADORA - EVELIN DUARTE BACCI DOS SANTOS, CPF nº 022.000.000-17, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelas Faculdades Integradas Plínio Leite, registrado em 1/3/1999, no MEC - Universidade Federal Fluminense, sob o nº 00426/99-3;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRISCILA MARIA ROMERO BARBOSA, CPF nº 038.000.000-80, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Candido Mendes, registrado em 30/5/2012, na própria instituição, sob o nº 28369;

IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário integral: 48 alunos;

II - no horário parcial: 60 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 78 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1498, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2023/49495 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA, localizada na Rua Coronel Soares, nº 285/295, bairro de Irajá, na área de jurisdição educacional da E/5ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a DIRETORA - BÁRBARA DIDOU CABRAL DE MELO DE MARIA por MARIA APARECIDA OLIVEIRA BORGES, CPF nº 936.000.000-91, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário UniCarioca, registrado em 15/12/2021, na própria instituição, sob o nº 15360, a partir de 4/8/2023.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA, CNPJ nº 17.271.547/0001-24.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1499, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Defere a implantação de horário integral na Educação Infantil da ESCOLA GÊNESIS IRAJÁ, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2023/39382, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: SANDRA MARIA PEREIRA DE ALCANTARA (matrícula nº 10/146680-4), IVA GONÇALVES MUNIZ (matrícula nº 12/153765-3) e DIONISIA MARIA DIAS PEIXOTO (matrícula nº 10/201219-3), designados pela Portaria nº 23 - E/5ª CRE/GSM de 4/10/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a implantação de horário integral na Educação Infantil da ESCOLA GÊNESIS IRAJÁ, localizada na Avenida Monsenhor Félix, nº 1079, bairro de Irajá, na área de jurisdição educacional da E/5ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, a contar de 29/11/2023, nos termos da Deliberação CME nº 56/2023.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ESCOLA GÊNESIS IRAJÁ LTDA, CNPJ nº 46.074.668/0001-84, e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário integral: 23 alunos;

II -no horário parcial: 74 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 60 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1500, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da instituição denominada VIDA E, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2023/53037 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da instituição denominada VIDA E, localizada na Rua Uberaba, nº 45, bairro do Grajaú, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - TAÍS FRAZÃO DOS SANTOS, CPF nº 179.999.999-25, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Celso Lisboa, registrado a 18/3/2021, na própria instituição, sob o nº 519, em substituição a SANDRA MARIA DE MELLO SANTOS GOMES, a partir de 14/11/2023;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ALEXANDRA MOTUANA VERISSIMO, CPF nº 122.999.999-65, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado a 18/12/2018, sob o nº 7602852, em substituição a ANA CRISTINA ALVES LEÃO, a partir de 14/11/2023.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela VIDA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA, CNPJ nº 07.256.618/0001-66.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHO DA GERENTE DE 12/12/2023**

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2023/37694.

Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na Creche Escola Mimi, situada à Rua Darcy Vargas, nº 113 - Parque União - bairro de Bonsucesso, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista o não cumprimento das exigências publicadas no Diário Oficial de 06/11/2023, página 89.

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHO DA GERENTE DE 12/12/2023**

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2023/37771

Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na Creche Escola Jardim Encantado, situada à Rua Tupacceretã, nº 178, bairro de Campo Grande, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:

a. cópia do CPF e de um dos seguintes comprovantes de residência do Representante Legal:

- conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
- documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
- correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
- contrato de locação em seu nome;
- recibo de pagamento de condomínio em seu nome;
- autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012.

b. comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em que conste atividade de Educação Infantil (Art. 39, Inciso V);

c.

d. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição (certidão do 2º, 3º e 4º Ofício do Registro de Distribuição);

e. cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em:

- contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
- escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
- documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f. comprovante de residência de Silvana de Oliveira de Faria Martires Silva e Barbara Cristina Justo Coelho;

g. carteira de identidade original de Wagner para a equipe de supervisão apor o visto confere (fls. 5 e 6);

h. documento de regularização do imóvel:

- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
- documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
- laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, **nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.**

i. na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;

j. cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

SME-PRO-2022/26555

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **DANIELE DE ALMEIDA CARVALHO**, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, matrícula 10/296.687-7, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2024.

SME-PRO-2022/26995

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **JULIANA LIMA CATININ DE SOUZA**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Musical, matrícula 10/307.112-3, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/01/2024.

SME-PRO-2023/59199

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 12 a 15/12/2023, à servidora **GABRIELLE FREIRE DOMINGUES**, Professor I - Artes Plásticas, matrícula 11/277.989-0, para participação na Reunião Técnica do Censo Escolar 2023, a ser realizada no Auditório da sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em Brasília/DF, em objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SME-PRO-2023/52963

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 04 a 06/12/2023, à servidora **NATASHA PITANGUY DE ABRANTES**, Professor de Educação Infantil, matrículas 10/275.738-3 e 10/286.240-7, desde que comprove a participação no Seminário de Grupos de Pesquisa sobre Crianças e Infâncias, a ser realizado na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba/PR.

SME-PRO-2023/58629

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, indefiro o pedido de dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 e 31.614 de 18 de dezembro de 2009, no dia 05/10/2023, ao servidor **FRANKLIN RODRIGUES DE SOUSA**, Agente Educador II, matrícula 10/272.616-4.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

SME-PRO-2023/07866

1-Objeto: Ressarcimento de valores de prestação de serviço jurídico.

2-Partes: PCRJ/SME e JUANA SABA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

3-Fundamento: Não sujeito à Lei 14.133, de 01/04/2021.

4-Razão: Necessidade de ressarcimento de valores de prestação de serviços jurídicos em defesa de servidor em processo judicial vinculado ao Agravo de Instrumento n.º 0099155-05.2022.8.19.0000.

5-Valor: R\$ 5.574,72 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo: SME-PRO-2023/55483

Autorizo a contratação para aquisição de BRINQUEDOS PERMANENTES, a serem distribuídos para as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. A despesa é decorrente da homologação do resultado da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 1436/2022, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 20/2023, com fulcro no Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, a favor da empresa FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 27.550.260/0001-97, no valor de R\$ 27.670,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais).

Processo: SME-PRO-2023/55483

1-Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 1436/2022 - Ata nº 20/2023.

2-Partes: PCRJ/SME e FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

3-Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

4-Razão: Atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

5-Valor: R\$ 27.670,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais).

6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo: SME-PRO-2023/53636

Autorizo a contratação para aquisição de materiais de limpeza destinado à higienização dos espaços das áreas das Unidades de Alimentação e Nutrição-UAN em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro. A despesa é decorrente da homologação do resultado da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 1419/2022, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 50/2023, com fulcro no Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, a favor da empresa EMPRESA MARCELA ALVES NETO - CNPJ 47.645.900/0001-50, no valor de R\$ 102.283,44 (cento e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Processo: SME-PRO-2023/53636

1-Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - Pregão Eletrônico PE-RP - SME Nº 1419/2022 - Ata nº 50/2023.

2-Partes: PCRJ/SME e EMPRESA MARCELA ALVES NETO.

3-Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

4-Razão: Atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

5-Valor: R\$ 102.283,44 (cento e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

PROCESSO: SME-PRO-2022/10185

1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.

- 2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBE/CDCEC.
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei nº 14.133 / 2021.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Valores: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na natureza de despesa 3.3.90.39.34.
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

SME-PRO-2022/00346

Autorizo o ressarcimento, no valor de R\$ 206.207,60 (duzentos e seis mil duzentos e sete reais e sessenta centavos) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme tabela inserta à fl. 104 do processo em epígrafe. A presente despesa não é sujeita à Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

SME-PRO-2022/00346

- 1-Objeto: Ressarcimento de valores.
2-Partes: PCRJ/SME e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
3-Fundamento: Não sujeito à Lei 14.133, de 01/04/2021.
4-Razão: Necessidade de devolução ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do valor relativo a bens de consumo doados às cidades de Petrópolis e Miracema, por ocasião da decretação de estado de calamidade pública nessas cidades.
5-Valor: R\$ 206.207,60 (duzentos e seis mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTO/CPE/GMA formalizada através do processo SME-PRO-2023/54306 no valor de R\$ 8.529,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBE/CPI formalizada através do processo SME-PRO-2022/27908 no valor de R\$ 0,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTRH/CARH/GAMCF formalizada através do processo SME-PRO-2023/59334 no valor de R\$ 829,30.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo: SME-PRO-2023/45238

- 1-Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos automotores para transporte de passageiros, PE-RP/CVL Nº 0512/2023, considerando a Ata n.º 11/2023.
2-Partes: PCRJ/SME e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
3-Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4-Razão: Garantir o deslocamento necessário para que os setores administrativos e pedagógicos desta SME possam realizar suas atividades externas.
5-Valor: R\$ 195.799,68 (cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo nº 07/000460/2022

Autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022, cujos objetos são: I- prorrogação por 12 (doze) meses no período 02/02/2024 a 01/02/2025, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; II - reajuste no percentual de aproximadamente 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento), no valor de R\$ 27.801,48 (vinte e sete mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no art. 65 §8, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa T&S Locação de Mão de Obra em Geral LTDA, CNPJ: 12.978.986/0001-58.

Processo nº: SME-PRO-2023/23723

Autorizo a celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 152/2022 com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL VINI JR, com a interveniência do CONSELHO ESCOLA COMUNIDADE - CEC DA E/CRE (01.01.006) ESCOLA MUNICIPALFRANCISCO BENJAMIM GALLOTTI, cujo objeto é a prorrogação do prazo do instrumento inicial por mais 12 (doze) meses para continuidade das ações previstas no Plano de Trabalho inserto às fls. 171/178, com fulcro no Art. 9º, §2º do Decreto nº 30.871/2009..

Processo nº: SME-PRO-2023/45107

Autorizo a celebração de Acordo de Cooperação com o INSITUTO FELIPE NETO, cujo objeto é o apoio pedagógico e de infraestrutura com o desenvolvimento do projeto HUG - Abrace a Vida, em benefício da E/CRE (02.06.020) Escola Municipal Desembargador Oscar Tenório, com fulcro no Decreto nº 30.871/2009.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO
PORTARIA DA E/CTRH/CDP/GSD Nº 04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
RETIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

TORNA PÚBLICA a retificação para alterar a BANCA EXAMINADORA referente às etapas do processo seletivo estabelecidas no subitem 3.5.1 do Edital nº 15 de 27 de novembro de 2023, a realizar-se nas datas previstas no cronograma do referido edital:

Onde se lê:

BANCA EXAMINADORA		
FUNÇÃO	NOME	SETOR
TITULAR	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA TELES DE ASSIS	E/CTRH/CDP/GSD

SUPLENTE	DANIELLE DA SILVA SANTOS BEAUBERNARD	E/CTRH/CDP/GSD
TITULAR	IVANA SOARES DE ARAUJO COSTA COUSAQUIVITI	E/CTRH/CDP/GSD
SUPLENTE	OTON ARAUJO DUARTE DA SILVA	E/CTRH/CDP/GSD
TITULAR	PAMELA SANTOS DE ALMEIDA DO CARMO	E/CTRH/CDP
SUPLENTE	RAFAEL REGIS DE LIMA MARTINS	E/CTRH/CDP/GSD
SUPLENTE	SUZANE DOS SANTOS ANDREIOLO	E/CTRH/CDP/GSD
TITULAR	FERNANDA NORONHA PAIVA FERREIRA	E/SUBE/EPF/GEFEI
TITULAR	CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA BEZERRA	E/SUBE/EPF/GEFEI
TITULAR	VANESSA REGINA PONTES RIBEIRO	E/SUBE/EPF/GEFEI
TITULAR	JOSELI TEIXEIRA DA SILVA	E/SUBE/GEI
SUPLENTE	ISADORA SOUZA DA SILVA	E/SUBE/GEI
TITULAR	DENISE BARRETO DE RESENDE	E/SUBE/EPF/GEFAI
TITULAR	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS MANHAES	E/SUBE/CEF/GAI
TITULAR	SÔNIA CRISTINA DO AMARAL PEREIRA	E/SUBE/EPF/GEFAI
TITULAR	GINA PAULA BERNARDINO CAPITÃO MOR	E/SUBE/CEF/GAI
SUPLENTE	ADRIANA ALVAREZ DIAS GOMES MONTEIRO	E/SUBE/EPF
TITULAR	CRISTIANE JOAZEIRO BORALHO SCARAMUSSA	E/SUBE/EPF/GEFAI
TITULAR	MICHELE MARCONDES DE ABREU	E/SUBE/EPF
TITULAR	BRUNO MELGAÇO CAROLINO	E/SUBE/CEF/GAI
TITULAR	CARMEM LÚCIA GUEDES GONÇALVES	E/SUBE/EPF/GEFAI
SUPLENTE	ALESSANDRA NUNES PEREIRA RIBEIRO	E/SUBE/EPF/CREP-AT
TITULAR	DANIÉLLY DOS SANTOS VOLPATO	E/SUBE/EPF/GEFAF
TITULAR	PRISCILA CARDOSO SILVA	E/SUBE/EPF/GEFAF
TITULAR	LUIZ ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO	E/SUBE/EPF/GEFAF
TITULAR	PRISCILA MATOS RESINENTTI	E/SUBE/EPF/GEFAF
SUPLENTE	RENATA SEABRA GARRÃO	E/SUBE/EPF/CREP-AT
TITULAR	GEISI DOS SANTOS NICOLAU	E/SUBE/GEJA
TITULAR	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	E/SUBE/GEJA
TITULAR	ITALIA CLAUDIA GOMES ALVES	E/SUBE/GEJA
TITULAR	ALINE DE MENEZES SANTOS COELHO	E/SUBE/GEJA
SUPLENTE	RACHEL NASCIMENTO DA ROCHA	E/SUBE/GEJA
TITULAR	CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA	E/IHA
SUPLENTE	FANNI HAMPHREIS DA SILVA	E/IHA
SUPLENTE	LIDIANE MELIDA MENDES	E/IHA
SUPLENTE	MONICA ROCHA MACIEL DA SILVA	E/IHA
SUPLENTE	GLAUNER BANDEIRA DE OLIVEIRA	E/IHA

Leia-se:

BANCA EXAMINADORA		
FUNÇÃO	NOME	SETOR
TITULAR	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA TELES DE ASSIS	E/CTRH/CDP/GSD
SUPLENTE	DANIELLE DA SILVA SANTOS BEAUBERNARD	E/CTRH/CDP/GSD
TITULAR	IVANA SOARES DE ARAUJO COSTA COUSAQUIVITI	E/CTRH/CDP/GSD
SUPLENTE	OTON ARAUJO DUARTE DA SILVA	E/CTRH/CDP/GSD
TITULAR	PAMELA SANTOS DE ALMEIDA DO CARMO	E/CTRH/CDP
SUPLENTE	RAFAEL REGIS DE LIMA MARTINS	E/CTRH/CDP/GSD
SUPLENTE	SUZANE DOS SANTOS ANDREIOLO	E/CTRH/CDP/GSD
TITULAR	FERNANDA NORONHA PAIVA FERREIRA	E/SUBE/EPF/GEFEI
TITULAR	CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA BEZERRA	E/SUBE/EPF/GEFEI
TITULAR	VANESSA REGINA PONTES RIBEIRO	E/SUBE/EPF/GEFEI
TITULAR	JOSELI TEIXEIRA DA SILVA	E/SUBE/GEI
SUPLENTE	ISADORA SOUZA DA SILVA	E/SUBE/GEI
TITULAR	DENISE BARRETO DE RESENDE	E/SUBE/EPF/GEFAI
TITULAR	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS MANHAES	E/SUBE/CEF/GAI
TITULAR	SÔNIA CRISTINA DO AMARAL PEREIRA	E/SUBE/EPF/GEFAI
TITULAR	GINA PAULA BERNARDINO CAPITÃO MOR	E/SUBE/CEF/GAI
SUPLENTE	ADRIANA ALVAREZ DIAS GOMES MONTEIRO	E/SUBE/EPF
TITULAR	CRISTIANE JOAZEIRO BORALHO SCARAMUSSA	E/SUBE/EPF/GEFAI
TITULAR	MICHELE MARCONDES DE ABREU	E/SUBE/EPF
TITULAR	BRUNO MELGAÇO CAROLINO	E/SUBE/CEF/GAI
TITULAR	CARMEM LÚCIA GUEDES GONÇALVES	E/SUBE/EPF/GEFAI
SUPLENTE	ALESSANDRA NUNES PEREIRA RIBEIRO	E/SUBE/EPF/CREP-AT
TITULAR	DANIÉLLY DOS SANTOS VOLPATO	E/SUBE/EPF/GEFAF
TITULAR	PRISCILA CARDOSO SILVA	E/SUBE/EPF/GEFAF
TITULAR	LUIZ ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO	E/SUBE/EPF/GEFAF
TITULAR	PRISCILA MATOS RESINENTTI	E/SUBE/EPF/GEFAF
SUPLENTE	RENATA SEABRA GARRÃO	E/SUBE/EPF/CREP-AT
TITULAR	GEISI DOS SANTOS NICOLAU	E/SUBE/GEJA
TITULAR	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	E/SUBE/GEJA
TITULAR	ITALIA CLAUDIA GOMES ALVES	E/SUBE/GEJA

TITULAR	ALINE DE MENEZES SANTOS COELHO	E/SUBE/GEJA
SUPLENTE	RACHEL NASCIMENTO DA ROCHA	E/SUBE/GEJA
TITULAR	CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA	E/IHA
SUPLENTE	FANNI HAMPHREIS DA SILVA	E/IHA
SUPLENTE	LIDIANE MELIDA MENDES	E/IHA
SUPLENTE	GLAUNER BANDEIRA DE OLIVEIRA	E/IHA

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 575 - Processo nº SME-PRO-2023/39270 - **KÁTIA RODRIGUES DA SILVA**, Professor I - Educação Musical, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/195.158-1.
Nº 576 - Processo nº SME-PRO-2023/38425 - **LUCIANE CAVALCANTI CARUSO**, Professor I - Educação Física, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/234.387-9.
Nº 577 - Processo nº SME-PRO-2023/41111 - **MARIA DE FATIMA MENDES**, Professor I - Artes Cênicas, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/195.100-3.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 578 - Processo nº SME-PRO-2023/59438 - **MAURICIO LOPES CABRAL**, Trabalhador, Categoria Especial, matrícula:10/118.118-9.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria “N” A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

RESOLVE:
N.º 305 - Conceder ao Professor II, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 6 - CLASSE C

SME-PRO-2023/58753 - PAULA GUIMARÃES DE AQUINO - 10/200.210-3, com validade de 07/12/2023.

N.º 306 - Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 4 - CLASSE D

SME-PRO-2023/46087 - SAMUEL FERREIRA DAMACIANO - 10/261.512-8, com validade de 30/11/2023.

N.º 307 - Conceder ao Professor de Ensino Fundamental, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D

SME-PRO-2023/58652 - RAMON DE OLIVEIRA FERNANDES - 10/298.581-0, com validade de 07/12/2023.

N.º 308 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 3 - CLASSE C

SME-PRO-2023/58607 - LUIZ ALEXANDRE ALVES DA ROSA - 10/258.019-9, com validade de 07/12/2023.

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2022/12265 - MARIANA CAVALCANTE RANGEL MUNHOZ - 10/301.586-4, com validade de 06/12/2023.

SME-PRO-2023/58745 - PAOLLA PARECIDA DAMIAO DOS SANTOS - 10/319.654-0, com validade de 07/12/2023.

N.º 309 - Conceder aos Professores Adjunto de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2023/57881 - ALINE BRITO DA SILVA SANTOS - 10/280.900-2, com validade de 20/10/2023.

SME-PRO-2023/14123 - ALINE JULIA CUPERTINO DA FONSECA - 10/319.764-7, com validade de 07/12/2023.

SME-PRO-2023/33154 - SIMONE DE OLIVEIRA JOSE - 10/266.900-0, com validade de 08/12/2023.

GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

SME-PRO-2023/55698 - MANTIDO INDEFERIMENTO

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

SME- PRO- 2023/36927
ELISABETE MORAES DOS SANTOS
14/192.770-6

Autorizo o acréscimo aos proventos de aposentadoria do servidor em questão, com validade de **01/12/2023** (data da aposentadoria), do valor referente à Gratificação por Capacitação - GCAP, percebida pelo período de 5 (cinco) anos contínuos, nos termos do Artigo 22, da Lei nº 3.789/04 e da Lei nº 6.434/2018.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
PORTARIAS “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Gerente de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nº 032 - Concedo a licença, a partir de 01/02/2024, com previsão de retorno para 01/02/2026, de acordo com o Artigo 104 da Lei 94/79.

SME-PRO-2023/58646 - **CINTIA NEVES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/302.933-7.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/1ª CRE/GSM Nº 20 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera Comissão Verificadora, na forma que menciona.

O GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2023/26610 autuado em 04 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar Comissão Verificadora, instituída pela Portaria E/1ª CRE/GSM Nº 17 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Zózimo Dias de Oliveira Júnior, matrícula 12/299.670-0;
II - Rose Mary do Nascimento Braz, matrícula 10/223.031-6; e
III - Viviane Feitosa de Moraes, matrícula 12/296.454-2.

Art. 3º - A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data até a finalização do processo, perante a Escola Madre Nazarena Majone, situado à Rua Euclides da Cunha, nº 191 - São Cristóvão - CEP 20940-060 - RJ - Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
Mauro Garritano de Carvalho

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
*** EXPEDIENTE DE 04/12/2023**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2) Partes: PCRJ/2ª CRE e

Processo	UE	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SME-PRO -2023/32852 99 034 642 2023	02.04.502 CIEP Presidente Agostinho Neto	3.3.90.39.34	1.500.1.17	R\$ 5.000,00
SME-PRO-2023/22036 99 018 320 2023	02.09.007 EM Jornalista Assis Chateaubriand	3.3.90.39.34	1.500.1.17	R\$ 5.000,00

3) Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da Unidade Escolar.
5) Autoridade: José Edmilson da Silva
***Omitido no D.O. Rio nº 176 de 05/12/2023**

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/44505
Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **09/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/47171
Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **12/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44559

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **16/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44886

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **17/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/46151

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **30/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44529

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **31/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/45739

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **32/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/48981

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **42/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/48036

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **43/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44754

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **46/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44444

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **48/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44521

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **49/2022**

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.04.006 Anne Frank formalizada através do processo SME-PRO 2023/43621 no valor de R\$ 24.774,50.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da C.M. 02.04.601 Tia Amália formalizada através do processo SME-PRO 2023/52744 no valor de R\$ 3.602,88.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP do EDI 02.04.806 IRMÃ Margarita Alarcón formalizada através do processo SME-PRO 2023/52799 no valor de R\$ 37.199,68.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.09.010 Equador formalizada através do processo SME-PRO 2023/25069 no valor de R\$ 44.612,64.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da C.M.02.09.609 Papa João Paulo II formalizada através do processo SME-PRO 2023/ 48858 no valor de R\$ 50.667,50.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.04.004 Educandário Romão de Mattos Duarte formalizada através do processo SME-PRO 2023/48051 no valor de R\$ 55.728,80.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.09.019 Afrânio Peixoto formalizada através do processo SME-PRO 2023/56610 no valor de R\$ 3.096,70.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.04.011 Joaquim Nabuco formalizada através do processo SME-PRO 2023/47463 no valor de R\$ 0,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.08.008 Almirante Barroso formalizada através do processo SME-PRO 2023/59121 no valor de R\$ 8.178,39.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.E.M. 02.09.003 Francisco de Castro formalizada através do processo SME-PRO 2023/47574 no valor de R\$ 63.695,80.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP do EDI 02.06.802 Júlia Kubitscheck formalizada através do processo SME-PRO 2023/47066 no valor de R\$ 0,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.04.012 México formalizada através do processo SME-PRO 2023/58403 no valor de R\$ 9.424,30.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da C.M. 02.09.607 Solange Maria Magalhães formalizada através do processo SME-PRO 2023/ 30780 no valor de R\$ 13.752,70.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.05.003 Doutor Cícero Penna formalizada através do processo SME-PRO 2023/27598 no valor de R\$ 19.211,17.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023 (*)

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E.M. 02.04.012 México formalizada através do processo SME-PRO 2023/46535 no valor de R\$ 7.815,00.

(*) **Replicado por incorreção. D.O. nº 169 de 24/11/2023; fls.32; 2ª coluna.**

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

CUMPRIMENTO:

SME-PRO-2023/37528 - E/2ª CRE - Segue para apreciação da E/SUBAIR/COR/GRE, de acordo com o que determina o Inciso III, art.44, anexo IX Del. E/CME nº 56/2023, após cumprimento das exigências.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

CUMPRIMENTO:

SME-PRO-2023/50694 - E/2ª CRE - Segue para apreciação da E/SUBAIR/COR/GRE, de acordo com o que determina o Inciso III, art.44, anexo IX Del. E/CME nº 56/2023, após cumprimento das exigências.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 12/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE

Processo	Unidade Administrativa	Valores	ND	FR
SME-PRO-2023/03962	Escola Municipal Delfim Moreira	27.400,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/04269	Escola Municipal Manoel Bonfim	17.600,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/04084	Escola Municipal Lauro Sodré	18.500,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/54965	Escola Municipal Professora Arminda Moreira Padova	9.600,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/04295	Escola Municipal Eurico Salles	16.500,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/04431	Escola Municipal José Verissimo	93.000,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/04368	Escola Municipal César Augusto Soares	50.000,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/54192	Escola Municipal Pastor Miranda Pinto	2.500,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/04288	Escola Municipal Hélio Smidt	7.700,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/03924	Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima	107.316,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/00426	Espaço de Desenvolvimento Infantil Lucia Maria Batista de Albuquerque	24.400,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/56285	Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Valéria Pereira de Souza Pinto	16.000,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/56518	Espaço de Desenvolvimento Infantil Brício Filho	5.500,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/54186	Espaço de Desenvolvimento Infantil Hermenegildo de Barros	40.500,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/56885	Espaço de Desenvolvimento Infantil Dona Lindu	2.500,00	33.90.39.63	117
SME-PRO-2023/54729	Creche Municipal Nosso Cantinho	8.800,00	33.90.39.63	117

3) Fundamento: Não sujeito a legislação vigente

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE

5) Autoridade: Carlos Antonio de Matos .

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/15069	E/CRE(04.11.017) E.M. MINISTRO AFRÂNIO COSTA	FERNANDA LORENZO PAMPILLA MORAIS	11/279.219-0
		LAYLA DO CARMO CRUZ DOS SANTOS	12/297.554-8
SME-PRO-2023/55148	E/CRE(04.31.803) EDI PROFESSOR EMMANUEL PEREIRA FILHO	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	11/235.124-5
		ELIETE ANTÔNIO MATOS	10/273.723-7

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/45368	E/4CRE (04.11.020) E.M. GRÉCIA	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA COSTA	11/154.468-3
		LIDIA DE ARAUJO SANTOS	10/235.448-8

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/4ª CRE/GSM Nº 29 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo RIO SME-PRO-2023/37713 autuado em 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Autorização de Funcionamento de Instituição de Ensino de Educação Infantil Creche e/ou Pré-Escola em horário Integral.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

- I- Ademilda Vaz Drumond Santos, Professor II, Matrícula 10/254809-7;
- II- Raquel Batista de Oliveira, Professor II, Matrícula 10/215677-6 e
- III- Leonardo Candido da Silva, Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, Matrícula 10/297683-5.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 19/09/2023 até a finalização do Processo, perante a creche denominada CRECHE VOVÔ MANU localizada na Avenida Lobo Junior, 1280 Penha Circular - RJ, CEP: 21020-122.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da designação da comissão. Ficam revogadas a Portaria E/4ª CRE/ GSM nº 17 de 25/09/2023, publicada no D.O de 26/09/2023 e Portaria E/4ª CRE/GSM nº 26 de 27/11/2023, publicada no D.O de 28/11/2023

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA

PORTARIA E/4ª CRE/GSM Nº 30 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo SME-PRO-2023/52421 autuado em 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para aumento de capacidades por remanejamento de estabelecimento de ensino de Educação Infantil.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

- I- Ademilda Vaz Drumond Santos, Professor II, Matrícula 10/254809-7;
- II- Gisana Mattos Pinheiro de Carvalho, Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, Matrícula 10/294130-0 e
- III- Leonardo Candido da Silva, Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, Matrícula 10/297683-5.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 12/12/2023 até a finalização do Processo, perante a creche denominada SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA, localizada na Rua Negrão de Lima nº 21 e 21a -Parque União-Maré - RJ, CEP: 21044-150

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA “P” E/5ª CRE Nº 77 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000910/2019.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/5ª CRE “P” Nº 07 de 31 de janeiro de 2022, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, observando o Decreto n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/5ª CRE “P” N.º 77 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.06.12.361.0315.2181	E/CRE (05.14.035) E.M. AMAPÁ	CARLA MONIQUE CERQUEIRA R. CATALDO	Diretor IV	11/286.331-4
		CINTIA RENATA DE OLIVEIRA FERREIRA	Diretor Adjunto	12/279.661-3

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA

(*) EXPEDIENTE DE 12/12/2023

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- 2) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e:

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALORES	NDs	FR
990210332023	E/5ª CRE/05.15.801 Espaço de Desenvolvimento Infantil Karine Lorraine Chagas de Oliveira	10.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990201112023	E/5ª CRE/05.15.041 Escola Municipal Oswaldo Teixeira	114.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17

- 3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/1981
- 4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
- 5) Autoridade: Sílvia Cristina Rodrigues de Siqueira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA

(*) EXPEDIENTE DE 12/12/2023

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- 2) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e:

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALORES	NDs	FR
990138922023	E/CRE/05.14.001Escola Municipal Desembargador Montenegro	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17

990138972023	E/CRE/05.14.002 Escola Municipal Cecília Meireles	8.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990139172023	E/CRE/05.14.004 Escola Municipal Sergipe	27.750,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990140202023	E/CRE/05.14.007 Escola Municipal Albert Sabin	11.015,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990140342023	E/CRE/05.14.008 Escola Municipal Maria Baptistina Duffles Teixeira Lott	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990140472023	E/CRE/05.14.010 Escola Municipal Irã	20.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990141132023	E/CRE/05.14.015 Barcelona	10.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990141582023	E/CRE/05.14.018 Escola Municipal Rodrigo Otávio Filho	68.210,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990141802023	E/CRE/05.14.020 Escola Municipal José do Patrocínio	112.250,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153002023	E/CRE/05.14.022 Escola Municipal Mario Paulo de Brito	104.250,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153032023	E/CRE/05.14.023 Escola Municipal Gaspar Vianna	34.500,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153082023	E/CRE/05.14.024 Escola Municipal Almirante Newton Braga de Faria	3.250,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153162023	E/CRE/05.14.025 Escola Municipal Conde Pereira Carneiro	21.100,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153302023	E/CRE/05.14.027 Escola Municipal Sebastião de Lacerda	46.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153402023	E/CRE/05.14.028 Tarsila do Amaral	10.350,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990158982023	E/CRE/05.14.029 Escola Municipal Malba Tahan	8.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990158992023	E/CRE/05.14.030 Escola Municipal Olimpia do Couto	14.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990167412023	E/CRE/05.14.035 Escola Municipal Amapá	35.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990167482023	E/CRE/05.14.605 Creche Municipal O Sonho de Ramon Pascual	5.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990168352023	E/CRE/05.14.802 Espaço de Desenvolvimento Infantil Luxemburgo	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171402023	E/CRE/05.15.001 Escola Municipal Pará	12.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171422023	E/CRE/05.15.003 Escola Municipal Olegário Mariano	15.540,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171432023	E/CRE/05.15.004 Escola Municipal Luís de Camões	10.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171442023	E/CRE/05.15.005 Escola Municipal Oswaldo Aranha	20.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171482023	E/CRE/05.15.009 Escola Municipal Velinda	49.299,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990172262023	E/CRE/05.15.010 Escola Municipal Professor Alfredo Russell	43.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990172582023	E/CRE/05.15.011 Escola Municipal Embaixador João Neves da Fontoura	1.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990172662023	E/CRE/05.15.012 Escola Municipal Mario Penna da Rocha	108.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173102023	E/CRE/05.15.013 Escola Municipal Silvio Romero	24.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173122023	E/CRE/05.15.014 Escola Especial Municipal Fornoovo	25.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173162023	E/CRE/05.15.016 Escola Municipal Raja Gabaglia	70.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173172023	E/CRE/05.15.017 Escola Municipal Maria das Dores Negrão	4.700,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174652023	E/CRE/05.15.018 Escola Municipal Viriato Corrêa	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174682023	E/CRE/05.15.019 Escola Municipal Waldemiro Potsch	99.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174712023	E/CRE/05.15.020 E.M. Waldemar Falcão	25.560,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174742023	E/CRE/05.15.021E.M. Mozart Lago	12.570,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174752023	E/CRE/05.15.022 Escola Municipal José Emygdio de Oliveira	15.100,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174842023	E/CRE/05.15.025 Escola Municipal Francisco Palheta	8.920,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190322023	E/CRE/05.15.026 Escola Municipal Paraguai	23.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190362023	E/CRE/05.15.027 Escola Municipal Santos Dumont	104.950,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190372023	E/CRE/05.15.028 Escola Municipal Evangelina Duarte Batista	12.750,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190402023	E/CRE/05.15.029 Escola Municipal Professor Carneiro Felipe	6.600,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190432023	E/CRE/05.15.030 Escola Municipal Irineu Marinho	45.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190542023	E/CRE/05.15.035 Barão do Amparo	45.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990200892023	E/CRE/05.15.038 Escola Municipal França	30.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990201002023	E/CRE/05.15.039 Escola Municipal Quintino Bocaiuva	110.340,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990201062023	E/CRE/05.15.040 Escola Municipal Souza da Silveira	28.440,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17

990203632023	E/CRE/05.15.044 Escola Municipal Espírito Santo	29.800,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990204192023	E/CRE/05.15.047 Escola Municipal Frei Leopoldo	6.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990204842023	E/5ª CRE/05.15.050 Escola Municipal Paraná	5.700,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990204922023	E/5ª CRE/05.15.051 Escola Municipal Ruy Carneiro da Cunha	5.680,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990205632023	E/5ª CRE/05.15.053 Escola Municipal Senador Francisco Gallotti	6.740,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990205732023	E/5ª CRE/05.15.054 Escola Municipal Cardeal Arcoverde	4.921,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990206222023	E/5ª CRE/05.15.055 Escola Municipal Ministro Edgard Romero	6.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207032023	E/5ª CRE/05.15.058 Escola Municipal Astolfo Rezende	20.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207162023	E/5ª CRE/05.15.060 Escola Municipal Irmã Zélia	56.480,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207812023	E/5ª CRE/05.15.061 Escola Municipal Aspirante Carlos Alfredo	9.340,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207982023	E/5ª CRE/05.15.062 Escola Municipal Figueiredo Pimentel	33.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990208652023	E/5ª CRE/05.15.602 Creche Municipal São Miguel Arcanjo	12.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990208702023	E/5ª CRE/05.15.604 Creche Municipal Gercinda Rosa Fonseca	5.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990208942023	E/5ª CRE/05.15.606 Creche Municipal Josué de Castro	4.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990210112023	E/5ª CRE/05.15.607 Creche Municipal Mané Garrincha	89.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990210322023	E/5ª CRE/05.15.803 Espaço de Desenvolvimento Infantil Pio XII	15.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990211142023	E/5ª CRE/05.15.805 Espaço de Desenvolvimento Infantil Rocha Pombo	98.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990211232023	E/5ª CRE/05.15.807 Espaço de Desenvolvimento Infantil Burity Congonhas	2.500,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990211322023	E/5ª CRE/05.15.808 Espaço de Desenvolvimento Infantil Guaraciara Rodrigues Diniz	5.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
5) Autoridade: Sílvia Cristina Rodrigues de Siqueira
(*) **Replicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio nº 181, de 12/12/2023, pág. 24, 2ª coluna.**

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/5ª CRE/GSM Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A Gerente da Gerência de Supervisão e Matrícula da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2023/54727, autuado em 24 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para consignar capacidade máxima de matrícula na Educação Infantil.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:

I- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
II- Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos matrícula 10/201123-7 e
III- Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 13 de dezembro até a finalização do processo, perante a Creche Effatá, situada à Rua Carolina Amado, nº 1325 - Irajá, no Rio de Janeiro, CEP 21361-320.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

PROCESSOS:	U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/33207	E/CRE (06.25.020) E. M. Artur Azevedo	Lillian Trindade Machado Nascimento	11/ 278.902-2
		Gabrielle Ramalho de Magalhães	12/ 279.276-0
SME-PRO-2023/32952	E/CRE (06.22.005) E. M. Cyro Monteiro	Fábio dos Santos Bernardo	11/290.548-7
		Pamela Maria do Rosario Mota	12/291.174-1
SME-PRO-2023/16144	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9

SME-PRO-2023/00732	E/CRE (06.25.804) EDI Professora Hélia Lúcia Moreno Ferreira	Jéssica Vieira Silva das Neves	11/278.905-5
		Thamires Novo Silva	12/282.139-5
SME-PRO-2023/19460	E/CRE (06.25.804) EDI Professora Hélia Lúcia Moreno Ferreira	Jéssica Vieira Silva das Neves	11/278.905-5
		Thamires Novo Silva	12/282.139-5
SME-PRO-2023/31021	E/CRE (06.25.001)E. M. Alípio Miranda	Ana Carmelita Pinto da Silva Moreira	11/232.824-3
		Maria Zelia Batista Ezequiel	12/108.316-1
SME-PRO-2023/32842	E/CRE (06.25.614) C. M. Simone de Beauvoir	Tereza Cristina Laureano Seraphim dos Passos	11/150.160-0
		Natalia Chibae Barreto Tavares Teixeira	12/293.603-7
SME-PRO-2023/08637	E/CRE (06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho	Sara Santos da Silva Quintanilha	11/256.183-5
		Angela Dias da Silva	12/273.655-1
SME-PRO-2023/17882	E/CRE (06.25.005) E. M. Charles Anderson Weaver	Ana Paula Alves Menezes	11/274.778-0
		Alessandra Rosa Molina	12/284.933-9
SME-PRO-2023/18743	E/CRE (06.25.030) E. M. Telêmaco Gonçalves Maia	Nilce Gama Ribeiro Pinheiro	11/113.302-4
		Bruno Nogueira Cardoso	12/285.708-4
SME-PRO-2023/32332	E/CRE (06.25.030) E. M. Telêmaco Gonçalves Maia	Nilce Gama Ribeiro Pinheiro	11/113.302-4
		Bruno Nogueira Cardoso	12/285.708-4

(*) Omitido do D.O de 12/12/2023

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 06/12/2023**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

PROCESSOS:	U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/26198	E/CRE (06.25.004)E. M. General Osório	Alessandra Carlos Pereira de Souza	11/200.265-7
		Vanessa Laino Alencar	12/259.911-6

(*) Omitido no D.O de 07/12/2023

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

PROCESSOS:	U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/20417	E/CRE (06.22.002) E. M. Antonio Maceo	Alesandra do Carmo da Silva Pires	11/262.092-0
		Cristina Valentina Pereira Dutra	12/267.409-1

(*) Omitido no D.O de 11/12/2023

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Aprovo a comprovação de despesas do PME -Plano de Climatização nas Escolas - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

PROCESSOS:	U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/30521	E/CRE (06.22.027) E. M. Hildegardo de Noronha	Viviane Gomes Gonçalves Pinto	11/206.740-3
		Edinês Nascimento dos Santos Soares	12/222.937-5
07/06/000575/2022	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9
07/06/000923/2022	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9
07/06/001983/2022	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9
07/06/002534/2022	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9
07/06/000088/2023	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9
07/06/000433/2023	E/CRE (06.25.027) E. M. Andréa Fontes Peixoto	Romulo Pimentel Pinto	11/259.932-2
		Adriana Telles Pereira	12/233.477-9

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

SME-PRO-2023/09471	E/CRE (06.22.027) E. M. Hildegardo de Noronha	Viviane Gomes Gonçalves Pinto Edinês Nascimento dos Santos Soares	11/206.740-3 12/222.937-5
SME-PRO-2023/33486	E/CRE (06.25.807) EDI Frota Pessoa	Leonardo Correia Gomes Lopes Patrícia Ribeiro de Alcantara dos Santos	11/256.173-6 12/239.578-8

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº 07/07/003339/2022- AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 com a empresa **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A** - CNPJ nº 03.237.583/0064-40, que tem por objetos: i) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/01/2024 a 30/01/2025, no valor de **R\$ 848.028,66 (oitocentos e quarenta e oito mil e vinte e oito reais e sessenta e seis)** com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
ii) o acréscimo de aproximadamente 25% do objeto inicialmente contratado com respectivo acréscimo de valor, com fundamento no art. 65, inciso II, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: E/7ª CRE e:

Processo	CRE	Valor	ND
07/07/000619/2018 SME-PRO-2022/14051	E/CRE(07.16.503) CIEP DR ADELINO DA PALMA CARLOS	6.190,00	3.3.90.39.63
07/07/000615/2018 SME-PRO-2022/13786	E/CRE(07.16.608) CM IRMA DULCE	32.500,00	3.3.90.39.63
07/07/000920/2016 SME-PRO-2022/15720	E/CRE(07.16.807) EDI LEILA DINIZ	21.250,00	3.3.90.39.63
07/07/000922/2016 SME-PRO-2022/14065	E/CRE(07.24.001) EM LOPES TROVAO	6.370,00	3.3.90.39.63
07/07/000659/2018 SME-PRO-2022/14087	E/CRE(07.24.501) EM VA PAULO DE CASTRO MOREIRA DA SILVA	10.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000665/2018 SME-PRO-2022/14097	E/CRE(07.24.808) EDI DO AMOR	18.130,00	3.3.90.39.63

3) Fundamento: Não Sujeito a Lei nº 8666 de 21/06/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/81.
4) Razão: Atendimento às necessidades das Unidades Escolares da E/7ª CRE.
5) Autoridade: Marcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/41414

1) Objeto: Reconhecimento de Dívida referente a locação do imóvel o qual está estabelecida a unidade escolar E/CRE(07.24.023) EM. Prof Jurandyr Paes Leme.
2) Partes: PCRJ/SME/7ª CRE e **DILSON DEL CIMA ALVARENGA MENEZES**
3) Fundamento: Art. 24, Inciso 2 da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4) Razão: pagamento da despesa que se refere ao hiato que se deu entre o término do contrato nº 15/2018 e início do novo contrato nº 05/2023.
5) Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
6) Autoridade: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
DO Nº 176 DE 05/12/2023 PAG.23 - 1ª COLUMNA

Onde se lê:

*07/07/000931/2016 SME-PRO-2022/12465	E/CRE(07.34.006) EM FREDERICO EYER	26.400,00	3.3.90.39.63
--	---------------------------------------	-----------	--------------

Leia-se:

*07/07/000931/2016 SME-PRO-2022/12465	E/CRE(07.34.006) EM FREDERICO EYER	24.400,00	3.3.90.39.63
--	---------------------------------------	-----------	--------------

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/8ª CRE N.º 148, de 12 de dezembro de 2023.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A Coordenadora da 8ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA E/8ª CRE N.º 146, de 31 de outubro de 2023, publicada no D.O. Rio de 01/11/2023, referente ao processo n.º 07/08/000.510/2023, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos responsáveis pelo SDP da E/CRE (08.17.032) E.M. Ernesto Franciscone, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/54664**, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA-ADJUNTA
***EXPEDIENTE DE 01/12/2023**

1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2 - Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e:

990015552022	EM ATENAS	3.3.90.39.63	R\$ 40.000,00
990015952022	EM ERNESTO NAZARETH	3.3.90.39.63	R\$ 83.500,00
990016052022	EM CHARLES PEGUY	3.3.90.39.63	R\$ 95.700,00
990016512022	CIEP CLEMENTINA DE JESUS	3.3.90.39.63	R\$ 114.000,00
990016562022	CIEP FRANCISCO CAVALCANTE PONTES DE MIRANDA	3.3.90.39.63	R\$ 14.000,00

3- Fundamento: Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666 de 21/06/93 e suas alterações.
4 - Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
5 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira
*Omitido no D.O. de 02/12/2023

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/11ª CRE

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R.
SMEPRO2022/15095	E. M. PROFESSORA LAVÍNIA DE OLIVEIRA ESCRAGNOLLE DÓRIA	R\$ 26.000,00	3.3.90.39.63	117

3) Fundamento: Não Sujeito à Lei 14.133/21
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
5) Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 12/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.017) Escola Municipal Capitão de Fragata Didier Barbosa Vianna formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 59192 no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.007) Escola Municipal Rotary formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 55153 no valor de R\$ 9.765,40 (Nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO Nº SME-PRO-2023/00053

1. Objeto: Fornecimento de Gás
2. Partes: PCRJ/E/11ª CRE ECOMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
3. Fundamento: Art 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4. Razão: Fornecimento de gás para as Unidades Escolares e Sede da E/11ª CRE.
5. Valores: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - ND 3.3.90.39.27- FR 1.540.1.42
6. Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

DOS     **AOS**    
DA  **CUI** 
DOS    **DADOS** **CUIDADOS** **DA** **DOS**

QUER SABER?
SEGUIR A PREF

@prefeitura_rio
    



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO “P” SMAS N.º 840, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 41802 - **Central de Recepção de Idosos Pastor Carlos Portela**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º ASS-PRO-2023/02379.

CENTRAL DE RECEPÇÃO CARLOS PORTELA			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Cristiane Lessa dos Santos	11/252.163-1	Assistente Social	Diretor da Unidade
Eduardo dos Santos Ferreira da Silva	12/252.135-9	Assistente Social	Assistente de Direção

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO “P” SMAS N.º 841 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Nomear **SHIRLEY FRANCISCA DE LIMA PAULA**, matrícula 10/116.771-7, Professor II, com validade a partir de 27 de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 098167, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO “P” SMAS N.º 842 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Nomear **ANDRE LUIZ ROCHA MELO**, matrícula 10/245.504-6, Assistente Social, com validade a partir de 04 de dezembro de 2023, no Cargo em Comissão de Diretor IV, DAS 06, código 009153, do Centro de Referência de Assistência Social Yara Amaral, da 5ª Coordenadoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO (*)EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2023

*PROCESSO: 99/06.3363/2023

NAD: 506

OBJETO: Serviço de coffee break

PARTES: SMAS E GPLJ SERVICOS PARA BUFFET LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: Pregão

VALOR: R\$ 593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

(*) Omitido no D.O. 04/12/2023

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO (*)EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2023

*PROCESSO: 99/06.3394/2023

NAD: 507

OBJETO: Suprimento de Fundos

PARTES: SMAS E 3ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO: Não Sujeito

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

* Omitido no D.O. 04/12/2023

*PROCESSO: 99/06.3394/2023

NAD: 508

OBJETO: Suprimento de Fundos

PARTES: SMAS E 3ª COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO: Não Sujeito

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez seis mil reais)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

* Omitido no D.O. 04/12/2023

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO (*)EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2023

*PROCESSO: 99/06.3543/2023

NAD: 509

OBJETO: Suprimento de Fundos

PARTES: SMAS E UNIDADE MUNICIPAL DE REINSERÇÃO SOCIAL RIO ACOLHEDOR PACIÊNCIA

FUNDAMENTO: Não Sujeito

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

* Omitido no D.O. 04/12/2023

*PROCESSO: 99/06.3543/2023

NAD: 510

OBJETO: Suprimento de Fundos

PARTES: SMAS E UNIDADE MUNICIPAL DE REINSERÇÃO SOCIAL RIO ACOLHEDOR PACIÊNCIA

FUNDAMENTO: Não Sujeito

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

* Omitido no D.O. 04/12/2023

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO (*)EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2023

*PROCESSO: 99/06.3635/2023

NAD: 270

OBJETO: Serviço de coffee break

PARTES: SMAS E GPLJ SERVICOS PARA BUFFET LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: Pregão

VALOR: R\$ 1.977,00 (hum mil e novecentos e setenta e sete reais)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

(*) Omitido no D.O. 04/12/2023

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 08.12.2023

Processo nº 08/003.728/2021 - APROVO o Plano de Trabalho inserto no processo Rio AS-PRO-2023/02081 às fls. 146/159, elaborado pela Organização da Sociedade Civil denominada Abrigo Doce Morada, bem como **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 253/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/12/2023 até 26/12/2025 e acréscimo de valor por efeito da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022. O valor total do 2º Termo Aditivo será de R\$ 899+241,60. A fundamentação legal para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor se baseia nas alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração efetuada no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 253/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE 11/12/2023

PROCESSO N.º ASS-PRO-2023/02733 - “AUTORIZO” a celebração do Termo de Contrato, entre esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a PRELUDIO ALIMENTOS LTDA, para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de quantinhas (colação, almoço, lanche e ceia), nas unidades emergenciais e institucionais definidos por esta SMAS, POR 12 MESES, a contar de 15/12/2023, no valor total de R\$ 362.474,20 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo nº ASS-PRO-2023/02435 - Aprovo na sua totalidade a prestação de contas complementar do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 003/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02437 - Aprovo na totalidade a prestação de contas complementar do mês de julho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 005/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02451 - Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 171 de 28/11/2023 e aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Fomento nº 73/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02432- Aprovo na totalidade a prestação de contas complementar do mês de junho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 006/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02438- Aprovo na sua totalidade a prestação de contas complementar do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02430- Aprovo na totalidade a prestação de contas complementar do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 006/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02827- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 60/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/000.324/2023 - Prestação de contas complementar do mês de outubro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 124/2021, não acatada por ausência de manifestação por parte da Instituição com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/000.326/2023 - Prestação de contas complementar do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 124/2021, não acatada por ausência de manifestação por parte da Instituição com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/000.970/2023 - Prestação de contas complementar do mês de dezembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 124/2021, não acatada por ausência de manifestação por parte da Instituição com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.186/2023 - Aprovo a prestação de contas complementar do mês de setembro/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 59/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02654 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **outubro/2023**, referente ao Termo de Colaboração nº **63/2021**, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas

Processo nº ASS-PRO-2023/02693 - Aprovo com ressalva a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Fomento nº 88/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.200/2021 - Tornar sem efeito as publicações no D.O. RIO nº 63 de 20/06/2022, D.O. RIO nº 218 de 25/01/2022 e D.O. RIO nº 58 de 02/06/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 71/2020, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02673 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 59/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02674 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 123/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02800 - Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 246/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02712- Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 242/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02521- Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro de2023, referente ao Termo de Colaboração nº 243/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, em conformidade com os comandos do artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 8.080/1990 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/44021 de 12/12/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para a 1ª fase do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023, que objetiva credenciar e contratar pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde em PROCEDIMENTOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIA do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Processo nº. 09/003.051/2023.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando ônus para o Município e exercerá mandato de 01 (um) ano, permitida sua recondução por igual período.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento terá as atribuições de receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir aprovar ou reprovar a documentação dos interessados em se habilitar na 1ª fase do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANDRE LUIS PAES RAMOS (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/229.175-5;

Relator: ALINE COSTA TREMARIN (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 85/324.367-2;

Sub-relator: MARILIA DE CASTRO TARTALHO (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/239.161-3.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 196/2023 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/21476 - PADI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2022/000659,

CONSIDERANDO o §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021, que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - PADI Organização Social - IDEIAS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	GERMANA PERISSE DE ABREU	S/SUBHUE	11/209.153-6
TITULAR	GIRLANA CICERA LOPES MARANO	S/ SUBHUE	11/192.111-3
TITULAR	CLEMA DOS SANTOS	S/ SUBHUE	10/198.983-9
TITULAR	MARIA DE FATIMA BORGES MIRANDA	S/SUBG/CGP	11/219.117-9
SUPLENTE	MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	S/SUBG	11/219.148-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.I

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 204/2023 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/24300.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016, que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021, que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo IDEIAS.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SRT			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO CARDOSO FERREIRA PONTES	S/SUBHUE/SSM	11/251.622-7
TITULAR	PATRICIA DA SILVA MIRANDA MENEZES	S/SUBHUE/SSM	11/224.100-8
TITULAR	WASHINGTON LUIZ DA SILVA MOTTA	S/SUBHUE/SSM/	57/201.540-2
TITULAR	MARIA DE FATIMA BORGES MIRANDA	S/SUBG/CGP	11/219.117-9
SUPLENTE	VITOR ALEXANDRE LEAL PEREIRA	S/SUBHUE/SSM	11/263.425-1
SUPLENTE	ANA CAROLINE FARIA DE QUEIROZ	S/SUBHUE/SSM	11/271.562-1
SUPLENTE	MARCIO LAGE TAVARES	S/SUBG	12/160.213-5

COMISSÃO GESTORA		
NOME		MATRÍCULA
HUGO MARQUES FAGUNDES JUNIOR		S/SUBHUE/SSM 11/162.373-5
CLARICE FURTADO DE OLIVEIRA		S/SUBHUE/SSM 11/275.165-9

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6004 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 001/2023 referente ao processo instrutivo nº 09/79/000.016/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016, que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021, que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Viva Rio.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA APs 2.1, 2.2 e INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	S/SUBHUE	10/240.650-2
TITULAR	SORAIA DA SILVA BARROS	S/SUBHUE	12/230.934-2
TITULAR	RUTELEIA ALMEIDA DOS SANTOS DUTRA	S/SUBHUE	11/276.821-6
TITULAR	ANDREA MATEUS CALDEIRA	S/SUBG/CGP	10/214.162-0
SUPLENTE	ROSANGELA MARIA SANTOS	S/SUBHUE/IMPP	11/208.354-1
SUPLENTE	LEONARDO NIGRO	S/SUBHUE/IMPP	12/223.824-4
SUPLENTE	CRISTIANE MOREIRA MONTEIRO	S/SUBHUE/IMPP	10/283.440-6
SUPLENTE	JOSE FERNANDES CAMPOS JUNIOR	S/SUBG	11/217.111-4

COMISSÃO GESTORA			
NOME		SETOR	MATRÍCULA
ROSIMARA DE SOUZA ROCHA		S/SUBHUE	11/238.410-5
PATRICIA DA SILVA MIRANDA MENEZES		S/SUBHUE	11/224.100-08

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5962 de 27 de Outubro de 2023, publicada no D.O Rio 31 de Outubro de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
DANIEL SORANZ

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 2258 - Dispensar, com validade a partir de 11/12/2023, **LUCIANA PINHEIRO SANTOS**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/263.089-5, da função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 079098, da Superintendência de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2259 - Designar **CRISTINA PEREIRA DE SOUZA MIRANDA**, Agente de Administração, matrícula 12/212.729-8, para exercer, com validade a partir de 11/12/2023, a função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 079098, da Superintendência de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2260 - Dispensar, com validade a partir de 11/12/2023, **CRISTINA PEREIRA DE SOUZA MIRANDA**, Agente de Administração, matrícula 10/212.729-8, da função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 079097, da Coordenação Técnica Assistencial, da Superintendência de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2261 - Designar **LUCIANA PINHEIRO SANTOS**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/263.089-5, para exercer, com validade a partir de 11/12/2023, a função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 079097, da Coordenação Técnica Assistencial, da Superintendência de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2262 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 01/12/2023, **JOÃO CARLOS MARTINS DE BRITO**, Médico Cardiologia, matrícula 10/215.279-1, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027241, da Seção de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão Médico-assistencial, do Hospital Municipal Álvaro Ramos, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2263 - Designar **FERNANDA DE FIGUEIREDO TORRES**, Médico Fisiatria, matrícula 12/281.381-4, para exercer, com validade a partir de 01/12/2023, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027241, da Seção de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão Médico-assistencial, do Hospital Municipal Álvaro Ramos, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2264 - Exonerar, com validade a partir de 11/12/2023, **CRISTIANE QUINTINO MARINHO MACHADO**, Agente de Administração, matrícula 10/218.520-5, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 032626, da Divisão de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2265 - Nomear **ALEXANDRE TEIXEIRA TRINO**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/229.158-1, para exercer, com validade a partir de 07/12/2023, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027577, do Núcleo de Reabilitação e Integração Social, da Gerência Assistencial, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
nº 2266 - Tornar sem efeito a Resolução SMS “P” nº 2164 de 28/11/2023, publicada no D.O. Rio de 29/11/2023, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/42037 de 24/11/2023.

**SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 84 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), do **Conselho Distrital de Saúde da AP-2.2**, com substituição de Suplente, conforme **Ofício S/SUBPAV/CAP 2.2/CDS - Nº. 061/2023 de 06/12/2023 do CDS AP-2.2**, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

- **Centro Municipal de Saúde Nilza Rosa**
Suplente: Etila Elane de Oliveira Ramos, em substituição a Julio César da Silva Marques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06/12/2023.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 30.11.2023**

PROCESSO: SMS-PRO-2023/03687 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 866/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de ração animal visando as seguintes unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman, conforme segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO / OBS.:
01	COMERCIAL CEDRO LTDA	128,00
02	*****	EM ANÁLISE
03	*****	EM ANÁLISE
04	*****	EM ANÁLISE
05	*****	EM ANÁLISE
06	*****	EM ANÁLISE
07	*****	EM ANÁLISE
08	COMERCIAL CEDRO LTDA	3,20
09	COMERCIAL CEDRO LTDA	3,20
10	*****	EM ANÁLISE
11	*****	EM ANÁLISE
12	JP SERVICE LTDA	9,90
13	*****	EM ANÁLISE
14	*****	EM ANÁLISE
15	*****	EM ANÁLISE
16	COMERCIAL CEDRO LTDA	4,48
17	*****	EM ANÁLISE
18	COMERCIAL CEDRO LTDA	8,20

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 05/12/2023**

09/007.024/2021- Considerando o exposto pela S/SUBHUE à fl. 3.294, REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 1.402/2022, para a contratação de serviço de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e permanentes, medicamentos e dieta, para atender usuários, municípios da cidade do Rio de Janeiro, autores de demandas judiciais, processo 09/007.024/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

09/004.333/2016 - Face a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 1.004/1.006, a qual acolho na íntegra, INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa M4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., contra a habilitação da Licitante vencedora do item 03 no Pregão Eletrônico de nº 681/2023, cujo objeto visa o registro de preços para a aquisição de materiais de ORTESES E PROTESES, constantes da Relação de Órteses e Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS para fornecimento em regime de consignação, para o uso quando necessário, nos serviços de ORTOPEDIA das Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, processo 09/004.333/2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01.12.2023

09/000599/2017 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:
Nº da Nad: 1566/2023
Valor (R\$): 244.492,52
Favorecido: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 05.10.2023

SMS-PRO-2023/08638 - **AUTORIZO** a restituição da garantia contratual, referente ao termo de Contrato nº 053/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a AME SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº *CNPJ 07.236.977/0001-51*.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 06/12/2023

SMS-PRO-2023/26126 - Ante a manifestação da área técnica da Gerência de Assistência Farmacêutica (S/IVISA-RIO/CTATS/GAF), através do DESPACHO Nº SMS-DES-2023/164732, **AUTORIZO** a troca de marca solicitada pela empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** do medicamento LORATADINA 10MG/GENÉRICO CX 12 CP - BRAINFARMA para a MARCA PARA SUBSTITUIÇÃO: LORATADINA 10MG/LORATAMED CX 360 do FABRICANTE: CIMED.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

SMS-PRO-2023/28024 - **AUTORIZO**, a troca de marca do medicamento **AZITROMICINA 500MG** do fabricante MEDQUIMICA para o fabricante PHARLAB.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP “P” DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 1466 - Tornar sem efeito a Portaria S/SUBG/CGP “P” nº 1249 de 23/10/2023, publicada no D.O Rio de 24/10/2023, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/36635 de 11/10/2023.

nº 1467 - Remover **ALEXANDRA MATIAS DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 10/252.007-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Municipal Francisco da Silva Telles), para a Subsecretaria Geral, a fim de ter exercício na Coordenadoria Geral de Contratação, Controle e Auditoria, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/36635 de 11/10/2023.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo nº: 09/004.437/2022 - NAD nº 1579/2023

- OBJETO: Aquisição de insumos para as Práticas Integrativas e Complementares.
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.
- FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021
- RAZÃO: DLE 397/2023
- VALOR: R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)
- AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/004.437/2022 - NAD nº 1580/2023

- OBJETO: Aquisição de insumos para as Práticas Integrativas e Complementares.
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021
- RAZÃO: DLE 397/2023
- VALOR: R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)
- AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/004.437/2022 - NAD nº 1581/2023

- OBJETO: Aquisição de insumos para as Práticas Integrativas e Complementares.
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FMHG COMERCIO LTDA
- FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021
- RAZÃO: DLE 397/2023
- VALOR: R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
- AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/004.437/2022 - NAD nº 1582/2023

- OBJETO: Aquisição de insumos para as Práticas Integrativas e Complementares.
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA
- FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021
- RAZÃO: DLE 397/2023
- VALOR: R\$ 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
- AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 17/11/2023

Autorizo o(s) Cancelamento(s) da(s) nota(s) do(s) empenho(s) relacionado(s) abaixo:

EMPENHO	PROCESSO	VALOR R\$	FAVORECIDO	TIPO
37/2023	0901/000.047/2023	18.999,29	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A	TOTAL

POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO
PORTARIA “P” POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO Nº 007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretoria da Policlínica Hélio Pellegrino, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Policlínica Hélio Pellegrino, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, cessando os efeitos da Portaria “P” Policlínica Hélio Pellegrino nº 005 de 01/08/2023, publicada no D.O. Rio de 27/11/2023.

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CLAUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARITNS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	11/213.312-2
CARLOS GUSTAVO DE FREITAS ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10/223.549-7
JOSÉ ROBERTO FRANGELLA PALERMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10/197.212-4

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo 99/062601/2023 NAD Nº 363/2023

- Objeto: Transferência de despesa da SMS para CAP-3.1, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos desfibriladores marca MINDRAY, nas Policlínicas José Paranhos Fontenelle e Newton Alves Cardoso (CAP-3.1)
- Partes: SMS/Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1 e SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
- Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- Razão: Inexigibilidade
- Valor: R\$ 77.806,08 (setenta e sete mil oitocentos e seis reais e oito centavos).
- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter
- Ratificado por: Thiago Wendel Gonzaga da Silva

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo nº SMS-PRO-2023/29287 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da CAP 4.0 destinado a utilização do TÁXI RIO, no valor de R\$ 339.980,84 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
Novembro/2023	R\$ 339.980,84

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

SMS-PRO-2023/ 28218 - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 n. 43532/2023, de 07/12/2023 Transferência dos bens abaixo: 01 Escrivania para prescrição que pertencia ao **CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES** para o **CMS MÁRIO VÍTOR DE ASSÍS PACHECO**.

09/52/000.022/2023- Memo S/SUBPAV/CAP-5.2 n.00548/2023, de 18/01/2023 Baixa dos bens abaixo: 1Nebulizador NS-3169 e 1Nebulizador NS-8085 Modelo INALOCLIN, que pertenciam à **CF ANA GONZAGA**

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Aprovo a prestação de contas dos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da unidade CMS Dr. Alvimar de Carvalho através do processo nº SMS-PRO-2023/27618 no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 08/12/2023

SMS-PRO-2023/21476 - APROVO o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União (fls. 5079) e **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **196/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS, para o **Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI**, cujo objeto é:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 196/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 137.694,39** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), no período de novembro a dezembro de 2023.

Republikado por incorreção dos atos publicados no DORIO nº 178, de 07 de dezembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

09/76/000.034/2023 - APROVO o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União** (fls. 1181) e **AUTORIZO** a formalização do **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Viva Rio, para o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APs 3.2 e 3.3 e do IMAS Nise da Silveira, do Município do Rio de Janeiro, cujo objeto é:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 42.494,26** (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), no período de julho a dezembro de 2023.

09/79/000.016/2023 - APROVO o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União** (fls.1031) e **AUTORIZO** a formalização do **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Viva Rio, para o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APs 2.1 e 2.2 e do INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, do Município do Rio de Janeiro, cujo objeto é:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 45.169,19** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos), no período de maio a dezembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 07.12.2023

99/047.954/2023-NAD nº 1577/2023

1. OBJETO:Gestão e Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso -PADI-Complementação que trata a Lei 14.434/2022.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social -IDEIAS
3. FUNDAMENTOS: Artigo 5CAPUT da Lei 5026 de 19/05/2009.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 137.694,39(Cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro Reais e trinta e nove Centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Fernando Rocha Santos.

EXPEDIENTE DE 12.12.2023

09/004.246/2022 - NAD nº 1578/2023

1. OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Cirurgia Geral e Urologia no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles- Complementação que trata a Lei 14.434/2022.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Viva Rio
3. FUNDAMENTOS: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019 de 31/07/2014.
4. RAZÃO: Seleção Pública
5. VALOR: R\$ 143.279,42 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove Reais e quarenta e dois centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Fernando Rocha Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

09/003.761/2022-NAD nº 1576/2023

1. OBJETO:Apoio aoGerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Ortopedia e Telemedicina no âmbitodo Hospital Municipal Barata Ribeiro-Complementação que trata a Lei 14.434/2022.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles -FAZ
3. FUNDAMENTOS: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019 de 31/07/2014.
4. RAZÃO: Seleção Pública
5. VALOR: R\$ 134.840,56(Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta Reais e cinquenta e seis centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Fernando Rocha Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE 12/12/2023

PROCESSO nº 0961/000.477/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD nº 1009/2023, no valor de R\$ 293.424,66 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa BRJ RENT A CAR EIRELI.

PROCESSO nº 0961/000.243/2018 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD nº 906/2023, no valor de R\$ 1.364.551,61 (hum milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) em favor da empresa COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

PROCESSO nº 0961/000.243/2018 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD nº 1006/2023, no valor de R\$ 248.071,27 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e um reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

PROCESSO nº 0961/000.640/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD nº 908/2022, no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em favor da empresa AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

(*) Processo nº.: 09/61/000695/2023- NAD nº. 1671/2023

1. OBJETO: MATERIAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133/2021.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000695/2023- NAD nº. 1672/2023

1. OBJETO: MATERIAIS E PRODUTOS BILOOGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE LABORATORIO LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133/2021.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 51.630,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000796/2023- NAD nº. 1673/2023

1. OBJETO: Drogas e Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 17.594,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000792/2023- NAD nº. 1674/2023

1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CAMINHA S COMERCIAL LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 16.024,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000699/2023- NAD nº. 1675/2023

1. OBJETO: Drogas e Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133/2021.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 57.008,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000741/2023- NAD nº. 1676/2023

1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e V H M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 1.170,00 (HUM MIL E CENTO E SETENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000730/2023- NAD nº. 1677/2023

1. OBJETO: MATERIAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 1.464,50 (HUM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000797/2023- NAD nº. 1678/2023

1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e MARCK SERVICOS E DIST DE EQUIP DE SEGURANCA E PROD PARA SAUDE LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 3.480,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*** Omitido em 04/12/2023**

(*) Processo nº.: 09/61/000770/2023- NAD nº. 1679/2023

1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
- * Omitido em 04/12/2023

(*) Processo nº.: 09/61/000775/2023- NAD nº. 1680/2023

1. OBJETO: Drogas e Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133/2021.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 5.328,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
- * Omitido em 04/12/2023

(*) Processo nº.: 09/61/000700/2023- NAD nº. 1681/2023

1. OBJETO: Drogas e Medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e ISOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133/2021.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 1.386,00 (HUM MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
- * Omitido em 04/12/2023

(*) Processo nº.: 09/61/000765/2023- NAD nº. 1684/2023

1. OBJETO: Materiais para escritório e expediente.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133/2021.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 42.705,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS)
6. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
- * Omitido em 04/12/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo nº 09/008462/2021.

NAD Nº 522/2023.

1. OBJETO: Despesa complementar destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem.
2. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E EMPRESA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO S A RIOSAUDE.
3. FUNDAMENTO: Artigo 25 CAPUT da Lei 8666 de 21/06/1993. .
4. RAZÃO: Inexigibilidade
5. VALOR: R\$ 3.385.531,26 (Três milhões trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
6. AUTORIZADO POR: Carlos Gustavo Veit.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo n.º: 0099/060391/2023 - NAD N.º 532/2023

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos sem RP vigente .
2. PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e a empresa: MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 15.664,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
6. AUTORIZADO POR: Elisane Rosa do Rosário
7. Omitido do D.O. de 11/12/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo n.º: 0099/060391/2023 - NAD N.º 533/2023

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos sem RP vigente .
2. PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e a empresa: ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 1.206,88 (Hum mil e duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)
6. AUTORIZADO POR: Elisane Rosa do Rosário
7. Omitido do D.O. de 11/12/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo n.º: 0099/060391/2023 - NAD N.º 534/2023

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos sem RP vigente .
2. PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e a empresa: GEV COM SERV DIST MANUT E LOC DE MAT HOSPITALAR EIRELLI.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 675,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: Elisane Rosa do Rosário
7. Omitido do D.O. de 11/12/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo n.º - 0972/002.868/23 N.º 536/2023.

1. OBJETO: Mat. med. hospitalar
2. PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e a Empresa Seroplast
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da lei 10520/2002
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 1.510,0000 (um mil e quinhentos e dez reais)
6. AUTORIZADO POR: Elisane Rosa do Rosário

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12.12.2023**

Processo nº 0099/062641/2023 - NAD nº 467/2023

1. OBJETO: Transferência de Despesa - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Desfibrilador, Mindray.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Inciso I da Lei 14.133 de 01/04/2021.
4. RAZÃO: Inexigibilidade
5. VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
6. AUTORIZADO POR: Ricardo Antônio da Silva Pereira.
7. RATIFICADO POR: Luciana Silva da Cruz Monteiro.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADE
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo n.º 0975/000.232/2023 - NAD Nº 468/2023

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos s/ RP vigente
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e ESSENCIAL RIO DISTRIB DE PROD MÉD HOSP LTDA
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
7. OMITIDO NO DO-RIO DE 12/12/2023

Processo n.º 0975/000.232/2023 - NAD Nº 469/2023

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos s/ RP vigente
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e MR MED COM DE PROD HOSP EIRELI
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
7. OMITIDO NO DO-RIO DE 12/12/2023

Processo n.º 0975/000.232/2023 - NAD Nº 470/2023

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos s/ RP vigente
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICOS NACIONAL S/A
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 3.745,00 (Três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
7. OMITIDO NO DO-RIO DE 12/12/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 12.12.2023**

PROCESSO.nº:0966/000207/2023-NAD.n. 521 a 524/2023

- 1.OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Realmed Distribuidora Ltda (R\$ 1.846,37) e CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda(R\$ 319,20) e Braxter Hospitalar Ltda (R\$ 3.740,40) e UP Distribuidora Ltda (R\$ 270,00)
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 28 Inciso I da lei 14133 de 01/04/2021 e suas alterações
- 4.RAZÃO: PREGÃO ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 720/2023 (MEDICAMENTOS)
- 5.VALOR: R\$ 6.175,97 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Juciara Coquemala Correa Rocha.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023**

(*) Processo nº 969000187/2023- NAD nº 619/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 19/09/2023

(*) Processo nº 969000174/2023- NAD nº 681/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art. 75 Inciso VIII da Lei 14133 de 01/04/2021
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três e sessenta centavos)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 23/10/2023**

(*) Processo nº 969000156/2023- NAD nº 682/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME
3. FUNDAMENTOS: Art. 75 Inciso VIII da Lei 14133 de 01/04/2021
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 4.897,20 (Quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 23/10/2023**

(*) Processo nº 969000215/2023- NAD nº 683/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E BRAXTER HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 23/10/2023**

(*) Processo nº 969000215/2023- NAD nº 684/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E BRAXTER HOSPITALAR LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 23/10/2023**

(*) Processo nº 969000215/2023- NAD nº 685/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 23/10/2023**

(*) Processo nº 969000216/2023- NAD nº 687/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 8.662,50 (Oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 23/10/2023**

(*) Processo nº 969000035/2023- NAD nº 690/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo nº 969000221/2023- NAD nº 697/2023

1. Objeto: MATERIAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ERVIEGAS QUIMICA FINA E PLASTICOS LTDA
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 618,00 (Seicentos e dezoito reais)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 9690002132023- NAD nº 712/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 969000220/2023- NAD nº 713/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 5200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 969000209/2023- NAD nº 714/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 1.225,36 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 969000209/2023- NAD nº 715/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E W J M DENTAL LTDA
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 1633,70 (Hum mil seiscentos e trinta e tres reais e setenta centavos)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 9690002132023- NAD nº 716/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 3.939,60 (Tres mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 9690002132023- NAD nº 717/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 3495,00 (Tres mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 9690002132023- NAD nº 718/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 279,20 (Duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

Processo nº 9690002132023- NAD nº 720/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E MR MED COM DE PRODS HOSPITALARES EIRELI
3. Fundamento: Art. 24. Inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993
4. Razão: Dispensa
5. Valor: 4800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em 24/10/2023**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA. (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPENSAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

(*) Processo nº - 969000212/2023 NAD nº 721/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E HDL LOGISTICA LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art. 24 INCISO II lei 8666 de 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 772,00,00(Setecentos e setenta e dois reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em: 24/10/2023**

(*) Processo nº -969000212/2023 NAD nº 722/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS:: Art. 24 INCISO II lei 8666 de 21/06/1993
- 4 RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 1.313,00(Hum mil trezentos e treze reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES

*** Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº 969000212/2023 - NAD nº 723/2023**

1. OBJETO: -MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 - 3.FUNDAMENTOS: Art 24 INCISO II lei 8666 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 5.889,60 (Cinco mil oitocentos e oitenta e nova reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº - 969000212/2023-NAD nº 724/2023**

1. OBJETO: -MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 3. FUNDAMENTOS: Art. 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: dispensa
 5. VALOR: R\$ 1.119,80 (Hum mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº -969000212/2023 NAD nº 725/2023**

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRSL LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº 969000222/2023- NAD nº 735/2023**

1. OBJETO: MATERIAIS PARA CONSERVACAO E MANUNTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E VHM PAPELARIA E INFORMATICA
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 - : 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 4.280,00(Quatro mil duzentos e oitenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº 969000201/2023- NAD nº 736/2023**

1. OBJETO: - MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 - 4.RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 1.520 (Hum mil quinhentos e vinte reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº -969000201/2023NAD nº 737/2023**

1. OBJETO: - MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E R2 ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 - 4.RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº - 969000201/2023NAD nº 738/2023**

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA3.
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 - 4 RAZÃO: DISPENSA
 - 5.. VALOR. 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reasi)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº - 969000201/2023NAD nº 739/2023**

1. OBJETO: - MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E HDL LOGISTICA HOSPITALAR
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 - . 4.RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

(*) **Processo nº -969000088/2023NAD nº 740/2023**

1. OBJETO: - MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art . 1 CAPTU DA LEI 10520 DE 17/0/2002
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 45.960,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 24/10/2023**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA.(SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPENSAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

(*) **Processo nº -969000216/2023NAD nº 741/2023**

1. OBJETO: - DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
 3. FUNDAMENTOS: Art . . 24. inciso II da lei 8666 de 21/06/1993
 - 4.RAZÃO: Dispensa
 5. VALOR: R\$ 1.482,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000194/2023NAD nº 742/2023**

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
 3. FUNDAMENTOS: Art . 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000194/2023NAD nº 743/2023**

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E MARCELLE HORTER
 3. FUNDAMENTOS: Art . 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000036/2023NAD nº 744/2023**

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CRISTALIA PRODUTOS UIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
 3. FUNDAMENTOS: Art . 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002.
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000037/2023NAD nº 745/2023**

1. OBJETO: - DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A
 3. FUNDAMENTOS: Art . 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002.
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000037/2023NAD nº 746/2023**

1. OBJETO: - DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CRISTALIA PRODUTOS UIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art . 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002.
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em:03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000037/2023NAD nº 747/2023**

1. OBJETO: - DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art . 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002.
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000/1002023NAD nº 748/2023**

1. OBJETO: - DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art . 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002.
 - 4.RAZÃO: Pregão
 5. VALOR: R\$ 32.280,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000224/2023nº 749/2023**

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
 3. FUNDAMENTOS: Art . 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 - 4.RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 6.405,00 (Seis mil quatrocentos e cinco reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * **Omitido em: 03/11/2023**

(*) Processo nº -969000224/2023nº 750/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ALP PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 3. FUNDAMENTOS: Art. 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 2.945,40 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em: 03/11/2023**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo nº 969000091/2023- NAD nº 761/2023

1. Objeto: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 3. Fundamento: Art. 1. Inciso CAPUT da Lei 10520 de 17/07/2002
 4. Razão: Pregão
 5. Valor: 290,85 (Duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

Processo nº 9690002212023- NAD nº 762/2023

1. Objeto: MATERIAIS E PRODUTOS BIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 1412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/12/2023**

Processo nº 9690002282023- NAD nº 763/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLÓGICO
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 1920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/12/2023**

Processo nº 9690002312023- NAD nº 765/2023

1. Objeto: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 16875,00 (Dzesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

Processo nº 9690002302023- NAD nº 766/2023

1. Objeto: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 518,80 (Quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

Processo nº 9690002302023- NAD nº 767/2023

1. Objeto: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

Processo nº 9690002292023- NAD nº 768/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLÓGICO
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 6570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

Processo nº 9690001992023- NAD nº 769/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLÓGICO
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S A
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 5.356,40 (Cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

Processo nº 0969000232/2023- NAD nº 770/2023

1. Objeto: MATERIAIS PARA LIMPEZA. E HIGIENE
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ALBAPEL COMERCIAL EIRELLI
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 03/11/2023**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo nº 969000234/2023- NAD nº 791/2023

1. Objeto: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 3409,75 (Tres mil quatrocentos e nove reais e setenbta e cinco centavos)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 17/11/2023**

Processo nº 969000229/2023- NAD nº 792/2023

1. Objeto: 33903012 - DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E VITTA LABOR COMERCIAL LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 1940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 17/11/2023**

Processo nº 969000224/2023- NAD nº 807/2023

1. Objeto: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. Partes: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 3. Fundamento: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
 4. Razão: Dispensa
 5. Valor: 401,75 (Quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos)
 6. Autorização: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em 17/11/2023**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA. (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPENSAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

(*) Processo nº - 96900022102023 NAD nº 751/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E MR MED COM PRODS HOSPITALARES EIRELI E
 3. FUNDAMENTOS: Art. 24 INCISO II lei 8666 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 2.340,00,00(Dois mil trezentos e quarenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em: 03/11/2023**

(*) Processo nº -969000225/2023 NAD nº 752/2023

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLÓGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E FLEXMED 2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art. 24 INCISO II lei 8666 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 1.747,20(Hum mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em: 03/11/2023**

(*) Processo nº 969000225/2023 - NAD nº 753/2023

1. OBJETO: -MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLÓGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 3. FUNDAMENTOS: Art 24 INCISO II lei 8666 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em: 03/11/2023**

(*) Processo nº - 969000225/2023-NAD nº 754/2023

1. OBJETO: -MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLÓGICO
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art. 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPESA
 5. VALOR: R\$ 1.478,00 (Hum mil quatrocentos e setenta e oito reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em: 03/11/2023**

(*) Processo nº -969000228/2023 NAD nº 755/2023

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
 2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
 4. RAZÃO: DISPENSA
 5. VALOR: R\$ 1.077,00 (Um mil e setenta e sete reais)
 6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
- * Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº 9690002262023- NAD nº 756/2023**

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993:
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 1.532,00(Um mil quinhentos e trinta e dois reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº 9690002262023- NAD nº 757/2023**

1. OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº -969000201/2023NAD nº 758/2023**

1. OBJETO: - MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E R2 ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
4.RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº - 969000201/2023NAD nº 759/2023**

1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA3.
3. FUNDAMENTOS: Art 24. Inciso II .lei 866 de 21/06/1993
4 RAZÃO: DISPENSA
5.. VALOR.7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 03/11/2023**

(*) **Processo nº - 969000100/2023NAD nº 760/2023**

1. OBJETO: - DROGAS E MEDICAMENTOS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E LABORATORIO B BRAUN S.A
3. FUNDAMENTOS: Art 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGAO
5. VALOR: R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 03/11/2023**

**COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA.
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 01/12/2023**

(*) **Omitido no D.O de 04/12/2023**

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1567

OBJETO: Inclusão de Incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de pessoa com doença renal crônica-DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1992 DE 24/11/2023 e fundamento do artigo 65 da Lei nº 8666/993
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: CASA DE SAÚDE GRAJAÚ
VALOR: R\$ 675.617,60
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1569

OBJETO: Inclusão de Incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de pessoa com doença renal crônica-DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1992 DE 24/11/2023 e fundamento do artigo 65 da Lei nº 8666/993
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA
VALOR: R\$ 2.553.530,88
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1570

OBJETO: Inclusão de Incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de pessoa com doença renal crônica-DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1992 DE 24/11/2023 e fundamento do artigo 65 da Lei nº 8666/993
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: INSTITUTO SEGUMED - CAMPO GRANDE
VALOR: R\$ 1.418.628,16
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1571

OBJETO: Inclusão de Incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de pessoa com doença renal crônica-DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1992 DE 24/11/2023 e fundamento do artigo 65 da Lei nº 8666/993
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: INSTITUTO SEGUMED - SANTA CRUZ
VALOR: R\$ 2.411.668,16
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1572

OBJETO: Inclusão de Incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de pessoa com doença renal crônica-DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1992 DE 24/11/2023 e fundamento do artigo 65 da Lei nº 8666/993
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA
VALOR: R\$ 530.842,56
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1574

OBJETO: Inclusão de Incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de pessoa com doença renal crônica-DRC na tabela de incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1992 DE 24/11/2023 e fundamento do artigo 65 da Lei nº 8666/993
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: PRODOCOTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE
VALOR: R\$ 3.720.566,40
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

09/001882/2021 - NAD nº 2023/1573

OBJETO: Repasse da Assistência Financeira complementar custeada pela União para fins de atingimento do piso salarial nacional de enfermagem, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022
FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
FAVORECIDO: CENTRO NEFROLOGICO CASCADURA
VALOR: R\$ 134.925,11
AUTORIZADO POR: ANDRE LUIS PAES RAMOS
RATIFICADO: Maurício Rodrigues de Castro

**COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 12/12/2023**

09/005286/2021 - NAD nº 2023/1563

OBJETO: Pagamento de procedimentos de média e alta complexidade - Gestão SUS - privado, referente a prestação de serviços de fisioterapia para pacientes portadores de doenças neuromusculares.
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CENTRO FISIOTERÁPICO - RENASCER LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.
RAZÃO: Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.
VALOR: R\$ 397.707,20 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 12/12/2023**

09/002.496/2021 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 196/2023
Valor (R\$): 33.879,88
Favorecido: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO KHAYAT LTDA.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023**

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO nº 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSOS DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO DEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/17744	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00166 - CNPJ 33.304.981/0013-53 Rua Candido Benício, 1173 - Praça Seca - BACALHAU SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - GADUS MORHUA - SAITHE SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - POLLACHIUS VIRENS - LINGUIÇA MISTA COZIDA E DEFUMADA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PAIO - MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - RABO - CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA - BACON DE PERNIL
SMS-PRO-2023/17745	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00166 - CNPJ 33.304.981/0013-53 Rua Candido Benício, 1173 - Praça Seca - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE - BARRIGA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILEZINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - SOBREPALETA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ
SMS-PRO-2023/17746	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00166 - CNPJ 33.304.981/0013-53 Rua Candido Benício, 1173 - Praça Seca - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - FÍGADO - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - RÚMEN - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - RABO - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - MOCOTÓ - PULMÃO CONGELADO DE BOVINO

SMS-PRO-2023/18019	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00073 - CNPJ 33.304.981/0014-34 Rua Siqueira Campos, 71 - Copacabana - BACALHAU SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - GADUS MORHUA - SAITHE SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - POLLACHIUS VIRENS - LINGUIÇA MISTA COZIDA E DEFUMADA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PAIO - MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - RABO - CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA - BACON DE PERNIL
SMS-PRO-2023/18021	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00073 - CNPJ 33.304.981/0014-34 Rua Siqueira Campos, 71 - Copacabana - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO DO DIANTEIRO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO -COXÃO MOLE - LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO CONGELADA - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CONGELADA - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - COSTELA DO TRASEIRO
SMS-PRO-2023/18025	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00073 - CNPJ 33.304.981/0014-34 Rua Siqueira Campos, 71 - Copacabana - MISTURA DE QUEIJOS E GORDURA VEGETAL SABOR MUSSARELA - MISTURA DE QUEIJOS E GORDURA VEGETAL SABOR CHEDDAR - PREPARADO ALIMENTÍCIO SABOR PRATO - PREPARADO ALIMENTÍCIO SABOR CHEDDAR - QUEIJO TIPO GORGONZOLA - QUEIJO TIPO EMMENTAL - QUEIJO TIPO GRUYERE
SMS-PRO-2023/18026	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00073 - CNPJ 33.304.981/0014-34 Rua Siqueira Campos, 71 - Copacabana - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO MINAS FRESCAL - QUEIJO PRATO - QUEIJO PRATO BOLA - QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO PROVOLONE - QUEIJO TIPO ESTEPE - QUEIJO TIPO GOUDA - QUEIJO TIPO BRIE - QUEIJO AZUL
SMS-PRO-2023/18030	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00073 - CNPJ 33.304.981/0014-34 Rua Siqueira Campos, 71 - Copacabana - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - FÍGADO - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - RÚMEN - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - RABO - MIÚDO CONGELADO DE BOVINO - MOCOTÓ - PULMÃO CONGELADO DE BOVINO
SMS-PRO-2023/18043	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00084 - CNPJ 33.304.981/0015-15 Rua Santo Afonso, 300 - Tijuca - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE - BARRIGA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILEZINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - SOBREPALETA - CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ
SMS-PRO-2023/18071	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00069 - CNPJ 33.304.981/0026-78 Avn Embaixador Abelardo Bueno, 2660 - Barra da Tijuca - PRESUNTO COZIDO - EMBUTIDO DE PEITO DE PERU COZIDO - EMBUTIDO DE PEITO DE PERU COZIDO E DEFUMADO - EMBUTIDO DE PEITO DE FRANGO COZIDO - MORTADELA DEFUMADA - SALAME TIPO ITALIANO - SALAME TIPO ITALIANO DEFUMADO - COPA - LOMBO TIPO CANADENSE DEFUMADO
SMS-PRO-2023/18073	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00069 - CNPJ 33.304.981/0026-78 Avn Embaixador Abelardo Bueno, 2660 - Barra da Tijuca - SALSICHA HOT DOG - SALSICHA DE FRANGO - SALSICHÃO FRANKFURT - SALSICHÃO PADRONIZADO - BIG SALSICHÃO PADRONIZADO

SMS-PRO-2023/18075	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA SIM-RIO/POA nº 00069 - CNPJ 33.304.981/0026-78 Avn Embaixador Abelardo Bueno, 2660 - Barra da Tijuca - BACALHAU SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - GADUS MORHUA - SAITHE SALGADO SECO ESPALMADO SEM CABEÇA - POLLACHIUS VIRENS - LINGUIÇA MISTA COZIDA E DEFUMADA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PAIO - MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - RABO - CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA - BACON DE PERNIL
--------------------	--

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo SMS-PRO-2023/11715 - APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 611 a 695, que trata das Obras para Construção da Clínica da Família Unidade Recreio.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo 09/001849/2022 - Torno sem efeito publicação no D.O. Rio nº 162 de 13 de novembro de 2023, página 30 e **APROVO** o Termo de Referência (Sistema de Registro de preços) às fls. 547 a 553, referente à aquisição de Microscópio Laboratorial Biológico para equipar as Unidades da Atenção Básica, Hospitais e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Processo SMS-PRO-2023/11626 - APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 821 a 910, que trata das Obras para Construção da Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família Mato Alto.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL EXECUTIVA
DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
*EXPEDIENTE DE 11/12/2023**

Processo SMS-PRO-2023/28441(09/903339/2021) - Torno sem efeito a publicação em D.O. nº 181, de 12 de dezembro de 2023, página 35, e **APROVO** o Plano de Trabalho, às fls. 646 a 656, referente à celebração do Termo Aditivo ao Convênio 037/2021, firmado entre a EMPRESA PÚBLICA - RIOSAÚDE e o S/IVISA-RIO, que trata da contratação de profissionais para a operacionalização, apoio e execução de ações dos serviços de apoio à logística da tecnologia da informação; laboratório; ações integradas de controle de zoonoses; inovação e tecnologia em educação; avaliação, monitoramento e prospecção de ações de prevenção e controle na Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses, Inspeção Agropecuária e Avaliação de Tecnologia em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

*Omitido no D.O Rio de 12/12/2023

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12.12.2023**

Processo nº SMS-PRO-2023/27333 - APROVO o Termo de Referência às folhas 28 a 36, referente à aquisição de serviços de licenciamento de uso de Software *Windows 10 Professional*, para atender às demandas do S/IVISA-RIO/ATI do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01.12.2023
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo 09/906.361/2021 - **NAD 544/2023**

- Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa
 - Partes: SMS/IVISA-RIO/CLARO S/A
 - Fundamento: artigo 1 caput da Lei 10.520/2002
 - Razão: Pregão
 - Valor: R\$ 500,00
 - Autorizado por: Fernando Machado da Nova
- (*) Omitido no D.O. de 05/12/2023

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12.12.2023**

SMS-PRO-2023/19962 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTOS - S.D.P DA COORDENADORIA GERAL DE INOVAÇÃO, PROJETOS, PESQUISAS E EDUCAÇÃO SANITÁRIA
Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisas e Educação Sanitária no valor de R\$ 7.981,40 (Sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), gestores Roberta Vianna e Nathaly Pereira Dutra Gonçalves.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2023

REQUERIMENTO DE PARECER TÉCNICO - DEFERIDO - LAUDO APTO	
09/97/161.216/2023	Nutric - Nutricional Comércio Ltda Rua Goiás, 150 - galpão - Engenho de Dentro CNPJ n.º 01.925.587/0001-02

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/160.767/2023	GCG Odontologia e Estética Ltda Avenida do Pepe, 700 salas 301, 302 e 303 - Barra da Tijuca CEP: 22410-000 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 33.343.775/0001-19 Termo de Intimação nº 575768 Concedido prazo até 26/12/2023
09/97/161.463/2023	Casa de Repouso Santa Isabel Ltda Epp Rua Caruaru, 221 - Grajaú CEP: 20560-215 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 34.098.939/0001-52 Termo de Intimação nº 584371 Concedido prazo até 17/12/2023
09/97/161.927/2023	Sensivita Clínica de Saúde Ltda Me Rua Carolina Méier, 27 frente 10 loja A suplementar rua Frederico Méier - CEP: 20780-000 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 27.107.380/0001-14 Termo de Intimação nº 585831 Concedido prazo até 05/01/2024
09/97/162.756/2023	Casa de Saúde Grajaú Ltda Rua Barão de Bom Retiro, 2460, 2472, 2484 e 2496 - Grajaú CEP: 20540-342 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 29.474.285/0001-84 Termo de Intimação nº 582417 Concedido prazo até 21/12/2023
09/97/162.904/2023	RIOLASER - Centro de Laser Ocular Ltda Rua Pinheiro Guimarães, 43 salas 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208 - Botafogo CEP: 22281-080 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 14.372.431/0001-93 Termo de Intimação nº 584696 Concedido prazo até 07/01/2024
09/97/162.909/2023	Oftalmo Rio Centro de Micro Cirurgia Ocular Ltda Epp Rua Pinheiro Guimarães, 43 - Botafogo CEP: 22281-080 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 07.755.072/0001-98 Termo de Intimação nº 584697 Concedido prazo até 07/01/2024
09/97/163.380/2023	Harmonya Senior Casa Geriátrica Ltda Estrada dos Bandeirantes, 20008 lote 1 PAL 47368 - Vargem Pequena CEP: 22783-114 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 31.654.860/0001-72 Termo de Intimação nº 584370 Concedido prazo até 09/01/2024
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/015.947/2023	Centro Médico California Ltda Rua Felipe Cardoso, 1020 Ex Apt 101 Ex Apt 102 - Santa Cruz CEP: 23510-001 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 72.063.894/0001-70 Termo de Intimação nº 573035
09/97/037.036/2023	ARL Laboratório de Análises Clínicas Ltda Rua Doze de Fevereiro, 196 sala 0205 - Bangu CEP: 21810-052 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 40.649.860/0001-75 Termo de Intimação nº 548875
09/97/143.810/2023	Geriátrica Leblon Ltda Rua Jequiá, 18 - Leblon CEP: 22441-080 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 29.533.759/0001-11 Termo de Intimação nº 555318
09/97/143.813/2023	Geriátrica Leblon Ltda Rua Jequiá, 18 - Leblon CEP: 22441-080 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 29.533.759/0001-11 Termo de Intimação nº 555317
09/97/148.003/2023	IBI Laboratório de Manipulação Ltda Estrada da Pedra, 3341 Lot 1 Pal 48056 - Santa Cruz CEP: 23520-395 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 44.541.631/0001-93 Termo de Intimação nº 583320
09/97/152.549/2023	Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Rua Japura, 555 - Praça Seca CEP: 21320-000, Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 33.609.504/0003-24 Termo de Intimação nº 583295
09/97/152.599/2023	Clínica Psiquiátrica o Senhor Proverá Ltda Estrada do Lameirão Pequeno 777 - Campo Grande CEP: 23017-325, Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 06.202.571/0001-95 Termo de Intimação nº 583744

09/97/161.925/2023	Sensivita Clínica de Saúde Ltda Me Rua Carolina Méier, 27 frente 10 loja A suplementar rua Frederico Méier - CEP: 20780-000 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 27.107.380/0001-14 Termo de Intimação nº 585830
09/97/162.681/2023	Clínica de Ultrassonografia e Radiologia Lea de Freitas Pereira Rua Conde de Bonfim, 255 salas 307, 308, 309 e 310 - Tijuca CEP: 20520-051 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 40.413.080/0001-21 Termo de Intimação nº 585838
09/97/162.934/2023	Centro Médico Ltda Rua Barao de Pirassinunga, 58 - Tijuca CEP: 20521-170 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 30.464.796/0001-02 Termo de Intimação nº 585835
09/97/163.402/2023	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda Rua Maria Rodrigues, 100 - Olaria CEP: 21031-490 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.º 04.355.394/0002-32 Termo de Intimação nº 585866

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 500 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a colaboradora Roberta Nunes, matrícula nº 69/4.059.572-8, para atuar como Gestora do Contrato nº 99/2023, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos, na modalidade de refeição transportada, considerando todas as fases de operacionalização, como pré-preparo, transporte, fornecimento e distribuição de refeições, dietas gerais, especiais e modificadas, com mão de obra especializada para atender aos pacientes, acompanhantes e funcionários e a disponibilização de mão de obra para realização do serviço de preparação e distribuição das dietas orais, para atender as unidades de saúde abaixo, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir as Comissões de Fiscalização do Contrato nº 99/2023 com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para suas composições:

UPA ENGENHO DE DENTRO:	
COLABORADOR	MATRÍCULA
LARISSA DUTRA MARTINS	69/4.067.889-6
DANIELE ALVES TORRES GEROMEL DE GOES	40/4.035.626-1
PAULA VICTORIA FERREIRA MONTEIRO	40/4.043.460-5
FABIOLA DA SILVA SOARES	47/4.065.727-0
HELLEN MARY COSTA DA SILVA	47/4.059.640-3
ALINE TAVARES DOS SANTOS	47/4.067.707-0
JUSLENE VELLOZO BEZERRA	47/4.054.384-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a PORTARIA RIOSAUDE/PRE nº 281 de 17/08/2023.

(*)Republikado por conter incorreção no D.O. Rio n.º 180, de 11/12/2023

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 181 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Adriano Santos De Almeida, Matrícula 47/4.066.162-9, Camila Moreira, Matrícula 47/4.054.942-8, Crivia Franca Do Rosario, Matrícula ° 40/ 4.029.575-8, Elson Rodrigues Prado Coelho, Matrícula 47/4.056.527-5, Felipe Faria Zacche, Matrícula 47/4.061.648-2, Thais Farias De Lemos Vaz, Matrícula 47/ 4.054.-0005, Thiago De Albuquerque Cursino, matrícula 47/4.066.905-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão de Ética Médica da UPA de MADUREIRA**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 182 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Bettina Wolff, Matrícula 4.059.086-9, Joao Marcio Leao Albernaz, Matrícula 4.059.982-9, Paulo Roberto Pena Barros, Matrícula 4.057.002-8, Angelica Maria Guedes Vargues, Matrícula 4.059.983-7, Liliani De Araujo Marijuan Cabezas, Matrícula 4.056.998-8, Natane De Moraes Paulino Fassarella, Matrícula 4.048.655-5, Nataly Maduro De Castro, Matrícula 4.057.001-0, Carla Dos Santos Pecly, Matrícula 4.057.450-9, Suelen De Melo Nascif Mendes, Matrícula 4.060.518-8, Para, Sob A Coordenação Do Primeiro, Constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa De Costa Barros**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 183 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Ana Carolina De Oliveira Girardi, Matrícula 4.054.456-9, Luana Guimaraes De Sousa, Matrícula 4.065.935-9, Victória Antunes Godinho Avellar, Matrícula 4.054.035-1, Weberty De Britto E Souza, Matrícula 4.062.487-4, Denise Lins De Albuquerque Pereira Paranhos, Matrícula 4.062.467-6, Manuela Santos De Oliveira, Matrícula 4.062.495-7, para sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa Engenho de Dentro**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 183 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Lucia Maria Silva Tuche De Almeida, Matrícula 4.054.432-0, Gleissa Kelli Pariz, Matrícula 4.054.863-6, Thatiane Santos Da Silva, Matrícula 4.060.531-1, Cibebe Pimentel Da Silva, Matrícula 4.054.336-3, Isaque Silva Gomes, Matrícula 4.054.173-0, Mariah Gonzaga Coimbra Pereira, Matrícula 4.054.335-5, para sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa Rocha Miranda**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Daniel Piedade de Jesus da Silva, Matrícula 4.053. 772-0, Mariáh França Guimarães Meirelles de Paula, Matrícula 4065929-2, Felipe Monteiro Mendonça, Matrícula 4.067.499-4, David da Silva Roza, Matrícula 4067613-0, Gabriela Scofield Leonhardt, Matrícula 4.068.221-1, Adriana Gonçalves Costa, Matrícula 4.063.455-0, para sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa Senador Camará**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 186 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Ana Claudia Moraes Silva, matrícula 4.066.925-9, Julia Bandeira Feres, Matrícula 4.052.785-3, Carlos Jose Biazucci Regoto, Matrícula 4.054.521-0, Joao Henrique Costa Souza Tristao, Matrícula 4.061.653-2, Caroline Izidorio Drumond Da Silva, Matrícula 4.060.567-5, Felipe Grotz Majerowicz, Matrícula 4.057.721-3, para sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa João XXIII**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 187 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Caio Da Silva Antonio, Matrícula 4.061.797-7, Vanessa Costa Angelo Rhamnusia, Matrícula 4.059.409-3, Bruna Daiane Santos Pereira, Matrícula 4.056.266-0, Dianinny Mendes Cunha Lopes, Matrícula 4.063.666-2, Matheus Santos Da Cruz, Matrícula 4.058.153-8, Juliana Pereira Ramos, Matrícula 4.057.412-9, para sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa Sepetiba**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 188 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Victor Pazos Romar Gomes Leal, Matrícula 4.044.893-6, Victoria Antunes Godinho Avellar, Matrícula 4.059.114-9, Inayara Dos Santos Pimentel, Matrícula 4.067.800-3, Vivian Peixoto Pereira, Matrícula 4.066.882-2, Verônica De Barros Cabral, Matrícula 4.029.542-8, Anderson Joao Santos Correia, Matrícula 4.029.871-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Revisão Prontuário da Coordenação de Emergência Regional - CER BARRA DA TIJUCA**

Art.2º Fica revogado a Portaria “P” nº 42 de 23/02/2022 - pag 29.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 189 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Veronica De Barros Cabral, Matrícula 4.029.542-8, Victor Pazos Romar Gomes Leal, Matrícula 4.044.893-6, Victoria Antunes Godinho Avellar, Matrícula 4.059.114-9, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Revisão de Óbito da Coordenação de Emergência Regional - CER BARRA DA TIJUCA**

Art.2º Fica revogada Portaria 43 de 23/02/2022 - Pág.29.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 190 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Adelaide Flores Demetrio Mercês, Matrícula 4.023.560-6, Felipe Fernando De Sousa Magalhães, Matrícula 4.021.518-6, Victor Pazos Romar Gomes Leal, Matrícula 4.044.893-6, Victoria Antunes Godinho Avellar, matrícula 4.059.114-9, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Coordenação de Emergência Regional -CER BARRA DA TIJUCA**

Art.2º Fica revogada Portaria 45 de 23/02/2022 - pag.30.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA “P” Nº 191 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar, Cassio Ferreira Pena, Matrícula 4.058.204-9, Rosana Helena Vicente Pereira, Matrícula 4.067.786-4, Bruna Daiane Santos Pereira, Matrícula 4.056.266-0, Guilherme Moraes Nunes, Matrícula 4.057.408-7, Juliana de Sá Machado Barra, Matrícula 4.051.008-1, Fernanda Ribeiro Fonseca, Matrícula 4.054.370-2, para sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão De Ética Médica Da Upa Magalhães Bastos**.

Art.º 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO Nº 09/202.024/2021 - SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Na forma do Art. 81, II, da Lei nº 13.303/2016, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo para a supressão de 3.86627% do Contrato nº 567/2021, mantido com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviço de outsourcing de impressão nas unidades CAPS AD III MIRIAM MAKEBA, CAPSI II VISCONDE DE SABUGOSA, CAPSI III MAURICIO DE SOUSA, CER BARRA, CER LEBLON, UAA METAMORFOSE AMBULANTE e CAPS III FERNANDO DINIZ, a contar de 01/10/2023.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO RSU-PRO-2023/08600 / 09/202.049/2021 - CLARO S/A

AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 608/2021, mantido com a empresa **CLARO S/A**, referente à prestação de serviço continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, no valor de R\$ 177.049,44 (cento e setenta e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), tendo como objeto:

a) A prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet nas unidades SEDE, HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, REGULAÇÃO, CTI PEDIÁTRICO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS, CTI PEDIÁTRICO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA COSTA BARROS, UPA DEL CASTILHO, UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA JOÃO XXIII, UPA MADUREIRA, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA PACIÊNCIA, UPA ROCHA MIRANDA, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA SEPETIBA e UPA VILA KENNEDY, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23/12/2023 à 22/12/2025, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

b) Supressão parcial do objeto contratual referente à prestação de serviço continuados de Telefonia Fixa para acesso à internet nas unidades CER LEBLON, a contar de 01/11/2022, CAPS MAURICIO DE SOUSA, a contar de 16/03/2023, CAPS III FERNANDO DINIZ, CAPS III MIRIAM MAKEBA, CAPS III VISCONDE DE SABUGOSA, UAA METAMORFOSE AMBULANTE, a contar de 02/05/2023, CAPS AD III PAULO DA PORTELA, CAPS AD III RAUL SEIXAS, CAPSI III MARIA CLARA MACHADO, CAPS III SEVERINO DOS SANTOS, CAPSI II HEITOR VILA LOBOS, CAPS III MANOEL DE BARROS, CAPS II PROFETA GENTILEZA e UAA CACILDIS, a contar de 06/07/2023, com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 81, II, da Lei nº 13.303/2016.

c) Redistribuição do quantitativo do contrato nº 608/2021, para melhor adequação contratual, conforme ANEXO I do Termo Aditivo, com fundamento no art. 81, I, da Lei Federal 13.303/2016.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº RSU-PRO-2023/03999 - 99/021.262/2023 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 957/2023**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, declarando a licitante vencedora do certame para os itens mencionados abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNTÁRIO (R\$)
7	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,19
8	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,19
10	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 31,93

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11 e 12 **foram homologados na data 11/12/2023**. Os itens 9, 14 e 16 foram frustrados e o item 13 foi deserto.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo RSU-PRO-2023/05880 - 99/028.484/2023 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cadeiras de escritório giratória, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Everton da Conceição Gomes

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO TRA-PRO-2023/00700 - NAD Nº 298/2023

1. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada administrativa, noturno 12x36
2. PARTES: SMTE e CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 28 DA LEI 14.133/2021 Inciso I
4. VALOR: R\$ 268.378,56 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGÉRIO ROCHA

PROCESSO TRA-PRO-2023/00700 - AUTORIZO a celebração de Contrato com a empresa CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.804.114/0001-00, no valor de R\$ 268.378,56 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância desarmada administrativa, noturno 12x36, pelo período de 12 meses, para atender as Centrais do Trabalhador, com fundamento no Pregão Eletrônico PE-RP-FP/SUBGGC nº 203/2023, regido pela Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO PORTARIA SMC “P” Nº 75, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no **processo nº SMC-PRO-2023/00682**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Luiz Carlos Tostes Filho** - matrícula 60/342.460-6; **Henrique Alves** - matrícula 60/3406287; **Amaury Lopes Surcin** - matrícula 10/248.555-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto à Aceitação Provisória da “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para modernização das instalações elétricas, de lógica e adequação de “lay-out” a serem prestados na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS” objeto do Contrato 969/2023, sob a responsabilidade da empresa **FENIX CONSTRUTORA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo nº SMC-PRO-2023/01534: HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 06/2023, que versa sobre os serviços de engenharia para execução de obras civis de reforma e restauro do MUHCAB - Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira, localizado na Rua Pedro Ernesto, nº 80 - Gamboa/RJ, no valor de R\$ 860.292,52 (oitocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), e ADJUDICO em favor da empresa FENIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.138.625/0001-38.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo: FIL-PRO-2023/00423/990498852023 - **NAD:** 2023/1586

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ O QUE QUERO DIZER QUANDO FALO DE AMOR”

Beneficiário: KILOMBA PRODUÇÕES

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00389/990498502023 - **NAD:** 2023/1594

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “Casa da mata”

Beneficiário: Ritornelo Criações Ltda.

Valor: R\$ 510.00,00 (quinhentos e dez mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00401/990498852023 - **NAD:** 2023/1585

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ HISTÓRIAS DO REFÚGIO”

Beneficiário: SEGUNDA-FEIRA FILMES

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00404/990498852023 - **NAD:** 2023/1589

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ VINCENT ROSENBLATT: CATARSE VISUAL”

Beneficiário: LASCENE PRODUÇÕES

Valor: R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00406/990498852023 - **NAD:** 2023/1587

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ FUI VER VOCÊ DORMIR”

Beneficiário: BUTTERFLY FILMES LTDA

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00405/990498852023 - **NAD:** 2023/1588

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ PREPORI PORONGYTA - A HISTÓRIA DE PREPORI KAIABI”

Beneficiário: CANOA PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00419/990498792023 - **NAD:** 2023/1591

Objeto: Apoio à Ação Local “CAFUNÉ NO PERNAMBUCO”

Beneficiário: CAFUNE NA LAJE LTDA

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00421/990498792023 - **NAD:** 2023/1593

Objeto: Apoio à Ação Local “421OFICINA DE FILMES T”

Beneficiário: HEVELIN FERREIRA DA COSTA

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00422/990498792023 - **NAD:** 2023/1590

Objeto: Apoio à Ação Local “OFICINA DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL CINEMA UH'MANO”

Beneficiário: 21.422.032 EDILANO MOREIRA CAVALCANTE

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/19

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00414/990498792023 - **NAD:** 2023/1592

Objeto: Apoio à Ação Local “OFICINA DOC”

Beneficiário: 52.785.595 PAULO SILVA DA SILVEIRA

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/19

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00414/990498792023 - **NAD:** 2023/1592

Objeto: Apoio à Ação Local “OFICINA DOC”

Beneficiário: 52.785.595 PAULO SILVA DA SILVEIRA

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/19

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo: FIL-PRO-2023/00389/990553472023 - **NAD:** 2023/474

Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Casa da mata”

Beneficiário: Ritornelo Criações Ltda.

Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016

Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023

Autorizada: Mauricio Hirata Filho

Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

DESPACHO DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 12/12/2023.

Processo: FIL-PRO-2022/00345

NAD: 2023/475

Objeto: Contratação de Seguro Imobiliário para a Sede da Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME.

Beneficiário: Pottencial Seguradora S/A.

Valor: R\$ 3.905,16 (três mil novecentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Razão: DISPENSA.

Legislação: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 30/06/2016. **Autorizado:** José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.



SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo DEF-PRO-2023/00898 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 171/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00901 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá de Paula**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Tendo em vista a aprovação da prestação de contas apresentada pelos gestores do SDP, conforme expediente de 28/11/2023, publicado no DOMRJ de 07/12/2023, autorizo o ressuprimento no valor de R\$ 14.494,21 (quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIA “P” Nº 256 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2023/02108.

RESOLVE:

Designar Patrícia Bezerra da Silva, Agente de Trabalho de Engenharia, matrícula nº 13/290.182-5, CRT/RJ 02182779701, para o acompanhamento da conservação e manutenção de 01 (um) canteiro, localizado na Av. Ataulfo de Paiva, altura do número, 1025, no bairro Leblon - Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo Adoção nº 86/2023, representado pelo adotante TATIANA SIMÕES CORREA GROS.

PORTARIA “P” Nº 257 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2023/02493.

RESOLVE:

Designar Patrícia Bezerra da Silva, Agente de Trabalho de Engenharia, matrícula nº 13/290.182-5, CRT/RJ 02182779701, para o acompanhamento da conservação e manutenção do Canteiro na Rua Ataulfo de Paiva, 761, Leblon - Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 83/2023, representado pelo adotante CONFEITARIA KURT LTDA.

PORTARIA “P” Nº 258 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2023/02492.

RESOLVE:

Designar Patrícia Bezerra da Silva, Agente de Trabalho de Engenharia, matrícula nº 13/290.182-5, CRT/RJ 02182779701, para o acompanhamento da conservação e manutenção de Canteiro na Av. Ataulfo de Paiva, 763, Leblon - Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 84/2023, representado pelo adotante CONFEITARIA KURT LTDA.

PORTARIA “P” FPJ Nº 240 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ: “FPJ-PRO-2023/00546”

LEIA-SE: “FPJ-PRO-2023/00921”

DO RIO Nº 180 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PAG 45, 2º COLUNA.

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/02652 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/02654 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” EL/SUBG Nº 037 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos constantes no quadro a seguir, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PROCESSO	CONTRATO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
ESL-PRO-2023/00407	015/2023	Evandro José Cruz Eleotério Saint Clair Leandro Batista Orlando Arthur Alves Cabral Mário Helvécio Silva Costa	50/257.710-4 12/130.012-8 12/244.158-2 60/325.006-5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

ESL-PRO-2023/00510 - 99/063.377/2023

NAD: 2023/2500/339

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo (com combustível e sem motorista) para atender a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a OBDI Locação de Veículos Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico GI/SRP nº 1393/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Art. 1º, Caput.

VALOR: R\$ 459.348,48 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quatrocentos e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

ESL-PRO-2023/00407 - 99/063.599/2023

NAD: 2023/2500/340

OBJETO: Apoio financeiro, a título de patrocínio, visando a realização do evento “Torneios Internacionais Rio Pro Beach Tennis - BT 100 e BT 400”.

PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Life Marketing e Eventos Ltda.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO 15/000.575/2019 - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 023/2017- Competência: junho/2019.

PROCESSO ESL-PRO-2023/00513 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Fomento SMEL nº 031/2022 - Competência: setembro/2022 a setembro/2023.

PROCESSO ESL-PRO-2023/00514 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Fomento SMEL nº 033/2022 - Competência: outubro/2022 a setembro de 2023.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Patrick Correa de Oliveira Leite**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES ATO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO n.º 16/000.694/2021 - APOSTILA 005/2023 ao Contrato n.º 009/2022: Fica readequado o Cronograma Físico Financeiro de fls. 398 do p.p. do Contrato supramencionado conforme autorizo às fls. 404 do p.p.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES ATO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO n.º 16/000.691/2021 - APOSTILA 006/2023 ao Contrato n.º 013/2022: Fica readequado o Cronograma Físico Financeiro de fls. 529 do p.p. do Contrato supramencionado conforme autorizo às fls. 623 do p.p.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES ATO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO n.º 16/000458/2022 - APOSTILA 007/2023 ao Contrato n.º 032/2022: Fica readequado o Cronograma Físico Financeiro de fls. 824 do p.p. do Contrato supramencionado conforme autorizo às fls. 840 do p.p.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO n.º 16/000458/2022 - APOSTILA 008/2023 ao Contrato n.º 034/2022: Fica readequado o Cronograma Físico Financeiro de fls. 821 do p.p. do Contrato supramencionado conforme autorizo às fls. 840 do p.p.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO n.º 16/000458/2022 - APOSTILA 009/2023 ao Contrato n.º 033/2022: Fica readequado o Cronograma Físico Financeiro de fls. 827 do p.p. do Contrato supramencionado conforme autorizo às fls. 840 do p.p.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: Tadeu Amorim de Barros Junior

RESOLUÇÃO “P” SEMESQV Nº 30 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA**, Administradora, matrícula 11/241.169-2, do cargo em Comissão de Gerente II, símbolo D-DAS-07, código 076182, da Gerência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida com validade de 12 de Novembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO QVE-PRO 2023/00807 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de JUNHO/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2021, com base na análise da QV/SUBG/GCC.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO Nº 28/000.219/2021 - Face a solicitação da fiscalização **AUTORIZO E APROVO** a reinício do prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI) pela empresa Novo Tempo Construções EIRELI - EPP, a partir do dia 13/12/2023.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” Nº 364 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo 25/000.049/2023.

RESOLVE:

SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o subinspetor GM **JÚLIO LEMOS DE BARROS**, matrícula 30/850.014-2, com fulcro no artigo 178, inciso I, convertidos em multa, nos termos § 3º, do mesmo artigo, da Lei 94/79, por haver transgredido o disposto no artigo 167, inciso VII, do citado mesmo diploma legal, com base no que foi apurado pela comissão de sindicância da SEOP.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” Nº 365 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 66/2023
O **Secretário Municipal de Ordem Pública**, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE

Art 1º
Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 66/2023 celebrado com a Empresa General Contractor Construtora Ltda, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente, pelo período de 12(doze) meses. Processo EOP-PRO 2023/01129.

GESTOR / FISCAL	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
OP / SUBG		
GESTOR ADMINISTRATIVO	ANDREIA LOPES DA SILVA GOMES	12/286.558-2
GESTOR SETORIAL	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR	50/324.485-2
GESTOR SETORIAL	ROBERTO ROUBERTIE RIBEIRO	50/336.901-4
OP/SUBOP		
FISCAL	AMANDA DE CÁSSIA PEREIRA	60/301.125-1
FISCAL	FERNANDA FREITAS SALVADORETTI	60/334.951-1
FISCAL	RHAYSSA MATHIAS DO COUTO	60/334.341-5

RIO + SEGURO		
FISCAL	TATIANA CAMPOS PAES AZEVEDO MELO	60/344.495-7
FISCAL	ANTÔNIO PLÍNIO DE ALMEIDA NETO	30/851.231-1
OP/CETC		
FISCAL	SÔNIA CRISTINA ALVES MELLO DA SILVA	11/193.020-5
FISCAL	ANDRÉ LUIZ ASSUMPÇÃO PEREIRA	50/295.118-4
FISCAL	MARCIO ERIK RODRIGUES SILVA	51/320.071-4
OP/SETT		
FISCAL	MARCIA MARIA CASTRO BISPO	11/247.485-6
FISCAL	RODRIGO LOPES SANT ANNA	12/299.325-1
OP/CATI		
FISCAL	WILLIAM DA SILVA ROSA FRANÇA	50/334.933-9
FISCAL	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	30/855.625-0
FP/SUBEX/SUPLFCU/CCU		
FISCAL	SIMONE AGUIAR NEPOMUCENO	12/245.700-0
FISCAL	EDUARDO LIMA FRANCISCO GONÇALVES	11/246.191-1
FISCAL	ANDRÉ FERREIRA ONOFRE	12/246.215-8
FISCAL	BRUNO OLIVEIRA DE AZEVEDO	12/245.709-1
FP/SUBEX/SUPLFCU/CLF		
FISCAL	CLÁUDIO NESPEREIRA BLANCO	11/159.122-1
FISCAL	FREDERICO MENDES FIGUEIREDO	11/159.165-0
FISCAL	FERNANDO CÉSAR FERNANDES	11/156.462-4

Art. 2º Fica revogada a Resolução “P” Nº 348 DE 17 de NOVEMBRO DE 2023 publicada no D. O. de 21 de NOVEMBRO de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 366 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e o que consta no processo EOP-PRO-2023/01192.

RESOLVE:

Aposentar **MARCELO MARIANO ROCHA**, matrícula 10/152.328-1, Agente de Fazenda, Categoria Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo EOP-PRO-2023/01581 - Autorizo o Edital de Notificação e de Leilão SEOP nº 06/2023, do leiloeiro Edgar de Carvalho, que deverá ser executado no dia 18 de dezembro de 2023.

Processo SMF-CAP-2023/17513 - Autorizo a reativação da licença IM 71014401 e a alteração de local da banca da Rua Visconde de Pirajá E/F ao nº 240 para a Rua Visconde de Pirajá nº 220, Ipanema.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo nº SMF-PRO-2023/19882 - Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da FP/SUBEX/SUPLFCU/CLF/GPIF/8ª GRLF, formalizada através do processo SMF-PRO-2023/19882 no valor de R\$ 0,00.

PROCESSO: EOP-PRO-2023/00173 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2023/083, em favor da EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S.A CNPJ 68.697.333/0001-55 no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo: 25/006.231/2021

- Objeto: Prestação de serviços de transmissão de dados para o Depósito da CCU.
- Partes: Secretaria Municipal de Ordem Pública e OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43
- Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- Razão: Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública
- Valor: R\$ 7.662,64 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
- Autorização: Márcia Charbel de Carvalho

PROCESSO: EOP-PRO-2023/00173 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2023/083, em favor da EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S.A CNPJ 68.697.333/0001-55 no valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

PROCESSO: EOP-PRO-2023/00098 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2023/031, em favor da EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S.A CNPJ 68.697.333/0001-55 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PROCESSO: 25/001.358/2022 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/049, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A EBEC CNPJ 17.162.280/0001-37 no valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

PROCESSO: 25/001.459/2022 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/047, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A EBEC CNPJ 17.162.280/0001-37 no valor de R\$ 1.843,00 (mil oitocentos e quarenta e três reais).

PROCESSO: EOP-PRO-2023/00838 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/309, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S.A EBEC CNPJ 17.162.280/0001-37 no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

PROCESSO: 25/003.133/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/013, em favor da EMPRESA FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ 02.434.797/0001-60 no valor de R\$ 215,48 (duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: EOP-PRO-2023/00041 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2023/002, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A CNPJ 60.444.437/0001-46 no valor de R\$ 47.754,06 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

PROCESSO: 25/003.231/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/010, em favor da EMPRESA OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 76.535.764/0001-43 no valor de R\$ 85,47 (oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO: EOP-PRO-2022/00208 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Empenho 2023/346, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA no valor de R\$ 824,13 (oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO**

D.O. RIO Nº 180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PÁG. 47, 1ª COLUMA.

PROCESSO EOP-PRO-2023/0848

Onde se lê: "...no valor de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)"

Leia-se: "...no valor de R\$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais).

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIA 11/12/2023**

PROCESSO DEFERIDO

SMF-PRO-2023/20019 - PARMA PARTICIPAÇÕES S.A.

DEFIRO a baixa da IM 0.639.094-3

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/134.340/2023 - RODRIGO MENDES FORTES DE OLIVEIRA 01384131779

- 1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 21/000.212/2020;
- 2) Cobre-se a TUAP.

04/134.369/2023 - AMANDA FRANCISCA DA FONSECA LOPES GOMES 07115332703

- 1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 21/000.290/2020.
- 2) Cobre-se a TUAP.

PROCESSO INDEFERIDO

04/134.368/2023 - JOAO VICTOR DA FONSECA LOPES GOMES 13930122723

1. INDEFIRO a Autorização Transitória pleiteada na inicial .

PROCESSO DEFERIDO EM RECURSO

04/134.368/2023 - JOAO VICTOR DA FONSECA LOPES GOMES 13930122723

- 1) Acolho o pedido e DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 21/000.333/2020.
- 2) Cobre-se a TUAP.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 11/12/2023**

AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO

SMF-PRO-2023/17322 - POSTO DE GASOLINA RECREIOMAR LTDA (1002.037)

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12 /12/2023**

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/740.026/2023 - CLARO S/A

04/740.054/2023 - ITAÚ UNIBANCO S/A

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 12.12.2023**

PROCESSO DE PUBLICIDADE DEFERIDO

04/760.062/2023 - AMACOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

04/760.220/2023 - JARDIM E ESCOLA NOVO HORIZONTE LTDA

04/760.232/2023 - GH IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA

04/760.268/2023 - AP DE CAMPO GRANDE LTDA

04/760.269/2023 - HORPARKCG COMERCIO DE ROUPAS LTDA

04/760.270/2023 - BC PIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA

04/760.271/2023 - BARBEARIA GALLO MAN SHOPPING PASSEIO LTDA

PROCESSO DE BAIXA DE PUBLICIDADE EM EXIGENCIA

04/760.286/2023 - RAÇÕES MAUCLAU LTDA

PROCESSO DE PUBLICIDADE INDEFERIDO

04/760.266/2023 - CITYCAR AUTO - ASSOCIAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

SMF-PRO-2023/18107- DANILO AGUIAR MORAES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18568- MONIQUE DESIREE DE FRANÇA PAVÃO

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18962- JOÃO LIDIVAR DE MOURA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18212- ALEXANDRE SZYFMAN

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18673- LUIZ CARLOS RODRIGUES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18941- JOSÉ BRENO DA SILVA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/17669- CAMILA SOUSA DOS SANTOS GARCIA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/17788- MARCOS INOCENCIO BEZERRA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18196- DORDLEY REGISTE SAINT VAL

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/17546- ALEXANDRE EDUARDO CABRAL DE MATOS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/12992- AMAURI DIAS DE FREITAS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18241- TATIANE CRISTINE DA SILVA PEREIRA

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18101- LEANDRO PEDRO FERNANDES

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18659- EVANIO FELINTO DOS SANTOS

Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 2º e §3º.

SMF-PRO-2023/19881- DIEGO ESTEBAN PEREZ DE OLIVEIRA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/19510- LEONARDO FERREIRA DE PAULA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/19599- LUCAS GABRIEL V DE LIMA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/19351- ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MOURA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/19549- GABRIEL BEZERRA CONRADO

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18778- MARLYSON WILLY FERREIRA MOURA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18965- TAMIRES PEIXOTO BARCELOS

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18684- MIGUEL ANGELO CENTENO RAMOS

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18834- JERUSA PAULO DA SILVA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18952- FABIANO FREITAS SILVA

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18752- DONIZETE CANDIDO CARDOSO

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/19815- YURI MONTES BORGES

DEFIRO o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2023/18463- EWERTON ALEX DE MORAES BEZERRA

DEFIRO o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: A nota fiscal apresentada, é de data posterior à apreensão.

SMF-PRO-2023/18307- IGOR CASTRO ROSA

DEFIRO o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: Não apresentou comprovação dos mercadorias e/ou equipamentos (nota fiscal) legível.

SMF-PRO-2023/18193 - JAQUELINE DA COSTA VIEIRA

DEFIRO o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: Não serão devolvidas as mercadorias e/ou equipamentos que não tenham nota fiscal.

SMF-PRO-2023/19262- CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

DEFIRO o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: Com exceção do lacre nº 2680, os demais lacres estão intempestivos.

SMF-PRO-2023/18133- LUCINETE PAIVA DE ARAUJO ROZA

DEFIRO o pleito, **EM PARTE**, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

Justificativa: As mercadorias e/ou equipamentos referentes ao lacre nº 368103, não foram acauteladas neste depósito.

SMF-PRO-2023/18990- TAILANE DA SILVA GENESIO

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal);

SMF-PRO-2023/18984- EDMILSON DA CRUZ FLAUSINO

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal legível);

SMF-PRO-2023/18963- ADRIANA LIMA

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal);

SMF-PRO-2023/18299- DAVID JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal);

SMF-PRO-2023/18427- MARCELO ROCHA GUUMARÃES

Exigência. Apresente à Gerência de Controle de Depósito, localizado na Avenida dos Campeões, 295-Bonsucesso, no horário comercial, em até10(dez) dias, a documentação abaixo selecionada, previstas na Lei 1876 de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, combinado com o Decreto13150 de18 de agosto de 1994, art. 46 e 48, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de1º de novembro de 2017.

Justificativa: Não apresentou comprovação aceitável de procedência de bens e / ou mercadorias (nota fiscal);

SMF-PRO-2023/17562- JUAREZ GONÇALVES DOS REIS

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/18128- PAULO ROBERTO DA SILVA MARIA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/14999- FRANCISCO FELIPE LIMA DA SILVA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/17680- LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/18065- CESAR BATISTA G DE SOUZA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/18069- ELIFAS DE OLIVEIRA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/19602- KAUÁ SANTOS DE ALMEIDA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/15279- RODRIGO SANTOS DA SILVA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/15512- EDUARDO DA SILVA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/15228 - MARCUS LUIZ ZUMBA M DA SILVA

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/19592- VALDEMIR NUNES SAMPAIO

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

SMF-PRO-2023/19739- VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES

Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017.

**COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023**

SMF-PRO-2023/12904 - VANIA CRISTINA PIRES BRANCO

Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 30581 para o comércio de artes em geral na categoria feirante mercador.

**COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2023**

Proc. SMF-PRO-2023/17484 - PRISCILA LAGINESTRA TUMIATI

Pelo C/CACG/FEI: Por motivo de falecimento do expositor e não interesse dos familiares em manter a matrícula do titular, solicitamos a baixa da matrícula 30.637.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “P” IG Nº 147 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Inspetor Geral no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instaurada através da Portaria “P” IG nº 147 de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 10 de outubro de 2023, Processo nº 01/700.759/2023, concede prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo para sua conclusão, de acordo com o que prescreve o art.69, § 1º, do Decreto 38254 de 09 de janeiro de 2014.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 12/12/2023.**

Processo GM-PRO-2023/2521- Nos termos do artigo 28 inciso 1 da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** as especificações do termo de referência, às folhas 5 e 6 e **AUTORIZO** a ABERTURA DA LICITAÇÃO na forma eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO** pelo período de 12 meses para atender as necessidades da **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no valor estimado de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 12/12/2023.**

PROCESSO: GM-PRO-2023/01629 NAD 534/2023.
OBJETO: Aquisição de ventiladores para Guarda Municipal Do Rio de Janeiro.
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E PRIMER SOLUCOES LTDA.
DISPOSITIVO: Artigo 28 inciso I da lei 14133/21 e suas alterações.
RAZÃO: Consumo da Ata ATA 22/2023 - PE 871/2023
VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

GM-PRO-2023/03072
NAD 535/2023
OBJETO: Aquisição de material para infraestrutura de ar-condicionado
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E COMERCIAL ELETRICA GRANDE RIO EIRELI
DISPOSITIVO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Dispensa
VALOR: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

NAD 536/2023.

OBJETO: Aquisição de material para infraestrutura de ar-condicionado
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E COMERCIAL ELETRICA GRANDE RIO EIRELI
DISPOSITIVO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021
RAZÃO: Dispensa
VALOR: R\$ 3.329,00 (três mil trezentos e vinte e nove reais).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

**DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 06/03/2020.**

AVERBE-SE o tempo de contribuição prestado por SAMIRA REGINA SA FREIRE, Guarda Municipal, matrícula: 852.518-0, nos períodos de:

a) INICIATIVA PRIVADA, nos períodos de 06/04/1987 a 19/10/1989; 29/12/1990 a 27/01/1991; 19/12/1991 a 15/06/1993; 16/06/1993 a 30/08/1994, no total de 1940 (mil novecentos e quarenta) dias, desprezando o período de 17/03/1993 a 15/06/1993; 31/08/1994 a 06/09/1995, no total de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias, por ser concomitante, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei n.º 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90.

Solicitação efetuada em 18/12/2019 - 01/705.420/2019 / GM-PRO-2023/02778.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 31/08/1994 a 28/08/1996 no total de 729 (setecentos e vinte e nove) dias, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei n.º 94/79.

Solicitação realizada em 23/10/2023 - GM-PRO-2023/02778.

(Republicado por ter saído com incorreção no DOMRJ Nº 239 de 09 de março de 2020).

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL
ERRATA**

Processo: GM-PRO-2023/03050 - NAD 533/2023
Onde se lê: “PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E CARVALHO COMERCIO E IFL DOSSANTOS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO”
Leia-se: “PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E FL DOS SANTOS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO”

#Por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 181, de 12/12/2023, pág. 40, terceira coluna.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: Flavio Fernando Prado

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho conforme dados que se seguem:

ANI-PRO-2023/00186

01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER A SMPDA.

02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa LICITA-PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.

03 - FUNDAMENTO: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações. Solicitação de preço Registrado da Licitação 3800/07862023.

04 - VALOR: 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

05 - FAX: 266/2023.

06 - AUTORIZAÇÃO: Flávio Fernando Prado.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

RESOLUÇÃO “P” SETUR Nº 059 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO os servidores a seguir relacionados:

Órgão/Unidade: SETUR			
Responsável	Matrícula	Cargo	Função
Juliana de Mendonça Vieira	60/337.497-2	DAS 6	Assistente I
Jader Rodrigues da Rocha Junior	60/340.651-9	DAS 6	Assistente I

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50162/2022 que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução “P” SETUR nº 027 de 07 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO “P” SETUR Nº 060 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Designar como ponto focal da Secretaria Municipal de Turismo junto ao Processo.Rio a servidora Nelza Rodrigues Mello Guimarães, matrícula 11/163.884-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO “P” SETUR Nº 061 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro no Decreto Rio nº 45716 de 15 de março de 2019

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, destinado ao TÁXI.RIO Corporativo, observado o Decreto Rio nº 50162/2022, os servidores a seguir relacionados:

ÓRGÃO/UNIDADE: SETUR			
RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Juliana de Mendonça Vieira	60/337.497-2	DAS 6	Assistente I
Carmem Terezinha Gomes Sasaki	10/207.778-2	DAS 6	Assistente I
Rogério Resende Fernandes	60/347.433-4	DAS 6	Assistente I

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução “P” SETUR nº 010 de 11 de julho de 2022.

RESOLUÇÃO “P” SETUR Nº 062 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 40.285 de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre a consolidação da legislação que versa sobre o Sistema Municipal de Transportes Oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para a Função de Agente de Transporte desta Secretaria o servidor **Rogério Resende Fernandes, Assistente I, matrícula 60/347.433-4.**

Art. 2º Competirá ao servidor indicado no art. 1º deste ato:
I - coordenar, supervisionar e controlar o uso da frota e o consumo de combustível;
II - reportar-se ao órgão central para assuntos relativos ao controle, ao cadastramento de motoristas e quaisquer outros assuntos que demandem resposta ao nível central;
III - monitorar a quilometragem da franquia determinada no contrato a fim de que ela não seja ultrapassada;
IV - promover o desconto do combustível não utilizado, quando o total mensal da franquia mencionado no inciso anterior não for atingido, conforme regulamentação da Subsecretaria de Serviços Compartilhados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução P SETUR nº 012 de 23 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO “P” SETUR Nº 063 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 020/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IEL RJ, CNPJ 09.324.352/0001-77, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviço de Gerenciamento do Projeto “INOVATUR”, que consiste em impulsionar o desenvolvimento de até 7 (sete) ideias inovadoras no campo do turismo, compreendendo orientações, assessoramento, consultorias e treinamento em diversas áreas, em especial em marketing, contabilidade, jurídica e comercialização/vendas do serviço/produto, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00259.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Jader Rodrigues da Rocha Junior, matrícula 60/340.651-9
Carmem Terezinha Gomes Sasaki, matrícula 10/207.778-2
Miguel Sebastian Saavedra Ibarra, matrícula 60/337.247-1

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO “P” SETUR Nº 064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SETUR nº 021/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de dados de fluxo turístico desde janeiro de 2022, a partir dos registros gerados por usuários de telefonia móvel, pelo período de 12 (doze) meses, realizada através do processo instrutivo nº TLO-PRO-2023/00232.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Miguel Sebastian Saavedra Ibarra, matrícula 60/337.247-1
Thais Costa da Silva, matrícula 60/347.131-5
Felipe Levy Lopes, matrícula 60/329.323-0

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2023.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

PORTARIA “P” Nº 132 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., para realizar, exclusivamente, licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA RIOTUR POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, a ser desenvolvido no TUR-PRO-2023/00807.

O Diretor-Presidente da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - RIOTUR, para processar e julgar, exclusivamente, licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA RIOTUR POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, a ser desenvolvido no TUR-PRO-2023/00807, que terá a seguinte composição:

PREGOEIRO TITULAR:
Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matrícula: 50/324.486-0

EQUIPE DE APOIO:
Membro: Fátima Regina Solis Alvarez Figueiredo
Matrícula: 11/171.244-7

Membro: Shirley de Freitas Sales
Matrícula: 12/224.624-7

Membro: Rosane da Silva e Souza Mattos
Matrícula: 11/238.651-4

SUPLENTE:
Membro: José Carlos Muniz Moreira
Matrícula: 12/127.725-0

Membro: Maristela Toledo Alves
Matrícula: 10/208.774-0

Art. 2º - Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA “P” Nº 133 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., para realizar, exclusivamente, licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA RIOTUR POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, a ser desenvolvido no TUR-PRO-2023/00803.

O Diretor-Presidente da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - RIOTUR, para processar e julgar, exclusivamente, licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA RIOTUR POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, a ser desenvolvido no TUR-PRO-2023/00803, que terá a seguinte composição:

PREGOEIRO TITULAR:
Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matrícula: 50/324.486-0

EQUIPE DE APOIO:
Membro: Fátima Regina Solis Alvarez Figueiredo
Matrícula: 11/171.244-7

Membro: Shirley de Freitas Sales
Matrícula: 12/224.624-7

Membro: Rosane da Silva e Souza Mattos
Matrícula: 11/238.651-4

SUPLENTE:
Membro: José Carlos Muniz Moreira
Matrícula: 12/127.725-0

Membro: Maristela Toledo Alves
Matrícula: 10/208.774-0

Art. 2º - Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA “P” Nº 134 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., para realizar, exclusivamente, licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA RIOTUR POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, a ser desenvolvido no Edital, a ser desenvolvido no TUR-PRO-2023/00902.

O Diretor-Presidente da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - RIOTUR, para processar e julgar, exclusivamente, licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA RIOTUR POR OCASIÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, a ser desenvolvido no TUR-PRO-2023/00902, que terá a seguinte composição:

PREGOEIRO TITULAR:
Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matrícula: 50/324.486-0

EQUIPE DE APOIO:
Membro: Fátima Regina Solis Alvarez Figueiredo
Matrícula: 11/171.244-7

Membro: Shirley de Freitas Sales
Matrícula: 12/224.624-7

Membro: Rosane da Silva e Souza Mattos
Matrícula: 11/238.651-4

SUPLENTE:
Membro: José Carlos Muniz Moreira
Matrícula: 12/127.725-0

Membro: Maristela Toledo Alves
Matrícula: 10/208.774-0

Art. 2º - Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo 18/100.533/2021
AUTORIZO a emissão de Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021, com a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e vale refeição, com emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com “CHIP” de segurança) aos empregados da RIOTUR, consoante às especificações técnicas e condições gerais contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Riotur, conforme Decreto Rio nº. 53.565 de 21 de novembro de 2023.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00917
APROVO o Termo de Referência às fls 02/31 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de evento, planejamento operacional, execução, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico para viabilizar os desfiles das escolas de samba na **Estrada Intendente Magalhães - Carnaval 2024**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00688
APROVO o novo **Termo de Referência** às fls. 35/56 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de subestações de energia elétrica e quadros de distribuição de energia localizada na **Passarela Professor Darcy Ribeiro e do Terreirão do Samba para o Carnaval 2024.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00777
Homologo o resultado da licitação na modalidade Concurso de Bandas, especializadas em Carnaval para apresentações nos Bailes Populares da Cidade do Rio de Janeiro - Carnaval 2024, conforme Ata Final do Concurso às fls 207, publicado no D.O nº 175 do dia 04/12/2023 fls 79 classificando 25 (vinte e cinco) Bandas. Adjudico os serviços às empresas relacionadas abaixo, conforme documentação acostada no processo.

Estrelas Cacá Produções Artísticas e Eventos Ltda
CNPJ 10.325.648/0001-91
Total de Bandas: 14
Valor Total: R\$ 210.000,00

Ética Associação Artística e Cultural
CNPJ: 19.717.210/0001-23
Total de Bandas:10
Valor Total: R\$ 150.000,00

KP Produções e Eventos Ltda
CNPJ: 40.468.693/0001-66
Total de Bandas: 01
Valor Total: R\$ 15.000,00

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo 18/100.533/2021
1-Objeto: Aditivo
2-Partes: RIOTUR S/A e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
3-Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.
4-Razão: Gratificação Natalina para os servidores da Riotur.
5-Valor: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil reais e oitocentos reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00881
1-Objeto: Empresa especializada em aplicativos para gerenciamento de licenças Creative Cloud e licença Photoshop
2-Partes: RIOTUR S/A e TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Atender as necessidades da Riotur
5-Valor: R\$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

Processo TUR-PRO-2023/00906
1-Objeto: Aquisição de camisas
2-Partes: RIOTUR S/A e GALLO SPORT'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Atender o evento Reveillon2023/2024
5-Valor: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00412
1-Objeto: Projeto Reveillon 2023/2024
2-Partes: RIOTUR S/A e SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Caderno de encargos Reveillon da Cidade do Rio de Janeiro 2023/2024
5-Valor: R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

Processo TUR-PRO-2023/00777

1-Objeto: Concurso de Bandas
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
ESTRELAS CACÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
ÉTICA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
KP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3-Fundamento: Apresentações nos Bailes Populares da Cidade do Rio de Janeiro - Carnaval 2024.
4-Razão: Pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO LHE-PRO-2023/00805 - APROVO a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento - TAXI.RIO dos gestores ANA CLAUDIA RODRIGUES DAFLON LESCAUT e MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COIMBRA.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE 12/12/2023

LHE-PRO-2023/00765 - APROVO, com ressalvas, a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2022, com base no Relatório das Comissões Gestora as fls. 342 a 345 e de Monitoramento às fls. 346.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: Salvino Oliveira Barbosa

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 12/12/2023

JUV-PRO-2023/00395 - Aprovo a prestação de contas do mês de Setembro/2023, com ressalva, no valor de R\$ 178.406,15 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos), do Termo de Colaboração nº 008/2022, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, referente à execução do Projeto Casa da Juventude Carioca - AP 1, conforme parecer exarado à fl. 311.

JUV-PRO-2023/00397 - Aprovo a prestação de contas do mês de Setembro/2023, com ressalva, no valor de R\$ 63.886,21 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, referente à execução do Projeto Papo de Futuro, Fala Juventude!, conforme parecer exarado à fl. 132.

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: Renato Moura

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SECID “P” Nº 09 DE 12 DE DEZEMBRO 2023.

O **Secretário Especial de Cidadania**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **24/000.039/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, VANESSA DE VINÍCIUS DE BARROS, Assessor III, matrícula 60/347.005-1, CLÁUDIA FERNANDES RIBEIRO, Assistente I, matrícula 60/324.835-8, IGOR MANDELA CARLOS FRAGAS, Assistente I, matrícula 60/327.078-2, ROGÉRIO ALBUQUERQUE MARRARA, Assistente I, matrícula 60/326.694-7 e DIANDUALA MARINETE RAFAEL NGUIDI, Assessor I, matrícula 60/330.999-4, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestação das faturas do Instrumento Contratual nº 001/2021, firmado entre a PCRJ/SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20/06/2011..

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

GERÊNCIA DE PROCESSOS DESPACHO DO ASSESSOR EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo nº 24/100.243/2022 - BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0598-38 - “(...) mantenho a multa imposta (...)”.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATO DO CONTROLADOR GERAL RESOLUÇÃO CGM Nº 1942 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá conhecimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as Contas de Governo atinentes ao exercício de 2022 e divulga os Órgãos e Entidades Municipais responsáveis pelas ações necessárias para a implementação e esclarecimentos às determinações e recomendações.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município, o qual apresenta alertas, determinações e recomendações para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as respostas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro integram a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, elaborada pela Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dá conhecimento aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as Contas de Governo atinentes ao exercício de 2022, que está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://controladoria.prefeitura.rio/prestacao-de-contas-de-governo/>, na seção Parecer Prévio TCMRJ, devendo os seus titulares analisarem a íntegra do referido documento.

Art. 2º Divulgar, na forma dos Anexos I e II, os Órgãos e Entidades Municipais responsáveis pelas ações necessárias para a implementação e esclarecimentos às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as Contas de Governo atinentes ao exercício de 2022.

Art. 3º Os titulares dos Órgãos e Entidades Municipais deverão tratar de forma prioritária as ações necessárias para a implementação, esclarecimentos e justificativas às determinações, recomendações e oportunidades de melhoria constantes do Parecer Prévio, das quais sejam responsáveis.

Art. 4º As respostas contendo as medidas adotadas, esclarecimentos e justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas diretamente ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro com cópia para a Controladoria Geral do Município, até o dia 31 de janeiro de 2024, para fins de inclusão na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ANEXO I - DETERMINAÇÕES

DETERMINAÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
D.1 DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP considere, na elaboração do Anexo de Metas Fiscais - Anexo 7, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (subitem 4.1.5.2);	SMFP
D.2 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP efetue o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a Secretaria Municipal de Ensino - SME, conforme disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (subitem 4.2.1.1);	SMFP
D.3 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$ 1,45 bilhão (R\$ 902,41 milhões referentes ao advento da Lei nº 6.852/2021, R\$ 548,67 milhões em face da decisão proferida no processo nº 40/100.893/2019 e R\$ 3,13 milhões em face da decisão proferida no processo nº 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 117,05 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001 (subitem 4.4.3);	SMFP
D.4 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS adote as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,41 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no processo 0102392- 05.2019.5.01.0000, priorizando ainda as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões (subitem 4.3.5.1);	SMS
D.5 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do sistema ORCAMENTO (item 6.1 - D.7);	SMFP
D.6 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto nº 30.062, de 12 de novembro de 2008 (item 6.1 - D.8);	SMI
D.7 - DETERMINAR que o Poder Executivo adote medidas estruturantes a fim de que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, de maneira a evitar a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais (item 6.1 - D.9);	Todos os Órgãos e Entidades
D.8 - DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município - CGM disponibilize no sítio eletrônico (Portal da Transparência Rio), as listas contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso (item 6.1 - D.12);	CGM-Rio
D.9 - DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município - CGM disponibilize o acesso à base de dados do sistema FINCON de forma a subsidiar a análise de conformidade prevista no §4º do art. 218 do RITCMRio (item 6.1 - D.23);	CGM-Rio

ANEXO II- RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
R.1 - RECOMENDAR que a Controladoria Geral do Município - CGM efetue o registro dos lançamentos contábeis referentes ao IPTU de cada exercício quando da efetiva ocorrência do fato gerador, ou seja, no primeiro dia do exercício, conforme definido no Código Tributário Municipal, art. 52, parágrafo único (subitem 3.8.1);	CGM-Rio



R.2 - RECOMENDAR que a Procuradoria Geral do Município - PGM, em conjunto com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, proceda aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa, que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria Geral do Município, a fim de que não constem do Balanço Consolidado (subitem 3.7.4);	PGM / SMFP	R.18 - RECOMENDAR ao Poder Executivo para que, doravante, os Certificados de Habilitação à Vaga no Programa de Ampliação do Atendimento em Creches sejam emitidos para crianças com comprovada e efetiva participação no processo de matrículas, na forma da Resolução de Matrícula publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, e que não tenham assegurado vaga em uma das creches da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino;	SME
R.3 - RECOMENDAR que a Procuradoria Geral do Município - PGM, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envide esforços visando ao maior controle dos prazos prescricionais de tais créditos e à maior agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais (subitem 3.7.6.3);	PGM	R.19 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que, doravante, seja observado o prazo de um ano para a validade do Certificado de Habilitação à Vaga e/ou que o mesmo seja prorrogado pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE), por até três vezes, por igual período, nas situações em que a criança não seja integrada pela CRE nas creches de Rede Pública Municipal de Ensino;	SME
R.4 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP e a Procuradoria Geral do Município - PGM continuem envidando esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, mesmo sendo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual nº 2.664/1996, configurando lesão ao erário municipal (subitem 4.1.4.5.2)	PGM / SMFP	R.20 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja cumprido, em todas as creches parceiras, o quantitativo de profissionais (professores/auxiliares) previsto na Deliberação E/CME nº 38/2020;	SME
R.5 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP adote as providências a fim de que os dados referentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam objeto de disponibilização em local de fácil acesso e de forma gratuita, sobretudo no seu portal eletrônico, devendo constar, no mínimo, informações referentes à identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e aos dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), com a observação dos seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios) (subitem 4.1.5.3);	SMFP	R.21 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja cumprida, em todas as creches parceiras, a formação mínima para docência na Educação Infantil prevista na Deliberação E/CME nº 38/2020;	SME
R.6 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP fixe as dotações destinadas ao cumprimento da Lei nº 5.553/2013, considerando a arrecadação do ISS nos termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF nº 5/2015, realizada no exercício de referência indicado no texto da respectiva Lei Orçamentária (subitem 4.1.5.4);	SMFP	R.22 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja cumprido, em todas as creches parceiras, o compromisso de preencher anualmente o Censo Escolar;	SME
R.7 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP que elaborem programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, num encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador) (subitem 5.2);	GBP / SMFP	R.23 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que sejam realizadas visitas regulares às creches parceiras para verificação da execução da parceria, conforme periodicidade definida no Edital do Processo Seletivo Interno nº 53/2022;	SME
R.8 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP que tornem o PPA efetiva peça de planejamento e gestão governamental, com monitoramento e revisão frequentes (subitem 5.2);	GBP / SMFP	R.24 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja realizada a fiscalização, nas creches parceiras: da ausência ou validade dos extintores de incêndio; da validade dos gêneros alimentícios que compõem a alimentação das crianças, bem como do local de seu armazenamento; e das instalações dos botijões de gás, bem como, condições de uso do ambiente frequentado pelas crianças;	SME
R.9 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP que adotem medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do PPA de forma a refletir, de fato, o desempenho da atuação governamental (subitem 5.2);	GBP / SMFP	R.25 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja garantida a fiscalização dos contratos de prestação de serviços de limpeza em todas as creches municipais, conforme previsão contratual, além de mecanismos para o acompanhamento e controle;	SME
R.10 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP que apresentem periodicamente os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021 (subitem 5.2);	GBP / SMFP	R.26 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que sejam estabelecidos critérios objetivos para a seleção das crianças beneficiadas pelo Programa de Ampliação do Atendimento em Creches;	SME
R.11 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, bem como pela Deliberação TCMRJ nº 235/2017 (item 6.1 - R.6);	SMI	R.27 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que haja publicidade na página eletrônica da Prefeitura da Cidade;	SME
R.12 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que adote os procedimentos necessários à efetivação da liquidação da RIOCOP, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, sem gerar receita própria e eventuais obrigações residuais decorrentes de suas atividades são, necessariamente, suportadas pelo Tesouro Municipal (item 6.1 - R.7);	SMI	R.28 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que sejam estabelecidos critérios que permitam a individualização da criança no ato da inscrição nas creches parceiras, a fim de evitar falhas na confiabilidade de dados relativos ao quantitativo da demanda manifesta por vagas;	SME
R.13 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja despendida atenção aos apontamentos constantes dos itens 4.1.3, 4.6.1 e 5.4 deste parecer, relativos ao descolamento entre previsões e execuções, tendo em vista sinalizarem deficiência de planejamento (Procuradoria Especial);	SMFP	R.29 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que a prestação de contas das creches parceiras, relativa aos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil fixados pela SME, contenha campo para a identificação da creche parceira e do mês a que o mesmo se refere;	SME
R.14 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que, diante do concluído pela CAD/SGCE quando do monitoramento das deliberações, quanto à necessidade de conferir especial atenção, mediante confluência de esforços, no sentido de acolher e efetivar as proposições que vierem a ser emitidas neste processo, tendo em vista o teor dos itens 38.6.4 e 38.2 da Resolução 1/2021 da ATRICON (Procuradoria Especial);	Todos os Órgãos e Entidades	R.30 - RECOMENDAR à SME que avalie a possibilidade de inclusão de item que estipule o fornecimento de materiais necessários e suficientes para a execução dos serviços, nos futuros Termos de Referência dos contratos, para a prestação de serviços de agente manipulador de alimentos;	SME
R.15 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que promova a revisão da Taxa de Autorização de Publicidade (TAP) e da Taxa de Uso de Área Pública (TUAP): A Prefeitura deve revisar o modelo de publicidade e o valor das taxas, considerando o tipo de mobiliário urbano mais adequado à REAL ATIVIDADE ECONÔMICA desempenhada no espaço ocupado pela banca de jornal e a área de publicidade comercializada;	SEOP	R.31 - RECOMENDAR à SME que avalie a oportunidade e conveniência de que seja instalada, nas creches parceiras, uma placa de identificação em local visível com a indicação do nome da creche, da instituição mantenedora e da parceria com o Município do Rio de Janeiro, informando a oferta de vagas gratuitas na modalidade creche e o período de atendimento;	SME
R.16 - RECOMENDAR à Prefeitura para buscar meios de solucionar a questão acerca do posicionamento irregular das bancas de jornal, respeitando as decisões judiciais;	SEOP	R.32 - RECOMENDAR à Prefeitura para implementar um sistema de monitoramento e avaliação para as creches parceiras. Este sistema poderia incluir indicadores de desempenho, revisões periódicas e auditorias. Além disso, a Prefeitura poderia considerar a realização de consultas públicas ou pesquisas de satisfação para obter feedback dos cidadãos sobre esses serviços.	SME
R.17 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que, com relação a participação no faturamento bruto das Bancas de Jornais, caso a Prefeitura continue com o atual modelo, considere a participação no faturamento bruto das bancas de jornais advindo da exibição de publicidade, a fim de aumentar a receita do Município;	SEOP		

ATO DO CONTROLADOR GERAL
PORTARIA “P” CGM Nº 18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Inventário Físico da Unidade Administrativa 51359 - Coordenadoria Técnica de Exame das Liquidações-CG/SUBAC/CEL da Controladoria Geral do Município, instituída pela Portaria “P” CG/ADS Nº 02, de 25/10/2022, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Luciana Silva da Costa - Assistente I - Matr. 11/334.928-9
Patrícia da Silva Oliveira - Assistente I - Matr. 11/334.927-1
Ronaldo Brasil Peixoto - Assistente I - Matr. 11/262.671-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATO DO CONTROLADOR GERAL
PORTARIA CGM-RIO “P” Nº 19, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento do Contrato CGM Nº 07/2023, referente à prestação de serviços de fornecimento de benefício refeição/alimentação, na modalidade cartão eletrônico magnético com chip de segurança, processo nº CGM-PRO-2023/00371, cabendo a esses as competências definidas nos Decretos Rio nº 34.012/2011, nº 51.629/2022 e na Resolução CGM nº 1.821/2022 e suas atualizações.

Gestor:
- Sílvia Pereira Costa - matrícula 11/219.043-7; e

Comissão de Fiscalização:
- Sandra Mara Ferreira Nogueira - matrícula 70/257.550-4;
- Antonio Paulo Moraes Suarez - matrícula 11/162.138-2; e
- Aline Jansen Gomes da Silva - matrícula 11/224.528-0

Art. 2º As faturas mensais serão atestadas por todos os integrantes da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos legais de um dos membros da Comissão de Fiscalização, a atestação poderá ser realizada por apenas dois de seus integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
(*) EXPEDIENTE DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

CGM-PRO-2023/0040 - AUTORIZO a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato CGM Nº 03/2022, firmado com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELLI, cujo objeto é a redução da taxa de administração de -12,738% (menos doze vírgula setecentos e trinta e oito centésimos por cento) para -15,95% (menos quinze vírgula noventa e cinco centésimos por cento), a contar de 27/11/2023, com fulcro no artigo 58, §1º c/c artigo 65, II da Lei 8.666.93 e no Decreto Rio nº 23.957/2004.
(*) Omitido no D.O. Rio de 24/11/2023.

**DESPACHOS DO CONTROLADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

13/000.020/2023 - Considerando o processo n.º 13/000.020/2023 e a manifestação de fls. 44/45, que ora acolho. Arquive-se o presente processo.

13/000.006/2023 - Considerando o processo n.º 13/000.006/2023 e a manifestação de fls. 13/15, que ora acolho. Arquive-se o presente processo.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**DESPACHO DO COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

PROCESSO PGM-PRO-2022/00705

Considerando a necessidade de manutenção do contrato em vigor, conforme justificativa de fls. 1216/1217, a qual ratifico, autorizo a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 288/2019, celebrado com a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio, por mais 12 meses, de 20/12/2023 a 19/12/2024, pelo valor de R\$ 5.994.965,43 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), visando à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de refeição/alimentação,

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 12/12/2023**

Gratificação de Encargos Especiais

Processo nº 040/102545/2023 - Pamella Leobons Aparecido dos Santos, matrícula nº 20/902.346-6.

Autorizo

PORTARIA SGA Nº 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Resolução nº 1.149, de 12 de maio de 2021.

RESOLVE:

Alterar, com validade a partir de 01 de janeiro de 2024, a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Descarte de Processos Digitalizados e Microfilmados, constituída através da Resolução nº 547, de 09 de março de 2009, designando o servidor **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 40/902.007-4, em substituição ao servidor SERGIO ALBUQUERQUE BARATA, matrícula nº 40/901.517-3.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

PROCESSO Nº 040/102.558/2023

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

OBJETO: contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico/Odontológicos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. (P.A. 040/101.827/2023)

INTERESSADA: AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Com base no **princípio da economicidade** e nos argumentos do Despacho de peça 8 do Sr. Pregoeiro, que adoto como fundamentos desta decisão, **CONHEÇO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e, quanto ao mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº TCMRio 34/2023 e com fluência do prazo remanescente para registro das propostas.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

PROCESSO: 40/102.095/2023

Tendo em vista o constante às peças 15/41, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **MARCELO NUNES PASCHOALINHO**, matrícula 80/901.627-0.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Em conformidade com a Resolução nº 965, de 04 de maio de 2017, publicada no D.O. Rio nº 35 de 08/05/2017, o Secretário-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 1.149, de 12/05/2021 e nº 1.166, de 19/10/2021, e tendo em vista o constante nos processos nº 040/100721/2023 e nº 040/102344/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 46/2023** celebrado entre este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de Informática (Impressoras) com serviços de garantia on-site.

Gestor: Carlos Fernando das Chagas, matrícula: 40/901679-1
Fiscal: Fernando Drei Valente, matrícula: 90/901065-3

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Em conformidade com a Resolução nº 965, de 04 de maio de 2017, publicada no D.O. Rio nº 35 de 08/05/2017, o Secretário-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 1.149, de 12/05/2021 e nº 1.166, de 19/10/2021, e tendo em vista o constante nos processos nº 040/100721/2023 e nº 040/102343/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 47/2023** celebrado entre este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de Informática (Impressoras) com serviços de garantia on-site.

Gestor: Carlos Fernando das Chagas, matrícula: 40/901679-1
Fiscal: Fernando Drei Valente, matrícula: 90/901065-3

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

Auxílio-Saúde - Inclusão

Processo nº 040/102.557/2023 - Natalia Cristina Barros Cabral Nishimura, matrícula nº 40/901.998-5.

Autorizo

Reenquadramento - Lei nº 5.187/2010

Processo nº 040/100867/2018

Cargo Efetivo: Auditor de Controle Externo

Matrícula	Nome	Nível	Validade
40/901376-4	GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO	5	11/12/2023

Autorizo

DO

IPÊ

IPÊ

IPÊ

AO

BRT





BRT

QUER SABER?

SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



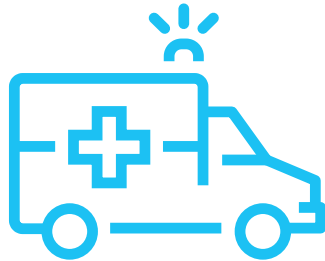




DOS DA DOS ▶▶▶▶ DADOS



AOS CUI DA DOS



CUIDADOS

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



Rio
PREFEITURA

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDITAL DE CHAMADA

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria "P" CVL/SUBG Nº 2317, de 04 de julho de 2023, da Ilma. Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, convoca a Sra. **ALINE DE SOUZA FERRAZ**, para **apresentação de defesa escrita e formal**, nos autos do processo de sindicância administrativa CVL-PRO-2023/02231, nos termos do disposto no art. 35 do Decreto n.º 38.256/2014, conforme decisão proferida pela Sra. Subsecretária de Gestão da CVL, à fl. 195 dos autos, com base na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/593/2023/MAV (fls. 188 a 192), sendo franqueada vista dos autos e do inteiro teor da acusação, para a formulação da defesa e produção das provas que julgar necessárias, **no prazo de (05) cinco dias úteis**, no seguinte endereço:

- Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1553, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - das 10:00 às 18:00, em dias de expediente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDITAL DE CHAMADA

A Comissão de Sindicância instituída Portaria "P" CVL/SUBG Nº 2317, de 04 de julho de 2023, da Ilma. Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, em cumprimento à manifestação da Autoridade Instauradora do referido processo, à fl. 184, **CONVOCA a Solazer O Clube dos Excepcionais**, CNPJ: 28.008.530/0001-03, para que encaminhe, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, "*o relatório para prestação de contas, de acordo com a periodicidade prevista no instrumento contratual, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, referente ao período a ser certificado*", relativo ao Contrato de Gestão CVL Nº 2001/2011, que tem por objeto a "Gestão Administrativa e Esportiva do Clube do Servidor Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro" especificamente quanto a seu 4º Termo Aditivo, que vigorou de entre 01/02/2016 a 31/01/2017.

O documento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, sala 1553, tel.: 2976.1969.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01002/2023

Às 11:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA P N2272 de 30/06/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023/03622, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 01002/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavanderia do enxoval, mediante demanda, utilizado pela Coordenadoria de Apoio Externo do Gabinete do Prefeito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro compreendendo lavagem e passagem de toalhas de mesa, guardanapos, sobre toalhas, jogos americanos, panos de copa, toalhas de banho, toalhas de rosto, lençóis, fronhas, cobertores, edredons, tapetes, cortinas, etc. caracterizados e especificados neste Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Lavanderia e Tinturaria

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavanderia do enxoval, mediante demanda, utilizado pela Coordenadoria de Apoio Externo do Gabinete do Prefeito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro compreendendo lavagem e passagem de toalhas de mesa, guardanapos, sobre toalhas, jogos americanos, panos de copa, toalhas de banho, toalhas de rosto, lençóis, fronhas, cobertores, edredons, tapetes, cortinas, etc. caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 27.304,75 **Situação:** Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Data limite para registro de recurso: 15/12/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 20/12/2023.

Data limite para registro de decisão: 28/12/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:22 horas do dia 12 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCELLA MONTEIRO SILVA GOMES

Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA FERREIRA CARDOSO

Equipe de Apoio

ISABEL CHRISTINA JORDAO MENDES FRANCO

Equipe de Apoio

ROSEMARY DE FATIMA TURQUE IMPRONTA

Equipe de Apoio

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE MULTA

EXPEDIENTE 08/12/23

Processo Instrutivo: 09/050.982/2023

Face o pronunciamento da CVL-ARQ-GMA - Multas, IMPONHO à empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de **MULTA**, no valor de 1% do valor do Contrato por dia útil (0,01 x 287.535,60 = R\$ **2.875,35**), com fulcro no artigo 589 do RGCAF, tendo em vista as razões expostas no processo 09/050.982/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A - IPLANRIO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo nº IPL-PRO-2023/00580 - Reconheço as dívidas referentes às obrigações tributárias e contributivas, no valor total de R\$ 45.238,18 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), relativas ao PIS/PASEP, e de R\$ 76.811,22 (setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos), referentes à COFINS, do exercício financeiro de 2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA EXTRATO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Processo Instrutivo: IPL-PRO-2023/00589.

Objeto: Acordo Coletivo de Trabalho - ACT - 2022/2023.

Data da assinatura: 05/12/2023.

Partes: Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados de Informática e Internet e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINDPD-RJ.

Vigência: 01/05/2022 até 30/04/2023.

Fundamento: Art. 611 § 1º da CLT.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA EXTRATO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Processo Instrutivo: IPL-PRO-2023/00590.

Objeto: Acordo Coletivo de Trabalho - ACT - 2023/2025.

Data da assinatura: 05/12/2023.

Partes: Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados de Informática e Internet e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINDPD-RJ.

Vigência: 01/05/2023 até 30/04/2025.

Fundamento: Art. 611 § 1º da CLT.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO EQUIPE DE PREGÃO COMUNICADO PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00331 PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 1061/2023 UASG: 986001

Informamos que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços que versa sobre a prestação de serviço de ferramentas de produtividade corporativa em nuvem, incluindo garantia técnica dos serviços, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço global por lote, orçamento sigiloso na forma do Art. 17 do RCL da IPLANRIO, foi remarcado para o dia 26/12/2023 às 10:00hs, devido à alteração no Edital. Edital disponível na Internet no endereço <https://www.gov.br/compras>, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: <https://iplanrio.prefeitura.rio/licitacoes-editais-e-terminos-de-referencias/> Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: cpilplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS AVISO DE ADIAMENTO(*)

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-43/2023**

Processo: **SMF-PRO-2023/03556**

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA DA ABOLIÇÃO, Nº 154, ABO- LIÇÃO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL**

Prazo: **INDETERMINADO**

Valor mínimo mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

A CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública do aviso em referência marcada para o dia 12 de dezembro de 2023, fica **adiada** para o dia **09 de janeiro de 2024, às 15:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - **sala 711** - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Os interessados em participar do presente Aviso poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp ou por meio do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br.

(*) Omitido no D.O.-Rio de 12/12/2023.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

Ref.: **LEILÃO - CEL/PRÓPRIOS/LP-02/2023**

Processo: **SMF-PRO-2022/02364**

Objeto: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL VACANTE DE HERANÇA JACENTE, LOCALIZADO NO LARGO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, Nº 26, SALA 1415 - CENTRO**

Lance mínimo: R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)

Data e hora da realização: 08 de janeiro de 2024, às 15:00h.

Local de realização: Rua Afonso Cavalcanti, no 455, prédio anexo, sala 711 - Cidade Nova - RJ.

Os interessados poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

Local para retirada do Edital: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através sites http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp e <http://licitaimoveis.rio>.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br, ou por telefone (21) 2976-3268.

CCPAR COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS AVISO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1038/2023 - CCPAR

Processo Nº CCP-PRO-2023/00110

A Pregoeira comunica aos interessados que há esclarecimentos acerca do Pregão em epígrafe disponível no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. e portomaravilha.com.br

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
RETIFICAÇÃO
EDITAL FP/SUBGC Nº 151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023(*)
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

.....

ONDE SE LÊ:

"MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.: il.

Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº 8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017."

LEIA-SE:

"MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.: il.

Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº 8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de Maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 maio. 2023. [s.d.]. Diário Oficial da União."

(*) Inclusão de conteúdo, publicado no D.O. Rio nº 181, de 12/12/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE NORMAS DE AQUISIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. TABELA 1: DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS.

Processo: SMF-PRO-2023/03924

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 857/2023

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Órgãos participantes: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Empresa: LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.

CNPJ: 06.025.418/0001-30

ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, 630, BLOCO 02, SALA 608 - PENHA - RIO DE JANEIRO - CEP: 21020-050

TEL.: (21) 3462-7196 **email.:** comercial@grillolocacao.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	2180140184-76	Serviço de Locação de veículo de expediente 100% elétrico.	MÊS	30	4.936,00	5.330.880,00

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 11/12/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.384.962,30
ISS/STN	BB: 295.780-9	1.672.278,00

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz CIENTE OLIMPO PUBLICIDADE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, Inscrição Municipal nº 277.882-3, estabelecido à Avenida das Américas nº 500 Bloco 20 Loja 122 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 303.038, na data de 12 de dezembro de 2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: GUSTAVO MELLO KNOPLICK DOS SANTOS

Matrícula: 10/238.672-0

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo 04/353.762/2023, que se encontra à disposição do interessado à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, Gerência de Cobrança do ISS (FP/SUBEX/REC RIO/ CIS/COB), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.

O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, Inscrição Municipal nº 0.019.701-7, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO 99, SAL 2401 CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20050-005, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 303.031, na data de 11 de dezembro de 2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: ANDRÉ K. CORTEZ.

Matrícula: 10/264.918-4.

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo 04/360.030/2023, que se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, 7ª Gerência do ISS (F/SUBTF/CIS-7), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.

O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente BANCO CITIBANK S A, Inscrição Municipal nº 0.052.453-0, estabelecida à PRA BOTAFOGO 186, SALA 401 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22250-145, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 303.049, na data de 11 de dezembro de 2023, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: ANDRÉ K. CORTEZ.

Matrícula: 10/264.918-4.

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo 04/360.031/2023, que se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, 7ª Gerência do ISS (F/SUBTF/CIS-7), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.
Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.
O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.
O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004665/2023 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0221/2023”
EIS-PRO-2023/10119 - CLINICA INTERPLÁSTICA LTDA

“Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2023/00168”
EIS-PRO-2023/01959 - TGRJ-21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

“O requerente deverá apresentar os seguintes documentos para dar prosseguimento à análise do processo:
1) Cópia do registro profissional do responsável pelo projeto de enriquecimento florístico (Eng. Florestal, Agrônomo ou Biólogo);
2) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto de enriquecimento florístico e do comprovante de pagamento;
3) Planta do projeto alterado (2 vias assinadas), prevendo a substituição da espécie *Pleroma granulosa* por outra (sugestão *Plinia cauliflora*) e a remoção das 2 árvores da espécie *Schinus molle* do canteiro muito estreito. O projeto deverá contemplar etapa de manutenção com irrigação e replantio das mudas que morrerem;
4) Memorial descritivo de modificação de projeto assinado pelo PRPA ou PREO;
5) ART e registro profissional do profissional responsável pela elaboração do documento solicitado no item 4 (Caso os mesmos tenham sido alterados em relação ao projeto anterior).”
Proc.: 26/510.103/2018 - MINAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

“Atenda ao OFÍCIO Nº EIS-OFI-2023/01941”
EIS-PRO-2023/08264 - POSTO DE GASOLINA SUL AMÉRICA LTDA

“Atenda ao exigido - em 30 dias.”
EIS-PRO-2023/13888 - CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

EIS-PRO-2023/15757 - JERONIMO DA VEIGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1 - Apresentar ficha de enquadramento da SMH;
2- Juntar o projeto de acordo com o Anexo III do Dec. Rio 48.719/2021 e modelo do anexo II da Resolução MDEIS Nº 27/21;
3 - Apresentar plantas e documentos com assinatura eletrônica de acordo com o disposto no art. 4º do Dec. 53.560/23; E ainda:
4- Formulário
- 8.7.10 e 8.7.11 - número de vagas de acordo com Dec. 6997/87
- 9.3.2 - CET RIO;
- 9.3.8 - SUBCLA;
5- Documentos
- quadro/declarações Dec. 16.721/98;
- Parecer e projeto visado da CET RIO;
- DPA/DPE;
- LMSH da SUBCLA;
- ARV.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2022/02254 - MRV ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1- Apresentar o Anexo I-A da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 0009 de 25/04/2022 preenchido, referente ao projeto apresentado;
2- Esclarecer se o empreendimento ainda utilizará os benefícios da LC 97/2009 e conforme o caso:
a) No projeto de arquitetura, grafar no carimbo a informação dos benefícios da LC 97/2009 e atualizar o enquadramento junto à SMH, compatibilizando com o projeto apresentado;
b) No caso da desistência dos benefícios da LC 97/2009, solicitar a baixa do programa Minha Casa Minha Vida. E ainda:
3 - Apresentar o projeto proposto para remembramento/desmembramento do lote;
4 - No projeto apresentado e nos quadros de áreas, apor as assinaturas do proprietário, do PRPA e do PREO.

EIS-PRO-2023/02184 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA
Cumpra as Exigências
1- Preliminarmente, apresentar aceite da via interna pela DUE/SUBPU;
2- Apresentar aprovação da pecúnia para lote de equipamento público tendo em vista a permuta proposta pelo requerente;

3- Anexo IA:
3.a- No item 8.3.1 - incluir combinado com art. 66, inciso III da LC. 104/09 - Limites: 6 pavimentos mais cobertura;
3.b- No item 8.4- Indicar afastamento exigido e projetado entre blocos e edículas e capitular;
3.c- No item 8.5 blocos 1 a 5 - criar lacuna na parte inferior da tabela com somatório de ATE e ATC dos 5 blocos; inciso II do art. 13 do Dec. 50412/22;
3.d- No item 9.3.2 - CET-RIO motivação: Decreto nº 53.574/23 e Decreto 41.175/2015;
3.e- No item 9.3.18 - Indicar o processo EISPRO 2023/10665 e retirar do item 9.3.19.

EIS-PRO-2023/04312 - CCISA146 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
para juntar o comprovante do DARM pago para liberação dos códigos do projeto aprovado.

02/270.175/2012 - MMZ IMOBILIÁRIA LTDA E OUTROS
Passe-se Alvará

02/270.050/2019 - CYRELA ORQUIDEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11235 - CBR 155 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/270.089/2009 - CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Passe-se Alvará

02/270.051/2019 - CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

EIS-PRO-2022/00111 - CARAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.
Cumpra as Exigências
1 - DARM referente ao Passe-se alvará de 12/12/2023 disponível através do requerimento Online;
2 - Após, anexar no requerimento Online comprovação do pagamento do DARM.

02/250.123/2020 - TGRJ-21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/00111 - CARAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/16326 - CRISTIANE ESTEVEZ PEREIRA
Compareça para Ciência O laudo de contrapartida foi revisado e o DARM encaminhado por e-mail (jonathanrjota21@hotmail.com) para pagamento à vista.

EIS-PRO-2023/09094 - MCOELHO IMOBILIÁRIA ADMINISTRADORA LTDA
Cumpra as Exigências
Atender restrições para a aceitação das obras

EIS-PRO-2023/04002 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Atender as exigências de 28/11/2023.

EIS-PRO-2023/13694 - CRONUSINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto e anexo conforme padrão LICIN

EIS-PRO-2023/04912 - SPE PRAIA DO PONTAL 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar documentação, conforme solicitação.

02/250.187/2014 - ROBERTO PEREIRA JACOME DA COSTA
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência de 18/07/2023 descrita a seguir: “Apresente projeto conforme o local, figurando a sauna existente no afastamento frontal e cobertura retrátil nos fundos do terreno, ou desfaça as irregularidades. (o projeto a ser apresentado deverá constar na mesma prancha a planta de situação e as outras plantas baixas, sendo representadas por demonstrativo de áreas abertas e fechadas por pavimento, em cores convencionais (vermelho= construir e preto = existente) e com cotas; de acordo com o “modelo de projeto simplificado” constante no site do requerimento on line em “licenciamento unifamiliar/bifamiliar”);” (****APRESENTAR O PROJETO EM CORES CONVENCIONAIS E ESCLARECER SE O TELhado GRAFADO NOS FUNDOS DA EDIFICAÇÃO CONFIGURA ÁREA ABERTA/VARANDA OU ÁREA FECHADA”)

EIS-PRO-2023/15972 - RENATA FERREIRA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1- Permanecem as exigências de 07/12/2023: 2- Reapresente o RGI (o arquivo anexado está corrompido); e 3- Atenda integralmente ao inciso IV do art. 3º da seção I do Dec 52585/2023: “apresentar formulário ...nos padrões do Decreto LICIN e de acordo com as informações do formulário do Anexo I “ (* Apresentar o formulário simplificado LICIN, contido no Anexo I da Resolução 27/21, devidamente preenchido e assinado por quem de direito); 2- Corrigir o projeto a ser aprovado, grafando as cores convencionais de acordo com o projeto aprovado em 17/07/1992; 3- Esclareça a supressão/incorporação da caixa d’água e da área de uso comum do prédio, apresentando ata com anuência do condomínio; 4- A apresentação de nova documentação estará sujeita à reanálise.

EIS-PRO-2023/17833 - SR PROPRIETARIO
Extraída Notificação número 24/0164/2023

EIS-PRO-2023/17750 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Extraída Notificação número 24/0162/2023

EIS-PRO-2023/17756 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 24/0160/2023

EIS-PRO-2023/17759 - EMPÓRIO BLASUR
Extraída Notificação número 24/0161/2023

EIS-PRO-2023/17752 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Extraída Notificação número 24/0163/2023

EIS-PRO-2023/17754 - MARAPENDI SHOPPING
Extraída Notificação número 24/0159/2023

EIS-PRO-2023/17754 - MARAPENDI SHOPPING
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0159/2023

EIS-PRO-2023/17747 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0158/2023

EIS-PRO-2022/10259 - LANDRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Ficam aceitas as obras de construção na área de uso comum do grupamento de áreas privativas, situado na Rua Daniel Barreto dos Santos, n.º 160 - Vargem Pequena.

EIS-PRO-2023/10192 - VANIA DE SOUZA REBECHT ABRAHAO
Ficam aceitas as obras

23/41/001.017/2022 - CRISTOPH M F PAUL N BERGLAR
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/12651 - ROSANGELA DAS GRAÇAS THULER
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/02954 - ORIGINAIS ITTEN NEGOCIOS E SERVICOS LTDA E OUTROS
Passe-se Alvará

02/324.829/1994 - PAULO DA COSTA FERREIRA E OUTRAS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/11295 - LANDRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Pode habitar a unidade casa 28 do grupamento de áreas privativas, situado na Rua Daniel Barreto dos Santos, n.º 160 - Vargem Pequena.

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

EIS-PRO-2023/17496 - ANTONIO CÉZAR CAYRES LAGE - E - OUTROS
Compareça para Ciência O licenciamento deverá prosseguir pelo processo de construção nº EIS-PRO-2022/00551.

EIS-PRO-2023/17494 - ANTONIO CÉZAR CAYRES LAGE - E - OUTROS
Compareça para Ciência O licenciamento deverá prosseguir pelo processo de construção nº EIS-PRO-2022/00551.

EIS-PRO-2023/17489 - ANTONIO CÉZAR CAYRES LAGE - E - OUTROS
Compareça para Ciência O licenciamento deverá prosseguir pelo processo de construção nº EIS-PRO-2022/00551.

EIS-PRO-2023/13577 - PEDRO VASSALO MAIA DA COSTA
Compareça para Ciência Considerando a necessidade de revisão do laudo de contrapartida, o requerente deverá comparecer ao departamento para retirada de DARM complementar para prosseguir com o licenciamento das obras.

EIS-PRO-2023/17499 - ANTONIO CÉZAR CAYRES LAGE - E - OUTROS
Compareça para Ciência O licenciamento deverá prosseguir pelo processo de construção nº EIS-PRO-2022/00551.

EIS-PRO-2023/17754 - MARAPENDI SHOPPING
Compareça para Ciência de que o Embargo nº 24/0159/2023 está cancelado.

EIS-PRO-2021/02857 - RUAN CLAUDIO REBELLO GUIMARÃES E OUTRA
Cumpra as Exigências
Face solicitação de mudança de PREO e prorrogação da licença, apresentar projeto assinado pelo novo profissional

EIS-PRO-2023/11946 - CARLOS EDUARDO PANZA NUNES
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença, o quadro de áreas e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 3522677.32837341-7791 (Projeto Aprovado)
- 3522677.32837340-7152 (Quadro de áreas)
- 3522677.32922944-8413 (Licença)

02/41/000.469/2020 - MARIO DAMAZIO GRANJA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1) Deverá completar o preenchimento do formulário especial.
2) Anexar a ART.

EIS-PRO-2022/07434 - SPE CASA PRADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar a documentação conforme o requerido.

EIS-PRO-2023/12846 - LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
Cumpra as Exigências
1- Garantir em projeto que as laterais das varandas voltadas para as divisas terão empena cega do piso ao teto;
2- Atender o Parágrafo Único do Art. 31 da LC 198/19 (afastamento lateral=1,50m);
3- Atender Art. 17 do Decreto 50412/22 (permeabilidade), informando área em m²;
4- Grafar o número do processo em todas as páginas do Anexo I, bem como no carimbo da prancha.

EIS-PRO-2023/14310 - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença, o quadro de áreas e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 3893927.28706262-6595 (Projeto Aprovado)
- 3893927.28706136-2979 (Anexo I - LICIN)
- 3893927.32970217-3291 (Licença)

EIS-PRO-2023/16369 - FILIPE CRUZ JORGE DE SOUSA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021 devidamente preenchido e acompanhado do projeto de acordo com o Anexo III do Dec. RIO 48.719/2021, conforme o modelo de apresentação do Anexo II (Resolução SMDEIS 27/2021), e;
2. Compareça para revisão do laudo apresentado.

02/41/000.467/2020 - ANDERSON RIBEIRO SABIDO
Cumpra as Exigências
Deverá anexar a ART.

02/41/000.468/2020 - DAVI MARTINS LEAL
Cumpra as Exigências
1) Deverá completar o preenchimento do formulário especial.
2) Anexar a ART.

02/41/000.860/2020 - LEONARDO ALCANTARA MOREIRA
Cumpra as Exigências
Apresente documentos para baixa de restrições da licença

EIS-PRO-2023/12458 - EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA ANTUNES
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com a análise do p.p. o requerente deverá:
1. Apresentar memória de cálculo, identificando uma a uma, as áreas acrescidas, e qual o índice utilizado para cada uma delas;
2. Observar preenchimento do quadro de áreas do Anexo I (Resol. 27/2021 - LICIN);
3. Apresentar documento do proprietário e procuração do mesmo, caso o processo seja acompanhado por terceiros;

02/41/000.146/2016 - CONDOMINIO SAINT TROPEZ
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente situado na Av. Lúcio Costa, 4.000.

02/41/000.143/2018 - IGREJA BATISTA CENTRAL DA BARRA DA TIJUCA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/02923 - LEONARDO MARQUES OLIVEIRA E OUTROS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/17540 - JULIO ADOLPHO PITOMBO JUNIOR E OTÁVIO PITOMBO
Passe-se Alvará

02/370.210/2008 - FERNANDO AUGUSTO DO RIO BRANDÃO
Passe-se Alvará

02/41/000.105/2020 - DANIEL DE BONA GANZER E OUTROS
Passe-se Alvará

02/41/000.002/2018 - HEITOR CARNEIRO DA CUNHA
Passe-se Alvará

02/001.822/2008 - ASSOCIAÇÃO ARQUIDIOCESANA TARDE COM MARIA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/14310 - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
Passe-se Alvará

06/327.778/1981 - ROBERTO FREIRE MOLINARO
Pode habitar

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/17838 - FERNANDO LAMARCA PARDO
Cancelo o Auto de Infração 1028424

EIS-PRO-2023/12723 - BRUNO SILBERSTEIN
Compareça para Ciência da correção do cálculo de contrapartida, com DARM complementar à ser pago.

EIS-PRO-2023/17623 - PAULO SERGIO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses constatando que no local da demolição não há presença de animais (Lei 6647/2019);
2) Apresentar descrição da edificação (uso, nº de pavimentos e área a ser demolida)
3) Apresentar Certidão Enfitêutica atualizada;
4) Apresentar cópia da guia do IPTU (constando número de inscrição, área construída e idade do imóvel);
5) Apresentar Certidão de Ônus Reais (RI) atualizada em nome do requerente;
6) Apresentar cópia da identidade e do CPF dos proprietários ou Contrato social, em caso de empresa.

EIS-PRO-2023/12723 - BRUNO SILBERSTEIN
Cumpra as Exigências
1 - Mantidas as exigências 2.1, 2.2, 2.6, 2.8, 5.1 e 6.3 do despacho do dia 10/11/2023, reproduzidas abaixo:
2.1 - representar corretamente as curvas de nível, conforme Planta Cadastral 286-E-II-1, e representar na cor preta;
2.2 - rever numeração das curvas de nível;

2.6 - retirar indicação do número 9;
2.8 - indicar o PAA 12.400 no limite do lote (com o logradouro, apenas);
5.1 - indicar e cotar afastamento mínimo de 5,00m do plano da fachada voltada para a testada do lote (Disposições Gerais XXVIII - Decreto 30406/81);
6.3 - rever item 8.1.2.1 (ATE projetada - 197,46m²);
2 - E AINDA:
2.1 - no projeto, representar as cotas na cor adequada;
2.2 - representar o pavimento garagem, conforme modelo Licin - Dec. 48.719, e representar com hachura;
2.3 - cotar cortes e aterros, nos cortes;
2.4 - rever título do carimbo e remover informações "... AP4, macrozona de ocupação incentivada, Zona Espacial 5, SMU, 4.2 Jacarepaguá...";
2.5 - apor assinaturas no carimbo;
2.6 - informar nº do processo no carimbo;
2.7 - no formulário, inscrição do IPTU;
2.8 - retirar item 8.2.4;
2.9 - informar item 8.2.7.1 e rever item 8.2.7.2;
2.10 - rever cota de soleira no item 8.4 e vagas "descobertas";
2.11 - informar o nº de pavimento no item 8.4;
2.12 - rever item 8.6.1: taxa de ocupação -197,46;
2.13 - rever item 9.7.1 Geo-Rio.
Obs: Foi criado o Subprocesso EIS-PRO-2023/12723.01 (Geo-Rio), onde o requerente deverá acompanhar e aguardar parecer deste órgão. Processo sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/15249 - MARCELO REGIS JUNQUEIRA FRANCO
Cumpra as Exigências
Completar a documentação para a Aceitação.

EIS-PRO-2023/16681 - FREGUESIA POINT SUPER LANCHES LTDA
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com a correção do cálculo de Contrapartida, deverá preliminarmente:
01 - Apresentar o projeto de arquitetura no padrão LICIN, em atendimento ao artigo 3º, inciso IV do Decreto 52585/2023;
02 - Comprovar a legalidade do existente;
03 - Apresentar o projeto com cores convencionais;
04 - Representar Área Permeável, em atendimento
05 - Juntar cópia do IPTU;
06 - Apresentar certidão de ônus reais completa;
07 - Esclarecer área informada junto ao item 2.1.1 do Anexo I LICIN;
08 - Esclarecer o não preenchimentos dos itens 5.1.4 e 5.1.5.

EIS-PRO-2023/15248 - LEONARDO LORENTE SOLANO
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência preliminar de 31/10/2023 de completar o Item 5.1.4 e corrigir o Item 4.5 (Projetado = 47,67%), ambos no Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021.
Cumpridas as exigências 1.1a, 1.3, 1.4, 1.5 e 2 de 24/11/2023, permanecendo as demais como se segue:
1 - Corrigir a Prancha 01, conforme:
1.1b - Apresentar a assinatura do Proprietário, além de corrigir as assinaturas do Autor do Projeto e do Responsável pela Execução;
1.2 - Completar e corrigir as cores convencionais na Planta de Situação, nas Plantas Baixas e no Corte de acordo com o projeto aprovado em 21/09/2021 no Processo 23/42/000.044/2021;
1.6 - Apresentar a Planta de Telhado em cores convencionais.

EIS-PRO-2022/12200 - ESPÓLIO DE DANIEL HENRIQUES DA COSTA
Cumpra as Exigências
A 2ª via da Certidão de Habite-se Nº 07/0343//2023 encontra-se na folha 37. Para visualização utilizar o código 1473911.32696103-2711, no Processo.Rio (Verificar Documento).

EIS-PRO-2023/17562 - CAMILA ARAUJO LIMA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, além de apresentar o projeto de acordo com o Anexo III do Dec. Rio 48.719/2021, conforme o modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2021, tendo em vista o Art. 2º e o Art. 13 do Decreto, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação dos referidos documentos.

EIS-PRO-2023/03496 - DOLIZETE PIOMBINI E OUTRO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente esclarecer a divergência entre o projeto apresentado em 08/12/2023 e o executado no local.

EIS-PRO-2023/07906 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência de 24/07/2023 de indicar a(s) justificativa(s) técnica(s) para o não atendimento à altura máxima estabelecida para o local pela legislação em vigor de 11,00 m acrescida de até 15,00 m (Alínea a do Art. 7º do Dec. Rio 50.798/2022).

EIS-PRO-2023/12723 - BRUNO SILBERSTEIN
Cumpra as Exigências
1 - Mantidas as exigências 2.1, 2.2, 2.6, 2.8, 5.1 e 6.3 do despacho do dia 10/11/2023, reproduzidas abaixo:
2.1 - representar corretamente as curvas de nível, conforme Planta Cadastral 286-E-II-1, e representar na cor preta;
2.2 - rever numeração das curvas de nível;
2.6 - retirar indicação do número 9;
2.8 - indicar o PAA 12.400 no limite do lote (com o logradouro, apenas);
5.1 - indicar e cotar afastamento mínimo de 5,00m do plano da fachada voltada para a testada do lote (Disposições Gerais XXVIII - Decreto 30406/81);
6.3 - rever item 8.1.2.1 (ATE projetada - 197,46m²);
2 - E AINDA:
2.1 - no projeto, representar as cotas na cor adequada;
2.2 - representar o pavimento garagem, conforme modelo Licin - Dec. 48.719, e representar com hachura;
2.3 - cotar cortes e aterros, nos cortes;
2.4 - rever título do carimbo e remover informações "... AP4, macrozona de ocupação incentivada, Zona Espacial 5, SMU, 4.2 Jacarepaguá...";
2.5 - apor assinaturas no carimbo;

2.6 - informar nº do processo no carimbo;
2.7 - no formulário, inscrição do IPTU;
2.8 - retirar item 8.2.4;
2.9 - informar item 8.2.7.1 e rever item 8.2.7.2;
2.10 - rever cota de soleira no item 8.4 e vagas "descobertas";
2.11 - informar o nº de pavimento no item 8.4;
2.12 - rever item 8.6.1: taxa de ocupação -197,46;
2.13 - rever item 9.7.1 Geo-Rio.
Obs: Foi criado o Subprocesso EIS-PRO-2023/12723.01 (Geo-Rio), onde o requerente deverá acompanhar e aguardar parecer deste órgão. Processo sujeito a reexame.

06/247.016/1976 - ASSOC DA UNIAO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA
Extraído o Auto de Infração número 1028467

02/286.403/2010 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR JULIANA E SOLAR CRISTIANA
Extraído o Auto de Infração número 1028468

02/42/000.026/2014 - LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES MOURÃO JUNIOR
Extraído o Auto de Infração número 1028466

EIS-PRO-2023/11322 - MARILDA DE LEMOS
Ficam aceitas as obras de demolição de benfeitoria residencial unifamiliar com 2 pavimentos, situada na Rua do Níquel nº 410 (Lote 42 da Quadra 119 do PAL 21.403).

EIS-PRO-2023/02594 - MARCOS MARTINELLI BORGES
Passe-se Alvará

02/329.056/1991 - EDUARDO A. RICCI
Pode habitar Prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos e garagem embutida

02/42/000.319/2013 - ADRIANA ALVES DE SANTA ANA GARCIA E OU
Pode habitar

02/270.062/2015 - SPE MIRATAIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Pode habitar

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2021/00867 - ELZA DA SILVA LEITE
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/05341 - EDILSON TATSUO MOREIRA SHIBAFUJI
Cumpra as Exigências
Certidão de habite-se disponível para consulta/download no Processo.rio. Utilize o código 2421860.32870083-8319

EIS-PRO-2023/17730 - SANDRO ADAILTON DE ALMEIDA JUNIOR
Cumpra as Exigências
1. Apresentar formulário do Decreto 48719/21 conforme definido pela Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 09-2022;
2. Apresentar projeto conforme Anexo III do Decreto 48719/21, adotando modelo conforme o Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
3. Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

EIS-PRO-2022/06022 - JORGE HENRIQUE ALVES CORRÊA
Cumpra as Exigências
Utilize os links abaixo para a impressão dos documentos mencionados validados pela PCRJ:
1. Projeto aprovado:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=687763.32885320-4362>
2. Formulário especial de licenciamento conforme Anexo I do Dec. 41.188/2015:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=687763.32885322-4360>
3. Licença:
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=687763.32885321-4361>

EIS-PRO-2023/17585 - SINÉSIO PINTO DA COSTA JÚNIOR
Cumpra as Exigências
1- Juntar projeto e formulario LICIN conforme esclarecido em audiencia.

EIS-PRO-2022/12725 - PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA SOARES
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/02900 - DOMPER INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1- Mantenho as exigência de 25/04/2023.

EIS-PRO-2023/11265 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
1) Atender ao inciso II do Art. 2º da Res. "N" EIS-REN-2022 Nº 26/2022, apresentando Autorização das Instalações pelo do proprietário constante na certidão do RGI apresentada (Telemar), bem como seu Estatuto Social que comprove a representatividade do outorgante da Autorização das Instalações e que em tal autorização conste a outorgada como a SBA TORRES BRASIL LTDA; ou esclarecer a relação entre a SBA TORRES BRASIL LTDA e a SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÕES DE TORRES LTDA, com a devida comprovação dos representantes legais;
2) Atender ao inciso IV do Art. 2º da Res. "N" EIS-REN-2022 Nº 26/2022, apresentando ART ou RRT do Profissional Responsável, especificamente, com a atividade de "Instalação de Antena";
3) Comprovar representatividade de quem assina o formulário da Res. "N" EIS-REN-2022 Nº 26/2022 pelo proprietário do lote (Telemar) com poderes para representá-lo perante a Prefeitura.
4) Apresentar procuração de quem representa a SBA TORRES BRASIL LTDA dentro da validade;

02/05/000.933/2015 - JOSINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Ficam aceitas as obras de modificação e acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar existente, com dois pavimentos, situado na Rua Francisco José, 141 - Campo Grande - (Área acrescida = 156,20 m²; ATC = 227,20 m²).

23/05/000.168/2021 - CONSTRUTORA TENDA S/A

Ficam aceitas as obras de urbanização da via interna destinada à veículos e pedestres do grapamento residencial multifamiliar, situado na Estrada de Santa Eugênia nº 3.000.

EIS-PRO-2022/00576 - CLEOMAR DE JESUS COSTA

Mantenho a Exigência

02/270.042/2018 - BIPLAN - BRITO IMOVEIS, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/17039 - LPK INCORPORACÕES LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/05341 - EDILSON TATSUO MOREIRA SHIBAFUJI

Pode habitar as unidades residenciais do imóvel situado à Rua Campos Melo, 81, apartamentos 101, 201 e com ATC = 277,38 m²

23/05/000.168/2021 - CONSTRUTORA TENDA S/A

Pode habitar grupamento residencial multifamiliar com 18.907,67 m² de área construída localizado ETR DE SANTA EUGÊNIA nº 3000 - Bloco 1, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 2, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 3, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 4, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 5, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 6, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 7, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508; Bloco 8, apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508. O Habite-se foi concedido em 11/12/2023.

02/05/000.242/2020 - THIAGO LEONEL MAYA NAUE E OUTRA

Pode habitar prédio residencial bifamiliar com dois pavimentos e unidades justapostas, não afastado das divisas, situado na Rua Oreco, nº 120 - casas 1 e 2.
A.T.C = 170,00 m2.

EXPEDIENTE DE 12/12/2023

EIS-PRO-2023/17584 - ROSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1- Juntar comprovante de pagamento do DARM

EIS-PRO-2021/00945 - FERNANDO LUIZ GOMES MOREIRA

Cumpra as Exigências

1 - DARM disponível para pagamento;
2 - Após pagamentos, enviar guia quitada por upload

02/05/000.260/2019 - LUIZ EDUARDO GONÇALVES D'AVILA

Cumpra as Exigências

1 - Juntar documentação

EIS-PRO-2023/00710 - DENISE FELICIANO SERAFIN

Cumpra as Exigências

1 - Juntar declaração de estado da obra

EIS-PRO-2023/11078 - SERGIO MURILO DOS SANTOS E OUTRO

Cumpra as Exigências

Para visualização e download dos documentos aprovados no site processo.rio (escolher opção "Verificar Documento") e utilizar os códigos:

Projeto aprovado - Documento Nº: 3378713.31994611-5261

Formulário - Documento Nº: 3378713.31994608-5285

Licença - Documento Nº: 3378713.32955669-5710

Atender as restrições para o habite-se

02/200.580/2015 - CLEMM INCORPORAÇÕES LTDA

Ficam aceitas as obras de urbanização de forma parcial, da Rua Nestor, em toda sua largura, na extensão de 91,00 metros, correspondentes à dimensão da testada do terreno até a Rua Visconde de Araguaia, conforme PAA 9.563, e Termo nº 009/2016.

EIS-PRO-2023/04246 - AB FERREIRA IMÓVEIS LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/17584 - ROSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS

Passe-se Alvará

14/352.587/1988 - MARIA LUCIA PINTO MENEZES

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00945 - FERNANDO LUIZ GOMES MOREIRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11772 - ARCA DA ALIANÇA PARTICIP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA EXPEDIENTE DE 07/12/2023

EIS-PRO-2023/00020 - SANTO PULVIRENTI

Cumpra as Exigências

1) No Anexo I: item: 4.1 (assinalar também "unifamiliar"), 4.4 (identificar a edificação "Lote 36") e colocar o formulário em ordem.

02/276.574/2010 - ANDRE SILVA MARQUES

Ficam aceitas as obras Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente, consistino na ampliação vertical da unidade, tornando-a Duplex, concedida com os favores da Lei Comp. 157/2015, com área de acréscimo de 67,07m2

EIS-PRO-2023/13204 - FRANCISCO PAULO LIMA JUNIOR

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/13220 - FRANCISCO PAULO LIMA JUNIOR

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/13208 - FRANCISCO PAULO LIMA JUNIOR

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/14758 - CRISTIANO CARDOSO DA SILVA

Cumpra as Exigências

1-Apresentar proposta através dos anexos I e II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10 de Novembro de 2021;
2-Apresentar ART/RRT dos responsáveis pela obra conforme Resolução SMU nº 33 de 29 de Abril de 2019, se for o caso.

EIS-PRO-2023/11511 - LUÍS ALBERTO GRISOLIA GONÇALVES

Cumpra as Exigências

1-Atender as exigências 01, 02, 04 e 05 de 26/09/2023 da seguinte forma:

- Exigência 01 - Apresentar projeto de forma simplificada - Ver os modelos do Dec. 37918/2023 ou do Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021
 - Exigência 02 - Representar área existente em preto, de acréscimo em vermelho e decréscimo em amarelo (aas áreas representadas devem estar de acordo com as informadas no formulário uni/bi)
 - Exigência 04 - No campo "descrição das edificações" as áreas somadas das partes cobertas devem ser iguais da ATC - exemplo: edificação principal+varanda coberta+ terraço coberto + garagem coberta+ edícula+ quadra coberta+subsolo = ATC informada no campo "tipo de licença"
 - Exigência 05- Solicitar os termos atualizados na Gerência
- 2-Indicar na planta de situação as cotas gerais do terreno, junto com o alinhamento do PAA 6964 (largura de 18,00m)

EIS-PRO-2023/09180 - MONICA TAVARES MICHEL

Cumpra as Exigências

1-Atender o Inciso I do Art. 2º do Dec. 52.585/2023 - solicitar os favores da LC 192/18 via ambiente virtual, utilizando o Sistema Requerimento Online;
2-Atender o Art. 3º do Dec. 52.585/2023.

02/301.092/1999 - SILVIA REGINA DE ALMEIDA MEZIAT

Cumpra as Exigências

Cumpra integralmente as exigências de 18/09/2023: exigência 01 na íntegra e 02 certidão enfitêutica do IPTU e registro de imóveis do prédio

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

02/12/000.865/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BAIRRO NEUZA

Compareça para Ciência O parecer final de 07/07/2023 apenas de opinamento desta Gerência e já encerrado, estando o parecer inserido no expediente virtual TCR-CAP-2023/01141 da PGM/PDA, através do qual o referido assunto deve ser tratado.

02/321.260/1997 - JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cumpra as Exigências

- Apresente dois jogos do projeto (não indicar cotas internas nem indicações de vãos) em escala menor contendo:
 - Uma prancha com localização da edificação, os termos já apresentados e quadro de áreas com: Área existente: 82,00 m²; Área de acréscimo: 26,87 m²; Área total: 108,87 m²;
 - Uma prancha com plantas e cortes escala 1:75 (cortes simples sem desvio);
 - Ver anotações no projeto;
 - Alterar título para: "Projeto de legalização de modificação com acréscimo de área em unidade de edificação residencial multifamiliar, transformando em duplex, situada na Rua Sá Viana, nº 112/aptº 502 em ZRM - Bairro do Grajaú - R.A. IX. Com os favores da Lei Complementar 31/1997.";
- Apresente o Termo de Responsabilidade do Anexo I e o quadro de áreas do Anexo I, item 1 (com as áreas que couberem), ambos do Decreto 16.721/1998 em folha separada;
- Apresentar Certificado de Aprovação do CBMERJ ou autodeclaração do PREO/PRPA, no sentido de que as obras não interferem com nenhuma das instalações relativas a incêndio e pânico da edificação, atendendo à Manifestação Técnica PG/PADM/URB/086/2020/LRDM (poderá apresentar para aceitação).

02/12/000.320/2011 - OLGA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Providenciar visto fiscal do IPTU

02/275.068/2010 - MARIA DA PUREZA VIEGAS SANTOS

Cumpra as Exigências

Cumpra as exigências de 18/07/2023:

1) Apresente o projeto (2 jogos), nas cores convencionais de acordo com o local, conforme os Anexos II e III da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021, assim como o Anexo I devidamente preenchido;

Atentar para:

- 2) No projeto indicar corretamente o existente, os acréscimos, ver anotações em planta e rever a legenda;
- 3) Apresentar, conforme já solicitado, o Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021 devidamente preenchido.

EIS-PRO-2021/03631 - ARTLAR INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
Passe-se Alvará

23/12/000.068/2021 - MARILIA MARTINS TELLES

Pode habitar Grupamento multifamiliar tipo vila de 02(dois) pavimentos mais dependência com ATC = 631,73m2

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2022/11549 - ROBERTO DE SOUZA NETTO

Cumpra as Exigências

1. Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar documento) utilizando os números de referência para:
 - . Projeto - fl 19 / n= 1419827.32257013-2209
 - . Formulário uni-bi - fl 16 / n= 1419827.32256939-3289
 - . Quadro de áreas privativas - fl. 20 / n= 19827.32258028-2382
 - . Licença retificada de obras: fl 21 / n= 1419827.32395250-6513
2. Anexar documentação para baixa das restrições, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

02/13/000.228/2020 - VENERAVEL E ARQ ORDEM 3 DE N S DO MONTE DO CARMO

Compareça para Ciência do parecer da PADM as fls 39/44 do p.p

EIS-PRO-2023/14447 - ANTHONY DAVID GABRIEL DONZEL

Cumpra as Exigências

1. Anexar RGI das unidades residenciais listadas no Memorial descritivo.
2. Anexar IPTU das unidades residenciais listadas no Memorial Descritivo
3. Informar, caso seja objetivo deste processo, a transformação de uso do imóvel em imóvel misto (loja + unidades residenciais), anexando os documentos relativos ao processo de modificação sem acréscimo de área em imóvel existente, com transformação de uso de imóvel comercial para misto, conforme a LC 229/2021 (programa Reviver-Centro), nos moldes do LICIN.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

02/35/000.192/2013 - GABRIEL RIBEIRO MAIA SOUTO E OUTRO

Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/14434 - ANDREA LUCIA TAFELLI DA SILVA BRUM

Cumpra as Exigências

- 1- Incluir curvas de níveis e perfil do terreno natural nos cortes que justifique a garagem embutida
- 2- Atender ao artigo 145 do Decreto 322/1976, quanto a garagem coberta no afastamento frontal
- 2- Requerer em processo separado as demolições dos imóveis 150 e 150 fundos
- 3- Identificar o proprietário, PREO e PRPA e assinar projeto

EIS-PRO-2023/16749 - ELIEL DE ANDRADE

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar planta com o croquis do cálculo de contrapartida corretamente

02/325.506/2010 - COMUNIDADE. EVANGÉLICA APOSTÓLICA SARA NOSSA TERRA

Cumpra as Exigências

- 1 - Retificar procuração (nome secretária - SMU para SMDUE);
- 2 - Apresentar RGI atualizado (máximo 6 meses);
- 3 - Apresentar certidão eufiteutica atualizada e sem debitos inscrito na dívida ativa;
- 4 - Apresentar projetos assinados pelo novo PRPA;
- 5 - Apresentar RRT do novo PRPA.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/14138 - ANTELA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente:

1. Apresentar RGI comprovando as dimensões do lote para verificação dos parâmetros edífícios;
2. Considerando o bem tombado existente, apresentar parecer e projeto aprovado pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH;
3. Observando a indicação de área coletiva e limite de profundidade do PAL 22.351, sugerimos o comparecimento em audiência para esclarecimentos quanto a implantação do projeto.

EIS-PRO-2023/15092 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente cabe à parte:

- 1- Apresentar proposta de parcelamento e formalizar processo
 - 2- Apresentar enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, assim como suas declarações.
 - 3- Apresentar Quadro de Áreas Privativas cobertas, indicando a coluna de varandas separadamente, e descobertas, em A4, contendo a Declaração relativa ao Dec. 16721/98 assinada.
 - 4- Apresentar planta cadastral com a localização do empreendimento centralizado e a indicação do comércio em um raio de 500m conforme Art. 16 do Dec. Rio nº 49699/21.
- E ainda:
- 5- Pl. Situação:
 - Retirar a proposta de parcelamento da planta
 - Apresentar dimensão do logradouro
 - Retirar quadro de áreas da planta
 - Apresentar áreas privativas descobertas com suas dimensões e áreas
 - Indicar varandas
 - Rever título do carimbo das plantas indicando se é grupamento misto ou residencial conforme indicado no Anexo I-A
 - 6- Rever ATC, TO, considerando que as construções enterradas não entram no cálculo

7- Documentos:

- DPA/DPE - ÁGUAS DO RIO
 - DPEP
 - Apresentar protocolo RIO-ÁGUAS (Proj. Drenagem, DPEP, Marcação FNA)
 - Certidão Enfitêutica dos lotes
 - Indicar o número dos protocolos dos órgãos externos no Anexo I-A
- Nota: Constam os subprocessos EIS-PRO-2023/15092.02 (Habitação) e EIS-PRO-2023/15092.03 (CET-RIO)

EIS-PRO-2023/09995 - PERFORMANCE SAINT BARTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Cumpra as Exigências

Juntar documentação atualizada.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/17840 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MADALENE

Extraída Notificação número 45/5394/2023

Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 651

EIS-PRO-2023/17811 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LEONARDUS

Extraída Notificação número 45/5378/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 100

EIS-PRO-2023/17816 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARQUE LARANJEIRAS

Extraída Notificação número 45/5383/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 685

02/191.101/2018 - MARCO ANTONIO AZEVEDO

Extraída Notificação número 45/5366/2023

Endereço do imóvel: RUA BENTO RIBEIRO nº 66 72

02/191.103/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/5368/2023

Endereço do imóvel: RUA CEL AUDOMARO COSTA nº 218

EIS-PRO-2023/17839 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ILKA

Extraída Notificação número 45/5393/2023

Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 630

EIS-PRO-2023/17823 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO LUIZ

Extraída Notificação número 45/5388/2023

Endereço do imóvel: RUA FIGUEIREDO DE MAGALHÃES nº 456

02/191.139/2018 - HIPERMERCADO EXTRA

Extraída Notificação número 45/5367/2023

Endereço do imóvel: AVN DO BRAZ DE PINA nº 904

02/191.104/2018 - JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Extraída Notificação número 45/5370/2023

Endereço do imóvel: RUA BARAO DE SÃO FÉLIX nº 145

02/191.916/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA DOS OITIS

Extraída Notificação número 45/5377/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 764

EIS-PRO-2023/17817 - SOCIEDADE FRANCESA E BRASILEIRA DE ENSINO

Extraída Notificação número 45/5384/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 728

EIS-PRO-2023/17824 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BÉLGICA

Extraída Notificação número 45/5389/2023

Endereço do imóvel: RUA FIGUEIREDO DE MAGALHÃES nº 470

EIS-PRO-2023/17834 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIRATINI

Extraída Notificação número 45/5390/2023

Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 530

EIS-PRO-2023/17812 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA FRANCA

Extraída Notificação número 45/5379/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 184

EIS-PRO-2023/17818 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VÊNUS

Extraída Notificação número 45/5385/2023

Endereço do imóvel: RUA FIGUEIREDO DE MAGALHÃES nº 341

02/193.097/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAD PRIMEIRO

Extraída Notificação número 45/5363/2023

Endereço do imóvel: RUA AURELIANO PIMENTEL nº 122

02/191.110/2018 - SR. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL

Extraída Notificação número 45/5372/2023

Endereço do imóvel: RUA LUÍS BELTRÃO nº 646

EIS-PRO-2023/17815 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARECHAL CASTELO BRANCO

Extraída Notificação número 45/5382/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 678

02/191.907/2017 - MARCOS EDUARDO SANTOS QUINTAL

Extraída Notificação número 45/5376/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 622 SUP DR JOAO COQUEIRO 4

EIS-PRO-2023/17837 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IVO ARRUDA

Extraída Notificação número 45/5392/2023

Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 607

02/191.907/2017 - CHERUBINA DE CICCIO

Extraída Notificação número 45/5374/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 622 SUP DR JOAO COQUEIRO 4

02/193.088/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO 88

Extraída Notificação número 45/5364/2023

Endereço do imóvel: RUA ANA SILVA nº 88

02/191.907/2017 - JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO

Extraída Notificação número 45/5375/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 622 SUP DR JOAO COQUEIRO 4

EIS-PRO-2023/17814 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA CECILIA

Extraída Notificação número 45/5381/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 466

EIS-PRO-2023/17821 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTARES

Extraída Notificação número 45/5387/2023

Endereço do imóvel: RUA FIGUEIREDO DE MAGALHÃES nº 394

02/191.100/2018 - MARCO ANTONIO AZEVEDO

Extraída Notificação número 45/5365/2023

Endereço do imóvel: RUA BENTO RIBEIRO nº 74 80

02/193.098/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO

Extraída Notificação número 45/5362/2023

Endereço do imóvel: RUA AURELIANO PIMENTEL nº 175

02/191.105/2018 - SR. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL

Extraída Notificação número 45/5371/2023

Endereço do imóvel: RUA LUÍS BELTRÃO nº 333

EIS-PRO-2023/17836 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TOUR DE ROUEN

Extraída Notificação número 45/5391/2023

Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 557

EIS-PRO-2023/17813 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO ARACY

Extraída Notificação número 45/5380/2023

Endereço do imóvel: RUA PEREIRA DA SILVA nº 288

EIS-PRO-2023/17819 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PEDRO

Extraída Notificação número 45/5386/2023

Endereço do imóvel: RUA FIGUEIREDO DE MAGALHÃES nº 371

02/195.741/2014 - POLICLINICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

Extraído o Auto de Infração número 821288

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

02/187.230/2018 - THEREZINHA FERREIRA MANFREDI E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Lino Teixeira, 19.

02/187.273/2018 - GERSON RAMOS SALDANHA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Tenente Cleto Campelo, 154.

02/187.254/2018 - CRUZADA SAO SEBASTIAO

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Farinha, 109.

02/003.204/2010 - JAMIL NICOLAU KAYAT A/C RUBENS NOGUEIRA BOMFIM

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida do Braz de Pina, 1130.

02/187.285/2018 - TAUFIC CESSINE GAZELE

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada da Cacuia, 270.

02/187.256/2018 - MARCIO FARIA SALGADO E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Soja, 85.

02/187.263/2018 - HANS GUENTHER DOGS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Capitão Barbosa, 568.

02/187.236/2018 - UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Soja, 86.

02/187.239/2018 - ABILIO FOLIA CARDOSO

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Farinha, 119.

02/187.268/2018 - FREDERICO RODRIGUES MOURA FUCHSHUBER

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Sargento João Lopes, 124.

02/187.255/2018 - CRUZADA SAO SEBASTIAO

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Farinha, 111.

02/187.288/2018 - JOSE LUIZ SOBRAL E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada da Cacuia, 340.

02/187.261/2018 - ROSA RODRIGUES MARTINS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Bonsucesso, 251.

02/187.243/2018 - AUREA RODRIGUES LOURENCO

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida Monsenhor Félix, 711.

02/187.260/2018 - VITOR EMMANOEL PINTO CERQUEIRA

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Bonsucesso, 244.

02/187.223/2018 - FUNDACAO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CANCER E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Arquias Cordeiro, 442.

02/195.407/2014 - UNIAO FEDERAL A/C MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - SPU/RJ E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Visconde de Inhaúma, 39.

02/187.286/2018 - TAUFIC CESSINE GAZELE

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada da Cacuia, 280.

02/187.237/2018 - CRUZADA SAO SEBASTIAO E OUTROS

Cumpra as Exigências

Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua da Soja, 84.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS AVISOS DO COORDENADOR CONVOCAÇÃO - Nº 075/2023 EXPEDIENTE DE 11/12/2023

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1102, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para ciência do contido no documento **IFR-CAP-2023/07616**.

CONVOCAÇÃO - Nº 076/2023 EXPEDIENTE DE 11/12/2023

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1102, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para ciência do contido no documento **IFR-CAP-2023/07617**.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS AVISOS DO COORDENADOR CONVOCAÇÃO - Nº 077/2023 EXPEDIENTE DE 12/12/2023

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1102, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para ciência do contido no documento **IFR-CAP-2023/07618**.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS EXPEDIENTE DE 12/12/2023 MEMORANDO DE ADVERTÊNCIA Nº 003/2023

Da: COORDENADORIA GERAL DE OBRAS

À: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

Ref: Processo nº 06/201.604/2022 - Contrato 025/2023

A Fiscalização das "OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO TINGUI COM IMPLANTAÇÃO DE NOVO TRECHO PARA LIGAÇÃO VIÁRIA COM A AVENIDA BRASIL, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO - XVIII R.A. A.P. 5.2" **ADVERTE** a empresa supracitada, pelo não cumprimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023** publicada no D.O. nº 153 de 27/10/2023, pela baixa produtividade nas frentes de obra, conforme vistorias realizadas e registradas em diário de obras e pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro vigente.

Diante das considerações citadas a Fiscalização exige que no prazo de 72 (setenta e duas) horas a CONTRATADA apresente novo planejamento de execução de serviços e ações para atendimento do cronograma físico-financeiro vigente.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/500.466/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 008/2023

OBJETO: Obras de Revitalização da Pista de BMX do Parque Radical de Deodoro - Estr. Mal. Alencastro, 1357 - Ricardo de Albuquerque.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

VALOR ESTIMADO R\$ 3.698.674,26 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DATA E HORA: 17/01/2024 às 10:30h.

1 - Os interessados em retirar o Edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Supervisão de Licitação, situada na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-9220, 2976.9221 ou 2976.9228. Podem, ainda, entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico licitacao.riourbe@gmail.com.

4- O Edital serão fornecidos até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma YouTube, endereço <https://www.youtube.com/prefeitura.rio>.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: SME-PRO-2023/17045

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 018/2023

OBJETO: Obras de demolição de muros, construção de gradil e reconstrução de calçadas na E.M. Conselheiro Zacarias de Góis - Bangú.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 523.391,72 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

DATA E HORA: 03/01/2024 às 10:30h.

1 - Os interessados em retirar o Edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Supervisão de Licitação, situada na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o(s) Edital(is), acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-9220, 2976.9221 ou 2976.9228. Podem, ainda, entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico licitacao.riourbe@gmail.com.

4- O(s) Edital(is) será(ão) fornecido(s) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço <https://www.youtube.com/prefeitura.rio>.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: SME-PRO-2023/25925

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 019/2023

OBJETO: Serviços de Conservação e Manutenção das Unidades Escolares da 8ª CRE da Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.299.987,15 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DATA E HORA: 04/01/2024 às 10:30h.

1 - Os interessados em retirar o Edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Supervisão de Licitação, situada na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o(s) Edital(is), acessar o site no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-9220, 2976.9221 ou 2976.9228. Podem, ainda, entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico licitacao.riourbe@gmail.com.

4- O(s) Edital(is) será(ão) fornecido(s) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da licitação, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço <https://www.youtube.com/prefeitura.rio>.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023 PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Supervisão de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, com sede na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Grupos 203/204 - Cidade Nova - na Cidade do Rio de Janeiro, comunica aos interessados na licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2023**, cujo objeto é a "**Conservação e Manutenção das Unidades Escolares da 1ª CRE, 2ª CRE e órgãos externos vinculados à Secretaria Municipal de Educação**", que após o ARQUIVAMENTO do edital pela Egrégia Corte de Contas, dará prosseguimento ao certame com o recebimento dos Envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço e abertura dos Envelopes "A" - Habilitação no dia **18 de dezembro de 2023 às 10:30h**, no endereço acima citado.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO RIOLUZ Nº 1021/2023

A RIOLUZ torna público o aviso de adiamento **sine die** do PREGÃO ELETRÔNICO RIOLUZ nº 1021/2023.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 12/12/2023

PROCESSO DIGITAIS EM EXIGÊNCIA

AGU-PRO-2023/01226-V01 TGRJ-21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: <https://processo.rio.com>

SECRETARIA DE TRANSPORTES

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1072-S SESSÃO EM: 06/12/2023

03011837242023 - Indeferido - ALBENIR DE LIMA CESAR

03011837252023 - Indeferido - EDIL ANTHERO DE LACERDA

03011837262023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO

03011837272023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO

03011948862023 - Indeferido - JOAQUIM PEDRO PALHARES DE ALBUQUERQUE
03011948872023 - Indeferido - WALTER PALIS VENTURA
03011948882023 - Indeferido - JOAQUIM PEDRO PALHARES DE ALBUQUERQUE
03011948892023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948902023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948912023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948922023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948932023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948942023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948952023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948962023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948972023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011948982023 - Indeferido - ALEXANDRO CORREA
03011949002023 - Indeferido - CELSO GONCALVES PINTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2992-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03041283492023 - Indeferido - SERGIO AUGUSTO ESTIVALLET BEZERRA
03041371382023 - Indeferido - JULIANA MENDES SANTOS BEZERRA
03041371432023 - Indeferido - IRIS OZORIO MARTINS
03041371442023 - Indeferido - IGOR SALES OLIVEIRA
03041371452023 - Indeferido - IGOR SALES OLIVEIRA
03041371462023 - Indeferido - IGOR SALES OLIVEIRA
03041371472023 - Indeferido - IVAN FARACO JUNIOR
03041371482023 - Indeferido - IVAN FARACO JUNIOR
03041371492023 - Indeferido - IVAN FARACO JUNIOR
03041371502023 - Indeferido - IVAN FARACO JUNIOR
03041371512023 - Indeferido - IVAN FARACO JUNIOR
03041371522023 - Indeferido - IURY GASPAR ANTUNES
03041371532023 - Indeferido - IURY GASPAR ANTUNES
03041371542023 - Indeferido - IURY GASPAR ANTUNES
03041371552023 - Indeferido - IURY GASPAR ANTUNES
03041371612023 - Indeferido - RAFAEL FELIZ COHEN
03041371622023 - Indeferido - RODOLFO LIMA E SILVA KURTENBACH
03041371632023 - Indeferido - RODOLFO LIMA E SILVA KURTENBACH
03041371642023 - Indeferido - RODOLFO LIMA E SILVA KURTENBACH
03041371652023 - Indeferido - RODOLFO LIMA E SILVA KURTENBACH
03041371662023 - Indeferido - RODOLFO LIMA E SILVA KURTENBACH
03041371672023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041371682023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041371692023 - Indeferido - ANDRE LUIZ PEQUENO DA SILVA
03041371702023 - Indeferido - ANDRE LUIZ PEQUENO DA SILVA
03041371712023 - Indeferido - ANDRE LUIZ PEQUENO DA SILVA
03041371722023 - Indeferido - JHONHATHAN WALLACE SOARES RAMOS
03041371732023 - Indeferido - MARCELO CANELLAS DE MORAIS
03041371742023 - Indeferido - MARCELO CANELLAS DE MORAIS
03041371762023 - Indeferido - MARCOS ANTONIO DA SILVA
03041371772023 - Indeferido - ANDRE FELIX O DA SILVA
03041375772023 - Indeferido - ROSANA TEIXEIRA
03041375882023 - Indeferido - BRUNO NASCIMENTO MOTTA
03041375892023 - Indeferido - TATIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
03041375902023 - Indeferido - KARINE WOJCIKIEWICZ DE ALMEIDA
03041377462023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377472023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377482023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377492023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377502023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377512023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377522023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377532023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377542023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377552023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377562023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377572023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377582023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03041377592023 - Indeferido - VICTOR CAMPOS
03331191282023 - Indeferido - ANDREA TROCCOLI DA SILVA
03331192992023 - Indeferido - WILLYS VIEIRA DE SOUZA
03511220882023 - Indeferido - JASMIN AMARAL DE MEDEIROS
03511220892023 - Indeferido - JASMIN AMARAL DE MEDEIROS
03511220912023 - Indeferido - LEONARDO PADILHA DE LIMA COSTA
03511294032023 - Indeferido - MURILO LEMOS DE CARVALHO
03511295032023 - Indeferido - SERGIO PEREIRA DE GOES
03511295042023 - Indeferido - MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
03511295062023 - Indeferido - JULIO CESAR H REIS
03511296032023 - Indeferido - REGINA MARIA CAMARA
03511296042023 - Indeferido - BRUNO ELIAS GUIMARAES DE SOUSA
03511296062023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511296072023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511296082023 - Indeferido - ROGACIANO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
03511296102023 - Indeferido - DIOGO BARCELOS DE ARAUJO
03511296112023 - Indeferido - DIOGO BARCELOS DE ARAUJO
03511296132023 - Indeferido - ALIENE GUEDES SANTOS GOMES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2992-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03041370002023 - Indeferido - LUCIANO BOGADO PEREIRA FERNANDES
03041370012023 - Indeferido - LUCAS CUNHA DI MASI
03041370022023 - Indeferido - ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO
03041370032023 - Indeferido - GUILHERME CHANAUX GRUMSER

03041370042023 - Indeferido - GUILHERME CHANAUX GRUMSER
03041370052023 - Indeferido - RODRIGO MUNIZ BARRETO COTTA
03041370062023 - Indeferido - ROBERTA RICHARD COUTO
03041370072023 - Indeferido - PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO
03041370082023 - Indeferido - FABIO MOREIRA DIAS MILLIET
03041370092023 - Indeferido - DAKOTTON CONFECÇOES LTDA
03041370102023 - Indeferido - RODRIGO NEIVA FURTADO
03041370112023 - Indeferido - JOELCIO GOBBATO GARCIA
03041370122023 - Indeferido - JOELCIO GOBBATO GARCIA
03041370132023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370142023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370152023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370162023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370172023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041372122023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372132023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372142023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372152023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372162023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372172023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372182023 - Indeferido - DAPHNE MADUREIRA DE ALMEIDA
03041372192023 - Indeferido - DAPHNE MADUREIRA DE ALMEIDA
03041372202023 - Indeferido - JOYCE PEREIRA DA SILVA
03041372212023 - Indeferido - LUIZ PAULO VAZ DOS SANTOS
03041372222023 - Indeferido - LUCAS MATIAS CAVALCANTI
03041372232023 - Indeferido - JONNATHAN ALVIM FRAGA
03041372242023 - Indeferido - CRISTIANA KARLA FABIANO DE OLIVEIRA
03041372252023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372262023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372272023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372282023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372292023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041377742023 - Indeferido - ALLAN ABREU DE PAULA
03041377752023 - Indeferido - EDIJANE FELIX DA SILVA
03041377772023 - Indeferido - CARLOS BRUNO FELIX CLARINDO
03041377782023 - Indeferido - CARLOS BRUNO FELIX CLARINDO
03041377792023 - Indeferido - FERNANDO VELASCO DA SILVA
03041377802023 - Indeferido - FERNANDO VELASCO DA SILVA
03041377812023 - Indeferido - FERNANDO VELASCO DA SILVA
03041377822023 - Indeferido - FERNANDO VELASCO DA SILVA
03041377832023 - Indeferido - FERNANDO VELASCO DA SILVA
03041378022023 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03041378182023 - Indeferido - LUCAS THIENGO BARBOSA
03041378192023 - Indeferido - FERNANDO DA SILVA MAGALHAES
03041378202023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378212023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378222023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378232023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03321184692023 - Indeferido - PINKIE SEABRA MARRA
03321184702023 - Indeferido - VALDECI LIMEIRA DE MOURA
03321184712023 - Indeferido - VALDECI LIMEIRA DE MOURA
03321184732023 - Indeferido - VALDECI LIMEIRA DE MOURA
03321184742023 - Indeferido - PAULO GUILHERME DOS SANTOS FILHO
03321184752023 - Indeferido - JAQUELINE DA SILVA
03321184762023 - Indeferido - RICARDO HENRIQUE DE ALMEIDA ROCHA
03321184772023 - Indeferido - ALAN RIBEIRO BEZERRA
03321184782023 - Indeferido - ALAN RIBEIRO BEZERRA
03321184792023 - Indeferido - ELIZABETE CORREIA COSTA
03321184802023 - Indeferido - JOSE DE SOUZA SODRE JUNIOR
03321184812023 - Indeferido - WILLIAN DE ALMEIDA JERONIMO
03321184822023 - Indeferido - WILLIAN DE ALMEIDA JERONIMO
03321184832023 - Indeferido - WILLIAN DE ALMEIDA JERONIMO
03321184842023 - Indeferido - LUIZ CARLOS TACIANO
03321184852023 - Indeferido - LUIZ CARLOS TACIANO
03321184862023 - Indeferido - LUIZ CARLOS TACIANO
03321184872023 - Indeferido - LUIZ CARLOS TACIANO
03321186752023 - Indeferido - MARCOS JOSE PAES
03321186762023 - Indeferido - MARCOS JOSE PAES
03321186772023 - Indeferido - MARCOS JOSE PAES
03321186782023 - Indeferido - MARCOS JOSE PAES
03321186792023 - Indeferido - MARCOS JOSE PAES
03321186802023 - Indeferido - ACYR PIRES AGUIAR
03321186812023 - Indeferido - ACYR PIRES AGUIAR
03321186822023 - Indeferido - ACYR PIRES AGUIAR
03321186832023 - Indeferido - ACYR PIRES AGUIAR
03321186842023 - Indeferido - ACYR PIRES AGUIAR
03321186852023 - Indeferido - ALEXANDRE MARQUES LANZA
03321186862023 - Indeferido - DIEGO JOSE SILVA CORREA
03321186872023 - Indeferido - LEONIDAS DUTRA QUEIROZ
03321186902023 - Indeferido - JOUMANA WARRAK AMMARI
03321186912023 - Indeferido - JOUMANA WARRAK AMMARI
03511229242023 - Indeferido - TAUÁ DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2993-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

00031012552023 - Indeferido - CARLOS BESSONE DE ALMEIDA JUNIOR
03011367432022 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03011495932022 - Indeferido - ARMANDO BARREIRA SIMOES
03011740422023 - Indeferido - TAMARA SENA PAZ
03011854692023 - Indeferido - MALON DE ALMEIDA HENRIUE

03011854742023 - Indeferido - RICARDO LIMA TEIXEIRA
03012250772022 - Indeferido - MARCOS ANTONIO PEREIRA
03041063372023 - Indeferido - ALEX SANTOS LOPES
03041129362022 - Indeferido - ADRIANO CASSIMIRO DE MATOS
03041142092023 - Indeferido - RODRIGO BARBOSA DA SILVEIRA
03041157832022 - Indeferido - PRISCILLA DA SILVA CARNEIRO
03041369732023 - Indeferido - ADRIANA APARECIDA DE S CORDEIRO
03041369862023 - Indeferido - VALDELINA SILVA DE SOUZA
03041369872023 - Indeferido - CAMILLA MENDONA MACEDO DE OLIVEIRA
03041369882023 - Indeferido - FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL ARAUJO
03041369892023 - Indeferido - ADRIANA APARECIDA DE SA CORDEIRO
03041369902023 - Indeferido - JAIRO MARTINS DA SILVA TINOCO
03041369912023 - Indeferido - ANGELA ALMEIDA CARVALHO DOS SANTOS
03041369922023 - Indeferido - THIAGO VITELBO SABINO DA SILVA
03041369932023 - Indeferido - THIAGO VITELBO SABINO DA SILVA
03041369942023 - Indeferido - THIAGO VITELBO SABINO DA SILVA
03041369952023 - Indeferido - NILDEMAR RODRIGUES CHRISTINO
03041369962023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041369972023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041369982023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041369992023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371012023 - Indeferido - ANDRE EMILIO SOARES ALMEIDA
03041371022023 - Indeferido - ANDRE EMILIO SOARES ALMEIDA
03041371032023 - Indeferido - ANDRE EMILIO SOARES ALMEIDA
03041371042023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371052023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371062023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371072023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371082023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371092023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371102023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371112023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371132023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371322023 - Indeferido - IGOR PARENTE RIBEIRO DA ROCHA MARTINS
03041371332023 - Indeferido - GUTEMBERG CORREIA DA SILVA
03041371342023 - Indeferido - GUTEMBERG CORREIA DA SILVA
03041371352023 - Indeferido - GUTEMBERG CORREIA DA SILVA
03041371362023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371372023 - Indeferido - IGOR RICKLI CHRISTOFORO
03041371402023 - Indeferido - IRIS OZORIO MARTINS
03041371412023 - Indeferido - IRIS OZORIO MARTINS
03041371422023 - Indeferido - IRIS OZORIO MARTINS
0331170082023 - Indeferido - VAINÉ DOS SANTOS DUARTE
03311230952023 - Indeferido - ENIO LEMOS MARTINS
03311230962023 - Indeferido - ENIO LEMOS MARTINS
03311231092023 - Indeferido - ENIO LEMOS MARTINS
03311248282023 - Indeferido - FERNANDA HARTUNG SILVEIRA
03311290682023 - Indeferido - WAGNER ISIDORO DA SILVA
03311290692023 - Indeferido - WAGNER ISIDORO DA SILVA
03311290702023 - Indeferido - WAGNER ISIDORO DA SILVA
03311290712023 - Indeferido - WAGNER ISIDORO DA SILVA
03311290722023 - Indeferido - WAGNER ISIDORO DA SILVA
03311290732023 - Indeferido - WAGNER ISIDORO DA SILVA
03331234402023 - Indeferido - BRUNO DE CARVALHO PEROZINO
03331234412023 - Indeferido - JOAO FREIRE DA CUNHA FILHO
03331234422023 - Indeferido - JORGE RICARDO DOS SANTOS
03331237602023 - Indeferido - PATRICK RAINER BROKAMP MANHAES
03331237612023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237622023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237632023 - Indeferido - RAFAEL VEIGA DE OLIVEIRA
03331237642023 - Indeferido - RAFAEL VEIGA DE OLIVEIRA
03331237652023 - Indeferido - RAFAEL VEIGA DE OLIVEIRA
03331237662023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03511090572022 - Indeferido - JONAILSON OLIVEIRA DA SILVA
03511090582022 - Indeferido - JANAILSON OLIVEIRA DA SILVA
03511090602022 - Indeferido - ALESSANDRO GENUINO ALVES
03511090612022 - Indeferido - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA
03511090622022 - Indeferido - LEANDRO CARLOS DAMICO
03511090632022 - Indeferido - SANDRO SOUZA DE ALMEIDA
03511090692022 - Indeferido - GICELI CORREA GOMES RODRIGUES
03511090702022 - Indeferido - GICELI CORREA GOMES RODRIGUES
03511090732022 - Indeferido - GICELI CORREA GOMES RODRIGUES
03511225812023 - Deferido - DANIEL COSTA ARANTES
03511292992023 - Indeferido - ALEX DE OLIVEIRA MEIRELES
03511293002023 - Indeferido - ALEX DE OLIVEIRA MEIRELES
03511293012023 - Indeferido - LEANDRO VELASCO DA SILVA
03511294052023 - Indeferido - GUILHERME SAMEIRO BARBOSA
03511294062023 - Indeferido - MARIA INES DE OLIVEIRA CASTRO CARNEIRO
03511294072023 - Indeferido - MARIA INES DE OLIVEIRA CASTRO CARNEIRO
03511294082023 - Indeferido - ROBERTA LIMA DE SOUZA
03511294092023 - Indeferido - NATHALIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES
03511294102023 - Indeferido - ALTEMAR AZEVEDO NASCIMENTO
03511294112023 - Indeferido - CARLOS JOSE NUNES DE LIMA JUNIOR
03511294122023 - Indeferido - LUIZ CARLOS MACIEIRA ESTEVAO
03511294132023 - Indeferido - MARIA TERESA TAQUECHEL Y SAIZ
03511294142023 - Indeferido - MARIA TERESA TAQUECHEL Y SAIZ
03511294152023 - Indeferido - DIONE DE PAULA BRUNO
03511294272023 - Indeferido - GUILHERME SAMEIRO BARBOSA
03511294282023 - Indeferido - JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
03511294292023 - Indeferido - MARIANA BANDEIRA LOMBARDI

03511294302023 - Indeferido - MARIANA BANDEIRA LOMBARDI
03511294312023 - Indeferido - MARIANA GONCALVES DE ABREU
03511294322023 - Indeferido - WALMYR GUALBERTO SANTOS
03511294332023 - Indeferido - WALMYR GUALBERTO SANTOS
03511296122023 - Indeferido - ANDRE PAULA AUGUSTO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2993-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011937732023 - Indeferido - RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORREA
03011937752023 - Indeferido - RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORREA
03011937792023 - Indeferido - MARIEL CASAGRANDE DA LUZ
03011937802023 - Indeferido - MARIEL CASAGRANDE DA LUZ
03011937812023 - Indeferido - MARIEL CASAGRANDE DA LUZ
03011937822023 - Indeferido - MARIEL CASAGRANDE DA LUZ
03011937842023 - Indeferido - JOSE ANIBALDO DA COSTA DE OLIVEIRA
03011937862023 - Indeferido - DILSON FERREIRA DE ANAIDE
03011938632023 - Indeferido - APARECIDA RODRIGUES DE ASSIS SILVA
03011938642023 - Indeferido - APARECIDA RODRIGUES DE ASSIS SILVA
03011938652023 - Indeferido - APARECIDA RODRIGUES DE ASSIS SILVA
03011938662023 - Indeferido - APARECIDA RODRIGUES DE ASSIS SILVA
03011938682023 - Indeferido - MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
03011938692023 - Indeferido - MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
03011938702023 - Indeferido - MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
03011938712023 - Indeferido - JOSE WEBWER VON RONDOW EVANGELISTA
03011938772023 - Indeferido - ANA CAROLINA SCHETTINI SEABRA MIRANDA
03041251932023 - Indeferido - SIMONE GIACOBBO KOPEZYBSKI
03041253462023 - Indeferido - ANDREY FLORIANI FERREIRA DO AMARAL
03041253602023 - Indeferido - PAULO CESAR FERREIRA
03041253672023 - Indeferido - GUSTAVO DE OLIVEIRA REIS
03041253702023 - Indeferido - FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO
03041362212023 - Indeferido - LUIZ FERNANDO GRANGEIRO DA SILVA
03041371942023 - Indeferido - MICHELLE GONCALVES LEMOS
03041371952023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO DE PAIVA
03041371962023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO GOMES DE PAIVA
03041371972023 - Indeferido - CLAUDIO DA SILVA FLORENCIO
03041371982023 - Indeferido - NEUZA MARIA PEIXOTO DA SILVA
03041371992023 - Indeferido - NEUZA MARIA PEIXOTO DA SILVA
03041372002023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372012023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372022023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372032023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372042023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372052023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372062023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372072023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372082023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372092023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372102023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372112023 - Indeferido - MUNIQUE SILVA KROPF GOMES
03041372422023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372432023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372442023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372452023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372462023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372472023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041372482023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372492023 - Indeferido - MARIANA ATHANASIO STRIEDR
03041372502023 - Indeferido - SERGIO DE SOUZA BORGES
03041372512023 - Indeferido - SERGIO DE SOUZA BORGES
03041372522023 - Indeferido - SERGIO DE SOUZA BORGES
03041372532023 - Indeferido - SERGIO DE SOUZA BORGES
03041372542023 - Indeferido - ALEKSSANDRA MACEDO DE MIRANDA
03041372562023 - Indeferido - RODRIGO DE LIMA RODRIGUES
03041372572023 - Indeferido - RODRIGO DE LIMA RODRIGUES
03041372582023 - Indeferido - RODRIGO DE LIMA RODRIGUES
03041372592023 - Indeferido - RODRIGO DE LIMA RODRIGUES
03041372602023 - Indeferido - RODRIGO DE LIMA RODRIGUES
03041383862023 - Indeferido - MAYRA NUNES FEITOZA RODRIGUES
03041384152023 - Indeferido - CRISTIAN DE OLIVEIRA LOPES GUIMARAES
03041384162023 - Indeferido - MARCUS ALVES DE MOURA
03041384172023 - Indeferido - MARCUS ALVES DE MOURA
03041384182023 - Indeferido - GABRIEL SOUZA DA ROCHA
03041384192023 - Indeferido - GABRIEL SOUZA DA ROCHA
03041384202023 - Indeferido - GABRIEL SOUZA DA ROCHA
03041384212023 - Indeferido - MAYRA CRISTINA VALLADARES MARTINS
03041384222023 - Indeferido - MAYRA CRISTINA VALLADARES MARTINS
03331185272023 - Indeferido - ADRIANA PAIVA DOS SANTOS
03331186812023 - Indeferido - WASHINGTON DAVINIR DE BARROS JUNIOR
03331224242023 - Indeferido - RENATO LEITE DOS SANTOS JUNIOR

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2994-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03041347152023 - Indeferido - ATILA ALVIM DE QUEIROZ
03041347162023 - Indeferido - ATILA ALVIM DE QUEIROZ
03041347172023 - Indeferido - ATILA ALVIM DE QUEIROZ
03041370182023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370192023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370202023 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO LAMENZA JUNIOR
03041370212023 - Indeferido - MARIA CLAUDIA CASCARDO BARBOSA DE MEDEIROS
03041370222023 - Indeferido - MARIA CLAUDIA CASCARDO BARBOSA DE MEDEIROS

03041370232023 - Indeferido - ANTONIO CLAUDIO PRALON DOMINGOS
03041370242023 - Indeferido - ANGELO MAXIMO ROSA DA SILVA
03041370252023 - Indeferido - ANDREW LAGE HANCOCK
03041370262023 - Indeferido - ANA CEPPAS VIANNA SOMAGLINO
03041370272023 - Indeferido - ANDRE CARSALADE MARTINS
03041370282023 - Indeferido - ROMULO DUNCAN ARANTES NETO
03041370292023 - Indeferido - ROMULO DUNCAN ARANTES NETO
03041370302023 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03041370312023 - Indeferido - LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO
03041370322023 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03041370332023 - Indeferido - FRANCISCO GASTALDONI
03041370632023 - Indeferido - MUCIO ROBERTO DIAS
03041370642023 - Indeferido - MONICA CATARINA ESTRINGE DE SOUZA
03041371122023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371142023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371152023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371162023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371172023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371182023 - Indeferido - JACKSON GUILHERME DA SILVA
03041371192023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371202023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371212023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371222023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371232023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371242023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371252023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371262023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371272023 - Indeferido - FELIPE OGNIBENE PISCO
03041371282023 - Indeferido - JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
03041371292023 - Indeferido - ANDRE LUIZ PEQUENO DA SILVA
03041371302023 - Indeferido - LEONIS CANDIDO DA VEIGA
03321175712023 - Deferido - FABIO UILI COELHO
03321175752023 - Deferido - HEITOR FERNANDES DE PAULA
03321175822023 - Deferido - VANDA MARIA MOREIRA LESSA
03321175852023 - Indeferido - SELMA AGUIAR PEREIRA DIAS
03321176012023 - Deferido - JOSE CARLOS DE ALMEIDA
03321176042023 - Deferido - ROSA ANGELICA MARCHI
03331224162023 - Indeferido - DALVA IRACEMA SERRA PEREIRA
03331225222023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03331225802023 - Indeferido - LUCAS THIENGO BARBOSA
03331225812023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03331225822023 - Indeferido - LILIANE DE LIMA SOARES
03331225842023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03331225852023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03331225862023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03331225872023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03331225882023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03331225892023 - Indeferido - LUAN HENRI DE OLIVEIRA CARELLI
03331226212023 - Indeferido - PAULO JOSE SIQUEIRA DE CARVALHO
03331226222023 - Indeferido - PAULO JOSE SIQUEIRA DE CARVALHO
03331226232023 - Indeferido - IVONI DOS SANTOS CABRAL
03331226492023 - Indeferido - FRANKLIN PINHEIRO LISBOA
03331226522023 - Indeferido - ANTONIO MESQUITA FONSECA
03331226532023 - Indeferido - ANTONIO MESQUITA FONSECA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2994-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011353182023 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO DAVE
03011963772023 - Indeferido - JORGE DUTRA JUNIOR
03041292022023 - Indeferido - ROSSANA SILVA PEREIRA
03041292062023 - Indeferido - DENISE VIEIRA PIMENTA DA SILVA
03041292262023 - Indeferido - MARCOS FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
03041292342023 - Indeferido - VANESSA APARECIDA GOMES
03041305742023 - Indeferido - RAIMUNDO DA SILVA LESTON
03041305882023 - Indeferido - ANDRE LUIS MIGUEL LUCIDI
03041305902023 - Indeferido - FRANCISCO CID TABOADA
03041311782023 - Indeferido - JEFERSON CARLOS DE SANTAN
03041312012023 - Indeferido - JOBSON MARTINS CALDAS
03041312152023 - Indeferido - JEFERSON CARLOS DE SANTANA
03331345032022 - Indeferido - WANDER MAURICIO DA S OLIVEIRA
03511290922023 - Indeferido - RAFAEL MARCHETTI FERREIRA LOURENCO
03511290932023 - Indeferido - MATHEUS GOMES SOUZA
03511290942023 - Indeferido - JONATA ALVES DO ROSARIO
03511290952023 - Indeferido - FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS
03511290962023 - Indeferido - FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS
03511290972023 - Indeferido - FABIO SCHURKA TORNEIRE
03511290982023 - Indeferido - FABIO SCHURKA TORNEIRE
03511290992023 - Indeferido - MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA
03511291132023 - Indeferido - VINICIUS PONTES
03511291172023 - Indeferido - MARCIA CRISTINA RIBEIRO NUNES
03511291182023 - Indeferido - EDUARDO RODRIGUES BENAYON
03511291192023 - Indeferido - SERGIO CARLOS CABRAL JUNIOR
03511291422023 - Indeferido - JOHNNI DE SOUZA VAZ
03511291432023 - Indeferido - JOHNNI DE SOUZA VAZ
03511291442023 - Indeferido - JOHNNI DE SOUZA VAZ
03511291452023 - Indeferido - GUILLERMO ENRIQUE RODRIGUEZ VERA
03511291462023 - Indeferido - MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA G CARDOSO
03511291472023 - Indeferido - MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA G CARDOSO
03511291482023 - Indeferido - MATEUS ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA
03511291492023 - Indeferido - MATEUS ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA

03511291522023 - Indeferido - ANDRE LUIZ FARIA MIRANDA
03511291532023 - Indeferido - ANDRE LUIZ FARIA MIRANDA
03511291542023 - Indeferido - GISELY OLIVEIRA DA SILVA
03511291602023 - Indeferido - HENRIQUE LUIZ MACHADO KLIER
03511291622023 - Indeferido - LUCIANO CESAR MORAIS SAMPAIO
03511291632023 - Indeferido - HUMBERTO JOSE PALMA DE SOUZA
03511291662023 - Indeferido - WILLIAN LOPES PINTO
03511291672023 - Indeferido - WILLIAN LOPES PINTO
03511291682023 - Indeferido - WILLIAN LOPES PINTO
03511291692023 - Indeferido - RICARDO MARIA DE MENDONCA
03511291762023 - Indeferido - WENDEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA
03511291782023 - Indeferido - MARLY LOPES DE MORAIS

2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 3001-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011835052023 - Indeferido - FELIPE TEODORO DA SILVA
03011835062023 - Indeferido - FRANCISCO HENRIQUES GONALVES JUNIOR
03011835072023 - Indeferido - FRANCISCO HENRIQUES GONALVES JUNIOR
03011835082023 - Indeferido - FRANCISCO HENRIQUES GONALVES JUNIOR
03011835092023 - Indeferido - FRANCISCO HENRIQUES GONALVES JUNIOR
03011835102023 - Indeferido - FRANCISCO HENRIQUES GONALVES JUNIOR
03011835122023 - Indeferido - FRANCISCO HENRIQUES GONALVES JUNIOR
03011835132023 - Indeferido - MARCELO NUNES DE CARVALHO
03011835142023 - Indeferido - MARCELO NUNES DE CARVALHO
03011835152023 - Indeferido - MARCELO NUNES DE CARVALHO
03011835162023 - Indeferido - MARCELO NUNES DE CARVALHO
03011835232023 - Indeferido - VAGNER DE FREITAS CARNEIRO
03011835302023 - Indeferido - ANDRIVIO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
03011835442023 - Indeferido - RONALDO ROCHA SILVA
03011835452023 - Indeferido - RONALDO ROCHA SILVA
03011835462023 - Indeferido - RONALDO ROCHA SILVA
03011835472023 - Indeferido - MONICA REGINA DA ROCHA ZACARIAS DE FREITAS
03011835482023 - Indeferido - LEANDRO PEREIRA ROCHA
03011835492023 - Indeferido - LEANDRO PEREIRA ROCHA
03011835502023 - Indeferido - ELIANA LEMOS COTTA PEREIRA
03011835512023 - Indeferido - CRISTIANO FREITAS FILARDI
03011935232023 - Indeferido - SIDNEY ANTONIO DE ALMEIDA
03011935242023 - Indeferido - HENRIQUE DE MELO MACIEL
03011935252023 - Indeferido - MARCO AURELIO LIMA CHEROULLE
03011935262023 - Indeferido - MATHEUS SOUZA GADELHA
03011935272023 - Indeferido - MARCO AURELIO LIMA CHEROULLE
03011935282023 - Indeferido - ANDRE LUIZ SANTOS MAIA
03011935292023 - Indeferido - ANDRE LUIZ SANTOS MAIA
03011935302023 - Indeferido - ANDRE LUIZ SANTOS MAIA
03011935312023 - Indeferido - ANDRE LUIZ SANTOS MAIA
03011935322023 - Indeferido - ANDRE LUIZ SANTOS MAIA
03011935332023 - Indeferido - ANDRE LUIZ SANOS MAIA
03011935342023 - Indeferido - ANDERSON FELIPE RABELLO NEVES
03011935352023 - Indeferido - RICARDO SANTOS ALEXANDRE
03011935372023 - Indeferido - DANIEL SOARES SILVA
03011935382023 - Indeferido - DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
03011935392023 - Indeferido - DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
03011935402023 - Indeferido - DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
03011945692023 - Indeferido - ANGELA MARIA DE SOUZA ALMEIDA
03011988672023 - Em diligência - LEA ROSA BARREIRO SALGADO
03011988682023 - Em diligência - LEA ROSA BARREIRO SALGADO
03011989342023 - Em diligência - ALESSANDRO MUSSO DE GOES
03011989352023 - Em diligência - ALESSANDRO MUSSO DE GOES
03011989362023 - Em diligência - IVANI BRANDAO DE SOUZA
03011990142023 - Em diligência - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03011990152023 - Em diligência - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03012010762023 - Indeferido - NILO CHARLES MAIA DE OLIVEIRA
03012010772023 - Indeferido - JOSE CARLOS CURITYBA DE CARVALHO
03012010782023 - Indeferido - JOSE CARLOS CURITYBA DE CARVALHO
03012010862023 - Indeferido - JAMIL SAAD SEOUD
03012010872023 - Indeferido - PATRICK ARAGAO BARROS
03012010882023 - Indeferido - MARLLON DEAN RAIMUNDO DA SILVA
03012010892023 - Indeferido - EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA
03012010902023 - Indeferido - EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA
03012010912023 - Indeferido - EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA
03012010922023 - Indeferido - MARCELLO HERMONT COSTA
03041387052023 - Em diligência - ANDERSON BARBOSA SANTOS
03041388002023 - Em diligência - KAROLAYNE DA SILVA E SILVA
03311238062023 - Indeferido - JOSE MAYER DRUMOND ARAUJO
03311238072023 - Indeferido - DEBORA RAMOS PINHEIRO
03311238082023 - Indeferido - YURI DA SILVA MARTINHO
03311238092023 - Indeferido - PAULO CESAR ALPARONE SECCA
03311238102023 - Indeferido - SANDRO CHUN
03311238112023 - Indeferido - JOSE SEVERINO DA SILVA IRMAO
03311238122023 - Indeferido - LEONARDO BIASC VIEIRA
03311238132023 - Indeferido - RODOLFO VALOIS DE SOUZA
03311238142023 - Indeferido - ANTONIO SILVIO PINTO
03311238152023 - Indeferido - MARCIA DE PAULA DOMINGUES
03311238162023 - Indeferido - CRISTIANO GENTIL DE CASTRO GOMES
03311238172023 - Indeferido - JOSE CARLOS LOPES BRACO
03311238182023 - Indeferido - JOSE CARLOS LOPES BRACO
03311238192023 - Indeferido - JOSE CARLOS LOPES BRACO
03311238202023 - Indeferido - CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ
03311238212023 - Indeferido - CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ

03311238222023 - Indeferido - CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ
03311238232023 - Indeferido - DANIEL DE ALMEIDA DE MELO
03311276332023 - Indeferido - LEONARDO GIANNINI REIS
03311276342023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO SOARES FONSECA
03311276352023 - Indeferido - LEONARDO GIANNINI REIS
03311276362023 - Indeferido - LEONARDO GIANNINI REIS
03311281742023 - Indeferido - MAR ADMINISTRACAO BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA
03311281752023 - Indeferido - EDUARDO PALMEIRO DE SOUZA LEITE
03311281762023 - Indeferido - EDUARDO PALMEIRO DE SOUZA LEITE
03311281772023 - Indeferido - EDUARDO PALMEIRO DE SOUZA LEITE
03311281782023 - Indeferido - EDUARDO PALMEIRO DE SOUZA LEITE
03311281792023 - Indeferido - MARIA TEREZA UCHOA DE MEDEIROS
03311281802023 - Indeferido - INSECT BYE DED E LAV DE CAIXA D AGUA LTDA
03311281812023 - Indeferido - RICARDO DE SA MUNIZ DE MELLO
03311281822023 - Indeferido - FRANCISCO PAULINO SILVA
03311281832023 - Indeferido - FRANCISCO PAULINO SILVA
03511297922023 - Em diligência - DIOGO BARCELOS DE ARAUJO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 3001-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011934512023 - Indeferido - R R LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LPZ DESCARTA
03011934522023 - Indeferido - DIEGO PAES LEME
03011934532023 - Indeferido - DIEGO PAES LEME
03011934552023 - Indeferido - FABIO ALMAGRO DA SILVA
03011934562023 - Indeferido - FABIO ALMAGRO DA SILVA
03011934582023 - Indeferido - R R LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE
03011934602023 - Indeferido - ULLISSES ALMAGRO DA SILVA
03011934632023 - Indeferido - LUAN PEREIRA DE AZEVEDO
03011934642023 - Indeferido - JUCIEIDA RODRIGUES LEITE
03011934652023 - Indeferido - JUCIELDA RODRIGUES SIRQUEIRA
03011934662023 - Indeferido - JUCIELDA RODRIGUES LEITE
03011934672023 - Indeferido - JUCIELDA RODRIGUES LEITE
03011934682023 - Indeferido - DANIEL SOARES SILVA
03011934702023 - Indeferido - DANIEL SOARES SILVA
03011934732023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03011934742023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03011934762023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03011934772023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03011934782023 - Indeferido - SANDRA DA SILVA COUTINHO
03011934792023 - Indeferido - SANDRA DA SILVA COUTINHO
03011934802023 - Indeferido - SANDRA DA SILVA COUTINHO
03011934812023 - Indeferido - JOSE CARLOS CURITYBA DE CARVALHO
03011934822023 - Indeferido - ALEXANDRE QUINTANILHA
03011934832023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO PEREIRA DANTAS
03011934842023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO PEREIRA DANTAS
03011934862023 - Indeferido - ELISETE SILVA DE OLIVEIRA
03011939482023 - Em diligência - SILAS MENDES LUCAS
03011939492023 - Em diligência - MARCIO RICARDO ROSEMBERG
03011939502023 - Indeferido - OSWALDO ANTONIO MONCAYO ROMERO
03011939522023 - Em diligência - LOCAMERICA RENT A CAR S.A
03011939532023 - Em diligência - ANTONIO SIMOES FILHO
03011939552023 - Em diligência - RUBENS FERREIRA MACIEL
03011939562023 - Indeferido - RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORREA
03011939572023 - Indeferido - VERA LUCIA FERREIRA FARIA
03011939582023 - Indeferido - VERA LUCIA FERREIRA FARIA
03011939592023 - Indeferido - VERA LUCIA FERREIRA DE FARIA
03011939602023 - Indeferido - VERA LUCIA FERREIRA FARIA
03011939612023 - Indeferido - ANDREA FERREIRA FARIA DE CARVALHO
03011939822023 - Em diligência - MARCIO LIMA FERRAZ
03011939832023 - Indeferido - AURORA XAVIER ARAUJO
03011939842023 - Indeferido - GERALDO MENDES PEREIRA
03011939852023 - Em diligência - TRANSPASS RENT A CAR LTDA ME
03011939862023 - Indeferido - TRANSPASS RENT A CAR LTDA
03011939872023 - Em diligência - BELGIO LINO NESTOR VICTOR
03011939882023 - Em diligência - BELGIO LINO FERREIRA
03011939892023 - Indeferido - BELGIO LINO FERREIRA
03011939902023 - Indeferido - BELGIO LINO FERREIRA
03011939912023 - Indeferido - BELGIO LINO FERREIRA
03011939922023 - Indeferido - BELGIO LINO FERREIRA
03011939952023 - Indeferido - PATRICIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO
03011939972023 - Em diligência - AILTON CONCEICAO SOARES
03311241042023 - Deferido - JACKSON ALVES DE MOURA
03511305342023 - Indeferido - WASHINGTON LUIZ ALVES FEITOSA
03511305352023 - Indeferido - WASHINGTON LUIZ ALVES FEITOSA
03511305362023 - Indeferido - ROBERTO CAMPELLO MORAES
03511305372023 - Indeferido - ROBERTO CAMPELLO MORAES
03511305382023 - Indeferido - ERONILDES BALDUINO DOS SANTOS
03511305392023 - Indeferido - ERONILDES BALDUINO DOS SANTOS
03511305402023 - Indeferido - ERONILDES BALDUINO DOS SANTOS
03511305412023 - Indeferido - ERONILDES BALDUINO DOS SANTOS
03511305432023 - Indeferido - JOSE OTAVIO OLIVEIRA DE CARVALHO
03511305442023 - Indeferido - JOSE OTAVIO OLIVEIRA DE CARVALHO
03511305452023 - Indeferido - JOSE OTAVIO OLIVEIRA DE CARVALHO
03511305562023 - Indeferido - RODRIGO PEREIRA DA ROCHA
03511305572023 - Indeferido - FLAVIO DO VALE MENDONCA
03511305582023 - Indeferido - VERONICA DE FARIAS GOMES ARGUIM
03511305592023 - Indeferido - FLAVIA ALVES MONTEIRO
03511305602023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS
03511305612023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS
03511305622023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS

03511305632023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS
03511305642023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS
03511305652023 - Indeferido - CINTIA DE OLIVEIRA LIMA
03511305662023 - Indeferido - ANDERSON ANDRADE VENITO
03511305672023 - Indeferido - ANDERSON ANDRADE VENITO
03511305682023 - Indeferido - SEBASTIAO TEIXEIRA MARQUES
03511305692023 - Indeferido - RODOLFO CANDINO JUNIOR
03511305702023 - Indeferido - RODOLFO CANDINO JUNIOR
03511305712023 - Indeferido - RODOLFO CANDINO JUNIOR
03511305722023 - Indeferido - RODOLFO CANDINO JUNIOR
03511305732023 - Indeferido - ROBERTO FELIPPE VIEIRA CARDOSO
03511305742023 - Indeferido - ROBERTO FELIPPE VIEIRA CARDOSO
03511305752023 - Indeferido - RICARDO DA SILVA DE SOUZA
03511305762023 - Indeferido - CELSO COSSICH DOS SANTOS
03511305772023 - Indeferido - CELSO COSSICH DOS SANTOS
03511305782023 - Indeferido - LUIZ PAULO ALVES PEREIRA FILHO
03511305792023 - Indeferido - LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 3002-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011987932023 - Indeferido - CLEUZA VIANA DA SILVA
03011987942023 - Indeferido - CLEUZA VIANA DA SILVA
03011987952023 - Em diligência - ANTONIO VALTER SILVA DE ABREU
03011987962023 - Em diligência - CEZAR LUIZ DE ABREU NEPOMUCENO
03011987972023 - Em diligência - MICHEL ANGELO CABRAL
03011987982023 - Indeferido - MICHEL ANGELO CABRAL
03011987992023 - Indeferido - MICHEL ANGELO CABRAL
03011988002023 - Indeferido - MICHEL ANGELO CABRAL
03011988012023 - Indeferido - MICHEL ANGELO CABRAL
03011988022023 - Indeferido - VERTON DA CONCEICAO PENHA
03011988032023 - Indeferido - CELI PAULA MAGLIARI TEIXEIRA
03011988042023 - Indeferido - ALVARO CARDOSO SILVA
03011988052023 - Indeferido - ALVARO CARDOSO SILVA
03011988062023 - Indeferido - ALVARO CARDOSO SILVA
03011988072023 - Indeferido - FLAVIA COSTA MATTOS
03011988082023 - Indeferido - FLAVIA COSTA MATTOS
03011988092023 - Indeferido - FLAVIA COSTA MATTOS
03011988102023 - Em diligência - FLAVIA COSTA MATTOS
03011988272023 - Indeferido - LUIS MATTEO BAHIA MORAES
03011988282023 - Indeferido - JORGE DOS ANJOS CUTRIM MIGUEL
03011988292023 - Indeferido - JORGE DOS ANJOS CUTRIM MIGUEL
03011988302023 - Indeferido - JORGE DOS ANJOS CUTRIM MIGUEL
03011988312023 - Indeferido - JORGE DOS ANJOS CUTRIM MIGUEL
03011988322023 - Indeferido - JORGE DOS ANJOS CUTRIM MIGUEL
03011988332023 - Indeferido - LIA GANC
03011988342023 - Indeferido - LIA GANC
03011988352023 - Indeferido - LIA GANC
03011988362023 - Indeferido - LIA GANC
03011988372023 - Indeferido - LIA GANC
03011988382023 - Em diligência - LIA GANC
03011988392023 - Em diligência - ORLANDO OLEGARIO DE LIMA
03011988402023 - Indeferido - ADALBERTO ALVES COUTO FILHO
03011988412023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988422023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988432023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988442023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988462023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988472023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988482023 - Indeferido - FELIPE MAZZONI MAGALHAES
03011988492023 - Indeferido - DENISE DE CARVALHO MARTINS
03011988502023 - Indeferido - DENISE DE CARVALHO MARTINS
03011988512023 - Indeferido - DENISE DE CARVALHO MARTINS
03011988522023 - Indeferido - DENISE DE CARVALHO MARTINS
03011988532023 - Indeferido - MARIA MATHILDE CAMPOS DA SILVA
03011988542023 - Indeferido - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
03011988552023 - Indeferido - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
03011988562023 - Indeferido - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
03011988572023 - Indeferido - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
03011988582023 - Indeferido - DOUGLAS GONCALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO
03011988592023 - Indeferido - DOUGLAS GONCALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO
03011988602023 - Em diligência - DOUGLAS GONCALVES ROMANO CRUZ RIBEIRO
03011988612023 - Em diligência - LEA ROSA BARREIRO SALGADO
03011988622023 - Indeferido - LEA ROSA BARREIRO SALGADO
03011988632023 - Indeferido - LEA ROSA BARREIRO SALGADO
03012020002023 - Indeferido - RICARDO JORGE DOMPE
03012020012023 - Em diligência - DIEGO RICARDO XAVIER SILVA
03012020022023 - Indeferido - RICARDO JORGE DOMPE
03012020032023 - Indeferido - FABIO PESSOA DA SILVA
03012020042023 - Indeferido - SANDRO PAES BARRETO
03012020052023 - Indeferido - RENATO CESAR LOBATO NASCIMENTO
03012020062023 - Indeferido - RENATO CESAR LOBATO NASCIMENTO
03012020072023 - Indeferido - MARCELO BARRETO DE MAGALHAES
03012020082023 - Indeferido - JOSE ALBERTO DE ANDRADE GOMES
03012020092023 - Em diligência - ALUIZIO LEAL DA SILVA
03012020102023 - Indeferido - JOSE JORGE LABANCA
03012020112023 - Indeferido - JOSE JORGE LABANCA
03012020122023 - Indeferido - JOSE JORGE LABANCA
03012020272023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03012020282023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03012020342023 - Indeferido - RODRIGO SALDANHA DE MENEZES

03012020352023 - Indeferido - RODRIGO SALDANHA DE MENEZES
03012020362023 - Indeferido - RODRIGO SALDANHA DE MENEZES
03511229372023 - Indeferido - FABIO CALE DA SILVA
03511229382023 - Indeferido - HUGO ROCHA DE MELO
03511229392023 - Indeferido - GENY GOMES CONCEICAO
03511229412023 - Indeferido - CAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA
03511229422023 - Indeferido - MARCO SALVATI CRISTELLOTTI
03511229432023 - Indeferido - ALMIR PAIVA SOUZA
03511229442023 - Indeferido - JANDIARA DE ALCANTARA
03511229452023 - Indeferido - JULIANO HENRIQUE S FERNANDES
03511229462023 - Indeferido - YAGO CORA PEREIRA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 3002-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011854252023 - Em diligência - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEM DE BRASILIA LTDA
03011854262023 - Em diligência - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTA.
03011854272023 - Em diligência - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA.
03011854282023 - Em diligência - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA.
03011855102023 - Em diligência - LUZIA APARECIDA FERREIRA DAMASCENO INACI
03011855362023 - Em diligência - SILVIO CASTELLO BRANCO DE LUCA
03011855482023 - Em diligência - MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S A
03011939982023 - Em diligência - RILDO TADEU AYRES
03011982422023 - Indeferido - ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
03011982432023 - Indeferido - ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
03011982442023 - Indeferido - ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
03011982452023 - Indeferido - ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
03011982462023 - Indeferido - ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
03011982472023 - Indeferido - ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
03011982482023 - Indeferido - CARLOS FUENTES RIBEIRO SILVESTRE
03011982492023 - Indeferido - LUCAS CONSENTINO DE MARTINS
03011982532023 - Indeferido - VANDER DO AMARAL BITTENCOURT
03011982542023 - Indeferido - ANDREA REGINA HERVAL LEITE
03011982552023 - Indeferido - ANDREA REGINA HERVAL LEITE
03011982562023 - Indeferido - MANUEL NAZARENO CASTELO BRANCO
03011982572023 - Indeferido - MANUEL NAZARENO CASTELO BRANCO
03011982582023 - Indeferido - MANUEL NAZARENO CASTELO BRANCO
03011982592023 - Indeferido - FABIAN RODRIGUES
03011982602023 - Indeferido - MARCELO CARDOSO DOS SANTOS
03011982612023 - Indeferido - MARCOS ANTONIO DE MORAES FEITOSA
03011982712023 - Indeferido - RICARDO DOS SANTOS
03011982722023 - Indeferido - MARCELO TENREIRO JESUS DA SILVA
03011982732023 - Indeferido - PLACIDO CLEMENTINO DINIZ JUNIOR
03011982742023 - Indeferido - PLACIDO CLEMENTINO DINIZ JUNIOR
03011982752023 - Indeferido - AILTON MARIANO
03011982762023 - Indeferido - ELTON MARTINS CORDEIRO
03011982772023 - Indeferido - NATHALIA GODOY DE SOUZA
03011982782023 - Indeferido - NATHALIA GODOY DE SOUZA
03011982792023 - Indeferido - GUILHERME DE SA QUEIROZ
03011982802023 - Indeferido - ELIZEU PEREIRA LOUREIRO FILHO
03041352872023 - Indeferido - SERGIO TAVARES GOVEIA
03311268902023 - Indeferido - PAULO ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
03311273522023 - Indeferido - JOSE NILTON MAGALHAES DE AZEVEDO
03311276182023 - Indeferido - HELENA VITOR MATEUS
03311276192023 - Indeferido - HELENA VITOR MATEUS
03311279762023 - Em diligência - MARCOS VINICIUS MIGON ARCHANJO
03311283012023 - Em diligência - SILAS PREVATO DE OLIVEIRA
03511271372023 - Indeferido - JOAO MORITZ

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 3003-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011840642023 - Indeferido - PHERISSON DE DEUS ROCHA
03011840652023 - Indeferido - PHERISSON DE DEUS ROCHA
03011840662023 - Indeferido - SILVIO RENATO DOS SANTOS
03011840682023 - Indeferido - SILVIO RENATO DOS SANTOS
03011840692023 - Indeferido - PATRICIA SILVA DOS SANTOS BRAZAO
03011840702023 - Indeferido - PEDRO PAULO BERBA DA SILVA
03011840722023 - Indeferido - ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO N JUNIOR
03011840762023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO CHAGAS DA COSTA
03011840772023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011840782023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011840792023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011840802023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011840812023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011840832023 - Indeferido - THIAGO DOS SANTOS B DA SILVA
03011840842023 - Indeferido - THIAGO DOS SANTOS B DA SILVA
03011840852023 - Indeferido - JENIFFER JENNIE BATISTA CARDOSO
03011840862023 - Indeferido - JENIFFER JENNIE BATISTA CARDOSO
03011840872023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011840892023 - Indeferido - JOSE DE ARAUJO RIBEIRO
03011840902023 - Indeferido - JOSE DE ARAUJO RIBEIRO
03011840912023 - Indeferido - JOSE DE ARAUJO RIBEIRO
03011840922023 - Indeferido - REGINALDO PEREIRA DE AZEVEDO
03011840952023 - Indeferido - RONALD BONELLI
03011840962023 - Indeferido - RONALD BONELLI
03011840972023 - Indeferido - RONALD BONELLI
03011840982023 - Indeferido - LUCAS PINHEIRO DE ALMEIDA ALVES
03011840992023 - Indeferido - LUCAS PINHEIRO DE ALMEIDA ALVES
03011841002023 - Indeferido - LUCAS PINHEIRO DE ALMEIDA ALVES
03011841012023 - Indeferido - FRED CALLADO OLIVEIRA TIAGO
03011841022023 - Indeferido - LUIZ FERNANDO PEREIRA COSTA

03011841042023 - Indeferido - EDILSON DE MOURA LOURENCO
03011841052023 - Indeferido - EDILSON DE MOURA LOURENCO
03011841062023 - Indeferido - EDILSON DE MOURA LOURENCO
03011841072023 - Indeferido - SERGIO CHAGAS BONELLI
03011841082023 - Indeferido - SERGIO CHAGAS BONELLI
03011841092023 - Indeferido - SERGIO CHAGAS BONELLI
03011841112023 - Indeferido - SERGIO CHAGAS BONELLI
03011841122023 - Indeferido - SERGIO CHAGAS BONELLI
03011841132023 - Indeferido - ADRIANA DE GOUVEA
03011841142023 - Indeferido - DEOVANI DE SOUSA BEZERRA
03011841172023 - Indeferido - FATIMA DE SOUZA DA CRUZ MACHADO
03011841182023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841192023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841202023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841212023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841222023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841232023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841242023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841252023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841262023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841272023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841282023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841292023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841302023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841312023 - Indeferido - FRED CALLADO OLIVEIRA TIAGO
03011841332023 - Indeferido - THIAGO DOS SANTOS B DA SILVA
03011841342023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03011841352023 - Indeferido - LUAN MORALES DE SOUZA
03041128052023 - Indeferido - CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA
03041128062023 - Indeferido - CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA
03041128092023 - Indeferido - CARLOS VINICIUS SOARES LUCENA
03041128112023 - Indeferido - CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA
03311112932023 - Indeferido - LUIZ RICARDO SOARES SANTANA
03311112942023 - Indeferido - LUIZ RICARDO SOARES SANTANA
03311112952023 - Indeferido - LUIZ RICARDO SOARES SANTANA
03311112962023 - Indeferido - LUIZ RICARDO SOARES SANTANA
03511305982023 - Em diligência - JOSIAS DE SOUZA CARDOSO
03511305992023 - Em diligência - OTON LEONCIO MARQUES FERREIRA
03511306002023 - Em diligência - RENATO SALES DE OLIVEIRA
03511306012023 - Em diligência - RENATO SALES DE OLIVEIRA
03511306022023 - Em diligência - ADRIANO MOREIRA INGLAT
03511306032023 - Em diligência - WILLIE DE MATTOS VIEIRA
03511306042023 - Em diligência - JULIANA WIMMER FERNANDES
03511306052023 - Em diligência - LINCOLN DA SILVA CAVALCANTE
03511306162023 - Em diligência - DANILO VIANNA CONEGUNDES
03511306172023 - Em diligência - RUBILAR PERES SILVEIRA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 3003-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011841642023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841652023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841662023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841672023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841682023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841692023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011841702023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011841712023 - Indeferido - CRISTIANO BUM DE OLIVEIRA
03011841722023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841732023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841742023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841752023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841762023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841772023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841782023 - Indeferido - LEONARDO MOREIRA ALVARENGA
03011841792023 - Indeferido - LEANDRO CASTRO DA SILVA
03011841802023 - Indeferido - JULIANA LIMA DE ALMEIDA
03011841812023 - Indeferido - ANDERSON DE SOUSA DE CARVALHO
03011841822023 - Indeferido - ANDERSON DE SOUSA DE CARVALHO
03011841832023 - Indeferido - ANDERSON DE SOUSA DE CARVALHO
03011841842023 - Indeferido - JORGE ANTONIO SIMOES
03011841852023 - Indeferido - BENHUR ZOGBI DA SILVA PENHA
03011841862023 - Indeferido - LINCOLN SILVA DE SOUZA
03011841872023 - Indeferido - TARCISIO FERNANDES JERONIMO
03011841882023 - Indeferido - TARCISIO FERNANDES JERONIMO
03011841892023 - Indeferido - HELIO PINCANO GOUVEA PRADO
03011841902023 - Indeferido - HELIO PINCANO GOUVEA PRADO
03011841912023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LOPES OURIQUE
03011841922023 - Indeferido - ROBSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR
03011841932023 - Indeferido - ROBSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR
03011841942023 - Indeferido - NEUSIMAR QUINTELA ANDRETTO MENDES
03011841952023 - Indeferido - NEUSIMAR QUINTELA ANDRETTO MENDES
03011841962023 - Indeferido - NEUSIMAR QUINTELA ANDRETTO MENDES
03011841972023 - Indeferido - BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA
03011841982023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011841992023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842002023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842012023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842022023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842032023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842042023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA

03011842052023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842062023 - Indeferido - MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA
03011842072023 - Indeferido - FABIO ALVES DA SILVA
03011842082023 - Indeferido - FABIO ALVES DA SILVA
03011842092023 - Indeferido - LUCIO BARRETO DE BARROS
03011842102023 - Indeferido - LUCIO BARRETO DE BARROS
03011842112023 - Indeferido - LUCIO BARRETO DE BARROS
03011842122023 - Indeferido - LUCIO BARRETO DE BARROS
03011842132023 - Indeferido - RODRIGO MARCOS CARVALHO PEREIRA
03011842142023 - Indeferido - CLENILSON FREIRE DE LEMOS
03011842152023 - Indeferido - ESTER CONCEICAO DOS SANTOS FREIRE
03011842162023 - Indeferido - GISELLE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
03011842172023 - Indeferido - GISELLE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
03011934882023 - Em diligência - EUNICE RIBEIRO FIGUEREDO
03011934892023 - Em diligência - GERSON DUTRA DOS SANTOS
03011934912023 - Em diligência - CAIO CORREA NETTO BECKER
03011934922023 - Em diligência - XAIO CORREA NETTO BECKER
03011934932023 - Em diligência - RICARDO GONALVES REBELLO
03011982272023 - Em diligência - MOISES GOMES DOS SANTOS
03011982282023 - Em diligência - MOISES GOMES DOS SANTOS
03011982292023 - Em diligência - ALEXANDRE DE OLIVEIRA DURAO
03011982302023 - Em diligência - ESIO ALVES BARCELOS FILHO
03011982312023 - Em diligência - ESIO ALVES BARCELOS FILHO
03511280332023 - Indeferido - ROBSON DA SILVA GONCALVES
03511280342023 - Indeferido - ROGERIO FERNANDES DO AMARAL
03511280352023 - Indeferido - RODRIGO OLIVEIRA MARTINS
03511280362023 - Indeferido - BARBARA CHRISTINA P DONADIO
03511281002023 - Indeferido - ANTONIO CARLOS DE FARIAS DOS SANTOS
03511281012023 - Indeferido - ANTONIO CARLOS DE FARIAS DOS SANTOS
03511281022023 - Indeferido - ANTONIO CARLOS DE FARIAS DOS SANTOS
03511281032023 - Indeferido - SIDINEY CONCEICAO DE SOUZA
03511281042023 - Indeferido - SIDINEY CONCEICAO DE SOUZA
03511281052023 - Indeferido - SIDINEY CONCEICAO DE SOUZA
03511281062023 - Indeferido - SIDINEY CONCEICAO DE SOUZA
03511281072023 - Indeferido - SIDINEY CONCEICAO DE SOUZA
03511281182023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PENHA GOMES
03511281192023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PENHA GOMES
03511281202023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PENHA GOMES
03511281212023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PENHA GOMES
03511281222023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PENHA GOMES
03511281232023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PENHA GOMES

3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2941-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011757142023 - Deferido - WAGNER MEDINA DUARTE
03011786022023 - Deferido - TRANSPORTES VILA ISABEL SA
03012033532023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033542023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033552023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033562023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033572023 - Indeferido - MARCUS SORTINO CORREA
03012033582023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033592023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033602023 - Indeferido - PLINIO PEREIRA GOMES JUNIOR
03012033612023 - Indeferido - FABIANA DE PAULA BASTOS
03012033622023 - Indeferido - PAULO MOYSES HALEGUA
03012033632023 - Indeferido - PAULO MOYSES HALEGUA
03012033642023 - Indeferido - PAULO MOYSES HALEGUA
03041391022023 - Deferido - FABIANO JACOME DA SILVA
03041391032023 - Indeferido - FABIANO JACOME DA SILVA
03041391042023 - Indeferido - FABIANO JACOME DA SILVA
03041391052023 - Indeferido - FABIANO JACOME DA SILVA
03041391062023 - Indeferido - RICARDO CARDOSO DA SILVA
03041391072023 - Indeferido - RICARDO CARDOSO DA SILVA
03041391882023 - Indeferido - BRUNO DE OLIVEIRA BRAZ
03041391892023 - Indeferido - LUIZ FERNANDO TENORIO RODRIGUES
03041391902023 - Indeferido - FERNANDO LUIZ DA CUNHA FERREIRA
03041391912023 - Indeferido - GABRIEL EDUARDO RESENDE GOMES
03041391922023 - Indeferido - JESSICA BIANCA ASILLANES CHOQUE
03041391932023 - Indeferido - JESSICA BIANCA ASILLANES CHOQUE
03041391942023 - Indeferido - JESSICA BIANCA ASILLANES CHOQUE
03041391952023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03041391962023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03041391972023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03041391982023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03041391992023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03041392002023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03041392012023 - Indeferido - JOSE XAVIER DE AQUINO
03331139212023 - Indeferido - ADRIANO SIMOES SOBRAL RAMOS DE SOUZA
03331229422023 - Indeferido - SANDRO DAMIAO DUARTE
03331229432023 - Indeferido - SANDRO DAMIAO DUARTE
03331229442023 - Indeferido - SANDRO DAMIAO DUARTE
03331229452023 - Indeferido - SANDRO DAMIAO DUARTE
03331229482023 - Indeferido - SANDRO DAMIAO DUARTE
03331235612023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235622023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235632023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235642023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235652023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA

03331235662023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235672023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235682023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235692023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235702023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235742023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235752023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235762023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235772023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235782023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331238442023 - Indeferido - JOSE MILO MARTINS CASTANHEIRO
03331238452023 - Indeferido - FERNANDA GONALVES SIMAS
03331238562023 - Indeferido - RODRIGO ANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
03331238572023 - Indeferido - RODRIGO ANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
03331238582023 - Indeferido - FLAVIO DE SOUZA MORGADO
03331238592023 - Indeferido - FLAVIO DE SOUZA MORGADO
03331238602023 - Indeferido - JOSE MILO MARTINS CASTANHEIRO
03331238612023 - Indeferido - JOSE MILO MARTINS CASTANHEIRO
03331238942023 - Deferido - MARIA R.G. FERNANDES
03331239672023 - Indeferido - FERNANDA FERREIRA SEMEAO AGUIAR
03331239682023 - Indeferido - LEONARDO HENRIQUE COSTA MOFACTO
03331239872023 - Indeferido - PAULO ROBERTO CORDEIRO
03331239882023 - Indeferido - ALEXANDRE VALLE EMERY
03331239892023 - Indeferido - IGOR EVANGELISTA DE LIMA
03331239902023 - Indeferido - IGOR EVANGELISTA DE LIMA
03331239912023 - Indeferido - IGOR EVANGELISTA DE LIMA
03331239922023 - Indeferido - IGOR EVANGELISTA DE LIMA
03331239932023 - Indeferido - IGOR EVANGELISTA DE LIMA
03331239942023 - Indeferido - ANDERSON MARQUES CHAGAS
03331239952023 - Indeferido - ANDERSON MARQUES CHAGAS
03511095172022 - Deferido - MARCOS JOSE DA SILVA
03511104472023 - Indeferido - MARIA ARLETE DA SILVA
03511288242023 - Deferido - LUIZ PAULINO ALVES
03511400092023 - Indeferido - BRUNO MARQUES
03511400102023 - Indeferido - BRUNO MARQUES
03511400112023 - Indeferido - BRUNO MARQUES
03511400122023 - Indeferido - BRUNO CESAR ALVES TINOCO
03511400132023 - Indeferido - BRUNO CESAR ALVES TINOCO
03511400142023 - Indeferido - BRUNO MARQUES
03511400152023 - Indeferido - BRUNO MARCOS DE O BRAGA
03511400162023 - Indeferido - BRUNO MARCOS DE O BRAGA
03511400172023 - Indeferido - JORGE DA SILVA PIRES
03511400182023 - Indeferido - CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
03511400192023 - Indeferido - FLAVIO SIMOES COSTA
03511400202023 - Indeferido - FELIPE NAPOLITANO PENNA
03511400212023 - Indeferido - FELIPE NAPOLITANO PENNA
03511400222023 - Indeferido - FELIPE NAPOLITANO PENNA
03511400232023 - Indeferido - FELIPE NAPOLITANO PENNA
03511400242023 - Indeferido - CAMILA BARREIRA BARBOSA
03511400252023 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE PINTO DE ARAUJO
03511400262023 - Indeferido - BRUNO MARQUES
03511400302023 - Indeferido - MARCOS FERNANDO XIMENES
03511400312023 - Indeferido - MARCOS FERNANDO XIMENES
03511400322023 - Indeferido - MARCOS FERNANDO XIMENES
03511400332023 - Indeferido - MARCOS FERNANDO XIMENES
03511400342023 - Indeferido - MARCOS FERNANDO XIMENES
03511400352023 - Indeferido - JORGE DA SILVA PIRES
03511400362023 - Indeferido - JORGE DA SILVA PIRES
03511400372023 - Indeferido - REGINA CELIA GUILHEN MORA
03511400382023 - Indeferido - JUANILDO FERNANDES
03511400392023 - Indeferido - JANUARIO BISPO LOBATO
03511400402023 - Indeferido - BRUNO MARCOS DE O BRAGA
03511400412023 - Indeferido - BRUNO MARCOS DE O BRAGA
03511400422023 - Indeferido - BRUNO MARCOS DE O BRAGA
03511400432023 - Indeferido - FLAVIO ALVES DE SOUSA
03511400442023 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
03511400882023 - Indeferido - FLAVIO CEZAR VIANA P SANTOS
03511400892023 - Indeferido - FLAVIO CEZAR VIANA PEREIRA SANTOS
03511400902023 - Indeferido - VINICIUS DA SILVA F DE SOUZA
03511400912023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511400922023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511400932023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511400942023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511400952023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511400962023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401072023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401082023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401092023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401102023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401112023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401122023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401132023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO
03511401142023 - Indeferido - LARISSA ZANATA CAMARGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2941-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011707552023 - Em diligência - ROBSON COSTA GAMMARO
03011716462023 - Em diligência - DIOGENES DE SOUZA FERREIRA JUNIOR
03011835522023 - Em diligência - MARCELO DUARTE DE BRITO
03011835532023 - Em diligência - MARCELO DUARTE DE BRITO

03011835542023 - Em diligência - MARCELO DUARTE DE BRITO
03011835552023 - Em diligência - MARCELO DUARTE DE BRITO
03011878812023 - Em diligência - PAULO SERGIO GONCALVES CALSRGO
03011981912023 - Em diligência - WASHINGTON LUIS DE PAULA MACHADO
03011981932023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03011981942023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03011981952023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03011981962023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03011981972023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03011981982023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03011981992023 - Em diligência - ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS
03311198012023 - Em diligência - HENRIQUE PISCITELLI LOPES LAMBERT
03311278222023 - Em diligência - JOAO BATISTA GONCALVES NUNES
03311278242023 - Em diligência - CARLOS ROBERTO ALCANTARA
03311278252023 - Em diligência - CARLOS ROBERTO ALCANTARA
03311278262023 - Em diligência - CARLOS ROBERTO ALCANTARA
03311278272023 - Em diligência - TATIANA RORIZ LOPES
03311278282023 - Em diligência - TATIANA RORIZ LOPES
03311278312023 - Em diligência - PAULO RICARDO SOARES PEREIRA
03311278322023 - Em diligência - PAULO RICARDO SOARES PEREIRA
03311278332023 - Em diligência - PAULO RICARDO SOARES PEREIRA
03311278352023 - Em diligência - YURI DA SILVA MARTINHO
03311278362023 - Em diligência - YURI DA SILVA MARTINHO
03311278372023 - Em diligência - TAINA AMORIM GOMES
03311278382023 - Em diligência - TAINA AMORIM GOMES
03321179702023 - Em diligência - ESMERALDA GORDON HALL DUN
03321184252023 - Em diligência - CHRISTIANO DE ABREU MONTEIRO RAMALHO
03321184262023 - Em diligência - RICARDO DE SOUZA CARVALHO
03321184272023 - Em diligência - ELESSANDRO SANTANNA PEREIRA
03321184282023 - Em diligência - FELIPE LIMA VELLOSO
03321184292023 - Em diligência - BILI NAMOR OLIVEIRA LIMA
03321184302023 - Em diligência - CARLOS EDUARDO ROGERIO BRAGA
03321184312023 - Em diligência - ANDERSON SILVA DOS SANTOS
03321184322023 - Em diligência - MARCELO RENATO VIEIRA HANSEN
03321184332023 - Em diligência - JOAO PAULO CABRAL NUNES GARANTIZADO
03321184352023 - Em diligência - PAULO HENRIQUE DE CASTRO MACHADO
03321184392023 - Em diligência - JULIANA JACURU DOS SANTOS
03321184402023 - Em diligência - RODRIGO RINALDI BALBI
03321184412023 - Em diligência - AILSON SILVA MAGALHAES

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2942-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011834242023 - Indeferido - FLAIO ALEXANDRE DE MELLO PASSOS
03011834692023 - Indeferido - CELSO LUIZ GONCALVES ROSA
03011834702023 - Indeferido - MATHEUS DE PAULA PRATO VILETI
03011834752023 - Indeferido - ENIO CRISTIANO RODRIGUES DE CASTRO
03011834812023 - Indeferido - MATHEUS DE PAULA PRATO VILETI
03011834822023 - Indeferido - SILVIO RAUMUNDO MARTINS DE ANDRADE
03011834832023 - Indeferido - RODRIGO RINALDI BALDI
03012022162023 - Indeferido - VANIA MARIA AFFONSO RIBAS
03012022172023 - Indeferido - VANIA MARIA AFFONSO RIBAS
03012022182023 - Indeferido - VANIA MARIA AFFONSO RIBAS
03012022192023 - Indeferido - VANIA MARIA AFFONSO RIBAS
03012022202023 - Indeferido - MARIO SERGIO ARAUJO BRAZ
03012022212023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022222023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022232023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022242023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022252023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022262023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022272023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022282023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012022292023 - Indeferido - BERNARDO KLABIN
03012032002023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032012023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032022023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032032023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032042023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032052023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032062023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032072023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032082023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032092023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032102023 - Indeferido - JOSE DAVID MENDES REIS
03012032112023 - Indeferido - JOSE DAVID MENDES REIS
03012032122023 - Indeferido - JOSE DAVID MENDES REIS
03012032132023 - Indeferido - JOSE DAVID MENDES REIS
03012032142023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032152023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032162023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032172023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03041372642023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372652023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372662023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372672023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372682023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372692023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372702023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372712023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA
03041372722023 - Indeferido - BERNARDO ANASTACIA CARDOSO DE OLIVEIRA

03331235982023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331235992023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236002023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236012023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236022023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236032023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236042023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236052023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236062023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236072023 - Indeferido - JOSE MARTINS TELLES
03331236082023 - Indeferido - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO
03331236092023 - Indeferido - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO
03331236102023 - Indeferido - THIAGO FIRMINO DE SOUSA
03331236112023 - Indeferido - THIAGO FIRMINO DE SOUSA
03331236122023 - Indeferido - JOAO PAULO SANTOS
03331236132023 - Indeferido - MARCELO QUINTEROS DA COSTA
03331236142023 - Indeferido - ROGERIO ADOLFO DOS SANTOS
03331236152023 - Indeferido - ROGERIO ADOLFO DOS SANTOS
03331236162023 - Indeferido - CHARLES BRONSON DONIZETE RIBEIRO
03331236172023 - Indeferido - CHARLES BRONSON DONIZETE RIBEIRO
03331236182023 - Indeferido - RENATO BELCHIOR RAMOS
03331236192023 - Indeferido - RENATO BELCHIOR RAMOS
03331236202023 - Indeferido - NELIO RODRIGUES
03331236212023 - Indeferido - NELIO RODRIGUES
03331236222023 - Indeferido - WILLIAMS DE QUEIROZ MONTEIRO
03331236232023 - Indeferido - WILLIAMS DE QUEIROZ MONTEIRO
03331236242023 - Indeferido - JOSEVALDO JOSE DE ASSIS
03331236252023 - Indeferido - JOSEVALDO JOSE DE ASSIS
03331236262023 - Indeferido - FABIO NEVES SALES
03331236272023 - Indeferido - FABIO NEVES SALES
03331236282023 - Indeferido - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236292023 - Indeferido - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236302023 - Indeferido - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236312023 - Indeferido - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236322023 - Indeferido - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236332023 - Indeferido - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03511287642023 - Indeferido - LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA - ME
03511287652023 - Indeferido - LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA - ME
03511287662023 - Indeferido - LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA - ME

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2942-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011837692023 - Indeferido - LUIZ FELIPE TOLARDO LOPES PEREIRA
03011837702023 - Indeferido - LUIZ FELIPE TOLARDO LOPES PEREIRA
03011837732023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03011990232023 - Indeferido - BRUNO XCASTRO DA ROCHA
03011990242023 - Indeferido - BRUNO XCASTRO DA ROCHA
03011990252023 - Indeferido - ALINE RIBEIRO BORGES
03011990262023 - Indeferido - ALINE RIBEIRO BORGES
03011990272023 - Indeferido - RICARDO BORGES NETO
03012020542023 - Indeferido - ALINE LIMA BARBOSA FACUNDO
03012020552023 - Indeferido - MARCELO DOS SANTOS CARDOSO
03012020572023 - Indeferido - MARCO AUREO SANTOS GIGLIO
03012020582023 - Indeferido - MARCO AUREO SANTOS GIGLIO
03041386182023 - Indeferido - FABIANE MACHADO DA COSTA
03041386192023 - Indeferido - FABIANE MACHADO DA COSTA
03041387852023 - Indeferido - CARLOS LEONARDO MARQUES RODRIGUES
03041387862023 - Indeferido - JORGE DOS REIS BARBOSA
03041387882023 - Indeferido - VALERIO GARCIA PARREIRA
03041387892023 - Indeferido - ERNESTO SOBRAL OLIVEIRA
03041387902023 - Indeferido - SERGIO SILVA E SOUZA
03041387962023 - Indeferido - MARCELO FONTES DA ROCHA
03041387972023 - Indeferido - MARCELO FONTES DA ROCHA
03041387982023 - Indeferido - MARCELO FONTES DA ROCHA
03041388362023 - Indeferido - UBIRACI FERRREIRA DA SILVA
03041388372023 - Indeferido - UBIRACI FERRREIRA DA SILVA
03041388382023 - Indeferido - UBIRACI FERRREIRA DA SILVA
03041388392023 - Indeferido - UBIRACI FERRREIRA DA SILVA
03041388402023 - Indeferido - UBIRACI FERRREIRA DA SILVA
03041388412023 - Indeferido - LUANA MARQUES DA SILVA
03041388422023 - Indeferido - ANGELA DUPIN FERNANDES FOLHES
03041388432023 - Indeferido - KELLY CHRSTINE DE ALMEIDA DINIZ
03041388452023 - Indeferido - ALESANDRA SILVA DE AZEVEDO
03041389612023 - Indeferido - DANIEL SZTAJNBERG
03041389652023 - Indeferido - JOSE MARCELO DO NASCIMENTO
03041389662023 - Indeferido - JACKSON MIGUEL MONTEIRO DE BARROS MACHADO
03041389672023 - Indeferido - IGOR CHAVES DE MEDEIROS
03041389682023 - Indeferido - CECILIA TAVARES D OREY
03331238062023 - Indeferido - MARIA APARECIDA CORRES DE MELO WATZL
03331238072023 - Indeferido - MARIA APARECIDA CORRES DE MELO WATZL
03331238082023 - Indeferido - MARIA APARECIDA CORRES DE MELO WATZL
03511296612023 - Indeferido - YAGO MENEZES PEIXOTO
03511296622023 - Indeferido - VITOR VIANA REZENDE
03511296632023 - Indeferido - VITOR VIANA REZENDE
03511296642023 - Indeferido - VITOR VIANA REZENDE
03511296652023 - Indeferido - VITOR VIANA REZENDE
03511296782023 - Indeferido - JEFFERSON PAIVA LINHARES
03511296792023 - Indeferido - LUANA MARIA RIBEIRO DE LIRA
03511296802023 - Indeferido - MARCELO MARINHO SIMAS
03511296852023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES DOS ANJOS

03511296862023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES DOS ANJOS
03511296972023 - Indeferido - GISELE MACHADO MENDONCA
03511296982023 - Indeferido - MARLON SILVA DE OLIVEIRA
03511298282023 - Indeferido - JOSE ANTONIO FRUTUOZO
03511298292023 - Indeferido - JOSE ANTONIO FRUTUOZO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2943-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03012053122023 - Em diligência - HARE FARIAS DE CASTRO
03012053132023 - Em diligência - HARE FARIAS DE CASTRO
03012053142023 - Em diligência - HARE FARIAS DE CASTRO
03012053152023 - Em diligência - HARE FARIAS DE CASTRO
03012053162023 - Em diligência - ANTONIO VALTER SILVA DE ABREU
03012053172023 - Em diligência - ANTONIO VALTER SILVA DE ABREU
03012053182023 - Em diligência - ANTONIO VALTER SILVA DE ABREU
03012053192023 - Em diligência - FLAVIA REGINA SILVA MENDES
03012053202023 - Em diligência - JOAO PAULO MACHADO DA SILVA
03012053582023 - Em diligência - CARLA REGINA AIELLO SOUZA DE SIQUEIRA
03012053592023 - Em diligência - CARLA REGINA AIELLO SOUZA DE SIQUEIRA
03012053602023 - Em diligência - CARLA REGINA AIELLO SOUZA DE SIQUEIRA
03012053612023 - Em diligência - ROGERIO TEODORO TINTI
03012053622023 - Em diligência - ROGERIO TEODORO TINTI
03012053632023 - Em diligência - ROGERIO TEODORO TINTI
03012053642023 - Em diligência - ROGERIO TEODORO TINTI
03012053652023 - Em diligência - BEN HUR DENUBILA DE QUEIROZ
03012053662023 - Em diligência - BEN HUR DENUBILA DE QUEIROZ
03041394012023 - Em diligência - RICARDO RAUL OZENDA OLIVA BOLIGAN
03041394022023 - Em diligência - RICARDO RAUL OZENDA OLIVA BOLIGAN
03041394032023 - Em diligência - RICARDO RAUL OZENDA OLIVA BOLIGAN
03331236342023 - Em diligência - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236352023 - Em diligência - ARTUR ALBERTO GOMES NETO
03331236362023 - Em diligência - AUGUSTO CEZAR ALEXANDRIA COELHO
03331236372023 - Em diligência - AUGUSTO CEZAR ALEXANDRIA COELHO
03331236382023 - Em diligência - SARITA GAMA DE ARAUJO
03331236392023 - Em diligência - SARITA GAMA DE ARAUJO
03331236402023 - Em diligência - SARITA GAMA DE ARAUJO
03331236412023 - Em diligência - SARITA GAMA DE ARAUJO
03331236422023 - Em diligência - SARITA GAMA DE ARAUJO
03331236432023 - Em diligência - HELDER DOTTA GAMA
03331236442023 - Em diligência - HELDER DOTTA GAMA
03331236452023 - Em diligência - JADERLANDIO SILVA DOS SANTOS
03331236462023 - Em diligência - JADERLANDIO SILVA DOS SANTOS
03331236472023 - Em diligência - MARILDA DAS GRAAS BRASIL VILARINHO
03331236482023 - Em diligência - SARITA GAMA DE ARAUJO
03331236492023 - Em diligência - MARILDA DAS GRAAS BRASIL VILARINHO
03331237922023 - Em diligência - ANTONIO MATOS PASSOS
03331237932023 - Em diligência - ANTONIO MATOS PASSOS
03331237942023 - Em diligência - ELEN DUTRA LACERDA
03331237952023 - Em diligência - ELEN DUTRA LACERDA
03331237962023 - Em diligência - PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
03331237972023 - Em diligência - PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
03331237982023 - Em diligência - DANIEL GONALVES CHAVES
03331237992023 - Em diligência - DANIEL GONALVES CHAVES
03331238472023 - Em diligência - MATHEUS LOPES DA SILVA
03331238482023 - Em diligência - SANDRA MARIA BELLO PERDOMO ROSA
03331238492023 - Em diligência - CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA
03331238502023 - Em diligência - FLAVIO DE SOUZA MORGADO
03331238512023 - Em diligência - FLAVIO DE SOUZA MORGADO
03331238522023 - Em diligência - DANIEL GONCALVES CHAVES
03331238532023 - Em diligência - MARCOS JOSE BARBOZA
03331238542023 - Em diligência - RODRIGO ANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
03331238552023 - Em diligência - RODRIGO ANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
03331238682023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331238692023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331238702023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331238712023 - Em diligência - ANTONIO SERGIO DA SILVA
03331239002023 - Em diligência - ODILON FIGUEIREDO JUNIOR
03331239012023 - Em diligência - ODILON FIGUEIREDO JUNIOR
03331239022023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE AGUIAR VERGUEIRO
03331239032023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE AGUIAR VERGUEIRO
03331239042023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE AGUIAR VERGUEIRO
03331239052023 - Em diligência - MATHEUS LOPES DA SILVA
03331239062023 - Em diligência - ODILON FIGUEIREDO JUNIOR
03331239132023 - Em diligência - MARILDA DAS GRAAS BRASIL VILARINHO
03331239142023 - Em diligência - ELAINE CRISTINADE SOUZA
03331239152023 - Em diligência - ELAINE CRISTINADE SOUZA
03331239162023 - Em diligência - ELAINE CRISTINADE SOUZA
03331239172023 - Em diligência - JUDIMAR DE ASSIS CLEVELARIO
03331239182023 - Em diligência - JUDIMAR DE ASSIS CLEVELARIO
03331239342023 - Em diligência - MARFIDA DA SILVA VIEIRA
03331240182023 - Em diligência - RUDAH ARAUJO DOS ANJOS
03331240192023 - Em diligência - LUIZ EDUARDO FIUZA RIBEIRO
03331240202023 - Em diligência - FRANCISCO SAMPAIO CARDOSO
03331240212023 - Em diligência - ELIANE MARIA FONSECA STUDART
03331240222023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240232023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240242023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240252023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240262023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240272023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT

03331240282023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240292023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240302023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331240312023 - Em diligência - RICARDO VIZ QUADRAT
03331241222023 - Em diligência - ALAN DOS SANTOS MORAES GOUVEIA
03331241232023 - Em diligência - RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO
03331241242023 - Em diligência - ALOYSIO CESAR E SILVA
03331241252023 - Em diligência - ADAILTON FERREIRA VIEGAS
03511307262023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE SOUSA
03511307272023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE SOUSA
03511307282023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE SOUSA
03511307292023 - Em diligência - JOSE CARLOS DE SOUSA
03511307302023 - Em diligência - CARLOS ANTONIO CARNEIRO
03511307312023 - Em diligência - CARLOS ANTONIO CARNEIRO
03511307322023 - Em diligência - CARLOS ANTONIO CARNEIRO
03511307332023 - Em diligência - JONATHAN COSTA DE ALMEIDA SANTOS
03511307342023 - Em diligência - JONATHAN COSTA DE ALMEIDA SANTOS
03511307352023 - Em diligência - JONATHAN COSTA DE ALMEIDA SANTOS
03511307362023 - Em diligência - ARTHUR COSTA FILHO
03511307372023 - Em diligência - HEITOR SOUZA DA SILVA
03511307382023 - Em diligência - THIAGO RODRIGUES DA SILVA
03511307392023 - Em diligência - PAULA MARTINS RIVEIRO
03511307402023 - Em diligência - RODRIGO PEDROSA DE PINHO
03511307412023 - Em diligência - NATALIA KORTSCHINSKI PEREIRA
03511307422023 - Em diligência - PAULA MARTINS RIVEIRO
03511307432023 - Em diligência - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
03511307812023 - Em diligência - GUSTAVO GONCALVES PALMA
03511307822023 - Em diligência - GUSTAVO GONCALVES PALMA
03511307832023 - Em diligência - MARIA LUCINEIDE DE LIMA MENDONCA
03511307842023 - Em diligência - MARIA LUCINEIDE DE LIMA MENDONCA
03511307852023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY
03511307862023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY
03511307872023 - Em diligência - LEANDRO ERNESTO ESPINAR DE ABREU
03511307882023 - Em diligência - JOAO JORGE RAMOS PADBURY
03511307892023 - Em diligência - JOAO JORGE RAMOS PADBURY
03511307902023 - Em diligência - JOELCIO BRAGA DE SOUZA
03511307912023 - Em diligência - LUIZ PAULO ANTUNES
03511307922023 - Em diligência - LUIZ PAULO ANTUNES
03511307932023 - Em diligência - JADIEL PEREIRA DE PONTES
03511307942023 - Em diligência - JADIEL PEREIRA DE PONTES
03511307952023 - Em diligência - MARCELO BRAZ RODRIGUES
03511307962023 - Em diligência - MARCELO BRAZ RODRIGUES
03511307972023 - Em diligência - OSMAR DE OLIVEIRA MENDES
03511307982023 - Em diligência - OSMAR DE OLIVEIRA MENDES
03511307992023 - Em diligência - JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
03511308002023 - Em diligência - JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
03511308012023 - Em diligência - CARLOS EDUARDO DA ROCHA PEQUENO
03511308022023 - Em diligência - ROBERTO RODRIGUES PAULINO
03511308032023 - Em diligência - NILDO RODRIGUES RANGEL JUNIOR
03511308042023 - Em diligência - MARIA CAROLINA O PESTANA DE AGUIAR SILVA
03511308052023 - Em diligência - THIAGO RODRIGUES DA SILVA
03511308062023 - Em diligência - LEANDRO ERNESTO ESPINAR DE ABREU
03511308162023 - Em diligência - FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN
03511308172023 - Em diligência - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
03511308182023 - Em diligência - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
03511308192023 - Em diligência - FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN
03511308202023 - Em diligência - FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN
03511308212023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY
03511308222023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY
03511308232023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY
03511308242023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY
03511308252023 - Em diligência - DILSON FERREIRA GABRY

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2943-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

00031016532023 - Indeferido - ROGERIO JOSE DA SILVA JUNIOR
00031016562023 - Indeferido - NATALIA SILVA TORGANO
00031016572023 - Indeferido - VALTER PRAXEDES PESSOA
03011902362023 - Deferido - PAULA PERAZZO DE SOUZA BARBOSA
03011902402023 - Indeferido - FLAVIA MARINHO CHARBEL FISCHER
03011902452023 - Deferido - MARCELO LOUBACK PEREIRA
03011902462023 - Deferido - MARCELO LOUBACK PEREIRA
03011902472023 - Indeferido - ANDRE RENATO DE CAMPOS
03011933622023 - Deferido - FRANCINE TAMIRES DA SILVA VIEIRA
03011987362023 - Indeferido - GEORGE E SILVA FIGUEIREDO
03011987372023 - Indeferido - CELIO RODRIGUES DO CARMO
03011987382023 - Indeferido - JOSE CARLOS JUNQUEIRA
03011987392023 - Indeferido - JOSE CARLOS JUNQUEIRA
03011987402023 - Indeferido - JOSE CARLOS JUNQUEIRA
03011987412023 - Indeferido - JOSE CARLOS JUNQUEIRA
03011987422023 - Indeferido - JOSE CARLOS JUNQUEIRA
03011987432023 - Indeferido - JOSE CARLOS JUNQUEIRA
03011987442023 - Indeferido - ANDREA CRISTIAN GONALVES CORDEIRO
03011987452023 - Indeferido - ANDREA CRISTIAN GONALVES CORDEIRO
03011987462023 - Indeferido - ANDREA CRISTIAN GONALVES CORDEIRO
03011987472023 - Indeferido - ESTANISLAU DOS SANTOS BITTENCOURT
03011987852023 - Indeferido - LEONARDO ARAGAO GOSS FILHO
03011987862023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS
03011987872023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS
03011987882023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS

03011987892023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS
03011987902023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS
03011987912023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS
03011987922023 - Indeferido - MARCELO DUARTE LINS
03012020462023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020472023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020482023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020502023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020972023 - Indeferido - MARIA GORETE COLAO DUARTE DYSKANT
03012020982023 - Indeferido - MARIA GORETE COLAO DUARTE DYSKANT
03012021132023 - Indeferido - CHRISTIANE D ELIA
03012021142023 - Indeferido - CHRISTIANE D ELIA
03012021152023 - Indeferido - CHRISTIANE D ELIA
03012021162023 - Indeferido - CHRISTIANE D ELIA
03012030942023 - Indeferido - FERNANDO ANTONIO PEREIRA
03012030952023 - Indeferido - FERNANDO ANTONIO PEREIRA
03041277402023 - Indeferido - SERGIO AUGUSTO ESTIVALLET BEZERRA
03041360202023 - Indeferido - CELSO TAVARES
03041360212023 - Indeferido - CELSO TAVARES
03041371782023 - Indeferido - NAIRA NYVEA SANTOS DOS REIS
03041386922023 - Indeferido - KARIN KRUG LIBANO BATISTA
03041395472023 - Em diligência - MARIO ROBERTO BRAZO TEIXEIRA
03041396562023 - Em diligência - THIAGO DE ANDRADE SILVA
03041396572023 - Em diligência - THIAGO DE ANDRADE SILVA
03041396582023 - Em diligência - THIAGO DE ANDRADE SILVA
03041396592023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396602023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396612023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396622023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396632023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396642023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396652023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396662023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396672023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396682023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396692023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396702023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396862023 - Em diligência - DAVI MIRIS DE MOURA
03041396872023 - Em diligência - DAVI MIRIS DE MOURA
03041396882023 - Em diligência - MANUEL DE SOUZA PINTO
03041396892023 - Em diligência - IGOR SILVEIRA DA SILVA
03041396902023 - Em diligência - BIANCA CAMARGO VITOR SOUZA
03041396912023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396922023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396932023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396942023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396952023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396962023 - Em diligência - HUDSON ESTEVES JUNIOR
03041396972023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396982023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041396992023 - Em diligência - ROSA MARIA ORLANDO FERNANDES
03041397212023 - Em diligência - CINCINATO FROTA
03041397222023 - Em diligência - CINCINATO FROTA
03041397232023 - Em diligência - CINCINATO FROTA
03041397242023 - Em diligência - CINCINATO FROTA
03041397252023 - Em diligência - CINCINATO FROTA
03321172192023 - Deferido - WELLINGTON DIEGO ZAPAROLLI
03321172282023 - Deferido - JUAREZ TAVARES DE LIMA
03321179652023 - Indeferido - ELIAS SILVA DE SOUSA
03331234332023 - Indeferido - RAILDA PINHEIRO MENDES
03331234342023 - Indeferido - RAILDA PINHEIRO MENDES
03331234352023 - Indeferido - RAILDA PINHEIRO MENDES
03331234362023 - Indeferido - RAILDA PINHEIRO MENDES
03331234772023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235792023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235802023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235812023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235822023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235832023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235842023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235852023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235862023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235872023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235882023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331236972023 - Indeferido - CLAUDIA MARIA V S CANAVARRO
03331236982023 - Indeferido - CLAUDIA MARIA V S CANAVARRO PEREIRA
03331236992023 - Indeferido - CLAUDIA MARIA V S CANAVARRO PEREIRA
03331237012023 - Indeferido - CLAUDIA MARIA V S CANAVARRO PEREIRA
03331237022023 - Indeferido - CLAUDIA MARIA V S CANAVARRO PEREIRA
03331237032023 - Indeferido - HELIO PRATA DE OLIVEIRA
03331237042023 - Indeferido - HELIO PRATA DE OLIVEIRA
03331237052023 - Indeferido - LEANDRO HENRIQUE DE ALEMIDA DA SILVA
03331237062023 - Indeferido - JULIANA MENDONCA CARDOSO
03331237072023 - Indeferido - HELIO PRATA DE OLIVEIRA
03331237082023 - Indeferido - CLAUDIA MARIA V S CANAVARRO PEREIRA
03331239962023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331239972023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331239982023 - Em diligência - ITALO DO A
03331239992023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331242312023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND

03331242322023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331242332023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331242342023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331242352023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331242362023 - Em diligência - ITALO DO AMARAL DRUMOND
03331242432023 - Em diligência - DANILO SILVA LOPES
03331242802023 - Em diligência - HUGO LEAL MELO DA SILVA
03331242812023 - Em diligência - FLAVIO DO NASCIMENTO
03331242822023 - Em diligência - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
03331242832023 - Em diligência - LUIZ CLAUDIO MULLER NITHACK MARQUES
03331242842023 - Em diligência - LUIZ CLAUDIO MULLER NITHACK MARQUES
03331242852023 - Em diligência - LUIZ CLAUDIO MULLER NITHACK MARQUES
03331242862023 - Em diligência - LUIZ CLAUDIO MULLER NITHACK MARQUES
03331242992023 - Em diligência - ROBERTA SOCCI BARBOSA DE ARRUDA COELHO
03331243052023 - Em diligência - IESMIN ABDO ABUGEGER
03331243062023 - Em diligência - IESMIN ABDO ABUGEGER
03331243072023 - Em diligência - IESMIN ABDO ABUGEGER
03331243082023 - Em diligência - IESMIN ABDO ABUGEGER
03331243092023 - Em diligência - MARIA MADALENA DA ROCHA
03331243102023 - Em diligência - MARIA MADALENA DA ROCHA
03331243112023 - Em diligência - MARIA MADALENA DA ROCHA
03331243122023 - Em diligência - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
03331243132023 - Em diligência - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
03331243142023 - Em diligência - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
03331243152023 - Em diligência - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
03331243222023 - Em diligência - MARIANE DE FATIMA SANTOS DE ALMEIDA
03331243232023 - Em diligência - DERMEVAL ANDRADE FERRO
03331243242023 - Em diligência - TATIANA WELFINGER DA SILVA
03331243252023 - Em diligência - HUGO LEAL MELO DA SILVA
03331243262023 - Em diligência - LUISE GOMES DA MOTTA
03331243332023 - Em diligência - ROBERTA SOCCI BARBOSA DE ARRUDA COELHO
03511298332023 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RJ
03511298342023 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RJ

4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2845-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

00031016142023 - Indeferido - JHONES WANDERSON VENANCIO LOPES
00031016152023 - Indeferido - JHONES WANDERSON VENANCIO LOPES
00031016162023 - Indeferido - JHONES WANDERSON VENANCIO LOPES
03011832022023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011832032023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011834642023 - Indeferido - LUCIANO DE CASTRO
03011915752023 - Indeferido - MARIA CRISTINA LEMOS CARDOSO GUEDES
03011915772023 - Indeferido - ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES
03011915802023 - Indeferido - ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES
03011915812023 - Indeferido - ARTHUR CESAR DE MENEZES SOARES
03011935412023 - Indeferido - PAOLA THEREZINHA MUNIZ LAUREANO
03011935422023 - Indeferido - JUCIELDA RODRIGUES LEITE
03011935432023 - Indeferido - FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA SOUZA
03011935442023 - Indeferido - ANDRE BRUNO MULICA DOS SANTOS
03011935452023 - Indeferido - LUCAS ROZINA DAMIGO
03011935462023 - Indeferido - BELLI NAMOR OLIVEIRA LIMA
03011935472023 - Indeferido - BELI NAMOR OLIVEIRA LIMA
03011943972023 - Indeferido - EUNICE THEODOROS FIFAS
03011945662023 - Indeferido - FERNANDO LUIZ DE ASSUMPCAO
03011945672023 - Indeferido - FERNANDO LUIZ DE ASSUMPCAO
03011945682023 - Indeferido - FERNANDO LUIZ DE ASSUMPCAO
03012010232023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010242023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010252023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010262023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010272023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010282023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010292023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010302023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010312023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010322023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010332023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010342023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010352023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010362023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010372023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03012010382023 - Indeferido - JORDANA SANTOS RAMIRES ARAGAO
03012010392023 - Indeferido - JORDANA SANTOS RAMIRES ARAGAO
03012010402023 - Indeferido - JORDANA SANTOS RAMIRES ARAGAO
03041359592023 - Indeferido - JOSE CARLOS PACHECO SOARES
03041359612023 - Indeferido - LUCAS DA SILVA DOS SANTOS
03041359622023 - Indeferido - EDUARDO FELISARDO DE MORAES
03041359632023 - Indeferido - EDUARDO FELISARDO DE MORAES
03041359642023 - Indeferido - PETER DE OLIVEIRA AMORIM
03041359652023 - Indeferido - SYLVIO DE LIMA NATALINO
03041359662023 - Indeferido - SYLVIO DE LIMA NATALINO
03041359672023 - Indeferido - SYLVIO DE LIMA NATALINO
03041359682023 - Indeferido - SYLVIO DE LIMA NATALINO
03041359692023 - Indeferido - SYLVIO DE LIMA NATALINO
03041360712023 - Deferido - RUI BARBOSA NETTO
03041360722023 - Deferido - RUI BARBOSA NETTO
03041360792023 - Deferido - IGOR SOARES DOS SANTOS
03041361832023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA

03041361842023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361852023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041362042023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362052023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362062023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362072023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362082023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362092023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362102023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362112023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362122023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362132023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362142023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362152023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362162023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362172023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362192023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041362202023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041362232023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041362242023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041362252023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041362262023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041362272023 - Indeferido - MARCELO MACIEL MICAS
03041363202023 - Indeferido - CLAUDIUS CARVALHO DA CRUZ
03041363212023 - Indeferido - ANDRE LOPES SOARES
03041363232023 - Indeferido - ALEX GONCALVEZ DA SILVA
03041363252023 - Indeferido - PEDRO MICHEL DE MELO DA SILVA
03041363262023 - Indeferido - CAROLINE ROCHA DOS SANTOS
03041363292023 - Indeferido - ANDRESSA DE OLIVEIRA CLEMENTE
03041363302023 - Indeferido - VINICIUS MARTINS DE ALMEIDA
03041363312023 - Indeferido - VINICIUS MARTINS DE ALMEIDA
03041363322023 - Indeferido - VINICIUS MARTINS DE ALMEIDA
03041363332023 - Indeferido - VINICIUS MARTINS DE ALMEIDA
03041363342023 - Indeferido - VINICIUS MARTINS DE ALMEIDA
03311117062023 - Indeferido - CARLOS LEONARDO OLIVEIRA
03321169802023 - Indeferido - THIAGO VALERIANO MOREIRA LEITE
03511291382023 - Indeferido - RAPHAEL MORAES DE MIRANDA
03511291392023 - Indeferido - RICARDO LANA BISPO
03511291402023 - Indeferido - RAPHAEL MORAES DE MIRANDA
03511291412023 - Deferido - RAPHAEL MORAES DE MIRANDA
03511291502023 - Indeferido - RAPHAEL MORAES DE MIRANDA
03511291512023 - Indeferido - RAPHAEL MORAES DE MIRANDA
03511291552023 - Indeferido - FABIO ALEX NASCIMENTO FIGUEREDO
03511291562023 - Indeferido - FABIO ALEX NASCIMENTO FIGUEREDO
03511291572023 - Indeferido - MANUEL ALBERTO M PINTO DA COSTA
03511291582023 - Indeferido - MANUEL ALBERTO M PINTO DA COSTA
03511291752023 - Indeferido - WENDEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA
03511291792023 - Indeferido - KAREN APARECIDA DA SILVA CAMACHO
03511291802023 - Indeferido - KAREN APARECIDA DA SILVA CAMACHO
03511291812023 - Indeferido - EDSON SOUZA DA SILVA
03511291822023 - Indeferido - RONALDO SANTOS CUNHA
03511291832023 - Indeferido - RONALDO SANTOS CUNHA
03511291842023 - Indeferido - MARIA BEATRIZ A M DE MOURA NEGRINI
03511292022023 - Indeferido - EDSON SOUZA DA SILVA
03511292032023 - Indeferido - JORGE XAVIER
03511292042023 - Indeferido - JORGE XAVIER
03511292052023 - Indeferido - NILTON DE SOUZA
03511292062023 - Indeferido - NILTON DE SOUZA
03511292072023 - Indeferido - JONATA ALVES DO ROSARIO
03511292082023 - Indeferido - JONATA ALVES DO ROSARIO
03511292092023 - Indeferido - RICARDO MARIA DE MENDONCA
03511299772023 - Indeferido - GLAUCIA BRANDAO CORREIA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2845-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011731052023 - Deferido - ANA MARIA JOSE S DE ALENCAR
03011828102023 - Indeferido - GIMAURO GONCALVES DOS SANTOS
03011828252023 - Indeferido - GIMAURO GONCALVES DOS SANTOS
03011828302023 - Indeferido - LUIZ TEIXEIRA DOS ANJOS
03011828312023 - Indeferido - RAIMUNDO VIEIRA CORDOVL
03011828332023 - Indeferido - GIL DOS SANTOS DA CRUZ
03011828342023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO DE JESUS DAMIAO
03011828352023 - Indeferido - HENRIQUE CASTRO RODRIGUEZ
03011828362023 - Indeferido - HENRIQUE CASTRO RODRIGUEZ
03011851992023 - Indeferido - RONALDO RIBEIRO DE SOUZAQ
03011852002023 - Deferido - BLACK ROAD TRANSPORTESE LOGISTICA LTDA
03011961242023 - Indeferido - AMERICO MACHADO MARTINS
03041361022023 - Indeferido - ALEX BENEDITO DE OLIVEIRA
03041361032023 - Indeferido - LUAN SILVA FRAGA CRUZ
03041361042023 - Indeferido - ALEX BENEDITO DE OLIVEIRA
03041361052023 - Indeferido - FABIO CORREIA
03041361062023 - Indeferido - RONALDO CEZAR MOREIRA
03041361072023 - Indeferido - RONALDO CEZAR MOREIRA
03041361082023 - Indeferido - DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
03041361692023 - Indeferido - LUCIENE ADAO PESSANHA
03041361702023 - Indeferido - LUCIENE ADAO PESSANHA
03041361712023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361722023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361732023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361742023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA

03041361752023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361762023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361782023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361792023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361802023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361982023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041361992023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362002023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362012023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362022023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362032023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362182023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041362392023 - Indeferido - ISABELLE DE AGUIAR FERREIRA
03041362402023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362412023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362422023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362432023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362442023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362452023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362462023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362472023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362482023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362492023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362502023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362512023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362522023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362532023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041362542023 - Indeferido - WALDIR BALONHA FILHO
03041362552023 - Indeferido - BRUNO PONTES FERREIRA DA SILVA
03041362562023 - Indeferido - BRUNO PONTES FERREIRA DA SILVA
03041362572023 - Indeferido - BRUNO PONTES FERREIRA DA SILVA
03041362582023 - Indeferido - BRUNO PONTES FERREIRA DA SILVA
03041362592023 - Indeferido - BRUNO PONTES FERREIRA DA SILVA
03041362602023 - Indeferido - THALITA DE SOUZA COSTA
03041362612023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362922023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362932023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362942023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362952023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362962023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362972023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362982023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041362992023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041363002023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041363012023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041363022023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041363032023 - Indeferido - MARCO AURELIO DE ALMEIDA ROMANO
03041363042023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363092023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363102023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363112023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363122023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363132023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363142023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363152023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363162023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363172023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363182023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03041363192023 - Indeferido - ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO
03311202912023 - Indeferido - EDUARDO CAVALCANTI DE PAULA
03311210162023 - Indeferido - SANDRA CASCARDO FURTADO
03321155722023 - Indeferido - PHILIPPE DE SOUZA HYGINO
03321155742023 - Indeferido - BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
03321155752023 - Indeferido - BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
03321155762023 - Indeferido - BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
03321155772023 - Indeferido - BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
03321155802023 - Indeferido - MARCELO DA COSTA SOARES
03321158122023 - Indeferido - RAFAEL CAMPOS ROSA
03331174112023 - Indeferido - REGINALDO SOUZA AMARAL
03511270662023 - Indeferido - CLAUDIO MURCIA DO NASCIMENTO
03511292102023 - Indeferido - MARIA STELA MAC CORD RAMON
03511292112023 - Indeferido - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
03511292122023 - Indeferido - HUMBERTO BOMFIM PEDRO
03511292132023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511292142023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511292152023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511292162023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511292172023 - Indeferido - DILSON FERREIRA GABRY
03511292182023 - Indeferido - NATALIA KORTSCHINSKI PEREIRA
03511292192023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292202023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292212023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292222023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292232023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292242023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292252023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292262023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292272023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292282023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292392023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA

03511292402023 - Indeferido - ANTONIONIO JOSE DE SOUZA
03511292412023 - Indeferido - WALDIR JOSE DOS SANTOS FILHO
03511292422023 - Indeferido - WALDIR JOSE DOS SANTOS FILHO
03511292432023 - Indeferido - ALEXANDER STENIO FORTUNA DE RESENDE
03511292442023 - Indeferido - ALEXANDER STENIO FORTUNA DE RESENDE
03511292452023 - Indeferido - ALEXANDER STENIO FORTUNA DE RESENDE
03511292462023 - Indeferido - ALEXANDER STENIO FORTUNA DE RESENDE
03511292472023 - Indeferido - OLIVAR FARIAS RODRIGUES
03511292482023 - Indeferido - EDUARDO DANIEL MILEWICZ
03511292492023 - Indeferido - EDUARDO DANIEL MILEWICZ
03511292502023 - Indeferido - EDUARDO DANIEL MILEWICZ
03511292512023 - Indeferido - EDUARDO DANIEL MILEWICZ
03511292522023 - Indeferido - EDUARDO DANIEL MILEWICZ
03511292532023 - Indeferido - ATILA MARTINS PENA
03511292542023 - Indeferido - RODRIGO PEDROSA DE PINHO
03511292552023 - Indeferido - PAULA MARTINS RIVEIRO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2846-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011324082023 - Deferido - MARIA JULIA DA SILVA BORGES
03011864232023 - Indeferido - RICARDO MACHADO DA SILVA
03011864242023 - Indeferido - RICARDO MACHADO DA SILVA
03011864252023 - Indeferido - RICARDO MACHADO DA SILVA
03011864262023 - Indeferido - RICARDO MACHADO DA SILVA
03011864272023 - Indeferido - DENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
03011864282023 - Indeferido - DENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
03011864292023 - Indeferido - DENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
03011864302023 - Indeferido - DENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
03011864312023 - Indeferido - DENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
03011864322023 - Indeferido - DENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
03011864332023 - Indeferido - BRUNA SANTOS E SOUZA
03011864342023 - Indeferido - BRUNA SANTOS E SOUZA
03011864352023 - Indeferido - BRUNA SANTOS E SOUZA
03011864362023 - Indeferido - BRUNA SANTOS E SOUZA
03011864372023 - Indeferido - BRUNA SANTOS E SOUZA
03011864382023 - Indeferido - BRUNA SANTOS E SOUZA
03011864392023 - Indeferido - VINICIUS RIBEIRO DE ALMEIDA ANGELO
03011864402023 - Indeferido - VINICIUS RIBEIRO DE ALMEIDA ANGELO
03041090432023 - Indeferido - HERON RAMOS SANTOS
03321100212023 - Deferido - FILIPI MENDES BATISTA
03331072462023 - Indeferido - ADRIANO MOREIRA INGAT
03331074422023 - Indeferido - CLAUDIO DA COSTAPINTO BARROS
03511235752023 - Indeferido - ADRIANA FRANCA DOS SANTOS
03511237532023 - Indeferido - ELEONORA SODRE PFEIL
03511237542023 - Indeferido - ELEONORA SODRE PFEIL
03511237552023 - Indeferido - EDUARDO NEVES DE ANDRADE
03511237672023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237682023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237692023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237712023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237722023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237732023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237742023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237752023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237762023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237772023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237782023 - Indeferido - CLAUDIO ROBERTO DIAS VASCO
03511237902023 - Indeferido - MAURO ANTONIO MONTEIRO
03511237912023 - Indeferido - MAURO ANTONIO MONTEIRO
03511240152023 - Indeferido - EVERALDO DE MORAIS SILVA
03511240162023 - Indeferido - JOSE CARLOS SOUZA GAMA
03511240172023 - Indeferido - JOSE CARLOS SOUZA GAMA
03511240182023 - Indeferido - JOSE CARLOS SOUZA GAMA
03511240192023 - Indeferido - FRANCISCO SEIXAS MOREIRA
03511240202023 - Indeferido - ROGERIO PEREIRA VIANA
03511240212023 - Indeferido - JAQUELINE CHAVES CAVALCANTE
03511240222023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240232023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240242023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240352023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240362023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240372023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240382023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240392023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240402023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511240412023 - Indeferido - ARMENIO MENDES MACHADO
03511242352023 - Indeferido - MARIO DO ROSARIO PRACA FILHO
03511242362023 - Indeferido - MARCELLE FERNANDES
03511242372023 - Indeferido - MARCELLE FERNANDES
03511242382023 - Indeferido - MARCELA LUIZA FOGACA GOMES
03511242392023 - Indeferido - MARCELA LUIZA FOGACA GOMES
03511242402023 - Indeferido - MARCELA LUIZA FOGACA GOMES
03511242412023 - Indeferido - MARINEA FOGACA GOMES
03511242422023 - Indeferido - MARINEA FOGACA GOMES
03511242432023 - Indeferido - MARINEA FOGACA GOMES
03511242442023 - Indeferido - MARINEA FOGACA GOMES
03511242662023 - Indeferido - MAGNO DA SILVA XEREZ
03511242672023 - Indeferido - MAGNO DA SILVA XEREZ
03511242682023 - Indeferido - MAGNO DA SILVA XEREZ
03511242692023 - Indeferido - MARCELO RICARDO DE OLIVEIRA

03511242702023 - Indeferido - MARCELO RICARDO DE OLIVEIRA
03511242712023 - Indeferido - MARCOS ALEXANDER REIS DA SILVA
03511242722023 - Indeferido - MARCOS ALEXANDER REIS DA SILVA
03511242732023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE ARAUJO PICONE
03511242742023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE ARAUJO PICONE
03511242752023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE ARAUJO PICONE
03511242762023 - Indeferido - MARIO DO ROSARIO PRACA FILHO
03511242902023 - Indeferido - PRISCILA FERNANDA SENNA MESMER
03511242912023 - Indeferido - PRISCILA FERNANDA SENNA MESMER
03511242922023 - Indeferido - MARCELO FABIANO DE C OLIVEIRA
03511242932023 - Indeferido - MARCIO EMANOEL DE ABREU ROCHA
03511242942023 - Indeferido - MARCIO EMANOEL DE ABREU ROCHA
03511242952023 - Indeferido - ANA CLAUDIA SAAVEDRA N P DE OLIVEIRA
03511242962023 - Indeferido - GILBERTO MACHADO DA SILVA
03511242972023 - Indeferido - GILBERTO MACHADO DA SILVA
03511242982023 - Indeferido - GILBERTO MACHADO DA SILVA
03511242992023 - Indeferido - HELDER SOUZA DA SILVA
03511243102023 - Indeferido - CRISTINA PAIVA XAVIER DE BRITO
03511243112023 - Indeferido - CRISTINA PAIVA XAVIER DE BRITO
03511243122023 - Indeferido - CRISTINA PAIVA XAVIER DE BRITO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2846-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

00031016132023 - Indeferido - EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA
00031016172023 - Indeferido - LUIZ PAULO NAKANDAKARE DE OLIVEIRA
03011667272023 - Deferido - IVAN PASCHOAL COSTA
03011668302023 - Indeferido - ROBERTA FERREIRA M MIRANDA
03011668312023 - Deferido - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
03011668322023 - Deferido - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
03011668582023 - Deferido - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
03011679422023 - Deferido - HIGOR SIDNEI ARAUJO BATISTA LAGE
03011679452023 - Indeferido - JOANA DARC DE BARROS COELHO
03011679492023 - Indeferido - ARTEMISIA PEREIRA RODRIGUES
03011679552023 - Indeferido - INGRYD MOURA DE FREITAS
03011679582023 - Indeferido - EUCLIDES DA SILVA BARRETO
03011679962023 - Deferido - MARIA ELENICE SILVA DE SOUSA
03011679982023 - Deferido - OTIMIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
03011679992023 - Deferido - PAULO ROBERTO CHRUSCIEL
03011825902023 - Indeferido - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
03011826152023 - Indeferido - AX TRADE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO REPRESENTA
03011826162023 - Indeferido - AX TRADE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO REPRESENTA
03011826172023 - Indeferido - AX TRADE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO REPRESENTA
03011826182023 - Indeferido - MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA
03011826202023 - Indeferido - MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA
03011826212023 - Indeferido - ROSILENE ADRIANA GAZZONI TAVES
03011826222023 - Indeferido - GUILHERME DOS SANTOS
03011826332023 - Indeferido - ISABELLE DA SILVA LOPES
03011850042023 - Deferido - LEONARDO PINHEIRO
03011850052023 - Deferido - OSMATAN BUARQUE BRAGA
03011907552023 - Indeferido - NILTON SOARES DA COSTA
03011935562023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011946482023 - Indeferido - TRANSPORTES VILA ISABEL S.A
03011946492023 - Indeferido - TRANSPORTES VILA ISABEL S.A
03011946502023 - Indeferido - TRANSPORTES VILA ISABEL S.A
03011946512023 - Indeferido - TRANSPORTES VILA ISABEL S.A
03011946522023 - Indeferido - TRANSPORTES VILA ISABEL S.A
03011946672023 - Indeferido - ANDRE LUIZ FERREIRA MAGALDI
03011946682023 - Indeferido - JORGE SILVEIRA DA SILVA PRADO
03011946692023 - Indeferido - JORGE SILVEIRA DA SILVA PRADO
03011946702023 - Indeferido - JORGE SILVEIRA DA SILVA PRADO
03011946712023 - Indeferido - JORGE SILVEIRA DA SILVA PRADO
03011946722023 - Indeferido - JORGE SILVEIRA DA SILVA PRADO
03011946732023 - Indeferido - REJANE BARROS DUQUE ESTRADA DE AGUIAR
03011946742023 - Indeferido - JOSE MARCOS ROSANDISKI
03011946752023 - Indeferido - JOSE MARCOS ROSANDISKI
03011946762023 - Indeferido - JOSE MARCOS ROSANDISKI
03011946772023 - Indeferido - LUIZ MARCELO FURTADO DE MENDONCA PENNA FRANCA
03011946782023 - Indeferido - LUIZ MARCELO FURTADO DE MENDONCA PENNA FRANCA
03011946792023 - Indeferido - LUIZ MARCELO FURTADO DE MENDONCA PENNA FRANCA
03011980012023 - Indeferido - RICARDO ARAUJO DE FREITAS LIMA
03011980022023 - Indeferido - FRANCISCO EDNEY MENDES RAMALHO
03011980032023 - Indeferido - IDAVAN RIBEIRO LEONARDO
03011980192023 - Indeferido - LIVIA MARIA BARCELOS TRINDADE
03011980202023 - Indeferido - LIVIA MARIA BARCELOS TRINDADE
03011980212023 - Indeferido - MARIA LUCIA ORTIZ DA SILVA
03011981512023 - Indeferido - SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTD
03011981542023 - Indeferido - VALENTE & CASTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
03011983192023 - Indeferido - SORAYA CORREIA CARDOSO DA MATTA
03011983202023 - Indeferido - SORAYA CORREIA CARDOSO DA MATTA
03011983212023 - Indeferido - SORAYA CORREIA CARDOSO DA MATTA
03011983222023 - Indeferido - VITOR HUGO RIBEIRO ROQUETE
03011983232023 - Indeferido - VITOR HUGO RIBEIRO ROQUETE
03011983252023 - Indeferido - VITOR HUGO RIBEIRO ROQUETE
03011983262023 - Indeferido - JOAQUIM PEDRO PEDRO PALHARES DE ALBUQUERQUE
03011983272023 - Indeferido - JOAQUIM PEDRO PEDRO PALHARES DE ALBUQUERQUE
03011983282023 - Indeferido - SERGIO HENRIQUE DA FONSECA
03011983292023 - Indeferido - BERNARDO BORGES LIMA DA CRUZ
03011983302023 - Indeferido - BERNARDO BORGES LIMA DA CRUZ
03011983312023 - Indeferido - BERNARDO BORGES LIMA DA CRUZ
03011983322023 - Indeferido - SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA

03011983332023 - Indeferido - SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA
03011983342023 - Indeferido - SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA
03011983352023 - Indeferido - SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA
03011983362023 - Indeferido - SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA
03011983372023 - Indeferido - JOSE MENDES RIBEIRO
03011983382023 - Indeferido - JOSE MENDES RIBEIRO
03011983392023 - Indeferido - JOSE MENDES RIBEIRO
03011983402023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983412023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983422023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983432023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983442023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983452023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983462023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983472023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983482023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983492023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA JOSE
03011983502023 - Indeferido - JOAO DOS ANJOS ARARUNA FILHO
03011983512023 - Indeferido - PRISCILA FRAGA EISEMBERG
03011983522023 - Indeferido - PRISCILA FRAGA EISEMBERG
03011983532023 - Indeferido - PRISCILA FRAGA EISEMBERG
03011983542023 - Indeferido - PRISCILA FRAGA EISEMBERG
03041344372023 - Indeferido - ROGERIA DE APULA VASCONCELOS
03041373462023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373472023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373482023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373492023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373502023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373512023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373522023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373532023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373542023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373552023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373562023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373572023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373582023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373602023 - Indeferido - FERNANDO HIDEKI OKAMURA
03041373612023 - Indeferido - LEONARDO FRANCISCO DA SILVA
03041373622023 - Indeferido - BRUNO DOS SANTOS TRINDADE
03041373632023 - Indeferido - CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA NETO
03311235012023 - Deferido - VALDECI FRANCISCO DE PAULA
03311258662023 - Deferido - ERIKA HIRSCHBERG
03311258692023 - Indeferido - ERIKA HIRSCHBERG
03311279722023 - Indeferido - FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS
03311279732023 - Indeferido - ANDRE LUIS DE ASSIS GUIMARAES
03321176472023 - Deferido - GERALDO BORGES CORREA
03321180682023 - Indeferido - JOSE CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE ARAGAO A FERREIRA
03321181582023 - Indeferido - RUAN FELIPE DE SOUZA COSTA
03321181592023 - Deferido - MARIA ANDALICIO
03331226302023 - Indeferido - GABRIEL VICTOR DA SILVA
03331226312023 - Indeferido - ELIUDE ARAUJO DE SOUZA
03331226322023 - Indeferido - ELIUDE ARAUJO DE SOUZA
03331227792023 - Indeferido - ALAILTON PINTO DE SOUZA
03331228582023 - Indeferido - ALAILTON PINTO DE SOUZA
03331228592023 - Indeferido - ALAILTON PINTO DE SOUZA
03331228602023 - Indeferido - ALAILTON PINTO DE SOUZA
03331228612023 - Indeferido - ALAILTON PINTO DE SOUZA
03511274192023 - Indeferido - BARBARA CHRISTINA DOS SANTOS PASCOLI
03511274202023 - Indeferido - BARBARA CHRISTINA DOS SANTOS PASCOLI
03511292812023 - Indeferido - RODRIGO FERNANDES CURVELO DE SOUZA
03511292822023 - Indeferido - MARCOS MICAEL DE PINHO DOS SANTOS
03511292832023 - Indeferido - MARCOS MICAEL DE PINHO DOS SANTOS
03511292842023 - Indeferido - MARINA FERREIRA CUNHA
03511292852023 - Indeferido - MARINA FERREIRA CUNHA
03511292862023 - Indeferido - JOSE NAPOLEAO CHIANCA MONTEIRO
03511292882023 - Indeferido - JOSE NAPOLEAO CHIANCA MONTEIRO
03511292892023 - Indeferido - MAGDA BONTEMPO POLO
03511292902023 - Indeferido - MAGDA BONTEMPO POLO
03511292912023 - Indeferido - MAGDA BONTEMPO POLO
03511292922023 - Indeferido - ADILCENIR ALVES ROSA
03511292932023 - Indeferido - ADILCENIR ALVES ROSA
03511292942023 - Indeferido - ADILCENIR ALVES ROSA
03511292952023 - Indeferido - ADILCENIR ALVES ROSA
03511292962023 - Indeferido - ADILCENIR ALVES ROSA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2847-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03012010112023 - Indeferido - IGOR VIANA COUTO
03012010122023 - Indeferido - IGOR VIANA COUTO
03012010132023 - Indeferido - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
03012010162023 - Indeferido - ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA
03012010222023 - Indeferido - WESLEI JOSE DE SOUZA
03041268562023 - Indeferido - SIDNEI JOSE
03041268572023 - Indeferido - SIDNEI JOSE
03041359522023 - Indeferido - DOMINGOS MARTINS VITAL FILHO
03041359532023 - Indeferido - DOMINGOS MARTINS VITAL FILHO
03041359542023 - Indeferido - DOMINGOS MARTINS VITAL FILHO
03041359552023 - Indeferido - DOMINGOS MARTINS VITAL FILHO
03041359562023 - Indeferido - FELIPPE EDUARDO DE BRITO CORREIA
03041359572023 - Indeferido - SERGIO MENEZES DO BOCAGE

03041360892023 - Indeferido - BERNARDO ARAGAO DE ALBERGARIA
03041360902023 - Indeferido - BEATRIZ GALLIEZ PINTO RIBEIRO PEREIRA
03041360912023 - Indeferido - BEATRIZ GALLIEZ PINTO RIBEIRO PEREIRA
03041360922023 - Indeferido - BEATRIZ GALLIEZ PINTO RIBEIRO PEREIRA
03041360932023 - Indeferido - BEATRIZ GALLIEZ PINTO RIBEIRO PEREIRA
03041360942023 - Indeferido - ANGELO MAXIMO ROSA DA SILVA
03041360952023 - Indeferido - ANGELO MAXIMO ROSA DA SILVA
03041360962023 - Indeferido - ANDRE LOPES PONTES JULLIAN
03041360972023 - Indeferido - ANDRE LOPES PONTES JULLIAN
03041360982023 - Indeferido - ANDRE LOPES PONTES JULLIAN
03041360992023 - Indeferido - ANDRE F RIAS ROCHA SOMAGLINO
03041361412023 - Indeferido - ANDRE FRIAS ROCHA SOMAGLINO
03041361422023 - Indeferido - ANDRE FRIAS ROCHA SOMAGLINO
03041361432023 - Indeferido - ANDRE FRIAS ROCHA SOMAGLINO
03041361442023 - Indeferido - ANDRE FRIAS ROCHA SOMAGLINO
03041361452023 - Indeferido - ANDRE FRIAS ROCHA SOMAGLINO
03041361462023 - Indeferido - ANDRE CARSLADE MARTINS
03041361772023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361812023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041361822023 - Indeferido - H77 VEICULOS LTDA
03041362712023 - Indeferido - BARBARA MATTOS FERNANDES DURAN
03041362722023 - Indeferido - ANDREA DE MOURA ALVARES
03041362732023 - Indeferido - ANDREA DE MOURA ALVARES
03041362742023 - Indeferido - ANDREA DE MOURA ALVARES
03041362752023 - Indeferido - IURI QUINTAS ARIAS GOMES
03041362762023 - Indeferido - IURI QUINTAS ARIAS GOMES
03041362772023 - Indeferido - JOSE CARLOS TEIXEIRA BRANDAO
03041362782023 - Indeferido - DIEGO MATHEUS DE SOUSA
03321154192023 - Indeferido - CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO VIEIRA
03321154222023 - Indeferido - NELCI DA COSTA PEREIRA GUISSONI
03331219402023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219412023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219422023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219432023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219442023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219452023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219462023 - Indeferido - CAMILA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
03331219472023 - Indeferido - ADRIANO BURGUER
03331219482023 - Indeferido - ADRIANO BURGUER
03331219492023 - Indeferido - ADRIANO BURGUER
03331219502023 - Indeferido - CIBELE DAMIANA MACHADO DE OLIVEIRA
03331219512023 - Indeferido - ADENILDE ALVES TADY
03331219522023 - Indeferido - ANA BEATRIZ DE ALVARENGA MENEZES FERNANDES
03331219532023 - Indeferido - BERNARDO ARAGAO DE ALBERGARIA
03331219542023 - Indeferido - ISABELLA LEMOS SICSU DE ABREU
03331219552023 - Indeferido - MATHEUS REZENDA QUEIROZ
03331219562023 - Indeferido - JLWL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESERIAL
03331219572023 - Indeferido - RODRIGO PEREIRA BRETAS
03511290242023 - Indeferido - PATRICIA CRISTINA FRANCISCO DAS NEVES
03511290252023 - Indeferido - DANIELE CRISTINA DOS SANTOS MORAES
03511290472023 - Indeferido - JADE PEREIRA DE PONTES
03511290482023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO MORENO DE ORNELLAS
03511290492023 - Indeferido - RENATO DE OLIVEIRA COSTA
03511290502023 - Indeferido - RENATO DE OLIVEIRA COSTA
03511290512023 - Indeferido - DIEGO RODRIGUES GONCALVES MAIA
03511290532023 - Indeferido - CHRISTIANO FERRAZ DIAS
03511290542023 - Indeferido - CHRISTIANO FERRAZ DIAS
03511290552023 - Indeferido - ELIO DE SANT ANNA
03511290562023 - Indeferido - WILLIAN SILVA DE PAULA MENEZES
03511290572023 - Indeferido - WILLIAN SILVA DE PAULA MENEZES
03511290682023 - Indeferido - PAULO GARCIA DE SOUZA
03511290692023 - Indeferido - ELIO DE SANT ANNA
03511290702023 - Indeferido - ELIO DE SANT ANNA
03511290712023 - Indeferido - ELIO DE SANT ANNA
03511290722023 - Indeferido - ELIO DE SANT ANNA
03511290732023 - Indeferido - ELBA PAES PINTO
03511290742023 - Indeferido - ELBA PAES PINTO
03511290752023 - Indeferido - ELBA PAES PINTO
03511290762023 - Indeferido - MARIO SERGIO PONTES ESPOSITO
03511290772023 - Indeferido - MARIO SERGIO PONTES ESPOSITO
03511290782023 - Indeferido - FRANKLIN VERNIN GRIJO DE SOUZA
03511290792023 - Indeferido - DIEGO RODRIGUES GONCALVES MAIA
03511290802023 - Indeferido - MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA
03511290812023 - Indeferido - JOSE ELI DE FARIA
03511290822023 - Indeferido - JOSE ELI DE FARIA
03511290832023 - Indeferido - JOSE ELI DE FARIA
03511290842023 - Indeferido - FERNANDA PINHEIRO MONTEIRO TORRES
03511290852023 - Indeferido - FERNANDA PINHEIRO MONTEIRO TORRES
03511290862023 - Indeferido - FABIO COSTA MORAIS DE OLIVEIRA
03511290872023 - Indeferido - FABIO COSTA MORAIS DE OLIVEIRA
03511290882023 - Indeferido - LEANDRA FERREIRA FORTE
03511290892023 - Indeferido - LEANDRA FERREIRA FORTE
03511290902023 - Indeferido - JEAN ELIAS DA SILVA
03511290912023 - Indeferido - RAFAEL MARCHETTI FERREIRA LOURENCO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2847-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011719112023 - Indeferido - JORGE LUIZ DA SILVA PINTO
03011879262023 - Indeferido - CHISTAN ATHAYDE DA CHAGAS
03011879272023 - Indeferido - ANTONIO CESAR DOS ANJOS ALMEIDA

03011879282023 - Indeferido - ANTONIO CESAR DOS ANJOS ALMEIDA
03011879322023 - Indeferido - JOSE CARLOS FONTES DE FARIA
03011879422023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879432023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879442023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879452023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879462023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879472023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879482023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879492023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879502023 - Indeferido - JUAN M P MAGDALENA
03011879512023 - Indeferido - EDUARDO SANTAROSA VIVACQUA
03011879522023 - Indeferido - EDUARDO SANTAROSA VIVACQUA
03011947082023 - Indeferido - JOSE MILO MARTINS CASTANHEIRO
03011947092023 - Indeferido - JOSE MILO MARTINS CASTANHEIRO
03041257582023 - Indeferido - LUIZ ALBERTO FERREIRA SANTANA
03041257652023 - Indeferido - LILIANE DE ALMEIDA E SILVA
03041257662023 - Indeferido - LILIANE DE ALMEIDA E SILVA
03041257672023 - Indeferido - THAYNA IRANY DA SILVA GOMES
03041257682023 - Indeferido - RENATO CARDOSO VIANA VALPACOS
03311278912023 - Indeferido - EDUARDO UZELAC KANO
03311278922023 - Indeferido - RENATA DE ASSIS PRADO
03311278932023 - Indeferido - PALOMA BATISTA GOMES MOREIRA
03311278942023 - Indeferido - PALOMA BATISTA GOMES MOREIRA
03311278952023 - Indeferido - MARCELLE OLIVEIRA DE CARVALHO
03311278962023 - Indeferido - EDUARDO FRANCA DE ALMEIDA
03311278972023 - Indeferido - ELIZABETH DA SILVA
03311278982023 - Indeferido - CRISTINA MORAES MALAQUIAS DE ANDRADE
03311278992023 - Indeferido - NATASHA ALVES DE BARROS
03311279002023 - Indeferido - NATASHA ALVES DE BARROS
03311279022023 - Indeferido - ATILA AMARAL DOS SANTOS
03311279042023 - Indeferido - ELTON DA SILVA NEVES
03311279052023 - Indeferido - ANA LUCIA CASTILHO RIBEIRO MARQUES
03311279062023 - Indeferido - JOSE MARCOS CERQUEIRA LINHARES
03311279072023 - Indeferido - ANTONIO RAPHAEL DE MATTOS FROES
03311279082023 - Indeferido - TATIANA MARIA GOMES GUIMARAES E SILVA
03321176462023 - Deferido - GERALDO BORGES CORREA
03321176492023 - Deferido - GERALDO BORGES CORREA
03331172322023 - Em diligência - EDSON BARCELOS GONCALVES
03331173532023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA
03331187752023 - Indeferido - JOAO FERNANDES GONALVES
03331231932023 - Indeferido - FELIPE MARTINS PESSOA
03331231942023 - Indeferido - FABIO LUIZ PEREIRA
03331231952023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331231962023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331231972023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331231982023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331231992023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331232002023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331232012023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331232022023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331232032023 - Indeferido - MOISES MARIANO
03331232042023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331232052023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331232062023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331232072023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331232082023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331232092023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331232102023 - Indeferido - JORGE AUGUSTO RANGEL DA SILVA
03331250132023 - Indeferido - TAYLAN DAVIDSON VIEIRA DANTAS
03331250142023 - Indeferido - IRVIN DOUGLAS VELOSO BEZERRA
03331250152023 - Indeferido - TAYLAN DAVIDSON VIEIRA DANTAS
03331250162023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES DE SOUZA
03331250172023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES DE SOUZA
03331250182023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SANTOS SANDES
03331250192023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SANTOS SANDES
03331250202023 - Indeferido - JOSE CARLOS BIZARELO RIBEIRO
03331250212023 - Indeferido - JOSE CARLOS BIZARELO RIBEIRO
03331250222023 - Indeferido - JOSE CARLOS BIZARELO RIBEIRO
03331250232023 - Indeferido - SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
03331250242023 - Indeferido - SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
03331250252023 - Indeferido - SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
03331250262023 - Indeferido - SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
03331250272023 - Indeferido - SANDRA HELENA PEREIRA CORDEIRO
03331250282023 - Indeferido - CAIO BERNADINO SOARES
03331250292023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES DE SOUZA
03331250302023 - Indeferido - ISABELLE FREITAS LOBATO
03511219302023 - Indeferido - LEANDRO SANTANA ANDRADE SANTORO

5ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2617-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011764532023 - Indeferido - FELIPE CORREIA GRAEL ROMANO
03011764562023 - Indeferido - THAMIRIS MACHADO DA CRUZ
03011764592023 - Indeferido - EMERSON LUIZ PEREIRA
03011764602023 - Indeferido - PAULO CESAR RIBEIRO PORCIUNCULA PINERVA
03311207382023 - Indeferido - LUIS CARLOS ALVES
03311207912023 - Indeferido - CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES
03311208592023 - Indeferido - CLOVIS JOSE TEDOLDI
03331231842023 - Indeferido - GF CAPRIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTD

03331231852023 - Indeferido - FLAVIO LUIZ LEMOS
03331231862023 - Indeferido - FLAVIO LUIZ LEMOS
03331231882023 - Indeferido - FLAVIO RODRIGUES JORAS LOPES
03331231892023 - Indeferido - GABRIEL DA COSTA PRADO LOBO DE OLIVEIRA
03331231902023 - Indeferido - GIOVANNI TONZANO JUNIOR
03331231912023 - Indeferido - JOSE JAZBIK SOBRINHO
03331231922023 - Indeferido - PATRICIA GUEDES XAVIER
03331232132023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232142023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232152023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232162023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232172023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232182023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232192023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232202023 - Indeferido - FRANCISCO DE JESUS SILVA
03331232212023 - Indeferido - FRANCISCO DE JESUS SILVA
03331232222023 - Indeferido - FRANCISCO DE JESUS SILVA
03331232232023 - Indeferido - FRANCISCO DE JESUS SILVA
03331232242023 - Indeferido - FRANCISCO DE JESUS SILVA
03331232252023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232262023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232272023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331232282023 - Indeferido - FRANCISCO DE JESUS SILVA
03331232292023 - Indeferido - WENDEL SOARES SILVA
03331232302023 - Indeferido - SANDRA HELENA DA ROSA COLODETE
03511295352023 - Indeferido - CARLOS EUZEBIO BEZERRA DA ROCHA
03511295362023 - Indeferido - YURI MONTEIRO CHIANELLO
03511295372023 - Em diligência - YURI MONTEIRO CHIANELLO
03511295382023 - Indeferido - MAURO VICENTE DA SILVA
03511295392023 - Indeferido - ANDRE LUIS CARDOSO DE SOUZA
03511295402023 - Em diligência - SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
03511295412023 - Em diligência - MARCELO PEREIRA BATISTA
03511295422023 - Indeferido - MARCOS VINICIUS C R P DA SILVA
03511295432023 - Indeferido - EDSON SCARPINI JUNIOR
03511295442023 - Indeferido - ISAIAS MACEDO
03511295452023 - Indeferido - MONICA ROCHA MARTINS DA SILVA
03511295462023 - Indeferido - RENATA DE CARVALHO COSSETTI NAJAN
03511295472023 - Indeferido - VANUZA FERREIRA DE ABREU
03511295482023 - Indeferido - ELENILSON SANTOS LIMA
03511295522023 - Indeferido - ALESSANDRA OSSOLA MESQUITA
03511295532023 - Indeferido - ARTHUR PINHEIRO REIS
03511295542023 - Indeferido - FABIO DE OLIVEIRA GONCALVES
03511295552023 - Indeferido - MANUEL AURELIO DE SOUSA
03511295562023 - Indeferido - FABIO OLIVEIRA DA SILVA
03511295572023 - Indeferido - PAULO EDUARDO DA SILVA
03511295582023 - Indeferido - PAULO EDUARDO DA SILVA
03511295592023 - Indeferido - MARIA APARECIDA DE M T CORREA
03511295602023 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PONTE
03511295612023 - Indeferido - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
03511295622023 - Indeferido - ANTONIO RAMOS
03511295632023 - Indeferido - PABLO FERREIRA CARVALHO DA SILVA
03511295642023 - Indeferido - ANDERSON LUIZ CAPELLA MATA
03511295652023 - Indeferido - RAMON DA SILVA SANTOS
03511295662023 - Indeferido - MAICOM DA COSTA DIAS
03511295672023 - Indeferido - GENIVALDO FERNANDES DE SOUZA
03511295682023 - Indeferido - GLAUBER FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
03511295692023 - Indeferido - THAMIRIS TAYLA DE A XAVIER
03511295702023 - Indeferido - EDINEL JOSE DA SILVA
03511295712023 - Indeferido - ROGERIO DE ALMEIDA FLORES
03511295822023 - Indeferido - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
03511295832023 - Indeferido - DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

6ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1071-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011837072023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837082023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837092023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837102023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837112023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837122023 - Indeferido - RODRIGO ADDARIO CARNEIRO
03011837132023 - Indeferido - RODRIGO ADDARIO CARNEIRO
03011837142023 - Indeferido - RODRIGO ADDARIO CARNEIRO
03011837152023 - Indeferido - ALEXANDRE LEANDRO DA CRUZ
03011837162023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837172023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837182023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837192023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837202023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837212023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011837222023 - Indeferido - ANNA PAULA DE ALMEIDA
03011837232023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO
03011837282023 - Indeferido - ESTANISLAU DOS SANTOS BITTENCOURT
03011837292023 - Indeferido - ESTANISLAU DOS SANTOS BITTENCOURT
03011837302023 - Indeferido - FLAVIO ALEXANDRE DE MELLO PASSOS
03011837312023 - Indeferido - ALAN DE ALBUQUERQUE MARQUES
03011837322023 - Indeferido - KEVIN SILVA DE MOURA
03011837342023 - Indeferido - MONICA DO NASCIMENTO MOURA
03011837352023 - Indeferido - HUMBERTO ANTONIO RAMOS ROCHA
03011837362023 - Indeferido - WILSON PEREIRA SODRE NETO

03011837372023 - Indeferido - LUCIANA ALVES DA SILVA
03011837382023 - Indeferido - HEBER DE SOUZA
03011837392023 - Indeferido - HEBER DE SOUZA
03011837402023 - Indeferido - BRENO BRANDAO DE LIMA
03011837412023 - Indeferido - YARA MARIA POTENGY
03011837422023 - Indeferido - ANTONIO ANDRE BEZERRA ROCHA
03011837432023 - Indeferido - ALEXSANDRO AMARO CALASANS
03011879922023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011879932023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011879942023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011922912023 - Indeferido - JULIA PIRES PORTO
03041261582023 - Indeferido - JACQUELINE CAMPOS BARBE BEBB
03041261592023 - Indeferido - MARCELO MANOEL DIAS DA SILVA
03321164552023 - Indeferido - MARCELO CYTRYBAUM
03511220182023 - Indeferido - TANIA DA FONSECA DE AGUIAR
03511220662023 - Indeferido - ANTONIO MARCOS PEREIRA
03511220802023 - Indeferido - ANTONIO LUIS ALEXANDRE MARCAL LOPES
03511221632023 - Indeferido - DHONY PETER MATOS DE LIMA
03511226492023 - Indeferido - PAULO VINICIUS BRUM RAMOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1072-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011526482023 - Deferido - RENATO ALVES DO NASCIMENTO
03011777812023 - Indeferido - VITOR VICENTE DA SILVA
03011777832023 - Indeferido - JOHN SILVA BERNARDES
03011777892023 - Indeferido - JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA FREITAS
03011778062023 - Indeferido - FABIANNE RAQUEL FERNANDES DE SOUZA
03011778082023 - Indeferido - FRANCISCO LEONARDO FERREIRA NASCIMENTO
03011778132023 - Indeferido - ERALDO RIBEIRO CARVALHO
03011778142023 - Indeferido - TARIK DA SILVA FERREIRA BARBOSA
03011932432023 - Em diligência - EMRSON ALMEIDA DE SOUZA
03011932452023 - Em diligência - FELIPE DOMINGUES FERRO
03011932512023 - Em diligência - JESSE MOTTA LIMA
03011932522023 - Em diligência - JESSE MOTTA LIMA
03011962672023 - Indeferido - MARCOS BAPTISTA CARVALHO
03011986282023 - Indeferido - COSME PINHEIRO
03011986302023 - Indeferido - LUAN TRAJANO DA SILVA
03011986312023 - Indeferido - COSME PINHEIRO
03011986322023 - Indeferido - COSME PINHEIRO
03011986332023 - Indeferido - JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO
03011986342023 - Indeferido - JOSE ROBERTO BRAILE
03011986352023 - Indeferido - JOSE ROBERTO BRAILE
03011986362023 - Indeferido - JOSE ROBERTO BRAILE
03011986382023 - Indeferido - JOAQUIM PADILHA G DE OLIVEIRA SAMPAIO
03011986392023 - Indeferido - JOAQUIM PADILHA G DE OLIVEIRA SAMPAIO
03011986402023 - Indeferido - VERA LUCIA DE CARVALHO ROCHA
03011986412023 - Indeferido - BIANCA DE OLIVEIRA DAVID DE SANSON
03011986422023 - Indeferido - BIANCA DE OLIVEIRA DAVID DE SANSON
03011986432023 - Indeferido - BIANCA DE OLIVEIRA DAVID DE SANSON
03011986622023 - Indeferido - CAMILA HERMIDA VILLAR RAMOS
03041222042023 - Indeferido - CRESO EDUARDO PACHECO DE MACEDO
03041222102023 - Indeferido - CRESO EDUARDO PACHECO DE MACEDO
03041290022023 - Indeferido - DAIANE ALEIXO DA SILVA BARROS
03041303762023 - Indeferido - IVO DA SILVA
03311136892023 - Indeferido - YVES TADEU DE ALMEIDA OLIVEIRA
03311221702023 - Indeferido - JOSE MARTINS DOS SANTOS
03311228352023 - Indeferido - ANNA MARIA CARREIRA NEVES
03311264372023 - Indeferido - LUCIANO REIS
03511247512023 - Indeferido - FELIPE ALVES DE QUEIROZ MEDEIROS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1073-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03041365682023 - Indeferido - CARLOS MORIN VALERIO
03041365692023 - Indeferido - ROGER SOUZA OLIVEIRA
03311282222023 - Indeferido - RAQUEL QUINTANILHA DA SILVA
03311282232023 - Em diligência - EDINALDO GOMES DA SILVA
03311282242023 - Indeferido - LUCIANO MARTINS NEVES
03311282252023 - Indeferido - LUCIANO MARTINS NEVES
03311282262023 - Indeferido - LUCIANO MARTINS NEVES
03311282272023 - Indeferido - LUCIANO MARTINS NEVES
03311282282023 - Indeferido - LUCIANO MARTINS NEVES
03311282292023 - Indeferido - ARUANA REIS RODRIGUES
03311282302023 - Em diligência - GUTEMBERG DOS SANTOS MANJA
03311282312023 - Em diligência - LUIZ ROBERTO MOREIRA ROCHA
03311282332023 - Em diligência - LUIZ ROBERTO MOREIRA ROCHA
03311282342023 - Em diligência - LUIZ ROBERTO MOREIRA ROCHA
03331230002023 - Indeferido - PEDRO LUIZ FILGUEIRA DA SILVA
03331230012023 - Indeferido - PEDRO LUIZ FILGUEIRA DA SILVA
03331230022023 - Indeferido - ALLIFE LIMA NOBREGA
03331230032023 - Indeferido - ALLIFE LIMA NOBREGA
03331230042023 - Indeferido - ALLIFE LIMA NOBREGA
03331230052023 - Indeferido - ANA CAROLINA DE MAHALHAES VILLELA PEDRAS POLONIA
03331230062023 - Indeferido - ANA CAROLINA DE MAGALHAES VILLELA PEDRAS POLONIA
03331230072023 - Indeferido - NORIVAL BEZERRA DOS SANTOS
03331230082023 - Indeferido - NORIVAL BEZERRA DOS SANTOS
03331230092023 - Indeferido - NORIVAL BEZERRA DOS SANTOS
03331230102023 - Indeferido - ANA CAROLINA DE MAGALHAES VILLELA PEDRAS POLONIA
03331230112023 - Indeferido - ANA CAROLINA MAGALHAES VILLELA PEDRAS POLONIA
03331230122023 - Indeferido - ANA CAROLINA DE MAGALHAES VILLELA PEDRAS POLONIA
03331230132023 - Indeferido - ELISANGELO GEOVANI DE OLIVEIRA

03331230142023 - Indeferido - ELISANGELO GEOVANI DE OLIVEIRA
03331230152023 - Indeferido - NAOR DE OLIVEIRA MARTINS
03331230162023 - Indeferido - THIAGO BARTOLI GONCALVES DA ROCHA
03331230172023 - Indeferido - DIOGO MENDES MONTEIRO TOME DE SOUSA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1074-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011816012023 - Indeferido - NIZA BARRETO BEBIANO SIMOES
03011879952023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011879962023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011943422023 - Em diligência - JULIO CESAR GARCIA NOGUEIRA
03011949192023 - Indeferido - ALLAN DE MACEDO SILVA
03011949202023 - Indeferido - ALLAN DE MACEDO SILVA
03011949212023 - Indeferido - ALLAN DE MACEDO SILVA
03011949222023 - Indeferido - ALLAN DE MACEDO SILVA
03011949232023 - Indeferido - DANIEL DA SILVA SANTOS
03011949242023 - Indeferido - DANIEL DA SILVA SANTOS
03011949252023 - Indeferido - FABIO SOUZA DE CARVALHO
03011949262023 - Indeferido - FABIO SOUZA DE CARVALHO
03011949272023 - Indeferido - ALEXSANDRO AMARO CALASANS DOS SANTOS
03011949282023 - Indeferido - ALEXSANDRO AMARO CALASANS DOS SANTOS
03011949292023 - Indeferido - JOSE CARLOS NUNES DE LIMA
03011949302023 - Indeferido - JULIO CEZAR FERREIRA
03011949312023 - Indeferido - RODRIGO DOS SANTOS DUARTE
03011949322023 - Indeferido - DIEGO MARQUES RIBEIRO
03011949332023 - Indeferido - WELLINGTON GONCALVES DE BRITO DA SILVA
03011949342023 - Indeferido - ANTONIO ANDRE BEZERRA ROCHA
03011949352023 - Indeferido - LEONIDIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
03011949362023 - Indeferido - RODRIGO RINALDI BALBI
03311236942023 - Em diligência - VIVIANE BATISTA DE CARVALHO
03311236952023 - Em diligência - VIVIANE BATISTA DE CARVALHO
03311236972023 - Em diligência - BARTOLOMEU BUENO ANICIO DA COSTA
03311236982023 - Em diligência - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03311236992023 - Em diligência - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03311237002023 - Em diligência - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03311237012023 - Em diligência - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03311237022023 - Em diligência - CAROLINA DIAS BARJA ARTEIRO
03311237032023 - Em diligência - PAULO ROBERTO DA CONCEICAO JUNIOR
03311237042023 - Em diligência - GONCALVES DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
03311237062023 - Em diligência - DIEGO RODRIGUES HIGINO
03311237072023 - Em diligência - OSEIAS GOMES DE MORAES
03311237082023 - Em diligência - CARLOS WANDREY FERREIRA ALVES
03311237092023 - Em diligência - CARLOS WANDREY FERREIRA ALVES
03311237102023 - Em diligência - CARLOS WANDREY FERREIRA ALVES
03311237112023 - Em diligência - ANA BEATRIZ GODINHO BRAZ
03321174052023 - Em diligência - UTIL REFRIGERACAO LTDA
03321174062023 - Em diligência - ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
03321174072023 - Em diligência - UTIL REFRIGERACAO LTDA
03321174082023 - Em diligência - UTIL REFRIGERACAO LTDA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1074-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03041290172023 - Indeferido - JOSE ALCIZO RIBEIRO DE OLIVEIRA
03311186312023 - Em diligência - OSMAR LOURENCO PINTO
03331179682023 - Em diligência - KELLY CRISTINA AMORIM ELOI
03511216972023 - Em diligência - CARMELITA CUTRIM COSTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1075-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011949062023 - Indeferido - GEORGE E SILVA FIGUEIRA
03011949072023 - Indeferido - GILBERTO SANTOS DE LIMA
03011949082023 - Indeferido - GILBERTO SANTOS DE LIMA
03011949092023 - Indeferido - GILBERTO SANTOS DE LIMA
03011949102023 - Indeferido - GILBERTO SANTOS DE LIMA
03011949112023 - Indeferido - GILBERTO SANTOS DE LIMA
03011949122023 - Indeferido - VICTOR DE SOUZA PONTES
03011949132023 - Indeferido - ELIAS RODRIGUES BARROS JUNIOR
03011949142023 - Indeferido - GILBERTO SANTOS DE LIMA
03011949152023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011949162023 - Indeferido - MAURO LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA
03011949172023 - Indeferido - CELSO GONCALVES PINTO
03011949182023 - Indeferido - CELSO GONCALVES PINTO
03011949372023 - Indeferido - RODRIGO RINALDI BALBI
03011949382023 - Indeferido - LEONIDIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
03011949392023 - Indeferido - WILTON TORETTA AMARO
03011949402023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ROGERIO BRAGA
03011949412023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ROGERIO BRAGA
03011949422023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ROGERIO BRAGA
03011949432023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ROGERIO BRAGA
03011949442023 - Indeferido - ANDREA CRISTIN GONCALVES CORDEIRO
03011949452023 - Indeferido - CATIA REJANE DA CUNHA LESSA
03011949462023 - Indeferido - CATIA REJANE DA CUNHA LESSA
03011949472023 - Indeferido - CATIA REJANE DA CUNHA LESSA
03011949482023 - Indeferido - CATIA REJANE DA CUNHA LESSA
03011949492023 - Indeferido - CATIA REJANE DA CUNHA LESSA
03011949502023 - Indeferido - CATIA REJANE DA CUNHA LESSA
03011949512023 - Indeferido - KEVIN SILVA DE MOURA
03011949522023 - Indeferido - KEVIN SILVA DE MOURA
03011949532023 - Indeferido - KEVIN SILVA DE MOURA
03011949542023 - Indeferido - KEVIN SILVA DE MOURA
03011966692023 - Em diligência - TADEU CORREIA DA SILVA
03511263932023 - Em diligência - ROBERTO BRANDAO ALVARENGA GOMES SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1076-T

SESSÃO EM: 06/12/2023

03011879802023 - Indeferido - SANDRA BORGES CURI
03011879812023 - Indeferido - SANDRA BORGES CURI
03011879822023 - Indeferido - SANDRA BORGES CURI
03011879832023 - Indeferido - SANDRA BORGES CURI
03011879842023 - Indeferido - RODRIGO GOMES DE SOUZA
03011879852023 - Indeferido - RODRIGO GOMES DE SOUZA
03011879972023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011879982023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011879992023 - Indeferido - SIRALDO DOS SANTOS CANDIDO
03011990002023 - Indeferido - LUIZ ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
03011990012023 - Indeferido - LUIZ ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
03011990022023 - Indeferido - LUIZ ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
03011990032023 - Indeferido - LUIZ ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
03011990042023 - Indeferido - LUIZ ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
03011990052023 - Indeferido - LUIZ ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
03011990062023 - Indeferido - ARY DE OLIVEIRA MENDES JUNIOR

7ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 43-T

SESSÃO EM: 06/12/2023

03041377972023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041377982023 - Indeferido - EDIVAN DE SOUZA FARIAS
03041378912023 - Indeferido - EDIVAN DE SOUZA FARIAS
03041378922023 - Indeferido - CLEYTON DE SOUZA MACHADO
03041378932023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041378942023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041378952023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041378962023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041378972023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041378982023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041378992023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041379002023 - Indeferido - DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA
03041379012023 - Indeferido - DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA
03041379022023 - Indeferido - DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA
03041379032023 - Indeferido - FABIO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA
03041379042023 - Indeferido - FABIO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA
03041379052023 - Indeferido - CLEYTON DE SOUZA MACHADO
03041379062023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041379072023 - Indeferido - DALVINO CARDOSO FILHO
03041379082023 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03041379192023 - Indeferido - MARIO BENJAMIN ARANIBAR PEREZ
03041379202023 - Indeferido - ROSANA DA GLORIA FIGUEIRA
03041379212023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03041379222023 - Indeferido - RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA
03041379232023 - Indeferido - FERNANDO DA SILVA MAGALHAES
03041379242023 - Indeferido - FERNANDO DA SILVA MAGALHAES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 44-T

SESSÃO EM: 06/12/2023

03011853972023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011853982023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011853992023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854002023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854012023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854022023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854032023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854042023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854052023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854072023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854082023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854092023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854102023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854112023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854122023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854132023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03011854142023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
03041384242023 - Indeferido - JOSIAS GOMES DA SILVA
03041384252023 - Indeferido - JOSIAS GOMES DA SILVA
03041384562023 - Indeferido - ROBSON PINTO BOTELHO
03041384572023 - Indeferido - ROBSON PINTO BOTELHO
03041384582023 - Indeferido - MARILIA SILVEIRA SPONZA
03041384592023 - Indeferido - MARILIA SILVEIRA SPONZA
03041384602023 - Indeferido - MARILIA SILVEIRA SPONZA
03041384642023 - Indeferido - MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS
03041384652023 - Indeferido - MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS
03041384662023 - Indeferido - MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS
03041384672023 - Indeferido - MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS
03511304712023 - Indeferido - THAIS MOREIRA VILLA VERDE
03511304722023 - Indeferido - RAFAEL BRITO DE FARIAS
03511304732023 - Indeferido - RAFAEL BRITO DE FARIAS
03511304742023 - Indeferido - RAFAEL BRITO DE FARIAS
03511304752023 - Indeferido - RAFAEL BRITO DE FARIAS
03511304762023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304772023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304782023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304792023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304802023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304812023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO

03511304822023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304832023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304842023 - Indeferido - MARCO ANTONIO LEITE VINHEIRO
03511304862023 - Indeferido - GENY GOMES CONCEICAO
03511304872023 - Indeferido - DOUGLAS RUFINO DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 45-T

SESSÃO EM: 06/12/2023

03011529952023 - Indeferido - CAROLINE DIAS DE ANDRADE
03011610022023 - Indeferido - LUCAS BERTAZO RIOS CRAVO
03011610032023 - Indeferido - LUCAS BERTAZO RIOS CRAVO
03011610042023 - Indeferido - LUCAS BERTAZO RIOS CRAVO
03011610052023 - Indeferido - LUCAS BERTAZO RIOS CRAVO
03011610062023 - Indeferido - LUCAS BERTAZO RIOS CRAVO
03041365652023 - Em diligência - VIVIANE DOS SANTOS FERNANDES SALGADO
03311278492023 - Indeferido - MARCELA DOS SANTOS GOMES
03311278532023 - Em diligência - LARISSA DE MENEZES E SOUZA
03311278542023 - Em diligência - FERNANDO BORGES KAIZER DE LUNA
03311278552023 - Em diligência - ANDERSON DE MATOS VIANA
03311278572023 - Em diligência - TELMA MACHADO GOMES
03311278582023 - Indeferido - TELMA MACHADO GOMES
03311278592023 - Indeferido - TELMA MACHADO GOMES
03311278602023 - Em diligência - TELMA MACHADO GOMES
03311278612023 - Em diligência - TELMA MACHADO GOMES
03311278622023 - Em diligência - TELMA MACHADO GOMES
03311278632023 - Em diligência - CARLOS EDUARDO SILVA DE ANDRADE
03331141952023 - Em diligência - CLEISSE KELLY MARIA GOMES DE ALMEIDA
03331222782023 - Em diligência - CELIO LAIETE BULHOES LIMA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 48-S

SESSÃO EM: 06/12/2023

03011897332023 - Deferido - JOSE MOACIR DE SOUSA
03041358102023 - Indeferido - VERA LUCIA COSTA ALMEIDA
03041359232023 - Indeferido - GABRIELE ALVES SIQUEIRA
03311127452023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127472023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127482023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127492023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127502023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127512023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127522023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127532023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127542023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127552023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127562023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127572023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127582023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127592023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127602023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127612023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127622023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127632023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127642023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127652023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127662023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127672023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127682023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127692023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127702023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127712023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127722023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127732023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127742023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127752023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127762023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127772023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127782023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127792023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127802023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127812023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127822023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127832023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127842023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127852023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127862023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127872023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127882023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311127892023 - Indeferido - FATIMA MARCELINO TEGON
03311215002023 - Deferido - MARCELO ALVAREZ CAMPOS
03311217132023 - Indeferido - HUMBERTO JORGE SALGADO DE SOUZA
03311217822023 - Indeferido - PALOMA NEVES VIEIRA SOUTO
03311217832023 - Indeferido - PALOMA NEVES VIEIRA SOUTO
03311218962023 - Indeferido - RENATO TADEU FERREIRA
03311219272023 - Indeferido - LUANA DE FARIA QUINTAO DE SOUZA
03311219402023 - Indeferido - CELSO DAS CHAGAS PINTO
03311242632023 - Indeferido - LUAN SANTOS DE LIMA
03311269682023 - Em diligência - SANDRO CHUN
03321148332023 - Deferido - JAIRO DIAS DE OLIVEIRA
03321149262023 - Indeferido - JOSE ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
03321178732023 - Indeferido - MARCUS VUNICIUS DA SILVA PAES

03321178992023 - Indeferido - FEORAVANTE RODRIGUES DA SILVA
03321183412023 - Indeferido - NELIO DA CRUZ GONALVE
03321183432023 - Indeferido - WELLINGTON GONALVES DE BRITO DA SILVA
03321183472023 - Indeferido - FLAVIO ALEXANDRE DE MELLO
03321183682023 - Indeferido - MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA PEANHA DA CRUZ
03321183692023 - Indeferido - MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA PEANHA DA CRUZ
03321184582023 - Indeferido - KUCIANA ALVES DA SILVA
03331159362023 - Indeferido - ROBSON DE SANTANA
03331230182023 - Indeferido - DIOGO MENDES MONTEIRO TOME DE SOUSA
03331230192023 - Indeferido - FERNANDO RABELLO DE CASTRO
03331230202023 - Indeferido - FERNANDO RABELLO DE CASTRO
03331230212023 - Indeferido - FERNANDO RABELLO DE CASTRO
03331230222023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PEDROSA
03331230232023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PEDROSA
03331230242023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PEDROSA PAULINO
03331230252023 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO PEDROSA PAULINO
03331230262023 - Indeferido - DANIEL PINTO LOBAO
03331230272023 - Indeferido - DANIEL PINTO LOBAO
03331230282023 - Indeferido - DANIEL PINTO LOBAO
03331230292023 - Indeferido - ANA CAROLINA DE MAGALHAES VILLELA PEDRAS POLONIA
03331230302023 - Indeferido - PAULO ROGERIO DOS SANTOS DE FREITAS
03331230312023 - Indeferido - PAULO ROGERIO DOS SANTOS DE FREITAS
03331230322023 - Indeferido - PAULO ROGERIO DOS SANTOS DE FREITAS
03331230372023 - Indeferido - VINICIUS PINNA TELLES DE MENEZES
03331230382023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO VIDAL ROSA
03331230392023 - Indeferido - PAULO VICTOR BERNARDO
03331232372023 - Indeferido - JORGE GUSTAVO RANGEL DA SILVA
03331232382023 - Indeferido - JORGE GUSTAVO RANGEL DA SILVA
03331232392023 - Indeferido - JORGE GUSTAVO RANGEL DA SILVA
03331232402023 - Indeferido - JORGE GUSTAVO RANGEL DA SILVA
03331232782023 - Indeferido - ANTONIO JOAQUIM DE PAULA
03331233892023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES
03331234512023 - Indeferido - LUIS ANTONIO SANTOS SANDES
03331234522023 - Indeferido - LUIS ANTONIO SANTOS SANDES
03331234532023 - Indeferido - LUIS ANTONIO SANTOS SANDES
03331234542023 - Indeferido - LUIS ANTONIO SANTOS SANDES
03331234552023 - Indeferido - LUIS ANTONIO SANTOS SANDES
03331234562023 - Indeferido - SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
03331234572023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES DE SOUZA
03331234582023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SANTOS SANDES
03331234592023 - Indeferido - TOME FERNANDO NOGUEIRA DE JESUS
03331234602023 - Indeferido - TOME FERNANDO NOGUEIRA DE JESUS
03331234612023 - Indeferido - TOME FERNANDO NOGUEIRA DE JESUS
03331234622023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES
03331234642023 - Indeferido - DEIVID BENTO GUIMARAES
03511241712023 - Deferido - TAINÉ MACHADO RAMALHO
03511251302023 - Indeferido - ERICK FERREIRA BLATT
03511259782023 - Indeferido - LEONARDO DA SILVA ALBUQUERQUE
03511259792023 - Indeferido - LEONARDO DA SILVA ALBUQUERQUE

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 49-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03041375582023 - Indeferido - FABIANO RUBENS DA SILVA
03041375592023 - Indeferido - FABIANO RUBENS DA SILVA
03041375602023 - Indeferido - EMANUELLE COSTA RIBEIRO
03041375632023 - Indeferido - REGENILDO BATISTA ARAUJO
03041375642023 - Indeferido - REGENILDO BATISTA ARAUJO
03041375652023 - Indeferido - REGENILDO BATISTA ARAUJO
03041375662023 - Indeferido - REGENILDO BATISTA ARAUJO
03041375672023 - Indeferido - REGENILDO BATISTA ARAUJO
03041376932023 - Indeferido - ALEXANDRE DE AVILA ZAMPAGLIONE
03041376962023 - Indeferido - ALEXANDRE DE AVILA ZAMPAGLIONE
03041376992023 - Indeferido - ALEXANDRE DE AVILA ZAMPAGLIONE
03041377732023 - Em diligência - MONIQUE DE OLIVEIRA BARRETO CAVALCANTI
03041377992023 - Indeferido - EDIVAN DE SOUZA FARIAS
03041378012023 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03041378032023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378042023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378052023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378062023 - Em diligência - FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
03041378072023 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03041378082023 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS
03041378092023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378102023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378112023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378122023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378132023 - Indeferido - CELSO LUIZ GOMES BRAUNS
03041378142023 - Indeferido - ANTONIO DOS SANTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 50-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011804382023 - Indeferido - AURIANE ISABELE DE SOUZA
03011809552023 - Deferido - LILIAN MARTINS DA ROCHA
03321185332023 - Indeferido - HEBERSON CAVALHEIRO FREITAS
03321185342023 - Indeferido - HEBERSON CAVALHEIRO FREITAS
03321185352023 - Indeferido - HEBERSON CAVALHEIRO FREITAS
03321185362023 - Indeferido - HEBERSON CARVALHEIRO FREITAS
03321187162023 - Indeferido - JOELMIR DOS SANTOS
03321187172023 - Indeferido - JOELMIR DOS SANTOS
03321187182023 - Indeferido - JOELMIR DOS SANTOS

8ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 76-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011837442023 - Indeferido - SOLANGE CARDOSO MACIEL COSTA SILVA
03011837462023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03011837472023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03011837482023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03011837492023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03011837562023 - Indeferido - RAFAEL SARDO MATHIAS
03011837572023 - Em diligência - LEONARDO ARAGAO GOSS FILHO
03011837582023 - Indeferido - RAFAEL SARDAO MATHIAS
03011837592023 - Indeferido - RAFAEL SARDAO MATHIAS
03011837602023 - Indeferido - THIAGO DA SILVA PORTO
03011837612023 - Indeferido - THIAGO DA SILVA PORTO
03011837622023 - Indeferido - GUSTAVO GONALVES OLIVEIRA
03011837632023 - Em diligência - GUSTAVO GONALVES OLIVEIRA
03011837642023 - Indeferido - GUSTAVO GONALVES OLIVEIRA
03011837652023 - Indeferido - GUSTAVO GONALVES OLIVEIRA
03011837662023 - Indeferido - GUSTAVO GONALVES OLIVEIRA
03011837682023 - Indeferido - RACHELE MONICA YEDID LEVI
03041386722023 - Indeferido - AUDREY MEDICE WANDERLEY DA COSTA
03041386732023 - Indeferido - BARBARA SOLINGER DA CUNHA LIMA
03041386742023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO BULHOES PEDREIRA
03041386752023 - Em diligência - CARLOS HENRIQUE GOMES COELHO
03041386762023 - Em diligência - CLAUDIA COSTA MANSUR
03041386772023 - Indeferido - CLAUDIA HAUER
03041386782023 - Indeferido - CRISTIANE GOMES DE MEDEIROS
03041386802023 - Indeferido - ENRIQUE VICTORIANO ANDA
03041386812023 - Indeferido - EVALDO DE ARAUJO CHAVES
03041386822023 - Indeferido - FABIANO RIBEIRO HOBI
03041386832023 - Indeferido - FELIPE ROQUE MORAES
03041386842023 - Indeferido - FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA
03041386862023 - Indeferido - HELENA MARIA CRAVEIRO DE AMORIM
03041386872023 - Indeferido - HENRIQUE ABREU DA CRUZ
03041386882023 - Indeferido - HERCILIO JOSE BINATO DE CASTRO
03041386892023 - Em diligência - JORGE AUGUSTO CORREA
03041388182023 - Indeferido - GUSTAVO DE HUNGRIA MACHADO
03041388192023 - Indeferido - ALESSANDRA DOS SANTOS CUNHA
03041388202023 - Indeferido - ALESSANDRA DOS SANTOS CUNHA
03041388222023 - Indeferido - ALESSANDRA DOS SANTOS CUNHA
03041388232023 - Indeferido - ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA
03041388262023 - Em diligência - EDSON RIBEIRO SILVA
03041388272023 - Em diligência - CARLOS EDUARDO ABREU LIMA DE SOUZA
03041388282023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ABREU LIMA DE SOUZA
03041388292023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ABREU LIMA DE SOUZA
03041388302023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ABREU LIMA DE SOUZA
03041388312023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO ABREU LIMA DE SOUZA
03041388322023 - Em diligência - UBIRACI FERREIRA DA SILVA
03041388332023 - Indeferido - UBIRACI FERREIRA DA SILVA
03041388342023 - Indeferido - FERNANDO AUGUSTO DA SILVA IGNACIO
03041388352023 - Indeferido - UBIRACI FERREIRA DA SILVA
03041389692023 - Indeferido - RIO MARMORES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRE
03041389702023 - Indeferido - RIO MARMORES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRE
03041389712023 - Indeferido - ISABEL CRISTINA BOGEA BORGES
03041389722023 - Indeferido - ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO
03041389732023 - Indeferido - FRANCISCO GASTALDONI
03041389742023 - Indeferido - ROGERIO DA SILVA FERNANDES
03041389752023 - Indeferido - BRUNA LEON MOTTA MORAES MONASSA BESSIL
03041389762023 - Indeferido - BARBARA SOLINGER DA CUNHA LIMA
03041389772023 - Indeferido - ARTHUR DA ROCHA NOGUEIRA NETO
03041389782023 - Indeferido - ANNA PAULA BURLAMAQUI SOARES
03041389792023 - Indeferido - ANA CEPPAS VIANNA SOMAGLINO
03041389802023 - Indeferido - ALBERTO DAVID CHREEM
03041389812023 - Em diligência - MARCOS DA CRUZ SILVA
03041389822023 - Em diligência - MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS
03041389832023 - Indeferido - MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS
03041389842023 - Indeferido - ARTHUR DA ROCHA NOGUEIRA NETO
03041389852023 - Indeferido - ARTHUR DA ROCHA NOGUEIRA NETO
03041389862023 - Indeferido - ARTHUR DA ROCHA NOGUEIRA NETO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 76-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03041362892023 - Indeferido - GABRIELLE PEREIRA FARIAS
03041362902023 - Indeferido - GABRIELLE PEREIRA FARIAS
03041362912023 - Indeferido - GABRIELLE PEREIRA FARIAS
03041364002023 - Indeferido - CAIA MACEDO PAIXAO ALONSO
03041364012023 - Indeferido - CAIA MACEDO PAIXAO ALONSO
03041364022023 - Indeferido - CAIA MACEDO PAIXAO ALONSO
03041364032023 - Indeferido - SANDRA MARIA OZORIO CERQUEIRA
03041364042023 - Indeferido - SANDRA MARIA OZORIO CERQUEIRA
03041364052023 - Indeferido - SANDRA MARIA OZORIO CERQUEIRA
03041364752023 - Indeferido - MARIA STELA AZEVEDO DE MIRANDA
03041364762023 - Indeferido - MARIA STELA AZEVEDO DE MIRANDA
03041364772023 - Indeferido - MARIA STELA AZEVEDO DE MIRANDA
03041365432023 - Indeferido - LUCIANA MARMEDE GOMES
03041365442023 - Indeferido - LUCIANA MARMEDE GOMES
03041365452023 - Indeferido - LUCIANA MARMEDE GOMES
03041365462023 - Indeferido - PEDRO PAULO BARRETO DE DEUS
03041365472023 - Indeferido - PEDRO PAULO BARRETO DE DEUS
03041365482023 - Indeferido - PEDRO PAULO BARRETO DE DEUS

03041365492023 - Indeferido - SIDNEY FERRAZ DE CARVALHO
03041365502023 - Indeferido - LARISSA DE SOUSA OLIVEIRA
03041365512023 - Indeferido - LARISSA DE SOUSA OLIVEIRA
03041365522023 - Indeferido - ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
03041365532023 - Indeferido - ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
03041365542023 - Indeferido - OSIEL DOS SANTOS BERNARDO
03041365552023 - Indeferido - CESAR DA CUNHA VIEIRA
03041365562023 - Indeferido - FLAVIO LUIZ DA PAIXAO FONSECA
03041365572023 - Indeferido - FLAVIO LUIZ DA PAIXAO FONSECA
03041365582023 - Indeferido - BENJAMIM GOMES COSTA
03041365592023 - Indeferido - BENJAMIM GOMES COSTA
03041365602023 - Indeferido - LUCIANA DIAS PINTO
03041365612023 - Indeferido - LUCIANA DIAS PINTO
03041365622023 - Indeferido - LUCIANA DIAS PINTO
03041365632023 - Indeferido - LUCIANA DIAS PINTO
03041365702023 - Indeferido - ROGER SOUZA OLIVEIRA
03041365712023 - Indeferido - ROGER SOUZA OLIVEIRA
03041365722023 - Indeferido - JEFFERSON DA COSTA TEIXEIRA
03041365732023 - Indeferido - ITALO PEREIRA FONSECA
03041365742023 - Indeferido - ITALO PEREIRA FONSECA
03041365752023 - Indeferido - RHUDSON SILVA DE FREITAS
03041365812023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041365822023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041365832023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041365842023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366052023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366062023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366072023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366082023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366092023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366102023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366112023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366122023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366132023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366142023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041366152023 - Indeferido - MARCELE JOSE AUGUSTO QUEIROZ
03041373282023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
03041373292023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
03041373302023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
03041373312023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
03041373322023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
03041373332023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
03041373342023 - Indeferido - THIAGO GUERRA MARTINS
03041373352023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373362023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373372023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373382023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373392023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373402023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373412023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373422023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373432023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373442023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03041373452023 - Indeferido - GETULIO LOUREIRO DE BRITO
03321185242023 - Indeferido - MICHELE FERNANDES INACIO ALVES
03321185252023 - Indeferido - MICHELE FERNANDES INACIO ALVES
03321185272023 - Indeferido - MICHELE FERNANDES INACIO ALVES
03321185282023 - Indeferido - MICHELE FERNANDES INACIO ALVES
03321185292023 - Indeferido - MICHELE FERNANDES INACIO ALVES
03321186932023 - Indeferido - LEONARDO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE
03321186942023 - Indeferido - RENATA NUNES LISBOA DE ALBUQUERQUE
03321186952023 - Indeferido - ALMIR AMMARI
03321186962023 - Indeferido - ALMIR AMMARI
03321186972023 - Indeferido - ALMIR AMMARI
03321186992023 - Indeferido - GUILHERME BRAZ LEIVA
03321187002023 - Indeferido - GUILHERME BRAZ LEIVA
03321187312023 - Indeferido - LUCIA DAS GRACAS DE ALMEIDA
03321187322023 - Indeferido - CARLA GONZAGA MOURA PEDROSA
03321187372023 - Indeferido - TRANSPORTADORA JONAK
03321187382023 - Indeferido - NATHALIA RIBAS COUTINHO
03321187392023 - Indeferido - NATHALIA RIBAS COUTINHO
03331232792023 - Indeferido - AROLD DE FREITAS DUTRA
03331232802023 - Indeferido - RICARDO HENRIQUE DE ALMEIDA ROCHA
03331232812023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO SANTOS SANDES
03331232822023 - Indeferido - MARIO LIVIO CUSTODIO VENENO
03331232842023 - Indeferido - WILLIAM GIUSEPPE SCOFANO
03331233972023 - Indeferido - MARIO LIVIO CUSTODIO
03331233982023 - Indeferido - SANDRA HELENA PEREIRA CORDEIRO
03331233992023 - Indeferido - AROLD DE FREITAS DUTRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 77-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011932092023 - Indeferido - FELIPE NINES DA SILVA
03011986822023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986832023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986842023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986852023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986862023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986872023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986882023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS

03011986892023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986902023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986912023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986922023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986932023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986942023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986952023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986962023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986972023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986982023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011986992023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03012020252023 - Em diligência - RODRIGO DE LIMA E SOUZA
03012020292023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03012020302023 - Indeferido - ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES
03012020312023 - Indeferido - RODRIGO SALDANHA DE MENEZES
03012020332023 - Indeferido - RODRIGO SALDANHA DE MENEZES
03012020372023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020382023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020392023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020402023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020412023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020422023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020432023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020442023 - Indeferido - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020452023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020512023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020522023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03012020532023 - Em diligência - NEY JOSE DE FREITAS JUNIOR
03041375012023 - Indeferido - FABIANO ADRIANO CHAVES SEROA DA MOTTA
03041375022023 - Indeferido - FABIANO ADRIANO CHAVES SEROA DA MOTTA
03041375032023 - Indeferido - FABIANO ADRIANO CHAVES SEROA DA MOTTA
03041375042023 - Indeferido - FABIANO ADRIANO CHAVES SEROA DA MOTTA
03041375052023 - Indeferido - FABIANO ADRIANO CHAVES SEROA DA MOTTA
03041375062023 - Indeferido - FABIANO ADRIANO CHAVES SEROA DA MOTTA
03041387312023 - Indeferido - GUILHERME FERREIRA DA SILVA
03041387322023 - Indeferido - GUILHERME FERREIRA DA SILVA
03041387332023 - Indeferido - JOENIR AMARO PALADINO
03041387342023 - Indeferido - JOENIR AMARO PALADINO
03041387352023 - Indeferido - JOENIR AMARO PALADINO
03041387362023 - Indeferido - CRISTINA FILOMENA DE SOUZA GOMES
03041387372023 - Indeferido - CRISTINA FILOMENA DE SOUZA GOMES
03041387382023 - Indeferido - OCTAVIO MILLIET
03041387392023 - Indeferido - LUCILIO MEDEIROS NETO
03041387402023 - Indeferido - LUCILIO MEDEIROS NETO
03041387412023 - Indeferido - LUCILIO MEDEIROS NETO
03041387422023 - Indeferido - ALINE SOFIA
03041387432023 - Indeferido - ALINE SOFIA
03041387442023 - Indeferido - ALINE SOFIA
03041387452023 - Indeferido - ALINE SOFIA
03041387462023 - Indeferido - ALINE SOFIA
03041387472023 - Indeferido - CRISTINO MATTOS PEREIRA
03041387482023 - Indeferido - CRISTINO MATTOS PEREIRA
03041387672023 - Indeferido - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA
03041387682023 - Indeferido - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA
03041387692023 - Indeferido - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA
03041387702023 - Indeferido - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA
03041387712023 - Indeferido - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA
03041387722023 - Indeferido - GUILHERME GONZAGA DE JESUS COSTA
03041387732023 - Indeferido - RICARDO MODESTO DE SOUZA
03041387742023 - Indeferido - ARTHUR DE OLIVEIRA MONSORES
03041387752023 - Indeferido - GUILHERME ROCHA
03041387762023 - Indeferido - CARLOS EDUARDO LIMA CORREA
03041387772023 - Indeferido - MATHEUS DA SILVA CHAVES
03041387782023 - Indeferido - RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
03041387792023 - Indeferido - EUGENIO OLIVEIRA DE ARAUJO
03041387802023 - Indeferido - EUGENIO OLIVEIRA DE ARAUJO
03041387812023 - Indeferido - EUGENIO OLIVEIRA DE ARAUJO
03041387822023 - Indeferido - EUGENIO OLIVEIRA DE ARAUJO
03041387832023 - Indeferido - CARLOS LEONARDO MARQUES RODRIGUES
03041387842023 - Indeferido - CARLOS LEONARDO MARQUES RODRIGUES
03311228862023 - Indeferido - VAGNER BEZERRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 77-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011943912023 - Indeferido - REINALDO JOAQUIM DA SILVA
03321186032023 - Indeferido - JAQUELINE DA SILVA
03321186042023 - Indeferido - JAQUELINE DA SILVA
03321186052023 - Indeferido - JAQUELINE DA SILVA
03321186062023 - Indeferido - JAQUELINE DA SILVA
03321186072023 - Indeferido - ELIZABETE CORREIA COSTA
03321186082023 - Indeferido - VALDECI LIMEIRA DE MOURA
03321186092023 - Indeferido - RAFAEL DAS DORES TEIXEIRA
03321186102023 - Indeferido - RAFAEL DAS DORES TEIXEIRA
03321186112023 - Indeferido - DIOGENES MARCELO DA SILVA SERRO
03321186122023 - Indeferido - JOSE CARLOS LARANJEIRA MOREIRA
03321186132023 - Indeferido - JOSE CARLOS LARANJEIRA MOREIRA
03321186142023 - Indeferido - KAROLL MACEDO
03321186162023 - Deferido - AAK SERVIOS DE TECNOLOGIA E INTERMED
03321186182023 - Deferido - JOMANE CONCRETAGEM E SERVIOS LTDA
03321186192023 - Indeferido - AMELIA DA SILVA TAVARES

03321186212023 - Indeferido - FABIANA CHAVES PEREIRA
03321186222023 - Indeferido - VALERIO ALVES DA SILVA
03321186232023 - Indeferido - CLAUDIA SIMONIA RIBEIRO SOUZA
03321186242023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186252023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186262023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186272023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186282023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186292023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186302023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186312023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186322023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186332023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186342023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186352023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186362023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186372023 - Indeferido - SERGIO MAZZILLO
03321186382023 - Indeferido - BRUNO BRAGA DOS SANTOS
03511296382023 - Em diligência - FABIOLA DE FARIA BAPTISTA
03511296412023 - Em diligência - ANDREA D AVILA SCHERER DE SA
03511296422023 - Em diligência - WALBER DE CASTRO ARAUJO
03511296772023 - Em diligência - MARCIO EMANUEL DE ABREU ROCHA
03511297022023 - Em diligência - ANDREA STEINER DA VEIGA PINHEIRO
03511297032023 - Em diligência - ALFREDO DA SILVA SAAD
03511297182023 - Em diligência - EDUARDO FERNANDES
03511297222023 - Em diligência - EVANDRO RIBEIRO CORREA
03511297232023 - Em diligência - EVANDRO RIBEIRO CORREA
03511298532023 - Em diligência - CICERO MARTINS VERAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 78-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011987002023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987012023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987022023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987032023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987042023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987052023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987062023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987072023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987082023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987092023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987102023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987112023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987122023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987132023 - Indeferido - MILTON SILVA SANTOS
03011987142023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO
03011987152023 - Indeferido - EDIL ANTHERO DE LACERDA
03011987162023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO
03011987172023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO
03011987182023 - Indeferido - CELSO GONALVES PINTO
03011987192023 - Indeferido - EDIL ANTHERO DE LACERDA
03011987202023 - Indeferido - EDIL ANTHERO DE LACERDA
03011987212023 - Indeferido - EDIL ANTHERO DE LACERDA
03011987222023 - Indeferido - JANAINA DA SILVA EUFRASIO
03011987232023 - Indeferido - RODRIGO ADDARIO CARNEIRO
03011987242023 - Indeferido - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987252023 - Indeferido - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987262023 - Indeferido - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987272023 - Indeferido - AMANDA FERNANDES REZENDE DA SILVA
03011987282023 - Indeferido - ALEX SANDER MARTINS DE OLIVEIRA
03011987292023 - Indeferido - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987302023 - Em diligência - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987312023 - Em diligência - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987322023 - Indeferido - SANDRA PEREIRA PESSOA
03011987332023 - Indeferido - ELIAS RODRIGUES BARROS JUNIOR
03011987342023 - Indeferido - ELIAS RODRIGUES BARROS JUNIOR
03011987352023 - Indeferido - GEORGE E SILVA FIGUEIREDO
03012030042023 - Indeferido - FREDERICO DE BAERE MATTOSO DE ALMEIDA
03012030052023 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE CRUZ DA SILVA
03012030062023 - Indeferido - DAISY CRISTINA DE ALVARENGA MENEZES
03012030072023 - Indeferido - CELSO PORTA WOLTZENLOGEL
03012030082023 - Indeferido - BRUNO PRINCIPE DE OLIVEIRA
03012030092023 - Indeferido - BIANCA KRASKOFF DREVON
03012030102023 - Indeferido - ANA ROSA DOMINGUES DA SILVA
03012030112023 - Indeferido - MAURICIO CAMILO PEREZ
03012030122023 - Indeferido - IZABEL GUIMARAES DE OLIVEIRA
03012030132023 - Indeferido - FRANK ADRIAN COUTO PADRAO
03012030142023 - Indeferido - FELIPE SENECHAL DE GOFFREDO GUERRA
03012030152023 - Indeferido - CRISTIANE GOMES DE MEDEIROS
03012030162023 - Indeferido - AMAURY GENTIL NUNES FILHO
03012030172023 - Indeferido - IVO JOSE DE LANDA
03012030182023 - Indeferido - IVO JOSE DE LANDA
03012030192023 - Indeferido - LIGIA BARBOSA DE CASTRO
03012030202023 - Indeferido - JORGE LUIZ DE ANDRADE CARVALHO
03012030212023 - Indeferido - LUIZA MARTINS GUIMARAES
03041386382023 - Em diligência - NATAN EMANUEL MOURA DE SOUZA
03041386392023 - Em diligência - AMANDA DOS SANTOS SILVA
03041386402023 - Indeferido - AMANDA DOS SANTOS SILVA
03041386412023 - Indeferido - WILLIAM QUERINO FERREIRA MAGUELLI
03041386422023 - Indeferido - ALEXANDER ANTONIO FERNANDES

03041386432023 - Indeferido - ALEXANDER ANTONIO FERNANDES
03041386442023 - Indeferido - ALEXANDER ANTONIO FERNANDES
03041386452023 - Indeferido - CLAUDIA JULIETA DE MELLO LOUZADA
03041386462023 - Indeferido - JORGE ENRIQUE GOMEZ FONSECA
03041386662023 - Indeferido - JOSE ALFREDO QUEIROZ SOLIZ
03041386672023 - Indeferido - ADRIANA SEMIRAMIS PRADO
03041386682023 - Em diligência - ALESSANDRO LABER
03041386692023 - Em diligência - ALEX CARDOSO
03041386702023 - Em diligência - ALEXANDRE KLABIN
03041386712023 - Em diligência - ANDRE CARSLADE MARTINS
03041386902023 - Em diligência - JONAS VIEIRA NETO
03041386912023 - Em diligência - JULIA ALEIXO LUSTOSA THOMPSON FLORES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 78-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03321187402023 - Em diligência - MARCOS PEREIRA DA SILVA
03331232852023 - Em diligência - ALEXSANDRO CARNEIRO DA SILVA
03331232862023 - Em diligência - MARCOS AURELIO DOS SANTOS SILVA
03331232872023 - Em diligência - ALEXSANDRO CARNEIRO DA SILVA
03331232882023 - Em diligência - RAMON BARBOSA DE SOUZA
03331232892023 - Em diligência - RAMON BARBOSA DE SOUZA
03331232902023 - Em diligência - SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
03331232912023 - Em diligência - RAMON BARBOSA DE SOUZAQ
03331232922023 - Em diligência - RAMON BARBOSA DE SOUZA
03331232932023 - Em diligência - RUAN FUZIYAMA MUNIZ DA COSTA
03511285192023 - Indeferido - LEONARDO JOSE DUARTE SILVA
03511285202023 - Indeferido - LEONARDO JOSE DUARTE SILVA
03511285212023 - Indeferido - LEONARDO JOSE DUARTE SILVA
03511285372023 - Indeferido - MARCIA COSTA CARDOSO
03511285382023 - Indeferido - MARCIA COSTA CARDOSO
03511285392023 - Indeferido - JARLEY SOARES NOGUEIRA
03511285402023 - Indeferido - LEDA LIMA MANCIEL DUQUE
03511285412023 - Indeferido - LEDA LIMA MANCIEL DUQUE
03511285422023 - Indeferido - LEDA LIMA MANCIEL DUQUE
03511285432023 - Indeferido - CLAUDIO CARVALHO ROSA
03511285452023 - Indeferido - LUANDA LAUREANO L LEITE
03511285462023 - Indeferido - LUANDA LAUREANO L LEITE
03511285472023 - Indeferido - LUANDA LAUREANO L LEITE
03511285482023 - Indeferido - LUANDA LAUREANO L LEITE
03511285492023 - Indeferido - LUANDA LAUREANO L LEITE
03511285502023 - Indeferido - RODRIGO JOSE LOUREIRO DA SILVA
03511285512023 - Indeferido - RODRIGO JOSE LOUREIRO DA SILVA
03511285522023 - Indeferido - RODRIGO JOSE LOUREIRO DA SILVA
03511285532023 - Indeferido - LUAN DIAS DA S SANTOS
03511285542023 - Indeferido - LUAN DIAS DA S SANTOS
03511285552023 - Indeferido - ANDREA CRISTINA S F DOMINGUES
03511285562023 - Indeferido - ANDREA CRISTINA S F DOMINGUES
03511285572023 - Indeferido - ANDREA CRISTINA S F DOMINGUES
03511285602023 - Indeferido - RENAN TELLES DE NORONHA
03511285612023 - Indeferido - RENAN TELLES DE NORONHA
03511285622023 - Indeferido - RENAN TELLES DE NORONHA
03511285632023 - Indeferido - TATIANA NUNES DE A FERNANDES
03511285642023 - Indeferido - EDMILTON CAMPOS DE MOURA
03511285652023 - Indeferido - NIVIA BARBOSA BATISTA
03511285662023 - Indeferido - NIVIA BARBOSA BATISTA
03511285672023 - Indeferido - WANDERLEY MOREIRA ARAUJO
03511285682023 - Indeferido - WANDERLEY MOREIRA ARAUJO
03511285692023 - Indeferido - TALITA MARCELLO PIMENTA BUENO LEAL
03511285702023 - Indeferido - TALITA MARCELLO PIMENTA BUENO LEAL
03511285712023 - Indeferido - ANA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA
03511285722023 - Indeferido - ANA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA

10ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 829-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011323312023 - Indeferido - MARCOS DOS SANTOS FORTES
03011826842023 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE ALVES BARCELOS
03011826852023 - Indeferido - ROZILDA TACIANO DE ALMEIDA AMERICANO
03011826862023 - Indeferido - RALPH LEONE MAIA SANTOS
03011826872023 - Indeferido - ELCIO DE SOUZA
03011826882023 - Indeferido - WANDERSON LUIZ DOS SANTOS
03011932242023 - Indeferido - BRUNO BITTENCOURT DIAS DE OLIVIERA
03011932262023 - Indeferido - ALBERTO MENDES DA SILVA
03011932272023 - Indeferido - MONICA CRISTINA FRAGA GRAMACHO DE FIGUEREDO
03011932292023 - Indeferido - MONICA CRISTINA FRAGA GRAMACHO DE FIGUEREDO
03011932302023 - Deferido - MARCIA REINA SCARPA PILON
03011932312023 - Indeferido - LARRY RAVACHI FILHO
03011932322023 - Indeferido - LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
03011932332023 - Indeferido - LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
03011932342023 - Indeferido - LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
03011932352023 - Indeferido - RENATA VITORINO PANDOLPHO
03011932362023 - Indeferido - LARRY RAVACHI FILHO
03011937002023 - Indeferido - ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA
03011937052023 - Indeferido - CRISTIANE FERREIRA PAIM
03011937062023 - Indeferido - CRISTIANE FERREIRA PAIM
03011937082023 - Indeferido - CRISTIANE FERREIRA PAIM
03011937092023 - Indeferido - CRISTIANE FERREIRA PAIM
03011937112023 - Deferido - CRISTIANE FERREIRA PAIM
03011937122023 - Indeferido - RAIMUNDO AUGUSTO DA CONCEICAO
03011937132023 - Indeferido - RAIMUNDO AUGUSTO DA CONCEICAO

03011937142023 - Indeferido - RAIMUNDO AUGUSTO DA CONCEICAO
03011937152023 - Indeferido - MARCUS VINICIUS DA SILVA
03011937382023 - Indeferido - ENDEZ ALIM EMP COM E TRAN DE GEN ALIM LTDA
03011937392023 - Indeferido - ENDEZ ALIM EMP COM E TRAN DE GEN ALIM LTDA
03011937402023 - Indeferido - ENDEZ ALIM EMP COM E TRAN DE GEN ALIM LTDA
03011937452023 - Indeferido - JOSE CARLOS GONALVES DA SILVA
03011937462023 - Indeferido - CLEUZA VIANA DA SILVA
03011937502023 - Indeferido - MARCELE RODRIGUES BILHERI SOARES
03041097562023 - Indeferido - FABRICIO ASSEM DE CASTRO
03041104082023 - Indeferido - FRANCISCO CARLOS DA SILVA SENA
03041366902023 - Indeferido - JANAINA MARQUES CORREIA
03311024002023 - Indeferido - AMAURY BEZERRA ARAUJO
03311071332023 - Indeferido - JOAO MARCOS SANTANA CASADIO
03311273482023 - Indeferido - MARIA CRISTINA FIALHO DA CUNHA MARTINS
03311273492023 - Indeferido - LEONARDO PINHEIRO DE CASTRO
03311273502023 - Indeferido - NELIO EUGENIO FORTUNA RASTELLI
03321050612023 - Indeferido - ALITON DE FREITAS CAMPOS
03331078712023 - Indeferido - DEMOSTENES GOMES DE OLIVEIRA BARBOSA
03331078912023 - Indeferido - DEMOSTENES GOMES DE OLIVEIRA BARBOSA
03331078922023 - Indeferido - DANIELLE NEGRI DE SOUZA LOPES
03331078932023 - Indeferido - DANIELLE NEGRI DE SOUZA LOPES
03511279092023 - Indeferido - AGUINES ALVES CORREIA COSTA
03511279112023 - Indeferido - LUIS FELIPE CICERO MIRANDA
03511284432023 - Indeferido - 46641533
03511284442023 - Indeferido - RODRIGO BARRETO DA SILVA ARAUJO
03511284472023 - Indeferido - RODRIGO BARRETO DA SILVA ARAUJO
03511284582023 - Indeferido - ANDERSON LUIS ALMEIDA GONCALVES
03511284612023 - Indeferido - ANDERSON LUIS ALMEIDA GONCALVES
03511284622023 - Indeferido - ANDERSON LUIS ALMEIDA GONCALVES
03511284642023 - Indeferido - ANDERSON LUIS ALMEIDA GONCALVES
03511284652023 - Indeferido - IVAN MENDES DA SILVA
03511284662023 - Indeferido - IVAN MENDES DA SILVA
03511284672023 - Indeferido - IVAN MENDES DA SILVA
03511286442023 - Indeferido - RONILSON PEREIRA DE PINHO
03511286592023 - Indeferido - LEDA LIMA MANCIEL DUQUE
03511286602023 - Indeferido - MAURICIO PACHECO GOULART
03511286612023 - Indeferido - MAURICIO PACHECO GOULART
03511286622023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS
03511286632023 - Indeferido - LUAN DIAS DA SILVA SANTOS
03511286652023 - Indeferido - KIRTISON FERRAZ DE ARRUDA
03511286662023 - Indeferido - KIRTISON FERRAZ DE ARRUDA
03511286672023 - Indeferido - COSME MARIANO DA COSTA
03511286682023 - Indeferido - JAIRO DA SILVA
03511286692023 - Indeferido - THIAGO DOS SANTOS S DA CUNHA
03511286702023 - Indeferido - TALITA MARCELLO PIMENTA BUENO LEAL
03511286712023 - Indeferido - ROSANGELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
03511286722023 - Indeferido - ARIMAIR RIDER DE OLIVEIRA SOUZA
03511286752023 - Indeferido - MATHEUS VIEIRA DE ALMEIDA FERREIRA
03511286762023 - Indeferido - WALTER MAGALHAES DE PONTES
03511286772023 - Indeferido - ALESSANDRA SIQUEIRA MONTEIRO
03511286782023 - Indeferido - ALESSANDRA SIQUEIRA MONTEIRO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 829-S

SESSÃO EM: 06/12/2023

03041365142023 - Indeferido - FREDERICO GUILHERME BRANDAO
03041365152023 - Indeferido - FREDERICO GUILHERME BRANDAO
03041365162023 - Indeferido - FREDERICO GUILHERME BRANDAO
03041365172023 - Indeferido - FREDERICO GUILHERME BRANDAO
03041365182023 - Indeferido - FREDERICO GUILHERME BRANDAO
03041365192023 - Indeferido - FREDERICO GUILHERME BRANDAO
03041365202023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365212023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365222023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365232023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365242023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365252023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365262023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365272023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365282023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365292023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365302023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041365312023 - Indeferido - INA CRISTINA ARRUDA MIRANDA
03041375912023 - Indeferido - FABIO MOREIRA DIAS MILLIET
03041375922023 - Indeferido - FABIO MOREIRA DIAS MILLIET
03041375932023 - Indeferido - FABIO MOREIRA DIAS MILLIET
03041375942023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041375952023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041375962023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041375972023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041375982023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041375992023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376002023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376012023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376022023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376172023 - Indeferido - ROBERTA SOUZA LIMA HABBEMA DE MAIA
03041376182023 - Indeferido - ROBERTA SOUZA LIMA HABBEMA DE MAIA
03041376192023 - Indeferido - JOSE ROBERTO PERES MARTINS
03041376202023 - Indeferido - JOSE ROBERTO PERES MARTINS
03041376212023 - Indeferido - JOSE ROBERTO PERES MARTINS
03041376222023 - Indeferido - JOSE ROBERTO PERES MARTINS

03041376232023 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03041376242023 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03041376252023 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03041376262023 - Indeferido - ARMANDO DIAS MAIA NETO
03041376282023 - Indeferido - ALESSANDRA DA SILVA COSTA
03041376292023 - Indeferido - ALESSANDRA DA SILVA COSTA
03041376302023 - Indeferido - FLAVIO EDUARDO CORREA
03041376312023 - Indeferido - FLAVIO EDUARDO CORREA
03041376322023 - Indeferido - FLAVIO EDUARDO CORREA
03041376332023 - Indeferido - RAZAO EMPREENDIMENTOS LTDA
03041376342023 - Indeferido - CESAR RIOS DE LAFUENTE FILHO
03041376352023 - Indeferido - FABIO MOREIRA DIAS MILLIET
03041376372023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376382023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376392023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376402023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376412023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376422023 - Indeferido - MW PARTICIPACOES LTDA
03041376982023 - Indeferido - ALEXANDRE DE AVILA ZAMPAGLIONE
03041377002023 - Indeferido - JOAO CLAUDIO DE LUCA MONTES
03041377012023 - Indeferido - JOAO CLAUDIO DE LUCA MONTES
03041377022023 - Indeferido - JOAO CLAUDIO DE LUCA MONTES
03041377032023 - Indeferido - JOAO CLAUDIO DE LUCA MONTES
03041377042023 - Indeferido - JOAO CLAUDIO DE LUCA MONTES

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 830-T

SESSÃO EM: 06/12/2023

03011000322023 - Indeferido - GRACE KELLY QUEIROZ CAMPOS DE MELO
03011399942023 - Deferido - RUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO
03011510142023 - Indeferido - CLAUDIA CARPENTER DE SANT ANNA
03011510182023 - Indeferido - TIAGO BASTOS CABRAL DE OLIVEIRA
03011750952023 - Indeferido - MAURICIA GOMES DA SILVA
03041194972022 - Indeferido - HUMPHREY DA SILVA REIS
03041195172022 - Indeferido - ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE SOUZA
03041249342023 - Deferido - ANDERSON DE ASSIS LEAO
03041277102023 - Indeferido - VERONICA GOMES DA SILVA
03041341502023 - Indeferido - FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO PINTO
03041341512023 - Indeferido - SUELLEN VIEIRA DA SILVA
03041341522023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041341532023 - Indeferido - ANDRE DE LIMA ROLIM
03041341542023 - Indeferido - MAURO BARONI VASCONCELLOS
03041341552023 - Indeferido - MAURO BARONI VASCONCELLOS
03041341562023 - Indeferido - BRUNO CESAR DO ROSARIO SILVA
03041341572023 - Indeferido - BRUNO CESAR DO ROSARIO SILVA
03041341582023 - Indeferido - BRUNO CESAR DO ROSARIO SILVA
03041341592023 - Indeferido - BRUNO CESAR DO ROSARIO SILVA
03041341602023 - Indeferido - RODRIGI LOPES DE OLIVEIRA
03041341612023 - Indeferido - RUBENS CARLOS DE SOUZA PEREIRA
03041341622023 - Indeferido - MARCOS JORGE PINHEIRO CUNHA
03041341632023 - Indeferido - MARCOS JORGE PINHEIRO CUNHA
03041341642023 - Indeferido - MARCOS JORGE PINHEIRO CUNHA
03041341652023 - Indeferido - JOSE OTAVIO MACHADO RIBEIRO
03041341662023 - Indeferido - WILLIAN ESAU DE LEON
03041341672023 - Indeferido - WILLIAN ESAU DE LEON
03311270422023 - Indeferido - BRUNO PATROCINIO DE SOUZA
03311272302023 - Indeferido - MARCIO NASCIMENTO DA SILVA
03311502502023 - Indeferido - NELSON RIBEIRO DA ROCHA SANTOS
03321169832023 - Indeferido - PAULO EDUARDO DA SILVA
03321169952023 - Indeferido - DIEGO LUIZ SANTANA DE JESUS
03331219262023 - Indeferido - ROBERTO FERRAZ
03331219272023 - Indeferido - MARCELLO SORRENTINO
03331219282023 - Indeferido - LEANDERSON GUIMARAES DE ARAUJO
03331219292023 - Indeferido - LEANDERSON GUIMARAES DE ARAUJO
03331219302023 - Indeferido - MARCUS PAULO LEITE GUAMARAES
03331219312023 - Indeferido - ODILON FIGUEREDO JUNIOR
03331219362023 - Indeferido - KLEBER BRANDAO DE OLIVEIRA
03331219372023 - Indeferido - KLEBER BRANDAO DE OLIVEIRA
03331220452023 - Deferido - JOSE MAURICIO BRANDAO DA SILVA
03331220462023 - Deferido - JOSE MAURICIO BRANDAO DA SILVA
03331220472023 - Indeferido - PATRICIA VON KAP HERR
03331221282023 - Indeferido - JOSE MAURICIO BRANDAO DA SILVA
03331221672023 - Indeferido - ADRIANA COSTA AMARAL
03331221682023 - Indeferido - ADRIANA COSTA AMARAL
03331221692023 - Indeferido - CICERO SANTOS
03331221702023 - Indeferido - GABRIEL BRAGA ANACLETO SILVA
03331221712023 - Indeferido - CICERO SANTOS
03331221722023 - Indeferido - GABRIEL BRAGA ANACLETO SILVA
03331221732023 - Indeferido - GABRIEL BRAGA ANACLETO SILVA
03331221742023 - Indeferido - GABRIEL BRAGA ANACLETO SILVA
03331221752023 - Indeferido - GABRIEL BRAGA ANACLETO SILVA
03331221762023 - Indeferido - GABRIEL BRAGA ANACLETO SILVA
03331221772023 - Indeferido - ODILON FIGUEREDO JUNIOR
03331221782023 - Indeferido - FERNANDA GUIMARAES DO VALE
03331222732023 - Indeferido - ALESSANDRA SERRA PACHECO
03331222762023 - Indeferido - JOSE MAURICIO BRANDAO DA SILVA
03331222772023 - Indeferido - JOSE MAURICIO BRANDAO DA SILVA
03331223592023 - Indeferido - ALESSANDRA SERRA PACHECO
03331223602023 - Indeferido - SAMUEL DA SILVA LIMA
03331223612023 - Indeferido - PAULO CESAR MEDEIROS DE ALMEIDA
03331223622023 - Indeferido - FELIPE GUEDES PEREIRA DE AZEVEDO

03331223632023 - Indeferido - JOAO FREIRES DA CUNHA FILHO
03331223642023 - Indeferido - JOAO FREIRES DA CUNHA FILHO
03331223652023 - Indeferido - LUCAS LUCINDO RESENDE DE MELO
03331223662023 - Indeferido - MARCUS VINICIUS CARVALHO SILVA
03331223672023 - Indeferido - WELLINGTON GUERREIRO LEITE ARAUJO
03331223682023 - Indeferido - WELLINGTON GUERREIRO LEITE ARAUJO
03331223702023 - Indeferido - LUCAS LUCINDO RESENDE DE MELO
03331223712023 - Indeferido - ERIKA BOLENA PEREIRA
03331223722023 - Indeferido - ERIKA BOLENA PEREIRA
03331223732023 - Indeferido - ROMARIO DE ARAUJO VERISSIMO
03331223742023 - Indeferido - ROMARIO DE ARAUJO VERISSIMO
03511264062023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO FERREIRA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 830-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011136292023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO GOMES
03011136302023 - Indeferido - CIDNEY WALTER ARANTES DE OLIVEIRA
03011136312023 - Indeferido - CLAUDIA COSTA MANSUR
03011136322023 - Indeferido - CLAUDIA COSTA MANSUR
03011136332023 - Indeferido - CLAUDIA COSTA MANSUR
03011136342023 - Indeferido - DENISE LOBO GONCALVES
03011136352023 - Indeferido - JERONIMO PAULO DA LUZ
03011136362023 - Indeferido - JERONIMO PAULO DA LUZ
03011136442023 - Indeferido - FABIANA SMOLKA BAPTISTA
03011136452023 - Indeferido - FABIANA SMOLKA BAPTISTA
03011967762023 - Indeferido - JOUCIER PIMENTA RODRIGUES DE MEDEIROS
03011967772023 - Indeferido - UELITON SOUZA DE JESUS
03011967782023 - Indeferido - AFRANIO ANAPURUS DE SOUZA
03011967792023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967802023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967812023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967822023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967832023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967842023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967852023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967862023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967872023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO COIMBRA DOS SANTOS
03011967882023 - Indeferido - VANDER BARRETO DE ARAUJO
03011967892023 - Indeferido - JORGE ANTONIO ABREU DA SILVA
03011967902023 - Indeferido - FABIOLA ANDRADE PINTO
03011967912023 - Indeferido - FABIOLA ANDRADE PINTO
03011967922023 - Indeferido - FABIOLA ANDRADE PINTO
03011967932023 - Indeferido - FABIOLA ANDRADE PINTO
03011968882023 - Indeferido - ALIANYR LOPES RUBIM
03041154702022 - Indeferido - ANTONIO MATEUS GARCIA
03041154782022 - Indeferido - HENRIQUE CESAR FERNANDES DA SILVA SABINO
03041320502023 - Indeferido - JAIME DIAS VIEIRA
03041323112023 - Indeferido - ATREU CIRIACO BAENA NETO
03041349802023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA
03041349812023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA
03041349822023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA
03041349832023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA
03041349842023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA
03041351662023 - Indeferido - AURINETE MATIAS DA SILVA
03041351672023 - Indeferido - AURINETE MATIAS DA SILVA
03041351682023 - Indeferido - AURINETE MATIAS DA SILVA
03041351692023 - Indeferido - AURINETE MATIAS DA SILVA
03041351702023 - Indeferido - AURINETE MATIAS DA SILVA
03041351722023 - Indeferido - LEONARDO MACHADO DOS SANTOS
03041351732023 - Indeferido - KATIA RIBEIRO DE JAIMES
03041351742023 - Indeferido - KATIA RIBEIRO DE JAIMES
03041351752023 - Indeferido - KATIA RIBEIRO DE JAIMES
03041351762023 - Indeferido - KATIA RIBEIRO DE JAIMES
03041351772023 - Indeferido - CIRO PEREIRA DOS SANTOS
03041351782023 - Indeferido - CIRO PEREIRA DOS SANTOS
03041351792023 - Indeferido - CIRO PEREIRA DOS SANTOS
03311320062022 - Indeferido - MAYQUEL FERNANDES DA SILVA
03511131062022 - Indeferido - ITALO FONSECA DO NASCIMENTO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 831-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

00031015322023 - Indeferido - JULIANO PINTO DE CASTRO
00031015452023 - Indeferido - MIGUEL MENDES FILHO
03011879372023 - Indeferido - LEONOR DE JESUS FAUSTINO
03011879532023 - Indeferido - SILVIO GUEDES DOS SANTOS
03011935762023 - Indeferido - ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA
03011935772023 - Indeferido - ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA
03011935792023 - Indeferido - ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA
03011935802023 - Indeferido - ANTONIO LUCILEIDE DA SILVA
03011935812023 - Indeferido - ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA
03011935822023 - Indeferido - ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA
03011935832023 - Indeferido - ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA
03011935842023 - Indeferido - ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA
03011935852023 - Indeferido - ANTONIO LUCILEIDE DA SILVA
03011935862023 - Indeferido - ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA
03011935872023 - Indeferido - DANIEL TEIXEIRA RIBEIRO
03011935882023 - Indeferido - RAFAEL VERGASTA SILVA
03011935892023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011935902023 - Indeferido - JONAS ROBERTO RAIMUNDO COSTA ALBUQUERQUE
03011935912023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA

03011936452023 - Indeferido - FLAVIA BONATO DE ALMEIDA NASCIMENTO
03011936462023 - Indeferido - LUCAS ROZINA DAMIGO
03011936472023 - Indeferido - LUCAS ROZINA DAMIGO
03011936482023 - Indeferido - FELIPE FERREIRA RODRIGUES DE MACEDO
03011936502023 - Indeferido - MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA
03011936512023 - Indeferido - MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA
03011936522023 - Indeferido - PEDRO GABRIEL RODRIGUES CUNHA
03011936532023 - Indeferido - THIAGO DE PENNA MENDEZ
03011936542023 - Indeferido - FERNANDA SOCCI BARBOSA
03011936552023 - Indeferido - FERNANDA SOCCI BARBOSA
03011936562023 - Indeferido - PEDRO GABRIEL RODRIGUES CUNHA
03011936592023 - Indeferido - PEDRO RODRIGUES CUNHA
03011936602023 - Indeferido - PEDRO GABRIEL RODRIGUES CUNHA
03011936612023 - Indeferido - SILVIO ZACARIAS PROFETA DE JESUS
03011936622023 - Indeferido - SILVIO ZACARIAS PROFETA DE JESUS
03041372312023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372322023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372332023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372342023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372352023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372362023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372372023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372382023 - Indeferido - ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
03041372392023 - Indeferido - BIANCA MARIA RODRIGUES PACHECO
03041372402023 - Indeferido - JUAREZ DA CRUZ SILVA
03041372412023 - Indeferido - JUAREZ DA CRUZ SILVA
03041373002023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373012023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373042023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373052023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373062023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373072023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373082023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03041373092023 - Indeferido - ALEXANDRE ALVES AGUIRRES
03311279642023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279652023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279662023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279672023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279682023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279692023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279702023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311279712023 - Indeferido - LEILA BORGES DA COSTA RIO
03311282352023 - Indeferido - GELSON OLIVEIRA ALMEIDA
03311282362023 - Indeferido - MARCELLO MOREIRA
03311282372023 - Indeferido - MARCELLO MOREIRA
03311282382023 - Indeferido - LUIZ ANTONIO DE SOUZA BEZERRA
03311282392023 - Indeferido - JULIANO DE JESUS SANTOS
03311282402023 - Indeferido - JULIANO DE JESUS SANTOS
03311282412023 - Indeferido - JULIANO DE JESUS SANTOS
03311282422023 - Indeferido - JULIANO DE JESUS SANTOS
03311282432023 - Indeferido - RENTHELP SERVICOS DE INFOR ALARME LTDA
03311282442023 - Em diligência - MATEUS DE FIGUEIREDO ALMEIDA
03311282452023 - Indeferido - ALZIRA CARVALHO DOS SANTOS
03311282462023 - Indeferido - ALZIRA CARVALHO DOS SANTOS
03311282472023 - Indeferido - ALZIRA CARVALHO DOS SANTOS
03311290052023 - Indeferido - ELISIO GONCALVES PIRES
03311290072023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO DA SILVA MAY
03311290082023 - Indeferido - LUCIANO DOS SANTOS EVANGELISTA
03311290092023 - Indeferido - CASSIA CYPRESTE NOGUEIRA PINTO
03311290102023 - Indeferido - CASSIA CYPRESTE NOGUEIRA PINTO
03311290112023 - Indeferido - CASSIA CYPRESTE NOGUEIRA PINTO
03311290122023 - Indeferido - CASSIA CYPRESTE NOGUEIRA PINTO
03331227592023 - Indeferido - JORGE LUIZ DE MENDONA GOMES

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 831-S
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011758682023 - Deferido - MILTON DE ABREU JUNIOR
03011758822023 - Deferido - ADRILEI LOURENZI
03011935932023 - Indeferido - SERGIO SILVESTRE BODAS
03011935972023 - Indeferido - VITOR ANDRADE DE JESUS
03011935982023 - Indeferido - MARCO AURELIO GONALVES DUARTE
03011935992023 - Indeferido - MARCO AURELIO GONALVES DUARTE
03011936002023 - Indeferido - BRUNO PEREIRA DA COSTA
03011936012023 - Indeferido - MARCO AURELIO GONALVES DUARTE
03011936032023 - Indeferido - VITOR LINS E SILVA MAZZAILLI
03011936042023 - Indeferido - SERGIO SILVESTRE BODAS
03011936062023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011936072023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011936082023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011936092023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011936102023 - Indeferido - MIELLE SOARES SILVA
03011936632023 - Indeferido - JOSE CLAUDIO MOREIRA GONALVES
03011936692023 - Indeferido - DAVI GOUDARD DA SILVA
03011936722023 - Indeferido - MARCO SVINICIUS DO CARMO BARBOSA
03011936732023 - Indeferido - MARCOS VINICIUS DO CARMO BARBOSA
03011936752023 - Indeferido - JOSE CLAUDIO MOREIRA GONALVES
03011936762023 - Indeferido - JOSE CLAUDIO MOREIRA GONALVES
03011936772023 - Indeferido - MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA
03011936782023 - Indeferido - MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA
03011936792023 - Indeferido - MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA

03041377052023 - Indeferido - JOAO CLAUDIO DE LUCA MONTES
03041377062023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377072023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377082023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377092023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377102023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377112023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377122023 - Indeferido - RUI PORFIRIO QUEIROZ
03041377132023 - Indeferido - ROBERTO DUARTE BUTTER
03041377142023 - Indeferido - ROBERTO DUARTE BUTTER
03041377152023 - Indeferido - ROBERTO DUARTE BUTTER
03041377162023 - Indeferido - ROBERTO DUARTE BUTTER
03311277282023 - Deferido - ALEXANDER SERAFIM BARRETO
03311277332023 - Deferido - JOSE SOLHA GONZALEZ NETO
03311277342023 - Deferido - MOISES CUKIER
03311277352023 - Deferido - MOISES CUKIER
03511273032023 - Deferido - ANDRE MIGUEL

11ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1599-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011805822023 - Deferido - JOSE TEIXEIRA DA FONSECA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1603-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011930942023 - Em diligência - GILBERTO MASSOLAR DA SILVA
03011942852023 - Em diligência - BERNARDO KLABIN
03011942862023 - Em diligência - MARCELO BAPTISTA CARVALHO
03041011822023 - Indeferido - JOSE CARLOS DA SILVA
03041011832023 - Indeferido - JOSE CARLOS DA SILVA
03041069972023 - Indeferido - ARTHUR CESAR FARIA E SILVA
03041069982023 - Indeferido - JOSE HENRIQUE LOPES DA COSTA
03041070252023 - Indeferido - LAURIAN JESSICA BARBOSA RODRIGUES
03041072432023 - Indeferido - THIAGO CAVALCANTE MACHADO
03041072812023 - Indeferido - VANDA PEREIRA RIBEIRO
03041221522022 - Indeferido - EMERSON VIANA MUNIZ
03041232782022 - Indeferido - KATIA RAMOS CAMACHO
03041233152022 - Indeferido - PEDRO COUTINHO RIQUE
03041348642023 - Indeferido - MATHEUS HONORIO BALBI
03041348652023 - Indeferido - MATHEUS HONORIO BALBI
03041348662023 - Indeferido - MATHEUS HONORIO BALBI
03041348672023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041348682023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041348692023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349502023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349512023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349522023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349532023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349542023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349552023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349562023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349572023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349582023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349592023 - Indeferido - ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA
03041349602023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349612023 - Indeferido - RACHEL MONTEIRO WYATT
03041349852023 - Indeferido - GABRIELA DIETRICH SILVEIRA
03041349862023 - Indeferido - SOLANGE RIBEIRO KABARITE
03041349872023 - Indeferido - SOLANGE RIBEIRO KABARITE
03041349882023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349892023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349902023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349912023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349922023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349932023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349942023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349952023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349962023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349972023 - Indeferido - RICARDO SANTANA MELO
03041349982023 - Indeferido - LEONARDO ORLANDO TAVARES DA SILVA
03041350032023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041350042023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041350052023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03041350062023 - Indeferido - CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA
03511137872022 - Indeferido - ANDRE LUIS VICENTE DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1604-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011855142023 - Em diligência - SILVIA REGINA COSTA DE OLIVEIRA
03011855152023 - Em diligência - EDUARDA DOS SANTOS
03011855182023 - Em diligência - ANGELO SILVA CHAVES
03011855192023 - Em diligência - ANGELO SILVA CHAVES
03011855202023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855212023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855222023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855232023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855242023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855252023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855262023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855272023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES

03011855282023 - Em diligência - JOSE LINDOMAR SAMPAIO RIBEIRO
03011855292023 - Indeferido - ANGELO SILVA CHAVES
03011855302023 - Em diligência - ANGELO SILVA CHAVES
03011855312023 - Em diligência - MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S A
03011855322023 - Em diligência - MAESTRO LOCADORA DE VEICULOSS A
03011855332023 - Em diligência - CARLOS CESAR HORT
03011986732023 - Em diligência - PRISCILA BEZERRA BODIN DE SAINT ANGE COMNENE
03012050312023 - Indeferido - DALCY ANGELO FONTANIVE
03012050322023 - Indeferido - DALCY ANGELO FONTANIVE
03012050332023 - Indeferido - DALCY ANGELO FONTANIVE
03012050342023 - Indeferido - DALCY ANGELO FONTANIVE
03012050352023 - Indeferido - SOLANGE PEREIRA
03012050362023 - Indeferido - PAULA LUDERITZ DE ALBUQUERQUE LENZ CESAR
03012050372023 - Indeferido - PAULA LUDERITZ DE ALBUQUERQUE LENZ CESAR
03012050382023 - Indeferido - PAULA LUDERITZ DE ALBUQUERQUE LENZ CESAR
03012050392023 - Indeferido - PAULA LUDERITZ DE ALBUQUERQUE LENZ CESAR
03012050402023 - Indeferido - PAULA LUDERITZ DE ALBUQUERQUE LENZ CESAR
03012050412023 - Indeferido - MARCIO GONCALVES DE SOUZA
03012050422023 - Indeferido - MARCIO GONCALVES DE SOUZA
03012050432023 - Indeferido - SUAEDY ALVES DE BRITO
03012050442023 - Indeferido - SUAEDY ALVES DE BRITO
03041388972023 - Indeferido - CARLOS MONTEIRO DE SOUZA
03041388982023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041388992023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041390002023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041390012023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041390022023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041390032023 - Indeferido - LEANDRO DE ARAUJO ROSALES
03041390042023 - Indeferido - VITORIA SANTAN DE AZEVEDO
03041390052023 - Indeferido - FERNANDO LUIZ DA CUNHA FERREIRA
03041390062023 - Indeferido - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONIFACIO
03041390072023 - Indeferido - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONIFACIO
03041390082023 - Indeferido - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONIFACIO
03041390092023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONIFACIO
03041390102023 - Indeferido - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONIFACIO
03041390112023 - Indeferido - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BONIFACIO
03041390122023 - Em diligência - ALEXANDER MOREIRA DA COSTA
03041390132023 - Indeferido - TEREZA CRISTINA BEZERRA BAHIA
03041390142023 - Indeferido - RAFAEL SERIQUE SOARES
03041391682023 - Indeferido - WILSON LUIZ RIBEIRO MIRANDA
03041391692023 - Indeferido - PAULO CESAR DA LUZ NASCIMENTO
03041391702023 - Indeferido - JEFERSON DA COSTA BARROZO
03041391712023 - Indeferido - JEFERSON DA COSTA BARROZO
03041391722023 - Indeferido - JEFERSON DA COSTA BARROZO
03041391732023 - Indeferido - JEFERSON DA COSTA BARROZO
03041391742023 - Indeferido - ALEXANDRE DE SOUZA MELLO
03041391752023 - Indeferido - ALEXANDRE DE SOUZA MELLO
03041391762023 - Indeferido - ALEXANDRE DE SOUZA MELLO
03041391772023 - Indeferido - NATHALIA PONTES REIS
03041391782023 - Indeferido - RAFAEL FONTINELIO DA SILVA
03041391792023 - Indeferido - AFRANIO RODRIGUES FREITAS
03041391802023 - Indeferido - AFRANIO RODRIGUES FREITAS
03041391812023 - Indeferido - THIAGO MELO DE SANTANA
03041391822023 - Indeferido - ALEF FERREIRA DA COSTA
03041391832023 - Indeferido - TANIA MARIA PINTO RIBEIRO
03041391842023 - Indeferido - TANIA MARIA PINTO RIBEIRO
03041391852023 - Indeferido - TANIA MARIA PINTO RIBEIRO
03331151352023 - Em diligência - WESLEY RODRIGUES NUNES
03511301372023 - Indeferido - MARCOS ADRIANO R DE SOUZA
03511301382023 - Indeferido - JEAN JOBSON F BARBOSA
03511301452023 - Indeferido - FLAVIA CANDIDO MARTINS
03511301642023 - Indeferido - WIRANDI LEANDRO BARBOSA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1605-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011945202023 - Indeferido - ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
03011945212023 - Indeferido - ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
03011945912023 - Em diligência - GUSTAVO FERNANDES
03011945922023 - Indeferido - GUSTAVO FERNANDES
03011945932023 - Indeferido - GUSTAVO FERNANDES
03011945942023 - Indeferido - GUSTAVO FERNANDES
03011948572023 - Indeferido - MARIANA CHERFEM DE MELLO
03011982112023 - Indeferido - ADEMAR PARANHOS DOS SANTOS
03011991052023 - Indeferido - THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES
03011991062023 - Indeferido - LEXANDRE LUIZ CAMPOS
03012031422023 - Em diligência - BRUNO DA COSTA TEIXEIRA
03012031522023 - Indeferido - JOAO RIBEIRO NASCIMENTO JUNIOR
03012031602023 - Indeferido - CLAUDIO HENRIQUE DE CARVALHO
03012031612023 - Indeferido - CLAUDIO HENRIQUE DE CARVALHO
03012031622023 - Indeferido - CLAUDIO HENRIQUE DE CARVALHO
03012031632023 - Indeferido - FELIPE ALENCAR GILABERTE
03012031642023 - Indeferido - FELIPE ALENCAR GILABERTE
03012031652023 - Indeferido - FELIPE ALENCAR GILABERTE
03012031662023 - Indeferido - FELIPE ALENCAR GILABERTE
03012031672023 - Indeferido - FELIPE ALENCAR GILABERTE
03012031682023 - Indeferido - CLAUDIA REGINA ALMEIDA BAHIANA
03012031692023 - Indeferido - PAULA LUDERITZ DE ALBUQUERQUE LENZ CESAR
03012031942023 - Indeferido - JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO
03012031952023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012031962023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO

03012031972023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012031982023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012031992023 - Indeferido - IVAN MONTEIRO
03012032802023 - Indeferido - CARLOS FREDERICO MAROTTI
03012032812023 - Indeferido - CARLOS FREDERICO MAROTTI
03012032822023 - Indeferido - CARLOS FREDERICO MAROTTI
03012032832023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032842023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032852023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032862023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032872023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032882023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032892023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032902023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032912023 - Indeferido - ROBERTO TAVARES GONCALVES
03012032922023 - Em diligência - CLOVIS JOSE DA SILVA
03012033012023 - Indeferido - JOAO BOSCO NOGUEIRA MENDES
03012033022023 - Indeferido - BEATRIZ DA SILVA REIS
03012033032023 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA
03012033042023 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA
03012033052023 - Indeferido - LUIZ CARLOS DA SILVA
03012033062023 - Indeferido - FILIPE MONTEIRO FURTADO DE CARVALHO
03012033072023 - Indeferido - FILIPE MONTEIRO FURTADO DE CARVALHO
03012033082023 - Indeferido - FILIPE MONTEIRO FURTADO DE CARVALHO
03012033092023 - Indeferido - FILIPE MONTEIRO FURTADO DE CARVALHO
03012033102023 - Indeferido - FILIPE MONTEIRO FURTADO DE CARVALHO
03012033112023 - Indeferido - ALEX DE SOUSA PEREIRA
03012033122023 - Indeferido - ALEX DE SOUSA PEREIRA
03012033132023 - Indeferido - ALEX DE SOUSA PEREIRA
03012033142023 - Indeferido - ALEX DE SOUSA PEREIRA
03012033152023 - Indeferido - ALEX DE SOUSA PEREIRA
03012033182023 - Em diligência - ALEX DE SOUSA PEREIRA
03012033192023 - Indeferido - PIETRO CONSTANTINO
03012033202023 - Indeferido - PIETRO CONSTANTINO
03012033212023 - Indeferido - PIETRO CONSTANTINO
03012033222023 - Em diligência - PIETRO CONSTANTINO
03012033232023 - Indeferido - PIETRO CONSTANTINO
03311277772023 - Indeferido - GERSON CASTRO DE SOUZA
03311277782023 - Indeferido - GERSON CASTRO DE SOUZA
03311282992023 - Em diligência - RODRIGO FRANKLIN DE QUEIROZ
03311284192023 - Em diligência - YURI ITALO GODINHO
03311284202023 - Indeferido - YURI ITALO GODINHO
03311284212023 - Indeferido - YURI ITALO GODINHO
03311284222023 - Indeferido - YURI ITALO GODINHO
03311284232023 - Em diligência - YURI ITALO GODINHO
03311284242023 - Em diligência - YURI ITALO GODINHO
03311284252023 - Em diligência - YURI ITALO GODINHO
03311284262023 - Em diligência - YURI ITALO GODINHO
03311284282023 - Em diligência - YURI ITALO GODINHO
03311284292023 - Indeferido - FLAVIA TADDEI CONTE
03311284302023 - Em diligência - FLAVIA TADDEI CONTE
03311284312023 - Em diligência - FLAVIA TADDEI CONTE
03311284322023 - Em diligência - MARCUS VINICIUS D ASSUNCAO HENRIQUE
03311284332023 - Em diligência - MARCUS VINICIUS D ASSUNCAO HENRIQUE
03311300102023 - Em diligência - MARIA MILZA COUTINHO DA SILVA
03511280602023 - Indeferido - CRISTIANE FERREIRA CHAGAS
03511303942023 - Indeferido - GILBERTO MARCONE DA SILVA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1617-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011754622023 - Indeferido - MARIA DA CONCEICAO GONALVES PEREIRA
03011757592023 - Indeferido - JOSE OLIVEIRA SILVA
03011757602023 - Em diligência - JOSE OLIVEIRA SILVA
03011757612023 - Indeferido - JOSE OLIVEIRA SILVA
03011757622023 - Indeferido - JOSE OLIEVEIRA SILVA
03011757632023 - Indeferido - JOSE OLIEVIRA SILVA
03011805712023 - Deferido - PEDRO PAULO CARVALHO DO AMARAL
03011986072023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986082023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986092023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986102023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986112023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986122023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986132023 - Em diligência - ALEXANDRO SILVEIRA
03011986142023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES
03011986152023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES
03011986162023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES
03011986182023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES
03011986192023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NUNES
03011986202023 - Indeferido - LUIS GUSTAVO PICORELLI DE OLIVEIRA
03011986212023 - Indeferido - EDUARDO DE SOUZA FREITAS
03011986222023 - Em diligência - MARIO ANDRE PEDROSO DA SILVA CORREIA PIRES
03011986232023 - Indeferido - JOAO BATISTA DE ARAUJO
03011986242023 - Em diligência - RONALD WALDECK FILHO
03011986442023 - Indeferido - MARCOS COSTA CAMPOS
03011986452023 - Indeferido - CARLA VALERIA AMADOR ANDRADE NUNES
03011986462023 - Indeferido - FELIPE BARRETO ADAO
03011986482023 - Indeferido - CHRISTIANE VARGAS DOS SANTOS
03011986492023 - Indeferido - MARCIA FERNANDES DEMAMBRO DE FIGUEIREDO
03011986502023 - Indeferido - ALEXANDRE AMADOR ANDRADE

03011986512023 - Indeferido - FERNANDO AURELIO FERREIRA NETTO
03011986522023 - Indeferido - FERNANDO AURELIO FERREIRA NETTO
03011986532023 - Indeferido - MARCOS GONCALVES TEIXEIRA
03011986542023 - Indeferido - RICARDO MENESCAL AHMED
03011986552023 - Indeferido - MARCIO DA CUNHA DIAS
03011986562023 - Indeferido - MARCIO DA CUNHA DIAS
03011986572023 - Indeferido - CARLA OLIVEIRA GONZALES
03011986582023 - Indeferido - LEILA COSTA DOS SANTOS
03011986592023 - Indeferido - CAMILA HERMIDA VILLAR RAMOS
03011986602023 - Indeferido - CAMILA HERMIDA VILLAR RAMOS
03011986612023 - Indeferido - CAMILA HERMIDA VILLAR RAMOS
03311235252023 - Deferido - CARLOS EDUARDO GOMES DE MATOS
03331228112023 - Em diligência - JOSE ANTONIO LISBOA CHAVES
03511264142023 - Indeferido - CARLOS CESAR DA C SERAFIM
03511264152023 - Indeferido - CARLOS CESAR DA C SERAFIM
03511264162023 - Indeferido - CARLOS CESAR DA C SERAFIM
03511264192023 - Indeferido - CARLOS CESAR DA C SERAFIM
03511264212023 - Indeferido - CARLOS CESAR DA CONCEICAO SERAFIM
03511264302023 - Indeferido - CARLOS RAFAEL FERNANDES
03511264342023 - Indeferido - ANDREA VIEIRA ALVES
03511264352023 - Indeferido - MARQUES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
03511264362023 - Indeferido - ARMANDO JOSE TAVARES FERREIRA
03511264372023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO JERONIMO PEREIRA
03511264382023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO JERONIMO PEREIRA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1618-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011991072023 - Indeferido - PMERJ
03011991082023 - Indeferido - PMERJ
03012022362023 - Indeferido - ELTON VANDERLI RANGEL
03012022372023 - Indeferido - ELTON VANDERLI RANGEL
03012022382023 - Indeferido - ELTON VANDERLI RANGEL
03012022392023 - Indeferido - DIEGO FARIA PASSOS DA SILVA
03012022402023 - Indeferido - FRANCISCO DANTAS PEREIRA
03012022412023 - Indeferido - FRANCISCO DANTAS PEREIRA
03012022422023 - Indeferido - WILLAMES FERNANDES LEITE
03012022432023 - Indeferido - FELIPPE DE PAIVA DIAS
03012022442023 - Indeferido - MARCELO CANDIDO DA SILVA
03012022452023 - Indeferido - MARCELO CANDIDO DA SILVA
03012022462023 - Indeferido - MARCELO CANDIDO DA SILVA
03012022472023 - Indeferido - MARCELO CANDIDO DA SILVA
03012022482023 - Indeferido - MARCELO CANDIDO DA SILVA
03012022492023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022502023 - Indeferido - DANIEL ROCHA DOS PRAZERES
03012022512023 - Indeferido - FLAVIA REGINA SILVA MENDES
03012022522023 - Indeferido - FLAVIA REGINA SILVA MENDES
03012022532023 - Indeferido - ELIZEU PEREIRA LOUREIRO FILHO
03012022542023 - Indeferido - EDSON FLAVIANO DE FARIA
03012022552023 - Indeferido - SILVIO ALFREDO DE OLIVEIRA AUGUSTO
03012022562023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022572023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022582023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022592023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022602023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022612023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022692023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022702023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022712023 - Indeferido - APOLONIO SERGIO BECHARA SANTOS
03012022722023 - Indeferido - GILBERTO CAMPOS VIEIRA
03012022732023 - Indeferido - FERNANDES DE MORAES SILVA
03012022752023 - Indeferido - BRUNO GUARANY IGNACIO
03012022762023 - Indeferido - LUTHERO CARDOSO DE SOUZA
03012022772023 - Indeferido - VERTON DA CONCEICAO PENHA
03012022782023 - Indeferido - CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
03012022792023 - Indeferido - CLEUZA VIANA DA SILVA
03012022962023 - Indeferido - GUSTAVO ANDRE MULLER BRIGAGAO
03012022972023 - Indeferido - GUSTAVO ANDRE MULLER BRIGAGAO
03012022992023 - Indeferido - DILSON BRAGA MENDES
03012023002023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023012023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023022023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023032023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023042023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023052023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023062023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023072023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023082023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023092023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S¹
03012023102023 - Indeferido - ANDERSON ELIAS DE S
03511300502023 - Indeferido - DAMIANA RITA DE CASSIA PEREIRA OLIVEIRA
03511300652023 - Indeferido - ATONINO DA SILVA ALCANTARA FILHO
03511300662023 - Indeferido - ATONINO DA SILVA ALCANTARA FILHO
03511300672023 - Indeferido - PAULO ARTUR FREITAS DE SOUZA FARIA
03511300682023 - Indeferido - PAULO ARTUR FREITAS DE SOUZA FARIA
03511300692023 - Indeferido - SANDRO NASCIMENTO NOBREGA
03511300702023 - Indeferido - ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA LOBO
03511300712023 - Indeferido - VICTOR HUGO FONSECA DE MOURA
03511300792023 - Indeferido - VITOR PITANGA DA SILVA
03511300802023 - Indeferido - FELIPE SOUZA CANDIDO
03511300812023 - Indeferido - MANUEL DANTAS DA SILVA

03511300822023 - Indeferido - PATRICK DE FRANCA BORGES
03511300832023 - Indeferido - TATIANA ALVES MONTEIRO
03511300852023 - Indeferido - ACEDIO CORREA JUNIOR
03511300862023 - Indeferido - MATEUS ARAGAO TAVARES
03511300872023 - Indeferido - ROSA AMELIA BRITO FREIRAS
03511300882023 - Indeferido - ENDGIE OLIVER PAQUIELA 9
03511301652023 - Indeferido - MARCUS VINICIUS SALES DE FREITAS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1619-T
SESSÃO EM: 06/12/2023**

03011419122023 - Em diligência - BRENO ABEL VIEIRA
03011426552023 - Em diligência - DAVI RACINE NERY ALVES DE OLIVEIRA
03011426562023 - Em diligência - DAVI RACINE NERY ALVES DE OLIVEIRA
03011426652023 - Em diligência - HENRY GOMES FERREIRA
03011802092023 - Em diligência - CAROLINA CARRETE DE MOURA CARVALHO
03011802112023 - Em diligência - DANIEL FERREIRA GRILLO
03011802142023 - Em diligência - RAFAEL OLIVEIRA BOUZON
03011802182023 - Em diligência - CLEVERSON CALIXTO REGO
03011802202023 - Em diligência - RODOLPHO LIMA E SOUZA
03011802242023 - Em diligência - DANIEL FERREIRA GRILLO
03011802272023 - Em diligência - CAROLINA CARRETE DE MOURA CARVALHO
03011802302023 - Em diligência - JOSE CARLOS DA SILVA
03011802312023 - Em diligência - CAROLINA CARRETE DE MOURA CARVALHO
03011802332023 - Em diligência - JOSE CARLOS DA SILVA
03011802342023 - Em diligência - JOSE CARLOS DA SILVA
03011802352023 - Em diligência - ANSELMO JOSE CARMO SANTOS NEGRAO
03011802362023 - Em diligência - ANSELMO JOSE CARMO SANTOS NEGRAO
03011802372023 - Em diligência - ANSELMO JOSE CARMO SANTOS NEGRAO
03011802422023 - Em diligência - LETICIA FREIRE DOS SANTOS
03011835352023 - Em diligência - SAMANTHA DE SOUZA POUBEL
03011835362023 - Em diligência - SAMANTHA DE SOUZA POUBEL
03011835372023 - Em diligência - SAMANTHA DE SOUZA POBEL
03011835382023 - Em diligência - SAMANTHA DE SOUZA POBEL
03011835392023 - Em diligência - EVANDRO COSTA RODRIGUES DE SOUZA
03011835402023 - Em diligência - LEONARDO ROSA DE ANDRADE
03011835412023 - Em diligência - ALCEBIADES DA COSTA SANT ANNA
03011835422023 - Em diligência - ROBERTO SOMLO
03011835432023 - Em diligência - FERNANDA FARAH DE ABREU ZORMAN
03011906072023 - Em diligência - ALEXANDRE DE LIMA SANTOS
03011906162023 - Em diligência - HELIO DARWICH NOGUEIRA
03011906172023 - Em diligência - HELIO DARWICH NOGUEIRA
03011906182023 - Em diligência - SONIA FILGUEIRAS
03011906192023 - Em diligência - SONIA FILGUEIRAS
03011906222023 - Em diligência - JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
03011930442023 - Em diligência - PAULO CESAR SOARES
03011930472023 - Em diligência - PAULO CESAR SOARES
03011930482023 - Em diligência - PAULO CESAR SOARES
03011931972023 - Em diligência - JOSE CARLOS MOREIRA GONALVES
03011944712023 - Em diligência - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
03011944722023 - Em diligência - PEDRO PAULO DANTAS FERREIRA
03011944732023 - Em diligência - ELMO DE FREITAS ROCHA LIMA
03011944742023 - Em diligência - ELMO DE FREITAS ROCHA LIMA
03011944752023 - Em diligência - ELMO DE FREITAS ROCHA LIMA
03011944762023 - Em diligência - ELMO DE FREITAS ROCHA LIMA
03011944772023 - Em diligência - OTILIO CORREA SANTOS JUNIOR
03011944782023 - Em diligência - OTILIO CORREA SANTOS JUNIOR
03011944802023 - Em diligência - CHARLES MELO DA SILVA
03011944812023 - Em diligência - ADALBERTO ALMEIDA CONDE
03011944822023 - Em diligência - RAFAEL DOS SANTOS
03011944832023 - Em diligência - DENIS FERNANDES DE MATOS
03011944842023 - Em diligência - CHARLES MELO DA SILVA
03011944862023 - Em diligência - JOSE SOARES GONZAGA
03011944872023 - Em diligência - JOSE SOARES GONZAGA
03011944882023 - Em diligência - RONALDO PEREIRA GUIMARAES
03011944892023 - Em diligência - MARIA CRISTINA DOS SANTOS MOURAD
03011944912023 - Em diligência - OTILIO CORREA SANTOS JUNIOR
03011944922023 - Em diligência - JOSE SOARES GONZAGA
03011944932023 - Em diligência - JOSE SOARES GONZAGA
03011944942023 - Em diligência - LUIZ OCTAVIO DE SA FREIRE
03011944952023 - Em diligência - JAYRO AFONSO DA SILVA
03011944962023 - Em diligência - RAFAEL DOS SANTOS
03011963272023 - Em diligência - PAULO CESAR DA SILVA
03011963522023 - Em diligência - LEONARDO DE SOUZA
03011963662023 - Em diligência - EVALDIR DA SILVA GANDUR FILHO
03041232232023 - Em diligência - WALLACE DE SOUZA MAZILLE
03041232242023 - Em diligência - WALLACE DE SOUZA MAZILLE
03041232252023 - Em diligência - WALLACE DE SOUZA MAZILLE
03041232262023 - Em diligência - WALLACE DE SOUZA MAZILLE
03041232272023 - Em diligência - WALLACE DE SOUZA MAZILLE
03041232312023 - Em diligência - LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO
03041232332023 - Em diligência - LUIZ COSTA RODRIGU ES
03041232362023 - Em diligência - LUCAS MONTEIRO WANDELLI
03041232372023 - Em diligência - LUCAS MONTEIRO WANDELLI
03041263222023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263232023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263242023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263252023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263262023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263272023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263282023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS

03041263312023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263322023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263332023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263352023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263362023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263372023 - Em diligência - MARCIA MARIA DA COSTA
03041263462023 - Em diligência - ANGELITA FERNANDES DA SILVA
03041263482023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041263492023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041264702023 - Em diligência - YGOR ARAUJO BARBOSA
03041264712023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041264722023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041264732023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041264742023 - Em diligência - LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS
03041264752023 - Em diligência - FABIO EDUARDO SILVA CUNHA
03041264792023 - Em diligência - JOSE CLAUDIO LEITE FEITAL
03041264812023 - Em diligência - ANDERSON SILVEIRA DE ASSIS
03041264822023 - Em diligência - ANDERSON SILVEIRA DE ASSIS
03041264832023 - Em diligência - ANTONIO GUIMARAES DE LIRA
03041264842023 - Em diligência - ANDERSON SILVEIRA DE ASSIS
03041264862023 - Em diligência - ANDERSON SILVEIRA DE ASSIS
03041264872023 - Em diligência - ELIANE GOMES DE MACEDO PERES
03041343402023 - Em diligência - CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
03041343442023 - Em diligência - GLEISON MACIEL DE MELO ALBERTO
03041343452023 - Em diligência - GLEISON MACIEL DE MELO ALBERTO
03041343472023 - Em diligência - MOYSES LOPES DE CASTRO
03041343482023 - Em diligência - MOYSES LOPES DE CASTRO
03311120702023 - Em diligência - ARCILIO MACHADO RANGE
03311120732023 - Em diligência - ARCILIO MACHADO RANGE
03311229852023 - Em diligência - MAURICIO ISIDORO CORDEIRO
03311235472023 - Em diligência - ADELINO DOS SANTOS SOARES
03311235482023 - Em diligência - ADELINO DOS SANTOS SOARES
03311235502023 - Em diligência - EVALDIR DA SILVA GANDUR FILHO
03311237922023 - Em diligência - VANS TOUR LOCACAO E TURISMO LTDA
03311237932023 - Em diligência - JOAO PAULO DE JESUS FERREIRA
03311237942023 - Em diligência - JOAO PAULO DE JESUS FERREIRA
03311237952023 - Em diligência - JOAO PAULO DE JESUS FERREIRA
03311237962023 - Em diligência - JOAO PAULO DE JESUS FERREIRA
03311237982023 - Em diligência - VALMIR PEREIRA ALVES
03311238002023 - Em diligência - RENATA PONTES LOPES TRINDADE DA FONSECA
03311238012023 - Em diligência - JOSE SIMOES DIAS
03311238022023 - Em diligência - ANTONIO LUIZ NUNES
03311238032023 - Em diligência - CARLOS ROBERTO SANT ANNA GONZALEZ
03311238042023 - Em diligência - LUCIA CORREIA COSTA FONSECA DA SILVA
03311238052023 - Em diligência - ROSANGELA LUCIA MARTINS
03311269432023 - Em diligência - BRUNO COSTA FONSECA DA SILVA
03311269442023 - Em diligência - HILMA HAMES
03311269452023 - Em diligência - ANTONIO JOSE DA SILVA
03311269462023 - Em diligência - ANTONIO JOSE DA SILVA
03311269472023 - Em diligência - ANTONIO JOSE DA SILVA
03311269482023 - Em diligência - ANTONIO JOSE DA SILVA
03311269492023 - Em diligência - MARCIA DE PAULA DOMINGUES
03311269502023 - Em diligência - MARCIA DE PAULA DOMINGUES
03311269512023 - Em diligência - MARCIA DE PAULA DOMINGUES
03311269562023 - Em diligência - ANA LUIZA VIEIRA DE MIRANDA
03311269572023 - Em diligência - ANTONIO VIEIRA MACHADO
03311269582023 - Em diligência - ANTONIO VIEIRA MACHADO
03311269592023 - Em diligência - REGINA LUCIA MOURA FERNANDES
03321133632023 - Em diligência - KERELIN ALBUQUERQUE
03321133672023 - Em diligência - KERELIN ALBUQUERQUE
03321133682023 - Em diligência - KERELIN ALBUQUERQUE
03331229352023 - Em diligência - LEANDRO MACHADO
03331229582023 - Em diligência - MARCOS VINICIUS BITENCOURT PEREIRA
03331229592023 - Em diligência - MARCOS VINICIUS BITENCOURT PEREIRA
03331229602023 - Em diligência - MARCOS VINICIUS BITENCOURT PEREIRA
03331229772023 - Em diligência - ALEXANDRE CAROLINE LIMA DA CRUZ
03511144062023 - Em diligência - FILOMENA DE CASTRO NOGUEIRA
03511144082023 - Em diligência - FILOMENA DE CASTRO NOGUEIRA
03511144112023 - Em diligência - FILOMENA DE CASTRO NOGUEIRA
03511201122023 - Em diligência - THEO ROBSON MAGNO THEODORO DE MORAIS
03511201152023 - Em diligência - THEO ROBSON MAGNO THEODORO DE MORAIS
03511201162023 - Em diligência - THIAGO ALVES DE MELO
03511201182023 - Em diligência - THIAGO COSTA SOARES
03511201192023 - Em diligência - THIAGO COSTA SOARES
03511201232023 - Em diligência - MARCO ANTONIO PEDRO
03511201242023 - Em diligência - MARCIO VINICIUS PORTUGAL DA SILVA
03511201302023 - Em diligência - THAIENE ALVES MORAES DA SILVA
03511201312023 - Em diligência - THAIENE ALVES MORAES DA SILVA
03511201562023 - Em diligência - TEREZINHA DE JESUS ROZARIO SANTOS
03511201592023 - Em diligência - TEREZINHA DE JESUS ROZARIO SANTOS
03511201642023 - Em diligência - MARCOS ANTONIO PONTES
03511201712023 - Em diligência - VINICIUS DE ALMEIDA CARVALHO ROCHA
03511201722023 - Em diligência - MARCOS ANTONIO SIMPLICIO SALUSTIANO
03511201742023 - Em diligência - VINICIUS LOPES DA SILVA
03511201752023 - Em diligência - VINICIUS LOPES DA SILVA
03511201762023 - Em diligência - THALLIS DA SILVA FAGUNDES
03511201772023 - Em diligência - MARCOS ANTONIO PONTES
03511201782023 - Em diligência - MARCO ANTONIO PONTES
03511201792023 - Em diligência - MARCO ANTONIO PONTES
03511201842023 - Em diligência - MARCOS AURELIO MUNIZ FERREIRA
03511201852023 - Em diligência - VINICIUS CAMPOS AMARAL DO NASCIMENTO
03511201862023 - Em diligência - VINICIUS CAMPOS AMARAL DO NASCIMENTO

12ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1598-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011990452023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO DE SOUZA
03011990502023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990512023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990522023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03012021502023 - Indeferido - ALESSANDRO MUSSO DE GOES
03012030762023 - Indeferido - SERGIO AUGUSTO COLLECTA TORTORI
03012030772023 - Indeferido - SIRLENE MENDONCA COSTA
03012030782023 - Indeferido - SIRLENE MENDONCA COSTA
03012030792023 - Indeferido - SIRLENE MENDONCA COSTA
03012030802023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030812023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030822023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030832023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030842023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030852023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030862023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030872023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030882023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030892023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030902023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030912023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030922023 - Indeferido - ANDREY MARQUES DOS SANTOS
03012030932023 - Indeferido - FERNANDO ANTONIO PEREIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1598-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011181942023 - Indeferido - EDUARDO MOREIRA ALVES GONCALVES
03011181962023 - Indeferido - FELIPE DOS SANTOS CARNEIRO
03011181972023 - Indeferido - FELIPE DOS SANTOS CARNEIRO
03011181982023 - Indeferido - THIAGO CESAR LOPES ALVES
03011182002023 - Indeferido - THIAGO CESAR LOPES ALVES
03012030222023 - Em diligência - LUIZA MARTINS GUIMARAES
03012030232023 - Em diligência - LUIZA MARTINS GUIMARAES
03012030242023 - Em diligência - JORGE ALBERTO EIRIM RABELLO
03012030252023 - Em diligência - JORGE ALBERTO EIRIM RABELLO
03012030262023 - Em diligência - JORGE ALBERTO EIRIM RABELLO
03012030272023 - Em diligência - JORGE ALBERTO EIRIM RABELLO
03012030282023 - Em diligência - JORGE ALBERTO EIRIM RABELLO
03012030292023 - Em diligência - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030302023 - Em diligência - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030312023 - Em diligência - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030322023 - Indeferido - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030332023 - Indeferido - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030342023 - Indeferido - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030352023 - Indeferido - LUCIOLA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
03012030362023 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03012030372023 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03012030382023 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03012030392023 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03331234382023 - Indeferido - JORGE ALBERTO DE SOUZA E SILVA
03331234392023 - Indeferido - JORGE ALERTO DE SOUZA E SILVA
03331235062023 - Indeferido - ALEXANDRE DIAS FERREIRA
03331235072023 - Indeferido - LUIS CARLOS VIANA
03331235082023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235092023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235102023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235112023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235122023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235132023 - Indeferido - H700493076
03331235152023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235162023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235182023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235272023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235282023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235292023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235302023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235312023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235322023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235332023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235342023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235352023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235362023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235372023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235382023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235392023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235402023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235412023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235422023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331236682023 - Indeferido - LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236692023 - Indeferido - LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236702023 - Indeferido - LEONARDO GOMES QUINTELA
03331236712023 - Indeferido - LEONARDO GOMES QUINTELA
03331236722023 - Indeferido - LUIZ RICARDO COUTINHO MARQUES
03331236732023 - Indeferido - LUIZ RICARDO COUTINHO MARQUES
03331236742023 - Indeferido - LUIZ RICARDO COUTINHO MARQUES
03331236752023 - Indeferido - ELISAETE PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA
03331236762023 - Indeferido - ELISAETE PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA

03331236772023 - Indeferido - ELISAETE PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA
03331236782023 - Indeferido - ELISAETE PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA
03331236792023 - Indeferido - LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236802023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELLO
03331236812023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELLO
03331236822023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELLO
03331236832023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELLO
03331236842023 - Indeferido - NATAN DE FRANA ALMEIDA
03331236852023 - Indeferido - NATAN DE FRANA ALMEIDA
03331236862023 - Indeferido - THAIS CRISTINA PINHEIRO SAAVEDRA
03331236872023 - Indeferido - MARIO KUIZ MARQUES DE PAIVA
03331236882023 - Indeferido - HELIO PRATA DE OLIVEIRA
03331236892023 - Indeferido - ALICE KAHANE
03331236912023 - Indeferido - RODRIGO COELHO DE CARVALHO GOES
03331236922023 - Indeferido - RODRIGO COELHO DE CARVALHO GOES
03331236932023 - Indeferido - SONIA MARIA QUINTILIANO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1599-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011990532023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990542023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990552023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03012030402023 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03012030412023 - Indeferido - MARCELO CHAVES DA SILVA
03012030422023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030432023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030442023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030452023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030462023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030472023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030482023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030492023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030502023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030582023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030592023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030602023 - Indeferido - JOAO RAFAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030612023 - Indeferido - JOAO RAFAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030622023 - Indeferido - JOAO RAFAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030632023 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA
03012030672023 - Indeferido - CLAUDIA HAUER
03012030682023 - Indeferido - CLAUDIA HAUER
03012030692023 - Indeferido - HELOYSA MARQUES VASQUES
03012030702023 - Indeferido - HELOYSA MARQUES VASQUES
03012030712023 - Indeferido - HELOYSA MARQUES VASQUES
03012030722023 - Indeferido - BERNARDO COLLETT SOLBERG
03012030732023 - Indeferido - BERNARDO COLLETT SOLBERG

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1599-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011240382023 - Em diligência - CAIO VITOR MARCELINO MORAES SILVA
03011800752023 - Deferido - CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO
03011931192023 - Em diligência - LIDIANA DE OLIVEIRA M SENA
03041287612023 - Indeferido - HERACLES DE CARVALHO
03041287622023 - Indeferido - HERACLES DE CARVALHO
03041287632023 - Indeferido - HERACLES DE CARVALHO
03041287952023 - Indeferido - JORGE LOPES COELHO
03041287972023 - Indeferido - JORGE LOPES COELHO
03041288052023 - Indeferido - LEANDRO MONTEIRO MACEDO
03041288062023 - Indeferido - DIANDRIA OLIVEIRA DA SILVA
03041288072023 - Indeferido - MARCO ANTONIO MENDES SANTOS
03041288082023 - Indeferido - MARCO ANTONIO MENDES SANTOS
03041288092023 - Indeferido - MARCO ANTONIO MENDES SANTOS
03311280842023 - Em diligência - MARCOS LUIZ GOMES DA SILVA
03311280852023 - Em diligência - MARCOS LUIZ GOMES DA SILVA
03311280872023 - Em diligência - MARCOS LUIZ GOMES DA SILVA
03311280882023 - Em diligência - MARCOS LUIZ GOMES DA SILVA
03311280962023 - Em diligência - MARCOS LUIZ GOMES DA SILVA
03321182582023 - Deferido - JOHNATHAN DE LIMA RAMOS
03321182602023 - Deferido - ROBSON ANTONIO DAMAS
03331213872023 - Em diligência - VICTOR HUGO COUTO DE ANDRADE
03331220882023 - Em diligência - FELIPE AUGUSTO MINTO SILVA
03331221422023 - Em diligência - GUILHERME GOULART PACHECO
03331235432023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235442023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235452023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235462023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235472023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235482023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235492023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235502023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235512023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235522023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235532023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235542023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235552023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235562023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235572023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235582023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235592023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
03331235602023 - Indeferido - CRISTIANE CARVALHO DA SILVA

03331236502023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236512023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236522023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236532023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236542023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236552023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236562023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236572023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236582023 - Indeferido - WILLIAM BATISTA DE MELO
03331236592023 - Indeferido - ELISAETE PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA
03331236602023 - Indeferido - NICHOLAS DE AZEREDO BUENO RAMOS
03331236612023 - Indeferido - THAIS CRISTINA PINHEIRO SAAVEDRA
03331236622023 - Indeferido - LUIZ EDUARDO BARATA CARDOSO
03331236632023 - Indeferido - LEANDRO ENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236642023 - Indeferido - LEANDRO ENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236652023 - Indeferido - LEANDRO ENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236662023 - Indeferido - LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331236672023 - Indeferido - LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA
03331237092023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237102023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237112023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237122023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237132023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237142023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237152023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237162023 - Indeferido - CARMEN SANDRA ASSUNCAO LEITE
03331237302023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237312023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237322023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237332023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237342023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237352023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237362023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237372023 - Indeferido - PRISCILA VIANA MOUTINHO
03331237382023 - Indeferido - FERNANDO JANUARIO SOARES
03331237392023 - Indeferido - FERNANDO JANUARIO SOARES
03331238042023 - Indeferido - LEILA GAUDARDE DOS SANTOS
03331238242023 - Indeferido - EDUARDA ALEXANDRE REZENDE
03331238252023 - Indeferido - BRUNO NAZARIO DA SILVA
03331238292023 - Indeferido - BRUNO NAZARIO DA SILVA
03331238302023 - Indeferido - BRUNO NAZARIO DA SILVA
03331238312023 - Indeferido - BRUNO NAZARIO DA SILVA
03331238322023 - Indeferido - BRUNO NAZARIO DA SILVA
03331238332023 - Indeferido - BRUNO NAZARIO DA SILVA
03331238432023 - Indeferido - JOSE PEREIRA DOS SANTOS
03511059622023 - Indeferido - CRISTIANE MATTOS DIAS
03511059632023 - Indeferido - RICARDO LOPES DO NASCIMENTO
03511059642023 - Indeferido - CELSO MARQUES
03511059652023 - Indeferido - CELSO MARQUES
03511059662023 - Indeferido - NILSON ERICK BARRETO SILVA
03511059672023 - Indeferido - NILSON ERICK BARRETO SILVA
03511059682023 - Indeferido - LEANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO
03511059692023 - Indeferido - LEANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO
03511059702023 - Indeferido - LEANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO
03511059712023 - Indeferido - RENAN RONIEL TERRA DO PRADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1600-T
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011574892023 - Indeferido - MARIA CICERA MARQUES DE SOUSA
03011575412023 - Deferido - RAFAEL BARBOSA FARIA
03011594382023 - Indeferido - LUIZ CARLOS SILVA SEZARIO
03011594832023 - Indeferido - ERLY DA CRUZ MOREIRA
03011630762023 - Indeferido - EDSON NATIVIDADE BOECHAT
03011638622023 - Indeferido - ANDRE DE OLIVEIRA SANTIAGO
03011652612023 - Indeferido - PAULA PRADO RODRIGUES COUTO
03011990462023 - Indeferido - CARLOS ALBERTO DE SOUZA
03011990482023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990492023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990532023 - Indeferido - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990562023 - Em diligência - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990572023 - Em diligência - AYRTON MENDES PEREIRA
03011990582023 - Em diligência - JOSE HENRIQUE TEIXEIRA REINOSO
03011990592023 - Em diligência - JOSE HENRIQUE TEIXEIRA REINOSO
03012021492023 - Em diligência - ALESSANDRO MUSSO DE GOES
03012030512023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030522023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030532023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030542023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030552023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030562023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030572023 - Indeferido - JOAO RAPHAEL TEIXEIRA KOSSMANN
03012030642023 - Em diligência - CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA
03012030652023 - Em diligência - DEBORA SANTOS DO NASCIMENTO
03012030662023 - Em diligência - DEBORA SANTOS DO NASCIMENTO
03012030742023 - Em diligência - BERNARDO COLLETT SOLBERG
03012030752023 - Em diligência - SONIA REGINA BLANCO OLIVAL
03321140372023 - Indeferido - GILBERTO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
03511052652023 - Indeferido - MARCOS ANTONIO TEIXEIRA WILEMEN
03511052682023 - Indeferido - ANDERSON GOMES MENDES
03511052802023 - Indeferido - LANISSA ARAUJO ROQUE DA SILVA DE ANDRADE
03511052852023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
03511052862023 - Indeferido - LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
03511063112023 - Indeferido - FELIPE DE FRANCA OLIVEIRA
03511063152023 - Indeferido - CRISTIANO JODIVAN DE OLIVEIRA SILVA PINTO
03511063202023 - Indeferido - MANOEL CAETANO DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 1600-S
SESSÃO EM: 06/12/2023

03011829552023 - Indeferido - FLAVIO DOS SANTOS MAIA
03011844512023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844522023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011844532023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844542023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844552023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844562023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844572023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844582023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844592023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844602023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844612023 - Indeferido - MARCO MACIEL BARBOSA
03011844622023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011844632023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011844642023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011844652023 - Indeferido - RONALDO MARTINS FERREIRA
03011844662023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011844672023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011844682023 - Indeferido - JOSELITO ALVES DE ARAUJO
03011853572023 - Indeferido - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA.
03011931772023 - Indeferido - PETER DE PAULA PIRES
03011980562023 - Indeferido - LUCAS RAMOS FACCI
03321163122023 - Indeferido - ALISSON VICTOR DELOCCO
03321163152023 - Indeferido - RENATA NUNES LISBOA DE ALBUQUERQUE
03331234232023 - Em diligência - DAVI DE BELLI CORREIA
03331234242023 - Em diligência - MATHEUS FRANCA FURTADO DE SOUZA
03331234252023 - Indeferido - JORGE GONCALVES FERREIRA
03331234262023 - Indeferido - MARCELO ALMEIDA BELLES
03331234272023 - Indeferido - ODILON FIGUEIREDO JUNIOR
03331234282023 - Indeferido - ODILON FIGUEIREDO JUNIOR
03331234302023 - Indeferido - GABRIEL VICTOR DA SILVA
03331234312023 - Indeferido - GABRIEL VICTOR DA SILVA
03331234322023 - Indeferido - RUBENS BARBOSA DONADIO JUNIOR
03331234432023 - Indeferido - CLAUDIO SANTOS DA SILVA
03331234442023 - Indeferido - CLAUDIO SANTOS DA SILVA
03331235892023 - Deferido - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235902023 - Deferido - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235912023 - Deferido - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235922023 - Deferido - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235932023 - Em diligência - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235942023 - Deferido - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235952023 - Em diligência - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331235972023 - Deferido - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331237402023 - Indeferido - JAIR DA SILVA CORREA
03331237412023 - Indeferido - JAIR DA SILVA CORREA
03331237422023 - Indeferido - JAIR DA SILVA CORREA
03331237432023 - Indeferido - CARLOS ELOY FREITAS VIEIRA
03331237452023 - Indeferido - FRANCISCO ALEX DE FARIAS MESQUITA
03331237462023 - Indeferido - FRANCISCO ALEX DE FARIAS MESQUITA
03331237472023 - Indeferido - FRANCISCO ALEX DE FARIAS MESQUITA
03331237482023 - Indeferido - RODRIGO GUEDES MOLINA
03331237492023 - Indeferido - RODRIGO SEPULCRI DA SILVA
03331237672023 - Em diligência - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237682023 - Em diligência - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237692023 - Em diligência - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237702023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237712023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237722023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237732023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237742023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237752023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237762023 - Indeferido - WASHINGTON JORGE SOUZA DE FIGUEIREDO
03331237772023 - Em diligência - ROBERTO CHRISTIANO DANTAS
03331237782023 - Em diligência - GISELE DA SILVA OLIVEIRA
03331237792023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237802023 - Em diligência - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237812023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237822023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237832023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237842023 - Indeferido - HELIO DE CASTRO CAPARELLI
03331237852023 - Indeferido - RAFAEL VEIGA DE OLIVEIRA
03331237862023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331237872023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331237882023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331237892023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331237902023 - Em diligência - MARIA DE FATIMA DE SOUZA VELOSO MARQUES
03331238092023 - Indeferido - FRANCISCO TOSTES SILVA
03331238102023 - Indeferido - FRANCISCO TOSTES SILVA
03331238112023 - Indeferido - FRANCISCO TOSTES SILVA
03331238122023 - Indeferido - LUIZ AMILTON FARIA DOS SANTOS
03331238132023 - Indeferido - LUIZ AMILTON FARIA DOS SANTOS
03331238142023 - Indeferido - LUIZ AMILTON FARIA DOS SANTOS
03331238152023 - Em diligência - CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
03331238162023 - Em diligência - CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
03331238172023 - Em diligência - CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
03331238182023 - Em diligência - CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
03331238192023 - Em diligência - CAROLINA SAMPAIO DE OLIVEIRA
03331238202023 - Indeferido - MAICON DA COSTA DOS SANTOS
03331238212023 - Indeferido - MAICON DA COSTA DOS SANTOS

03331238222023 - Indeferido - EDILSON JOSE LOPES
03331238232023 - Indeferido - JULIO CESAR PENNA FURTADO
03331238262023 - Indeferido - ARTHUR ALVES DA COSTA
03331238272023 - Indeferido - ARTHUR ALVES DA COSTA
03331238282023 - Indeferido - ARTHUR ALVES DA COSTA

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1076/2023
Processo: CTC - PRO - 2023/00920
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), DISTRIBUÍDOS NAS GARAGENS DE COSMOS, CURICICA, RAMOS, CASCADURA E DEODORO, PELO PRAZO DE 12 (MESES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no **dia 28 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas)**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001)
<http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1078/2023
Processo: CTC - PRO - 2023/01009
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA MOBI-RIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no **dia 28 de dezembro de 2023 às 14h (quatorze horas)**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001)
<http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1080/2023
Processo: CTC - PRO - 2023/00950
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PORTAS DE ROLAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA MOBI-RIO, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no **dia 28 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas)**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001)
<http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Processo nº 03/300.436/2023 - Pregão Eletrônico CMTC - RIO - (MOBI-Rio) SRP nº 1034/2023
A Pregoeira da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio) comunica aos interessados que o certame em referência está adiado para o **dia 20 de dezembro de 2023, às 10h**.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO - B, INCLUINDO O FRETE.
Processo: 03/300.371/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 979/2023
Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA				
MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.093.584/0001-92				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
01	PAPEL CRIATIVO COLOR SET, A3, COM 12 CORES, 24 FOLHAS (exclusiva para ME/EPP)	150	21,33	3.199,50

EMPRESA				
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 23.417.238/0001-12				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
4	RESMA DE PAPEL A4 C/ 500 UN	7.980	18,69	149.146,20
5	RESMA DE PAPEL A4 C/ 500 UN (reservada para ME/EPP)	420	18,69	7.849,80

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

O Senhor Gerente da 15ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.024.044	08/12/2023	26/103.159/2023	OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA
1.024.045	08/12/2023	26/103.159/2023	TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreritavelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

Edital SC/SUBEC/CGEC/3ª CRC/15ª GC nº 000145/2023 Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2023 O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. “E” 3.800/70., determina a(o) OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA encontrada(o) na(o) Rua Mons Landell de Moura 199 - Jd São Marcos, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 3 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA DA VIA - 26/103.159/2023 na(o) ETR DOS BANDEIRANTES, ESQ COM AV ARROIO PAVUNA - CURICICA de acordo com as Normas da COR-VIAS . Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 5.433,45 de acordo com o P 16 do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

Edital SC/SUBEC/CGEC/3ª CRC/15ª GC nº 000146/2023 Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2023 O Senhor Gerente da 15ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, abaixo assinado, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. “E” 3.800/70., determina a(o) TELEXPERTS TELECOMUNICACOES LTDA encontrada(o) na(o) AVN DAS AMERICAS 4485, Lj 112 Lj 113 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 3 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA DA VIA - 26/103.159/2023 na(o) ETR DOS BANDEIRANTES, ESQ COM AVENIDA ARROIO PAVUNA - CURICICA de acordo com as Normas da COR-VIAS . Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 5.433,45 de acordo com o P 16 do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

O Senhor Gerente da 17ª Gerência de Conservação, faz saber que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.041.801	05/12/2023	-	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.806	05/12/2023	26/103.579/2023	TEL TELCOMUNICAÇÕES LTDA
1.041.807	05/12/2023	26/103.579/2023	TEL TELCOMUNICAÇÕES LTDA
1.041.808	05/12/2023	26/103.579/2023	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.809	05/12/2023	26/103.579/2023	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.810	05/12/2023	-	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.811	05/01/2023	-	TEL TELCOMUNICAÇÕES LTDA
1.041.812	05/12/2023	-	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.813	05/12/2023	-	TEL TELCOMUNICAÇÕES LTDA
1.041.814	05/12/2023	-	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.815	05/12/2023	-	TEL TELCOMUNICAÇÕES LTDA
1.041.820	06/12/2023	-	VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
1.041.821	06/12/2023	-	VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
1.041.822	06/12/2023	-	VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
1.041.823	06/12/2023	-	V-TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
1.041.825	06/12/2023	-	DÍNAMO ENGENHARIA LTDA
1.041.827	06/12/2023	26/105.729/2023	JPC ENERGÁS SERVIÇOS EIRELI
1.041.829	06/12/2023	26/105.728/2023	JPC ENERGÁS SERVIÇOS EIRELI

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreritavelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 718/2023, DE 06/12/2023

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGE, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) VIEIRA & PONTES ENGENHARIA LTDA encontrada (o) na (o) AVN DAS AMERICAS 17150, BLC. 2 SALA 112 - RECREIO DOS BAN, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a regularização da licença, junto a SC/Se-Cor-Vias, conforme SI 139/2023 na(o) AVN GAL GUEDES DA FONTOURA, 635 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.086,69 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 719/2023, DE 06/12/2023

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGE, de acordo com o Art. 71 do RPT do Dec. “E” 3.800/70 e Art. 2º da Lei 146/79, determina a (o) VIEIRA & PONTES ENGENHARIA LTDA encontrada (o) na (o) AVN DAS AMERICAS 17150, BLC. 2 SALA 112 - RECREIO DOS BAN, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 1 dia a contar do recebimento deste, providenciar a sinalização da obra de sua responsabilidade conforme SI 139/2023 na (o) AVN GAL GUEDES DA FONTOURA, 635 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.086,69 de acordo com o § 15 do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 720/2023, DE 06/12/2023

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 60 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a (o) VIEIRA & PONTES ENGENHARIA LTDA encontrada (o) na (o) AVN DAS AMERICAS 17150, BLC. 2 SALA 112 - RECREIO DOS BAN, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento deste, providenciar a recomposição do pavimento, conforme Res. 07/2010, de acordo com SI 139/2023 na (o) AVN GAL GUEDES DA FONTOURA, 635 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 5.433,45 de acordo com o P 16 do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 722/2023, DE 06/12/2023

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGE, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) JPC ENERGÁS SERVIÇOS EIRELI encontrada (o) na (o) AVN GUILHERME MAXWELL 347 - BONSUCESSO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme processo nº 26/105.729/2023 na (o) AVN RAYMUNDO MAGALHAES JUNIOR, nº 200 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.086,69 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

EDITAL Nº 724/2023, DE 06/12/2023

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGE, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) JPC ENERGÁS SERVIÇOS EIRELI encontrada (o) na (o) AVN GUILHERME MAXWELL 347 - BONSUCESSO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste, regularizar, junto a SC/SE-COR-VIAS, a licença da obra de sua responsabilidade, conforme processo nº 26/105.728/2023 na (o) AVN RAYMUNDO MAGALHAES JUNIOR, nº 300 - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.086,69 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS E GRELHAS ARTICULADAS

Processo: CSV-PRO-2023/03417

Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 650/2023.

Vigência da Ata: 13/12/2023 até 12/12/2024 (12 meses)

Data da assinatura: 05/12/2023

Empresa Vencedora: AFER INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 03.992.516/0001-58

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	56.80.05.009-50	Grelhas de ferro fundido dúctil (nodular ou de grafita esferoidal de classe FE 42012 ou FE 50007) completa de acordo com as normas NBR 6.916/2.017 e 10.160/2.005. Com dimensão da tampa da grelha de 300x900mm Marca: Afer	Un	1.296	373,00	483.408,00
5	56.80.00.012-87	Tampões de ferro fundido dúctil (nodular ou de grafita esferoidal de classe FE 42012 ou FE 50007) completo de acordo com as normas NBR 6.916/2.017 e 10.160/2.005. Altura do telar de no mínimo 100mm. Encaixe de no mínimo 50mm. Marca: Afer	Un	3.240	359,00	1.163.160,00
6	56.80.10.110-22	Tampões de ferro fundido dúctil 3 seções (nodular ou de grafita esferoidal de classe FE 42012 ou FE 50007) completo de acordo com as normas NBR 6.916/2.017 e 10.160/2.005. Com dimensões do telar: compr. 1.670mm x larg. 1.070mm, alt. Min. 100mm - CP: larg. 820mm x compr. 1420mm. Marca: Afer	Un	54	3.200,00	172.800,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS E GRELHAS ARTICULADAS

Processo: CSV-PRO-2023/03417

Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 650/2023.

Vigência da Ata: 13/12/2023 até 12/12/2024 (12 meses)

Data da assinatura: 05/12/2023

Empresa Vencedora: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA

CNPJ: 28.124.373/0001-93

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	5680.10.110-22	Tampões de ferro fundido dúctil 3 seções (nodular ou de grafita esferoidal de classe FE 42012 ou FE 50007) completo de acordo com as normas NBR 6.916/2.017 e 10.160/2.005. Com Dimensões do telar: compr. 1.670mm x larg. 1.070mm, alt. Min. 100mm - CP: larg. 820mm x compr. 1420mm. Marca: Afer	Un	6	3.200,00	19.200,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **CONVOCA** a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.547.330/0001-55, **para apresentar, no prazo de 24 horas**, o endosso de garantia contratual e documentação jurídico-fiscal, referentes ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 39/2022. O não atendimento a presente poderá ser deflagrado o descumprimento contratual, com fundamento na cláusula vigésima do referido Contrato e Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **CONVOCA** a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.547.330/0001-55, **para apresentar, no prazo de 24 horas**, o endosso de garantia contratual, referente à Reabertura de prazo do Contrato nº 32/2022. O não atendimento a presente poderá ser deflagrado o descumprimento contratual, com fundamento na cláusula vigésima do referido Contrato e Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Processo nº SME-PRO-2022/58131

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 43 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL, CNPJ n.º 15.521.062/0001-16, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao OFM Nº 62/2023 e nota de empenho nº 2023/2597.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: SME-PRO-2023/29729

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP SME Nº 1079/2023

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORAS 3D, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro
VALOR ESTIMADO: R\$ 743.996,90 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de dezembro de 2023, às 11h (onze horas).

Local para acesso ao Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001).

Telefones para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 43 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenadora da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, e cadastro de vagas remanescentes, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de Agente de Apoio à Educação Especial.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/1ª CRE
Comparecer dia 13/12/2023 - 09 horas
Endereço: Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
19	2228051	CANDIDATO (A) BENEFICIÁRIO (A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO	134.654.777-XX
20	2226282	GABRIEL AUGUSTO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	083.025.277-XX
21	2227172	CANDIDATO (A) BENEFICIÁRIO (A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO	154.792.397-XX
22	2222929	BRUNA CARLA DOS SANTOS LUNA	171.613.577-XX
23	2223931	MARIA GRAZIELLA GALVÃO	098.470.847-XX
24	2227874	ANA RACHEL CORREA NASCIMENTO	021.499.453-XX
25	2223343	CRISTILAINE DE HOLANDA FERREIRA	112.032.077-XX
26	2227991	GABRIEL QUINATNILHA MOTA	150.445.817-XX
27	2227527	SUELEN ARAÚJO DE MACEDO NOGUEIRA	118.216.677-XX
28	2227783	RAFAELA VIEIRA GARCEZ	192.982.177-XX

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI			
7	2228051	MONALIZA LAIS DOS SANTO CARDOSO	134.654.777-XX
8	2227172	ITAMARA DOS SANTOS ALONSO	154.792.397-XX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(*) EXPEDIENTE DE 07/12/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/47852 - RECONHEÇO A DÍVIDA abaixo descrita, no valor total de R\$ 40.999,81(quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa B G CRESPO PRODUÇÕES LOGISITCAS EIRELI, CNPJ 31.933.113/0001-73, referente a prestação de serviços de locação de vans para transporte de servidores alocados em unidades de difícil acesso, com motorista e com combustível, referente ao período de 26/10/2023 a 30/11/2023.
(*) Omitido no DO Rio nº 179 de 08/12/2023.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/5ª CRE/GSM N.º 61, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cumprimento das exigências referentes ao processo SME-PRO-2023/55273, atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A **Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4, Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/5ª CRE/GSM nº 30 de 05 de dezembro de 2023, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, § 7 faz saber que, apos cumprida as exigencias documentais e situacionais efetua juntada ao processo do anexo IX, encaminhando-o à Gerência da Regularização Escolar, devendo o interessado aguardar decisão a ser proferida.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2023

Convocamos a Senhora Representante Legal da Associação Creche Esperança, mantida pela Associação Creche Esperança, localizado a Rua Coronel Soares, nº 285/295, Irajá, Rio de Janeiro - RJ - CEP 21361-450, a comparecer na sede da 5ª Coordenadoria Regional de Educação / Gerencia de Supervisão e Matrícula situada à Rua Marupiará, s/nº Rocha Miranda, no prazo de 10 dias, conforme Deliberação E/CME nº 56/2023 Art.30, para formalizar processo de alteração da Equipe Tecnica Administrativa Pedagógica - Profissional da Educação Especial, trazendo a seguinte documentação:

- Requerimento inicial (anexo I)
- Designação da equipe (anexoII)
- Documento de identidade, CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante de habilitação para o exercício da função.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.048), E.M. Engenheiro João Thomé, formalizada através do processo **SME-PRO-2022/27055**, no valor de R\$ 69.239,47 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.043), E.M. Evaristo de Moraes, formalizada através do processo **SME-PRO-2022/22088**, no valor de R\$ 54.443,98 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.618) C.M. Janete Clair, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/34120**, no valor de R\$ 10.516,64 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.022) E.M. Nicarágua, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/32471**, no valor de R\$ 72.206,93 (setenta e dois mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP E/CRE (08.17.060) E.M. João Daudt de Oliveira, formalizada através do processo **SME-PRO-2022/29032**, no valor de R\$ 78.106,00 (setenta e oito mil e cento e seis reais).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP E/CRE (08.17.072) E.M. Ubaldo de Oliveira, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/01046**, no valor de R\$ 44.977,38 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores do Programa Alfabetiza Mais em Rede da E/CRE (08.17.013) E.M. Collecchio, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/30925**, no valor de R\$ 0,00.

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores do Programa Alfabetiza Mais em Rede da E/CRE (08.17.013) E.M. Collecchio, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/59475**, no valor de R\$ 0,00.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 04/222.724/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 92/2023 ao Convênio n.º 11/2021
Data da assinatura: 27/10/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MATHEUS SOUTO DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/11/2023 a 30/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 69 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenadora da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, para emprego de Agente de Apoio a Educação Especial **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA 40H
E/11ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS/DESCCLASSIFICADOS
01ª	2225547	DAMIANA PINTO NORONHA	FALTOSO
02ª	2227021	DINALVA MOREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
03ª	2224682	ARTHUR EDUARDO CAVALCANTI	APTO
04ª	2225738	LEONA GOMES FERREIRA GRAETER	FALTOSO
05ª	2222726	CLICIA SAMARA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
06ª	2225122	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	APTO
07ª	2222877	REBECA PLIVEIRA GERVASIO	FALTOSO
08ª	2226729	FABIANA CORREA CASTAGNARO	FALTOSO
09ª	2227750	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	FALTOSO
10ª	2222633	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO FRAGA	APTO
11ª	2222955	HELEN ROSA DA SILVA PAIXÃO	FALTOSO
12ª	2222664	YASMIN GONÇALVES CAMPELO BALDEZ	APTO
13ª	2222650	SHIRLEY ABRANTES DE CARVALHO	APTO
14ª	2225461	MARIA LILIANE EDMUNDO PIRES DE ALMEIDA	FALTOSO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS/DESCCLASSIFICADOS
02**	2228001	MARIANA ROSA SANTOS ROSA	DESCCLASSIFICADO
03**	2223047	PEDRO HENRIQUE SILVA CAFÉ DOS SANTOS	APTO

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGINAS - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGINAS - NI

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 70 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenadora da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação e cadastro de vagas remanescentes, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de Agente de Apoio a Educação Especial.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/11ª CRE
VAGAS REGULARES
Comparecer dia 14/12/2023 - 15 horas
Endereço: Estrada dos Maracajás, 1294 - Galeão

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
15ª	2225640	ELIANE DA COSTA SANTOS
16ª	2223812	EDIANE FERREIRA ABREU
17ª	2228001	CANDIDATO JÁ CONVOCADO LEI Nº 5.695/2014

18ª	2226891	MICHELLE DE OLIVEIRA PIRRE
19º	2222300	VINICIUS PASSOS SOARES
20ª	2227161	ROBERTA CRISTINA DO NASCIMENTO
21ª	2223433	PALOMA VON ZAK BALTHAZAR IANNINI DI TOMMASO
22º	2223047	CANDIDATO JÁ CONVOCADO LEI Nº 5.695/2014
23º	2226465	JULIANA
24ª	2223712	EVELLYN TAÍNE BRAGA DOS SANTOS

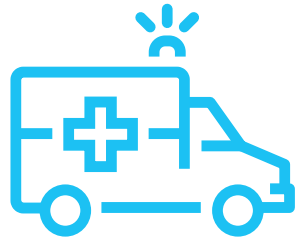
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

DOS
DA
DOS
DADOS



AOS
CUI
DA
DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO

EXPEDIENTE DE 11.12.2023

09/01/050.052/2015 - Reconheço a prescrição da dívida em desfavor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.331.788/0006-23**, referente à prestação de serviço de oxigenoterapia domiciliar contínua, atendendo a pacientes autores de mandados judiciais, junto ao contrato da Secretaria Municipal de Saúde - referente à CAP 1.0.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO

EXPEDIENTE 12/12/2023

Processo nº 09/001497/2023 - RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ nº 024.602.657/0001-97. A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 747 - Cidade Nova) para que apresente manifestação por escrito sobre a possibilidade de aplicação das sanções de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em virtude do descumprimento do P.E 1335/2022, na forma dos art. 87, incisos, II e III da Lei 8.666/93 e art. 589, incisos III e IV do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CGP Nº 059 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas no formulário de inscrição deste Edital serão utilizadas somente para fins de processo seletivo e possível convocação para contrato por tempo determinado. Os dados coletados serão armanezados até a data de validade do certame (03 meses após a homologação). O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA: • HMLJ/ COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Medicina Preventiva e Social (Epidemiologia)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)

Médico Medicina Preventiva e Social (Epidemiologia)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social (AMB ou equivalente)
Médico Neonatologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neonatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neonatologia (AMB ou equivalente)
Médico Obstetrícia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Medicina Preventiva e Social (Epidemiologia)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social (AMB ou equivalente)
Médico Neonatologia	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neonatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neonatologia (AMB ou equivalente)

Médico Pediatria (SALA DE PARTO)	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	Médico Neonatologia	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neonatologia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neonatologia (AMB ou equivalente)
Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (AMB ou equivalente)	Médico Neurologia Pediátrica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurologia Pediátrica (AMB ou equivalente)
• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES					Médico Obstetria	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetria <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria (AMB ou equivalente)
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	Médico Pediatria (SALA DE PARTO)	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)
Médico Ginecologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetria <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria (AMB ou equivalente) <u>e</u> III - Comprovação de Experiência em Ginecologia de no mínimo 01 (um) ano	Médico Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência em Ginecologia e Obstetria <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria (AMB ou equivalente) <u>e</u> III - Comprovação de conclusão do programa de Residência em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetria
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)					

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)
Médico Neonatologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neonatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neonatologia (AMB ou equivalente)
Médico Neurologia Pediátrica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurologia Pediátrica (AMB ou equivalente)
Médico Obstetrícia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (AMB ou equivalente)
Médico Pediatria (SALA DE PARTO)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)

Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (AMB ou equivalente)
-------------------	----	-----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de experiência no atendimento pediátrico de no mínimo 01 (um) ano
Médico Neurologia Pediátrica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurologia Pediátrica (AMB ou equivalente)
Médico Radiologia (Pediátrica)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de experiência no atendimento pediátrico de no mínimo 05 (cinco) anos

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)
Médico Otorrinolaringologia (Cirurgia Infantil)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Otorrinolaringologia (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de Título de Especialista em Otorrinolaringologia (ABORL) e IV - Comprovação de experiência no atendimento cirúrgico infantil de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)
Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (AMB ou equivalente)

Médico Ultrassonografia Geral (atendimento pediátrico)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ultrassonografia Geral ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ultrassonografia Geral (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de experiência no atendimento pediátrico de no mínimo 02 (dois) ano
--	----	-----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Geral	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Geral (AMB ou equivalente)
Médico Clínica Médica	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)

Médico Patologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Patologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Patologia (AMB ou equivalente)
------------------	----	-----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	03	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)
Médico Cirurgia Vascular	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Vascular (AMB ou equivalente)

Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)
Médico Ortopedia e Traumatologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)
Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)

Médico Medicina Preventiva e Social (Epidemiologia)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social (AMB ou equivalente)
Médico Neurocirurgia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurocirurgia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurocirurgia (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)
Médico Cardiologia (ROTINA)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cardiologia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cardiologia (AMB ou equivalente)
Médico Clínica Médica	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)

Médico Neurocirurgia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurocirurgia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurocirurgia (AMB ou equivalente)
Médico Ortopedia e Traumatologia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)
Médico Radiologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (AMB ou equivalente)

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	06	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)
Médico Cirurgia Geral	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão <u>e</u> II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Geral <u>ou</u> II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Geral (AMB ou equivalente)

Médico Cirurgia Pediátrica	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)
Médico Cirurgia Vascular	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Vascular (AMB ou equivalente)
Médico Clínica Médica	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Intensiva (AMB ou equivalente)
Médico Neurocirurgia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurocirurgia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurocirurgia (AMB ou equivalente)
Médico Ortopedia e Traumatologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)

Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (AMB ou equivalente)
Médico Urologia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Urologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Urologia (AMB ou equivalente)

• **POSTO MÉDICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (POSTO DO CASS)**
Endereço: Av. Afonso Cavalcanti, 455 - subsolo - Cidade Nova

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGRO E INDÍGENA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínica Médica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias **13 a 18/12/2023** no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/Adv8oA8T2UoVZH297>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

2.1.3 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida. Considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.3 Da Reserva de Vagas para Negros e Indígenas

a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.4 Da Pessoa com Deficiência

a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;
d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;
h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 601 - Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gestão e Gente Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;
j) o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
l) constatada, pela FP/SUBGGC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP para as providências pertinentes;
m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
o) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
p) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;
r) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

a.1) Somente serão analisadas as informações dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on-line* (item 2.1) prevista no Edital;
a.2) as informações prestadas, no ato da inscrição *on-line*, sobre formação e experiência profissional serão consultadas e validadas nos sites oficiais referenciados como: Conselho Federal de Medicina (CFM), Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (MEC), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e outros que possam subsidiar a análise;
a.3) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on-line*, para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.

c) Do Recurso

c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.
O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação. Somente caberá recurso do que for informado pelo candidato, no ato da inscrição *on-line*, para a análise do Currículo.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.
8.2 O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Administração de Pessoas através do Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para apresentar os documentos comprobatórios para habilitação profissional (original e cópia) e comprovar que atende também às seguintes condições:
a) Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO (original e cópia) nos termos da legislação em vigor;
b) 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
d) Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - original e cópia);
e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista - original e cópia);
f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - original e cópia);
g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line;
h) No ato da contratação, caso sejam apresentados Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.3 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como se o candidato não alcançar a pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.

9 - DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86) MENSAL	ADICIONAL DE SUPERVISÃO MENSAL	TOTAL REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24h	2.447,80	489,55	4.103,88	7.071,23
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24h	2.447,80	489,55	5.129,85	8.097,20

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;
10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerada como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);
10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**;
10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
10.7 As divulgações do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ** e no **endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb**;
10.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;
10.8.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;
10.9 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na sua exclusão;
10.10 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;
10.10.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;
10.10.2 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
10.10.3 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
10.11 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;
10.12 No ato da convocação os candidatos que não atenderem ao previsto no Art. 3º da Lei nº 6.146 de 11/04/2017 estarão convocados, porém, serão excluídos em Edital próprio na sequência do Edital de Convocação;
10.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado;
10.14 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
10.15 Os candidatos classificados, no ato da convocação pela Coordenação de Administração de Pessoas deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

10.16 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
10.17 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;
10.18 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;
10.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I	
PERÍODO	EVENTO
13/12/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
13 a 18/12/2023	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
22/12/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
22/12/2023	RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
28/12/2023	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

E-mail: _____

Unidade pretendida: _____

Emprego a que concorre: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Data do Nascimento: _____ / _____ / _____

CPF: _____

CRM: _____ UF: _____

Telefone com DDD: _____ Celular com DDD: _____

- Portador de deficiência: () SIM () NÃO

Qual deficiência? _____

- Reserva de vagas para negros e indígenas:

Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e indígenas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou indígena, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016
() SIM () NÃO

Tem comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) para a vaga a que concorre?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de conclusão do programa de Residência Médica ou de emissão do Título de Especialista (AMB) para a vaga a que concorre? _____

Tem comprovação de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre?

Se sim, informe em qual área _____

Qual o ano de conclusão do programa de Residência Médica ou de emissão do Título de Especialista (AMB) em área de atuação correlata à vaga que concorre?

Qual o tempo de comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ?

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital CGP nº 059 de 12 de dezembro de 2023**.

ANEXO III			
REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO - ESPECIALIDADES)	PONTOS	MÁXIMO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Comprovação de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata, com conclusão posterior, à vaga que concorre	10 pontos por cada título	20	

Comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ.*	10 pontos por cada ano	80	
TOTAL	---	100	

*Na documentação apresentada em papel timbrado, que identifique o empregador, que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 624 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 050/2023, D.O Rio de 24/10/2023, página 125 a 132** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 053/2023, D.O Rio 09/11/2023, página 70 a 78**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 053/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-49	4º	CLAUDIA DA SILVA FEITOSA	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	19/12/2023	18/12/2024	14/12/2023	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc.;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL**;
 - Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
 - CPF;
 - Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
 - Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
 - Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do **Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal**;
 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO)**;
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro;
 - Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
 - Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2022;
 - Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose)**;
 - Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
 - Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
 - Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.
- TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERIVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 625 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 054/2023, D.O Rio de 13/11/2023, página 94 a 103** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 057/2023, D.O Rio 01/12/2023, página 158 a 168**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 057/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-45	2º	VAGNER FRANCISCO DA SILVA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	19/12/2023	18/12/2024	14/12/2023	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc.;

- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL**;
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO)**;
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2022;
15) **Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose)**;
16) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
17) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
18) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.
TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARCIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERIVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 053/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O. RIO DE / PAGINA
..02	4º	LEILA TATIANA MANES ROMANINI DE ABREU	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..37	1º	BARBARA CALDAS DE CARVALHO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..42	1º	THAIS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..27	1º	GUSTAVO MOURAO RODRIGUES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..00	2º	JULIANA ALMEIDA BAPTISTA DE SOUZA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..00	1º	LUIZ FELIPE ROCHA DUARTE VERAS	MEDICO GINECOLOGIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..04	1º	ELVIRA ALONSO LAGO	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..06	1º	LETÍCIA CRISTINA CARDOSO FONTES DOS SANTOS	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..72	2º	JACKSON PINHEIRO GONCALVES	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..76	1º	FELIPE PAYSANO TORRES	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..87	1º	MARISE DE MIRANDA MACHADO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..70	1º	HUGO BENCHIMOL FERRAZ	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..20	1º	LEONARDO CARVALHO GUERREIRO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170
..49	1º	THALES FERNANDO BARNECHE	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	621 de 07/12/2023	08/12/2023 PÁG 169-170

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 12/12/2023

A Coordenação de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento do processo referente a visando à contratação de empresa especializada em

serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de oftalmologia pertencentes a diversas unidades da SMS, conforme descrito e especificado no Projeto Básico às fls. 930/942. Objeto do processo nº **SMS-PRO-2023/28148**.

As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Termo de Referência através dos correios eletrônicos smscla.servicos06@gmail.com e smscla.servicos@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até as **17h00min do dia 20/12/2023**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: <https://linktr.ee/cla.subg>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 12.12.2023

A Coordenação de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **aquisição de lente intra-ocular dobrável**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo **SMS-PRO-2023/29237**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: smscla.consumo07@gmail.com e smscla.consumo@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, **até o dia 19/12/2023**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: <https://linktr.ee/cla.subg>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de ração animal visando as seguintes unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman.

Processo: SMS-PRO-2023/03687

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CEDRO LTDA - Itens 01, 08, 09, 16 e 18.

CNPJ: 10.732.150/0001-43

Valor Total Adjudicado: R\$ 452.560,00

Item	Código	Especificação/Marca	Qtde (Cota Principal)	Valor Unitário (R\$)
01	87.10.00.015-00	Feno de Alfafa para aplicação na alimentação animal. Níveis de garantia: Proteína bruta entre 18 e 25%, 14% de umidade, 1,6% de Cálcio, 0,26% de fósforo e NDT de 60%. Apresentação em fardo de 30kg / R.SILAGEM	540 FARDOS	128,00
08	87.10.00.008-73	Ração Seca para Cavalos: Umidade máxima 130g/Kg, Proteína bruta mínima 140g/Kg, Extrato Etéreo mínimo 70g/Kg, Fibra bruta máxima 230g/Kg, Matéria mineral máxima 35g/Kg, Fósforo mínimo 5.000 mg/Kg, Cálcio máximo 14g/Kg, Cálcio mínimo 8.000mg/Kg, FDA máxima 80,30g/Kg, Energia Digestível: 3.550 Kcal/Kg, Lisina mínima 4.600 mg/Kg, Metionina mínima 1.900 mg/Kg, Biotina mínima 0,21 mg/Kg, Ômega 6 mínima 10g/Kg, Zinco mínimo 106,29mg/Kg, cobre mínimo 36.17mg/Kg, Cromo mínimo 0,36 mg/Kg, Selênio mínimo 0,53mg/Kg / NUTRIVIDAS	16.200 KG	3,20
16	87.10.01.003-12	Capim Angola: Amarrados de capim, com peso aproximado variando entre 3 a 5Kg cada, visando facilitar a oferta de capim aos animais, sem a presença de plantas tóxicas, palhas, insetos, parasitas ou outros que possam causar danos aos animais, devendo ser fresco, em cortes que variem de 0,40 a 0,90 metros, realizado no dia da entrega. O capim deve ser tenro sem sinais de fibramento ou ressecamento, descartando-se assim plantas com maturidade excessiva, sem sinais de fermentação / A. M	72.000 KG	4,48
Item	Código	Especificação/Marca	Qtde (Cota Reservada Me e Epp)	Valor Unitário (R\$)
09	87.10.00.008-73	Ração Seca para Cavalos: Umidade máxima 130g/Kg, Proteína bruta mínima 140g/Kg, Extrato Etéreo mínimo 70g/Kg, Fibra bruta máxima 230g/Kg, Matéria mineral máxima 35g/Kg, Fósforo mínimo 5.000 mg/Kg, Cálcio máximo 14g/Kg, Cálcio mínimo 8.000mg/Kg, FDA máxima 80,30g/Kg, Energia Digestível: 3.550 Kcal/Kg, Lisina mínima 4.600 mg/Kg, Metionina mínima 1.900 mg/Kg, Biotina mínima 0,21 mg/Kg, Ômega 6 mínima 10g/Kg, Zinco mínimo 106,29mg/Kg, cobre mínimo 36.17mg/Kg, Cromo mínimo 0,36 mg/Kg, Selênio mínimo 0,53mg/Kg / NUTRIVIDAS	1.800 KG	3,20

Item	Código	Especificação/Marca	Qtde (Cota Exclusiva Me e Epp)	Valor Unitário (R\$)
18	87.10.02.013-48	Suplemento Sal: Cálcio mínimo 84,00g/Kg, Cálcio máximo 99,00g/Kg, Cloro mínimo 300,00g/Kg, Cobalto mínimo 62,70mg/Kg, Cobre mínimo 1.000,00mg/Kg, Cromo mínimo 30,00mg/Kg, Enxofre mínimo 14,96g/kg, Ferro mínimo 2.800,00mg/Kg, Flúor máximo 665,00 mg/Kg, Fósforo mínimo 66,50g/Kg, Iodo mínimo 88,80mg/Kg, Magnésio mínimo 4,50g/Kg, Manganês mínimo 750,00mg/Kg, Selênio mínimo 7,75mg/Kg, Sódio mínimo 195,00 g/Kg, Zinco mínimo 5.250,00mg/Kg / NUTRIVIDAS	400 KG	8,20

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 430/2023 terá o número 236/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de ração animal visando as seguintes unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman.
Processo: SMS-PRO-2023/03687
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - JP SERVICE LTDA - Item 12.
CNPJ: 13.206.714/0001-00
Valor Total Adjudicado: R\$ 35.640,00

Item	Código	Especificação/Marca	Qtde(Cota Principal)	Valor Unitário (R\$)
12	87.10.00.049-41	Ração Seca para Gatos Filhotes: Umidade máxima 100g/Kg (10%), Proteína bruta mínima 340g/Kg (34%), Extrato Etéreo mínima 120g/Kg (12%), Matéria Mineral máxima 80 g/Kg (8%), Matéria Fibrosa máxima 35g/Kg (3,5%), Cálcio máximo 15g/Kg (1,5%), Cálcio mínimo 9.000mg/Kg (0,90%), Fósforo mínimo 8.000mg/Kg (0,80%), Sódio mínimo 2.500mg/Kg (0,25%), Potássio mínimo 5.200mg/kG (0,52%), Magnésio máximo 1.000mg/Kg (0,10%), Ômega 6 mínimo 20 g/Kg (2,0%), ômega 3 mínimo 2.500mg/Kg (0,25%), Taurina mínima 1.300mg/Kg (0,13%), L-Lisina mínima 12g/Kg (1,20%), Metionina mínima 8.000mg/Kg (0,80%), PH urinário 6.2-6.8, Energia Metabolizável 3.919Kcal/Kg. SEM CORANTE / BOMCAT HIGH PREMIUM NATURAL	3.600 KG	9,90

Obs.: O extrato da ata de registro de preços nº 431/2023 terá o número 237/2023 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1) PE Nº 1.081/2023 - dia 27/12/2023, às 11h**
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Estimativa: R\$ 32.192.756,20 / Processo: 09/000.880/2023
- 2) PE Nº 1.082/2023 - dia 27/12/2023, às 14h**
Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamento (Etonogestrel - subcutâneo), pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Estimativa: R\$ 4.999.820,50 / Processo: 09/002.400/2023
- 3) PE Nº 1.083/2023 - dia 27/12/2023, às 15h**
Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços, de digitalização e microfilmagem de documentos, com as respectivas indexações, além de restauração destes nas situações em que se fizer necessária, com vistas a resguardar condições de organização e acesso aos documentos, bem como agilizar a consulta e obtenção de cópias destes, inclusive mediante a inserção dos documentos digitalizados em software para disponibilização de imagem para consulta, pesquisa e visualização documentos.
Estimativa: R\$ 223.211,16 / Processo: 09/004.062/2022

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA
PROCESSO 09/002822/2017 - Contrato nº 047/2019
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta cargas pertencentes e instaladas nas diversas unidades de saúde da SMS.

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação esclarecimentos sobre os relatos emitidos pela unidade de saúde, bem como para que proceda a manutenção dos elevadores que se encontram parados nas unidades, conforme Processo. Rio nº SMS-PRO-2023/29179.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	2139/2023
PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE LABORATORIO LTDA	2140/2023
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2141/2023
CAMINHA S COMERCIAL LTDA	2142/2023
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2143/2023
V H M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	2144/2023
ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	2145/2023
MARCK SERVICOS E DIST DE EQUIP DE SEGURANCA E PROD PARA SAUDE LTDA	2146/2023
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	2149/2023
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2150/2023
ISOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2151/2023
RHG SERVICOS E COMERCIO LTDA	2155/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua 8 de Dezembro, 717 - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	924/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO Nº 250/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI nº 1045877 Data: 06/12/2023	Drogaria Potencial Farma do Piaí Ltda. Estrada do Piaí, 4898 Loja - Sepetiba. CNPJ n.º 46.546.844/0001-33 IM: 13968535
AI nº 1045878 Data: 06/12/2023	Drugstore American Recreio Drogaria Ltda. Avenida das Américas, 17485 Bloco B - Recreio dos Bandeirantes. CNPJ n.º 50.610.900/0001-29 IM: 14708154
AI nº 1045879 Data: 06/12/2023	Drugstore American Recreio Drogaria Ltda. Avenida das Américas, 17485 Bloco B - Recreio dos Bandeirantes. CNPJ n.º 50.610.900/0001-29 IM: 14708154
AI nº 1045987 Data: 06/12/2023	Drogaria Van Mar Ltda. Rua Barcelos Domingos, 89 Loja C - Campo Grande. CNPJ n.º 19.696.738/0001 IM: 5943540
AI nº 1045903 Data: 05/12/2023	MEC Lab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Rua Silva Cardoso, 550 Loja A - Bangu. CNPJ n.º 01.261.798/0003-50 IM: 3017931
AI nº 1045904 Data: 05/12/2023	Instituto de Análises Clínicas Bangu Ltda. Rua Silva Cardoso, 125 Loja L - Bangu. CNPJ n.º 00.080.809/0001-70 IM: 1618563
AI nº 1045950 Data: 03/12/2023	Vianna & Espírito Santo Unhas Eireli. Rua Santa Luzia, 651 Loja A - Centro. CNPJ n.º 30.229.552/0002-18 IM: 11461727

AI nº 1045951 Data: 03/12/2023	Vianna & Espírito Santo Unhas Eireli. Rua Santa Luzia, 651 Loja A - Centro. CNPJ n.º 30.229.552/0002-18 IM: 11461727
AI nº 1045952 Data: 03/12/2023	Vianna & Espírito Santo Unhas Eireli. Rua Santa Luzia, 651 Loja A - Centro. CNPJ n.º 30.229.552/0002-18 IM: 11461727
AI nº 1045953 Data: 03/12/2023	Blade Academia e Artigos Esportivos Ltda. Avenida Passos, 65 Pavimento 02 e 03 - Centro. CNPJ n.º 05.340.769/0001-72 IM: 3301214
AI nº 1045962 Data: 04/12/2023	Studio de Performance e Treinamentos Ltda. Rua Borja Reis, 295 - Engenho de Dentro. CNPJ n.º 51.509.589/0001-99 IM: 14850457
AI nº 1045965 Data: 04/12/2023	Impar Serviços Hospitalares S/A. Travessa Frederico Pamplona, 32 - Copacabana. CNPJ n.º 60.884.855/0016-30 IM: 2860040
AI nº 1045966 Data: 04/12/2023	EMS Cruz Comércio e Serviços Ltda. Estrada do Galeão, 4101 - Cantina do Hospital - Galeão. CNPJ n.º 30.824.853/0002-90
AI nº 1045967 Data: 04/12/2023	EMS Cruz Comércio e Serviços Ltda. Estrada do Galeão, 4101 - Cantina do Hospital - Galeão. CNPJ n.º 30.824.853/0002-90
AI nº 1045988 Data: 13342393	Open Farma Drogaria Ltda. Estrada Cachamorra, 777 Lotes 35 e 36 - Campo Grande. CNPJ n.º 43.289.856/0001-31 IM: 13342393
AI nº 1045989 Data: 06/12/2023	Open Farma Drogaria Ltda. Estrada Cachamorra, 777 Lotes 35 e 36 - Campo Grande. CNPJ n.º 43.289.856/0001-31 IM: 13342393
AI nº 1046003 Data: 05/12/2023	Centro de Diagnósticos do Galeão. Estrada do Galeão, 2285 A - Portuguesa. CNPJ n.º 31.160.088/0001-32 IM: 226203
AI nº 1046013 Data: 05/12/2023	Asilo Clandestino - Elisama Michele Santana de Oliveira. Rua Belém, 64 - Paciência. CPF n.º 097.xxx.xxx-x1
AI nº 1046015 Data: 05/12/2023	Drogarias Pacheco SA. Rua Prado, 282 Loja A - Santa Cruz. CNPJ n.º 33.438.250/0469-06 IM: 12956495
AI nº 1046016 Data: 06/12/2023	Top Mais Drogaria e Perfumaria Ltda. Rua Império, 593 A - Santa Cruz. CNPJ n.º 42.687.643/0001-03 IM: 13233993
AI nº 1046017 Data: 06/12/2023	Esho Empresa de Serviços Hospitalares SA. Avenida Amaro Cavalcante, 495 - Méier. CNPJ n.º 29.435.005/0057-83 IM: 3184935
AI nº 1045018 Data: 05/12/2023	Jessica Christina Madeira Barboza. Avenida Gilka Machado, 02 Sala 405 - Recreio dos Bandeirantes. CPF n.º 159.xxx.xxx-x3
AI nº 1046019 Data: 05/12/2023	Jessica Christina Madeira Barboza. Avenida Gilka Machado, 02 Sala 405 - Recreio dos Bandeirantes. CPF n.º 159.xxx.xxx-x3
AI nº 1046023 Data: 06/12/2023	Entre Elas Coiffeur Ltda. Avenida Maracanã, 987 Bloco 2 Salas 602 e 603 - Tijuca. CNPJ n.º 21.578.310/0001-68 IM: 6426310
AI nº 1046024 Data: 06/12/2023	Life Line Saúde Ltda. Rua Neves Garcia, 69 - Lote XV - Belford Roxo. CNPJ n.º 17.345.719/0001-67
AI nº 1046026 Data: 06/12/2023	Life Line Saúde Ltda. Rua Neves Garcia, 69 - Lote XV - Belford Roxo. CNPJ n.º 17.345.719/0001-67
AI nº 1046027 Data: 06/12/2023	Botoclinic Tijuca Estética Ltda. Avenida Maracanã, 987 Sala 5012 - Tijuca. CNPJ n.º 33.826.304/0001-61 IM: 11789013
AI nº 1046028 Data: 06/12/2023	King Seven Tattoo e Piercing Ltda. Rua Francisco Sá, 95 Lojas M, N e O - Copacabana. CNPJ n.º 42.774.667/0001-91 IM: 13249873
AI nº 1046029 Data: 06/12/2023	Bambina Oncos Serviços e Pesquisas Médicas Ltda. Rua Bambina, 53 Salas 303 e 304 - Botafogo. CNPJ n.º 00.602.030/0001-78 IM: 1953613
AI nº 1046030 Data: 06/12/2023	Bambina Oncos Serviços e Pesquisas Médicas Ltda. Rua Bambina, 53 Salas 303 e 304 - Botafogo. CNPJ n.º 00.602.030/0001-78 IM: 1953613

AI nº 1046032 Data: 06/12/2023	Diagnósticos da América SA. Rua Dias da Cruz, 308 Lote 1 PAL 46834 - Méier. CNPJ n.º 61.486.650/0072-77 IM: 3514064
AI nº 1046033 Data: 06/12/2023	Novamed Gestão de Clínicas Ltda. Rua Dias da Cruz, 536 - Méier. CNPJ n.º 22.485.085/0017-45 IM: 11528651
AI nº 1046034 Data: 06/12/2023	Clínica Viva Atendimento Médico e Analítico Ltda. Rua Castro Alves, 32 Loja - Méier. CNPJ n.º 44.357.367/0001-32 IM: 13556768
AI nº 1046043 Data: 07/12/2023	VGL Studio Hair Ltda. Rua Vasco da Gama, 306 Loja 3 - Cachambi. CNPJ n.º 48.859.350/0001-34 IM: 14401350
AI nº 1046044 Data: 07/12/2023	Rodrigo Machado da Silva. Rua Vasco da Gama, 317 - Cachambi. CPF n.º 051.xxx.xxx-x6
AI nº 1046052 Data: 07/12/2023	Art Dente Odontologia Especializada Ltda. Rua Machado de Assis, 74 Loja E - Flamengo. CNPJ n.º 10.474.292/0001-58 IM: 4416600
AI nº 1046053 Data: 07/12/2023	Clinica Medica Melsi Ltda. Rua do Catete, 311 Sala 1105 - Catete. CNPJ n.º 11.626.894/0001-46 IM: 4668154
AI nº 1046054 Data: 07/12/2023	Cor - Clínica Medica Oliveira Ramallo Ltda. Rua do Catete, 228 Lojas 116 e 218 - Catete. CNPJ n.º 28.601.493/0001-34 IM: 10720702
AI nº 1046061 Data: 07/12/2023	TWO Visions Comércio de Óculos e Acessórios Ltda. Avenida Geremario Dantas, 807 Sala 505 - Pechincha. CNPJ n.º 31.313.193/0001-64 IM: 11281354
AI nº 1046069 Data: 08/12/2023	Instituto Ângelo Ferrari de Odontologia e Treinamento Ltda. Avenida das Américas, 8585 Sala 416 - Barra da Tijuca. CNPJ n.º 46.546.554/0001-90 IM: 13968934
AI nº 1046070 Data: 08/12/2023	Fabianne Figueiredo Serviços Odontológicos e Treinamento. Avenida das Américas, 8585 Sala 450 - Barra da Tijuca. CNPJ n.º 43.886.129/0001-51 IM: 13458723
AI nº 1046071 Data: 08/12/2023	Adriano Bonguardo. Rua Conde de Lages, 44 Loja L - Centro. CPF n.º 002.xxx.xxx-x2
AI nº 1046072 Data: 08/12/2023	Adriano Bonguardo. Rua Conde de Lages, 44 Loja L - Centro. CPF: 002.269.297-52
AI nº 1046075 Data: 08/12/2023	Fabio Roberto Alencar da Costa. Avenida Ataulfo de Paiva, 391 Sala 602 - Leblon. CPF n.º 897.xxx.xxx-x2 IM: 14714723
AI nº 1046077 Data: 08/12/2023	Saúde E-Com Produtos para Saúde Eireli. Avenida das Américas, 700 Bloco 8 Loja 207 F - Barra da Tijuca. CNPJ n.º 17.719.905/0003-80 IM: 12791631
AI nº 1046079 Data: 08/12/2023	Saúde E-Com Produtos para Saúde Eireli. Avenida das Américas, 700 Bloco 8 Loja 207 F - Barra da Tijuca. CNPJ n.º 17.719.905/0003-80 IM: 12791631
AI nº 1046084 Data: 08/12/2023	Casa Lar Residência da Vovó Ltda. Rua Cajueiros, 505 - Guaratiba. CNPJ n.º 26.029.569/0001-73 IM: 12193041
AI nº 1046085 Data: 08/12/2023	Casa Lar Residência da Vovó Ltda. Rua Cajueiros, 505 - Guaratiba. CNPJ n.º 26.029.569/0001-73 IM: 12193041

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 251/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNAR PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
AI nº 1.045.847 Data: 29/11/2023	Academia Força Vital Ltda Rua Vital, 320 - Quintino
AI nº 1.045.848 Data: 29/11/2023	Clube dos Sargentos e Suboficiais da Aeronautica Av. Ernani Cardoso, 183 - Cascadura
AI nº 1.045.875 Data: 29/11/2023	Hotel Venezuela Ltda Rua Paissandu, 34 - Flamengo
AI nº 1.045.882 Data: 30/11/2023	Auto Posto Novo Ipanema Ltda Av. da Américas, 4699 - Barra da Tijuca
AI nº 1.045.959 Data: 04/12/2023	VCP Estacionamento Ltda Av. Geremário Dantas, 1400 - Freguesia Jacarepagua
AI nº 1.045.979 Data: 04/12/2023	J D Posto de Serviços Rua Maria Antonia, 210 - Engenho Novo
AI nº 1.045.980 Data: 04/12/2023	Posto Pio Dutra Av. Paranaquã, 588 - Freguesia Ilha do Governador
AI nº 1.045.982 Data: 04/12/2023	Posto de Gasolina Canárias Estrada do Galeão, 5340 - Galeão
AI nº 1.046.037 Data: 06/12/2023	Hotelaria Atlântico Tower Rua Pedro Primeiro, 19 - Centro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 252/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
ESTABELECIMENTOS INTERDIÇÃO (PARCIAL)	
Edital nº 57211 Data: 06/12/2023	VGL Studio Hair Ltda Rua Vasco da Gama, 306 Loja 3 - Cachambi CNPJ n.º 48.859.350/0001-34 IM: 14401350
ESTABELECIMENTO INTERDIÇÃO (TOTAL)	
Edital nº 57212 Data: 06/12/2023	Studio Rodrigo Machado Rua Vasco da Gama, 317 - Cachambi CPF n.º 051.xxx.xxx-x6
Edital nº 58539 Data: 05/12/2023	Asilo Clandestino. Rua Belém, 64 - Paciência.
Edital nº 52560 Data: 07/12/2023	Adriano Bonguardo Rua Conde de Lages, 44 Loja L - Centro CPF n.º 002.xxx.xxx-x2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/12/2023**

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
SMS-PRO-2023/27883	AI n.º 1.045.745 Data: 24/11/2023	Arcos Dourados Comércio de Alimentos S.A Rua Dias da Cruz, 210, Lojas C E D, Meier
SMS-PRO-2023/27082	AI n.º 1.045.581 Data: 16/11/2023	Insano Burguer de Oswaldo Cruz Ltda Rua Arquiteto Lucia Engmann, 86, Bento Ribeiro
SMS-PRO-2023/27039	AI n.º 1.045.602 Data: 17/11/2023	Estabelecimento Não Identificado Rua Coronel Almeida, 116, Piedade
SMS-PRO-2023/27059	AI n.º 1.045.763 Data: 26/11/2023	Casa & Video Rio de Janeiro S/A Rua Conde de Bonfim, 422, Loj L Supl Rua Soriano de Souza, 166, Tijuca
SMS-PRO-2023/27036	AI n.º 1.045.603 Data: 17/11/2023	Estabelecimento Não Identificado Rua Coronel Almeida, 116, Piedade
SMS-PRO-2023/28213	AI n.º 1.044.639 Data: 03/10/2023	Louro Verde Comércio de Produtos Naturais Eirelli Rua Emilio Zaluar, 107, Ramos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 12.12.2023**

A Coordenação de Administração - S/IVISA-RIO/CAD, com Sede à Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Licenciamento de Software Windows 10 Professional por Dispensa de Licitação, em atendimento às unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o Processo nº SMS-PRO-2023/27333. As empresas interessadas em participar da Pesquisa de Mercado deverão solicitar cópias do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes via e-mail através do correio eletrônico licitacaosubvisa@gmail.com . O envio de propostas de preços deverá ser realizado até o dia 19/12/2023.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 410/2023
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA).**

2º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 410/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) **HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital 410/2023** para realizar a etapa comprobatória, escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa comprobatória, Exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Salgado Filho. Endereço situado Av. R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000, setor RH. Conforme Anexo I	Dia 13/12/2023 As 9h as 11h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.
---	---	--	--

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 410/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
13/12/2023 de 9h00min (Tolerância de 15 min)
Local de comparecimento: Hospital Municipal Salgado Filho
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
14º	ANA CLAUDIA ROZENFELD

**ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- (Trazer o Cadastro online impresso E PREENCHIDO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E RE-FORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.

- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar de-
claração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 411/2023
MÉDICOS

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 411/2023
(HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) **HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo interno simplificado regulamentado pelo **Edital nº 411/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/000.498/2022, publicada na página 55 do D.O. de 14/02/2022, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	ANA LÚCIA GONDIM MONTENEGRO MOURÃO	90
2º	CRISTIAN PIEPER	90
3º	DANIEL SHIRRAL COSTA LIMA	20

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	50
2º	DEBORAH CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	20

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
NÃO HOUVE INSCRITOS
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	HÉVELYN DINA DE SOUSA	100
2º	REGINA VALIAS MAIOLINI	100
3º	LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA	100
4º	JOANA ANDRADE FIGUEIRA DAMICO	80
5º	FLÁVIO RODRIGUES SANZ DIAS	60
6º	ANDRESSA CRISTINA BORGES ALOE	60
7º	MARIA DE VASCONCELOS PORTO TOSTES	60
8º	RHAISA DAVID BRAGA DA CUNHA	60
9º	BRENDA PEREIRA MEDEIROS	20
10º	GIOVANA MEDEIROS LUCENA DE SOUSA	20

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA	100
2º	LUIZA GONÇALVES GARCIA DE SOUSA	100
3º	MARIA DE VASCONCELOS PORTO TOSTES	60
4º	RHAISA DAVID BRAGA DA CUNHA	60
5º	GIOVANA MEDEIROS LUCENA DE SOUSA	40

MÉDICO 40 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	BEATRIZ SADDY MONNERAT	100
2º	GIOVANA MEDEIROS LUCENA DE SOUSA	20

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	DAILSON DAMIAN DA SILVEIRA PEREIRA	100

2º	MAÍRA RAMALHO ROLA	100
3º	AISHA NASCIMENTO	80
4º	LUIZA BARRETO GAMA	70
5º	BRUNA RENATA MUNIZ VIEIRA	60
6º	HÉVELYN DINA DE SOUSA	50
7º	CARLA SILVA SALLES	50

MÉDICO 06 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
NÃO HOUVE INSCRITOS

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 412/2023
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA E OBSTETRÍCIA)
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 412/2023
(HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 412/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	SIMONE DRBAL DE OLIVEIRA	90
2º	ALEXANDRA XAVIER DE CAMARGO	70

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO POS RECURSO
1º	ANA PEREIRA NUNES FIALHO	80
2º	YASMINN BRASIL SKAF	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 413/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 413/2023
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 413/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	MARCOS RAUL AUGUSTO DE SOUSA E SILVA	90
2º	LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO	80
3º	LEANDRO CARDOSO DE LIMA	60

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	RAFAELA LADEIRA DA SILVA MELO CAMPOS BARRETO	70
2º	ANA LUIZA MARQUEZ DE CAMPOS	50

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 413/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
ADMISSIONAL - EDITAL Nº 413/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 413/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 13/12/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO situado Rua Mário Ribeiro, 117, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dias 13 de Dezembro de 2023 no horário de 09 h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 413/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

13/12/2023 09h00min (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARCOS RAUL AUGUSTO DE SOUSA E SILVA
2º	LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO
3º	LEANDRO CARDOSO DE LIMA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RAFAELA LADEIRA DA SILVA MELO CAMPOS BARRETO
2º	ANA LUIZA MARQUEZ DE CAMPOS

- ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
- ☐ Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido

☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).

☐ Exame admissional - Original.

☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.

☐ Carteira de Identidade (original e cópia).

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).

☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).

☐ CPF (original e cópia).

☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.

☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E RE-FORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022*)] - (original e cópia)

- ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**

☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).

☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).

☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).

☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).

☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).

☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).

☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).

☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).

☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.

☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.

☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).

☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.

☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).

☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).

☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 414/2023

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 414/2023

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 414/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	GISELE ARAUJO DE FARIA	90
2º	JULIA CID CRESPO GUIMARAES	90

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ANA LUIZA MARQUEZ DE CAMPOS	50

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
2º	MARCELO RUBENS	85
3º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	85
4º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	85
5º	CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA	70
6º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI	70
7º	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	70
8º	ROBINSON MOSS JUNIOR	70
9º	REBECCA SOARES EDSON	70
10º	RODRIGO DUTRA TEIXEIRA	60
11º	FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	60
12º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	50
13º	VANESSA DE MORAES MORGADO	45
14º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO	40
15º	GIOVANA ROMANO RENNÓ COSTA	40
16º	TARSO BUENO AÔR	30
17º	ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO	30
18º	JOSE LUCAS PEIXOTO COSTA OLIVEIRA	30
19º	BRUNO VASCONCELOS COIMBRA	30
20º	PALOMA PEREIRA DUTRA DE ALMEIDA	30
21º	ISAQUE SILVA GOMES	25

22º	MÍRIAN WILL DA SILVA	20
23º	JOMAR DOS SANTOS SILVA	20
24º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	10
25º	ALISSON DUARTE MARTINS	10
26º	ISABELA BARCELOS COELHO	10
27º	ANA LUIZA FRANCO COSTA	10
28º	PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND	10

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS RECURSO
1º	PRISCILLA GILVAZ PONTES	100
2º	BRUNA VIEIRA MIRANDA MOURA DE SÁ	100
3º	LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA	90
4º	NEY DA SILVA ALMEIDA	80
5º	PAULO SÉRGIO CARMONA PEREIRA	80
6º	HANNAH ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA	70
7º	PAOLA CAROLINE MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA	60

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 414/2023

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 414/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 414/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 13/12/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO situado Rua Mário Ribeiro, 117, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dias 13 de Dezembro de 2023 no horário de 09 h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5Em conformidade com o item 11.8 do Edital 414/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

13/12/2023 09h00min (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	GISELE ARAUJO DE FARIA
2º	JULIA CID CRESPO GUIMARAES

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA LUIZA MARQUEZ DE CAMPOS

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DENILSON FIORE DA FONSECA
2º	MARCELO RUBENS
3º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
4º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE
5º	CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA
6º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
7º	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
8º	ROBINSON MOSS JUNIOR
9º	REBECCA SOARES EDSON
10º	RODRIGO DUTRA TEIXEIRA
11º	FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
12º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
13º	VANESSA DE MORAES MORGADO
14º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO
15º	GIOVANA ROMANO RENNÓ COSTA
16º	TARSO BUENO AÔR
17º	ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO
18º	JOSE LUCAS PEIXOTO COSTA OLIVEIRA
19º	BRUNO VASCONCELOS COIMBRA
20º	PALOMA PEREIRA DUTRA DE ALMEIDA
21º	ISAQUE SILVA GOMES
22º	MÍRIAN WILL DA SILVA
23º	JOMAR DOS SANTOS SILVA
24º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA
25º	ALISSON DUARTE MARTINS
26º	ISABELA BARCELOS COELHO
27º	ANA LUIZA FRANCO COSTA
28º	PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PRISCILLA GILVAZ PONTES
2º	BRUNA VIEIRA MIRANDA MOURA DE SÁ
3º	LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA
4º	NEY DA SILVA ALMEIDA
5º	PAULO SÉRGIO CARMONA PEREIRA
6º	HANNAH ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA
7º	PAOLA CAROLINE MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- ☐ Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
- ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- ☐ Exame admissional - Original.
- ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- ☐ CPF (original e cópia).
- ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E RE-FORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**

- ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).

☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).

☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).

☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).

☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).

☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).

☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).

☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.

☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.

☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).

☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.

☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).

☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).

☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar de-
claração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 415/2023

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 415/2023

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) GERIDAS PELA RIOSAÚDE, listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplifi- cado regulamentado pelo **Edital nº 415/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de de- zembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	RONALDO ARAUJO DEVMACEDO	100
2º	ERICA MOREIRA APOCALYPSE	100
3º	GERALDO JORGE CAVALVANTE JUNIOR	100
4º	CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	100
5º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
6º	ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	100
7º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	100
8º	MAGDA LUIZ VICENTE	100
9º	MARCELO FERNANDES ZVEITER	100
10º	MARCUS MELLO DE OLIVEIRA	100
11º	CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	100
12º	ELAINE PEREIRA DE BARROS	100
13º	DANIELI VICTAL GARCIA	100
14º	NIVIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	100
15º	RAFAEL ACUNA BINDI	100
16º	ANDRÉ LUIS FABRI PEREIRA RIBEIRO	100
17º	LAERCIO DE ARAÚJO ROCHA	100
18º	WELLISSON OLIVEIRA DANTAS	100
19º	RONALDO GOMES VIANA	100
20º	RENATA FERNANDES MARQUES	100
21º	LICIA PORTO DA SILVA	100
22º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI	100
23º	RENATA FERNANDA DA SILVA VIEIRA	100
24º	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	100
25º	MARIANA DRUMOND DA FONSECA ARAÚJO PORTUGAL	100
26º	SAMIR ASSEF BENHAME	100
27º	ISABELA BARCELOS COELHO	90
28º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	80
29º	ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	80
30º	JULIANA DE LIMA BRASILEIRO	80
31º	INGRID TEIXEIRA CHAGAS	80
32º	ROBERTA MACHADO BRAGA	70
33º	DANIEL PIEDADE DE JESUS DA SILVA	70
34º	RENATO DEISS DE FARIAS	70
35º	JOÃO LUIZ DALVI CLIPS	70

36º	JESSICA DA SILVA MARTINS	70
37º	ALESSANDRO FURTADO DA SILVA	60
38º	ODILON GONÇALVES DE CAMPOS	60
39º	KLÍCIA MAGALHÃES PEREIRA	60
40º	ALLISON DE SOUZA CORTES REAL	60
41º	CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	60
42º	MÁRCIO BELLO ROMAN	60
43º	JULIO CESAR FERNANDES PINTO	50
44º	VERA LUCIA DE MELLO	50
45º	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	50
46º	JULIANA CRESPO DO NASCIMENTO	50
47º	TERESA RAPOSO NUNES	50
48º	NATHÁLIA DE CARVALHO LEONARDO	50
49º	ARTHUR ZUCHI	50
50º	RAPHAELA FARIA AMIGO DA CUNHA	50
51º	LICIA DIAS COELHO	40
52º	MARIANA BASILE BAUMANN	40
53º	MAYARA BORGES DE FARIAS	40
54º	KARLA DARUIZ ALVES	40
55º	TALITA MARIS CAMPOS MACHADO	30
56º	RAISSA PAIVA DE MEDEIROS	30
57º	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	20
58º	THAIS GOUVÊA DA SILVA SANTANA	20
59º	MICHELE PECENE MALAFAIA	20
60º	ISAQUE SILVA GOMES	20
61º	LORENA PAIVA DOS REYS LIMA	20
62º	ALINA GIACOMINI SILVA	20
63º	RODRIGO NAKAMURA SOARES	20
64º	LUCAS CRISTO MEDEIROS	20
65º	LUCAS MESQUITA MONTEIRO	20
66º	GÉSSICA HELEN DE MELO	20
67º	GISELE RIBEIRO PEREIRA	20
68º	CAIO NUNES BOLDRINI	20
69º	MARIA LAURA MARTINS DE MEDEIROS	20
70º	MAYRA LOURES DE OLIVEIRA	20
71º	GABRIELA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	20
72º	MARCOS VINICIUS DE BARROS PINHEIRO	10
73º	LILIAN RODRIGUES COELHO BORGES	10
74º	HITOMI KAJISHIMA	10
75º	THÁIS CRISTINA MACHADO VELEMEM ALVES	10
76º	MILENA PIMENTA DE SANTANA	10
77º	ELSE RODRIGUES PRADO COELHO VIVAS	10
78º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	10
79º	THAIS CAMARA SILVEIRA	10
80º	THAYENE THAMARA RANGEL	10
81º	DAIANA ALVES DE ALBUQUERQUE	10
82º	MAYARA CHRISTINA SOARES DE CARVALHO	10
83º	JORDHAN NEMES RANGEL	10
84º	NATASHA AZEVEDO KEUSEN	10
85º	PATRICK DE ABREU CUNHA LOPES	10
86º	BARBARA ANDRADE DE LIMA	10
87º	MARIA VITÓRIA ALBINO GOMES	10
88º	MATHEUS DA SILVA PACHECO	10
89º	PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND	10
90º	ANA LUIZA DE CARVALHO MIRANDA ROSATI ROCHA	10
91º	CAIO HERNRIQUE BACARO GODIN SANCHES	10
92º	JULIA CHEDID COELHO	10
93º	MARCELO QUEIROZ PACHECO	0
94º	ALINE DULFFES DE MATTOS GARCIA	0
95º	RODRIGO DE SOUZA CEZAR	0
96º	CAROLINE BARROS PACHECO LOUREIRO	0
97º	MÍRIAN WILL DA SILVA	0
98º	LARISSA MARMITT DE MARQUET TEIXEIRA	0
99º	SANDRA DA SILVA LOCH	0
100º	JORGE MUSSI DE BARCELOS NETO	0
101º	THAISE WERNECK RIBEIRO	0
102º	NATHÁLIA MARTINS LINO	0
103º	LARISSA DE OLIVEIRA VELLOSO COSTA	0
104º	REBECA SANTOS RAMOS DE ALMEIDA	0
105º	VÍTOR CIPRIANO DUTRA DO VALLE	0

106º	YGOR FILIPE COELHO DE SÁ	0
107º	ANGELICA HABIB BEZERRA DA SILVA	0
108º	MARIANA RODRIGUES MACHADO	0
109º	ISIS ESCOBAR CARPENTER	0
110º	SYLVIA CAROLINA LYRA PEREIRA	0
111º	ANDRESA EVANGELISTA VIDOTTO DE SOUSA	0
112º	LUCAS QUEIROZ ALVAREZ	0
113º	LUDMYLA SILVA MARTINS	0
114º	BRENDA DEMIER E SILVA	0
115º	BRUNO SADER PEIXOTO OLIVIERI VILLAFANA	0
116º	GIOVANNA HISSA MOTTA	0
117º	MARIA VICTORIA HERKENHOFF RIBAS	0

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	BRUNA FABRIS RENDELLI	100
2º	ANGÉLICA BARROS TOLENTINO TEIXEIRA	100
3º	RAFAEL ACUNA BINDI	100
4º	MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	100
5º	ROSANA LAMOGLIA GONÇALVES	100
6º	RACHEL DE ALENCAR SILVA	85
7º	FRANCISCO DIOGO DA COSTA	85
8º	MARCELLA MORAIS ALBERNAZ	70
9º	DIANA GAMEIRO CURADO	70
10º	CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	70
11º	DANIELA ALVES DA SILVA BRUM	60
12º	ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	60
13º	EMANUELLE DE JESUS PEREIRA BORHER JARDIM	50
14º	DIEGO IVAN GALVEZ SANCHEZ	50
15º	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	50
16º	LAYRA SOUZA ROCHA VENANCIO	40
17º	SAMIR ASSEF BENHAME	40
18º	CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	35
19º	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO	35
20º	LISANDRA LEITE DE MATTOS ALCANTARA	30
21º	LAIS FREITAS MOLINARO	30
22º	CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES	25
23º	LUCAS MESQUITA MONTEIRO	20
24º	RODRIGO CAMPANELLA CARVALHO	20
25º	SYLVIA CAROLINA LYRA PEREIRA	10
26º	GÉSSICA HELEN DE MELO	10
27º	PAULO RICARDO LOUREIRO MARCELLA	10
28º	THAYS NAYARA SILVA DIAS NOBRE	10
29º	DAIANA ALVES DE ALBUQUERQUE	10
30º	THAYENE THAMARA RANGEL	10
31º	THAÍS CRISTINA MACHADO VELEMEM ALVES	10
32º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	0
33º	MARIA PAULA ABRAHÃO AQUINO	0
34º	MANOELA MOREIRA DE OLIVEIRA	0
35º	REBECA SANTOS RAMOS DE ALMEIDA	0
36º	SANDRA DA SILVA LOCH	0
37º	MIRELLA DANTAS SILVA	0

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 416/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 416/2023 HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 416/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	100
2º	LIEGE M A CARVALHO	40

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 416/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 416/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 416/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 13/12/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO situado Rua Mário Ribeiro, 117, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dias 13 de Dezembro de 2023 no horário de 09 h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 416/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 09h00min (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER
2º	LIEGE M A CARVALHO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- ☐ Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
- ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- ☐ Exame admissional - Original.
- ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- ☐ CPF (original e cópia).
- ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.

- ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E RE-FORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
 - ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 417/2023

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 417/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 417/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	LÍVIA PACE ROSA CORREA	100
2º	ANTÔNIO MARCOS DE ABREU MARTINS	85
3º	JOELSON FERNANDO SOARES	85
4º	MARCELO RUBENS	85
5º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	70
6º	FABIANA MORAL RIBEIRO	70
7º	JOSE WILLIAM CARONE BISSOLI	70
8º	MITCHELLY MANERICH VARGAS DE SOUZA	70
9º	RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS	70
10º	REBECCA SOARES EDSON	70
11º	ROBINSON MOSS JUNIOR	70
12º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	70
13º	ANA CLAUDIA ROZENFELD	60
14º	GABRIEL ALVES MACHADO	60
15º	ANDRÉ LUIS FABRI PEREIRA RIBEIRO	50
16º	GUSTAVO FLEURY SOCRATES GOMES PINTO	50
17º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	50
18º	BRUNA CAROLINA RODRIGUES	45
19º	TALITA MARIS CAMPOS MACHADO	45
20º	VANESSA DE MORAES MORGADO	45
21º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO	40
22º	GABRIELLE DA SILVA DELGADO	40
23º	ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO	30
24º	JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO	30
25º	MATHEUS HEIL DE CARVALHO	30
26º	TARSO BUENO AÔR	30
27º	ISAQUE SILVA GOMES	25
28º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	20
29º	CAIO NUNES BOLDRINI	10
30º	PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND	10
31º	RAPHAEL ALVES GOMES BRAGA	10

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 417/2023

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
ADMISSIONAL - EDITAL Nº 417/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 417/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 13/12/2023 a data de seu comparecimento para probatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 13 de Dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no probatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após probatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 417/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 10:00H (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LÍVIA PACE ROSA CORREA
2º	ANTÔNIO MARCOS DE ABREU MARTINS
3º	JOELSON FERNANDO SOARES
4º	MARCELO RUBENS
5º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
6º	FABIANA MORAL RIBEIRO
7º	JOSE WILLIAM CARONE BISSOLI
8º	MITCHELLY MANERICH VARGAS DE SOUZA
9º	RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS
10º	REBECCA SOARES EDSON
11º	ROBINSON MOSS JUNIOR
12º	VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE
13º	ANA CLAUDIA ROZENFELD
14º	GABRIEL ALVES MACHADO
15º	ANDRÉ LUIS FABRI PEREIRA RIBEIRO
16º	GUSTAVO FLEURY SOCRATES GOMES PINTO

17º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
18º	BRUNA CAROLINA RODRIGUES
19º	TALITA MARIS CAMPOS MACHADO
20º	VANESSA DE MORAES MORGADO
21º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO
22º	GABRIELLE DA SILVA DELGADO
23º	ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO
24º	JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO
25º	MATHEUS HEIL DE CARVALHO
26º	TARSO BUENO AÔR
27º	ISAQUE SILVA GOMES
28º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO
29º	CAIO NUNES BOLDRINI
30º	PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND
31º	RAPHAEL ALVES GOMES BRAGA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- ☐ Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
 - ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 - ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ Exame admissional - Original.
 - ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 - ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
 - ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 - ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ CPF (original e cópia).
 - ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
 - ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E RE-FORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 - ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 418/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo **09.005.730/2021** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Souza Aguiar. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**. *** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC *e**	GRATIFICAÇÃO DE ROTINA	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	01	30 HORAS	R\$ 11.029,13	R\$ 264,00	R\$ 2.205,83	R\$ 2.250,00	R\$ 15.748,96

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA).

CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC *e**	GRATIFICAÇÃO DE ROTINA	VALOR TOTAL
INTENSIVISTA UTI ADULTO	1	30 HORAS	R\$ 11.029,13	R\$ 264,00	R\$ 2.205,83	R\$ 2.250,00	R\$ 15.748,96

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO ESPECIALISTA ***e*****	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA PLÁSTICA, CIRURGIA VASCULAR, HEMOTERAPIA, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E UROLOGIA.

ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANA *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	VALOR TOTAL
CIRURGIA GERAL	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 5.557,98
CIRURGIA PEDIÁTRICA						
CIRURGIA PLÁSTICA						
CIRURGIA VASCULAR						
HEMOTERAPIA						
NEFROLOGIA						
ORTOPEDIA						
OTORRINOLARINGOLOGIA						
UROLOGIA						

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
--

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e ****	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA. REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA. (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO NEUROCIRURGIÃO EMERGENCIAL ***e *****	VALOR TOTAL
NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 2.205,83	R\$ 7.763,81

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA (SBN). REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA). • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	VALOR TOTAL
UTI PEDIÁTRICO	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 5.557,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICO) E/OU COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS- GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICO).
--

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e ****	VALOR TOTAL
PEDIATRIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA). REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).
--

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relocação do profissional.
**** A gratificação é estipulada para difícil provimento emergência. (Clínica Médica e Pediatria).
*****A gratificação é estipulada para difícil provimento Neurocirurgião Emergencial.
***** A gratificação é estipulada para difícil provimento especialista (ANESTESIOLOGIA)

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <http://www.riosau.de.rio.br>.
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado PÓS-RECURSO e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **13/12/2023 a 14/12/2023 até às 23h59min** no endereço <http://www.riosau.de.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO

4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação PÓS-RECURSO no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação PÓS-RECURSO, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado PÓS-RECURSO (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSINAL

7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.

7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).

7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- Traz os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
- Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
- Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
- Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da etapa **“PRAZO PARA RECURSO”**, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;

8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

- Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

- Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
- Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;

11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;

11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.6.1 O candidato que tiver maior idade;

11.7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado PÓS-RECURSO, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;

11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.

11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.

11.9. A divulgação do Resultado PÓS-RECURSO ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);

11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;

11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;

11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;

11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserido no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

11.21. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;

11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela RIOSAÚDE e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.

11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
13/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
13/12/2023 / 07h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
13/12/2023 / 07h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/12/2023 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
18/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
18/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
19/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA).	10 POR ANO	100
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA).	15 POR COMPROVAÇÃO	30

COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA.	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).*e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA PLÁSTICA, CIRURGIA VASCULAR, HEMOTERAPIA, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E UROLOGIA.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE.	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.*e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA.*e**	10 POR ANO	100
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA (SBN).	10 POR COMPROVAÇÃO	20
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).*e**	10 POR ANO	40
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).*e**	10 POR ANO	40
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICO).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICO). *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 2º ANO COMPLETO	40
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).*e**	10 POR ANO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).*e**	10 POR ANO	40
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/ exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, assinatura e carimbo identificador do empregador e cargo do responsável pela declaração.

Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL Nº 421/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E NA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER - CAMPO GRANDE).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº **09/000.334/2022** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER Campo Grande), geridos pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES:

I - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

II - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
CIRURGIA GERAL	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).

III - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA NEONATOLOGIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO);
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO).

IV - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

V - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
ORTOPEDIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).

VI - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
PEDIATRIA	1	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA; E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).

VII CARGO: MÉDICO (ROTINA 40 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA ***	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	1	40 HORAS	R\$ 14.705,50	R\$ 264,00	R\$ 2.941,10	R\$ 1.323,50	R\$ 22.322,25

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA), ATUANDO NO SETOR DE EMERGÊNCIA E ENFERMARIA.

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.

*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosau.de.rio.br>.

b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.

c) Publicação de resultado para Recurso.

d) Análise de recurso.

e) Resultado pós-recurso e homologação.

f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).

g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **12/12/2023 às 18h30min a 19/12/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico <https://www.riosau.de.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO

4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);

g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)

h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;

6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.

6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.

6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSINAL

7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.

7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).

- 7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
 - b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
 - c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
 - d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
 - e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
 - f) Carteira de Identidade - original e cópia;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
 - h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
 - h) CPF (original e cópia);
 - i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
 - j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
 - k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
 - l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
 - m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
 - n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
 - o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
 - p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
 - q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
 - r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
 - s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
 - t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
 - u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
 - v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
 - w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
 - x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
 - y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
 - z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da etapa **"PRAZO PARA RECURSO"**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
- 8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.
- 9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:

- 10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
- a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
 - b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- 10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- 10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
 - 10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- 11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- 11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
- 11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
- 11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
 - 11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
 - 11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.

- 11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
- 11.9. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
- 11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
- 11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
- 11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
- 11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
- 11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
- 11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
- 11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
- 11.21. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
- 11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
- 11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- 11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
- 11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
13/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
12/12/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
12/12/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
19/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
20/12/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
21/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
21/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
22/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 3º ANO COMPLETO.	70
TOTAL		100

II - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).	10 POR COMPROVAÇÃO	30

COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

III - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRRAFIA NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO).	10 POR COMPROVAÇÃO.	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSOM NEO). *e**	10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	70
TOTAL		100

IV - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 2º ANO COMPLETO	70
TOTAL		100

V - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

VI - CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

VII - CARGO: MÉDICO (ROTINA 40 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA), ATUANDO NO SETOR DE EMERGÊNCIA E ENFERMARIA.*e**.	10 POR ANO	100
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/ exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador** e cargo do responsável pela declaração.

Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 422/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO AOS FINAIS DE SEMANA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº **09/004.058/2022** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Municipal Salgado Filho. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS - FINAL DE SEMANA)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e***	VALOR TOTAL
PEDIATRIA EMERGÊNCIA	01	12 HORAS ****	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
 - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
 - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).
- REQUISITOS DESEJÁVEIS:**
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.

*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relocação do profissional.

**** Plantões exclusivos para fim de semana - FDS (Sábado diurno e noturno e Domingo diurno e noturno).

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosau.de.rio.br>.
- Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
- Publicação de resultado para Recurso.
- Análise de recurso.
- Resultado pós-recurso e homologação.
- Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **12/12/2023 a 26/12/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico <https://www.riosau.de.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO

4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL

7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço divulgado em D.O. na etapa “**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO**”, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11.7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico que atua na Clínica Médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação será observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 12 dezembro de 2023.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA / HORÁRIO	EVENTO
13/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
12/12/2023 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
12/12/2023 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/12/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
28/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
28/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
29/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS - FINAL DE SEMANA)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação: Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador** e cargo do responsável pela declaração. Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 423/2023

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL
SALGADO FILHO.**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº **09/004.058/2022** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Municipal Salgado Filho. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e****	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	01	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA. REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).							

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO ESPECIALISTA FINAL DE SEMANA ***e****	VALOR TOTAL
CIRURGIA VASCULAR	01	12 HORAS ****	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 1.323,50	R\$ 6.881,48
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).							

CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE ROTINA	VALOR TOTAL
NEUROCIRURGIA	01	30 HORAS	R\$ 11.029,13	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 2.205,82	R\$ 14.381,15
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA (SBN) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).							

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e****	VALOR TOTAL
ORTOPEDIA	01	12 HORAS	R\$ 4.411,65	R\$ 264,00	R\$ 882,33	R\$ 5.557,98
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: • REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA). REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).						

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.
****A gratificação estipulada de difícil provimento especialista final de semana é para cobertura de plantão de FS (final de semana - cirurgia vascular - sexta-feira noite, sábado dia e noite e domingo dia e noite). Os plantões de dia de semana (DS) não contemplam esta gratificação.
***** A gratificação estipulada para difícil provimento emergência é para Clínica Médica

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosauade.rio.br>.
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **12/12/2023 a 14/12/2023 até às 13h59min** no endereço eletrônico <https://www.riosauade.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO

- 4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.
- 4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- 4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

- 6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
- a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);
- c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
- g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
- h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
- 6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
- 6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
- 6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- 6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
- 6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
- 6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
- 6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
- 6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
- 7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
- 7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Entrar no site <http://consultacadestral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- f) Carteira de Identidade - original e cópia;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
- h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
- h) CPF (original e cópia);
- i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
- k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

- p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
- v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
- y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
- z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço divulgado em D.O. na etapa “**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO**”, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
- 8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.
- 9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:

- 10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
- a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- 10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- 10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
- 10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- 11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- 11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
- 11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
- 11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
- 11.7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
- 11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico que atua na Clínica Médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
- 11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
- 11.9. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
- 11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
- 11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação será observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
- 11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
- 11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
- 11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;

11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;

11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

11.21. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;

11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.

11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
13/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
12/12/2023 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
12/12/2023 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/12/2023 / 13h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/12/2023 / 14h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
15/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
15/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
18/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E/OU AMARELA). *e**	10 POR ANO	100
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR). *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 3º ANO COMPLETO.	70
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA (SBN).	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA). *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 5º ANO COMPLETO	70
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30

COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA). *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/ exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação: Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador** e cargo do responsável pela declaração. Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2023/05880 - 99/028.484/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1075/2023

DATA: 26/12/2023 - 10:00HS

PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cadeiras de escritório giratória, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/>. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
COMUNICADO
PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/03999 - 99/021.262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 957/2023

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras do certame para os itens mencionados abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNTÁRIO (R\$)
7	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,19
8	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 14,19
10	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 31,93

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11 e 12 foram homologados na data 11/12/2023. Os itens 9, 14 e 16 foram frustrados e o item 13 foi deserto.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2023/01799 - 99/011.556/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 935/2023

Onde se lê:

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (item 6 no valor unitário de R\$ 1,04).

SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (item 6 no valor unitário de R\$ 8,91).

Leia-se:

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (item 4 no valor unitário de R\$ 1,04).

SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (item 6 no valor unitário de R\$ 8,85).

*D.O. RIO de 11/12/2023 - nº 180 - 2ª coluna - Pág. 93

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 239ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2023(*)

1. DATA: 04 de dezembro de 2023.

HORA: 11:00h.

LOCAL: Sala do Conselho Curador da Fundação Planetário.

2. PRESENTES:

Membros titulares:

Everton Gomes da Conceição - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

William Rodrigues Dantas - Subsecretário Executivo da SMTE;

Wailã de Souza Cruz - Membro Titular rep. a Fundação Panetário;

Márcio Alexandre Andrade - Membro Titular rep. a Fundação Planetário;

Yara Brandão Guimarães Lages - Membro Titular rep. a CGM;

Secretário Executivo: Renan Uccelli Guedes Ferreira - Presidente da Fundação Planetário

Convidados do Secretário Executivo:

Leandro Lage dos Santos Guedes - Diretor de Astronomia e Cultura

Rosa Lima - Diretora de Administração e Finanças

Rodrigo Ananias - Gerente de Processo III

3. Ordem do dia: O Secretário Executivo do Conselho Curador, Renan Uccelli, saudou a todos e apresentou a Ordem do Dia.

3.1 - Balanço de 2023.

3.1.1 - AO Secretário Executivo apresentou o Balanço Geral de 2023 da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro. Neste relatório, foram apresentados todas produções realizadas no decorrer do ano, com estimativas de público e arrecadação, além dos eventos sociais e culturais. Pode-se concluir, no panorama geral, que o Planetário teve suas metas batidas e superadas para o exercício de 2023.

3.1.2 - Foi sugerido, pelo Presidente do Conselho, Everton Gomes, que a partir desse relatório, a fundação faça uma ponte com a Prefeitura para debater os passos futuros do Planetário, tendo em vista a aproximação do encontro do G20 que será realizado no Rio de Janeiro. A possibilidade de conciliar a pauta do G20 com a produção científica do Planetário será interessante para a Fundação.

4.Solicitações.

4.1 - Solicitações da Conselheira Yara Lages:

4.1.1 - A Conselheira solicitou o inteiro teor dos processos: PLA-PRO-2023/00512 e PLA-PRO-2023/00469. Além desses, pediu o processo PLA-MEM-2023/00287, para acompanhar.

5. - Encerramento.

Presentes assim, o Presidente do Conselho Curador, os conselheiros representantes da Fundação Planetário, a conselheira representante da Controladoria Geral do Município, o Secretário Executivo e os convidados. Às 11:30 do dia 04 de dezembro de 2023, eu, Rodrigo Armond Bravo Ananias, lavrei a presente ata. Não tendo nada mais a constar, dou por encerrada esta ata.

Presidente do Conselho Curador: Everton da Conceição Gomes - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - **Matrícula: 51/337.236-4**

Secretário Executivo do Conselho Curador: Renan Uccelli Guedes Ferreira - Presidente da Fundação Planetário - **Matrícula: 60/705.528-8**

Membros Titulares do Conselho:

Representantes da SMTE:

William Rodrigues Dantas - Subsecretário Executivo da SMTE - **Matrícula: 60/338.754-5**

Representantes da Fundação Planetário:

Wailã de Souza Cruz-Função/Cargo: Astrônomo Gerente de Planetário - **Matrícula: 31/705.003-2**

Márcio Alexandre Andrade - Função/Cargo: Assistente I - **Matrícula: 13/263.509-2**

Representantes da CGM:

Yara Brandão Guimarães Lages - Função/Cargo: Gerente I - **Matrícula: 11/274.521-4**

Membros convidados pelo conselho:

Leandro Lage dos Santos Guedes - Diretor de Astronomia e Cultura - **Matrícula: 321/705.016-4**

Rosa Lima - Diretora de Administração e Finanças

Rodrigo Ananias - Gerente de Processo III - **Matrícula: 60/705.548-6**

(*)Omitida no DO de 05/12/2023

SECRETARIA DE CULTURA

RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL AO EXTERIOR

Processo: SMC-PRO-2023/02599

1. Informação sobre o Servidor:

Nome completo: MARCELO CALERO FARIA GARCIA

Cargo: Secretário Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

2. Informação sobre a viagem:

Local: Dublin - UCLG Culture Summit

Período: 26/11/2023 a 03/12/2023.

3. Principais objetivos:

Discutir e promover o papel fundamental da cultura no desenvolvimento sustentável, destacando as vozes locais e abordando temas essenciais como turismo, indústrias criativas, patrimônio, diversidade e criatividade. A experiência proporcionou aprendizado valioso e a oportunidade de estabelecer conexões com representantes de outras cidades ao redor do mundo, abrindo caminho para parcerias que podem impulsionar a cena cultural e turística da cidade do Rio de Janeiro.

4. Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas:

A participação da Secretaria Municipal de Cultura na UCLG Culture Summit cumpriu de forma exitosa os objetivos apontados. Os conhecimentos adquiridos e as conexões estabelecidas durante o evento certamente influenciarão de forma positiva a implementação de políticas culturais e turísticas mais robustas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade única de nossa cidade.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 741/2023

SMC-PRO-2023/03196

Data da sessão: 18/12/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG:** 986001

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Valor estimado: R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)

Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), cujo objeto refere-se aos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETIVA POR INJEÇÃO DE TRECHO DA LAJE DA SALA DÁDIVAS DO RIO - PALACETE, LOCALIZADO NA ESTRADA MARINHA S/Nº, GÁVEA - RIO DE JANEIRO/RJ.**

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmc@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME AVISO EXPEDIENTE DE 12/12/2023 PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições torna pública a lista das propostas, HABILITADAS E INABILITADAS PARA CONTRATAÇÃO do seguinte Edital do programa:

EDITAL Nº 2 - PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO

LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

PROPOSTA HABILITADA

Nº DE INSCRIÇÃO: 2903

PROPOSTA: PAPAGAIOS

PROPONENTE: GLAZ ENTRETENIMENTO SA

2º SUPLENTE

A proposta indicada como 1º suplente pela Comissão de Avaliação ainda encontra-se dentro do prazo regimental para envio da documentação.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME AVISO EXPEDIENTE DE 12/12/2023 PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública a lista das propostas, selecionadas nos termos do item 7.5.5, HABILITADAS E INABILITADAS PARA CONTRATAÇÃO do seguinte Edital do Programa:

EDITAL Nº 6 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

LINHA DE AÇÃO: NOVOS REALIZADORES PROPOSTAS INABILITADAS

Nº DE INSCRIÇÃO: 3734

PROPOSTA: Baú

PROPONENTE: CROMART PRODUTORA DE ARTE LTDA

DESCUMPRIMENTO: ANEXO X - Itens 1 e 8

Nº DE INSCRIÇÃO: 4075

PROPOSTA: LUTE COMO UMA CAMELÔ!

PROPONENTE: GISELE MOTTA FERREIRA 12186502739

DESCUMPRIMENTO: 11.1; 19.9

Nº DE INSCRIÇÃO: 4252

PROPOSTA: DA JANELA

PROPONENTE: DEBOUCHEE PRODUCOES E SERVIÇOS LTDA

DESCUMPRIMENTO: 19.9; Anexo V; ANEXO III - 2) o); ANEXO IX; ANEXO X - Item 11

Nº DE INSCRIÇÃO: 4275

PROPOSTA: MIÚDA

PROPONENTE: Alan de Jesus Ferreira

DESCUMPRIMENTO: 5.2

Nº DE INSCRIÇÃO: 4309

PROPOSTA: Às Compras

PROPONENTE: Dois Santos Produções Artísticas LTDA

DESCUMPRIMENTO: ANEXO X - Item 8

Nº DE INSCRIÇÃO: 4547

PROPOSTA: Rita longe do chão

PROPONENTE: GUINEVERE RAMOS GASPARI RIBEIRO 13352565716

DESCUMPRIMENTO: 11.1; ANEXO IV

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS - GOP PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CATACUMBA - PNM DA CATACUMBA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PNM DA CATACUMBA.

Data: 05/12/2023. Local: Av. Epitácio Pessoa, 3000, Lagoa - Rio de Janeiro, RJ. Sede do PNM da Catacumba. Horário: 09hs. Instituições presentes: Celicina de Fátima Ferreira, AME-RIO; Domingos Sávio, INSTITUTO ECO-FLORA; Tarcila Ferreira e Fábio José do Nascimento, LAGOA AVENTURAS; Henrique Machado, MOLEQUE MATTEIRO; André Torricelli, 123º GEMAR ALTE SALDANHA; Waldecy Mathias Lucena, FEMERJ; Flavio S. Silva, GRUPO DE DEFESA AMBIENTAL GDA/GM RIO; Elisa de Castro Lima, Presidente do Conselho Consultivo e Gestora do PNM da Catacumba. Instituições faltosas: GEO-RIO, COMLURB, QUILOMBO SACOPÃ, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FONTE DA SAUDADE. PAUTA: Escolha de um membro para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato da Concessão; Andamento da Concessão, e Calendário de reuniões para 2024.

Ao dia cinco de dezembro de dois mil e vinte três, terça-feira às 09 horas e 30 minutos o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Catacumba, se reuniu para demandar os seguintes assuntos: Escolha de um membro para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato da Concessão, andamento da Concessão e o Calendário de reuniões para 2024. Elisa de Castro Lima, Presidente do Conselho Consultivo e Gestora do PNM da Catacumba, abriu a reunião fazendo as devidas considerações, deixando claro que o motivo maior da reunião seria a escolha do membro para compor a Comissão de Fiscalização da Concessão. Aproveitando a oportunidade da palavra já colocou em votação o calendário de 2024 sugerindo as reuniões trimestrais, onde foi aprovado e ficando escolhido a última terça-feira do mês, sendo então a primeira reunião dia 25 de março de 2024, às 09 horas. Porém foi deixado claro que assim que for implementado o Conselho Gestor do Mosaico Sacopã, formado e publicado em diário oficial, se fará uma reunião extraordinária para cerimônia de posse. Em um segundo momento abriu-se para os representantes das entidades presentes a escolha do membro do Conselho Consultivo para compor a Comissão de Fiscalização, Celicina de Fátima Ferreira, representante da entidade Ame-Rio, foi apoiada por todas as outras 05 (cinco) entidades a ser o membro escolhido. Em seguida André Torricelli se

manifestou pedindo que em dias de reunião do Conselho o estacionamento no Parque seja liberado para os Conselheiros. Fábio (Lagoa Aventuras), foi perguntado como está o andamento das obras, explicou que em outubro a Concessionária apresentou, conforme cronograma disposto no contrato, o Plano de Trabalho, e estão aguardando a aprovação da SMAC, para assim apresentar o Cronograma de Trabalho. Paralelo a isso já estão fazendo algumas coisas, como por exemplo retiradas de plantas leucenas, reforma da sede, educação ambiental, entre outras coisas e assim que for liberada pela SMAC a primeira ação será a implantação do restaurante. Foi levantado a questão do barulho provocado pela Tirolesa em relação aos moradores, no entanto não tinha nenhum representante na reunião no momento para falar alguma coisa, mas, foi lembrado que esse assunto foi batido em duas reuniões passadas e, inclusive no dia da apresentação do projeto e que havia representante dos moradores na reunião e, de lá para cá, os convites para participação não obtiveram êxito. Em seguida Elisa, Presidente do Conselho e representante da (SMAC), fez um apelo em favor dos guardas, relatando que foi feito uma mudança no quadro de funcionários da Guarda Municipal lotados no Parque e só ficou o G.D.A e, no quesito quantitativo está deficitário pois o movimento no Parque está muito grande e que o plantão de 12 por 36 horas apenas com dois funcionários, não atende, está deixando um déficit que está se tornando problema. Waldecy (FEMERJ), ficou de providenciar uma moção sobre o assunto, onde será enviado à Secretaria anexado a Ata, pedindo uma possível revisão no quadro de funcionários da Guarda, e o retorno para o plantão 24h.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS - GOP
PARQUE NATURAL MUNICIPAL CHICO MENDES**

Às 16 horas e 10 minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, via plataforma digital “*google meet*”, os membros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Chico Mendes e demais convidados abaixo-assinados, sob a Presidência de Valéria Martins da Silva, Gestora do Parque, reuniram-se, em caráter ordinário, para tratar de assuntos relacionados ao contrato de concessão da referida Unidade de Conservação e aprovação da Ata anterior. A presidente **Valéria Martins** constatou a existência de quórum, conforme regimento, e abriu a reunião. Iniciou com a leitura da pauta. **APROVAÇÃO DA PAUTA: I - Aprovação da Convocação da 25ª RO; II - Leitura da ATA da 1ª RE; III - Processo de concessão do PNM Chico Mendes. I. Aprovação da Convocação da 25ª RO. I - Aprovação da Convocação da 25ª RO - Convocação aprovada. II. LEITURA DA ATA DA 1ª RE - Ata aprovada. III - Processo de concessão do PNM Chico Mendes.** A presidente Valéria Martins abriu a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e demais presentes e passou a fala para o técnico da SMAC, o biólogo Ricardo Couto. Ricardo iniciou a fala se apresentando e informando que apresentaria as fases do processo de concessão do Parque Natural Municipal Chico Mendes, bem como a situação atual do mesmo e a necessidade de aprovação, por parte deste Conselho Consultivo, para prosseguimento dos trâmites processuais que culminaram na fase licitatória e posterior permissão de concessão do Parque. Pautado na experiência de 10 anos atuando no serviço público na área de Unidades de Conservação, Ricardo explicou que o processo de concessão é fruto da necessidade de melhorias dos serviços turísticos oferecidos pelos parques cariocas e, por diferentes questões (carência de verba, pessoal e outros), da implantação de novas estruturas, da diversificação dos serviços e da garantia de uma melhor experiência aos visitantes. A concessão viabiliza a unificação de diferentes contratos de serviços em um único bloco, com uma única regulação, facilitando o controle e gestão do poder público. Acrescentou que, economicamente, o Parque Chico Mendes não apresenta potencial para autonomia econômica, possuindo poucas possibilidades de rentabilidade e, por isso, o seu processo de concessão está atrelado ao processo do Parque Municipal Bosque da Barra, sendo um único edital para os dois parques, contendo dois termos de referência, um para cada parque. Pontuou ainda que os serviços já existentes continuarão sendo oferecidos gratuitamente, incluindo a não cobrança de entrada, condição estabelecida pela Prefeitura do Rio. A empresa detentora da concessão implantará novos serviços, sendo esses com cobrança de taxa de uso, também chamado ingresso ou ticket de atividade. Continuando a fala, Ricardo fez um compilado do estado de arte do processo de concessão: primeiramente, houve a Manifestação de Interesse Privado (M.I.F.) para realização do estudo prévio, requisito para confecção do termo de referência de contratação e edital de chamamento para o processo licitatório da concessão; a empresa autorizada para realização do estudo foi a Lagoa Aventuras, atual empresa detentora da concessão do Parque Municipal da Catacumba, fato que não implica em quaisquer garantias de privilégios no processo licitatório e/ou que o resultado do estudo será acatado por completo; a empresa Lagoa Aventura teve como representantes, nesta reunião, os membros Rafael Medeiros, Gabriel Werneck e Tarsila Ferreira. Acrescentou ainda que não foi feito nenhum aporte financeiro e/ou pagamento de qualquer tipo à empresa referente ao estudo; visando a economicidade do processo, a remuneração referente ao estudo ocorrerá apenas após licença de concessão e será realizado pela concessionária ganhadora do processo licitatório. Caso não haja continuidade no processo licitatório, não haverá ônus algum para a Prefeitura. Atualmente, os resultados preliminares foram entregues pela empresa Lagoa Aventuras, avaliados pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Clima - SMAC e devolvidos para adequação e posterior aprovação e validação pela SMAC/ Prefeitura do Rio. O processo será baseado em garantia de serviços; sendo assim, não haverá outorga de pagamento prévio; todo o processo será baseado no plano de manejo dos parques; a área de concessão será composta de toda extensão do Parque; entretanto, apenas as áreas passíveis de utilização, previstas no plano de manejo, poderão ser utilizadas. O processo de concessão do Parque Municipal da Catacumba, pioneiro, está servindo de referência para o atual processo, garantindo, assim, celeridade no processo uma vez que consultas e orientações foram feitas a diferentes órgãos, como a Procuradoria, por exemplo, para entendimentos legais adequados. A conselheira Sandra perguntou quais seriam os serviços que o biólogo Ricardo enxerga que poderiam ser oferecidos de forma paga e melhores. Ricardo exemplificou que é possível cobrar por um serviço de visita guiada para uma empresa interessada; implantação de uma loja e centro de visitante, com estrutura moderna e recursos, objetivando qualidade na experiência de visita, são pontos obrigatórios no Termo de Referência. A presidente Valéria questionou como será feito o processo de registro da marca. Ricardo explicou, então, que ajustes ainda precisam ser feitos quanto a esse ponto e acrescentou ainda que a empresa a cargo da concessão, além de ter sua própria marca, será concedida a ela permissão para o uso do logotipo do Parque, propriedade da Prefeitura, nos produtos comercializados, uma vez que, fazendo o uso do logo do Parque, a empresa auxiliará na divulgação da Unidade de Conservação. A presidente continuou a falar, questionando como seriam os atendimentos às escolas particulares, os agendamentos e atividades que, até o momento, são realizadas pela gestão do Parque, em conjunto com o Núcleo de Educação Ambiental - NEA Chico Mendes se serão transferidos para a concessão ou permanecerão a cargo do Parque. Ricardo pontuou que ficará a cargo da concessionária os serviços de educação ambiental e haverá uma parcela obrigatória de atendimentos gratuitos destinados às escolas públicas, assegurado no contrato, e a concessionária poderá oferecer o serviço de visitação pago para as escolas privadas. Gabriel Werneck exemplificou que, no Parque Municipal da Catacumba, há um número previsto de visitas guiadas gratuitas completas, ou seja, no interior do centro de visitante e nas trilhas ao longo do parque, destinado às escolas públicas e, para as unidades de ensino particulares, são gratuitas as visitas no centro de visitantes; entretanto, para guiamento pelas trilhas, é cobrado o serviço do monitor. Caso a escola queira contratar de forma particular um guia externo, é permitido. Quanto às unidades de ensino superior que queiram realizar aulas de campo no Parque, serão permitidas, desde que emitidas as devidas autorizações. Entre outras atividades que serão de responsabilidade obrigatórias da concessionária estão a limpeza e a manutenção; sendo assim, a COMLURB não atuará mais nos parques após efetivada a concessão. A presidente questionou o tempo de implementação dos serviços pós concessão. Gabriel Werneck respondeu que a média é de dois anos, visto demandar análise prévia do local, adequação ao plano de manejo e autorização por parte da Pre-

feitura; entretanto, no caso do Parque Municipal da Catacumba, alguns serviços básicos começaram a acontecer com, aproximadamente, dois meses após contrato estabelecido. Ricardo acrescentou que os serviços básicos, por exemplo, limpeza, se iniciam em poucos meses após a assinatura do contrato. A conselheira Sandra Campos questionou sobre o funcionamento da segurança do Parque. Ricardo informou que serviços de segurança patrimonial ficarão a cargo da concessionária; sendo assim, a Guarda Municipal deixará de atuar no âmbito dos Parques, e o Grupamento de Defesa Ambiental - GDA ficará responsável pela fiscalização ambiental. O participante Nilton Oliveira Ribeiro questionou como será feito o faturamento. Em resposta, Ricardo exemplificou que, no caso do Parque Municipal da Catacumba, a previsão contratual é de 2% encaminhado via macrotema, temas relevantes para a Unidade de Conservação definidos previamente em contrato e termo de referência; uma comissão de fiscalização, composta pelo corpo técnico da SMAC, incluindo a gestão do Parque, Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e um membro do Conselho Consultivo, eleito por votação, decide como serão gastos os 2% oriundos do faturamento, e a concessionária, desburocratizando o caminho trivial de despesas no município, arcará com as despesas aprovadas; alternativa essa que garante que o recurso será aplicado diretamente na Unidade de Conservação. Exemplificou um dos macrotemas do Parque Municipal da Catacumba, capacitação para as comunidades do entorno, como possível previsão para o Parque Chico Mendes, visto a presença de comunidade em situação vulnerável na zona de amortecimento do Parque com influência direta na área; entre os macrotemas estarão: educação ambiental, capacitação, pesquisa científica e reflorestamento, pois não estará prevista em contrato arborização como atividade obrigatória da concessionária, uma vez que seria economicamente inviável; sendo assim, a possibilidade de viabilização via projeto para macrotema não oneraria a empresa. Alguns serviços são entendidos como obrigatórios que podem ser cobrados. São eles: serviço de alimentação, loja de souvenir, esporte de aventuras. A conselheira Sandra Campos perguntou se há previsão de boletário para o Chico Mendes. Nos estudos, foi previsto como investimento opcional somente para o Bosque da Barra, ainda que haja a possibilidade para tal. Os estudos preliminares focaram, segundo Gabriel Werneck, no caso do Parque Chico Mendes, por ser uma área menor, em melhorias das áreas atualmente em uso, como o centro de visitantes, deck, a região do antigo recinto e o horto; o participante Nilton Oliveira Ribeiro questionou a respeito dos resíduos gerados com a implementação de serviços de alimentação e sobre a possibilidade de estabelecimento de parcerias para destinação correta desses. Ricardo respondeu que sim, é possível, desde que a destinação seja embasada legalmente; quanto à previsão da área a ser utilizada pela concessionária, não será feita supressão da vegetação e/ou outras alterações não previstas no plano de manejo, que embasa todo processo. Não haverá mudança significativa do cenário atual. A comissão de fiscalização do contrato atuará junto ao Sistema de Mensuração de Desempenho, ferramenta pela qual será feita a avaliação contratual, passível de penalização financeira contratual de valor de outorga, facilitando o controle e gestão da atuação da concessionária. Fazem parte do sistema como indicadores de desempenho: pesquisa de satisfação do usuário, limpeza e conservação das áreas verdes, manutenção dos ativos/benfeitorias, monitoramento de impacto ambiental, visitação. Pedro Malheiros questionou a responsabilidade sobre o despejo de efluentes na Lagoinha das Taxas. Ricardo apontou que a empresa Igua Saneamento é a responsável e há perspectiva de melhorias pós-implantação dos coletores de tempo seco nas proximidades. Caberá à concessionária realizar o monitoramento da qualidade da água. O conselheiro Luiz Cláudio Ramos perguntou sobre a manutenção do espelho d'água que, atualmente, é responsabilidade da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas; Ricardo respondeu que será repassado à concessionária, visando desconectar a gestão e equipe técnica do Parque de quaisquer serviços de uso público, permitindo que o foco do gestor seja pesquisa, monitoramento e conservação da biodiversidade e demais assuntos pertinentes à gestão, conferindo qualidade ambiental e excelência na visitação. Gabriel solicitou a palavra e pontuou que a concessão é o melhor caminho para oferecer um serviço de excelência; acresceu que, durante os estudos, optou-se por dar à concessionária detentora do contrato a possibilidade de apresentar projetos para as áreas do antigo recinto e do horto; há, no Chico Mendes, grande potencial de exploração de observação de fauna, estabelecimento de um roteiro de barco de baixo impacto na lagoa, instalação de um pier na região da Praia, mas não há planejamento de abertura de novas trilhas e/ou áreas; entretanto, a concessionária poderá apresentar projeto para avaliação junto à SMAC, caso entenda necessidade de alteração em algum ponto do traçado atualmente utilizado. No geral, as atividades foram propostas apenas em áreas já utilizadas; fez o convite aos participantes para visitarem o Parque Municipal da Catacumba e conhecerem o trabalho que a atual concessionária realiza e se dispôs a esclarecer posteriores dúvidas dos conselheiros. A conselheira Sandra Campos questionou sobre como será a gestão do Parque; o convidado Ricardo explicou que a gestão permanecerá atuando no Parque, fazendo gestão da área protegida e a concessionária será responsável pelo uso público. A conselheira Sandra questionou também se haverá barcos transitando pela Lagoinha e Ricardo, sendo corroborado por Gabriel Werneck, informou que não, a utilização de barcos, sob supervisão, seria apenas para observação de fauna, visitação de algumas áreas; a previsão de utilização do espelho d'água visa atividades de baixo impacto, não recreacional, com submissão de proposta e avaliação técnica prévia. Pedro Malheiros questionou a necessidade de confecção de um novo plano de manejo para fechamento e/ou abertura de trilhas e quem seria responsável pela execução. Ricardo apontou que qualquer atualização no plano de manejo será responsabilidade da gestão do parque em conjunto com a SMAC. Pontuou ainda que o plano de manejo pode ser atualizado por solicitação, inclusive, do conselho. Por ser um documento fluido, e a concessão tem longo prazo e, havendo necessidade de atualização, há previsão, via macrotema, para adequação do plano de manejo. A conselheira Sandra Campos questionou a necessidade de atualização do plano para andamento do processo licitatório e Ricardo informou que não existe essa necessidade. Continuando a fala, perguntou se algum dos presentes se opunha a algum ponto abordado durante a reunião e o conselheiro Rodrigo Guerra informou que prefere se pronunciar pós leitura da documentação e sugeriu que todos também façam a leitura do Termo de Referência do Parque Municipal Bosque da Barra. O conselheiro Alexandre Moreira sugeriu o agendamento de um encontro, presencial, deste Conselho após leitura da documentação por parte dos conselheiros. A conselheira Sandra Campos mencionou não se opor ao processo de concessão. A presidente se colocou à disposição para encaminhar as documentações para devida leitura dos conselheiros, assim que forem consolidadas e disponibilizadas, para que possam ser lidas e aprovadas pelo conselho, via pronunciamento. Até o momento não foi levantada nenhuma oposição ao projeto de concessão. O biólogo Ricardo Couto sugeriu que o foco principal de leitura da documentação, pelos conselheiros, seja o termo de referência. O corpo técnico da SMAC se colocou à disposição para posteriores esclarecimentos. Às 17:55h, por não haver nenhuma oposição levantada diante do exposto e/ou mais assuntos a tratar, a **presidente Valéria Martins** deu por encerrada a reunião e eu, **Anatiely Oliveira**, secretária executiva, lavrei esta ata que, após ser lida em voz alta, será assinada por mim e por todos os conselheiros e convidados presentes.

Rodrigo Guerra - Conselheiro - Faculdade Souza Marques

Alice Andrade - Conselheira - UNESA

Sandra Beltrão - Conselheira - OAB

Cátia Queiroz - Conselheira - ACIR

Luiz Cláudio - Conselheiro - Águas

Conceição Alves - Conselheira - Subprefeitura da Barra

Alexandre Moreira - Conselheiro - GTR3 SMAC

Ricardo Couto - SMAC

Jorge Pontes - Gerente GOP/SMAC

Ingrid Nascimento - GUC/SMAC

Felipe Mousinho - GUC/SMAC

João Rosa - Gerente GUC/SMAC
Pedro Henrique - CEA/SMAC
Nilton Mancini - Convidado - Green Oil
Gabriel Werneck - Convidado - Lagoa Boaventura

Anatiely Oliveira
Secretária
Valéria Cristina Martins da Silva
Gestora do PNMC
MA/SUBMA/CAV/GOP
Matrícula 855.146-7

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

A Diretora do Centro de Educação Ambiental, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Publica:
Cumprimento Parcial de Medida Compensatória oriunda de remoção de vegetação.
Processo MAB-PRO Nº. 2023/01373 - GUILHERME RODRIGUES PINTO TONELLI
ARV: 4386de 15 de Setembro de 2022
Termo de compromisso: 0137 de 14 de Setembro de 2022
Setor responsável pela atestação: SMAC/CEA
PT de atestação: SMAC/CEA Nº 006/2023
Percentual de Cumprimento: 13%
Serviços executado: Aquisição de material de apoio para a execução de ações de educação ambiental - “Projeto Ciclo de Palestras e Oficinas sustentáveis”

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CONVITE SMH N.º 002/2023
PROCESSO N.º HBT-PRO-2023/02276

OBJETO: Contratação de empresa para execução de passarela na Travessa São Pedro 22, Morro dos Macacos, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ - Região Administrativa: 9, Área de Planejamento: AP 2.
A Comissão de Licitação comunica ao Licitante que dará prosseguimento ao certame supramencionado, no dia 14/12/2023, às 15:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 4º andar, na Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, acrescentamos que a presente sessão será transmitida no canal Licitaçõesprefeituradorio da Prefeitura do Rio de Janeiro na plataforma do Youtube, no endereço <https://www.youtube.com/licitaçõesprefeituradorio>

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h a 16h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.043.154	BAZAR O AMIGÃO DA TIJUCA LTDA	12/12/2023	11/01/2024
1.043.155	COMERCIO DE CELULARES RAGAR LTDA	12/12/2023	11/01/2024
1.043.156	DUARTE MANUEL DA ROCHA GOIS	12/12/2023	11/01/2024
1.043.157	LAMIA SERV. DE BELEZA LTDA	12/12/2023	11/01/2024
1.043.158	GO 4 PARTY LTDA	12/12/2023	11/01/2024

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 12/12/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA ANTONIO GUILHERME DE ARAGÃO ABREU (MINI MARKET 167 Localizado na RUA RUA CAÇU, 150** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.040.045**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA BUFFET E EVENTOS VITORIA LTDA Localizado na RUA OSWALDO LUSSAC, 134** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1040.038**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA CELEIRO URBANO LTDA Localizado na RUA OSWALDO LUSSAC, 132**- RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.040.037**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente da 4ª GRLF, na conformidade do que dispõe legislação vigente, **NOTIFICA SEBASTIÃO VICENTE Localizado na RUA MANDINA, 230 LOJA A** - RJ, para ciência do **Auto de Infração n.º 1.040.039**, cuja primeira via se encontra a disposição na sede desta Gerência, na Avenida Ayrton Senna 2001, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/12/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 30/2023**,em **12/12/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1002.073 / 1002.074** Contra **AVT BAR E RESTAURANTE LTDA** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/ Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foi expedido Edital de Notificação **N.º 31/2023**,em **12/12/2023**, para ciência do Auto de Infração **n.º 1002.075 / 1002.076** Contra **AVT BAR E RESTAURANTE LTDA** cuja 1ª via se encontra à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Avn. Ayrton Senna, 2001 Bloco C Barra da Tijuca, ou por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/ Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, a contar da publicação deste edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, <https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/> cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, enviando todos os documentos em arquivo no formato “pdf” para o e-mail: processo.rio.grif6@rio.rj.gov.br

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.004.011	QUINTAL DE MALANDRO RESTAURANTE LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.012	URBANO BAR E HAMBURGUERIA EIRELI	28/11/2023	28/12/2023
1.004.013	CHURRASQUINHO DO BIGODE BOTEQUIM EIRELI ME	28/11/2023	28/12/2023
1.004.014	CHURRASQUINHO DO BIGODE BOTEQUIM EIRELI ME	28/11/2023	28/12/2023
1.004.015	BAR E RESTAURANTE DAS TORCIDAS LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.016	BOTECO DO VELHO LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.017	BAR MACIEL LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.018	BOTECO BOCA MIÚDA LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.019	RLPC BAR E RESTAURANTE LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.020	MANÉ MÉIER BAR RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.021	FABMAR SERVIÇOS DE RESTAURANTE LANCHONETE LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.022	JOBIM BARBEARIA LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.023	BOTECO RIOS RESTAURANTE LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.024	KZA GASTROBAR LTDA	28/11/2023	28/12/2023
1.004.025	BOBEIER BAR LTDA	29/11/2023	29/12/2023
1.004.026	ESPAÇO QG COMÉRCIO DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA	29/11/2023	29/12/2023
1.004.027	BLISCOS & PTISCOS BEBIDAS E COMIDAS LTDA	29/11/2023	29/12/2023

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Proc. SMF-PRO-2023/16931 - ANTONIA PEREIRA SALES
Pelo GFFAE: Para a expositora Antônia Pereira Sales anexar cópias nítidas de CPF e de identidade do preposto solicitado Paulo Sales Ferreira do Nascimento.

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2023

O Coordenador da CETC, no uso de suas atribuições, convoca os permissionários abaixo a comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte Complementar, situada na rua Coronel Tedim, 591 - Pechincha, RJ - CEP 22.740-240, trazendo o veículo e o CIAT, para atender a procedimento interno a ser realizado por esta Coordenadoria no dia 20 de dezembro de 2023 às 11h.

NOME	PERMISSÃO
MARCELO DE ARAÚJO SILVA	81.000586-6
FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS	81.001619-8
DENYS FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	81.000719-0
PAULO JOSE DE FRANCA	81.001177-7
JORGE LAURINDO GOMES DE SOUZA	81.001954-0
ISIS MARIA ROCHA	81.000264-5
JORGE TELLES DOS SANTOS	81.001349-0
GILBERTO ALVES DE BARROS	81.001653-2
CLEBER PERES VITURINO	81.001579-7
ANDRE LUIS DAMIÃO RABELO	81.001819-4

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET
UASG: 986001

Processo: **GM-PRO-2023/01469**
Pregão Eletrônico Nº: **1055/2023**
Tipo de licitação: Menor preço **por item**.
Modo de disputa: **Aberto e fechado**
Data e hora da abertura da Licitação: **27/12/2023 às 10:00 h**, horário de Brasília.
Objeto: Aquisição de licenciamento de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams Completo por 12 meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para a Guarda Municipal - GM-Rio.
Valor total estimado: **R\$ 25.667,50** (vinte e cinco mil e seiscentos, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.
Telefones para contato: (21) 2976-6101/2976-6075
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à licitação, respectivamente, por correio eletrônico para o endereço pregoeiro.gmrio@gmail.com, conforme item 1.7 do referido Edital.

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 965/2023

Às 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC/CGSI No 48 de 30/06/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº TUR-PRO/680, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00965/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de balsas, rebocadores e lanchas de apoio, para a queima de fogos na Praia do Flamengo no Réveillon 2023/2024, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 1 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca.
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 751.105,31
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito e Habilitado por CPF ***.807.***.7 - Cristiane Correia Marques para CAMORIM OFFSHORE SERVICOS MARITIMOS LTDA. CNPJ 09.096.163/0001-94 pelo melhor lance de R\$ 810.000,0000 e com valor negociado a R\$ 751.105,3100.

Cristiane Correia Marques - Pregoeiro Oficial
Fernanda Ojeda De Rezende Carmelinho - Equipe de Apoio
Thaysa Silva Campos - Equipe de Apoio
Vivian Costa Ladeira - Equipe de Apoio

Obs: A íntegra da Ata do Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 965/2023

Às 16:14 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00965/2023, referente ao Processo nº TUR-PRO-2023/00680, o Pregoeiro, Sr(a) CRISTIANE CORREIA MARQUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 1

Descrição: Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada em locação de balsas, rebocadores e lanchas de apoio, para a queima de fogos na Praia do Flamengo no Réveillon 2023/2024, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 751.105,3100
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CAMORIM OFFSHORE SERVICOS MARITIMOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 810.000,0000, com valor negociado a R\$ 751.105,3100 .

Adjudicado em 11/12/2023 às 16:14:15. Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMORIM OFFSHORE SERVICOS MARITIMOS LTDA., CNPJ/CPF: 09.096.163/0001-94, Melhor lance: R\$ 810.000,0000, Valor Negociado: R\$ 751.105,3100

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 954/2023

Às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC/CGSI No 48 de 30/06/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº TUR-PRO/681, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00954/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de balsas, rebocadores e lanchas de apoio, para a queima de fogos na Praia de Copacabana no Réveillon 2023/2024, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 5.168.444,9900
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: CAMORIM OFFSHORE SERVICOS MARITIMOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 5.200.000,00 e com valor negociado a R\$ 5.168.444,99.

Cristiane Correia Marques - Pregoeiro Oficial
Fernanda Ojeda De Rezende Carmelinho - Equipe de Apoio
Thaysa Silva Campos - Membro da Equipe de Apoio
Vivian Costa Ladeira - Membro da Equipe de Apoio

Obs: A íntegra da Ata do Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da participação da RIOTUR na 4ª Edição do evento "Rio Coffe Nation", realizado no Pier Mauá- Rio de Janeiro, no mês de outubro de 2023, atesta a realização dos serviços nas condições constantes do processo administrativo TUR-PRO-2023/00558. Dessa forma consideramos os serviços concluídos a contento pela empresa Sonimege Promoções e Eventos Ltda, com aceitação definitiva da execução.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023
Nome: Rodrigo José Cavalcanti Areal
Mat.: 69/557.355-5

Nome: Welida José Barbosa
Mat.: 69/557.460-2

Nome: Adriano Santos Dias de Castro
Mat.: 69/557.446-8

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 015/2022 do processo 18/100370/2021, atesta a prestação de serviços de Thaiana Rodrigues Pinheiro para encenar a personagem de "RAINHA DO CARNAVAL DE 2022", face a classificação obtida em concurso, em todos os eventos que a Riotur determinar, obedecidas as normas e disposições integrantes do Regulamento e da Ata de Eleição constantes do processo. Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por THAIANA RODRIGUES PINHEIRO com o cumprimento das determinações; considerando que a autoridade competente aprovou a prestação de serviços, vimos dar ACEITAÇÃO.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Matrícula 555562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO
Matrícula 555991-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Matrícula 557378-6

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 016/2022 do processo 18/100370/2021, atesta a prestação de serviços de Luara Neto para encenar a personagem de "1ª PRINCESA DO CARNAVAL DE 2022", face a classificação obtida em concurso, em todos os eventos que a Riotur determinar, obedecidas as normas e disposições integrantes do Regulamento e da Ata de Eleição constantes do processo. Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por LUARA NETO LINO com o cumprimento das determinações; considerando que a autoridade competente aprovou a prestação de serviços, vimos dar ACEITAÇÃO.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro 2023
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Matrícula 555562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO
Matrícula 555991-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Matrícula 557378-6

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 018/2022 do processo 18/100369/2021, atesta a prestação de serviços de Wilson Dias da Costa Neto para encenar a personagem de "REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL DE 2022", face a classificação obtida em concurso, em todos os eventos que a Riotur determinar, obedecidas as normas e disposições integrantes do Regulamento e da Ata de Eleição constantes do processo. Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por WILSON DIAS DA COSTA NETO com o cumprimento das determinações; considerando que a autoridade competente aprovou a prestação de serviços, vimos dar ACEITAÇÃO.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Matrícula 555562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO
Matrícula 555991-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Matrícula 557378-6

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 017/2022 do processo 18/100370/2021, atesta a prestação de serviços de Deisiane Conceição de Jesus para encenar a personagem de “2ª PRINCESA DO CARNAVAL DE 2022”, face a classificação obtida em concurso, em todos os eventos que a Riotur determinar, obedecidas as normas e disposições integrantes do Regulamento e da Ata de Eleição constantes do processo. Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por DEISIANE CONCEIÇÃO DE JESUS com o cumprimento das determinações; considerando que a autoridade competente aprovou a prestação de serviços, vimos dar ACEITAÇÃO.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023
JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Matrícula 555562-0

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO
Matrícula 555991-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Matrícula 557378-6

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: LHE-PRO-2023/00769
Termo de Compromisso: nº 74/2023
ASSINATURA: 07/12/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO, a estudante JULIA SCHOENCHE NUNES MARQUES e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC RIO.
OBJETO: Formalizar estágio não obrigatório entre Júlia Schoenche Nunes Marques frequentando o 6º semestre do curso de Geografia da PUC-RIO.
PRAZO: 11/12/2023 a 10/12/2024.
VALOR DA BOLSA MENSAL: Bolsa auxílio no valor de R\$ 665,01 (seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 47.01.08.122.0381.2161
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO: 2023/000401
VALOR: R\$ 854,21 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTO: Convênio nº 005/2019: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008: Decreto Rio nº 45.582 de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21 de 11/01/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: LHE-PRO-2023/00763
Termo de Compromisso: nº 76/2023
ASSINATURA: 11/12/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO, a estudante JÉSSICA CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Formalizar estágio não obrigatório entre Jéssica Cristina Batista de Araújo frequentando o 7º semestre do curso de Serviço Social da UERJ.
PRAZO: 11/12/2023 a 08/06/2024.
VALOR DA BOLSA MENSAL: Bolsa auxílio no valor de R\$ 665,01 (seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 47.01.08.122.0381.2161
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO: 2023/000389
VALOR: R\$ 854,21 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTO: Convênio nº 005/2019: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008: Decreto Rio nº 45.582 de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21 de 11/01/2019.

PROCURADORIA GERAL

CHEFIA DE GABINETE
AVISO

A Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em obediência ao disposto na Resolução Conjunta PGM/CS nº 01, de 29 de setembro de 2023, divulga abaixo o resultado final para a ordem de prioridade, conforme os critérios do art. 3º, §2º da mesma Resolução Conjunta, dos pedidos de relotação apresentados em atendimento às publicações da Procuradoria Geral do Município no Diário Oficial dos dias 08.11.2023 e 04.12.2023.

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR	Nº RATIFICAÇÕES
1º	LUIZA VEREZA BATISTA KALOUN	3
2º	MELISSA REIXACH SANTOS ANDION DE OLIVEIRA	1
3º	CHRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA	0

Ao Edital de Relotação Ordinária, publicado em 08/11/2023, foram apresentados os pedidos abaixo:

- Luiza Vereza Batista Kaloun na seguinte ordem de prioridade: PG/PAS, PG/PPE e PG/PTA.
- Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira na seguinte ordem de prioridade PG/PTR, PG/PAS e PG/PSE.

Ao Aviso de oferecimento de 1 (uma) vaga na PG/PAS, em Relotação Extraordinária, publicado em 04/12/2023, foram apresentados os seguintes pedidos:

- Luiza Vereza Batista Kaloun
- Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira
- Christiane de Almeida Ferreira

Histórico de pedidos de Luiza Vereza Batista Kaloun:

- Ao Edital de Relotação Ordinária, publicado em 08/11/2022, a procuradora apresentou as opções na seguinte ordem de prioridade: PG/PAS e PG/PTA.
- Ao Aviso de oferecimento de vaga na PG/PAS em Relotação Extraordinária, publicado em 06/06/2023.
- Ao Edital de Relotação Ordinária, publicado em 08/11/2023, a procuradora apresentou as opções na seguinte ordem de prioridade: PG/PAS, PG/PPE e PG/PTA.
- Ao Aviso de oferecimento de vaga na PG/PAS, em Relotação Extraordinária, publicado em 04/12/2023.

Histórico de pedidos de Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira:

- Ao Aviso de oferecimento de vaga na PG/PTR, em Relotação Extraordinária, publicado em 06/06/2023.
- Ao Aviso de oferecimento de vaga na PG/PTR, em Relotação Extraordinária, publicado em 20/06/2023.
- Ao Edital de Relotação Ordinária publicado em 08/11/2023, a procuradora apresentou as opções na seguinte ordem de prioridade: PG/PTR, PG/PAS e PG/PSE.
- Ao Aviso de oferecimento de vaga na PG/PAS, em Relotação Extraordinária, publicado em 04/12/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro torna pública a **reabertura de Licitação Suspensa**, em razão da impugnação interposta pela empresa AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES, julgada IMPROCEDENTE, conforme publicação do D.O. RIO desta data.

I) REABERTURA DA LICITAÇÃO:

O certame em tela, inicialmente marcado para o dia 14/12/2023, será realizado nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 040/101.827/2023.

Objeto: contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico/Odontológicos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor estimado: R\$ 84.000,00

Abertura das propostas: 18/12/2023 às 13:00h.

Local: www.gov.br/compras - **UASG:** 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcmrio.tc.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail sga.licitacao@tcmrio.tc.br ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/001.092/2018 e 0963/000.502/2022

1º Termo Aditivo nº: 34/2023 **Contrato nº:** 24/2022

Data da assinatura: 17/10/2023

Partes: SMS/HMLJ e VYTTRA DIAGNÓSTICO S.A.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica.

Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses, de 17/10/2023 á 16/10/2025

Valor total: R\$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22

Nota de Empenho nº: 2023/854

Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 24/100.133/2021;

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021; Nº 003/2023;

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA;

PRAZO: 05/10/2023 a 04/10/2025

VALOR: R\$ 76.890,91 (setenta e seis mil oitocentos e noventa reais e noventa e um cenntavos);

PROGRAMA DE TRABALHO: 55.02.14.126.0389.2799;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.03;

NOTA DE EMPENHO Nº: 2023/00053;

FUNDAMENTO: Inciso IV do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/12534

Termo Aditivo: nº 191/2023 ao Contrato SMFP n. ° 063/2021

Data da Assinatura: 06/10/2023

Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Prazo: 06/10/2023 a 05/10/2025

Valor Total: R\$ 1.006.972,10 (Hum milhão, seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Programa de Trabalho: 14.01.04.126.0389.2799

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.09

Nota de Empenho n.º: 2023/000969

Valor: R\$ 125.871,00

Fundamento: art. 57, Inciso IV, da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações.

***Omitido no D.O Rio de 30/10/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2023/05465

Contrato nº: 38/2023

Data da assinatura: 24/11/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Serviços de Limpeza, Higiene, Conservação e Desinfecção, em Imóveis Administrativos, com Fornecimento de Equipamentos, Insumos e Materiais. Quantidade de Postos: 5 (cinco)

Prazo: 12 meses a contar da data do memorando de início

Valor total: R\$ 193.203,00

Programa de Trabalho: 43.03.15.122.0380.2160

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01

Notas de Empenho nº: 2023/000692

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: DEF-PRO-2023/00796

Instrumento: Contrato nº 141/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Prazo: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura.

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CS BRASIL FROTAS SA.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE TRABALHO: DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPES EM SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO OU OUTRAS TAREFAS OFICIAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, E PARA COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: PARA TRANSPORTE DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS ÓRGÃOS, CONFORME ART. 4º, INCISO II E IV DO DECRETO Nº 40.285/2015, DE ACORDO COM O DESCRITO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. TABELA 1: DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS.

Valor: R\$ 172.002,24 (cento e setenta e dois mil dois reais e vinte e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0381.2900

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96

Nota de Empenho nº: 2023/000479

Fundamento: Lei 14.133/2021

**RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2023/00900

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso no 144/2023

DATA DA ASSINATURA: 30.11.2023

VALOR: 180.000,00 à receber

PARTES: RIOTUR e a MANDO ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo é o uso pelo PERMISSIONÁRIA da Passarela Professor Darcy Ribeiro, para a realização do evento denominado "BK E CONVIDADOS", conforme informações constantes no processo administrativo TUR-PRO-2023/00900.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: IPP-PRO-2023/00486

Contrato nº: 26/2023

Data da assinatura: 21/11/2023

Partes: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e MRC Entretenimento Promoções e Eventos LTDA

Objeto: prestação de serviços de organização de eventos a serem realizados por demanda para atendimento das necessidades anuais do IPP

Prazo: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 112.920,00 (cento e doze mil novecentos e vinte reais)

Programa de Trabalho: 23.31.15.126.0147.3280

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.03

Nota de Empenho nº: 2023/000211

Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. - CNPJ.: 48.122.295/0025-72, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº PD-07/014.575/2017, a renovação de sua Licença de Operação nº IN005862 para OPERAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAL E SANITÁRIO (ETEIS) COM CAPACIDADE DE 161 m3/dia em AVENIDA CORONEL PHIDIAS TÁVORA, S/N, LOTE D - PA 25169 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo instrutivo: PGM-PRO-2022/01471

Termo Aditivo: PGM nº 250/2023

Data da Assinatura: 11/12/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DIEGO LEITE SANTANA ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva, para a elaboração e revisão de cálculos na esfera trabalhista.

Valor do aditivo: R\$ 139.986,47

Prazo: 26/12/2023 a 25/12/2024

Nº do Empenho: 2023/291 (R\$ 2.799,73)

Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.07

Fundamento: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A REC LOG 331 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 08.857.635/0001-11, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/17430, a Licença Municipal de Instalação nº EIS-LMI-2023/00165, com validade de 48 meses para a atividade de obras de terraplenagem com elevação de greide, localizada na Rua Acuruí, 80, com numeração suplementar pela Rua Tenente Rebelo, nº 675, Irajá, Rio de Janeiro/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A REC LOG 331 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, inscrita no CNPJ nº 08.857.635/0001-11, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/17430, a Licença Municipal de Instalação nº EIS-LMI-2023/00166, com validade de 48 meses para a atividade de ampliação de galpão existente e construção de 6 (seis) novos galpões mais 2 (dois) blocos de apoio para logística - ATC = 157.202,09 m², localizada na Rua Acuruí, 80, com numeração suplementar pela Rua Tenente Rebelo, nº 675, Irajá, Rio de Janeiro/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº 07/004.107/2022

1º TERMO ADITIVO Nº 52 /2023 AO CONTRATO Nº 129/2022

Data da assinatura: 30/11/2023

Partes: PCRJ/SME e EMPRESA SIBELLY TRANSPORTES LTDA

Objeto: modificação qualitativa, sem alteração no valor contratual, readequando os trajetos das linhas E704 e E706, para melhor atendimento ao deslocamento dos alunos nos horários de entrada e saída dos turnos escolares

Valor: O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo de valor.

Fundamento: Art.65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: MTR-PRO-2023/07447

Contrato SMTR N.º: 48/2023

Data de assinatura: 04/12/2023

Partes: O MRJ/SMTR e Mega Plan Planejamento e Construções Ltda

Objeto: REFORMA DA GARAGEM DE ÔNIBUS - Rua Leonardo Villas Boas, 3 - Curicica, conforme as especificações contante no TR.

Prazo: 60 dias a partir de 11/12/2023

Valor total: R\$ 67.818,78

Programa de Trabalho: 29.01.26.453.0603.1361

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01

Nota de Empenho nº: 2023/000498 no valor R\$ 67.818,78

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/003367/2021

1º TERMO ADITIVO Nº 57/2023 AO CONTRATO: 44/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA ME

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses

VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos)

PRAZO: de 07/12/2023 a 06/12/2025

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.48

NOTA DE EMPENHO: 2023/000371, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/900.556/2022

2º Termo Aditivo nº: 029/2023 ao Contrato 012/2022

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Partes: MRJ/SMS/IVISA e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Objeto: agenciamento de viagens

Prazo: 01/12/2023 à 12/05/2024

Valor Total: R\$ 21.815,50

Programa de Trabalho: 18.15.10.304.0309.2292

Natureza de Despesa: 33.90.33.02

Nota de Empenho nº: 2023/626 de R\$ 4.800,00

Fundamento: inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo: 07/007.449/2018

Instrumento: Termo de Rescisão Amigável nº 199/2023 ao Contrato SMI Nº 025/2021

Data da assinatura: 07/11/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e SR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Rescisão Amigável

Fundamento: Art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 12/600.386/2020

Contrato: nº 05/2023

Data da assinatura: 15/09/2023.

Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e REAL FORTE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Serviço de Conservação e Manutenção Predial das Edificações no âmbito da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.

Prazo: 17/09/2023 a 16/09/2024.

Valor Total: R\$ 41.014,48 (quarenta e um mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 26.41.13.122.0381.4161/ 26.41.13.122.0381.4043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04

Notas de Empenho: 172/2023 e 173/2023 - FR 1.501.2.00.

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO JUVRIO Nº 009/2021

Processo Instrutivo nº: JUV PRO 2022-00103
Instrumento nº: Contrato nº 009/2021
Data da Assinatura nº: 31/10/2023
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2021, a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses com reajuste de 11,620940%.
Prazo: 01/11/2023 à 31/10/2025
Valor Total: R\$ 121.191,68 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)
Programa de Trabalho 53.01.04.126.0381.2791
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.09
Nota de Empenho: 2023/000171
Fundamento: Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: MTR-PRO-2022/00524
TERMO ADITIVO N.º: 50/2023 ao Contrato SMTR Nº 09/2023
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
PARTES: O MRJ/SMTR e a BELMAC CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 09/2023
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.26.453.0603.1361
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.01
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.417.276,27
NOTA DE EMPENHO: 2023/000548 no valor de R\$ 4.417.276,27
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: MTR-PRO-2022/00524
TERMO DE RESCISÃO N.º: 51/2023 ao Contrato SMTR Nº 09/2023
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
PARTES: O MRJ/SMTR e a BELMAC CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Rescisão Amigável ao Contrato SMTR Nº 09/2023
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/02384
Contrato de Patrocínio nº: 1251/2023
Data da Assinatura: 11/12/2023
Partes: PCRJ/SMC e ASSOCIAÇÃO CULTURAL LANCHONETE - LANCHONETE.
Objeto: patrocínio concedido ao projeto denominado "Pretinhas Leitoras apresenta: a Biblioteca Erê, uma aventura na Pequena África"
Prazo: 11/12/2023 a 31/03/2024
Valor: R\$ 120.000,00
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001519
Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Rio nº 53.521/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

Processo: POR-PRO-2022/00061
Contrato: 023/2022
1. Objeto: Prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias do contrato Nº 023/2022 que versa sobre a prestação dos serviços de engenharia para recuperação das estações e torres metálicas do teleférico da providência;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e MPE Engenharia e Serviços S.A;
3. Razão: Aditivo;
4. Fundamento: art. 71, *caput*, da Lei 13.303/2016 c/c art. 82, II do decreto 44.698/2018;
5. Valor total do Aditivo: sem valor
6. Data da celebração do aditivo: 08/12/2023;
7. Prazo: 90 (noventa) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: n.º 07/09/000167/2021
Termo Aditivo nº 47/2023 ao Contrato n.º 38/2022
Data da assinatura: 04/12/2022
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ATIVA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Supressão Alteração qualitativa sem acréscimo de valor.
Prazo: 04/12/2023 até o final do contrato.
Fundamento: Art. 65, inciso I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

FUNDAÇÃO PLANETARIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

Processo PLA-PRO-2023/00446
Onde se lê:
(...)Contrato nº 2023/05.
Leia-se:
(...)Contrato nº 2023/06.
D.O.RIO DE 07/12/2023 - Nº 178 - FLS. 107 - 1ª COLUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.307/2021
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2023 ao **CONTRATO nº** 002/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023.
PARTES: CET-RIO e CLARO S.A.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 002/2021 a partir de 06/05/2023.
FUNDAMENTO: Inciso II da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/001.842/2021.
Onde se lê: **Nota de Empenho nº:** 2023/002047 e 002073
Leia se: **Nota de Empenho nº:** 2023/002597
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 181 de 12/12/23 - pág. 159 - 1ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/007.722/2021
Onde se lê: **Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Pedro II e CER Santa Cruz**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 29/11/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R\$ 483.407,41
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

Leia-se: **Objeto:** I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 207/2021, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses no período de 01/12/2023 a 30/11/2025;
II - Alterar os Anexos Técnicos A e G, de forma a contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região no âmbito do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.3;
Prazo: 01/12/2023 à 30/11/2025.
Valor Total: R\$ 483.407.251,41
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 181 de 12/12/23 - pág. 159 - 3ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/007.269/2021
1º Termo aditivo: 234/2023 ao Contrato nº: 217/2021
Data da Assinatura: 08/11/2023
Partes: PCRJ/SMS e a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A- IPLANRIO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação (TIC) conforme especificações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 09/11/2023 a 08/11/2025
Valor: R\$ 22.081.693,22
Programa de Trabalho: 18.01.10.126.0380.2790
Natureza de Despesa: 3.3.91.40.06
Nota de Empenho: 2023/002272
Fundamento: LEI 8.666/1993 ARTIGO 57 INCISO II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00363/990553472023
Instrumento: Contrato Nº 1036/2023
Assinatura: 11 dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Giros Projetos Audiovisuais Ltda.
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Os Perebas**"
Valor: : R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0608.4905
Natureza de Despesa: 45.90.66.07
Nota de Empenho: 2023/000486
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00363/990498502023
Instrumento: Contrato Nº 1038/2023
Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Giros Projetos Audiovisuais Ltda.
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Os Perebas**"
Valor: : R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001582
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00365/990553472023
Instrumento: Contrato Nº 1038/2023
Assinatura: 11 dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Lapilar Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Identidade cacheada”
Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0608.4905
Natureza de Despesa: 45.90.66.07
Nota de Empenho: 2023/000480
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00365/990498502023
Instrumento: Contrato Nº 1038/2023
Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Lapilar Produções Artísticas Ltda.
Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Identidade cacheada”
Valor: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001565
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00366/990553472023
Instrumento: Contrato Nº 1039/2023
Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Couro de Rato Edição e Produção Ltda.
Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Algoz”
Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0608.4905
Natureza de Despesa: 45.90.66.07
Nota de Empenho: 2023/00479
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00366/990498502023
Instrumento: Contrato Nº 1039/2023
Assinatura: 11 de dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Couro de Rato Edição e Produção Ltda.
Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Algoz”
Valor: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001564
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00376/990553472023
Instrumento: Contrato Nº 1025/2023
Assinatura: 12 dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e
Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Nome”
Valor: R\$ 735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0608.4905
Natureza de Despesa: 45.90.66.07
Nota de Empenho: 2023/00485
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00376/990498502023
Instrumento: Contrato Nº 1025/2023
Assinatura: 12 de dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
Objeto: Coprodução da obra audiovisual “Estou com Câncer, e Daí?”
Valor: R\$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10 anos
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001581
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00352/990498652023
Instrumento: Termo 1088/2023
Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e ELECTRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “MULHERES DO ENGENHO”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001554
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00353/990498652023
Instrumento: Termo 1069/2023
Assinatura: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e COSMO CINE PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “BELEZA NATURAL”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001546
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00392/990498652023
Instrumento: Termo 1071/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e COURO DE RATO EDICAO E PRODUCAO LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “IMAGEM BRUTA”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001588
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00395/990498652023
Instrumento: Termo 1074/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e L F PIRES SERVICOS DE AUDIOVISUAL E ENTRETENIMENTOS LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “REMAKE”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001584
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00367/990498652023
Instrumento: Termo 1081/2023
Assinatura: 08 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e COMBO ESTUDIO ANIMAÇÕES LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “DIABINHOS”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001568
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00349/990498652023
Instrumento: Termo 1086/2023
Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e CLARIO FILMES LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “LEOPARDO NEGRO”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001555
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00391/990498652023
Instrumento: Termo 1070/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e MARINA LUISA DA SILVA PEREIRA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “GINGA”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001589
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00344/990498652023
Instrumento: Termo 1058/2023
Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e QUADRANTE FILMES LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “BOA SORTE”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001557
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00368/990498712023
Instrumento: Termo 1103/2023
Assinatura: 08 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e COMBO ESTUDIO ANIMAÇÕES LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ESPERANÇA”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001567
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00371/990498712023
Instrumento: Termo 1106/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e BARAUNA PRODUCOES LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “SAMBA INFINITO”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001576
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00369/990498712023
Instrumento: Termo 1109/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e MG PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “SÃO AS REGRAS”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001575
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00372/990498712023
Instrumento: Termo 1105/2023
Assinatura: 08 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e KILOMBA PRODUCOES LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ZION”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001566
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00325/990498792023
Instrumento: Termo nº 1179/2023
Assinatura: 12 de Dezembro de 2023
Partes: RIOFILME e POÉTICA MARGINAL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Objeto: Apoio à Ação Local ROTEIROS DO ARRABALDE: OFICINA DE CRIAÇÃO SUBURBAN
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001516
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00361/990498792023
Instrumento: Termo nº 1148/2023
Assinatura: 08 de Dezembro de 2023.

Partes: RIOFILME e 51.630.708 BRUNO MARTINS DE SOUSA
Objeto: Apoio à Ação Local LABZINHO AUDIOVISUAL CRIA MGH E JACA
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001569
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00358/990498792023
Instrumento: Termo nº 1153/2023
Assinatura: 08 de Dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e PEDRO HENRIQUE DANNEMANN MACHADO 11009959786
Objeto: Apoio à Ação Local INCLUIRIO
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001570
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00356/990498792023
Instrumento: Termo nº 1160/2023
Assinatura: 07 de Dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e TOMAZ GRIVA VITERBO DE OLIVEIRA 41605102806
Objeto: Apoio à Ação Local DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS: RIO, ZONA NORTE
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001543
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00357/990498792023
Instrumento: Termo nº 1147/2023
Assinatura: 08 de Dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e KILOMBA PRODUCOES LTDA
Objeto: Apoio à Ação Local PRODUÇÃO, TA NA ESCUTA?
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001571
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.499/2022
3º Termo Aditivo nº: 035/2023 ao Termo de Convênio nº 003/2022
Assinatura: 11/12/2023
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Maternidade Herculano Pinheiro**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 11/12/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R\$ 38.037,85
Programa de Trabalho: 18.74.10.302.0306.2151
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/004.056/2023
2º Termo Aditivo nº: 047/2023 ao Termo de Convênio nº 005/2023
Assinatura: 11/12/2023
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Lourenço Jorge**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 11/12/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R\$ 234.587,46
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.334/2022

2º Termo Aditivo nº: 002/2023 ao Termo de Convênio nº 080/2022

Assinatura: 11/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria e CER Campo Grande;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 11/12/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 1.163.633,77

Programa de Trabalho: 18.99.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/63/001.380/2021

2º Termo Aditivo nº: 045/2023 ao Termo de Convênio nº 003/2022

Assinatura: 11/12/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do CER Barra e UPA Cidade de Deus;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 11/12/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 327.119,72

Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0331.2776

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

DOS
DA
DOS
DADOS



AOS
CUI
DA
DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



DO CLIMA À VACINA

DO ESPORTE AO TRANSPORTE

DOS DADOS AOS CUIDADOS

DA RENDA À MERENDA

DO IPÊ AO BRT

DA LUZ AO SUS

DA CIÊNCIA À CADÊNCIA

DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO

DA GESTÃO À FORMAÇÃO

**QUER SABER?
SÉGUE A PREF!**

    
@prefeitura_rio

 **Rio**
P R E F E I T U R A